PROGRAMA DE PÓS DOUTORAMENTO EM DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS

IUS GENTIUM CONIMBRIGAE
CENTRO DE DIREITOS HUMANOS
HUMAN RIGHTS CENTRE

SEMINÁRIO ESPECÍFICO | 19 E 20 DE NOVEMBRO.2020

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

participou, com a apresentação do tema "*Interferência indevida do Judiciário na capacidade de tomada de decisão e execução de políticas públicas de combate a COVID-19 do Poder Executivo*", no Seminário Específico do Programa de Pós Doutoramento em Democracia e Direitos Humanos, que decorreu nos dias 19 e 20 de novembro de 2020, na modalidade *online*, organizado pelo *Ius Gentium Conimbrigae*/Centro de Direitos Humanos.

Prof. Doutor Rui Cunha Martins

Prof. Doutor Jónatas Machado

IUS GENTIUM CONIMBRIGAE | HUMANO
CENTRO DE DIREITOS HUMAN RIGHTS CENTRE

IX SEMINÁRIO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-DOUTORAMENTO EM DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS

"Direitos Humanos, Ambiente e Saúde"*

19 e 20 de novembro.2020 (*online-hora portuguesa*)

Quinta-feira, 19 de novembro. 2020	
12.00-13.00	**Sessão de abertura: Professor Doutor Rui Cunha Martins**
	Seminário: "Direitos Humanos, Ambiente e Saúde" **Professora Doutora Ana Elisabete Ferreira**
13.00-14.00	**Pausa**
14.00-15.45	**PAINEL I**
	Moderador: Professor Doutor João Nogueira de Almeida - Doutor Edvaldo Nilo de Almeida – *"Interferência indevida do Judiciário na capacidade de tomada de decisão e execução de políticas públicas de combate a COVID-19 do Poder Executivo"* - Doutor Paulo Afonso Brum Vaz – *"A judicialização da Seguridade Social na Crise do Estado do Bem-Estar Social"* - Doutor Mauricio Pereira Simões – *"Direitos Fundamentais: Interpretação e Aplicação dos Direitos Sociais"* - Doutor João Paulo Lordelo Guimarães Tavares – *"Algoritmos de automação decisória e direitos humanos: riscos e benefícios"*
15.45-16.00	**Pausa**
16.00-17.45	**PAINEL II**
	Moderadora: Professora Doutora Paula Veiga - Doutor Filipe Cesar José Matos Rebêlo – *"Democracia e Legitimidade Popular: a Contra-Democracia e a efetividade dos direitos humanos perante o cenário global"* - Doutora Kelly Gianezini – *"A (in)visibilidade das mulheres na ciência"*

	- Doutor Fabiano Pimentel – "*As grandes ofensas da justiça penal brasileira aos direitos humanos e fundamentais*" - Doutor Glaucio Araujo – "*Justiça negociada e intervenção penal eficiente no Estado Democrático de Direito, à luz dos direitos fundamentais e humanos, na experiência brasileira e portuguesa*"

Sexta-feira, 20 de novembro. 2020	
12.00-13.00	*Seminário: "Proteger os direitos humanos olhando para o território? A justiça territorial entre Direitos Humanos, Ambiente e Saúde"* **Professora Doutora Alexandra Aragão**
13.00-14.00	**Pausa**
14.00-15.30	**PAINEL III**
	Moderador: Professor Doutor Paulo Nogueira da Costa - Doutor José Eduardo Figueiredo de Andrade Martins – "*Inteligência Artificial e Justiça: ética, accountability e acesso à justiça*" - Doutor José Eduardo Sabo Paes – "*Terceiro Setor como instrumento de efetivação dos direitos fundamentais: importância no âmbito da gestão e da governança da implementação de políticas institucionais que abranjam um programa de integridade*" - Doutor António Evangelista de Souza Netto – "*Emprego dos métodos adequados para a solução de conflitos empresariais*"
15.30-15.45	**Pausa**
15.45-17.30	**PAINEL IV**
	Moderador: Professor Doutor João Leal Amado - Doutora Maria das Graças Santos Dias – "*Direitos Humanos: Mulheres Migrantes Venezuelanas e a inserção Laboral na fronteira norte do Brasil/ Boa Vista/ Roraima*" - Doutor Carlos Henrique Bezerra Leite – "*COVID-19 no Brasil, a medida provisória que autoriza acordo individual para redução de salário e a violação ao direito fundamental de proteção salarial*" - Doutor Pedro de Jesus Cerino – "*Convenção 169 - impactos causados aos povos indígenas waimiri atroari com obras públicas em suas terras*" - Doutor Alex Silva – "*Os fundamentos do processo penal solidário: democracia, fraternidade e garantismo*"
17.30-18.00	**Sessão de encerramento: Professor Doutor Jónatas Machado**

*O presente programa está sujeito a alterações

Ata da reunião do Colegiado do PPGD UERJ

No dia 21 de agosto de 2020, às 17h, reuniram-se remotamente para reunião do Colegiado do PPGD: os professores Doutores Gustavo Silveira Siqueira (coordenador do PPGD), Carlos Edison (Direito Civil), José Ricardo Cunha (Teoria e Filosofia do Direito), Leonardo Sant'Anna (Empresa e Atividades Econômicas), Patrícia Glioche (Direito Penal), Vania Aieta (Direito da Cidade), Aluísio Mendes (Direito Processual), Marcelo Leonardo e Ivan Garcia (Direito do Trabalho e Previdenciário), Jane Reis e José Vicente (Direito Público). Estavam presentes também os membros da Representação Discente. A reunião iniciou com a palavra do Prof. Dr. Gustavo Silveira Siqueira que apresentou os pontos que seriam tratados na reunião. Em seguida, iniciou-se a apresentação do edital para ingresso no Programa para o ano de 2021, onde foram apresentadas as alterações necessárias para o decorrer do certame, devido a situação da pandemia. O edital foi aprovado pelo Colegiado. Após a apreciação do edital, iniciaram a avaliação dos requerimentos realizados pelos alunos do Programa: o requerimento da aluna Mônica Berçot, que foi deferido. Os requerimentos para ingresso no pós-doutorado, interpostos pelos candidatos: Maria Gabriela Viana Peixoto(sob orientação do prof. Nilo Batista), Vinícius Silva Lemos(sob orientação do prof. Marco Antônio Rodrigues), Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro(sob orientação do prof. Artur Gueiros), José Araújo Avelino(sob orientação do prof. Fábio Zambitte), Vicente de Paulo Barreto(sob orientação do prof. Carlos Japiassu), Edvaldo Nilo Almeida(sob orientação do prof. Marcus Abraham), Elizabeth Goraieb(sob orientação do prof. Paulo Emilio Vauhtier), Paula Sarno Braga(sob orientação do prof. Antonio Cabral), Roberta Duboc Pedrinha(sob orientação da prof.ª Vera Malaguti), Thiago Jordace(sob orientação do prof. Christiano Fragoso), Rogerio Sganzerla(sob orientação do prof. Rodrigo Brandão), Alexandre de Castro Catharina(sob orientação do prof. Aluisio Mendes), Bueña Salgado Porto(sob orientação do prof. Humberto Dalla), Deo Campos Dutra(sob orientação do prof. Raphael Vasconcelos), Luciano de Almeida Pereira(sob orientação do prof. Luís César de Queiroz), Talden Queiros Farias(sob orientação da prof.ª Arícia Fernandes), Jean Paolo Simei e Silva(sob orientação do prof. Carlos

Alexandre) e Mayara de Carvalho(sob orientação do prof. Gustavo Siqueira), foram deferidos. Os relatórios finais para conclusão do pós-doutorado dos alunos Haroldo Lourenço (sob orientação do prof. Marco Antônio Rodrigues), e Lenice Kelner(sob orientação da prof.ª Vera Malaguti), foram homologados. Na sequência, foram renovadas as bolsas dos alunos: Amélia Coelho Rodrigues – CAPES /DO, Maria Rita Rodrigues - CAPES /DO, Ana Luisa Barreto - CAPES /DO, Aline de Faria - FAPERJ /DO, João Francisco Gabriel de Oliveira Filho – CAPES/DO, Taísa Regina Rodrigues - CAPES /DO, Mayra Alejandra Cordoba Estrada-- CAPES /DO, Caroline Santos - CAPES /DO, Gláucia Sayuri Takaoka – CNPQ /ME, Rhaysa Ruas - CAPES /DO, Ludmilla Vidal - CAPES /DO, Monica El- Jaick - FAPERJ/ ME, Adalgisa Gizela Pereira - CNPQ / ME, Pedro Freitas Teixeira - FAPERJ /DO, Luiza Deschamps - CAPES / ME, Leticia Garducci - CAPES /DO, Carmem Matos- FAPERJ /DO, Natália Sales - CNPQ /DO, Ana Gabriela Zanotelli - CNPQ /DO, Felipe Jardim - CAPES /DO, Elora Raad Fernandes- CAPES /DO, Elisa Nacur- CNPQ / ME, Bruna Eloi da Silva - CAPES / ME, Lucas Pinheiro Garcia - FAPERJ / ME, Gabriela Paula Silva de Oliveira - FAPERJ / ME. Após a avaliação dos pedidos de renovação de bolsa, o Colegiado apreciou os pedidos de homologação dos relatórios de estágio docente, homologando de acordo com os solicitado nos requerimentos, os relatórios dos alunos: Daniela dos Santos Ferreira de Almeida, Fernanda Cabral de Almeida, Caio Viana, Augusto Fiel Jorge d'Oliveira, André Farah Alves, Rafael Mansur de Oliveira, Wanderson Pimenta Souza, Natália Sales de Oliveira, Natália Sales de Oliveira, Maria Isabel Santana Pomaroli, Carmem Silvia Matos de Magalhães, Marcelo Leite da Silva Mazzola, Lucas Ezequiel Souza Passos, Vitor Gabriel de Moura Gonçalves, Haroldo José Cruz de Souza Júnior, Carolina Monteiro de Castro Silveira, Fernanda Raiza de Queiroz Lemos, Alessandra Soares da Silva Cerutti Porto, Maria Rita Rodrigues, Pedro Sutter Simões, Iuri Engel Francescutti, Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, Juan Rodrigues Penna da Costa, Henrique Faig Torres Pinto da Rocha, Bruno Almeida Zullo, Alex Ribeiro Bernardo, Victor Aguiar de Carvalho, Felipe Gomes de Almeida Albuquerque, Andrea Siqueira Martins, Julia Braga, Felipe Pereira Maroubo, Felipe do Valle Rodrigues Lima, Daniel Capecchi, Celso Azoury Telles de Aguiar, Jean Carlos de Albuquerque Gomes, Giselle Maria Custódio Cardoso, Alan Rossi Silva, Grazielle Vasconcellos Ozorio, Francisco Emilio de Carvalho Posada, Thiago Lezan Sant'Anna, Paulo Victor Viana França, Raphael Bevilaqua, Camilla Zanata, Luiza Lopes Franco, Rhaysa Sampaio Ruas da Fonseca, Bernardo Salgado, Luiza de Oliveira Leite, Felipe Jardim da Silva, Bruno Terra de Moraes e Renan Soares Cortazio. Para finalizar a reunião, foram apreciados os pedidos de homologação de banca de defesa, tendo sido homologadas as bancas dos alunos: Alessandra Soares da Silva Cerutti Porto,

Alex Ribeiro Bernardo, Alexandro Barradas Pimentel, Ana Carolina Velmovistky, Andrea Siqueira Martins, Bernardo Gonçalves Petrucio Salgado, Breno Dias de Paula, Bruno Almeida Zullo, Caio Bernardes Vianna, Caio Ribeiro Pires, Carlos Augusto Rolim, Carlos Humberto Francisco de Souza, Caroline Alves Cardadeiro Guimarães, Carolyne Ribeiro Rodrigues de Almeida, Celso Azoury Telles de Aguiar, Eric Santos Andrade, Ethiene Vanilla de Souza Wenceslau, Fábio Fernandes Malta Stockler, Felipe do Valle Rodrigues Lima, Felipe Gomes de Almeida Albuquerque, Felipe Pereira Maroubo, Fernanda Torres Volpon, Gabriel Lima Marques, Gregório Furtado Swiech, Gustavo de Menezes Souza Campos, Haroldo José Cruz de Souza Junior, Iuri Engel Francescutti, Ivan Ramos Ielo, Janice Santin, João Gabriel Madeira Pontes, João Marcos Leitão Araújo, João Renda Leal Fernandes, José Maria de Castro Panoeiro, José Paes Neto, Juan Rodrigues Penna da Costa, Julia de Castro Tavares Braga, Karolina Quintão Quintanilha, Leonardo Fajngold, Lucas Caminha de Lima e Silva, Luís Canjongo Januário, Luiz Fernando Fontoura Lira, Luiza Lopes Franco, Luiza Rita Monteiro Paiva, Marcia Gomes de Freitas, Marcos Paulo Marques Araújo, Maria Eduarda Moog Rodrigues da Cunha, Maria Isabel Santana Pomaroli, Mariana Lopes da Silva, Michelle Cordeiro Rodrigues, Paula Gomes da Costa Cavalcanti, Paulo Horn, Pierre Oliveira Batista Saidler, Rafael Calmon Rangel, Rafael Henrique Renner, Ravi de Medeiros Peixoto, Renan Medeiros de Oliveira, Ricardo Affonso Ramos, Samuel Horn, Taiara Giffoni Quinta dos Santos, Thiago Rosa Soares, Vitor Gabriel de Moura Gonçalves e Vynicius Pereira Guimarães. Não havendo nada mais a tratar, o prof. Dr. Gustavo Silveira Siqueira encerrou a reunião às 20h e a presente ata foi lavrada e assinada pelo Coordenador do PPGD.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2020

_____

Prof. Dr. Gustavo Silveira Siqueira
Coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Doutorado,
no Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito,
em 10 de março de 2020, confere o título de

Doutor a

PUC-SP

Edvaldo Nilo de Almeida

nacionalidade brasileira, natural do Estado da Bahia, nascido em 28 de janeiro de 1981,
portador do Documento de Identificação RG n.º 09587486 08 - SSP/BA

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 13 de maio de 2020.

Cardeal Dom Odilo Pedro Scherer
Grão Chanceler

Profa. Dra. Maria Amalia Pie Abib Andery
Reitora

Prof. Dr. Márcio Alves da Fonseca
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Edvaldo Nilo de Almeida
Diplomado

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/88870607200432093539

TJPB
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tiuffer
CNJ: 06.870-0
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 88870607200432093539-1
Data: 06/07/2020 15:47:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE85048-ZOLU:

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

RECREDENCIADA PELA PORTARIA N.º 622, DE 17/05/2012, PUBLICADA NO D.O.U. N.º 96, SEÇÃO 01, PÁG. 23, DE 18/05/2012.

MANTIDA PELA FUNDAÇÃO SÃO PAULO
CNPJ: 60.990.751/0001-24

Reconhecido pela Portaria MEC n.º 656/17, publicada no D.O.U. n.º 97 - Seção 1 - Pág. 14 em 23/05/2017. Republicada no D.O.U. n.º 143 - Seção 1 - Pág. 20 em 27/07/2017.

Diploma registrado sob n.º 96792, Livro 2, Folha 1438, Processo n.º 20201438, nos termos do Artigo 48 da Lei 9.394/1996 de 23/12/1996 e do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

São Paulo, 29 de maio de 2020.

Magulina Rocha Brandt
Coordenadora da Secretaria
de Administração Escolar - SAE

002978

TJPB
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tituflar
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 88870607200432093539-2
Data: 06/07/2020 15:47:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE85049-9LK9;

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/88870607200432093539

Instituto Brasiliense de Direito Público

Escola de Direito de Brasília

A Diretoria-Geral da Escola de Direito de Brasília - EDB

no uso de suas atribuições legais, confere o título de

Mestre

a

Edvaldo Nilo de Almeida

nacionalidade brasileira, natural da Bahia, nascido em 28 de janeiro de 1981,

RG 0958748608 - SSP/BA

tendo em vista a conclusão do Curso de **Mestrado em Constituição e Sociedade**

em 04 de agosto de 2011,

e lhe outorga o presente Diploma a fim que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2013.

Áurea Cristina Arruda
Secretária-Geral

Diplomado

Julia Maurmann Ximenes
Diretora-Geral da EDB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação de competência do MEC nos termos da Portaria 564/74 e DAU 71/77 e do § 1° do Artigo 48 da Lei 9394 de 20/12/1996.

Registro n° 65

Livro n° 1 Folha n° 17

Processo n° 065/2014

Data de Registro 16/4/2014

Júlio César Goulart Garay
Secretário Adjunto de
Administração Acadêmica
UnB-SAA

Apostila

Diploma registrado conforme avaliação da CAPES, triênio 2007/2009, de acordo com a Portaria 73, de 17/01/07 - MEC - publicada no DOU n° 14 de 19/01/2007, seção 1, p 22.

APOSTILA DE SEGURANÇA
Edvaldo Nilo de Almeida
RG 0958748608 SSP/BA
Constituição e Sociedade
24 de setembro de 2013

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 8887.1506181402440450-1 Data: 15/06/2018 14:03:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH834423-VELO
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FUNDAÇÃO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA

CERTIFICADO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

A Fundação Faculdade de Direito da Bahia outorga, para os devidos efeitos, o presente certificado de conclusão do Curso de Especialização em Direito Tributário em nível de Pós-Graduação "lato sensu" a **Edvaldo Nilo de Almeida.**

Salvador, 02 de setembro de 2005.

Prof. Cláudio Cairo Gonçalves
Coordenador do Curso

Prof. João Glicério de Oliveira Filho
Coordenador de Cursos

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.875-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 88871506181402440450-2; Data: 15/06/2018 14:03:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH034472-VOVW;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

DISCIPLINA:	AVALIAÇÃO:
Módulo I	10,0 (dez)
Módulo II	9,0 (nove)
Módulo III	9,0 (nove)

CORPO DOCENTE:

- Prof. Johnson Nogueira
- Prof. Cláudio Cairo Gonçalves
- Prof. Helcônio Almeida
- Prof. Pedro Caymmi
- Prof. Raimundo Andrade

Secretária dos Cursos

MONOGRAFIA: "A DISCIPLINA DOS PRAZOS DE DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DO FISCO NOS TRIBUTOS SUJEITOS INICIALMENTE AO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO."
NOTA: 10 (DEZ)
PERÍODO: MARÇO 2004 A JUNHO DE 2005.
CARGA HORÁRIA TOTAL: 360H/A (Trezentas e sessenta horas-aula)

FACULDADE DE TECNOLOGIA EMPRESARIAL

CERTIFICADO

A Faculdade de Tecnologia Empresarial tendo em vista a conclusão, em julho de 2006, do **Curso de Especialização em Direito Tributário**, nos termos da Resolução CES/CNE n.º 1, de 3 de abril de 2001,

outorga o presente Certificado a

Edvaldo Nilo de Almeida

RG 0958748608

Salvador, 17 de abril de 2007

Vladson Bahia Menezes
Diretor Geral

Maria Mesquita Mota
Coordenadora do Curso

Faculdade de Tecnologia Empresarial - FTE
Curso de Especialização em Direito Tributário

Disciplina	Carga Horária	Frequência	Nota
Tributo e Segurança Jurídica	90h	100%	Aprovado
Incidência e Crédito Tributário	90h	100%	Aprovado
Exigibilidade do Crédito Tributário	90h	100%	Aprovado
Controle da Incidência Tributária	90h	100%	Aprovado

Certificado

O IBET Instituto Brasileiro de Estudos Tributários certifica que

Edvaldo Nilo de Almeida

concluiu o Curso de Especialização em Direito Tributário aprovado pelo MEC conforme Portaria nº 1.704/2005, com carga de 360 horas/aula.

São Paulo 24 de março de 2008.

IBET
Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

Paulo de Barros Carvalho
Presidente

Certificado expedido de acordo com a Resolução CNE nº 01 de 03/04/2001

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 88971506181246170443-1; Data: 15/06/2018 12:47:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AHB34183-SADG
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Histórico Escolar

Certificado nº 200702111

Módulo: Tributo e Segurança Jurídica - 30h/a

Direito tributário e conceito de tributo
Paulo Ayres Barreto - Mestre e doutor PUC/SP

Espécies tributárias
Luiz Alberto Pereira Filho - Mestre e Doutorando PUC/SP

Fontes do direito tributário
Carlos César Souza Cintra - Mestre e Doutor PUC/SP

Interpretação, validade, vigência e eficácia das normas tributárias
Tácio Lacerda Gama - Mestre e doutorando PUC/SP

Segurança jurídica e processo: recursos, ação rescisória, coisa julgada e ADIN
Aldo de Paula Junior - Mestre e doutorando PUC/SP

Regra-matriz de incidência - hipótese tributária
Clarice Von Oertzen de Araújo - Doutora e Professora PUC/SP

Teoria na prática: estratégias processuais
Eduardo Pugliese Pincelli - Mestre PUC/SP e Doutorando USP

Período	Nota
2º semestre de 2006	9,00

Módulo: Incidência e Crédito Tributário - 90h/a

Isenções tributárias e a regra-matriz de incidência tributária
Ricardo Álvares da Silva Campos - Mestre e Doutorando PUC/SP

Crédito tributário, lançamento e espécies de lançamento tributário
Eurico Marcos Diniz de Santi - Mestre e Doutor PUC/SP

Controle da dívida ativa: ação anulatória, embargos à execução e exceção de pré-executividade
Mantovanni Colares Cavalcante - Mestre UFCE

Extinção da obrigação tributária, compensação e repetição do indébito
Edvaldo Brito - Livre Docente USP

Imposto sobre a renda - pessoa física
Joana Paula Batista - Mestre e Doutoranda PUC/SP

ISS - questões atuais
José Eduardo Tellini Toledo - Mestre PUC/SP

ICMS - mercadorias
Antonio Carlos de Moura Campos - Delegado Regional Tributário

Período	Nota
1º semestre de 2007	9,50

Módulo: Exigibilidade do Crédito Tributário - 90h/a

Procedimento administrativo fiscal
José Antonio Minatel - Mestre e doutor PUC/SP

Suspensão da exigibilidade do crédito tributário, MS e liminares
Lúcia Valle Figueiredo - Professora Titular PUC/SP

Decadência e prescrição em matéria tributária
Robson Maia Lins - Mestre e doutorando PUC/SP

Realização da dívida ativa: execução fiscal e medida cautelar fiscal
Paulo Cesar Conrado - Mestre e Doutor PUC/SP

IPI - questões atuais
Tácio Lacerda Gama - Mestre e doutorando PUC/SP

ICMS - serviços
Clélio Chiesa - Mestre e Doutor PUC/SP

Imposto sobre a renda - pessoa jurídica
José Henrique Longo - Mestre PUC/SP

Período	Nota
2º semestre de 2005	9,50

Módulo: Controle da Incidência Tributária - 90h/a

Regra-matriz de incidência, obrigação tributária e sujeição passiva
Fabiana Del Padre Tomé - Professora eDoutora PUC/SP

Controle processual da incidência: declaração de inconstitucionalidade
João Cláudio Leal - Mestre FDV

Sistema tributário, competência e princípios
Cristiano Rosa Carvalho - Mestre e Doutorando PUC/SP

Imunidade e normas gerais de direito tributário
José Souto Maior Borges - Professor PUC/SP

Tributação internacional
Miguel Hilú Neto - Mestre PUC/SP

IPTU e ITR - questões atuais
Eduardo Pugliese Pincelli - Mestre PUC/SP e Doutorando USP

Contribuições sociais
José Antonio Minatel - Mestre e doutor PUC/SP

Período	Nota
1º semestre de 2006	9,00

Monografia

Tema:	Nota
Decadência e Prescrição em Matéria Tributária	10,00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ DE 870-0
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 888728081815471705544-1; Data: 28/08/2018 15:53:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ42164-4YP
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

XLI CONGRESSO NACIONAL
DOS PROCURADORES
DOS ESTADOS E DO DF

Certificamos que o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** foi RELATOR DE 2 TESES no **XLI CONGRESSO NACIONAL DOS PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DF**, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores de Estado e do DF - ANAPE e pela Associação dos Procuradores do Distrito Federal - APDF, realizado em Brasília-DF, entre os dias 13 e 16 de outubro de 2015, com duração de 18 horas.

MARCELLO TERTO E SILVA Presidente da ANAPE	HELDER DE ARAUJO BARROS Presidente da APDF

comprovação magistério período de 1 ano - 2016

12o. Ofício de Notas - Salvador/BA
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 26 de Novembro de 2007
FRANCISCO JOSÉ CUNHA SENA - ASSISTENTE JUD
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pela senhora Chefe do Departamento de Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, Profa. ROXANA CARDOSO BRASILEIRO BORGES, no requerimento do ex-Professor Substituto EDVALDO NILO DE ALMEIDA, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que ele se submeteu à Seleção para Professor Substituto da disciplina Ética Geral e Profissional, realizada em 14 de junho de 2006, classificando-se em 1º lugar, tendo firmado contrato temporário com a Universidade Federal da Bahia no período de 14/08/06 a 31/12/2006, ministrando a disciplina Ética Geral e Profissional. E nada mais havendo a informar do que foi requerido, eu, Jomar Ramos de Melo, Secretário dos Departamentos da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, lavrei a presente **CERTIDÃO**, que vai por mim assinada, e visada pela senhora Chefe do Departamento.- ///

Salvador, 02 de agosto de 2007.

Jomar Ramos de Melo
Secretário dos Departamentos

VISTO:

período inferior a 1(um) ano.

ROXANA CARDOSO BRASILEIRO BORGES
Chefe do Departamento

Rua da Paz, s/n. - Graça – CEP 40150-140 Salvador (BA)
Tel.: (71) 3336-7155 / 3336-7384 / 3247-7376 – Fax: (71) 3247-7176 - E-mail: direito@ufba.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL

, S/N
Salvador, 20 de outubro de 2006

Prezado(a) Professor(a),

Estamos encaminhando a V. Sa cópia de Contrato Temporário de seu interesse.

Atenciosamente,

LÚCIA MARIA TOURINHO BAHIA
Coordenadora do Núcleo de
Admissão e Desligamento.

Ilm° Sr. (a)
Prof.(a) **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**
Departamento Direito Privado
Faculdade de Direito
N E S T A

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-5
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 88872808181302020632-2; Data: 28/08/2018 13:03:01
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal: QA-U43385-IKAMV
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL

Mat/SIAPE nº 1548646
Processo nº 23066.014505/06-61

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à rua Augusto Viana s/n. °, Canela, nesta Capital, constituída pelo Decreto-Lei n. ° 9.155, de 08.04.46, reestruturada pelo Decreto n. ° 62.241, de 08.02.68, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes com o n. ° 15.180.714/0001-04, onde desenvolve atividades na área de ensino, pesquisa e extensão, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Superintendente de Pessoal, por delegação de competência conforme Portaria Magnificência n. ° 1.503/80, e **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, residente e domiciliado nesta cidade na *Rua Sócrates Guanais Gomes, nº 11 apto 2001 - Candeal* portador da Carteira de Identidade n. 09587486-08 SSP/BA e CPF n. ° 808.872.955-68, a seguir denominado **CONTRATADO(A)**, que tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO TEMPORÁRIO** nos termos da Lei n. ° 8.745, de 09.12.93, e das modificações introduzidas pela Lei. n. ° 9.849, de 26.10.99, mediante as Cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira

O Contratado se obriga a prestar os serviços inerentes ao exercício do cargo de Magistério Superior, na condição de Professor Substituto, do Departamento de Direito Privado do(a) Faculdade de Direito.

Cláusula Segunda

O Contratado prestará os serviços ajustados em regime de *20(vinte)* horas semanais de trabalho.

Cláusula Terceira

A **Contratante** pagará ao **Contratado** os honorários mensais de R$ 386,62(trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) equivalentes à remuneração de Professor Auxiliar, nível 01, com titulação idêntica à do **Contratado**, nos termos do artigo 10 do Decreto n. ° 94.664/87, combinado com artigo 7°, inciso I, da Lei n. ° 8.745/93, de 09.12.93, e legislação complementar.

Cláusula Quarta

O Contratado será segurado obrigatório da Previdência Social, nos termos do Decreto n. ° 3.048, de 06/05/99.

Edvaldo Almeida

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 886728081813020206 32-1; Data: 28/08/2018 13:03:01
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal: C-AHU-41586-KTZJ
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Cláusula Quinta

Da Contratação Temporária, ora ajustada, não resultará, em nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício entre a **Contratante** e o **Contratado.**

Cláusula Sexta

O presente Contrato terá extrato publicado no Diário Oficial da União e vigorará no período de 14/08/2006 a 31/12/2006, podendo ser prorrogado a critério da Universidade, vedada a ultrapassagem do prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, incluída aí a prorrogação, se ocorrer, consoante o disposto no § 3° do artigo 4° da Lei n. ° 8.745, de 09.12.93.

Cláusula Sétima

O presente Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo termino antecipado, por iniciativa do contratado, que, neste caso, pré-avisará a contratante com antecedência mínima de 30(trinta) dias. Se a rescisão contratual se der por iniciativa da contratante, antes da data prevista na Cláusula Sexta, ficará esta obrigada a pagar ao contratada indenização correspondente à metade do salário a que faria jus até o termo final do pacto.

Cláusula Oitava

As despesas decorrentes do presente contrato correrão através do Elemento de Despesa 319004 Programa de Trabalho 800015, do exercício corrente.

Cláusula Nona

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas pela via administrativa, é competente o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado da Bahia.

E finalmente, por estarem as partes assim ajustadas, firmam o presente Contrato em 2(duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, *01 de setembro de 2006*

p/ **Superintendente de Pessoal/UFBA**
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - _____

2 _____

FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR

12o.Ofício de Notas - Salvador/BA
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 26 de Novembro de 2007
FRANCISCO JOSÉ GINNA SENA - ASSISTENTE JUD
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO

Salvador, 16 de Janeiro 2007.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, **EDVALDO NILO DE ALMEIDA, RG 0958748608 e CPF 808.872.955-68,** fez parte do nosso quadro de docentes, até 01/08/2006, ninistrando as disciplinas de Direito Trabalhista e Previdenciário no curso de Administração de Recurso Humanos.

Atenciosamente,

Elaine Leite
Gestão de Pessoas
Faculdade da Cidade do Salv

07/02/2006 a 01/08/2006
(período anterior a 1 (um) ano)

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-6
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 888728081813020204695; Data: 28/08/2018 13:02:47
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AHJ41374-SDES
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR

12o.Ofício de Notas - Salvador/BA
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 24 de Novembro de 2007
FRANCISCO JOSÉ CUNHA SENA - ASSISTENTE JUD
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO

Salvador, 16 de maio de 2006.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **EDVALDO NILO DE ALMEIDA RG 0958748688 e CPF 808.872.955-68**, foi aprovado na seleção realizada por uma banca da Faculdade da Cidade do Salvador e passou a fazer parte do nosso quadro de docente desde 07/02/06, tendo sido contratado para ministrar a disciplina Direito do Trabalho (individual, coletivo e sindical) e Direito da Previdência Social.

Atenciosamente,

Lta de Cássia Andrad
Recursos Humanos
Fac. da Cidade do Salvador

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-5
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 8587280818130202046 9-1 Data: 28/08/2018 13:02:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH141378-CYGC
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

magistério - 6 anos

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **Edvaldo Nilo de Almeida**, identidade nº 0958748608, SSP/BA, CPF nº 808.872.955-68, residente e domiciliado na SQN 213, Bloco. F, Apt. 503, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.8720-60, foi professor de Direito Tributário, Financeiro e Administrativo nos cursos da Faculdade dos Concursos (FACON) e da pós-graduação em Direito Tributário, reconhecida pelo UDF – Centro Universitário, no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2014.

6 anos

Atenciosamente,

Gran Cursos e Concursos LTDA.

CNPJ nº 12.009.118/0001-60

José Wilson Granjeiro Oliveira

EDUCACIONAL
ENSINO ALIADO À TECNOLOGIA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins o Sr. Edvaldo Nilo de Almeida, identidade nº 0958748608 SSP/BA, CPF: nº 808.872.955-68, residente e domiciliado na SQN 213, Bloco F, Apt. 503, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70872-060 foi professor conteudista de Direito, durante os anos de 2015 e 2016, ministrando a disciplina de Filosofia do Direito na GG Educacional LTDA, CNPJ: 18.260.822/0001-77.

Brasília, 04 de setembro de 2018.

2 anos

GG EDUCACIONAL – GRAN CURSOS ONLINE
Gabriel Vinicius Carvalho Granjeiro
Diretor-Presidente

MPcontas (1)

TRIBUNAL DE CONTAS

SORTEIO DE RELATORES DE RECURSOS E PEDIDOS DE RESCISÃO
SESSÃO ORDINÁRIA DIA: 16/09/2008

01– PROCESSO: 18.353-9/2007
INTERESSADA: Secretaria de Estado de Cultura
GESTOR: João Carlos Vicente Ferreira
ASSUNTO: Denúncia Anônima – Acordão nº. 1.503/2008 – Recurso Ordinário
RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS NOVELLI
RELATOR ATUAL: HUMBERTO BOSAIPO

02– PROCESSO: 14.757-5/2008
INTERESSADA: Câmara Municipal de Marcelândia
GESTOR: João do Carmo Cerqueira
PROCURADOR: João Carlos Schnitzer – OAB/MT nº. 7256-A
ASSUNTO: Contas Anuais do exercício de 2005 - Acórdão nº. 2.608/2006 – Pedido de Rescisão
RELATOR ORIGINAL: ALENCAR SOARES
RELATOR ATUAL: WALDIR TEIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR
RELAÇÃO Nº. 80/2008

Acórdão - Sessão Extraordinária do dia 16 de setembro de 2008.

sso nº	14.897-0/2008
teressada	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Assunto	Representação de natureza interna
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.678/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ACERCA DO QUADRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO ATUAL. A SEREM PRESTADAS NO PRAZO DE 24 HORAS, E, AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE CASSAÇÃO DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA, EM VIRTUDE DE QUE HÁ NOTÍCIA DE QUE O REFERIDO PREFEITO ABANDONOU A GESTÃO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a manifestação oral do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, nos autos da presente Representação de Natureza Interna, em SOLICITAR informações ao Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Sr. Arthur Queiroz Neto, acerca do quadro político-administrativo atual do município, a serem prestadas no prazo de 24 horas, e, ainda, SOLICITAR ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Presidente Desembargador Paulo Inácio Dias Lessa, informações sobre o andamento do processo judicial de cassação do Prefeito de Juscimeira, Sr. Dener Araújo Chaves, em virtude de que há notícia de que o referido Prefeito abandonou a gestão. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e ALENCAR SOARES.

Cuiabá, em 16 de setembro de 2008.
Conferido/Visto:
LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno
VERUSA ZAVIASKY
Auxiliar / Assistente

Edital n.º 09 / 2008

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO para provimento dos cargos de Procurador de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e de Auditor Substituto de Conselheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Comissão Especial de Concurso se reuniu no dia 15 de setembro de 2008, às 14:00 horas, para apreciação dos recursos e identificação dos recorrentes das provas dissertativas e dá ciência aos candidatos do resultado.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/MT

NOME DO CANDIDATO	N.º DA INSCRIÇÃO	NOTA DA PROVA	Resultado
ADRIANO PEREIRA BUENO	2773	79,0	Aprovado
ALISSON CARVALHO DE ALENCAR	3174	82,0	Aprovado
CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES	3835	83,5	Aprovado
CAROLINA CUSTODIO MOLINARI	2868	75,0	Aprovado
EDVALDO NILO DE ALMEIDA	3842	78,0	Aprovado
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	3390	42,0	Reprovado
GETULIO VELASCO MOREIRA FILHO	3350	83,5	Aprovado
GUSTAVO COELHO DESCHAMPS	1977	82,0	Aprovado
HORACIO EDUARDO GOMES VALE	2170	69,5	Aprovado
JAIRO LUIS CRUZ RAMOS	1961	51,5	Reprovado
JOÃO PAULO XAVIER VEIGA	3217	85,0	Aprovado
JOSÉ JONAS SGUAREZI JUNIOR	3076	68,0	Aprovado
LIDINALVA ALVES MARTINS	2770	89,0	Aprovado
LURDES HELENA BOSA	3257	82,0	Aprovado
PATRICIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE*	2799	75,5	Aprovado
ROBERT LUIZ DO NASCIMENTO	3739	48,0	Reprovado
TANUS SALIM	3744	87,0	Aprovado
WAGNER MOREIRA GARCIA	1938	70,0	Aprovado
WAGNER SOARES DA COSTA	3219	83,0	Aprovado
WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR	1862	85,5	Aprovado

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

NOME DO CANDIDATO	N.º DA INSCRIÇÃO	NOTA DA PROVA	
ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA	3865	80,5	Aprovado
ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO	2318	75,0	Aprovado
ANTÔNIO ROSA DA CRUZ	3865	85,5	Aprovado
BERNARDO GUIMARAES LIMA NETO	3316	44,0	Reprovado
ELIAS MANOEL DA SILVA	2919	58,0	Reprovado
FRANCISCO EDUARDO CARRILHO CHAVES	3072	---***	Reprovado
ISAIAS LOPES DA CUNHA	3855	92,5	Aprovado
JAQUELINE MARIA JACOBSEN	3108	75,5	Aprovado
JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR *	3727	78,0	Aprovado
JORGE LIMA ABUD**	1637	---***	Reprovado
JOSÉ ALMEIDA MARTINS DE JESUS JUNIOR	2857	89,5	Aprovado
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA*	2894	85,5	Aprovado
LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	1964	74,0	Aprovado
LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA	1838	80,0	Aprovado
LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES	1833	87,5	Aprovado
MAURO ROBERTO FERRAZ LAFRATA	3731	52,5	Reprovado
MOISES MACIEL	2010	72,5	Aprovado
OSIEL MENDES DE OLIVEIRA	2643	35,0	Reprovado
RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	2151	88,5	Aprovado
SERGIO RICARDO MACIEL	2049	88,5	Aprovado
VALDICK GONÇALVES RIBEIRO BOMFIM	2962	81,5	Aprovado
VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA	3834	25,0	Reprovado

*Candidatos com medida judicial

**Candidato portador de necessidades especiais

***Candidatos ausentes

Ficam notificados os candidatos aprovados para, no prazo de três dias úteis a relacionar seus títulos em 02 (duas) vias e apresentá-los – originais e cópias – no Setor de Atendimento da FESMP-RS, no horário das 9h às 19h, horário de Brasília, ou enviados por Sedex ou AR (Aviso de Recebimento) ao SETOR DE CONCURSOS DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, situado na Rua Coronel Genuíno, 421 / 6º andar – Bairro: Centro – CEP: 90010-350 – Porto Alegre - RS.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Conselheiro Valter Albano da Silva
Presidente da Comissão Especial de Concurso

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2008

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 1926/2008; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **15/09/2008**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item, conforme publicação no Diário Oficial e local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) plaina hidráulica niveladora reversível , conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº **030/2008** e seus anexos.

Empresa	Lote	Valor homologado
Rodobens Máquinas Agrícolas Ltda.	1	16.000,00

Fábio Tadeu Weiler — Pregoeiro

Maurício Cardoso Tonhá — Prefeito Municipal

(DMT/DO)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 88872808181547170532-1; Data: 28/08/2018 15:53:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AU 42143 JAPF
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

XLI CONGRESSO NACIONAL
DOS PROCURADORES
DOS ESTADOS E DO DF

Certificamos que o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA,** participou como tesista com o tema: "Recuperação de créditos tributários: a questão dos prazos extintivos no direito tributário", tendo sua tese aprovada no **XLI CONGRESSO NACIONAL DOS PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DF**, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores de Estado e do DF - ANAPE e pela Associação dos Procuradores do Distrito Federal - APDF, realizado em Brasília-DF, entre os dias 13 e 16 de outubro de 2015, com duração de 18 horas.

MARCELLO TERTO E SILVA Presidente da ANAPE	HELDER DE ARAUJO BARROS Presidente da APDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Gestão de Pessoas

Gerência de Registros Funcionais e Atendimento

Declaração SEI-GDF - PGDF/SEGER/SUAG/DIGEP/GEFAT

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, matrícula nº 179.115-X, RG nº 958748608 SSP-BA, CPF nº 808.872.955-68, é servidor desta Casa Jurídica, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Distrito Federal – Categoria I, cargo privativo de Bacharel em Direito, nomeada mediante Concurso Público, pelo Decreto de 21 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 98, de 22 de maio de 2009, página 24, com posse e exercício em 04 de junho de 2009.

Declaro, ainda, que constam dos assentamentos funcionais os seguintes registros:

ANO	ELOGIOS/MEDALHAS
2012	Elogiado pelo Procurador-Geral Adjunto do DF, pela dedicação, idoneidade e competência demonstrados no desempenho de suas funções na PROPES. Portaria de 23/01/2012.
2014	Elogiado pela Procuradora-Geral do DF, pela eficiência, dedicação e comprometimento demonstrados no desempenho de suas funções no âmbito da PROPES, notadamente pela defesa dos interesses do DF na reclamação trabalhista 0001021-35.2013.5.10.0007 junto ao juízo da 7a Vara do Trabalho de Brasília/DF. Portaria de 28/01/2014.

OK

OK

Georgianna Guerrante Schlottfeldt

Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Gerência de Registros Funcionais e Atendimento- GEFAT

Documento assinado eletronicamente por **GEORGIANNA GUERRANTE SCHLOTTFELDT - Matr.0175870-5, Gestor(a) em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 23/08/2018, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **11753323** código CRC= **444CA61F**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Registros Funcionais e Atendimento

Declaração SEI-GDF - PGDF/SEGER/SUAG/DIGEP/GEFAT

Declaro, conforme registros funcionais, que EDVALDO NILO DE ALMEIDA, matrícula nº 179.115-X, CPF 808.872.955-68, é servidor desta Casa Jurídica, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Distrito Federal - Categoria I, da carreira de Procurador do Distrito Federal, nomeado por meio de concurso público, conforme Decreto de 21 de maio de 2009, publicado no DODF nº 98 de 22 de maio de 2009, com posse e exercício em 04 de junho de 2009, e esteve lotado na Procuradoria de Pessoal no período de 04 de junho de 2009 a 02 de agosto de 2015. As atividades atribuídas à Procuradoria de Pessoal estão previstas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Distrital nº 22.789, de 13 de março de 2002.

Declaro, ainda, que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, CNPJ Nº 00.394.643-0001-67, tem seu funcionamento no Edifício Sede da PGDF, situado no Setor de Administração Municipal – SAM Bloco I, Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 19 de julho de 2018.

Meiriellen Borges Alves

Analista Jurídico Matrícula 223.894-2

Gerência de Registros Funcionais e Atendimento – GEFAT/DIGEP

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MEIRIELLEN BORGES ALVES - Matr.0223894-2**, **Analista Jurídico**, em 19/07/2018, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **10435152** código CRC= **1A631070**.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CAMPO GRANDE - MS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 8887280818130202060O-2; Data: 28/09/2015 13:02:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AH41883-SGRF
Valor Total do Ato R$ 5,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjdft.jus.br

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EXERÇA A CIDADANIA E FISCALIZE NO DIA-A-DIA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos 04 dias do mês de junho de 2009, perante o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Distrito Federal, compareceu **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, nomeado conforme Decreto de 21 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 98, de 22 de maio de 2009, para exercer o cargo efetivo de Procurador do Distrito Federal – Categoria I, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de acordo com as normas ditadas pelas Leis Complementares nº 395, de 31 de julho de 2001 e nº 681, de 16 de janeiro de 2003, bem como as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Do referido cargo tomou posse, ficando ciente dos direitos e responsabilidades inerentes ao cargo, assumindo o compromisso de bem cumprir os seus deveres legais, entre eles, de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal à instituição que serve; observar as normas legais e regulamentares; cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; guardar sigilo sobre assuntos do trabalho; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; ser assíduo e pontual ao serviço, tratar com urbanidade as pessoas; representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, bem como, apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Para constar, após exame da documentação necessária, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Senhor Procurador-Geral do Distrito Federal e pelos empossados.

MARCELO LAVOCAT GALVÃO
Procurador-Geral do Distrito Federal

Edvaldo Nilo de Almeida
EDVALDO NILO DE ALMEIDA

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/11/12
Rubrica
GEGEP-DAG/PGDF
Mª. Helena M. dos S. Medeiros
Matrícula nº 43.673-1
Gerência de Gestão de Pessoas
Matrícula CEOR/DAG/PGDF

EXONERAR RAUL BORGES, matrícula 159.869-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Apoio a Feiras e Bancas de Jornal, da Gerência de Serviços Públicos, da Diretoria de Serviços, da Administração Regional de Taguatinga, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 02 de abril de 2009.
NOMEAR RENE LEMOS CLEMENTINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Apoio a Feiras e Bancas de Jornal, da Gerência de Serviços Públicos, da Diretoria de Serviços, da Administração Regional de Taguatinga, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de abril de 2009, publicado no DODF nº 67, de 07 de abril de 2009, página 11, o ato que nomeou ADILSON NEVES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
NOMEAR AGUINALDO PEREIRA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII e XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 395, de 31 de junho de 2001, resolve:
PROMOVER, por Merecimento, ao cargo de Procurador do Distrito Federal, Categoria II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, SU YUN YANG, matrícula nº 96.953-2, Procuradora do Distrito Federal – Categoria I, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora do Distrito Federal, Categoria II, ADA STELLA BASSI DAMIÃO, matrícula nº 38.558-1.
NOMEAR para o cargo de Procurador do Distrito Federal, Categoria I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, EDVALDO NILO DE ALMEIDA, em vaga decorrente de Promoção por Merecimento da Procuradora do Distrito Federal, SU YUN YANG, matrícula nº 96.953-2

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 07 de novembro de 2008, publicado DODF nº 223, de 10 de novembro de 2008, página 26, o ato que exonerou RODRIGO BATISTA PRADO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.", LEIA SE: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2008".
No Decreto de 07 de maio de 2009, publicado DODF nº 88, de 08 de maio de 2009, página 12, o ato que nomeou ROSANGELA FERNANDES PINHARES, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "NOMEAR ROSANGELA FERNANDES PINHARES...", LEIA SE: "NOMEAR ROSANGELA FERNANDES LINHARES...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 29, DE 21 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2002, resolve:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores ROSÂNGELA DE LIMA FERREIRA, matrícula 166.272-4, JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO, matrícula 166.423-9 e RAYDER LIMA BARRETO, matrícula 166.269-4, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apurar os fatos relatados no Processo 140.000.151/2008.
Art. 2º. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de maio de 2009.

Processo: 080.025.747/2008. Interessado: LUCÉLIA DE CARVALHO RIBEIRO. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS – DISPENSA DE PONTO.
1. HOMOLOGO, com fundamento no inciso II, do artigo 2º, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e nos termos do artigo 8º, do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, o afastamento do País, com dispensa de ponto, da servidora da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, LUCÉLIA DE CARVALHO RIBEIRO, Professor Classe "A", matrícula 211.298-1, habilitada em Educação Física, lotada na Diretoria Regional de Ensino do Gama, que participou de competições junto à Seleção Brasileira de Karatê, como parte do Circuito Mundial, realizado no Uruguai e Venezuela, no período de 30 de junho a 31 de julho de 2008, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção da remuneração.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

Processo: 410.001.152/2009. Interessado: JOÃO CARLOS MALDINI QUIJANO E OUTRO. Assunto: VIAGEM DE SERVIÇO.
1. HOMOLOGO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º, combinado com a alínea "b", do inciso II, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o deslocamento à cidade do Rio de Janeiro - RJ, dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, JOÃO CARLOS MALDINI QUIJANO, Subsecretário de Captação de Recursos, matrícula 159.390-0 e JOSÉ JORGE, Assessor, matrícula 32.455-8, a fim de participarem de reunião no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no dia 13 de maio de 2009, com ônus para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens aéreas, consoante consta dos autos.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

Processo: 275.000.909/2008. Interessado: BRUNO DE PAULA COUTINHO. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS – DISPENSA DE PONTO.
1.TORNO SEM EFEITO, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o despacho de 06 de novembro de 2008, publicado no DODF nº 222, de 07 de novembro de 2008, que autorizou o afastamento do país, do servidor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, BRUNO DE PAULA COUTINHO, matrícula nº 162.913-1, a fim de participar do 5º Congresso Latino-Americano de Pesquisa Clínica, na cidade de Buenos Aires – Argentina, no período de 16 a 23 de novembro de 2008, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, consoante consta dos autos.
2.Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

Processo: 072.000.036/2009. Interessado: CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS – DISPENSA DE PONTO.
1. TORNO SEM EFEITO, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o despacho de 17 de fevereiro de 2009, publicado no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2009, que tornou se efeito o afastamento do País, com dispensa de ponto, do Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA, matrícula 168.414-0, (...).
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, com vistas a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, para os fins pertinentes.

Processo: 080.024.698/2008. Interessado: HENILTA APARECIDA RABELO. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS – DISPENSA DE PONTO.
1. HOMOLOGO, com fundamento no inciso II, do artigo 2º, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento do País, com dispensa de ponto, da servidora da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, HENILTA APARECIDA RABELO, Professor MGA – Classe "A", matrícula 66.625-4, lotada na Escola Classe 46, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, que participou do 2º Encontro Latino – Americano de Diretores e Professores, no período de 18 a 29 de agosto de 2008, em Santiago – Chile, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção da remuneração.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

Processo: 080.024.699/2008. Interessado: RUTE CRISTINA DINIZ ALVES LOPES. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS – DISPENSA DE PONTO.
1. HOMOLOGO, com fundamento no inciso II, do artigo 2º, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento do País, com dispensa de ponto, da servidora da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RUTE CRISTINA DINIZ ALVES LOPES, Professor MGA – Classe "A", matrícula 45.005-7, lotada na Escola Classe 46, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, que participou do 2º Encontro Latino – Americano de Diretores e Professores, no período de 18 a 22 de agosto de 2008, em Santiago – Chile, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção da remuneração.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

Processo: 060.017.005/2008. Interessado: ROSEANE PEREIRA DE DEUS. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS – DISPENSA DE PONTO.
1. HOMOLOGO, com fundamento no inciso II, do artigo 2º, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento do País, com dispensa de ponto, da servidora da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ROSEANE PEREIRA DE DEUS, Médico – Dermatologia Sanitária, matrícula 130.388-0, no período de 06 a 12 de Outubro de 2008, em Quito – Equador, que participou do "XVII Congresso Iberolatino-americano de Dermatologia", sem ônus para o Distrito Federal, à exceção da remuneração.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

Processo: 060.015.146/2008. Interessado: JOCÉLIA MARIA AZEVEDO BRINGEL. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.
1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002, a prorrogação da cessão da servidora JOCÉLIA MARIA AZEVEDO BRINGEL, Médica, matrícula 135.433-7, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de continuar exercendo as suas atividades no Tribunal de justiça do Ceará/CE, sem ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2009.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 363.000.221/2009. Interessada: ADRIANE LUIZA DE CARVALHO LORENTINO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.
1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002, a prorrogação da cessão, da servidora ADRIANE LUIZA DE CARVALHO LORENTINO, matrícula 103.270-4, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2009.
2. Publique-se e encaminhe-se Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

Processo: 112.000.162/2009. Interessados: EVANGELINA MENDES DE SOUZA E OUTRO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.
1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002, a prorrogação da cessão, dos servidores EVANGELINA MENDES DE SOUZA, matrícula 74.301-1 e ORLANDO RIBEIRO TORRES, matrícula 74.023-1, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, à Administração Regional de Sobradinho – RA - V, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2009.
2. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional Sobradinho – RA - V, para os fins pertinentes.

Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR MARIA KATALLINI ALVES COSTA, Fisioterapeuta, matrícula 146.944-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro Cargo, GILMARA HUSSEY CARRARA DA SILVA, Fisioterapeuta, matrícula 136.591-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Educação em Saúde, da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR GILMARA HUSSEY CARRARA DA SILVA, Fisioterapeuta, matrícula 136.591-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA, Técnico Administrativo, matrícula 142.131-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde de Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PALOMA APARECIDA CARVALHO, Enfermeira, matrícula 157.387-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde de Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR PALOMA APARECIDA CARVALHO, Enfermeira, matrícula 157.387-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde de Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR ALINE DE CASTRO SALDANHA BARRETO, Enfermeira, matrícula 1.659.609-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde de Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR FREDERICO DA SILVEIRA COSTA, Técnico Administrativo, matrícula 1442528-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR ANGELINA MENDES CARDOSO, Técnico Administrativo, matrícula 1.659.795-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR NAYARA VALENTE DE SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.912-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Processamento de Informações de Atenção Primária, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde de Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR RENATO VELOSO SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula 1.680.000-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Processamento de Informações de Atenção Primária, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde de Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR JOSÉ MARIA GOMES FILHO, matrícula 1671873-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR WILSON EUSTAQUIO FERREIRA, matrícula 135.942-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de março de 2019, publicado no DODF nº 53, de 20 de março de 2019, página nº 30, o ato que nomeou PAULYANE APARECIDA DE PAULA CARVALHAIS RIBEIRO, matrícula 173.636-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Programação em Saúde, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR PAULYANE APARECIDA DE PAULA CARVALHAIS RIBEIRO, matrícula 173.636-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Programação em Saúde, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
DISPENSAR, por motivo de transferência para a reserva remunerada, o CEL QOPM HÉLIO DE ALMEIDA JARDIM, da função de Membro Titular, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, na qualidade de representante da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.
DESIGNAR o TC QOPM CRISTIANO DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer a função de Membro Titular, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, na qualidade de representante da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e na Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, resolve:
PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, PAOLA AIRES CORREA LIMA, matrícula nº 96.947-7, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, na vaga criada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, LEANDRO ZANNONI APOLINARIO DE ALENCAR, matrícula nº 140.674-4, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da promoção de Paola Aires Correa Lima, matrícula nº 96.947-7, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS, matrícula nº 49.232-9, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, na vaga criada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, ANTONIO AUGUSTO CARDOSO DOREA FILHO, matrícula nº 140.697-3, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da promoção de Fabiano Oliveira Mascarenhas, matrícula nº 49.232-9, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, ETH CORDEIRO DE AGUIAR, matrícula nº 96.932-X, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, na vaga criada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, LILIA ALMEIDA SOUSA, matrícula nº 140.650-7, Procuradora do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da promoção de Eth Cordeiro de Aguiar, matrícula nº 96.932-X, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, GABRIEL DE BRITTO CAMPOS, matrícula nº 96.935-4, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, na vaga criada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, RENATO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 140.783-X, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da promoção de Gabriel de Britto Campos, matrícula nº 96.935-4, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA, matrícula nº 96.940-0, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, na vaga criada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, JANAINA CARLA DOS SANTOS MENDONÇA, matrícula nº 140.671-X, Procuradora do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da promoção de Karla Aparecida De Souza Motta, matrícula nº 96.940-0, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, MARCOS VINICIUS WITZACK, matrícula nº 96.915-X, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, na vaga criada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, VINICIUS SILVA PACHECO, matrícula nº 140.900-3, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da promoção de Marcos Vinicius Witzack, matrícula nº 96.915-X, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, matrícula nº 96.950-8, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, na vaga criada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, CARLOS ODON LOPES DA ROCHA, matrícula nº 140.552-7, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da promoção de Ursula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, matrícula nº 96.950-8, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, CLAUDIO FERNANDO EIRA AQUINO, matrícula nº 96.929-X, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, na vaga criada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, RICARDO SUSSUMO OGATA, matrícula nº 140.778-0, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da promoção de Claudio Fernando Eira Aquino, matrícula nº 96.929-X, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, LEO FERREIRA LEONCY, matrícula nº 96.911-7, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, na vaga criada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, FERNANDO JOSE LONGO FILHO, matrícula nº 140.632-9, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da promoção de Leo Ferreira Leoncy, matrícula nº 96.911-7, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO, matrícula nº 96.931-1, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, na vaga criada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, ALYSSON SOUSA MOURÃO, matrícula nº 140.551-9, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da promoção de Djacyr Cavalcanti De Arruda Filho, matrícula nº 96.931-1, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, MARLON TOMAZETTE, matrícula nº 96.918-4, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, na vaga criada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, matrícula nº 174.894-7, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da promoção de Marlon Tomazette, matrícula nº 96.918-4, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, JOSE CARDOSO DUTRA JUNIOR, matrícula nº 96.937-0, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, na vaga criada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS, matrícula nº 140.620-5, Procuradora do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da promoção de Jose Cardoso Dutra Junior, matrícula nº 96.937-0, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, PATRICIA CARDADOR MARTINS PINTO, matrícula nº 96.943-5, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, na vaga criada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, ADAMIR DE AMORIM FIEL, matrícula nº 174.851-3, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da promoção de Patricia Cardador Martins Pinto, matrícula nº 96.943-5, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, MARIDALVA FREITAS DE ALMEIDA, matrícula nº 96.941-9, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, na vaga criada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, GABRIELA FREIRE DE ARRUDA, matrícula nº 140.669-8, Procuradora do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da promoção de Maridalva Freitas De Almeida, matrícula nº 96.941-9, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, MARTA BLOM CHEN YEN, matrícula nº 96.917-6, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, na vaga criada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, EDVALDO NILO DE ALMEIDA, matrícula nº 179.115-X, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da promoção de Marta Blom Chen Yen, matrícula nº 96.917-6, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.
PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, PAULO FERNANDO RAMOS CEREJO, matrícula nº 96.941-1, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, na vaga criada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019051000028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REVISTA ELETRÔNICA DO CURSO DE DIREITO
ISSN 1981-3694 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** faz parte do *Corpo de Avaliadores Ad hoc* da **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM** - ISSN 1981-3694 - *Digital Object Identifier* (DOI): 10.5902/19813694.

Santa Maria, RS, 17 de maio de 2020.

Prof. Dr. Rafael Santos de Oliveira
Editor

Profª. Drª. Angela Araujo da Silveira Espindola
Editora

REVISTA ELETRÔNICA DO CURSO DE DIREITO DA UFSM - Qualis A1
Universidade Federal de Santa Maria, RS / revistadireito@ufsm.br / 55.3220.9250
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1184 - sala 404. Santa Maria, RS, Brasil

Editores:
Profª. Drª. Angela Araujo da Silveira Espindola - angela.espindola@ufsm.br
Prof. Dr. Rafael Santos de Oliveira - rafael.oliveira@ufsm.br

Redes sociais:
https://www.facebook.com/RevistaEletronicaDireitoUFSM
https://twitter.com/revistadireito
https://www.instagram.com/revistadireito/
https://www.linkedin.com/in/revistaeletronicadireitoufsm/
https://ufsm.academia.edu/RevistaEletronicaDireitoUFSM
https://scholar.google.com.br/citations?hl=pt-BR&user=4HqEZe4AAAAJ

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que Edvaldo Nilo de Almeida atuou como Parecerista em artigo submetido à Revista de Direito Administrativo, desenvolvida pela Coordenação de Publicação da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, em agosto e setembro de 2020.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020.

Sérgio França

Coordenador de Publicações

FGV DIREITO RIO

REVISTA DE
DIREITO
ADMINISTRATIVO E
INFRAESTRUTURA
RDAI
Journal of Public Law and Infrastructure

THOMSON REUTERS
REVISTA DOS
TRIBUNAIS

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE ARTIGO

São Paulo, 6 de outubro de 2020.

A quem interessar possa,

Atestamos, para os devidos fins, que **Edvaldo Nilo de Almeida** teve seu artigo "**Serviços sociais autônomos: organização interna, proibição do retrocesso social e cláusulas pétreas**" aprovado para publicação na *Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance – RDAI*, n. 15, inscrita no ISSN n. 2526-8120 e publicada pela Thomson Reuters – Revista dos Tribunais. O citado artigo será publicado em uma de nossas próximas edições.

A RDAI publica seus artigos inéditos sob a política editorial de avaliação por *blinded peer review* com pareceristas *ad hoc*. Além disso, o artigo avaliado foi submetido aos seguintes critérios:

- Temática: mérito e domínio do tema;
- Abordagem: atualidade, originalidade e relevância;
- Metodologia: tratamento de dados, parecer do Comitê de Ética, estatísticas e entrevistas (aplicável às pesquisas de campo);
- Análise Formal: plano, notas de rodapé, adequação ao uso formal da Língua Portuguesa, retórica e bibliografia.
-

Com meus cumprimentos,

Tamires Bonani Conti
Editora-Chefe da RDAI

REVISTA DE
DIREITO
ADMINISTRATIVO E
INFRAESTRUTURA
RDAI
Journal of Public Law and Infrastructure

THOMSON REUTERS
REVISTA DOS
TRIBUNAIS™

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE ARTIGO

São Paulo, 6 de outubro de 2020.

A quem interessar possa,

Atestamos, para os devidos fins, que **Edvaldo Nilo de Almeida** teve seu artigo "**Sistema S: lei, pessoa jurídica de direito privado e serviços constitucionais não exclusivos de estado**" aprovado para publicação na *Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance – RDAI*, inscrita no ISSN n. 2526-8120 e publicada pela Thomson Reuters – Revista dos Tribunais. O citado artigo provavelmente será publicado em uma de nossas próximas edições.

A RDAI publica seus artigos inéditos sob a política editorial de avaliação por *blinded peer review* com pareceristas *ad hoc*. Além disso, o artigo avaliado foi submetido aos seguintes critérios:

- Temática: mérito e domínio do tema;
- Abordagem: atualidade, originalidade e relevância;
- Metodologia: tratamento de dados, parecer do Comitê de Ética, estatísticas e entrevistas (aplicável às pesquisas de campo);
- Análise Formal: plano, notas de rodapé, adequação ao uso formal da Língua Portuguesa, retórica e bibliografia.
-

Com meus cumprimentos,

Tamires Bonani Conti
Editora-Chefe da RDAI

AUGUSTO NEVES DAL POZZO
RICARDO MARCONDES MARTINS

RDAI

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE ARTIGO

São Paulo, 29 de outubro de 2020.

A quem interessar possa,

Atestamos, para os devidos fins, que **Edvaldo Nilo de Almeida** teve seu artigo "**Conceito constitucional dos Serviços Sociais Autônomos**" aprovado para publicação na *Revista Brasileira de Infraestrutura – RBINF*, n. 18, publicada pela Editora Fórum.

Com meus cumprimentos,

Tamires Bonani Conti
Editora-Chefe da RBINF

LEX MAGISTER

PRODUTOS JURÍDICOS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o artigo doutrinário **"DIREITOS FUNDAMENTAIS TRIBUTÁRIOS NOS SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS: FINANCIAMENTO, SUJEIÇÃO ATIVA, PODER DE ISENÇÃO E IMUNIDADE"**, elaborado por Edvaldo Nilo de Almeida, foi aprovado pelo Conselho Editorial para ser publicado na Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas. (ISSN 1981-2221 | Repositório Autorizado do STJ - Qualis/Capes: B4)

Porto Alegre, 03 de novembro de 2020.

Marlene de Fátima Imhoff
LexMagister

REVISTA DE
DIREITO BRASILEIRA
RDB BRAZILIAN JOURNAL OF LAW

CERTIFICADO
PARECER CIENTÍFICO - RDB

Declaramos para devidos fins que ***Edvaldo Nilo Almeida*** *avaliou o artigo ID#574612 para a Revista de Direito Brasileira – RDB (e-ISSN 2358-1352).*

Florianópolis, ***10*** *de* ***Agosto*** *de* ***2020***

CONPEDI

Prof. Dr. ***Vladmir Oliveira da Silveira***
Editor adjunto da Revista RDB

Portal do Zacarias
Receba notificacoes de noticias
Nao, obrigado
Sim, aceito!
Powered by Pushnews

Fechar Pub
Novos Clientes
Obtenha até R$200 em Créditos de Aposta
BeGambleAware.org

publicidad

publicidad

publicidad

NOTÍCIAS

30/10/2014

Especialista em direito tributário profere nesta quinta-feira em Manaus palestra sobre "processo administrativo no Carf"

Compartilhar: Compartilhar 0 Tweet

Nesta quinta-feira, às 17 horas, o especialista em direito tributário e autor de vários livros sobre o assunto, Edvaldo Nilo de Almeida, vai proferir em Manaus, no auditório do Sebrae (rua Leonardo Malcher, 924 – Centro), uma palestra sobre "processo administrativo no Carf" (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais da Receita Federal).

A palestra é uma promoção do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Amazonas (Sinduscon-AM) e terá como mediador o advogado militante, professor universitário e especialista em direito tributário Ricardo Gomes (foto).

A inscrição é gratuita e pode ser feita no Sinduscon-AM, pelo telefone (92) 3633-1691.

publicid

Portal do Zacarias
Receba notificacoes de noticias
Nao, obrigado
Sim, aceito!
Powered by Pushnews

Veja o convite da palestra:

Veja o currículo de Edvaldo Nilo de Almeida:

Professor de Direito Tributário e Direito Financeiro em cursos preparatórios para concursos públicos. Professor Titular do site www.pontodosconcursos.com.br. Professor da Faculdade de Direito do UniCEUB. Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Procurador do Distrito Federal. Sócio-administrador do escritório Edvaldo Nilo Advogados Associados (OAB/DF 1.703). Pós-Graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pós-Graduado em Planejamento Tributário pela Faculdade de Tecnologia Empresarial.

Aprovado nos seguintes concursos e seleções públicas: Procurador do Distrito Federal (ESAF), Procurador do Município de Recife (FCC), Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS), Procurador do Município de Belo Horizonte (FUNDEP/UFMG), Técnico de Nível Superior do Ministério da Saúde (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério das Comunicações (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério do Turismo (ESAF), Professor Substituto de Ética Geral e Profissional da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Professor de Direito Tributário do Centro Universitário da Bahia (CUB/FIB) e Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).

Vencedor dos seguintes prêmios jurídicos: Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002; Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA

(Associação de Magistrados Trabalhistas), EMATRA (Escola da Magistratura Trabalhistas) e ABAT (Associa... no de 2003 e Prêmio Luís Eduardo M... da Bahia no ano de 2004.

Portal do Zacarias
Receba notificacoes de noticias
Nao, obrigado
Sim, aceito!
Powered by Pushnews

DEIXE SEU COMENTÁRIO

Nome:

Mensagem:

Enviar

LEIA MAIS

NOTÍCIA URGENTE! TREZE CHEFÕES DE FACÇÕES...

URGENTE! Polícia Militar apreende veículo com...

Motorista acena para policiais militares e...

Revista da Faculdade Mineira de Direito
ISSN 2318-7999

Programa de Pós-graduação em Direito | PUC Minas

CERTIFICADO DE AVALIADOR

A Revista da Faculdade Mineira de Direito, periódico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da PUC Minas, confere o presente certificado a

EDVALDO NILO

por exercer a atividade de avaliador do artigo ID de nº **23197** submetidos no ano de 2020.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2020.

Flaviane M. Barros Bolzan Morais

Profa. Dra. Flaviane de Magalhães Barros Bolzan de Morais

ORCID: 0000-0002-2377-6026

Editora-Chefe da Revista da Faculdade Mineira de Direito

Avenida 31 de março, nº 1020 - Prédio 93
Dom Cabral - Belo Horizonte/MG - CEP: 30535000
Telefone:(31) 3238-5641 - E-mail: ppgd@pucminas.br

DEPARTAMENTO DE DIREITO

PUC RIO

CERTIFICADO

Certificamos que, tendo em vista sua área de especialização, o Professor Edvaldo Nilo de Almeida atuou como parecerista *ad hoc* da *Revista Direito, Estado e Sociedade* (ISSN 1516-6104), avaliando um artigo no mês de março de 2020.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020.

Noel Struchiner

Editor Chefe da Revista Direito, Estado e Sociedade
Departamento de Direito
PUC-Rio

Direito - 1892
Ciências do Estado - 2008
UFMG

Faculdade de Direito da UFMG
Revista Brasileira de Estudos Políticos - RBEP

CERTIFICADO

Certifico que o Professor Doutor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** participou como parecerista da *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, RBEP, número 121, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2020.

CRISTIANA MARIA FORTINI PINTO E SILVA:55134874620

Assinado de forma digital por CRISTIANA MARIA FORTINI PINTO E SILVA:55134874620
Dados: 2020.06.15 18:50:31 -03'00'

Professora Doutora Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva
Diretora da Revista Brasileira de Estudos Políticos

Avenida João Pinheiro, Nº 100 - Bairro: Centro - CEP: 30130-180 - Belo Horizonte – MG
Tel: +55 (31) 3409-8600 – Email: dir@direito.ufmg.br

Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

DECLARAÇÃO

A equipe editorial da Revista Veredas do Direito, periódico científico do Programa de Pós-graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara, situada em Belo Horizonte/MG, Brasil, disponível em versão online (ISSN 2179-8699), neste ato representada pelo seu Editor-Chefe, Prof. Dr. Elcio Nacur Rezende, declara que o(a) Prof(a). Doutor(a) Edvaldo Nilo de Almeida está cadastrada em nosso sistema como parecerista *ad hoc* desde 15 de agosto de 2020.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Elcio Nacur Rezende

Editor-Chefe da Revista Veredas do Direito

3/02/16 às 10h57 - Atualizado em 29/10/18 às 10h37

Procuradores do DF integram Conselhos Seccional e Federal da OAB

Marcelo Galvão, Wesley Bento, Elísio Freitas, Felix Palazzo, Edvaldo Nilo e Renato Leal

Os Conselhos Federal e Seccional da OAB têm entre seus integrantes Procuradores do DF. No Conselho Federal, Marcelo Lavocat Galvão e Felix Angelo Palazzo compõem a delegação do DF. Já no Conselho Seccional, Wesley Bento e Renato Leal atuam como membros titulares e Edvaldo Nilo e Elísio de Azevedo Freitas, como suplentes.

O cargo de Conselheiro é um trabalho voluntário, não remunerado, considerado serviço público relevante. Entre as suas atribuições, está a votação nas deliberações do Conselho Pleno, o qual julga recursos relativos à aplicação de sanções pelo Tribunal de Ética (TED) e de indeferimento de inscrição de interessados como advogados ou estagiários na OAB/DF. Além disso, o Pleno também aprecia pedidos de reabilitação de advogados que sofreram penalidades, declara a inidoneidade para o exercício da advocacia, concede desagravo a advogados que tenham tido suas prerrogativas desrespeitadas, autoriza o ajuizamento de ações pela Seccional, como Ações Civis Públicas e Ações Diretas de Inconstitucionalidade, dentre outras atribuições previstas em lei e no regimento.

Para Wesley Bento, Conselheiro Seccional, "o exercício do mandato de Conselheiro concomitante ao cargo de Procurador do DF nos permite ser uma ponte entre essas duas importantes instituições, o que facilita a compreensão na OAB sobre as atribuições e dificuldades enfrentadas pela PGDF e, de outro lado, leva para dentro da OAB a visão da advocacia pública sobre diversos pontos e enriquece o debate sob essa perspectiva".

Ao Conselho Federal da OAB cabe zelar pela independência da Ordem, pelas prerrogativas e valorização da advocacia, além do exercício de competências como a de elaborar listas para o preenchimento de cargos nos tribunais e o ajuizamento de ações cuja legitimação lhe tenha sido outorgada por lei, como no caso de ações diretas de inconstitucionalidade e ações civis públicas. Já ao Conselho Seccional compete decidir sobre os pedidos de pedidos de inscrição nos quadros de advogados e estagiários, fixar a tabela de honorários, além de definir a composição e funcionamento do Tribunal de Ética e Disciplina (TED).

erifique o código de autenticidade 3088473.3088458.349480.8.0779388987928857 em https://www.even3.com.br/documentos

XXXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CERTIFICADO DE APRESENTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA

Certificamos que o trabalho intitulado ***SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS: CONCEITO CONSTITUCIONAL FUNDADO NO ART. 6° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.*** de autoria de **Edvaldo Nilo de Almeida**, foi apresentado na forma de resumo texto, vídeo e exposição oral no XXXIV Congresso do IBDA 2020.

MAURICIO ZOCKUN
Presidente do IBDA

LIGIA MELO DE CASIMIRO
Presidente da Comissão Científica

(https://www.correiobraziliense.com.br)

(https://blogs.correiobraziliense.com.br/consumidor/)

PUBLICIDADE

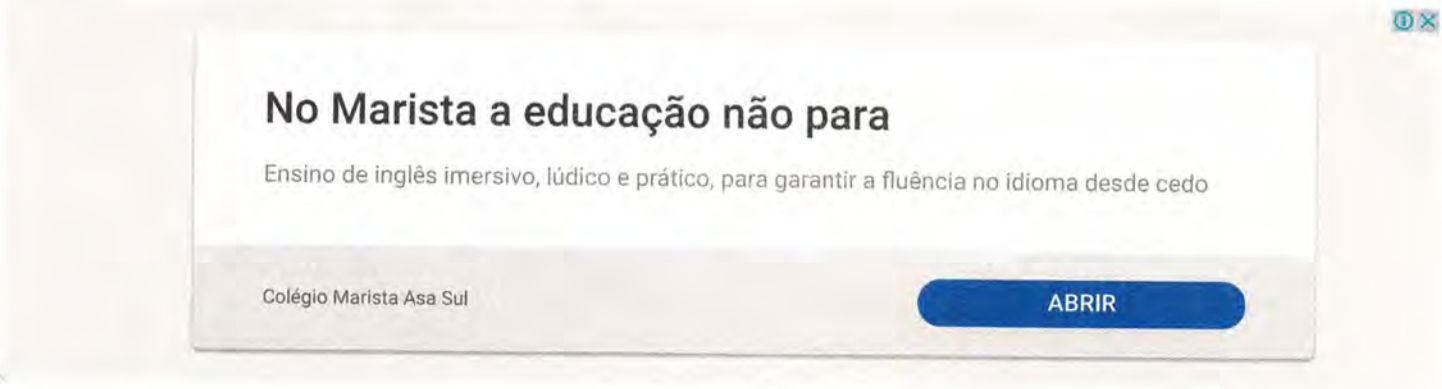

Termos de Ajuste de Conduta dão celeridade a problemas enfrentados pelos consumidores

Publicado em 25/05/2015 - 15:16

(https://blogs.correiobraziliense.com.br/consumidor/termos_de_ajuste_de_conduta_dao_celeridade_a_problemas_enfrentados_pelos_consumidores/)

Flávia Maia (https://blogs.correiobraziliense.com.br/consumidor/author/flaviamaia/)

Sem categoria (https://blogs.correiobraziliense.com.br/consumidor/category/sem-categoria/)

Ações contra empresas que lesaram o consumidor viram benefícios para a sociedade. As exigências servem para garantir que estabelecimentos comerciais mudem a forma de agir com a sociedade, e exigem investimento em equipamentos de segurança pública e campanhas educativas, por exemplo. As decisões do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) , por Termos de Ajuste de Conduta (TAC), desobstruem a Justiça e dão celeridade às negociações.

A prática é da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor (Prodecon) e funciona como uma forma de punição. Advogado especialista em direito do consumidor ouvido pelo Correio elogia a iniciativa, mas lembra que a pessoa lesada deve procurar outros órgãos para garantir o ressarcimento ou a compensação pelo transtorno (veja Arte). O órgão emitiu pelo menos 31 Tacs nos últimos dois anos, com variadas empresas. Bancos e construtoras são os estabelecimentos mais acionados pela Prodecon.

De acordo com o promotor da Prodecon, Guilherme Fernandes Neto, a verba arrecadada com os TAC's iam para o Fundo de Defesa do Consumidor mas, com a crise financeira do Governo do Distrito Federal, a promotoria deu prioridade a atender necessidades de outros órgãos. "Como o Governo do Distrito Federal tem tirado sistematicamente a verba do Fundo de Defesa do Consumidor, nós passamos a atender demandas e necessidades de outras promotorias. Então perguntamos qual a necessidade delas e pedimos para a empresa sanar, ao menos parcialmente o problema", explica o promotor.

Esse ano, o Ministério Público exigiu que a Elmo Engenharia, empresa goiana que tem vários empreendimentos no Distrito Federal, investisse R$ 30 mil em tornozeleiras eletrônicas, para monitorar presos do sistema prisional do Distrito Federal. O pedido saiu da Promotoria de Execuções Penais e

Medidas Alternativas. Segundo eles, a capital federal tem cerca de 7 mil presos em regime aberto sem nenhuma fiscalização.

No processo, a Elmo foi obrigada a mudar várias cláusulas consideradas abusivas, dentre elas, a de tolerância, que permite à empresa adiar em seis meses a conclusão do empreendimento sem comunicar o comprador. "A Elmo aceitou, e é um termo que ainda estamos brigando muito com outras empreiteiras para alterar. A maioria é insensível. Se o imóvel não está pronto na data certa, eles têm que arcar com as consequência.

Em outro TAC, em agosto do ano passado, dessa vez enquadrando o Banco Itaú, a instituição teve que custear uma campanha publicitária de limpeza pública que incentivava os brasilienses a manterem as ruas limpas e jogaram o lixo no lixo. A ação aconteceu pois a instituição cobrava tarifas que favoreciam o superendividamento de clientes e, dentre outras coisas, cancelava o LIS – cheque especial – quando o correntista completava 60 anos.

A Prodecon negociou com o banco a punição. Foram necessários nove TAC's. O Itaú também doou R$3,5 milhões para o Fundo de Defesa do Consumidor. "É uma forma de garantir que não seja algo desproporcional. Eu pedi, inicialmente, que eles custeassem uma clínica de recuperação de dependentes químicos para crianças. Eles se negaram. Chegamos a um concenso com a campanha, que já foi pedida por outros Ministérios Públicos e será exibida em Santa Catarina, Piauí, Goiás e São Paulo", destaca Guilherme Fernandes.

Na visão do promotor, além de desobstruir a Justiça, os TAC's também reduzem o tempo de conversação para se chegar a um consenso. "Com isso, ressarcimos os compradores dando preferência aos acordos. Diminuímos o desgaste da empresa e do próprio Ministério Público. Atualmente, investigamos 22 consultoras e todos os bancos. Chegamos aos casos pela ouvidoria e por consumidores e trabalhamos no limite da capacidade, com quatro promotorias e três promotores titulares", conclui Guilherme Fernandes.

A favor da população

Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil seccional DF (OAB-DF), Edvaldo Nilo vê a prática como positiva. Para ele, os termos de ajuste de conduta previnem futuros conflitos além de "compensar danos e prejuízos já causados". Para ele, é importante, no entanto, que o MPDFT fique atento às leis que determinam a destinação das verbas. "As regras estabelecidas nos TAC's são hierarquicamente inferiores aos dispositivos legais", explica.

Embora não impeça de o consumidor procurar a Justiça, os termos, na visão de Edvaldo Nilo, são "eficientes" para solucionar o conflito entre a empresa e o consumidor. " A Constituição protege o direito de livre acesso ao Poder Judiciário. É o denominado princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição", conclui.

Reportagem de Luiz Calcagno

Compartilhe:

(https://blogs.correiobraziliense.com.br/consumidor/termos_de_ajuste_de_conduta_dao_celeridade_a_problemas_enfrentados_pelos_consumidores/?share=whatsapp&nb=1)

(https://blogs.correiobraziliense.com.br/consumidor/termos_de_ajuste_de_conduta_dao_celeridade_a_problemas_enfrentados_pelos_consumidores/?share=facebook&nb=1)

(https://blogs.correiobraziliense.com.br/consumidor/termos_de_ajuste_de_conduta_dao_celeridade_a_problemas_enfrentados_pelos_consumidores/?share=twitter&nb=1)

G+
(https://blogs.correiobraziliense.com.br/consumidor/termos_de_ajuste_de_conduta_dao_celeridade_a_problemas_enfrentados_pelos_consumidores/?share=google-plus-1&nb=1)

enfique o código de autenticidade 3988363.3068453.4.6.077686698752658 em https://www.even3.com.br//documentos

XXXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO
Em homenagem à Regina Maria Macedo Nery Ferrari

Dia 1
quarta-feira – 4/11

8h00 às 8h50
Sessão de abertura
Maurício Zockun (SP) Pedro Paulo Dutra (MG) Celso Antônio Bandeira de Mello (SP) Regina Maria Macedo Nery Ferrari (PR) Lia Porto Corona (SP)

9h00 às 12h10
Controle, Perfil e limites da atividade de controle: as lições da pandemia
Fernanda Fritoli (SP) Élida Grazie (SP) Marçal Justen Filho (DF) Marcelo Harger (SC)

Os novos desafios no combate à corrupção Thaís Marçal (RJ) José Roberto Pimenta (SP) Rodrigo Valgas dos Santos (SC) Rogério Gesta Leal (RS)

Reforma administrativa- Retrocessos
Jader Guimarães (ES) Clovis Beznos (SP) Fabrício Motta (GO) Angela Costaldello (PR)

Avanços
Júlio César dos Santos Esteves (MG) Carlos Ari Sundfeld (SP) Romeu Felipe Bacellar Filho (PR) Marcio Cammarosano (SP)

14h00 às 18h00
Sala 1 e 2 | Comunicados científicos

19h00 às 22h10
Contratações públicas Mutabilidade e equilíbrio econômico-financeiro dos contratos em razão da pandemia
Maira Calegari (SP) Benjamin Zymler (DF) Joana Paula Batista (SP) Karina Harb (SP)

Relicitações nas contratações públicas
Renata Lacerda (SP) Augusto Dal Pozzo (SP) Bruno Cabral Aurélio (SP) Maria Virginia Mesquita (SP)

Servidores públicos
Impactos da Lei complementar 173, de 2020
Bruno Barbirato (AM) Sérgio de Andrea Ferreira (RJ) Raquel Mello Urbano de Carvalho (MG) Fernando Menezes de Almeida (SP)

Autonomia dos Estados e municípios em face da reforma da previdência
Daniel Pulilo (SP) Paulo Modesto (BA) Florivaldo Dutra de Araújo (MG) Miguel Horvath (SP)

Dia 2
quinta-feira – 5/11

9h00 às 12h10
Estado social Garantia social indispensável em tempos de crise
Flavia Cammarosano (SP) Eurico Bittencourt (MG) Irene Nohara (SP) Weida Zancaner (SP)

Fomento social
Manoel Messias Peixinho (RJ) Adriana Schier (PR) Fernando Mânica (PR) Daniel Ferreira (PR)

Construção e implementação de políticas públicas
Juscimar Ribeiro (GO) Vladimir da Rocha França (RN) José Sérgio da Silva Cristóvam (SC) Vanice Lírio do Valle (RJ)

Consensualidade possível em litígios
Mateus Camilo (SP) Marcos Porta (SP) Lia Porto Corona (SP)

14h00 às 18h00
Sala 1 e 2 | Comunicados científicos

19h00 às 22h10
Inovações nas contratações públicas
João Paulo Lacerda (MS) Carolina Zancaner (SP) Ronny Charles Lopes de Torres (DF) Edgar Guimarães (PR)

Adesão do Brasil ao Acordo compras governamentais (GPA)
Luciano Elias Reis (PR) Cristiana Fortini (MG) Joel Menezes Niebuhr (SC) Cesar Guimarães Pereira (PR)

Saneamento básico e suas mutações
A nova regulação do saneamento básico Juliana Criscuolo (SP) André Freire (SP) Maurício Zockun (SP) Cristiane Dias (DF)

Desafios jurídicos na universalização do saneamento básico
Alexandra Berto (AL) Paulo Motta (PR) Marcos Perez (SP) Vera Monteiro (SP)

Dia 3
Sexta-feira – 6/11

9h00 às 12h10
Programa de integridade e 'compliance'
O 'compliance' nos Poderes públicos
Mirela Miró Ziliotto (PR) Christianne Stroppa (SP) Heloisa Helena Monteiro (GO) Maria Fernanda Pires (MG)

Autocontrole pelas empresas estatais
Paola Ferrari (PR) André Saddy (RJ) Luciano Ferraz (MG) Alexandre dos Santos Aragão (RJ)

Direito administrativo como instrumento de combate às ameaças institucionais e democráticas
Renata Fabris (RO) João Batista Gomes Moreira (DF) Desiree Salgado (PR) Lígia Melo de Casimiro (CE)

Retrocesso ao patrimonialismo
Ariane Sheeman Morais Vieira (MG) Silvio Luis Ferreira da Rocha (SP) Caroline Müller Bitencourt (RS) Cynara Monteiro Mariano (CE)

14h00 às 18h00
Sala 1 e 2 | Comunicados científicos

19h00 às 22h10
Horizontes de mediação e arbitragem na Administração Pública Métodos extrajudiciais para evitar e solucionar conflitos
Rita Nolasco (SP) Carlos Ayres Brito (SE) Thiago Marrara (SP) Wallace Paiva Martins Jr (SP)

Os limites da arbitragem com a Administração Pública
Eduardo Alkmin Jacob (SP) Roberto Penna Chaves Neto (SP) Paula Butti (DF) Eugênia Marolla (SP)

LGPD e seus impactos na Administração Pública Marcella Mangullo (SP) Rodrigo Pironti (PR) Flavio Unes (DF) Dinorá Adelaide Musetti Grotti (SP)

Direito administrativo digital
Fábio de Souza Santos (RO) Juarez Freitas (RS) Fernando Tasso (SP) Emerson Moura (RJ)

Dia 4
sábado – 7/11

9h00 às 12h10
Sala 1 e 2 Comunicados científicos

14h30 às 15h30
Sessão de premiação e encerramento

O XXXUV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo foi realizado em formato *on line*
entre os dias 4 e 7 de novembro de 2020 correspondendo a 40 horas de atividades

ibda INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO — Organização

AASP — Realização

DP LAW FIRM FOR THE next · ESPINDOLA & VALGAS · ALEXANDRE ARAGÃO ADVOGADOS · Justen, Pereira Oliveira & Talamini · MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES · JR JUSCIMAR RIBEIRO ASSESSORIA JURÍDICA · LUCIANO FERRAZ ADVOGADOS · PIRONTI ADVOGADOS · MATTOS FILHO · MENEZES NIEBUHR ADVOGADOS ASSOCIADOS — Patrocínio

ATRICON · TRIBUNAL DE CONTAS · CNPTC · Reis & Lippmann Advogados Associados — Apoio

erifique o codigo de autenticidade 3988365.3068453.901996.6.0776826987526091008B em https://www.even3.com.br//documentos

ibda
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

TRABALHOS APRESENTADOS NO XXXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ANA CAROLINA N. M. SALES e GUILHERME B. BARBOSA apresentou o trabalho A RELAÇÃO ENTRE A RESTRIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E O ESTADO DE EXCEÇÃO ECONÔMICO PERMANENTE: O QUE REVELA O REGIME JURÍDICO DOS CARGOS TÍPICOS DE ESTADO PROPOSTO PELA PEC 32 DE 2020

ANA PAULA S. FERNANDES apresentou o trabalho PARTICIPAÇÃO ADMINISTRATIVA SIMBÓLICA: ATAQUE VELADO À DEMOCRACIA

ANDRÉA A. VAZ e SANDRA M. O. DIAS apresentou o trabalho O ESTADO SOCIAL COMO GARANTIA NOS TEMPOS DE CRISE: O EXERCÍCIO DA LIBERDADE SINDICAL E A CRÍTICA À ATUAÇÃO CONTRADITÓRIA DO BRASIL NA REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS 8º. E 16º. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU - META 2030

ANTONIO R. NASCIMENTO apresentou o trabalho O PROGRAMA DE PESQUISA DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA: METATEORIA DO DIREITO NO TEMPO DA AUSTERIDADE E DA COVID-19

BARBARA D. SILVA apresentou o trabalho A LEI N.º 14.039 DE 2020 E POSSÍVEIS IMPACTOS DA INEXIGIBILIDADE DAS LICITAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

BÁRBARA M. BERTOTTI apresentou o trabalho ATOS ADMINISTRATIVOS DISCRICIONÁRIOS PRATICADOS PELA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO

BRÁULIO G. M. DINIZ apresentou o trabalho O USO DE DADOS PESSOAIS NA ORDENAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA

BRUNA S. L. SILVA e GABRIELLA SAIKI apresentou o trabalho AIR E AS INCONGRUÊNCIAS DO ARTIGO 21 DO DECRETO Nº 10.411/2020

CAMILA A. ANTUNES apresentou o trabalho NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO: ANÁLISE DO PRINCÍPIO DA UNIVERSALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMO MECANISMO DE GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS

CAMILA P. C. SOUZA apresentou o trabalho O IMPACTO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO COMBATE À CORRUPÇÃO

CECILIA A. LEINDORF e RODRIGO M. CABRAL apresentou o trabalho O IMPACTO DA UTILIZAÇÃO DE ROBÔS PARA TOMADA DE DECISÃO NA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA

CLARICE L. G. ARAUJO apresentou o trabalho O ODS 17 E O FOMENTO COMO INSTRUMENTO DE PARCERIA NA REALIZAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS

CLAYTON G. MEDEIROS apresentou o trabalho O FOMENTO FISCAL ENQUANTO MECANISMO ÚTIL E ÁGIL PARA ESTMULAR O REESTABELECIMENTO DE SETORES ESSENCIAIS PARA O ESTADO SOCIAL NO PÓS-PANDEMIA

CLEULER B. NEVES e ELIANE P. ARAUJO apresentou o trabalho DIREITO DE ACESSO A MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO: JUDICIALIZAÇÃO E SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS DE SAÚDE PÚBLICA (2016 A 2020)

CRISTINA B. RODRIGUES e SÍLVIO T. CAMPOS apresentou o trabalho COMPLIANCE DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UM ESTUDO SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS NA CIDADE DE CANOAS/RS

DAIANA LÍBIA apresentou o trabalho A MUDANÇA DO DECRETO Nº 10.024/2019, A NECESSITADA DA INVERSÃO DA FASE DA HABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

DANIEL S. SILVA apresentou o trabalho NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO: UNIVERSALIZAÇÃO X MODICIDADE TARIFÁRIA

DENISE B. FRIEDRICH e JULIANA H. M. PHILIPPI apresentou o trabalho INCLUSÃO DIGITAL E BLOCKCHAIN COMO INSTRUMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO

EDVALDO N. ALMEIDA apresentou o trabalho SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS: CONCEITO CONSTITUCIONAL FUNDADO NO ART. 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ERIKA C. FERNANDES apresentou o trabalho A APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI 13.655/2018 NAS DECISÕES DOS ENTES DE CONTROLE EXTERNO: ANÁLISE DE JULGADOS DO TCE/SP

ESTER E. LIMA e GUSTAVO H. G. FERNANDES apresentou o trabalho A MORAL PARALELA NA ADMINISTRAÇÃO COMO FATOR PREJUDICIAL À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE NO PÓS-PANDEMIA

EVERTON J. F. MENENGOLA apresentou o trabalho BLOCKCHAIN NO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO: A EFICIÊNCIA COMO FATOR FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO

GABRIEL S. LAZZAROTTO e PEDRO H. NUNES apresentou o trabalho A PARTICULAR FRONTEIRA ENTRE A ORDEM PENAL E ADMINISTRATIVA: UMA ANÁLISE DA VIABILIDADE DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CULPABILIDADE NO SANCIONAMENTO ADMINISTRATIVO NA LEI Nº 12.846/2013

GUILHERME C. L. FARIAS apresentou o trabalho O REGIME PANDÊMICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E SUA APLICABILIDADE ÀS ESTATAIS

GUILHERME GENRO apresentou o trabalho POR UMA CONTRATAÇÃO PÚBLICA ESTRATÉGICA NO BRASIL

GUSTAVO MARTINELLI apresentou o trabalho LABORATÓRIOS DA TRANSFORMAÇÃO: SANDBOX REGULATÓRIA COMO INCENTIVO À INOVAÇÃO NO BRASIL

IARA GUBERT apresentou o trabalho CONTROLE EXTERNO EM ARBITRAGENS ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

IGOR F. GALHARIM apresentou o trabalho A APLICAÇÃO DA TEORIA DAS CAPACIDADES INSTITUCIONAIS NA REVISÃO JUDICIAL DAS DECISÕES DO CADE

ISABELA O. LIMA apresentou o trabalho O DESVIO DE VERBAS NA PANDEMIA E OS DESAFIOS DO COMBATE À CORRUPÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

JENIFFER A. RODRIGUES apresentou o trabalho A IMPORTÂNCIA DOS PROGRAMAS DE INTEGRIDADE NO COMBATE À CORRUPÇÃO E SUA RELEVÂNCIA NO ÂMBITO DOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

LAZARO BORGES apresentou o trabalho INCONVENCIONALIDADE DA SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS NA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E NA LEI DE INELEGIBILIDADES

LEONARDO O. THEBIT e FELIPE J. A. BARBOSA apresentou o trabalho O PAPEL DO CREDENCIAMENTO NA CRISE DA COVID-19

LETÍCIA M. A. MASCARENHAS apresentou o trabalho MÉTODOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DOS CONFLITOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AMBIENTAL: UMA VIA À EFETIVIDADE

LUARA T. COSTA apresentou o trabalho A ATIVIDADE DE FOMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO PÓS-PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

LUASSES G. SANTOS apresentou o trabalho DIREITO ADMINISTRATIVO E PANDEMIA: CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO RACISMO ESTRUTURAL NO BRASIL

LUIZA N. CHIMIELEWSKI e ALESSANDRA B. ADAMOLI apresentou o trabalho FOMENTO À ECONOMIA: AUXÍLIO NA MINORAÇÃO DOS IMPACTOS NO PÓS PANDEMIA DE CORONAVÍRUS

MARCELO A. P. XAVIER apresentou o trabalho PROTEÇÃO DE DADOS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: UMA ANÁLISE DA MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS SOB A ÓTICA DA LGPD

MARCO A. KURRLE apresentou o trabalho ART. 37-A DA PEC 32/2020 E OS FUTUROS "INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO" PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS SEM LICITAÇÃO COM ENTES PRIVADOS: NOVOS DESAFIOS NO COMBATE À CORRUPÇÃO

MARIANA G. BELINOTTE e ISABELA S. BARBOSA apresentou o trabalho A GESTÃO DE PROJETOS NO SETOR PÚBLICO: EXPERIÊNCIA DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO NA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MARANHÃO

MARIANA R. STRAPASSSON e MARINA FRACARO apresentou o trabalho REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA E A COVID-19

MARIANE Y. S. LUBKE apresentou o trabalho O PLANEJAMENTO DA ATIVIDADE DO ESTADO PÓS PANDEMIA COMO INSTRUMENTO MITIGADOR DE RETROCESSOS SOCIAIS

MARIANGELA ARIOSI apresentou o trabalho A COMPLIANCE CARTORÁRIA

MATEUS GRANER apresentou o trabalho COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UMA PONDERAÇÃO ENTRE A PROTEÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E O TRATAMENTO EM PROL DA SEGURANÇA PÚBLICA

MELISSA TRENTO apresentou o trabalho A CONSENSUALIDADE NAS DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

NAYENE C. SOUZA apresentou o trabalho O RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PELA FAZENDA PÚBLICA

NICHOLAS A. M. WATZKO e LEONARDO SOARES BRITO apresentou o trabalho O PRINCÍPIO DA SUBSDIARIEDADE EM XEQUE: ENTRE A REFORMA ADMINISTRATIVA E A PANDEMIA DE COVID-19

PABLO A. SOUZA e MARIANA R. SAVARIS apresentou o trabalho DISFUNCIONALIDADES DO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E SEUS IMPACTOS NO DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA PARA O BRASIL PÓS-CRISE

PATRICIA A. VIEIRA apresentou o trabalho POR ÁGUA ABAIXO: O NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS SOCIAIS

RAFAELLA FÁCIO apresentou o trabalho DIREITO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA NACIONAL E SEGURA

RICARDO T. SANTOS apresentou o trabalho A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO MECANISMO DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ROGERIO C. BORN apresentou o trabalho A ADMINISTRAÇÃO POR BLOCKCHAIN DO CADASTRO ELEITORAL E DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

SILVIA L. F. MAZZUCA apresentou o trabalho A REESTRUTURAÇÃO DO SETOR POSTAL BRASILEIRO: A PRIVATIZAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

THAÍS P. S. LUCON apresentou o trabalho O CADE E A AS AGÊNCIAS REGULADORAS: UMA ANÁLISE DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DEFERÊNCIA ÀS DECISÕES TÉCNICAS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

THALITA C. SILVA apresentou o trabalho POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACCOUNTABILITTY: A EFETIVIDADE DO CONTROLE EXTERNO SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM GOIÁS

VITÓRIA S. POUSA apresentou o trabalho A ATIVIDADE DE FOMENTO COMO MEIO DE CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS NO PÓS-PANDEMIA

WESLEY A. SILVA apresentou o trabalho CONSENSUALIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: EFETIVIDADE E DESOBSTRUÇÃO DO JUDICIÁRIO

Trabalhos distintos com Menção Honrosa

FERNANDA S. BOURGES apresentou o trabalho A MEDIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL ADMINISTRATIVA: UM INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO FUNDAMENTAL À DEMOCRATIZAÇÃO DA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA E À SUSTENTABILIDADE

GUSTAVO G. GASIOLA apresentou o trabalho ENTRE A TRANSPARÊNCIA E A PROTEÇÃO DE DADOS: ESTUDO SOBRE O PROGRAMA CITY CÂMERAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO ADMINISTRATIVO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

IGOR M. MACIEL apresentou o trabalho A UTILIZAÇÃO DE MEDIAÇÃO DURANTE A PANDEMIA: ALTERNATIVA ENCONTRADA PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE PARA A MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DA EDUCAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

JÚLIO C. B. SILVA apresentou o trabalho REFORMA ADMINISTRATIVA E A VILANIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

LUCAS B. SAIKALI e GIULIA ANDRADE apresentou o trabalho A TEORIA DO DIREITO ADMINISTRATIVO SOCIAL PARA A ORIENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL E A GUERRA POR ÁGUA NA BOLÍVIA

MARITANA M. BEVILACQUA apresentou o trabalho O CONTROLE DE MORALIDADE ADMINISTRATIVA A PARTIR DOS PARÂMETROS EXIGIDOS PELO DIREITO À BOA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UMA ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

ANDRÉ A. VILLANI apresentou o trabalho GANHOS DE EFICIÊNCIA E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: A JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SOBRE O COMPARTILHAMENTO DE GANHOS DE EFICIÊNCIA NOS CONTRATOS DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS FEDERAIS

Prêmio do Público de Melhor trabalho

GABRIEL L. P. EUFRÁSIO apresentou o trabalho O (RE)EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS E A PANDEMIA **(1º Lugar)**

CLAYTON COUTO e CYNTHIA JURUENA apresentou o trabalho MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO: EM BUSCA DA EFETIVIDADE DOS INSTRUMENTOS PARTICIPATIVOS E DELIBERATIVOS **(2º Lugar)**

CRISTINA B. R. MAKSYM apresentou o trabalho A URGÊNCIA DA REGULAÇÃO E DO FOMENTO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL À LUZ DO PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL **(3º Lugar e Menção Honrosa)**

Vencedores do Concurso de Artigos Jurídicos

JOANA STELZER e LEANDRO CALETTI apresentou o trabalho O DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO DA PANDEMIA: ESTADO DE NECESSIDADE, PODER DE POLÍCIA E (UM REDIVIVO) INTERESSE PÚBLICO **(1º Lugar)**

MAICON CRESTANI e JONAS F. TRINDADE apresentou o trabalho SE O "PRINCÍPIO" DA INOVAÇÃO É UM PRINCÍPIO E OS RISCOS À AUTONOMIA DO DIREITO **(2º Lugar)**

OTÁVIO A. V. BOMTEMPO apresentou o trabalho OS CONTORNOS DO DIREITO FUNDAMENTAL AO GOVERNO HONESTO NO CONTEXTO DA CULTURA DA CORRUPÇÃO ADMINISTRATIVA BRASILEIRA **(3º Lugar)**

Confirme o código de autenticidade 3941917.3008453.4.5.0510138987520458 em https://www.even3.com.br/documentos

XXXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, participou do XXXIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo IBDA entre os dias 4 a 7 de novembro de 2020.

MAURICIO ZOCKUN
Presidente do IBDA

LIGIA MELO DE CASIMIRO
Presidente da Comissão Científica

[RDFD] Agradecimento pela avaliação

De: rdfd@unibrasil.com.br

Para: edvaldonalmeida@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 17 de julho de 2020 10:11 BRT

Edvaldo,

Agradecemos ter concluído a avaliação da submissão "PLURALISMO JURÍDICO COMO INSTRUMENTO DE GARANTIA DA DIVERSIDADE CULTURAL:: REFLEXÕES A PARTIR DO PROJETO DE LEI N. 1.057/07" à revista Revista Direitos Fundamentais & Democracia.

Sua contribuição é fundamental para a qualidade dos trabalhos publicados.

Esta mensagem é válida também como certificado quanto à confirmação de sua participação como avaliador da RDFD.

Editorial Revista RDFD
rdfd@unibrasil.com.br

Equipe Editorial

Revista Direitos Fundamentais e Democracia

http://apps.unibrasil.com.br/ojs235/index.php/rdfd

[RDFD] Agradecimento pela avaliação

De: rdfd@unibrasil.com.br (rdfd@unibrasil.com.br)

Para: edvaldonalmeida@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 17 de julho de 2020 20:14 BRT

Edvaldo,

Agradecemos ter concluído a avaliação da submissão "DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO: UMA ANÁLISE DA TRÍPLICE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A PARTIR DO DIÁLOGO EPISTEMOLÓGICO ENTRE O GIRO LINGUÍSTICO E A TEORIA DOS SISTEMAS" à revista Revista Direitos Fundamentais & Democracia.

Sua contribuição é fundamental para a qualidade dos trabalhos publicados.

Esta mensagem é válida também como certificado quanto à confirmação de sua participação como avaliador da RDFD.

Editorial Revista RDFD
rdfd@unibrasil.com.br

Equipe Editorial

Revista Direitos Fundamentais e Democracia

http://apps.unibrasil.com.br/ojs235/index.php/rdfd

O trabalho científico intitulado **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS: CONCEITO CONSTITUCIONAL FUNDADO NO ART. 6° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**, de autoria de **Edvaldo Nilo de Almeida** foi aprovado para apresentação na modalidade Vídeo-resumo de apresentação do trabalho - Data limite 30/10/2020, durante a realização do XXXIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado nos dias 4 a 7 novembro.

XXXIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo

Profa. Dra. Lígia Silva Melo Casimiro (Presidente) e Prof. Dr. Alexandre Godoy Dotta (Vice-presidente)

Data do Aceite:31/10/2020

entique o código de autenticidade 3988365.3068453.909775.6.0776826987526090332 8 em https://www.even3.com.br//documentos

ibda
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

TRABALHOS APRESENTADOS NO XXXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ANA CAROLINA N. M. SALES e GUILHERME B. BARBOSA apresentou o trabalho A RELAÇÃO ENTRE A RESTRIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E O ESTADO DE EXCEÇÃO ECONÔMICO PERMANENTE: O QUE REVELA O REGIME JURÍDICO DOS CARGOS TÍPICOS DE ESTADO PROPOSTO PELA PEC 32 DE 2020

ANA PAULA S. FERNANDES apresentou o trabalho PARTICIPAÇÃO ADMINISTRATIVA SIMBÓLICA: ATAQUE VELADO À DEMOCRACIA

ANDRÉA A. VAZ e SANDRA M. O. DIAS apresentou o trabalho O ESTADO SOCIAL COMO GARANTIA NOS TEMPOS DE CRISE: O EXERCÍCIO DA LIBERDADE SINDICAL E A CRÍTICA À ATUAÇÃO CONTRADITÓRIA DO BRASIL NA REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS 8º. E 16º. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU - META 2030

ANTONIO R. NASCIMENTO apresentou o trabalho O PROGRAMA DE PESQUISA DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA: METATEORIA DO DIREITO NO TEMPO DA AUSTERIDADE E DA COVID-19

BARBARA D. SILVA apresentou o trabalho A LEI Nº 14.039 DE 2020 E POSSÍVEIS IMPACTOS DA INEXIGIBILIDADE DAS LICITAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

BÁRBARA M. BERTOTTI apresentou o trabalho ATOS ADMINISTRATIVOS DISCRICIONÁRIOS PRATICADOS PELA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO

BRÁULIO G. M. DINIZ apresentou o trabalho O USO DE DADOS PESSOAIS NA ORDENAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA

BRUNA S. L. SILVA e GABRIELLA SAIKI apresentou o trabalho AIR E AS INCONGRUÊNCIAS DO ARTIGO 21 DO DECRETO Nº 10.411/2020

CAMILA A. ANTUNES apresentou o trabalho NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO: ANÁLISE DO PRINCÍPIO DA UNIVERSALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMO MECANISMO DE GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS

CAMILA P. C. SOUZA apresentou o trabalho O IMPACTO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO COMBATE À CORRUPÇÃO

CECILIA A. LEINDORF e RODRIGO M. CABRAL apresentou o trabalho O IMPACTO DA UTILIZAÇÃO DE ROBÔS PARA TOMADA DE DECISÃO NA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA

CLARICE L. G. ARAUJO apresentou o trabalho O ODS 17 E O FOMENTO COMO INSTRUMENTO DE PARCERIA NA REALIZAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS

CLAYTON G. MEDEIROS apresentou o trabalho O FOMENTO FISCAL ENQUANTO MECANISMO ÚTIL E ÁGIL PARA ESTIMULAR O REESTABELECIMENTO DE SETORES ESSENCIAIS PARA O ESTADO SOCIAL NO PÓS-PANDEMIA

CLEULER B. NEVES e ELIANE P. ARAUJO apresentou o trabalho DIREITO DE ACESSO A MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO: JUDICIALIZAÇÃO E SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS DE SAÚDE PÚBLICA (2016 A 2020)

CRISTINA B. RODRIGUES e SÍLVIO T. CAMPOS apresentou o trabalho COMPLIANCE DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UM ESTUDO SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS NA CIDADE DE CANOAS/RS

DAIANA LÍBIA apresentou o trabalho A MUDANÇA DO DECRETO Nº 10.024/2019, A NECESSITADA DA INVERSÃO DA FASE DA HABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

DANIEL S. SILVA apresentou o trabalho NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO: UNIVERSALIZAÇÃO X MODICIDADE TARIFÁRIA

DENISE B. FRIEDRICH e JULIANA H. M. PHILIPPI apresentou o trabalho INCLUSÃO DIGITAL E BLOCKCHAIN COMO INSTRUMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO

EDVALDO N. ALMEIDA apresentou o trabalho SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS: CONCEITO CONSTITUCIONAL FUNDADO NO ART. 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ERIKA C. FERNANDES apresentou o trabalho A APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI 13.655/2018 NAS DECISÕES DOS ENTES DE CONTROLE EXTERNO: ANÁLISE DE JULGADOS DO TCE/SP

ESTER E. LIMA e GUSTAVO H. G. FERNANDES apresentou o trabalho A MORAL PARALELA NA ADMINISTRAÇÃO COMO FATOR PREJUDICIAL À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE NO PÓS-PANDEMIA

EVERTON J. F. MENENGOLA apresentou o trabalho BLOCKCHAIN NO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO: A EFICIÊNCIA COMO FATOR FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO

GABRIEL S. LAZZAROTTO e PEDRO H. NUNES apresentou o trabalho A PARTICULAR FRONTEIRA ENTRE A ORDEM PENAL E ADMINISTRATIVA: UMA ANÁLISE DA VIABILIDADE DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CULPABILIDADE NO SANCIONAMENTO ADMINISTRATIVO NA LEI Nº 12.846/2013

GUILHERME C. L. FARIAS apresentou o trabalho O REGIME PANDÊMICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E SUA APLICABILIDADE ÁS ESTATAIS

GUILHERME GENRO apresentou o trabalho POR UMA CONTRATAÇÃO PÚBLICA ESTRATÉGICA NO BRASIL

GUSTAVO MARTINELLI apresentou o trabalho LABORATÓRIOS DA TRANSFORMAÇÃO: SANDBOX REGULATÓRIA COMO INCENTIVO À INOVAÇÃO NO BRASIL

IARA GUBERT apresentou o trabalho CONTROLE EXTERNO EM ARBITRAGENS ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

IGOR F. GALHARIM apresentou o trabalho A APLICAÇÃO DA TEORIA DAS CAPACIDADES INSTITUCIONAIS NA REVISÃO JUDICIAL DAS DECISÕES DO CADE

ISABELA O. LIMA apresentou o trabalho O DESVIO DE VERBAS NA PANDEMIA E OS DESAFIOS DO COMBATE À CORRUPÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

JENIFFER A. RODRIGUES apresentou o trabalho A IMPORTÂNCIA DOS PROGRAMAS DE INTEGRIDADE NO COMBATE À CORRUPÇÃO E SUA RELEVÂNCIA NO ÂMBITO DOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

LAZARO BORGES apresentou o trabalho INCONVENCIONALIDADE DA SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS NA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E NA LEI DE INELEGIBILIDADES

LEONARDO O. THEBIT e FELIPE J. A. BARBOSA apresentou o trabalho O PAPEL DO CREDENCIAMENTO NA CRISE DA COVID-19

LETÍCIA M. A. MASCARENHAS apresentou o trabalho MÉTODOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DOS CONFLITOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AMBIENTAL: UMA VIA À EFETIVIDADE

LUARA T. COSTA apresentou o trabalho A ATIVIDADE DE FOMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO PÓS-PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

LUASSES G. SANTOS apresentou o trabalho DIREITO ADMINISTRATIVO E PANDEMIA: CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO RACISMO ESTRUTURAL NO BRASIL

LUIZA N. CHIMIELEWSKI e ALESSANDRA B. ADAMOLI apresentou o trabalho FOMENTO À ECONOMIA: AUXÍLIO NA MINORAÇÃO DOS IMPACTOS NO PÓS PANDEMIA DE CORONAVÍRUS

MARCELO A. P. XAVIER apresentou o trabalho PROTEÇÃO DE DADOS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: UMA ANÁLISE DA MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS SOB A ÓTICA DA LGPD

MARCO A. KURRLE apresentou o trabalho ART. 37-A DA PEC 32/2020 E OS FUTUROS "INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO" PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS SEM LICITAÇÃO COM ENTES PRIVADOS: NOVOS DESAFIOS NO COMBATE À CORRUPÇÃO

MARIANA G. BELINOTTE e ISABELA S. BARBOSA apresentou o trabalho A GESTÃO DE PROJETOS NO SETOR PÚBLICO: EXPERIÊNCIA DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO NA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MARANHÃO

MARIANA R. STRAPASSSON e MARINA FRACARO apresentou o trabalho REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA E A COVID-19

MARIANE Y. S. LUBKE apresentou o trabalho O PLANEJAMENTO DA ATIVIDADE DO ESTADO PÓS PANDEMIA COMO INSTRUMENTO MITIGADOR DE RETROCESSOS SOCIAIS

MARIANGELA ARIOSI apresentou o trabalho A COMPLIANCE CARTORÁRIA

MATEUS GRANER apresentou o trabalho COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UMA PONDERAÇÃO ENTRE A PROTEÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E O TRATAMENTO EM PROL DA SEGURANÇA PÚBLICA

MELISSA TRENTO apresentou o trabalho A CONSENSUALIDADE NAS DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

NAYENE C. SOUZA apresentou o trabalho O RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PELA FAZENDA PÚBLICA

NICHOLAS A. M. WATZKO e LEONARDO SOARES BRITO apresentou o trabalho O PRINCÍPIO DA SUBSDIARIEDADE EM XEQUE: ENTRE A REFORMA ADMINISTRATIVA E A PANDEMIA DE COVID-19

PABLO A. SOUZA e MARIANA R. SAVARIS apresentou o trabalho DISFUNCIONALIDADES DO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E SEUS IMPACTOS NO DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA PARA O BRASIL PÓS-CRISE

PATRICIA A. VIEIRA apresentou o trabalho POR ÁGUA ABAIXO: O NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS SOCIAIS

RAFAELLA FÁCIO apresentou o trabalho DIREITO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA NACIONAL E SEGURA

RICARDO T. SANTOS apresentou o trabalho A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO MECANISMO DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ROGERIO C. BORN apresentou o trabalho A ADMINISTRAÇÃO POR BLOCKCHAIN DO CADASTRO ELEITORAL E DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

SILVIA L. F. MAZZUCA apresentou o trabalho A REESTRUTURAÇÃO DO SETOR POSTAL BRASILEIRO: A PRIVATIZAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

THAÍS P. S. LUCON apresentou o trabalho O CADE E A AS AGÊNCIAS REGULADORAS: UMA ANÁLISE DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DEFERÊNCIA ÁS DECISÕES TÉCNICAS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

THALITA C. SILVA apresentou o trabalho POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACCOUNTABILITTY: A EFETIVIDADE DO CONTROLE EXTERNO SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM GOIÁS

VITÓRIA S. POUSA apresentou o trabalho A ATIVIDADE DE FOMENTO COMO MEIO DE CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS NO PÓS-PANDEMIA

WESLEY A. SILVA apresentou o trabalho CONSENSUALIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: EFETIVIDADE E DESOBSTRUÇÃO DO JUDICIÁRIO

Trabalhos distintos com Menção Honrosa

FERNANDA S. BOURGES apresentou o trabalho A MEDIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL ADMINISTRATIVA: UM INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO FUNDAMENTAL À DEMOCRATIZAÇÃO DA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA E À SUSTENTABILIDADE

GUSTAVO G. GASIOLA apresentou o trabalho ENTRE A TRANSPARÊNCIA E A PROTEÇÃO DE DADOS: ESTUDO SOBRE O PROGRAMA CITY CÂMERAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO ADMINISTRATIVO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

IGOR M. MACIEL apresentou o trabalho A UTILIZAÇÃO DE MEDIAÇÃO DURANTE A PANDEMIA: ALTERNATIVA ENCONTRADA PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE PARA A MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DA EDUCAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

JÚLIO C. B. SILVA apresentou o trabalho REFORMA ADMINISTRATIVA E A VILANIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

LUCAS B. SAIKALI e GIULIA ANDRADE apresentou o trabalho A TEORIA DO DIREITO ADMINISTRATIVO SOCIAL PARA A ORIENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL E A GUERRA POR ÁGUA NA BOLÍVIA

MARITANA M. BEVILACQUA apresentou o trabalho O CONTROLE DE MORALIDADE ADMINISTRATIVA A PARTIR DOS PARÂMETROS EXIGIDOS PELO DIREITO À BOA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UMA ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

ANDRÉ A. VILLANI apresentou o trabalho GANHOS DE EFICIÊNCIA E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: A JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SOBRE O COMPARTILHAMENTO DE GANHOS DE EFICIÊNCIA NOS CONTRATOS DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS FEDERAIS

Prêmio do Público de Melhor trabalho

GABRIEL L. P. EUFRÁSIO apresentou o trabalho O (RE)EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS E A PANDEMIA **(1º Lugar)**

CLAYTON COUTO e CYNTHIA JURUENA apresentou o trabalho MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO: EM BUSCA DA EFETIVIDADE DOS INSTRUMENTOS PARTICIPATIVOS E DELIBERATIVOS **(2º Lugar)**

CRISTINA B. R. MAKSYM apresentou o trabalho A URGÊNCIA DA REGULAÇÃO E DO FOMENTO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL À LUZ DO PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL **(3º Lugar e Menção Honrosa)**

Vencedores do Concurso de Artigos Jurídicos

JOANA STELZER e LEANDRO CALETTI apresentou o trabalho O DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO DA PANDEMIA: ESTADO DE NECESSIDADE, PODER DE POLÍCIA E (UM REDIVIVO) INTERESSE PÚBLICO **(1º Lugar)**

MAICON CRESTANI e JONAS F. TRINDADE apresentou o trabalho SE O "PRINCÍPIO" DA INOVAÇÃO É UM PRINCÍPIO E OS RISCOS À AUTONOMIA DO DIREITO **(2º Lugar)**

OTÁVIO A. V. BOMTEMPO apresentou o trabalho OS CONTORNOS DO DIREITO FUNDAMENTAL AO GOVERNO HONESTO NO CONTEXTO DA CULTURA DA CORRUPÇÃO ADMINISTRATIVA BRASILEIRA **(3º Lugar)**

XXXIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo

O DIREITO ADMINISTRATIVO DO PÓS-CRISE

O trabalho científico intitulado **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS: CONCEITO CONSTITUCIONAL FUNDADO NO ART. 6° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**, de autoria de **Edvaldo Nilo de Almeida** foi aprovado para apresentação na modalidade Comunicação Científica, durante a realização do XXXIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado nos dias 4 a 7 novembro.

XXXIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo

Profa. Dra. Lígia Silva Melo Casimiro (Presidente) e Prof. Dr. Alexandre Godoy Dotta (Vice-presidente)

Data do Aceite:23/10/2020

ENTREVISTA

Edvaldo Nilo de Almeida, procurador federal

"Aprovação depende de dedicação e horas de estudo"

Graduado em Direito pela Universidade de Salvador, Edvaldo Nilo de Almeida passou em oito concursos públicos e optou por seguir a carreira de procurador federal do Distrito Federal; ele dá dicas de como estudar para ter êxito em concursos

Carla Lima
Da equipe de **O Estado**

Foto/Biaman Prado

Procurador federal Edvaldo Nilo passou em oito concursos públicos e dá dicas para quem está tentando entrar para o funcionalismo público

Há pelo menos cinco anos o concurso público se tornou o desejo de muitos brasileiros. Salários e estabilidade são os pontos mais atrativos da carreira no serviço público. Mas para conseguir uma aprovação, são necessários dedicação e muito estudo. Esse foi o caminho seguido pelo procurador federal do Distrito Federal, Edvaldo Nilo de Almeida, que não passou somente em um concurso público, mas sim em oito, com concorrência nacional - três deles com as bancas de examinadores consideradas as mais difíceis: Escola de Administração Fazendária (ESAF), Fundação Carlos Chagas (FCC) e Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UNB).

Edvaldo Nilo é bacharel em Direito com especializações nas áreas de Direito Tributário e Planejamento Tributário. Atualmente, o procurador federal é mestrando em Direito Constitucional. Com todo esse currículo, se dedicou a fazer concursos, sendo aprovado em oito, entre eles o da Procuradoria Geral do Município de Recife, da Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte e da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Qual será o segredo de pessoas como Edvaldo Nilo? O que fazer para conseguir ser aprovado em concursos públicos? Em entrevista a **O Estado**, o procurador do Distrito Federal conta como se preparar e o que fazer para conseguir êxito nos concursos.

O Estado - Quando surgiu a idéia de fazer concursos públicos?
Edvaldo Nilo - A partir do momento em que surgiu o edital do concurso para Procurador do Distrito Federal e não estava feliz com meu antigo emprego.

O Estado - Como se organizar para iniciar os estudos para enfrentar um concurso público?
Edvaldo Nilo - Visualizar o sucesso e executar o plano de estudos é fundamental. No meu caso, eu visualizei diversas vezes que iria passar em oito concursos em 2008 e planejei a minha vida para cumprir esta meta. Eu queria passar em oito concursos. Estabeleci um planejamento de estudos (10 horas por dia). Contudo, eu achava que mais importante do que o planejamento era a execução, mesmo que parcial, do planejamento. Assim, eu consegui estudar oito horas por dia durante cinco meses. Depois mantive o ritmo de seis horas por dia até parar de fazer concursos. Eu sempre pensava que cada dia era mais um dia buscando a rotina diária, o que foi fundamental. Acabava o dia e já visualizava o cumprimento da meta do outro dia. Pensava dia a dia.

Organizar o horário e o tempo para cada matéria, tudo conforme o edital do concurso público (se o edital ainda não foi publicado, estudar com base no edital anterior do respectivo concurso); dedicar mais tempo para as matérias de maior peso no concurso, mas não deixar totalmente de lado as matérias menor peso. Ou seja, não se pode desistir de nenhuma matéria do concurso. O melhor é dividir proporcionalmente o tempo de acordo com o peso da matéria e estudar mais de uma matéria por dia. Estudar com atenção e vontade, para que ocorra retenção das lições do estudo.

O estudo para concurso não é o reflexivo, crítico e indagador. Mas sim o da leitura da "lei seca", jurisprudência e doutrina dominante. A todo tempo procurava evitar a perda de tempo. Por exemplo, a televisão e o celular são grandes problemas para quem estuda para concurso, pois são coisas do cotidiano e atrapalham e muito o estudo. No meu caso, passei um bom tempo sem assistir televisão e sempre estudava com o celular desligado. A alimentação é importante. Portanto, não se pode fazer dieta em época de concurso, pois dificulta o aprendizado.

Estudei até o último momento para a realização das provas, isto é, estudava (e muito!) até na véspera da prova. E isto me ajudou muito, pois já passei em concurso na primeira fase na nota de "corte" e tiveram questões que aprendi de última hora.

O Estado - Há uma receita para conseguir êxito nas provas?
Edvaldo Nilo - Não. O que é mais importante é realmente o estudo. E o estudo engloba: horas de estudo, escolha do material de estudo conforme o edital e determinação para passar.

> "Aquele que quer passar deve agir, por exemplo, como um bom atleta, que, faltando poucos meses para a luta, não deixa de treinar nem em feriado"

Procurador acredita que estudar e ter total dedicação são os principais meios de conseguir aprovação

O Estado - Por que fazer tantos concursos?
Edvaldo Nilo - O concurso que eu queria passar (procurador do Distrito Federal) durou quase dois anos entre o lançamento do edital e a última prova. Foram quatro fases: prova objetiva, três provas subjetivas e uma prova oral. Assim, não quis ficar parado neste tempo, mas sempre procurei focar meu estudo no edital de procurador do DF.

O Estado - E por que em tantos locais diferentes?
Edvaldo Nilo - O objetivo era fazer concursos com o edital parecido com o de procurador do DF ou concursos equivalentes para procurador.

O Estado - O que é mais importante: o rendimento oferecido no edital ou a satisfação profissional na hora de escolher o concurso a ser feito?
Edvaldo Nilo - Os dois são importantes. Não sou hipócrita. Entendo que o rendimento oferecido e a satisfação profissional não são tudo, mas são coisas interligadas e fundamentais para a escolha.

O Estado - Quantos concursos você fez antes de passar no primeiro?
Edvaldo Nilo - Dois. E antes de passar no concurso para Procurador do DF tive três reprovações e sete aprovações.

O Estado - Você ainda pensa em fazer novos concursos?
Edvaldo Nilo - Não. Estou muito feliz e contente com minha atual função. Posso dizer agora que é o que eu realmente sempre quis.

O Estado - Qual o conselho que você pode dar para quem está em constante luta por uma vaga no funcionalismo público?
Edvaldo Nilo - Persistência. O tempo de aprovação depende de vários fatores, principalmente do tempo de estudo. Assim, cada caso é um caso. Por exemplo, uma pessoa que trabalha oito horas por dia, em regra, terá mais dificuldades que outra desempregada ou sem outros afazeres no momento. Mas isto não quer dizer que a pessoa que trabalha não irá passar em um ótimo concurso. Depende principalmente da dedicação aos estudos.

O Estado - E, por fim, na batalha por uma vaga de emprego, a disputa se parece com o que observamos nas competições esportivas?
Edvaldo Nilo - Com certeza. Aquele que quer passar em concurso deve agir, por exemplo, como um bom atleta de MMA (Mixed Martial Arts ou Vale Tudo), que, faltando poucos meses para a luta, não deixa de treinar nem mesmo em feriado. O treino físico aqui é o estudo.

PERFIL

NOME:
Edvaldo Nilo de Almeida

Profissão:
Procurador Federal do Distrito Federal

Formação:
Direito

Trajetória:
Graduou-se em Direito pela Universidade da Unifacs, a Universidade de Salvador, seu Estado de origem, em 2004. Durante o curso de graduação, o jovem advogado era um dos pesquisadores da Faperna na área de Direito Constitucional. Fez cursos de especialização na área de Direito Tributário.
Foi vencedor do Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes, além de vencer o Prêmio Ministro Carlos Coqueiro Costa, da Associação de Magistrados Trabalhistas, e o Prêmio Luis Eduardo Magalhães, da Assembléia Legislativa da Bahia. Foi professor substituto de Ética da Faculdade de Direito da UFBA, além de ter conseguido aprovações nos concursos dos Ministérios das Comunicações e do Turismo.

> "O melhor mesmo é dividir o tempo de acordo com o peso da matéria"

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO SE REÚNE COM GRUPO DE PROCURADORES

Publicado em: 14/01/2016 00:00
Setor responsável: Diário Oficial

Arquivo/Agência-Alba

O presidente da Assembleia Legislativa, deputado Marcelo Nilo, recebeu em visita de cortesia um grupo integrado por 16 procuradores de vários estados que estão na Bahia em reunião da entidade que os congrega, a Associação Nacional dos Procuradores de Estado (Anape), que deu posse à sua nova diretoria. Na visita de 40 minutos, conversaram sobre a situação política nacional com foco na preponderância que o Judiciário de maneira geral ganhou no Brasil e sobre a crescente importância das procuradorias em cada estado.

Para Marcelo Nilo, a PGE na Bahia é um valioso instrumento de ajuda do estado, defesa do Erário, e proteção dos interesses de nosso estado e dos baianos. Elogiou a atuação do chefe da PGE, Paulo Moreno, um profissional de carreira, que tem somado vitórias evitando despesas desnecessárias e indevidas e ganhando casos. O presidente da Anape, Marcelo Terto, do Distrito Federal, aproveitou para agradecer a votação pela Assembleia de lei que altera as competências da PGE para resolução de questões internas (do estado), equalizando essas competências entre as diversas procuradorias, "evitando litígios, preservando os cofres públicos e impedindo desvios".

Os procuradores defenderam ainda a determinação em lei de que o chefe da PGE seja do quadro, como acontece com Paulo Moreno, fato já consagrado em18 estados e solicitaram ao deputado Marcelo Nilo a apreciação de projeto de lei da deputada Fabíola Mansur (PSB) instituindo o Dia Estadual Procurador, a ser comemorado anualmente em quatro de abril, data da implantação da PGE na Bahia. Este pleito foi imediatamente abraçado pelo presidente do Legislativo que se comprometeu a buscar junto aos líderes do governo e da oposição apoio capaz de efetuar a votação no início dos trabalhos, o que permitirá a sanção governamental dessa lei pelo governador Rui Costa no próprio dia quatro de abril, se possível numa sessão especial, no plenário da Assembleia Legislativa.

A visita do grupo foi articulada pelo procurador Edvaldo Nilo, presidente do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal, e contou com as presenças dos procuradores Roberto Figueiredo, presidente da Associação dos Procuradores de Estado da Bahia (e de seu antecessor, Helder Barros); e representantes do Espírito Santo, Sergipe, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, São Paulo, Alagoas, Goiás, distrito federal e Ceará.

PLANTÃO PERMANENTE CONTRA O CORONAVÍRUS
Confira todas as ações

II CONGRESSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DO RIO DE JANEIRO
02 A 04 DE SETEMBRO DE 2020

IDARJ

CERTIFICADO

Certificamos que participou do II Congresso de Direito Administrativo do Rio de Janeiro "Direito Administrativo de Emergência e COVID19: Em homenagem ao Prof. Jesse Torres Pereira Junior realizado pelo Instituto de Direito Administrativo do Rio de Janeiro nos dias 02 a 04 de setembro de 2020

Edvaldo Nilo de Almeida

como OUVINTE nos grupos de trabalho com carga horária de 9 (nove) horas

Rio de Janeiro, 04 de Setembro de 2020

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
Diretor Acadêmico do IDARJ

IDARJ MENDES & BRUNIZIO ibdp ESCOLA AJU OABRJ ibda IADA IDAMS IMDA ipda CEISC MGPE M

ISSN: 2447-5467

REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS
JOURNAL OF INSTITUTIONAL STUDIES

FND UFRJ

CERTIFICADO

Certifico, para os devidos fins, que **Edvaldo Nilo de Almeida** avaliou o manuscrito **#486** da Revista Estudos Institucionais (ISSN 2447-5467), vinculada à Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2020.

Carlos Bolonha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SÃO PAULO

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por sua Comissão de Cultura e Eventos
Certifica que

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

participou da palestra sobre o tema

WEBINAR - 2º CONGRESSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO DA OAB SP

realizada nesta data, pelos Drs. ***Márcio Holland, Alberto Macedo, Karem Jureidini Dias, Tathiane Piscitelli, Maria Angélica, Heleno Torres, Fernanda Possebon Barbosa e Misabel Derzi*** *no EVENTO ON LINE, com duração de 10 horas.*

São Paulo, 13 de novembro de 2020.

Dr. Caio Augusto Silva dos Santos
Presidente da OAB SP

Dr. Alexandre Luis Mendonça Rollo
Presidente da Comissão de Cultura e Eventos da OAB SP

A autenticidade deste Certificado deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.oabsp.org.br/culturaeventos/certificados, através do código de segurança: 3000559949.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SÃO PAULO

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por sua Comissão de Cultura e Eventos
Certifica que

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

participou da palestra sobre o tema

WEBINAR - 2º CONGRESSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO DA OAB SP

realizada nesta data, pelos Drs. ***Alberto Podgaec, Regina Vitoria Soares Garcia, Renata Cubas, Paulo Ayres Barreto, Faissal Yunes, Maria Do Rosário Esteves, Nina Pencak, Fabio Calcini, Cristiane Matsumoto, Mariana Vito, Alessandro Mendes Cardoso, Fabiana Del Padre Tomé, Cláudia Maria Alves Pereira e Reginaldo Ângelo Dos Santos*** *no EVENTO ON LINE, com duração de 10 horas.*

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

Dr. Caio Augusto Silva dos Santos
Presidente da OAB SP

Dr. Alexandre Luis Mendonça Rollo
Presidente da Comissão de Cultura e Eventos da OAB SP

A autenticidade deste Certificado deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.oabsp.org.br/culturaeventos/certificados, através do código de segurança: 1003772110.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SÃO PAULO

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por sua Comissão de Cultura e Eventos
Certifica que

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

participou da palestra sobre o tema

WEBINAR - 2º CONGRESSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO DA OAB SP

realizada nesta data, pelos Drs. ***Roque Antonio Carrazza, Renato Aparecido Gomes, Zabetta Macarini, Cristiano Neuenschwander Lins De Moraes, Leonardo Battilana, Daniella Meggiolaro, Rogerio Cury, Christiane Alves Alvarenga, Gisele Bossa, Vicente Mandetta, Raquel Elita Alves Preto e Priscila Pamela C. Santos*** *no EVENTO ON LINE, com duração de 10 horas.*

São Paulo, 09 de novembro de 2020.

Dr. Caio Augusto Silva dos Santos
Presidente da OAB SP

Dr. Alexandre Luis Mendonça Rollo
Presidente da Comissão de Cultura e Eventos da OAB SP

A autenticidade deste Certificado deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.oabsp.org.br/culturaeventos/certificados, através do código de segurança: 8074238318.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SÃO PAULO

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por sua Comissão de Cultura e Eventos
Certifica que

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

participou da palestra sobre o tema

WEBINAR - 2º CONGRESSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO DA OAB SP

realizada nesta data, pelos Drs. ***Rogério Campos, Fernanda Santiago, Juliana Furtado Costa Araújo, Andréa Mascitto, Betina Grupenmacher, Daniel De Paiva Gomes, Daniela Silveira Lara, Luiz Guilherme De Medeiros Ferreira, Maria Rita Ferragut, Flavio Rubinstein, Aldo De Paula Junior e Pilar Coutinho*** *no EVENTO ON LINE, com duração de 9 horas.*

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

Dr. Caio Augusto Silva dos Santos
Presidente da OAB SP

Dr. Alexandre Luis Mendonça Rollo
Presidente da Comissão de Cultura e Eventos da OAB SP

A autenticidade deste Certificado deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.oabsp.org.br/culturaeventos/certificados, através do código de segurança: 4218272115.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

XLIII CONGRESSO NACIONAL DOS
PROCURADORES DOS ESTADOS E DF

APESP
ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANAPE

CERTIFICADO

Certificamos que o **Dr. Edvaldo Nilo de Almeida** participou como RELATOR do XLIII Congresso Nacional de Procuradores do Estado e do Distrito Federal – "Reflexões e Desafios da Advocacia Pública para a superação da crise do país e para fortalecimento da Democracia", realizado nos dias 11 a 14 de setembro de 2017, em São Paulo, SP, com carga horária de 26 horas.

São Paulo, 14 de setembro de 2017.

Marcos Fabio de Oliveira Nusdeo
Presidente da Comissão Organizadora do
XLIII Congresso Nacional de Procuradores do Estado e do Distrito Federal

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 8887280818154717073 6-1 - Data: 28/08/2018 15:54:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AHJ42169-NX3
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

XLVI
CONGRESSO NACIONAL DOS
PROCURADORES DOS ESTADOS
E DO DISTRITO FEDERAL

Realização

ANAPE
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
Procuradores dos Estados e do DF

Certificado

Certificamos que *Edvaldo Nilo de Almeida*

participou do **XLVI Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal**, "Desafios atuais da Advocacia Pública", no período de 17 a 18 de novembro, com carga horária de 8 horas, na qualidade de **CONGRESSISTA**.

Brasília, 19 de novembro de 2020.

Vicente Martins Prata Braga
- Presidente da ANAPE -

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço https://www.congressoprocuradores.com.br/ utilizando a assinatura ANAPE-5b90364f78ae031040f1b63460288edd.

II CONGRESSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DO RIO DE JANEIRO

02 A 04 DE SETEMBRO DE 2020

IDARJ

CERTIFICADO

Certifico que participou do II Congresso de Direito de Administrativo do Rio de Janeiro com o tema "Direito Administrativo de Emergência e COVID-19: Em homenagem ao professor Jesse Torres Pereira Junior" promovido pelo Instituto de Direito Administrativo do Rio de Janeiro nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2020

Edvaldo Nilo de Almeida

na condição de OUVINTE tendo o evento a carga horária de 18 (dezoito) horas.

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura

IDARJ MENDES & BRUNIZIO ibdp ESCOLA AJU OABRJ ibda IADA IDAMS IMDA ipda CEISC MGPE M

ENTREVISTA

Edvaldo Nilo de Almeida, procurador federal

"Aprovação depende de dedicação e horas de estudo"

Graduado em Direito pela Universidade de Salvador, Edvaldo Nilo de Almeida passou em oito concursos públicos e optou por seguir a carreira de procurador federal do Distrito Federal; ele dá dicas de como estudar para ter êxito em concursos

Carla Lima
Da equipe de **O Estado**

Há pelo menos cinco anos o concurso público se tornou o desejo de muitos brasileiros. Salários e estabilidade são os pontos mais atrativos da carreira no serviço público. Mas para conseguir uma aprovação, são necessários dedicação e muito estudo. Esse foi o caminho seguido pelo procurador federal do Distrito Federal, Edvaldo Nilo de Almeida, que não passou somente em um concurso público, mas sim em oito, com concorrência nacional - três deles com as bancas de examinadores consideradas as mais difíceis: Escola de Administração Fazendária (ESAF), Fundação Carlos Chagas (FCC) e Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UNB).

Edvaldo Nilo é bacharel em Direito com especializações nas áreas de Direito Tributário e Planejamento Tributário. Atualmente, o procurador federal é mestrando em Direito Constitucional. Com todo esse currículo, se dedicou a fazer concursos, sendo aprovado em oito, entre eles o da Procuradoria Geral do Município de Recife, da Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte e da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Qual será o segredo de pessoas como Edvaldo Nilo? O que fazer para conseguir ser aprovado em concursos públicos? Em entrevista a **O Estado**, o procurador do Distrito Federal conta como se preparar e o que fazer para conseguir êxito nos concursos.

O Estado - Quando surgiu a idéia de fazer concursos públicos?
Edvaldo Nilo - A partir do momento em que surgiu o edital do concurso para Procurador do Distrito Federal e não estava feliz com meu antigo emprego.

O Estado - Como se organizar para iniciar os estudos para enfrentar um concurso público?
Edvaldo Nilo - Visualizar o sucesso e executar o plano de estudos é fundamental. No meu caso, eu visualizei diversas vezes que iria passar em oito concursos em 2008 e planejei a minha vida para cumprir esta meta. Eu queria passar em oito concursos. Estabeleci um planejamento de estudos (10 horas por dia). Contudo, eu achava que mais importante do que o planejamento era a execução, mesmo que parcial, do planejamento. Assim, eu consegui estudar oito horas por dia durante cinco meses. Depois mantive o ritmo de seis horas por dia até parar de fazer concursos. Eu sempre pensava que cada dia era mais um dia buscando a rotina diária, o que foi fundamental. Acabava o dia e já visualizava o cumprimento da meta do outro dia. Pensava dia a dia.

Organizar o horário e o tempo para cada matéria, tudo conforme o edital do concurso público (se o edital ainda não foi publicado, estudar com base no edital anterior do respectivo concurso); dedicar mais tempo para as matérias de maior peso no concurso, mas não deixar totalmente de lado as matérias menor peso. Ou seja, não se pode desistir de nenhuma matéria do concurso. O melhor é dividir proporcionalmente o tempo de acordo com o peso da matéria e estudar mais de uma matéria por dia. Estudar com atenção e vontade, para que ocorra retenção das lições do estudo.

O estudo para concurso não é o reflexivo, crítico e indagador. Mas sim o da leitura da "lei seca", jurisprudência e doutrina dominante. A todo tempo procurava evitar a perda de tempo. Por exemplo, a televisão e o celular são grandes problemas para quem estuda para concurso, pois são coisas do cotidiano e atrapalham e muito o estudo. No meu caso, passei um bom tempo sem assistir televisão e sempre estudava com o celular desligado. A alimentação é importante. Portanto, não se pode fazer dieta em época de concurso, pois dificulta o aprendizado.

Estudei até o último momento para a realização das provas, isto é, estudava (e muito!) até na véspera da prova. E isto me ajudou muito, pois já passei em concurso na primeira fase na nota de "corte" e tiveram questões que aprendi de última hora.

O Estado - Há uma receita para conseguir êxito nas provas?
Edvaldo Nilo - Não. O que é mais importante é realmente o estudo. E o estudo engloba: horas de estudo, escolha do material de estudo conforme o edital e determinação para passar.

O Estado - Por que fazer tantos concursos?
Edvaldo Nilo - O concurso que eu queria passar (procurador do Distrito Federal) durou quase dois anos entre o lançamento do edital e a última prova. Foram quatro fases: prova objetiva, três provas subjetivas e uma prova oral. Assim, não quis ficar parado neste tempo, mas sempre procurei focar meu estudo no edital de procurador do DF.

O Estado - E por que em tantos locais diferentes?
Edvaldo Nilo - O objetivo era fazer concursos com o edital parecido com o de procurador do DF ou concursos equivalentes para procurador.

O Estado - O que é mais importante: o rendimento oferecido no edital ou a satisfação profissional na hora de escolher o concurso a ser feito?
Edvaldo Nilo - Os dois são importantes. Não sou hipócrita. Entendo que o rendimento oferecido e a satisfação profissional não são tudo, mas são coisas interligadas e fundamentais para a escolha.

O Estado - Quantos concursos você fez antes de passar no primeiro?
Edvaldo Nilo - Dois. E antes de passar no concurso para Procurador do DF tive três reprovações e sete aprovações.

O Estado - Você ainda pensa em fazer novos concursos?
Edvaldo Nilo - Não. Estou muito feliz e contente com minha atual função. Posso dizer agora que é o que eu realmente sempre quis.

O Estado - Qual o conselho que você pode dar para quem está em constante luta por uma vaga no funcionalismo público?
Edvaldo Nilo - Persistência. O tempo de aprovação depende de vários fatores, principalmente do tempo de estudo. Assim, cada caso é um caso. Por exemplo, uma pessoa que trabalha oito horas por dia, em regra, terá mais dificuldades que outra desempregada ou sem outros afazeres no momento. Mas isto não quer dizer que a pessoa que trabalha não irá passar em um ótimo concurso. Depende principalmente da dedicação aos estudos.

O Estado - E, por fim, na batalha por uma vaga de emprego, a disputa se parece com o que observamos nas competições esportivas?
Edvaldo Nilo - Com certeza. Aquele que quer passar em concurso deve agir, por exemplo, como um bom atleta de MMA (Mixed Martial Arts ou Vale Tudo), que, faltando poucos meses para a luta, não deixa de treinar nem mesmo em feriado. O treino físico aqui é o estudo.

Fotos/Biaman Prado

Procurador federal Edvaldo Nilo passou em oito concursos públicos e dá dicas para quem está tentando entrar para o funcionalismo público

> "Aquele que quer passar deve agir, por exemplo, como um bom atleta, que, faltando poucos meses para a luta, não deixa de treinar nem em feriado"

Procurador acredita que estudar e ter total dedicação são os principais meios de conseguir aprovação

PERFIL

NOME:
Edvaldo Nilo de Almeida

Profissão:
Procurador Federal do Distrito Federal

Formação:
Direito

Trajetória:
Graduou-se em Direito pela Universidade da Unifacs, a Universidade de Salvador, seu Estado de origem, em 2004. Durante o curso de graduação, o jovem advogado era um dos pesquisadores da Fapema na área de Direito Constitucional. Fez cursos de especialização na área de Direito Tributário.
Foi vencedor do Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes, além de vencer o Prêmio Ministro Carlos Coqueiro Costa, da Associação de Magistrados Trabalhistas, e o Prêmio Luís Eduardo Magalhães, da Assembléia Legislativa da Bahia. Foi professor substituto de Ética da Faculdade de Direito da UFBA, além de ter conseguido aprovações nos concursos dos Ministérios das Comunicações e do Turismo.

> "O melhor mesmo é dividir o tempo de acordo com o peso da matéria"

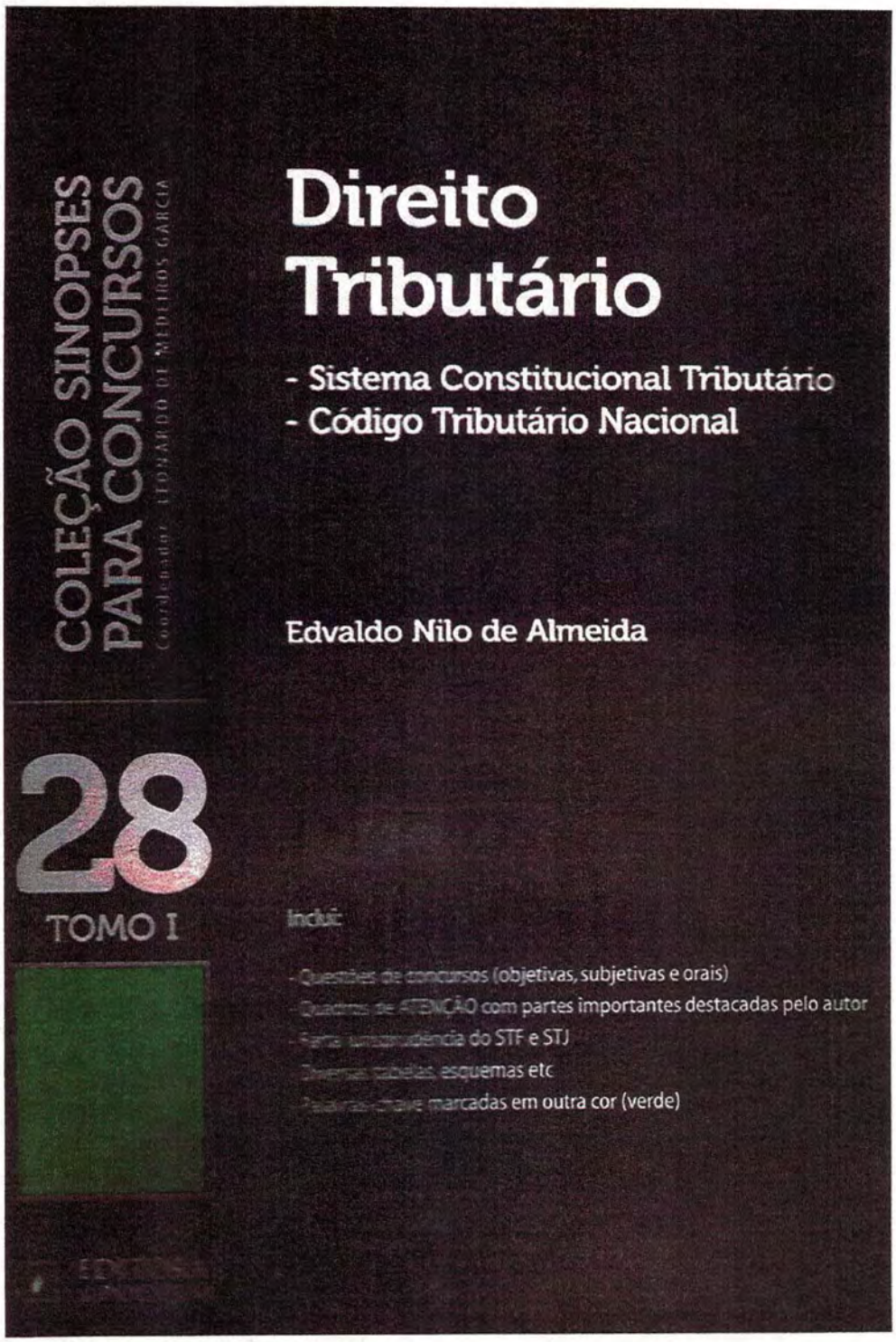
COLEÇÃO SINOPSES PARA CONCURSOS
Coordenador: EDUARDO DE MEDEIROS GARCIA
28
TOMO I
Direito Tributário
- Sistema Constitucional Tributário
- Código Tributário Nacional
Edvaldo Nilo de Almeida
Inclui:
- Questões de concursos (objetivas, subjetivas e orais)
- Quadros de ATENÇÃO com partes importantes destacadas pelo autor
- Farta jurisprudência do STF e STJ
- Diversas tabelas, esquemas etc
- Palavras-chave marcadas em outra cor (verde)

Leonardo de Medeiros Garcia

Coordenador da Coleção

Edvaldo Nilo de Almeida

Prof. de Direito Tributário e Direito Financeiro em cursos preparatórios para concursos públicos. Prof. Titular do site www.pontodosconcursos.com.br. Prof. da Faculdade de Direito do UniCEUB. Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Procurador do Distrito Federal. Sócio-administrador do escritório Edvaldo Nilo Advogados Associados (OAB/DF 1.703). Pós-Graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pós-Graduado em Planejamento Tributário pela Faculdade de Tecnologia Empresarial. Aprovado nos seguintes concursos e seleções públicas: Procurador do Distrito Federal (ESAF). Procurador do Município de Recife (FCC). Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS). Procurador do Município de Belo Horizonte (FUNDEP/UFMG). Técnico de Nível Superior do Ministério da Saúde (CESPE/UNB). Técnico de Nível Superior do Ministério das Comunicações (CESPE/UNB). Técnico de Nível Superior do Ministério do Turismo (ESAF). Prof. Substituto de Ética Geral e Profissional da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Prof. de Direito Tributário do Centro Universitário da Bahia (CUB/FIB) e Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Vencedor dos seguintes prêmios jurídicos: Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002; Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA (Associação de Magistrados Trabalhistas), EMATRA (Escola de Magistrados Trabalhistas) e ABAT (Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas) no ano de 2003 e Prêmio Luís Eduardo Magalhães da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia no ano de 2004.

COLEÇÃO SINOPSES
PARA CONCURSOS

DIREITO TRIBUTÁRIO

TOMO I

2011

EDITORA JUSPODIVM

www.editorajuspodivm.com.br

COLEÇÃO SINOPSES PARA CONCURSOS 28

A Coleção Sinopses para Concursos tem por finalidade a preparação para concursos públicos de modo prático, sistematizado e objetivo.

Foram separadas as principais matérias constantes nos editais e chamados professores especializados em preparação de concursos a fim de elaborarem, de forma didática, o material necessário para a aprovação em concursos.

Diferentemente de outras sinopses/resumos, preocupamo-nos em apresentar ao leitor o entendimento do STF e do STJ sobre os principais pontos, além de abordar temas tratados em manuais e livros mais densos. Assim, ao mesmo tempo em que o leitor encontrará um livro sistematizado e objetivo, também terá acesso a temas atuais e entendimentos jurisprudenciais.

Dentro da metodologia que entendemos ser a mais apropriada para a preparação nas provas, demos destaques (em outra cor) às palavras-chaves, de modo a facilitar não somente a visualização, mas, sobretudo, à compreensão do que é mais importante dentro de cada matéria.

Quadros sinóticos, tabelas comparativas, esquemas e gráficos são uma constante da coleção, aumentando a compreensão e a memorização do leitor.

Contemplamos também questões das principais organizadoras de concursos do país, como forma de mostrar ao leitor como o assunto foi cobrado em provas. Atualmente, essa "casadinha" é fundamental: conhecimento sistematizado da matéria e como foi a sua abordagem nos concursos.

Esperamos que goste de mais esta inovação que a Editora Juspodivm apresenta.

Nosso objetivo é sempre o mesmo: otimizar o estudo para que você consiga a aprovação desejada.

Bons estudos!

Leonardo de Medeiros Garcia
leonardo@leonardogarcia.com.br
Www.leonardogarcia.com.br

EDITORA JUSPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

ISBN 85-7761-359-3
9 788577 613595

28 COLEÇÃO **SINOPSES PARA CONCURSOS**

Coordenação: **LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA**

Direito Tributário

Tomo I

Sistema Constitucional Tributário e Código Tributário Nacional

Edvaldo Nilo de Almeida

2ª edição: revista, ampliada e atualizada

INCLUI

- Questões de concursos (objetivas, subjetivas e orais)
- Quadros de ATENÇÃO com partes importantes destacadas pelo autor
- Farta jurisprudência do STF e STJ
- Diversas tabelas, esquemas etc
- Palavras-chave marcadas em outra cor (verde)

EDITORA JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

part II, II
(5)

COLEÇÃO SINOPSES
PARA CONCURSOS

DIREITO TRIBUTÁRIO

TOMO I

Leonardo de Medeiros Garcia
Coordenador da Coleção

Edvaldo Nilo

Prof. de Direito Tributário e Direito Financeiro em cursos preparatórios para concursos públicos. Prof. Titular do site www.pontodosconcursos.com.br. Prof. da Faculdade de Direito do UniCEUB. Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Procurador do Distrito Federal. Sócio-administrador do escritório Edvaldo Nilo Advogados Associados (OAB/DF 1.703). Pós-Graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pós-Graduado em Planejamento Tributário pela Faculdade de Tecnologia Empresarial. Aprovado nos seguintes concursos e seleções públicas: Procurador do Distrito Federal (ESAF), Procurador do Município de Recife (FCC), Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS), Procurador do Município de Belo Horizonte (FUNDEP/UFMG), Técnico de Nível Superior do Ministério da Saúde (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério das Comunicações (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério do Turismo (ESAF), Prof. Substituto de Ética Geral e Profissional da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Prof. de Direito Tributário do Centro Universitário da Bahia (CUB/FIB) e Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Vencedor dos seguintes prêmios jurídicos: Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002; Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA (Associação de Magistrados Trabalhistas), EMATRA (Escola de Magistrados Trabalhistas) e ABAT (Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas) no ano de 2003 e Prêmio Luís Eduardo Magalhães da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia no ano de 2004.

E-MAIL: NILOTRIBUTARIO@YAHOO.COM.BR • FACEBOOK: EDVALDO NILO

COLEÇÃO SINOPSES
PARA CONCURSOS

DIREITO TRIBUTÁRIO

TOMO I

2ª EDIÇÃO
2012

EDITORA JUSPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

EDITORA JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

A Coleção Sinopses para Concursos tem por finalidade a preparação para concursos públicos de modo prático, sistematizado e objetivo.

Foram separadas as principais matérias constantes nos editais e chamados professores especializados em preparação de concursos a fim de elaborarem, de forma didática, o material necessário para a aprovação em concursos.

Diferentemente de outras sinopses/resumos, preocupamo-nos em apresentar ao leitor o entendimento do STF e do STJ sobre os principais pontos, além de abordar temas tratados em manuais e livros mais densos. Assim, ao mesmo tempo em que o leitor encontrará um livro sistematizado e objetivo, também terá acesso a temas atuais e entendimentos jurisprudenciais.

Dentro da metodologia que entendemos ser a mais apropriada para a preparação nas provas, demos destaques (em outra cor) às palavras-chaves, de modo a facilitar não somente a visualização, mas, sobretudo, à compreensão do que é mais importante dentro de cada matéria.

Quadros sinóticos, tabelas comparativas, esquemas e gráficos são uma constante da coleção, aumentando a compreensão e a memorização do leitor.

Contemplamos também questões das principais organizadoras de concursos do país, como forma demonstrar ao leitor como o assunto foi cobrado em provas.

Atualmente, essa "casadinha" é fundamental: conhecimento sistematizado da matéria e como foi a sua abordagem nos concursos.

Esperamos que goste de mais esta inovação que a Editora Juspodivm apresenta.

Nosso objetivo é sempre o mesmo: otimizar o estudo para que você consiga a aprovação desejada.

Bons estudos!

Leonardo de Medeiros Garcia
leonardo@leonardogarcia.com.br
www.leonardogarcia.com.br

ISBN 85-7711-521-9
9 788577 115216

28 COLEÇÃO **SINOPSES PARA CONCURSOS**

29 COLEÇÃO **SINOPSES PARA CONCURSOS**

Coordenação: **LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA**

Direito Tributário

Tomo II

Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários

Edvaldo Nilo de Almeida

INCLUI

- Estudo detalhado dos Impostos Federais, Estaduais e Municipais
- Questões de concursos realizados em 2011
- Quadros de ATENÇÃO com partes importantes destacadas pelo autor
- Farta jurisprudência atualizada do STF e STJ
- Diversas tabelas, esquemas etc
- Palavras-chave marcadas em outra cor

EDITORA JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

art 11, II
(6)

Leonardo de Medeiros Garcia
Coordenador da Coleção

Edvaldo Nilo de Almeida

Prof. de Direito Tributário e Direito Financeiro em cursos preparatórios para concursos públicos. Prof. Titular do site www.pontodosconcursos.com.br. Prof. da Faculdade de Direito do UniCEUB. Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Procurador do Distrito Federal. Sócio-administrador do escritório Edvaldo Nilo Advogados Associados (OAB/DF 1.703). Pós-Graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pós-Graduado em Planejamento Tributário pela Faculdade de Tecnologia Empresarial. Aprovado nos seguintes concursos e seleções públicas: Procurador do Distrito Federal (ESAF), Procurador do Município de Recife (FCC), Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS), Procurador do Município de Belo Horizonte (FUNDEP/UFMG), Técnico de Nível Superior do Ministério da Saúde (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério das Comunicações (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério do Turismo (ESAF), Prof. Substituto de Ética Geral e Profissional da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Prof. de Direito Tributário do Centro Universitário da Bahia (CUB/FIB) e Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Vencedor dos seguintes prêmios jurídicos: Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002; Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA (Associação de Magistrados Trabalhistas), EMATRA (Escola de Magistrados Trabalhistas) e ABAT (Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas) no ano de 2003 e Prêmio Luís Eduardo Magalhães da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia no ano de 2004.

COLEÇÃO SINOPSES
PARA CONCURSOS

DIREITO TRIBUTÁRIO

TOMO II

2011

EDITORA JUSPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

EDITORA
JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

A Coleção Sinopses para Concursos tem por finalidade a preparação para concursos públicos de modo prático, sistematizado e objetivo.

Foram separadas as principais matérias constantes nos editais e chamados professores especializados em preparação de concursos a fim de elaborarem, de forma didática, o material necessário para a aprovação em concursos.

Diferentemente de outras sinopses/resumos, preocupamo-nos em apresentar ao leitor o entendimento do STF e do STJ sobre os principais pontos, além de abordar temas tratados em manuais e livros mais densos. Assim, ao mesmo tempo em que o leitor encontrará um livro sistematizado e objetivo, também terá acesso a temas atuais e entendimentos jurisprudenciais.

Dentro da metodologia que entendemos ser a mais apropriada para a preparação nas provas, demos destaques (em outra cor) às palavras-chaves, de modo a facilitar não somente a visualização, mas, sobretudo, à compreensão do que é mais importante dentro de cada matéria.

Quadros sinóticos, tabelas comparativas, esquemas e gráficos são uma constante da coleção, aumentando a compreensão e a memorização do leitor.

Contemplamos também questões das principais organizadoras de concursos do país, como forma demonstrar ao leitor como o assunto foi cobrado em provas.

Atualmente, essa "cacadinha" é fundamental: conhecimento sistematizado da matéria e como foi a sua abordagem nos concursos.

Esperamos que goste de mais esta inovação que a Editora Juspodivm apresenta.

Nosso objetivo é sempre o mesmo: otimizar o estudo para que você consiga a aprovação desejada.

Bons estudos!

Leonardo de Medeiros Garcia
leonardo@leonardogarcia.com.br
www.leonardogarcia.com.br

ISBN 857743375-X

29 COLEÇÃO **SINOPSES PARA CONCURSOS**

29 COLEÇÃO **SINOPSES PARA CONCURSOS**

Coordenação: **LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA**

Direito Tributário

Tomo II

Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários

Edvaldo Nilo de Almeida

2ª edição: revista, ampliada e atualizada

INCLUI

- Estudo detalhado dos Impostos Federais, Estaduais e Municipais
- Questões de concursos
- Quadros de ATENÇÃO com partes importantes destacadas pelo autor
- Farta jurisprudência atualizada do STF e STJ
- Diversas tabelas, esquemas etc
- Palavras-chave marcadas em outra cor

EDITORA JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

CÓPIA

Leonardo de Medeiros Garcia
Coordenador da Coleção

Edvaldo Nilo de Almeida

Prof. de Direito Tributário e Direito Financeiro em cursos preparatórios para concursos públicos. Prof. Titular do site www.pontodosconcursos.com.br. Prof. da Faculdade de Direito do UniCEUB. Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Procurador do Distrito Federal. Sócio-administrador do escritório Edvaldo Nilo Advogados Associados (OAB/DF 1.703). Pós-Graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pós-Graduado em Planejamento Tributário pela Faculdade de Tecnologia Empresarial. Aprovado nos seguintes concursos e seleções públicas: Procurador do Distrito Federal (ESAF), Procurador do Município de Recife (FCC), Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS), Procurador do Município de Belo Horizonte (FUNDEP/UFMG), Técnico de Nível Superior do Ministério da Saúde (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério das Comunicações (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério do Turismo (ESAF), Prof. Substituto de Ética Geral e Profissional da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Prof. de Direito Tributário do Centro Universitário da Bahia (CUB/FIB) e Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Vencedor dos seguintes prêmios jurídicos: Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002; Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA (Associação de Magistrados Trabalhistas), EMATRA (Escola de Magistrados Trabalhistas) e ABAT (Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas) no ano de 2003 e Prêmio Luís Eduardo Magalhães da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia no ano de 2004.

COLEÇÃO SINOPSES
PARA CONCURSOS

DIREITO TRIBUTÁRIO

TOMO II

2012

2ª edição: Revista, ampliada e atualizada.

EDITORA JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

EDITORA JusPODIVM

www.editorajuspodivm.com.br

A Coleção Sinopses para Concursos tem por finalidade a preparação para concursos públicos de modo prático, sistematizado e objetivo.

Foram separadas as principais matérias constantes nos editais e chamados professores especializados em preparação de concursos a fim de elaborarem, de forma didática, o material necessário para a aprovação em concursos.

Diferentemente de outras sinopses/resumos, preocupamo-nos em apresentar ao leitor o entendimento do STF e do STJ sobre os principais pontos, além de abordar temas tratados em manuais e livros mais densos. Assim, ao mesmo tempo em que o leitor encontrará um livro sistematizado e objetivo, também terá acesso a temas atuais e entendimentos jurisprudenciais.

Dentro da metodologia que entendemos ser a mais apropriada para a preparação nas provas, demos destaques (em outra cor) às palavras chaves, de modo a facilitar não somente a visualização, mas, sobretudo, à compreensão do que é mais importante dentro de cada matéria.

Quadros sinóticos, tabelas comparativas, esquemas e gráficos são uma constante da coleção, aumentando a compreensão e a memorização do leitor.

Contemplamos também questões das principais organizadoras de concursos do país, como forma demonstrar ao leitor como o assunto foi cobrado em provas.

Atualmente, essa "casadinha" é fundamental: conhecimento sistematizado da matéria e como foi a sua abordagem nos concursos.

Esperamos que goste de mais esta inovação que a Editora Juspodivm apresenta.

Nosso objetivo é sempre o mesmo: otimizar o estudo para que você consiga a aprovação desejada.

Bons estudos!

Leonardo de Medeiros Garcia
leonardo@leonardogarcia.com.br
www.leonardogarcia.com.br

ISBN 8577433599-6

29 COLEÇÃO **SINOPSES PARA CONCURSOS**

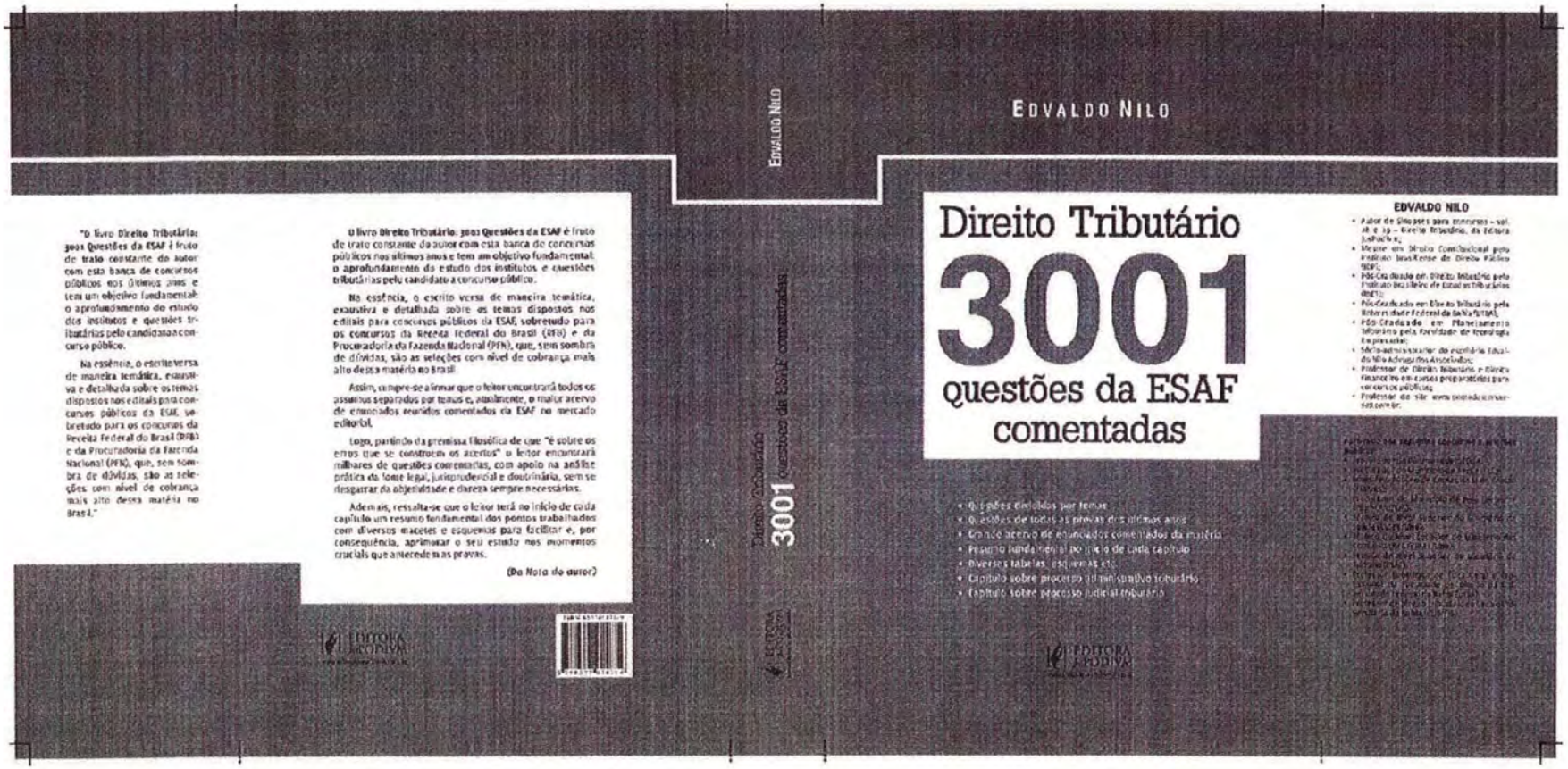
"O livro Direito Tributário: 3001 Questões da ESAF é fruto de trato constante do autor com esta banca de concursos públicos nos últimos anos e tem um objetivo fundamental: o aprofundamento do estudo dos institutos e questões tributárias pelo candidato a concurso público.
Na essência, o escrito versa de maneira temática, exaustiva e detalhada sobre os temas dispostos nos editais para concursos públicos da ESAF, sobretudo para os concursos da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN), que, sem sombra de dúvidas, são as seleções com nível de cobrança mais alto dessa matéria no Brasil."
O livro Direito Tributário: 3001 Questões da ESAF é fruto de trato constante do autor com esta banca de concursos públicos nos últimos anos e tem um objetivo fundamental: o aprofundamento do estudo dos institutos e questões tributárias pelo candidato a concurso público.
Na essência, o escrito versa de maneira temática, exaustiva e detalhada sobre os temas dispostos nos editais para concursos públicos da ESAF, sobretudo para os concursos da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN), que, sem sombra de dúvidas, são as seleções com nível de cobrança mais alto dessa matéria no Brasil.
Assim, cumpre-se afirmar que o leitor encontrará todos os assuntos separados por temas e, atualmente, o maior acervo de enunciados reunidos comentados da ESAF no mercado editorial.
Logo, partindo da premissa filosófica de que "é sobre os erros que se constroem os acertos" o leitor encontrará milhares de questões comentadas, com apoio na análise prática da lome legal, jurisprudencial e doutrinária, sem se desgarrar da objetividade e clareza sempre necessárias.
Ademais, ressalta-se que o leitor terá no início de cada capítulo um resumo fundamental dos pontos trabalhados com diversos macetes e esquemas para facilitar e, por consequência, aprimorar o seu estudo nos momentos cruciais que antecedem as provas.
(Da Nota do autor)
EDITORA JUSPODIVM
EDVALDO NILO
Direito Tributário 3001 questões da ESAF comentadas
EDVALDO NILO
Direito Tributário
3001
questões da ESAF comentadas
• Questões divididas por temas
• Questões de todas as provas dos últimos anos
• Grande acervo de enunciados comentados da matéria
• Resumo fundamental no início de cada capítulo
• Diversos tabelas, esquemas etc.
• Capítulo sobre processo administrativo tributário
• Capítulo sobre processo judicial tributário
EDITORA JUSPODIVM
EDVALDO NILO
• Autor de Sínteses para concursos – vol. 38 e 39 – Direito Tributário, da Editora JusPodivm;
• Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP);
• Pós-Graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET);
• Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade Federal da Bahia (UFBA);
• Pós-Graduado em Planejamento Tributário pela Faculdade de Tecnologia Empresarial;
• Sócio-administrador do escritório Edvaldo Nilo Advogados Associados;
• Professor de Direito Tributário e Direito Financeiro em cursos preparatórios para concursos públicos;
• Professor do site www.pontodosconcursos.com.br.

Cadill II
(17)

EDVALDO NILO

Direito Tributário

1060

questões da FCC comentadas

- Questões divididas por temas
- Questões de todas as provas dos últimos anos
- Maior acervo de enunciados comentados da matéria

EDITORA JUSPODIVM

vol I, II
(8)

SOBRE O AUTOR

- Professor de Direito Tributário e Financeiro
- Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (sob a orientação do Ministro Gilmar Mendes)
- Procurador do Distrito Federal
- Pós-Graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET)
- Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade Federal da Bahia (UFBA)
- Pós-Graduado em Planejamento Tributário pela Faculdade de Tecnologia Empresarial e aprovado nos seguintes concursos e seleções públicas: Procurador do Distrito Federal (ESAF)
- Procurador do Município de Recife (FCC)
- Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS)
- Procurador do Município de Belo Horizonte (FUNDEP/UFMG)
- Técnico de Nível Superior do Ministério da Saúde (CESPE/UNB)
- Técnico de Nível Superior do Ministério das Comunicações (CESPE/UNB)
- Técnico de Nível Superior do Ministério do Turismo (ESAF)
- Professor Substituto de Ética Geral e Profissional da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA)
- Professor de Direito Tributário do Centro Universitário da Bahia (CUB/FIB)
- Mestrado em Direito Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) e Doutorado em Direito da Universidade de Brasília (UNB).

VENCEDOR DOS SEGUINTES PRÊMIOS JURÍDICOS:

- Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002;
- Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA (Associação de Magistrados Trabalhistas), EMATRA (Escola de Magistrados Trabalhistas) e ABAT (Associação Bahiana dos Advogados Trabalhistas) no ano de 2003; e
- Prêmio Luís Eduardo Magalhães da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia no ano de 2004.

O livro "Direito Tributário: 1060 Questões da FCC" é bibliografia recomendada para o candidato que se prepara para concursos públicos. Além do inquestionável número de questões, destaca-se a ampla atualidade da obra e igualmente os comentários detalhados de diversos pontos da matéria.

Ressalta-se, assim, que a FCC vem inovando em Direito Tributário nos seus últimos concursos e cobrando cada vez mais o raciocínio ao invés do puro conhecimento memorizado da legislação, o que requer muito treinamento na busca da nota máxima.

Ademais, o livro será atualizado de forma constante na sua página no facebook: http://www.facebook.com/Direitotributarionafcc. De fato, espera-se e muito potencializar a chance de êxito do leitor num futuro certame.

Boa prova e sucesso.

Edvaldo Nilo
Email: nilotributario@yahoo.com.br
Site: www.edvaldonilo.com.br
Facebook: www.facebook.com/edvaldonilo

EDITORA JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

ISBN 857761678-9

EDVALDO NILO

Direito Tributário

1046

questões do CESPE comentadas

- Questões divididas por temas
- Questões de todas as provas dos últimos anos
- Maior acervo de enunciados comentados da matéria
- Capítulo sobre processo administrativo tributário
- Capítulo sobre processo judicial tributário

JUSPODIVM EDITORA

EDITORA
*Jus*PODIVM

www.editorajuspodivm.com.br

Rua Mato Grosso, 175 – Pituba, CEP: 41830-151 – Salvador – Bahia
Tel: (71) 3363-8617 / Fax: (71) 3363-5050 • E-mail: fale@editorajuspodivm.com.br

Conselho Editorial: Dirley da Cunha Jr., Leonardo de Medeiros Garcia, Fredie Didier Jr., José Henrique Mouta, José Marcelo Vigliar, Marcos Ehrhardt Júnior, Nestor Távora, Robério Nunes Filho, Roberval Rocha Ferreira Filho, Rodolfo Pamplona Filho, Rodrigo Reis Mazzei e Rogério Sanches Cunha.

Capa: Rene Bueno e Daniela Jardim *(www.buenojardim.com.br)*

Diagramação: Caetê Coelho *(caete1984@gmail.com)*

Todos os direitos desta edição reservados à Edições *Jus*PODIVM.

Copyright: Edições JusPODIVM

É terminantemente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem a expressa autorização do autor e da Edições *Jus*PODIVM. A violação dos direitos autorais caracteriza crime descrito na legislação em vigor, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.

- Professor de Direito Tributário e Financeiro
- Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direi co (sob a orientação do Ministro Gilmar Mendes)
- Procurador do Distrito Federal
- Pós-Graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estu butários (IBET)
- Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade Federal d (UFBA)
- Pós-Graduado em Planejamento Tributário pela Faculdade de Tec Empresarial e aprovado nos seguintes concursos e seleções públicas: rador do Distrito Federal (ESAF)
- Procurador do Município de Recife (FCC)
- Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS)
- Procurador do Município de Belo Horizonte (FUNDEP/UFMG)
- Técnico de Nível Superior do Ministério da Saúde (CESPE/UNB)
- Técnico de Nível Superior do Ministério das Comunicações (CESPE/UI
- Técnico de Nível Superior do Ministério do Turismo (ESAF)
- Professor Substituto de Ética Geral e Profissional da Faculdade de Dire Universidade Federal da Bahia (UFBA)
- Professor de Direito Tributário do Centro Universitário da Bahia (CUB/
- Mestrado em Direito Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito F co (IDP) e Doutorado em Direito da Universidade de Brasília (UNB).

► VENCEDOR DOS SEGUINTES PRÊMIOS JURÍDICOS:

- Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002;
- Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA (Associação de M trados Trabalhistas), EMATRA (Escola de Magistrados Trabalhistas) e A (Associação Bahiana dos Advogados Trabalhistas) no ano de 2003; e
- Prêmio Luís Eduardo Magalhães da Assembléia Legislativa do Estad Bahia no ano de 2004.

► AUTOR DOS SEGUINTES ARTIGOS:

1) ALMEIDA, E. N. *Repensando os princípios: princípios constitucionais soci trabalhistas e a mudança dos paradigmas dos princípios específicos do dire do trabalho.* O Trabalho, Editora Decisório Trabalhista, v. 96, p. 2561-25 2005;

O livro "Direito Tributário: 1046 Questões do CESPE" pede passagem no mercado editorial para concursos públicos para fazer positivamente a diferença no resultado do candidato que se prepara para as seleções dessa prestigiada banca.

Além do inquestionável número de questões, destaca-se a ampla atualidade da obra e igualmente os comentários da jurisprudência em evidência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que quase sempre são solicitadas.

Ressalta-se, assim, que são 1046 enunciados comentados de forma direta e clara, com ênfase total para as seleções recentes. Por exemplo, todos os concursos de 2012 até o presente momento estão no livro.

Além disso, sempre que possível, encaixa-se nas explicações não só a jurisprudência para a resolução do exercício, mas também a última decisão do STF e do STJ sobre o tema questionado.

Com efeito, registra-se que o autor não se furta aos comentários de quaisquer provas do CESPE, a saber: Juiz Federal (TRF's), Juiz de Direito no âmbito estadual, Defensória Pública da União, Procuradoria do Banco Central, Procuradoria Federal, Advocacia Geral da União, Analista Judiciário, Procuradorias e Fiscos estaduais e municipais, dentre outras.

EDITORA JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

ISBN 857761595-2

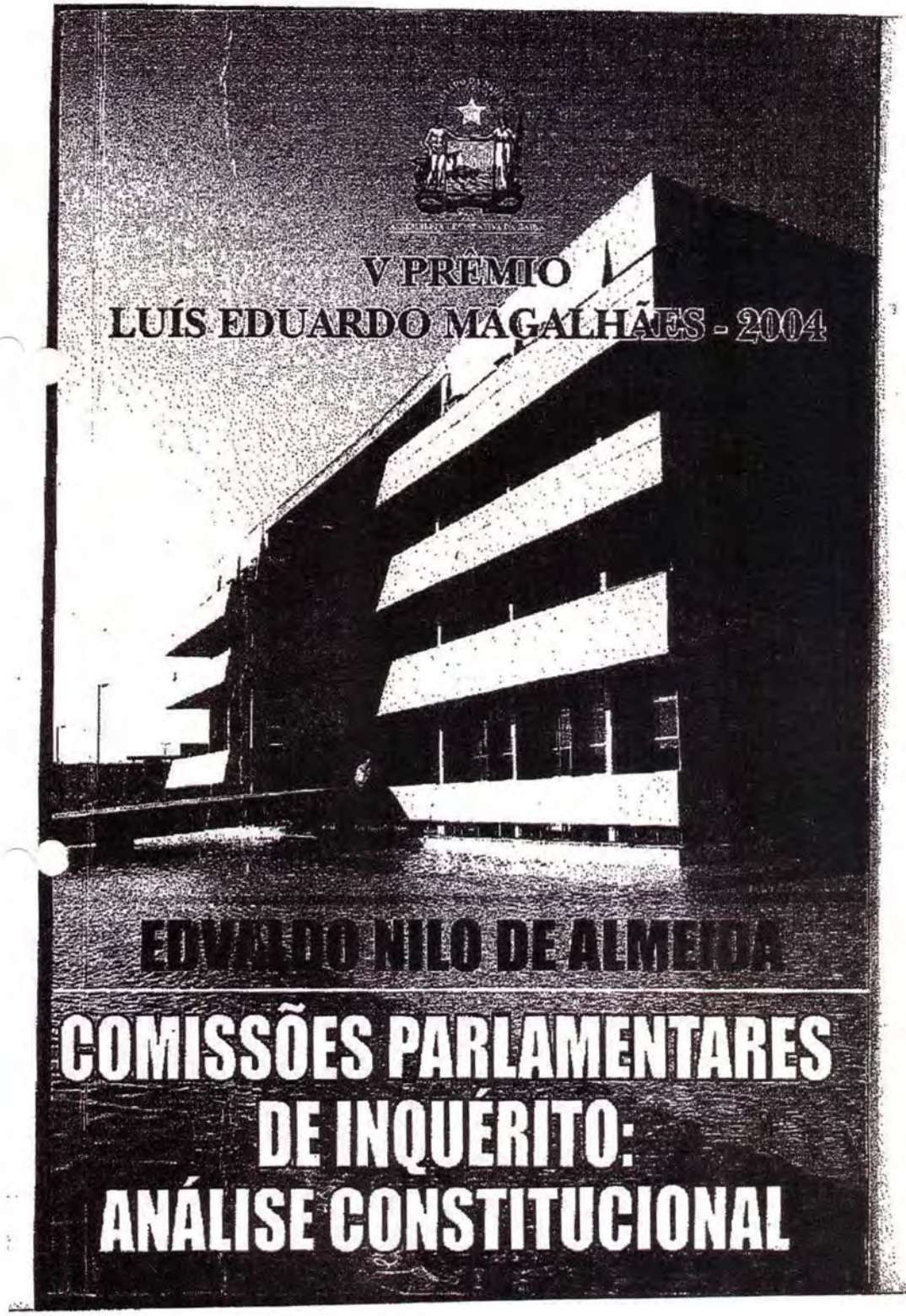
V PRÊMIO
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 2004
EDVALDO NILO DE ALMEIDA
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO: ANÁLISE CONSTITUCIONAL

art 11, II
(10)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Mesa Diretora

Presidente	CLÓVIS FERRAZ
Vice-presidente	ÂNGELO CORONEL
Segundo Vice-presidente	WALDENOR PEREIRA
Terceiro Vice-presidente	ELIANA BOAVENTURA
Primeiro-secretário	VESPASIANO SANTOS
Segundo-secretário	ELIEL SANTANA
Terceiro-secretário	EDSON PIMENTA
Quarto-secretário	HUMBERTO CEDRAZ

Copyright by Edvaldo Nilo Almeida

Projeto gráfico e capa
TAMIR DRUMMOND

Foto da capa
PAULO MOCOFAYA

Bibliotecária: Iracilda R. Nunes

Almeida, Edvaldo Nilo de
A447c Comissões parlamentares de inquérito: análise constitucional / Edvaldo Nilo de Almeida . - Salvador: Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, 2008.
304 p. (Prêmio Luís Eduardo Magalhães, 2004)
ISBN 978-85-7196-087-9
1. Comissão parlamentar de inquérito.
2. Direito onstitucional. I. Título. II. Bahia. Assembléia Legislativa. III. Série.
CDD 342. 05

Daniel Mesquita
Edvaldo Nilo

DIREITO ADMINISTRATIVO

4001 Enunciados Comentados

CESPE, ESAF, FCC, FGV e outras bancas

Coordenação
Alexandre Meirelles

2ª edição
revista e atualizada

Inclui Material Suplementar

Atualizado de acordo com o Novo CPC
e com a Lei 13.256, de 04.02.2016

gen | EDITORA MÉTODO

art 11, II
(2)

Daniel Mesquita

Procurador do Distrito Federal. Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. Pós-graduado em Direito Público. Pós-graduando em direito societário pelo INSPER. Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Professor de Direito Administrativo no Estratégia Concursos e no IDP.

Presidente da Associação dos Procuradores do Distrito Federal, biênio 2010/2012. Ex-Procurador Federal. Ex-Analista Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral. Ex-Técnico Judiciário no Superior Tribunal de Justiça. Coautor do livro *Direito Administrativo*, organizado por Ricardo V.C. Fernandes, Série Advocacia Pública, v. 3, e de outras obras jurídicas.

Edvaldo Nilo

Procurador do Distrito Federal. Doutorando em Direito Constitucional pela PUC/SP. Mestre em Direito Constitucional. Pós-graduado em Direito Tributário pelo IBET. Pós-graduado em Direito Tributário pela UFBA. Pós-Graduado em Planejamento Tributário pela FTC. Professor da Rede de Ensino Gran Cursos e da LFG. Presidente do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal. Aprovado nos seguintes concursos públicos: Procurador do DF (ESAF), Procurador do Município de Recife (FCC), Procurador do Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS), Procurador do Município de Belo Horizonte (FUNDEP/UFMG), entre outros.

Vencedor dos seguintes prêmios jurídicos: Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes (2002), Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA (2003) e Prêmio Luís Eduardo Magalhães da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (2004).

www.facebook.com/edvaldonilo

GENJurídico.com.br

Artigos e dicas jurídicas, lançamentos de obras, legislação e informações sobre o exame da OAB e concursos públicos.

Conteúdo de qualidade, atual e elaborado por quem entende do assunto!

A EDITORA FORENSE se responsabiliza pelos vícios do produto no que concerne à sua edição (impressão e apresentação a fim de possibilitar ao consumidor bem manuseá-lo e lê-lo). Nem a editora nem o autor assumem qualquer responsabilidade por eventuais danos ou perdas a pessoa ou bens, decorrentes do uso da presente obra.

Todos os direitos reservados. Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução total ou parcial de qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, fotocópia e gravação, sem permissão por escrito do autor e do editor.

Impresso no Brasil – *Printed in Brazil*

Direitos exclusivos para o Brasil na língua portuguesa
Copyright © 2016 by
EDITORA FORENSE LTDA.
Uma editora integrante do GEN | Grupo Editorial Nacional
Rua Conselheiro Nébias, 1384 – Campos Elíseos – 01203-904 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 5080-0770 / (21) 3543-0770
faleconosco@grupogen.com.br / www.grupogen.com.br

O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível (art. 102 da Lei n. 9.610, de 19.02.1998).

Quem vender, expuser à venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior (art. 104 da Lei n. 9.610/98).

Capa: Danilo Oliveira

Data de fechamento desta edição: 03.08.2016

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

M543d

Direito administrativo : 4001 enunciados comentados – CESPE, ESAF, FCC, FGV e outras bancas / Daniel Mesquita, Edvaldo Nilo Almeida ; coordenação Alexandre Meirelles. – 2. ed. rev. atual. – São Paulo : Forense, 2016.

Inclui bibliografia
ISBN 978-85-309-6703-1

1. Direito administrativo – Brasil 2. Serviço público – Brasil – Concursos. I. Almeida, Edvaldo Nilo. II. Meirelles, Alexandre. III. Título.

16-35331 CDU: 342.9(81)

Daniel Mesquita
Edvaldo Nilo

DIREITO ADMINISTRATIVO

4001 *Questões Comentadas*
CESPE, ESAF, FCC e FGV

Coordenação
Alexandre Meirelles

gen | EDITORA MÉTODO

Daniel Mesquita

Procurador do Distrito Federal. Mestrando em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. Pós-graduado em Direito Público. Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Professor de Direito Administrativo no Estratégia Concursos. Presidente da Associação dos Procuradores do Distrito Federal, biênio 2010/2012. Ex-Procurador Federal. Ex-Analista Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral. Ex-Técnico Judiciário no Superior Tribunal de Justiça. Coautor do livro *Direito Administrativo*, organizado por Ricardo VC Fernandes, Série Advocacia Pública, v. 3, e de outras obras jurídicas.

Edvaldo Nilo

Procurador do Distrito Federal. Doutorando em Direito Constitucional. Mestre em Direito Constitucional. Pós-graduado em Direito Tributário pelo IBET. Pós-graduado em Direito Tributário pela UFBA. Pós-Graduado em Planejamento Tributário pela FTC. Professor da Rede de Ensino LFG. Aprovado nos seguintes concursos públicos: Procurador do DF (ESAF), Procurador do Município de Recife (FCC), Procurador do Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS), Procurador do Município de Belo Horizonte (FUNDEP/UFMG), dentre outros. Vencedor dos seguintes prêmios jurídicos: Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002; Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA no ano de 2003; e Prêmio Luís Eduardo Magalhães da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia no ano de 2004.

www.facebook.com/edvaldonilo

EDITORA MÉTODO

www.editorametodo.com.br

metodo@grupogen.com.br

■ A EDITORA MÉTODO se responsabiliza pelos vícios do produto no que concerne à sua edição (impressão e apresentação a fim de possibilitar ao consumidor bem manuseá-lo e lê-lo). Os vícios relacionados à atualização da obra, aos conceitos doutrinários, às concepções ideológicas e referências indevidas são de responsabilidade do autor e/ou atualizador.

Todos os direitos reservados. Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução total ou parcial de qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, fotocópia e gravação, sem permissão por escrito do autor e do editor.

Impresso no Brasil – *Printed in Brazil*

■ Direitos exclusivos para o Brasil na língua portuguesa
Copyright © 2014 *by*
EDITORA MÉTODO LTDA.
Uma editora integrante do GEN | Grupo Editorial Nacional
Rua Dona Brígida, 701, Vila Mariana – 04111-081 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 5080-0770 / (21) 3543-0770 – Fax: (11) 5080-0714
metodo@grupogen.com.br | www.editorametodo.com.br

■ Capa: Danilo Oliveira

■ CIP – Brasil. Catalogação-na-fonte.
Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ.

A444d

Almeida, Edvaldo Nilo

Direito administrativo : 4001 questões comentadas : CESPE, ESAF, FCC e FGV / Daniel Mesquita, Edvaldo Nilo Almeida ; coordenação Alexandre Meirelles. – São Paulo : Método, 2014.

Inclui bibliografia
ISBN 978-85-309-5074-3

1. Administração pública – Problemas, questões, exercícios. 2. Serviço público – Brasil – Concursos. I. Almeida, Edvaldo Nilo. II. Meirelles, Alexandre. III. Título.

13-05142

CDU: 342.9(81)

Daniel Mesquita
Edvaldo Nilo

DIREITO CONSTITUCIONAL

4001 Questões Comentadas

CESPE, ESAF, FCC, FGV e VUNESP

Contém 915 decisões do STF resumidas

Coordenação
Alexandre Meirelles

gen | EDITORA MÉTODO

Daniel Mesquita

Procurador do Distrito Federal. Mestrando em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. Pós-graduado em Direito Público. Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Professor de Direito Administrativo no Estratégia Concursos. Presidente da Associação dos Procuradores do Distrito Federal, biênio 2010/2012. Ex-Procurador Federal. Ex-Analista Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral. Ex-Técnico Judiciário no Superior Tribunal de Justiça. Coautor do livro *Direito Administrativo*, organizado por Ricardo VC Fernandes, Série Advocacia Pública, v. 3, e de outras obras jurídicas.

Edvaldo Nilo

Procurador do Distrito Federal. Doutorando em Direito Constitucional. Mestre em Direito Constitucional. Pós-graduado em Direito Tributário pelo IBET. Pós-graduado em Direito Tributário pela UFBA. Pós-Graduado em Planejamento Tributário pela FTC. Professor da Rede de Ensino LFG. Aprovado nos seguintes concursos públicos: Procurador do DF (ESAF), Procurador do Município de Recife (FCC), Procurador do Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS), Procurador do Município de Belo Horizonte FUNDEP/UFMG), dentre outros. Vencedor dos seguintes prêmios jurídicos: Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002: Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA no ano de 2003; e Prêmio Luís Eduardo Magalhães da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia no ano de 2004.

www.facebook.com/edvaldonilo

EDITORA MÉTODO
www.editorametodo.com.br
metodo@grupogen.com.br

A EDITORA MÉTODO se responsabiliza pelos vícios do produto no que concerne à sua edição (impressão e apresentação a fim de possibilitar ao consumidor bem manuseá-lo e lê-lo). Nem a editora nem o autor assumem qualquer responsabilidade por eventuais danos ou perdas a pessoa ou bens, decorrentes do uso da presente obra.

Todos os direitos reservados. Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução total ou parcial de qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, fotocópia e gravação, sem permissão por escrito do autor e do editor.

Impresso no Brasil – *Printed in Brazil*

Direitos exclusivos para o Brasil na língua portuguesa
Copyright © 2014 *by*

EDITORA MÉTODO LTDA.
Uma editora integrante do GEN | Grupo Editorial Nacional
Rua Dona Brígida, 701, Vila Mariana – 04111-081 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 5080-0770 / (21) 3543-0770 – Fax: (11) 5080-0714
metodo@grupogen.com.br | www.editorametodo.com.br

O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível (art. 102 da Lei n. 9.610, de 19.02.1998).

Quem vender, expuser à venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior (art. 104 da Lei n. 9.610/98).

Capa: Danilo Oliveira

CIP – Brasil. Catalogação-na-fonte.
Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ.

M543d

Mesquita, Daniel

Direito constitucional : 4001 questões comentadas : CESPE, ESAF, FCC, FGV e VUNESP / Daniel Mesquita, Edvaldo Nilo Almeida ; coordenação Alexandre Meirelles. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO: 2014.

Inclui bibliografia
ISBN 978-85-309-5252-5

1. Direito constitucional – Problemas, questões, exercícios 2. Serviço público – Brasil - Concursos. I. Nilo, Edvaldo. II. Meirelles, Alexandre. III. Título.

14-09128

CDU: 342(81)

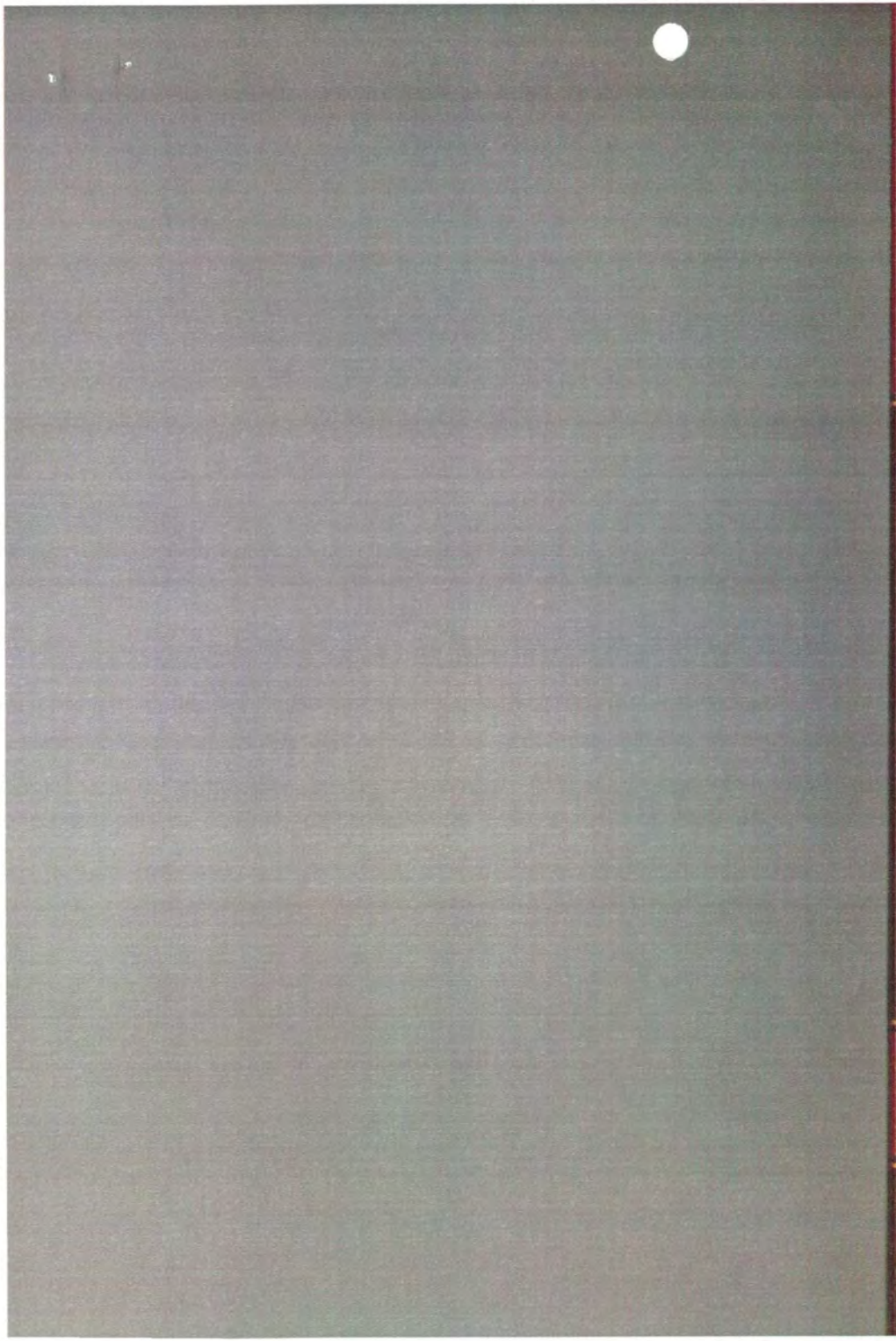

77

NOV/DEZ 2019

Coordenação

Direito Tributário

Hugo de Brito Machado
Humberto Ávila
Ives Gandra da Silva Martins

Finanças Públicas

Francisco Pedro Jucá
Regis Fernandes de Oliveira

Conselho Editorial

André L. Costa-Corrêa
Antonio Carlos Rodrigues do Amaral
Antonio Jorge Pereira Jr.
Carlos Mário da Silva Velloso
Castro Meira
Claudia Fonseca Morato Pavan
Cláudio S. Lembo
Edison Carlos Fernandes
Edvaldo Pereira de Brito
Eliana Calmon
Fátima Fernandes R. de Souza
Francisco Rezek
Gilmar Mendes
Hugo de Brito Machado Segundo
José Augusto Delgado
José Maurício Conti
Kiyoshi Harada
Marcos Sacristán Represa
Marcus Abraham
Marilene Talarico M. Rodrigues
Misabel Abreu Machado Derzi
Monica Herman Salem Caggiano
Nelson Jobim
Newton De Lucca
Pedro José Carrasco Parrilla
Regina Helena Costa
Rogério Vidal Gandra da Silva Martins
Ronaldo Chadid
Roque Antonio Carrazza
Sacha Calmon Navarro Coêlho
Sepúlveda Pertence

Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas

Caderno de Direito Comparado

LEX MAGISTER
PRODUTOS JURÍDICOS

CEU LAW SCHOOL

ISSN 1981-2221

Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas

Ano XIII – Nº 77

Nov-Dez 2019

Repositório Autorizado de Jurisprudência
Superior Tribunal de Justiça – nº 64/2008

Classificação Qualis/Capes: B4

Editores

Fábio Paixão
Ives Gandra da Silva Martins
Pilar Jiménez Tello
Walter Diab

Conselho Editorial

Hugo de Brito Machado (Coordenação) – Humberto Ávila (Coordenação)
Ives Gandra da Silva Martins (Coordenação)
Francisco Pedro Jucá (Coordenação) – Regis Fernandes de Oliveira (Coordenação)
André L. Costa-Corrêa – Antonio Carlos Rodrigues do Amaral
Antonio Jorge Pereira Jr. – Carlos Mário da Silva Velloso – Castro Meira
Claudia Fonseca Morato Pavan – Cláudio S. Lembo – Edison Carlos Fernandes
Edvaldo Pereira de Brito – Eliana Calmon – Fátima Fernandes R. de Souza
Francisco Rezek – Gilmar Mendes – Hugo de Brito Machado Segundo
José Augusto Delgado – José Maurício Conti – Kiyoshi Harada
Marcos Sacristán Represa – Marcus Abraham – Marilene Talarico M. Rodrigues
Misabel Abreu Machado Derzi – Monica Herman Salem Caggiano – Nelson Jobim
Newton De Lucca – Pedro José Carrasco Parrilla – Regina Helena Costa
Rogério Vidal Gandra da Silva Martins – Ronaldo Chadid
Roque Antonio Carrazza – Sacha Calmon Navarro Coêlho
Sepúlveda Pertence – Thaís Folgosi Françoso

Autores colaboradores deste Volume

Artur Barbosa da Silveira – David Rodrigues Alfredo Junior
Diógenes Wagner S. E. de Oliveira – Edvaldo Nilo de Almeida
Felipe Contreras Novaes – Francisco Pedro Jucá – Jefferson Carús Guedes

Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas
Caderno de Direito Comparado

Publicação bimestral da LexMagister em parceria com o Centro de Extensão Universitária aos quais se reservam todos os direitos, sendo vedada a reprodução total ou parcial sem a citação expressa da fonte.

A responsabilidade quanto aos conceitos emitidos nos artigos publicados é de seus autores.

Artigos podem ser enviados para o e-mail revistadtr@iics.org.br, ou para o e-mail doutrina@editoramagister.com. Não devolvemos os originais recebidos, publicados ou não.

As ementas e acórdãos aqui publicados correspondem aos seus originais, obtidos junto ao órgão competente do respectivo Tribunal.

Esta publicação conta com distribuição em todo o território nacional e poderá ser enviada ao exterior.

A editoração eletrônica foi realizada pela LexMagister, para uma tiragem de 3.100 exemplares.

Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas

v. 1 (mar./abr. 2007)-.– Porto Alegre: LexMagister ; São Paulo: Instituto Internacional de Ciências Sociais/Centro de Extensão Universitária, 2007.
Bimestral. Coordenação: Hugo de Brito Machado, Humberto Ávila, Ives Gandra da Silva Martins, Francisco Pedro Jucá e Regis Fernandes de Oliveira.
v. 77 (nov./dez. 2019).

ISSN 1981-2221

1. Direito Tributário. Direito Constitucional. Sistema Tributário Nacional. Imposição Tributária. Tributos. Impostos. Taxas. Contribuições. 2. Finanças Públicas. Direito Financeiro. Direito Econômico. Direito Político. Política Tributária. Direito Administrativo. Preços Públicos. Tarifas. 3. Ética Pública. Moralidade Institucional. Ética Fiscal. Moralidade Administrativa. 4. Sociologia Financeira. Psicologia Financeira.

CDU 336.2(05)
CDU 342+336.1/.5(05)
CDU 336.2:172.1(05)
CDU 316.334.2(05)

Ficha catalográfica: Leandro Lima – CRB 10/1273
Capa: Apollo 13

LexMagister
Diretor Executivo: Fábio Paixão

Rua 18 de Novembro, 423 Porto Alegre – RS – 90.240-040
www.lexmagister.com.br magister@editoramagister.com
Serviço de Atendimento – (51) 3237.4243

Sumário

Doutrina

1. Direito Financeiro: Noções Introdutórias e Gerais
Francisco Pedro Jucá 5

2. Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial como Entidade do Sistema "S" e Imunidade Tributária Constitucional
Edvaldo Nilo de Almeida 24

3. O Poder da Fazenda Pública nas Práticas Constritivas para Recuperação do Crédito – Dever de Gestão Fiscal, *Sanha* Arrecadatória ou "Pura Maldade"?
Jefferson Carús Guedes e *Maurício Alves Santana* 44

4. Responsabilidade Tributária: Conceitos Básicos, Classificações e a Problemática Relativa ao ICMS e ao IPVA
Artur Barbosa da Silveira e *Diógenes Wagner S. E. de Oliveira* 67

5. A Imposição do Medo como Forma de Represar a Restituição dos Créditos de ICMS-ST Para Frente
Felipe Contreras Novaes e *Jéssica de Oliveira Ferreira* 85

6. Bem Jurídico-Penal Tributário: Análise Crítica das Concepções Relativas ao Objeto de Tutela nos Delitos Tributários
David Rodrigues Alfredo Junior 94

Jurisprudência

1. Superior Tribunal de Justiça – ICMS. Aquisição de Insumos por Construtora Mediante Operação Interestadual. Impossibilidade de Exigência do Diferencial de Alíquota pela Autoridade Fazendária da Unidade Federada de Destino. Mercadorias Adquiridas para Utilização nas Obras Contratadas. Recurso Especial Representativo de Controvérsia: REsp 1.135.489/AL. Inocorrência de Ofensa ao Art. 1.022 do Código Fux
Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho 127

2. Superior Tribunal de Justiça – Redirecionamento da Execução Fiscal. Matéria Prequestionada. Microempresa. Registro de Distrato. Inclusão do Sócio-Gerente no Polo Passivo da Execução Fiscal. Art. 9º da LC nº 123/06. Arts. 134, VII, e 135, III, do CTN. Necessidade de Observância. Precedentes
Rel. Min. Benedito Gonçalves 131

3. Superior Tribunal de Justiça – Precatórios. Honorários Advocatícios Sucumbenciais. Crédito Alimentar. Preferência Etária

Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial como Entidade do Sistema "S" e Imunidade Tributária Constitucional

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

Doutorando em Direito Público na PUC-SP; Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP); Presidente do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal (2015-2017); Especialista em Direito Tributário pela Fundação Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA); Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET); Especialista em Planejamento Tributário (FTE); Procurador do Distrito Federal (2009-atual) promovido por merecimento em 10.05.2019 para categoria II; Procurador da Fazenda do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal – TARF/DF (2019-atual).

RESUMO: O objetivo do presente trabalho é analisar a natureza jurídica da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), a fim de verificar se esta faz jus à imunidade tributária das contribuições sobre seguridade social e de terceiros. Para tanto, o estudo faz a análise da atividade de ensino exercida pela Agência e da sua participação como integrante do Sistema "S", à luz da jurisprudência e da Solução de Consulta Cosit nº 558/2017, concluindo pelo direito da Agência à imunidade tributária, com base nos arts. 195, § 7º, e 203, III, da Constituição Federal da República.

PALAVRAS-CHAVE: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI). Imunidade Tributária. Contribuições Sobre Seguridade Social e de Terceiros. Sistema "S".

SUMÁRIO: 1 Introdução. 2 Dos Fundamentos Jurídicos; 2.1 Da Natureza Jurídica da ABDI; 2.2 Da Atividade de Ensino, Pesquisa e Difusão da Tecnologia Desempenhada pela ABDI; 2.3 Dos Recursos Repartidos entre o Sebrae e a ABDI; 2.4 Do Enquadramento da ABDI como Entidade Social Integrante do Sistema "S" e Promotora da Integração ao Mercado de Trabalho; 2.5 Da Jurisprudência quanto ao Tema; 2.6 Da Solução de Consulta Cosit nº 558/2017. 3 Da Conclusão. 4 Referências Bibliográficas.

1 Introdução

diante de sua natureza jurídica e dos comandos dos arts. 195, § 7º, e 203, III, da Constituição? Esse é o tema e a indagação que será respondida neste artigo, buscando-se estudar a natureza jurídica da ABDI, a atividade de ensino, pesquisa e difusão da tecnologia desempenhada pela ABDI, os recursos financeiros repartidos entre o Sebrae e a ABDI, o enquadramento da ABDI como entidade social integrante do Sistema "S" e promotora da integração ao mercado de trabalho, a jurisprudência dos Tribunais Superiores e a Solução de Consulta Cosit nº 558/2017.

2 Dos Fundamentos Jurídicos

2.1 Da Natureza Jurídica da ABDI

Desde a gestão da ABDI, na tramitação do Projeto de Lei nº 3.443/04, a sua natureza jurídica é de serviço social autônomo (entidade do Sistema "S") sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública foi destacada. Nesse sentido, o parecer apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados quando da aprovação da Lei nº 11.080/04:

> "Nos termos do Projeto de Lei nº 3.443, de 2004, pretende o Poder Executivo obter autorização legal para instituir a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, sob a forma de serviço social autônomo, com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento industrial. A ABDI terá personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública."

A partir desse ideal, a Lei nº 11.080/04 foi aprovada, autorizando o Poder Executivo a criar uma entidade do Sistema "S" com as referidas características e que tivesse o propósito de promover a execução de políticas de desenvolvimento industrial, especialmente as que contribuam para a geração de empregos, em consonância com as políticas de comércio exterior e de ciência e tecnologia, *in verbis*:

> "Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004.
>
> Autoriza o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, e dá outras providências.
>
> Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Serviço Social Autônomo com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento industrial, especialmente as que contribuam para a geração

> § 1º O Serviço Social Autônomo de que trata o *caput* deste artigo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, denomina-se Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI."

A partir da autorização legal, foi editado o Decreto nº 5.352/05, que efetivamente criou o "Serviço Social Autônomo Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI".

Esse decreto, além de regulamentar os órgãos de direção da ABDI, a possibilidade de celebrar contrato de gestão com o poder público, as receitas e a forma de controle dos atos, detalhou qual seria o objeto de atuação da entidade do Sistema "S". Nesse sentido, o art. 2º da norma:

> "Art. 2º Compete à ABDI promover a execução de políticas de desenvolvimento industrial, especialmente as que contribuam para a geração de empregos, em consonância com as políticas de comércio exterior e de ciência e tecnologia.
>
> Parágrafo único. No desenvolvimento das ações de que trata este artigo, a ABDI deverá dar especial enfoque aos programas e projetos estabelecidos pela Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)."

Esse comando foi internalizado pela ABDI em seu Estatuto, que acrescentou a obrigação institucional da entidade na promoção de emprego e "renda". Confira-se:

> "II – DA FINALIDADE
>
> Art. 4º A ABDI tem por finalidade promover a execução de políticas de desenvolvimento industrial, especialmente as que contribuam para a geração de empregos e renda, em consonância com as políticas de comércio exterior e de ciência e tecnologia."

Inclusive, desde 2004, a ABDI vem implantando planos de desenvolvimento industrial com o objetivo de fortalecer e expandir a base industrial brasileira, por meio da melhoria da capacidade inovadora das empresas. Nesse cenário, cita-se diversos planos, a saber: PITCE (Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior), PDP (Política de Desenvolvimento Produtivo) e PBM (Plano Brasil Maior), sempre voltados a alavancar a competitividade da indústria nos mercados interno e externo, em direção ao desenvolvimento econômico e social.

uma "entidade beneficente de assistência social" (arts. 195, § 7º, e 203, III, da Constituição). Assim, é inequívoca a finalidade da ABDI de promover o "desenvolvimento industrial", "geração de empregos e renda", com enfoque nos "programas e projetos estabelecidos pela Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior", e, por isso, faz jus à isenção de contribuição para a seguridade social.

2.2 Da Atividade de Ensino, Pesquisa e Difusão da Tecnologia Desempenhada pela ABDI

Nesse cenário, a ABDI, a partir de sua configuração institucional como responsável por dar especial enfoque aos programas e projetos estabelecidos pela Política Industrial, desde 2004, implantou vários planos de atuação objetivando promover o desenvolvimento industrial, a geração de empregos e renda e a competitividade da indústria nos mercados interno e externo, sempre em direção ao desenvolvimento econômico e social nacional.

Cite-se como exemplo, o plano de Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE), lançado em 31 de março de 2004, promovendo inúmeros projetos relacionados à inovação tecnológica, apoio ao ensino e à pesquisa voltada à produção industrial e tecnológica, treinamento para desenvolvimento de ferramentas industriais, dentre inúmeros outros aspectos relacionados à tecnologia, ensino e treinamento afetos à indústria. Nesse sentido, os seguintes trechos do texto "Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior do Governo Federal (PITCE): Balanços e Perspectivas", elaborado por Mario Sergio Salerno e Tàlita Daher:

> "5 DETALHANDO OS TRÊS EIXOS DA PITCE
>
> 5.1 Linhas de ação horizontais
>
> 5.1.1 Inovação e desenvolvimento tecnológico
>
> Inovação é o pilar central da PITCE. As ações nesse campo visam aumentar o grau de inovação da indústria, particularmente através do aumento das atividades de P&D. Para isso foram estabelecidas uma série de ações, que vão desde novas leis de incentivo fiscais, da melhoria da relação público-privado (estabelecendo a possibilidade de subvenção econômica para empresas, por exemplo), do aumento substancial do crédito em condições favorecidas para atividades inovativas nas empresas, do aumento de bolsas de pesquisa e outras, balizadas por diagnósticos precisos elaborados a partir dos dados do IBGE, de elaborações do IPEA, de outros organismos de governo, de

As ações envolvem: a) incentivar as atividades de inovação na empresa, através de incentivos fiscais (Lei do Bem – Lei nº 11.196, de 21.11.05), creditícios (R$ 3 bilhões pelo BNDES e Finep, dos quais 1,2 não reembolsáveis), compras governamentais e possibilidade de subsídio direto às empresas (lei de inovação), simplificação de procedimentos (incentivos fiscais automáticos, procedimentos simplificados para novos programas Finep); b) desenvolvimento de instrumentos diferenciados para cada tipo de público – empresas nascentes de base tecnológica; pequenas, médias e grandes empresas; c) fortalecimento do sistema de propriedade intelectual (INPI); d) fortalecimento do sistema brasileiro de metrologia, normalização e avaliação de conformidade, capitaneado pelo Inmetro; d) apoio ao desenvolvimento de instituições públicas de pesquisa; e) eliminação de entraves legais à aproximação entre instituições públicas de ciência e tecnologia (ICTs – universidades, institutos tecnológicos etc.), através da lei de inovação; e) formação de recursos humanos, através do aumento dos cursos de engenharia e das bolsas direcionadas a áreas tecnológicas; f) desenvolvimento de programas estratégicos nacionais pelo MCT (espacial, nuclear, etc.). (p. 11 e 12)

(...)

Promove – Programa de Mobilização e Valorização das Engenharias, articulado pela Finep, uma vez que não há inovação forte sem engenharia forte. Foram lançados dois editais dia 15 de agosto, no valor de R$ 20 milhões cada, voltadao para modernização de laboratórios, interação com ensino médio e desenvolvimento, com empresas, de projetos de pesquisa em engenharias. (p. 19)

(...)

5.2 Opções estratégicas

É o eixo mais vertical da PITCE, através do qual foram definidas opções com base nos seguintes critérios:

– portadoras de dinamismo crescente e sustentável;

– responsáveis por parcelas expressivas do investimento internacional em P&D;

– promotoras de novas oportunidades de negócios; envolvidas diretamente com a inovação de processos,

– produtos e formas de uso; capazes de adensar o tecido produtivo;

– importantes para o futuro do país;

– com potencial para o desenvolvimento de vantagens comparativas di-

Projetados os *chips*, num esquema empresarial (ou seja, não apenas para finalidade didática), é preciso prototipá-los, testá-los, e depois fabricá-los – no país, se houver fábrica (como tudo indica que haverá), ou no exterior. É preciso desenvolver competência técnica, formar pessoal qualificado, ter instalações físicas para os testes e, etapa superior, fabricação em escala industrial. Para prototipagem, está sendo implantado o Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica – Ceitec, num modelo de negócios que visa integrar projeto e desenvolvimento de componentes, ensino e prestação de serviços às empresas. O projeto está orçado em R$ 155 milhões. Desse total, R$ 55 já milhões foram liberados. Este projeto permitirá que se implante no Brasil um laboratório-fábrica que permita a fabricação completa de circuitos integrados, isto é, incluindo a etapa de processamento físico-químico. Visa atender à indústria com tecnologias já maduras, mas que são as dominantes no mercado, para que se mantenha o controle sobre a funcionalidade dos produtos que receberão os componentes. (p. 39)

(...)

5.3 Atividades portadoras de futuro

São aquelas com potencial para transformar radicalmente produtos, processos e formas de uso a médio e longo prazos. Dentre essas, biotecnologia e nanotecnologia são duas atividades cuja importância fala por si. Em ambas o Brasil pode aproveitar oportunidades para um salto qualitativo na produção. Biomassa, energias renováveis e atividades derivadas do protocolo de Quioto apresentam igualmente alto potencial – o Brasil tem a liderança atual na tecnologia e produção de biocombustíveis, particularmente do álcool, e o desafio é manter e ampliar tal posição. Há outras atividades igualmente portadoras de futuro, como aeroespacial e satélites, que são cobertas por programas específicos, como visto quando da abordagem do Programa Nacional de Atividades Nucleares (p. 23), e não serão discutidas aqui. (p. 46)" (Disponível em: ,https://jornalggn.com.br/sites/default/files/documentos/arq1272980896.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2019)

Dentro desse cenário da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior do Governo Federal, alguns serviços de caráter assistencial relacionados ao desenvolvimento de tecnologia para a indústria e formação de trabalhadores e industriais, a ABDI vem se destacando nos seguintes programas:

"A AÇÃO DA ABDI

Como visto acima, a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial foi criada com a missão de promover o desenvolvimento industrial e tecnológico brasileiro, por meio do aumento da competitividade e da inovação, e com o objetivo geral de articular, coordenar e promover a execução da PITCE em

executiva do CNDI (Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial), seja como responsável pela meta governamental 'política industrial', seja como articuladora de fórum dos secretários da PITCE65 para organizar, implementar e gerenciar ações, seja como propositora de novas formulações. Mas, além desse espectro de articulação – que é fundamental num país complexo, continental, federativo e com larga estrutura produtiva –, a ABDI está trabalhando em dois macroprogramas estratégicos: Indústria Forte e Inova Brasil, que podem ser vistos nas figuras abaixo.

Vale destacar três ações importantes:

1. Os Planos de Desenvolvimento Setoriais, articulados diretamente entre a ABDI e entidades representativas da indústria, através dos quais a ABDI articula instrumentos do Estado e recursos próprios para o fortalecimento do setor (vide página 32).

2. Os Planos Tecnológicos Setoriais, voltados à prospecção de rotas tecnológicas para orientar negócios em setores específicos. Desenvolvidos em parceria com o CGEE – Centro de Gestão e Estudos Estratégicos e entidades empresariais.

3. A Iniciativa Nacional para Inovação (INI), movimento da sociedade civil articulado no CNDI e coordenado pela ABDI e entidades como o MBC (Movimento Brasil Competitivo), Anpei (Associação Nacional de Pesquisa, Desenvolvimento e Engenharia das Empresas Inovadoras), CNI/IEL (Confederação Nacional da Indústria e Instituto Euvaldo Lodi). Visa colocar a inovação na agenda de cada empresa, de cada centro de pesquisa, de cada escola, de cada indivíduo, criando uma cultura condizente com o tipo de desenvolvimento relativo a uma sociedade do conhecimento.

No âmbito da INI estão sendo desenvolvidas três vertentes:

a. Identificação dos ativos do Sistema Nacional de Inovação, em conjunto com o MBC. Envolve não apenas ativos do Estado, mas também os não estatais.

b. Ações de articulação e mobilização da sociedade. Exemplos são: a) as Jornadas de Inovação semelhantes aos Encomex (Encontros de Comércio Exterior), já realizados na Paraíba e no Piauí; b) a criação da Renapi – Rede Nacional de Agentes de Política Industrial, formada a partir de curso organizado pela ABDI em conjunto com a Cepal, com apoio da Abipti e da Frente Nacional de Prefeitos. O curso é voltado para agentes públicos (incluindo os públicos não estatais, tais como associação de classe, profissionais, etc.), e já foi realizado nas regiões Sudeste (Campinas, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, esta em outubro 2006,), Nordeste (Recife), Norte (Manaus), Sul (Porto Alegre; Curitiba, Londrina e mais três cidades do Paraná; Celso Furtado – Política Industrial e os Desafios para a Competitividade, realizado no mês de maio em São Paulo, em parceria com a Cepal-ONU, atraiu cerca de 600 pessoas, com 16 palestrantes estrangeiros.

c. Articulação das atividades portadoras de futuro com a atividade empresarial, como exemplificado no caso de nanotecnologia (item 5.3.1, página 47)." (Disponível em: <https://old.abdi.com.br/Estudo/Balanco%20PITCE%20nov2006.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2019. p. 48-51)

Na sequência, em 2008, a Agência lançou também o plano de Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP), dando Continuidade à PITCE, com o objetivo de fortalecer a economia do país, sustentar o crescimento e incentivar a exportação, e teve como princípios norteadores o diálogo com o setor privado e o estabelecimento de metas, necessário ao seu permanente monitoramento. A partir disso, acelerou-se o investimento, estimulou-se a inovação, e ampliou-se a inserção internacional do Brasil, aumentando o número de micro e pequenas empresas exportadoras.

Outra política implementada pela ABDI, a partir de 2011, visou o desenvolvimento tecnológico da indústria, traçando metas para promover estímulo à inovação e à produção nacional e, assim, alavancar a competitividade nos mercados interno e externo, fomentando passos mais ousados em direção ao desenvolvimento econômico e social do país.

Da leitura dos objetivos, dos projetos e das atividades efetivamente desenvolvidas pela ABDI, não há dúvidas de que a entidade presta um serviço fundamental ao desenvolvimento da economia nacional, uma vez que funciona como um motor do desenvolvimento industrial e tecnológico brasileiro, viabilizando a geração de emprego e contribuindo para a difusão do conhecimento aplicado à indústria. Isso é o que estabelece o art. 174 da Constituição:

> "Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, *incentivo* e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado."

Nesse contexto, a ABDI auxilia o Estado em uma função essencial para o desenvolvimento econômico brasileiro: o fomento/incentivo. Mais do que um instrumento de políticas públicas, o fomento é uma determinação cons-

2.3 Dos Recursos Repartidos entre o Sebrae e a ABDI

Há que se considerar, ainda, que a destinação de recursos à ABDI se faz nos termos da Lei nº 8.029/90, alterada pela Lei que autorizou a criação da entidade. É o que prevê o seguinte dispositivo legal:

> "Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a desvincular, da Administração Pública Federal, o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa – CEBRAE, mediante sua transformação em serviço social autônomo.
>
> (...)
>
> § 3º Para atender à execução das políticas de apoio às microempresas e às pequenas empresas, de promoção de exportações, de desenvolvimento industrial e de promoção internacional do turismo brasileiro, fica instituído adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, de:
>
> a) um décimo por cento no exercício de 1991;
>
> b) dois décimos por cento em 1992; e
>
> c) três décimos por cento a partir de 1993.
>
> § 4º O adicional de contribuição a que se refere o § 3º será arrecadado e repassado mensalmente pelo órgão ou pela entidade da administração pública federal ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, à Agência de Promoção de Exportações do Brasil – Apex-Brasil, à Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI e à Embratur – Agência Brasileira de Promoção do Turismo, nas seguintes proporções:
>
> I – setenta por cento ao Sebrae;
>
> II – doze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento à Apex-Brasil;
>
> III – dois por cento à ABDI; e
>
> IV – quinze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento à Embratur."

Como se vê, um percentual dos recursos que seriam destinados ao Sebrae passou a ser destinado à ABDI, o que confirma, mais uma vez, a natureza jurídica de entidade do Sistema "S".

2.4 Do Enquadramento da ABDI como Entidade Social Integrante do Sistema "S" e Promotora da Integração ao Mercado de Trabalho

Dentro desse quadro, a conformação institucional da ABDI se enquadra

> "Essas entidades não prestam serviço público delegado pelo Estado, mas atividade privada de interesse público (serviços não exclusivos do Estado); exatamente por isso, são incentivadas pelo Poder Público. A atuação estatal, no caso, é de fomento e não de prestação de serviço público. Por outras palavras, a participação do Estado, no ato de criação, se deu para incentivar a iniciativa privada, mediante subvenção garantida por meio da instituição compulsória de contribuições parafiscais destinadas especificamente a essa finalidade. Não se trata de atividade que incumbisse ao Estado, como serviço público, e que ele transferisse para outra pessoa jurídica, por meio do instrumento da descentralização. Trata-se, isso sim, de atividade privada de interesse público que o Estado resolveu incentivar e subvencionar."[1]

Nessas condições, a ABDI, nos exatos termos de seu objeto de atuação e da legislação que lhe é aplicável, se inclui como uma entidade social, devendo ser isenta de impostos e contribuições nos termos do art. 150, VI, *c*, e art. 195, § 7º, da Constituição Federal, *in verbis*:

> "Art. 195. (...)
>
> § 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei."

Ainda, os elementos acima identificados, de intensa atuação da ABDI na Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior do Governo Federal, especialmente nos aspectos relativos à geração e multiplicação do conhecimento tecnológico no âmbito da indústria, revelam que a entidade também se enquadra no art. 203, III, da Constituição, que assim dispõe:

> "Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
>
> (...)
>
> III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;"

Também sob o enfoque do art. 14 do CTN, a tese ora desenvolvida é a abarcada pela legislação, uma vez que a ABDI preenche todos os requisitos legais, conforme a seguinte previsão:

> "Art. 14. O disposto na alínea *c* do inciso IV do art. 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

> I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
>
> II – aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
>
> III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
>
> § 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do art. 9º, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.
>
> § 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do art. 9º são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos."

Assim, a ABDI é pessoa jurídica de direito privado que não possui finalidade lucrativa, aplicando no país os seus recursos relacionados ao ensino e à pesquisa para o desenvolvimento industrial e também mantém escrituração de receitas e despesas em livros formais. Assim, a entidade possui caráter beneficente, de assistência social, e deve, portanto, alcançar o benefício da imunidade quanto à tributação de toda e qualquer contribuição social incidente sobre a folha de pagamento de seus empregados.

O próprio Plano de Ação e Desenvolvimento (2019) da ABDI demonstra sua ausência de finalidade lucrativa e sua função social e de interesse coletivo. Naquele documento é possível constatar que a entidade possui planejamento econométrico, ajustado com a finalidade de projetar o valor da receita orçamentária da Agência, sempre com o objetivo de fomentar o setor produtivo brasileiro na busca pela inovação e competitividade para elevar a geração de renda e emprego, ou seja, sua função de serviço social autônomo.

Logo, por ter seu objetivo beneficente, já que não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua renda e conserva em seus livros as formalidades capazes de assegurar sua exatidão, a entidade deve ter sua imunidade declarada sem as exigências da Lei nº 8.212/91 e suas alterações – sem a exigência de CEBAS.

2.5 Da Jurisprudência quanto ao Tema

A partir dos mencionados dispositivos constitucionais e do art. 14 do [illegible] consolidou no sentido de que as entidades

(Senar, Sesi, Sesc, Senai e Senac). É exatamente esse o entendimento consolidado do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Confira-se:

> "TRIBUTÁRIO. SEBRAE. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, CRIADA POR LEI. COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO. DESNECESSIDADE. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ISENÇÃO. LEI Nº 2.613/95.
>
> 1. Não procede a alegação da apelante sobre a necessidade de comprovação por parte do autor do preenchimento dos requisitos para gozar da isenção fiscal prevista na Lei nº 2.613/55, uma vez que tendo sido a entidade-autora criada por lei, dispensa-se Certificado e Registro de Fins Filantrópicos. Precedente: AMS 2005.37.00.008454-5/MA; Relª Desª Fed. Maria Do Carmo Cardoso.
>
> 2. O Parecer GQ – 169, elaborado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, está assim ementado: A criação, por lei, de entidade filantrópica supre o certificado ou registro que ateste tal finalidade, e isenta a entidade das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, desde que atendidos os demais requisitos prescritos no art. 55 da mesma lei.
>
> 3. O eg. STJ vem entendendo que a isenção fiscal, criada pela Lei nº 2.613/95, é ampla e aplica-se a qualquer espécie de tributo.
>
> 4. O Sebrae, conforme entendimento firmado na Superior Corte de Justiça Nacional, é serviço social autônomo, gozando, portanto, da isenção fiscal em tela.
>
> *5. Em que pese o Sebrae não constar do rol de beneficiários do art. 12 da Lei nº 2.613/55, a ele se aplica a isenção, pois possui o mesmo fim dos serviços sociais autônomos ali enumerados.*
>
> 6. Apelação e remessa oficial não providas. Sentença mantida." (AC 0019727-47.2009.4.01.3400/DF, Rel. Des. Fed. Reynaldo Fonseca, Sétima Turma, e-DJF1, p. 944, de 11.01.2013, grifou-se)

Quanto ao ponto, em idêntica discussão, confira-se o acertado voto do atual Ministro Reynaldo Fonseca, acompanhado à unanimidade pela Sétima Turma do mesmo TRF da 1ª Região, reconhecendo que, mesmo não estando expressamente elencada no art. 12 da Lei nº 2.613/55, a entidade do Sistema "S" faz jus à isenção fiscal ampla, pois possui o mesmo fim dos serviços sociais autônomos ali enumerados:

> "(...) De outra parte, não merece prosperar o recurso interposto [illegible]

'PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL AO INCRA. FUNRURAL. ISENÇÃO. LEI Nº 2.613/55.

1. Os 'Serviços Sociais Autônomos', gênero do qual é espécie o Senai, são entidades de educação e assistência social, sem fins lucrativos, não integrantes da Administração direta ou indireta, e que, assim, não podem ser equiparados às entidades empresariais para fins fiscais.

2. A Lei nº 2.613/55, que autorizou a União a criar a entidade autárquica denominada Serviço Social Rural – S.S.R., em seu art. 12, concedeu à mesma isenção fiscal, ao assim dispor: 'Art. 12. Os serviços e bens do S.S.R. gozam de ampla isenção fiscal como se fossem da própria União'.

3. Por força do inserto no art. 13 do mencionado diploma legal, o benefício incentivo fiscal, de que trata seu art. 12, foi estendido, expressamente, ao Senai, bem como aos demais serviços sociais autônomos da indústria e comércio (Sesi, Sesc e Senac), porquanto restou consignado no mesmo, *in verbis*:

'Art. 13. O disposto nos arts. 11 e 12 desta lei se aplica ao Serviço Social da Indústria (SESI), ao Serviço Social do Comércio (SESC), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).'

4. É cediço na Corte que 'o Sesi, por não ser empresa, mas entidade de educação e assistência social sem fim lucrativo, e por ser beneficiário da isenção prevista na Lei nº 2.613/55, não está obrigado ao recolhimento da contribuição para o Funrural e o INCRA', exegese esta que, por óbvio, há de ser estendida ao Senai (Precedentes: REsp 220.625/SC, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJ 20.06.05; REsp 363.175/PR, Rel. Min. Castro Meira, DJ 21.06.04; REsp 361.472/SC, Rel. Min. Franciulli Netto, DJ 26.05.03; AgRg no AG 355.012/PR, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJ 12.08.02; e AgRg no AG 342.735/PR, Rel. Min. José Delgado, DJ 11.06.01).

5. Recurso especial desprovido.' (STJ, REsp 766.796, Primeira Turma, Min. Luiz Fux, DJ 06.03.06, p. 223).

(...)

[illegible] nego seguimento ao presente

Ressalto, ainda, por oportuno, que o Sebrae, conforme entendimento firmado na Superior Corte de Justiça Nacional, é serviço social autônomo, gozando, portanto, da isenção fiscal criada pela Lei nº 2.613/95.

"TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DESTINADA AO SESC E AO SENAC. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO. ADICIONAL PARA O SEBRAE. LEI Nº 8.209/90, ALTERADA PELA LEI Nº 8.154/90. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA QUANTO AOS SUJEITOS PASSIVOS. REVISÃO DO ENTENDIMENTO PELA 1ª SEÇÃO DO STJ NO SENTIDO DA INCIDÊNCIA. PRECEDENTES. 1. O art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.209/90, com a redação da Lei nº 8.154/90, impõe que o Sebrae (Serviço Social Autônomo) será mantido por um adicional cobrado sobre as alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, isto é, as que são recolhidas ao Sesi, Senai, Sesc e Senac. 2. As empresas transportadoras rodoviárias não contribuem para as entidades acima referidas por força do art. 7º da Lei nº 8.706/93. As suas responsabilidades de igual natureza são para o Sest e Senat, também serviços sociais autônomos, porém, sem nenhuma vinculação com o Sesi, Sesc, Senac e Senai. 3. O legislador, por opção que não abre ao intérprete e aplicador da lei investigar, não incluiu a incidência do adicional destinado ao Sebrae sobre as contribuições para o Sest e o Senat. A homenagem ao princípio da legalidade impede que, por construção jurisprudencial, exponha-se o rol dos sujeitos passivos obrigados ao cumprimento do adicional para o Sebrae. 4. Por determinação legal, de forma expressa, só são sujeitos passivos tributários da referida contribuição adicional, as empresas que contribuem para o Sesc, Senac, Sesi e Senai. O princípio da solidariedade social prevista na Constituição Federal pode ser limitado, no tocante às obrigações tributárias, pela lei. 5. No entanto, apesar do entendimento que este Relator vinha externando no sentido acima esposado, por entender ser o que se harmoniza com o ordenamento jurídico, a 1ª Seção do STJ pacificou posicionamento no sentido de que as empresas prestadoras de serviço, no exercício de atividade tipicamente comercial, estão sujeitas ao recolhimento da contribuição social destinada ao Sesc e ao Senac, sendo exigível, portanto, a contribuição ao Sebrae das empresas de transporte rodoviário vinculadas ao Sest/Senat. Acompanhamento deste Relator à nova posição. 6. Recurso provido." (STJ, REsp 200400458801, Rel. Min. José Delgado, Primeira Turma, 16.11.04 – grifei)

No mesmo diapasão:

"EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. SENAI. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O INCRA, FUNRURAL, SESC, SENAC E SEBRAE.

devidas ao INCRA, Funrural, Sesc, Senac e Sebrae. Isenção. Lei nº 2.613/55, arts. 12 e 13. Precedentes. 2. Apelação e remessa oficial não providas." (AC 0006125-77.2004.4.01.0000/PA, Rel. Juiz Fed. Leão Aparecido Alves, 6ª Turma Suplementar, e-DJF1, p. 508, 19.12.2011)

"TRIBUTÁRIO. SEBRAE. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ISENÇÃO. LEI Nº 2.613/95. 1. O eg. STJ vem entendendo que a isenção fiscal, criada pela Lei nº 2.613/95, é ampla e aplica-se a qualquer espécie de tributo. 2. O Sebrae, conforme entendimento firmado na Superior Corte de Justiça Nacional, é serviço social autônomo, gozando, portanto, da isenção fiscal criada pela Lei nº 2.613/95. 3. Os 'Serviços Sociais Autônomos', gênero do qual é espécie o Senai, são entidades de educação e assistência social, sem fins lucrativos, não integrantes da Administração direta ou indireta, e que, assim, não podem ser equiparados às entidades empresariais para fins fiscais (STJ, REsp 766.796, Primeira Turma, Min. Luiz Fux, DJ 06.03.06, p. 223). 4. Decisão mantida. 5. Agravo regimental improvido." (AGA 0043257-95.2009.4.01.0000/DF, Rel. Des. Fed. Reynaldo Fonseca, Relª Conv. Juíza Fed. Gilda Sigmaringa Seixas, Sétima Turma, e-DJF1, p. 207, 01.07.2011 – grifou-se)

Como se observa, a jurisprudência, inclusive do STJ (REsp 766.796, Primeira Turma, Min. Luiz Fux, DJ 06.03.06), consolidou o entendimento de que é inexigível a cobrança de contribuições sociais patronais a todas as Entidades do Sistema "S" e não somente àquelas especificadamente citadas no art. 13 da Lei nº 2.613/55.

"TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. SEBRAE. CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CEBAS. DESNECESSIDADE. CRIAÇÃO POR MEIO DE LEI. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. LEI Nº 8.212/91. IMUNIDADE. ART. 195, § 7º, DA CF. CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS A TERCEIROS. INCIDÊNCIA LÍDIMA.

1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae tem natureza de entidade beneficente decorrente da própria legislação, visto que, trata-se de entidade criada por lei. Assim sendo, dispensa-se o Certificado de Entidade Beneficente e o Registro de Fins Filantrópicos para que possa gozar de imunidade tributária.

2. 'Não procede a alegação da apelante sobre a necessidade de comprovação [illegible] para gozar da isenção

0019727-47.2009.4.01.3400/DF, Rel. Des. Fed. Reynaldo Fonseca, Sétima Turma, e-DJF1, p. 944, 11.01.2013).

3. No que se refere ao pedido deduzido na inicial para não recolhimento das contribuições a terceiros, a jurisprudência desta egrégia Corte é no sentido de que tais contribuições se caracterizam como contribuições de intervenção no domínio econômico, e, portanto, não abrangidas pela isenção dada às contribuições para a Seguridade Social.

4. 'As contribuições destinadas a terceiros (Sesc, Sesi, Senai, Sebrae, INCRA, etc.) possuem natureza jurídica de contribuição de intervenção no domínio econômico, consoante entendimento do STF (AI 622.981; RE 396.266), com contornos e destinações diversos das contribuições previdenciárias, daí porque tidas por legais referidas exações' (AMS 0014230-37.2014.4.01.3801/MG, Rel. Des. Fed. José Amilcar Machado, Sétima Turma, e-DJF1 20.05.2016).

5. Apelação e remessa oficial não providas." (TRF da 1ª R., AMS 0003021-66.2008.4.01.4000/PI, Des. Fed. Hercules Fajoses, Sétima Turma, e-DJF1 08.07.2016)

"PROCESSUAL CIVIL, PREVIDENCIÁRIO E TRIBUTÁRIO. AÇÃO ORDINÁRIA. ENTIDADES DO SISTEMA 'S'. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL. ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMUNIDADE (ART. 195, § 7º, DA CF/88). PIS. ISENÇÃO (ARTS. 12 E 13 DA LEI Nº 2.613/55). HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DECADÊNCIA QUINQUENAL.

As entidades filantrópicas têm imunidade da contribuição previdenciária nos termos do art. 195, § 7º, da CF/88, restando desnecessário, em razão da notoriedade da natureza dos serviços prestados pelos autores, o entendimento das condições legais para exercício dessa imunidade.

4. Precedentes do TRF da 1ª R. e do STJ.

A vigência da Lei nº 2.613/55 após a promulgação da CF/88 deve ser mantida até que lei específica venha revogá-la.

As entidades do Sistema 'S' gozam de isenção do PIS, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 2.613/55." (TRF 1ª R., Apelação/Reexame Necessário 0014225-25.2012.4.01.3400/DF, Rel. Conv. Juiz Fed. Rafael Paulo Soares Pinto, e-DJF1 06.06.2014 – Grifos nossos)

"TRIBUTÁRIO. SEBRAE. CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS, INCRA

> *Por outro lado, o apelante é entidade filantrópica instituída por lei, fato que afasta a obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.*
>
> *'A criação, por lei, de entidade filantrópica supre o certificado ou registro que ateste tal finalidade*, e isenta a entidade das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, desde que atendidos os demais requisitos prescritos no art. 55 da mesma lei' (AC 0019727-47.2009.4.01.3400/DF, Rel. Des. Fed. Reynaldo Fonseca, Sétima Turma, e-DJF1, p. 944, 11.01.2013). 5. Apelação provida. Sentença reformada." (AC 0056093-80.2012.4.01.3400/DF, Rel. Des. Fed. Hercules Fajoses, Rel. Conv. Juiz Fed. Antonio Claudio Macedo da Silva, Sétima Turma, e-DJF1 01.07.2016)

Nesse contexto, em que pese a ABDI não conste do rol de beneficiários do art. 12 da Lei nº 2.613/55, a ela se aplica a isenção, pois possui fins análogos aos dos serviços sociais autônomos ali enumerados. Ademais, essa entidade preenche todos os requisitos necessários nos termos do art. 195, § 7º, da Constituição.

O quadro jurisprudencial revela que a imunidade não está ligada à previsão expressa da entidade do Sistema "S" em lei de isenção tributária, uma vez que o Sebrae não consta da Lei nº 2.613/55 e, mesmo assim, solidificou-se a jurisprudência em favor de sua isenção.

A interpretação lançada pelo juízo da 8ª Vara Federal na sentença proferida na Ação 0035093-53.2014.4.01.3400, em que a Agência de Promoção de Exportações do Brasil – Apex-Brasil busca a declaração de imunidade tributária ou a isenção, destoa completamente da jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Ao afastar a aplicação da isenção à Apex, sob o fundamento de que os arts. 12 e 13 Lei nº 2.613/55 não preveem essa entidade como destinatária do benefício e que "somente com a edição de lei específica é possível conferir isenção tributária à autora", o juízo da 8ª Vara Federal assume uma posição isolada do TRF da 1ª Região.

Ademais, nenhuma outra sentença ou acórdão sobre o tema impôs o enquadramento da entidade no conceito do art. 3º da Lei nº 8.742/93 como condição para obter a imunidade prevista no art. 195, § 7º, da Constituição.

Ainda que esse fundamento seja discutido na demanda que será ajuizada [illegible] da ABDI, esta se enquadra no conceito do referido art. 3º, uma

"atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei" (art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.742/93.

Certamente, a apelação interposta pela Apex deve a ser provida no Tribunal e deve ser revertida a sentença no âmbito dessa Corte. Conclui-se, portanto, que a ABDI tem direito límpido e cristalino de não se submeter ao recolhimento das contribuições sociais patronais incidentes sobre a folha de salários, do PIS sobre folha e das contribuições destinadas a terceiros.

2.6 Da Solução de Consulta Cosit nº 558/2017

A Receita Federal do Brasil, por meio da Solução de Consulta Cosit nº 558/2017, publicada no DOU de 02.01.2018, proferiu manifestação vinculante no sentido de que "atendidos os requisitos da Lei nº 12.101, de 2009, os serviços sociais autônomos são imunes a contribuições da seguridade social, nos termos do art. 195, § 7º, da CF de 1988".

A resposta à consulta revogou entendimento anterior da Receita e se manifestou no sentido de dar guarida à pretensão das entidades do Sistema "S", adotando o entendimento favorável à imunidade, conforme a seguinte ementa:

> "SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS. IMUNIDADE. IMPOSTOS. CONTRIBUIÇÕES DA SEGURIDADE SOCIAL. REQUISITOS. O patrimônio, renda ou serviços vinculados às finalidades essenciais dos serviços sociais autônomos são imunes a impostos, nos termos do art. 150, VI, *c*, da CF de 1988, desde que atendidos os requisitos dos arts. 9º, § 1º, e 14 do CTN e do art. 12 (exceto alínea *f* do seu § 2º) e parágrafo único do art. 13 da Lei nº 9.532, de 1997. Inexistindo ofensa à livre concorrência, a imunidade dos serviços sociais autônomos se faz presente mesmo quando o patrimônio, a renda e os serviços da instituição não estejam relacionados com as suas finalidades essenciais, como no caso dos rendimentos relativos a aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, devendo, porém, os recursos decorrentes dessas explorações serem destinados aos objetivos da entidade. Atendidos os requisitos da Lei nº 12.101, de 2009, os serviços sociais autônomos são imunes a contribuições da seguridade social, nos termos do art. 195, § 7º, da CF de 1988. REFORMA A SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 5.015, DE 21 DE JULHO DE 2017 DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, arts. 150, VI, *c* e § 4º, e 195, § 7º; Lei nº 5.172, de 1966, arts. 9º, § 1º, e 14; Lei nº 9.532, de 1997, art. 12 (exceto alínea *f* do seu § 2º) e parágrafo único do art. 13; Lei nº 12.101, de 2009, IN RFB nº 1.585, de 2015, art. 72; SCI nº 4, de 2014."

os serviços sociais autônomos à imunidade em relação às contribuições da seguridade social, incluindo-se, portanto, a ABDI. Conclui-se, portanto, que a própria Administração Pública, por meio de seu órgão arrecadador, possui entendimento vinculante no sentido de reconhecer a imunidade em relação às contribuições da seguridade social da Agência ora consulente.

3 Da Conclusão

A conclusão deste artigo é no sentido de responder positivamente à indagação, de modo a concluir que a ABDI faz jus à imunidade tributária das contribuições sobre seguridade social e de terceiros diante de sua natureza jurídica, dos comandos dos arts. 195, § 7º, e 203, III, da Constituição e da Solução de Consulta Cosit nº 558/2017, publicada no DOU de 02.01.2018, editada pela Receita Federal do Brasil.

TITLE: The Brazilian Agency for Industrial Development as an entity of the "S" System and constitutional tax immunity.

ABSTRACT: This article aims at analyzing the legal nature of the Brazilian Agency for Industrial Development (ABDI) in order to verify whether it is eligible for the tax immunity of contributions on social security and on third parties. To this end, this text examines the teaching activities carried out by the Agency and its participation in the "S" System, from the perspective of court precedents and Rule no. 558/2017 of the General Coordination of Taxation of the Federal Revenue Office, having come to the conclusion that the Agency has the right to tax immunity, based on Articles 195, paragraph 7, and 203, item III, of the Federal Constitution.

KEYWORDS: Brazilian Agency for Industrial Development (ABDI). Tax Immunity. Contributions on Social Security and on Third Parties. "S" System.

---

4 Referências Bibliográficas

AMARO, Luciano. *Direito tributário brasileiro*. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

ÁVILA, Humberto. *Sistema constitucional tributário*. São Paulo: Saraiva, 2004.

BECKER, Alfredo Augusto. *Teoria geral do direito tributário*. 3. ed. São Paulo: Lejus, 2002

BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes de. *História constitucional do Brasil*. 4. ed. Brasília: OAB Editora, 2002.

BORGES, José Souto Maior. *Lei complementar tributária*. São Paulo: RT, EDUC, 1975.

CARRAZZA, Roque. *Curso de direito constitucional tributário*. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

CARVALHO, Paulo de Barros. *Curso de direito tributário*. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

_____. *Direito tributário*: fundamentos jurídicos da incidência. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

CARVALHO FILHO, José. *Manual de direito administrativo*. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

FANUCCHI, Fábio. *Curso de direito tributário brasileiro*, v. 1. 4. ed. São Paulo: Resenha Tributária, Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, 1977.

MACHADO, Hugo de Brito. *Curso de direito tributário*. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

MIRANDA, Pontes de. *Tratado de direito privado*: parte geral. t. VI. Rio de Janeiro: Editor Borsoi, 1954.

MORAES, Bernardo Ribeiro de. *Compêndio de direito tributário*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994. v. 2.

NOGUEIRA, Ruy Barbosa. *Curso de direito tributário*. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 1999. 344 p.

SILVA, José Afonso da. *Aplicabilidade das normas constitucionais*. 6. ed. 2. tiragem. São Paulo: Saraiva, 2003.

SILVA NETO, Manoel Jorge e. *Curso básico de direito constitucional*: teoria da constituição e controle de constitucionalidade. t. I. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

TÔRRES, Heleno. *Direito tributário e direito privado*. São Paulo: RT, 2003.

TORRES, Ricardo Lobo. *Curso de direito financeiro e tributário*. 10. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

Recebido em: 26.11.2019

Aprovado em: 10.12.2019

79

MAR/ABR 2020

Coordenação
Direito Tributário
Hugo de Brito Machado
Humberto Ávila
Ives Gandra da Silva Martins

Finanças Públicas
Francisco Pedro Jucá
Regis Fernandes de Oliveira

Conselho Editorial
André L. Costa-Corrêa
Antonio Carlos Rodrigues do Amaral
Antonio Jorge Pereira Jr.
Carlos Mário da Silva Velloso
Castro Meira
Claudia Fonseca Morato Pavan
Cláudio S. Lembo
Edison Carlos Fernandes
Edvaldo Pereira de Brito
Eliana Calmon
Fátima Fernandes R. de Souza
Francisco Rezek
Gilmar Mendes
Hugo de Brito Machado Segundo
José Augusto Delgado
José Maurício Conti
Kiyoshi Harada
Marcos Sacristán Represa
Marcus Abraham
Marilene Talarico M. Rodrigues
Misabel Abreu Machado Derzi
Monica Herman Salem Caggiano
Nelson Jobim
Newton De Lucca
Pedro José Carrasco Parrilla
Regina Helena Costa
Rogério Vidal Gandra da Silva Martins
Ronaldo Chadid
Roque Antonio Carrazza
Sacha Calmon Navarro Coêlho

Revista Brasileira de

Direito Tributário e Finanças Públicas

Caderno de Direito Comparado

LEX MAGISTER
PRODUTOS JURÍDICOS

CEU LAW SCHOOL

ISSN 1981-2221

Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas

Ano XIV – Nº 79
Mar-Abr 2020

Repositório Autorizado de Jurisprudência
Superior Tribunal de Justiça – nº 64/2008

Classificação Qualis/Capes: B4

Editores
Fábio Paixão
Ives Gandra da Silva Martins
Pilar Jiménez Tello
Walter Diab

Conselho Editorial
Hugo de Brito Machado (Coordenação) – Humberto Ávila (Coordenação)
Ives Gandra da Silva Martins (Coordenação)
Francisco Pedro Jucá (Coordenação) – Regis Fernandes de Oliveira (Coordenação)
André L. Costa-Corrêa – Antonio Carlos Rodrigues do Amaral
Antonio Jorge Pereira Jr. – Carlos Mário da Silva Velloso – Castro Meira
Claudia Fonseca Morato Pavan – Cláudio S. Lembo – Edison Carlos Fernandes
Edvaldo Pereira de Brito – Eliana Calmon – Fátima Fernandes R. de Souza
Francisco Rezek – Gilmar Mendes – Hugo de Brito Machado Segundo
José Augusto Delgado – José Maurício Conti – Kiyoshi Harada
Marcos Sacristán Represa – Marcus Abraham – Marilene Talarico M. Rodrigues
Misabel Abreu Machado Derzi – Monica Herman Salem Caggiano – Nelson Jobim
Newton De Lucca – Pedro José Carrasco Parrilla – Regina Helena Costa
Rogério Vidal Gandra da Silva Martins – Ronaldo Chadid
Roque Antonio Carrazza – Sacha Calmon Navarro Coêlho
Sepúlveda Pertence – Thaís Folgosi Françoso

Autores colaboradores deste Volume
Arthur Maria Ferreira Neto – Cássio de Lima Lopes – Edvaldo Nilo de Almeida
Faissal Yunes Junior – Larissa Costa Batista – Marcus Abraham
Mariana Wendriner – Ricardo Simões Xavier dos Santos

Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas – Caderno de Direito Comparado

Publicação bimestral da LexMagister em parceria com o Centro de Extensão Universitária aos quais se reservam todos os direitos, sendo vedada a reprodução total ou parcial sem a citação expressa da fonte.

A responsabilidade quanto aos conceitos emitidos nos artigos publicados é de seus autores.

Artigos podem ser enviados para o e-mail revistadtr@iics.org.br, ou para envaminhados via site (http://www.lexmagister.com.br/EnviarArtigos.aspx). Não devolvemos os originais recebidos, publicados ou não.

As ementas e acórdãos aqui publicados correspondem aos seus originais, obtidos junto ao órgão competente do respectivo Tribunal.

Esta publicação conta com distribuição em todo o território nacional e poderá ser enviada ao exterior.

A editoração eletrônica foi realizada pela LexMagister, para uma tiragem de 3.100 exemplares.

Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas

v. 1 (mar./abr. 2007)-.– Porto Alegre: LexMagister ; São Paulo: Instituto Internacional de Ciências Sociais/Centro de Extensão Universitária, 2007.
Bimestral. Coordenação: Hugo de Brito Machado, Humberto Ávila, Ives Gandra da Silva Martins, Francisco Pedro Jucá e Regis Fernandes de Oliveira.
v. 79 (mar./abr. 2020).

ISSN 1981-2221

1. Direito Tributário. Direito Constitucional. Sistema Tributário Nacional. Imposição Tributária. Tributos. Impostos. Taxas. Contribuições. 2. Finanças Públicas. Direito Financeiro. Direito Econômico. Direito Político. Política Tributária. Direito Administrativo. Preços Públicos. Tarifas. 3. Ética Pública. Moralidade Institucional. Ética Fiscal. Moralidade Administrativa. 4. Sociologia Financeira. Psicologia Financeira.

CDU 336.2(05)
CDU 342+336.1/.5(05)
CDU 336.2:172.1(05)
CDU 316.334.2(05)

Ficha catalográfica: Leandro Lima – CRB 10/1273
Capa: Apollo 13

LexMagister
Diretor Executivo: Fábio Paixão

Rua 18 de Novembro, 423 Porto Alegre – RS – 90.240-040
www.lexmagister.com.br magister@editoramagister.com
Serviço de Atendimento – (51) 3237.4243

Sumário

Doutrina

1. Negócio Jurídico Processual no Âmbito da Administração Tributária
Marcus Abraham e *Mariana Wendriner* 5

2. Do Aproveitamento do PIS e da Cofins Sobre Créditos Irrecuperáveis: Registro das Perdas e a Aplicação Subsidiária do Art. 9º da Lei nº 9.430/96, ao Regime Não Cumulativo do PIS/Cofins. Matéria Ainda Passível de Debate no STJ e STF
Faissal Yunes Junior e *Thiago Ribeiro de Souza Campos Muniz Barretto* 30

3. A Modulação dos Efeitos no Código de Processo Civil de 2015: da (In)Aplicação do § 3º do Artigo 927 ao Caso Funrural
Cássio de Lima Lopes e *Arthur Maria Ferreira Neto* 42

4. Imunidade Tributária de Empresas Estatais e Entidades do Sistema S: os Casos da CPRM, da PPSA, da Petrobras e do Sebrae
Edvaldo Nilo de Almeida 75

5. Análise do Princípio da Preservação da Empresa em Face do Prosseguimento das Ações de Execução Fiscal Contra o Devedor em Recuperação Judicial
Larissa Costa Batista e *Ricardo Simões Xavier dos Santos* 110

Jurisprudência

1. Superior Tribunal de Justiça – Ausência de Violação aos Arts. 489, § 1º, e 1.022 do CPC/2015. Alcance do Valor do ICMS a Ser Excluído da Base de Cálculo do PIS e da Cofins. Acórdão Lastreado em Motivação Eminentemente Constitucional
Rel. Min. Sérgio Kukina 132

2. Superior Tribunal de Justiça – Contribuição Destinada ao SAT/RAT. Identidade de Base de Cálculo com as Contribuições Previdenciárias. Seguindo a Mesma Sistemática, Não Incidência da Exação Sobre o Aviso Prévio Indenizado e Sobre os 15 Primeiros Dias de Afastamento que Antecedem o Auxílio-Doença. Agravo Interno do Ente Público a que se Nega Provimento
Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho 141

3. Superior Tribunal de Justiça – Decadência Tributária do Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doação. ITCMD. Controvérsia Sobre o Marco Inicial a Ser Considerado
Rel. Min. Benedito Gonçalves 147

MIRANDA, Jorge. *Manual de direito constitucional*. 3. ed. Coimbra: 1991. t. 2.

NERY Jr., Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. *Comentários ao Código de Processo Civil*. 2. tir. São Paulo: RT, 2015.

PORTUGAL. *Constituição da República portuguesa*. Disponível em: <https://www.parlamento.pt/ArquivoDocumentacao/Documents/CRPVIIrevisao.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2019.

SANTIAGO, Nestor Eduardo Araruna; CHAVES, L. A. A prospectividade da alteração da jurisprudência como expressão do constitucionalismo garantista: uma análise expansiva do art. 927, § 3º, do NCPC. *Revista de Processo*, v. 259, p. 437-468, 2016.

SARLET, I. W.; MITIDIERO, D. F.; MARINONI, L. G. *Curso de direito constitucional*. 2. ed. São Paulo: RT, 2013. v. 1.

TOMAZELLI, Idiana; GADELHA, Igor. Maia promete a ruralistas que trabalhará por perdão na dívida com Funrural. *Estadão*. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,maia-promete-a-ruralistas-que-trabalhara-por-perdao-na-divida-com-funrural,70002264758>. Acesso em: 15 abr. 2019.

VELLOSO, A. P.; ROCHA, D. M.; BALTAZAR Jr., J. P. *Comentários à Lei do Custeio da Seguridade Social*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

Recebido em: 03.03.2020

Aprovado em: 30.03.2020

Imunidade Tributária de Empresas Estatais e Entidades do Sistema S: os Casos da CPRM, da PPSA, da Petrobras e do Sebrae

Edvaldo Nilo de Almeida

Doutor em Direito Público pela PUC-SP; Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP); Especialista em Direito Tributário pela Fundação Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA); Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET); Especialista em Planejamento Tributário (FTE); Procurador do Distrito Federal (2009-atual); Procurador da Fazenda do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal – TARF/DF (2019-atual).

RESUMO: O objetivo do presente trabalho é analisar as hipóteses de imunidade tributária referente às empresas estatais e às entidades do Terceiro Setor, através de proposições teóricas, nos casos da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A – Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA), da Petrobras e do Sebrae.

PALAVRAS-CHAVE: Imunidade Tributária. Requisitos. Empresas Estatais. Terceiro Setor. Sistema S.

SUMÁRIO: 1 Considerações Introdutórias. 2 Da Análise dos Conceitos Jurídicos que Diferenciam Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista. 3 Relevância da Distinção entre Estatais que Prestam Serviço Público e das que Exercem Atividade Econômica. 4 Da Natureza Jurídica da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM. 5 Da Natureza Jurídica da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural – Pré-Sal Petróleo S.A.; 5.1 Da Necessária Distinção entre as Atividades Realizadas pela PPSA e pela Petrobras. 6 Do Fundamento Jurídico da Imunidade Tributária Recíproca – Inteligência do Art. 150 da Constituição Federal; 6.1 Análise da Jurisprudência Sobre a Aplicação da Imunidade Tributária às Estatais. 7 Da Natureza Jurídica do Sebrae; 7.1 Da Jurisprudência Pacífica Quanto ao Tema das Entidades do

1 Considerações Introdutórias

A imunidade em matéria tributária é tema que sempre desperta interesse e dificuldade aos operadores do direito, suscitando grandes divergências na doutrina mais autorizada e na jurisprudência dos tribunais, especialmente do Supremo Tribunal Federal (STF). Dentro das celeumas e intricadas posições, o presente trabalho procurou se pautar e tomar partido das que possibilitam uma melhor definição e aplicação das normas jurídicas concernentes à imunidade, sempre tendo em vista os postulados do direito e da técnica jurídica.

Não se tem a pretensão de sanar todas as dúvidas que o assunto enseja, mas tão somente proporcionar ao leitor uma visão crítica sobre o tema, de forma didática e clara, apontando as interpretações que melhor se coadunem com a concretização das normas constitucionais, lembrando que as posições aqui defendidas são meras proposições teóricas dentro da delimitação imposta, qual seja a análise jurídica quanto ao atendimento, pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), pela Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A – Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA), Petrobras e do Sebrae, dos requisitos normativos capazes de lhe conferir imunidade tributária.

2 Da Análise dos Conceitos Jurídicos que Diferenciam Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista

Para se chegar à análise conclusiva de parte da indagação formulada, faz-se necessário explorar os conceitos de empresa pública e de sociedade de economia mista trazidos na legislação. Inicialmente, esses conceitos foram dados pelo Decreto-Lei nº 200/67, que distinguia a empresa pública da sociedade de economia mista por dois aspectos: (a) a empresa pública tem "capital exclusivo da União" enquanto a sociedade de economia mista é formada por ações com direito a voto pertencentes "em sua maioria à União ou a entidade da Administração Indireta"; e (b) a sociedade de economia mista deveria se constituir por meio de sociedade anônima enquanto a empresa pública possuía roupagem previamente definida[1].

Com o advento da Constituição de 1988, os parâmetros para o regime jurídico das estatais foram moldados no art. 173, que autorizou a exploração

1 "Art. 5º Para os fins desta lei, considera-se: (...) II – Emprêsa Pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, criado por lei para a exploração de atividade econômica que o Govêrno seja levado a exercer por fôrça de contingência ou de conveniência administrativa

direta de atividade econômica pelo Estado somente "quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei". Nesse rumo, o mesmo dispositivo informou que uma lei federal estabeleceria o "estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços" (§ 1º). Por sua vez, o regime jurídico das estatais somente veio a ser editado em 2016, com o advento da Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016. Nessa lei federal, os conceitos de empresa pública e de sociedade de economia mista são assim apresentados:

> "Art. 3º Empresa pública é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei e com patrimônio próprio, cujo capital social é integralmente detido pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios.
>
> Art. 4º Sociedade de economia mista é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta."

No âmbito do Decreto nº 8.945/2016, a distinção conceitual entre as duas espécies de empresas estatais é clara: a empresa pública é constituída tão somente "de recursos provenientes do setor público" e a sociedade de economia mista "admite a participação do setor privado" no capital social[2]. Em razão da participação do capital privado na constituição da sociedade de economia mista e de sua necessária constituição por meio de sociedade anônima, regida pela Lei nº 6.404/76, é inegável que essa espécie de empresa estatal assume características que mais a aproxima das empresas de capital estritamente privado. Tanto o é que o art. 4º, § 4º, da Lei nº 13.303/2016 prevê que "a sociedade de economia mista com registro na Comissão de Valores Mobiliários sujeita-se às disposições da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976", ou seja, as sociedades de economia mista podem emitir e distribuir valores mobiliários no mercado.

Por outro lado, diante da composição integralmente pública do seu capital, a *natureza jurídica de uma empresa pública faz com que o seu regime jurídico se aproxime mais do ente público do que aquele regime aplicável à sociedade de economia*

mista. Nesse contexto, a partir das diferenças conceituais acima identificadas, as distinções entre empresas públicas e sociedades de economia mistas podem ser assim resumidas[3]:

	Empresa pública	*Sociedade de economia mista*
Forma jurídica	Qualquer	Sociedade Anônima (S.A.)
Composição do capital	Público	Público e privado
Acionista	Pode ser unipessoal	Necessariamente pluripessoal
Regime jurídico	Lei nº 13.303/2016	Leis ns. 13.303/2016 e 6.404/76
Foro processual (para estatais da União)	Justiça Federal	Justiça Estadual

3 Relevância da Distinção entre Estatais que Prestam Serviço Público e das que Exercem Atividade Econômica

Outro parâmetro utilizado pela doutrina e pela jurisprudência para identificar o adequado regime jurídico das estatais é a atividade que elas exercem. Conforme informado acima, o § 1º do art. 173 da Constituição dispõe que as estatais podem explorar atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou podem prestar serviços públicos. Oportunamente, esclareça-se o conceito de serviço público, segundo os ensinamentos de Maria Sylvia Zanella Di Pietro[4]:

> "toda atividade material que a lei atribui ao Estado para que a exerça diretamente ou por meio de seus delegados, com o objetivo de satisfazer concretamente às necessidades coletivas, sob regime jurídico total ou parcialmente público."

Esse parâmetro auxilia na verificação do regime jurídico a incidir sobre a empresa estatal na medida em que, quanto mais a atividade se aproxima daquela desenvolvida diretamente pelo Estado e mais se distancia daquela praticada pelo mercado (atividade econômica em regime de competição), maiores serão as influências das características de Fazenda Pública sobre a estatal[5]. Nesse sentido, o seguinte artigo doutrinário[6]:

> "Quanto ao aspecto organizacional, o regime jurídico das estatais é modificado segundo três espécies de atividades por elas desempenhadas: a) ao prestarem serviço público em regime concorrencial, tais empresas submetem-se, em sua organização empresarial – relações jurídicas com terceiros não usuários e atuação no mercado –, ao regime de direito privado, em especial, aos princípios da livre concorrência e excepcionalidade do tratamento mais favorecido (art. 170, IV e IX, da CF/88), com exceções advindas do regime aplicável ao serviço público, do manuseio e destinação do patrimônio público nelas investido e da aplicação dos princípios gerais da Administração Pública, em especial o da impessoalidade; b) ao explorarem atividades econômicas em sentido estrito, submetem-se ao regime de direito privado próprio das empresas privadas (art. 173, § 1º, II, da CF/88) – evidente a aplicação dos princípios da ordem econômica, em especial, os da livre concorrência e excepcionalidade do tratamento mais favorecido (art. 170, IV e IX, da CF/88), com as ressalvas advindas do manuseio e destinação do patrimônio público nelas investido e da aplicação dos princípios gerais da Administração Pública; *c) finalmente, ao prestarem serviço público em regime de privilégio constitucional ou de exclusividade, mesmo assim somente enquanto qualificado pela ausência de distribuição de lucros a particulares, o Supremo Tribunal Federal inovou, a partir de 2000, ao inseri-las no regime de direito público organizacional próprio das autarquias e fundações públicas, ausente a competição e, por decorrência, os princípios de livre concorrência e vedação de tratamento mais favorecido, gozando de imunidade recíproca sobre seu patrimônio, renda ou serviços, impenhorabilidade de bens, renda e serviços, direito à execução por precatório, persistindo, entretanto, efeitos de sua condição de ente de direito privado não integrante da Administração Pública, tais como a ausência de processo administrativo em empresa estatal ou garantia de estabilidade no emprego.*"[7] (sem grifos no original)

Desse modo, diante do regime híbrido das empresas estatais (pessoas jurídicas de direito privado cujo capital e o controle são preponderantemente públicos), constata-se, a partir da análise da evolução jurisprudencial levada a cabo pelo Supremo Tribunal Federal[8], que há uma clara gradação de privilégios estatais (p. ex.: impenhorabilidade de bens, imunidade recíproca, execução por meio de precatório, etc.) a partir de dois critérios: capital exclusivamente público e prestação de serviço público essencial. Nesse sentido, a doutrina especializada[9]:

3 CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 30. ed. Atlas, São Paulo, 2016. p. 536-539.

4 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2007. p. 90.

5 Essa discussão ganha ainda mais relevância, diante da previsão do art. 173, § 2º, da Constituição: "§ 2º As empresas

7 STF, Segunda Turma, AI 468.580 AgR, Relª Minª Ellen Gracie, j. 13.12.05. *DJ* 24.02.06.

8 STF, RE 501.639, Rel. Min. Eros Grau, j. 23.06.08, decisão monocrática, *DJe* 142, 01.08.08; STF, Segunda Turma, RE 524.615 AgR, Rel. Min. Eros Grau, j. 09.09.08, *DJe* 187, 03.10.08; STF, RE 607.535. Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 03.03.2010, decisão monocrática, *DJe* 047, 16.03.2010; STF, Tribunal Pleno, ARE 638.315 RG, Rel. Min.

> "Ao serem enfileiradas a partir do critério de proximidade com o regime de direito público, tem-se a seguinte ordem de classificação das empresas estatais segundo regimes especiais: a) empresas públicas prestadoras de serviço público não concorrencial em regime de privilégio constitucional; b) empresas públicas exploradoras de atividade econômica não concorrencial ou monopolística em regime de privilégio constitucional; c) sociedades de economia mista prestadoras de serviço público não concorrencial; d) sociedades de economia mista exploradoras de atividade econômica não concorrencial ou monopolística; e) empresas estatais prestadoras de serviço público em regime concorrencial; f) empresas estatais exploradoras de atividade econômica em regime concorrencial. Estes seis regimes especiais híbridos público-privados das empresas estatais não esgotam todas as possibilidades, mas servem de guia seguro para a distinção dos principais regimes jurídicos das empresas estatais como definidos pela jurisprudência brasileira."

Assim sendo, a respeito das atividades realizadas no âmbito das empresas estatais, cumpre sempre analisar e destacar o teor da previsão constitucional e infraconstitucional que estabelece as atividades desempenhadas e, portanto, os serviços de responsabilidade constitucionalmente atribuída ao ente federativo que tem a participação na empresa, com o propósito de afirmar que a empresa atua junto ao mercado como entidade estatal prestadora de serviços de natureza pública.

Decerto, da análise da natureza jurídica da CPRM, da PPSA e da Petrobras, bem como das características de suas respectivas atuações junto ao mercado, observar-se-á se as mesmas atendem aos requisitos acima relacionados, a saber: (i) é controlada exclusivamente pelo Poder Público?; (ii) presta serviços públicos de natureza essencial, em regime de privilégio constitucional, não concorrencial e sem o propósito de distribuição de lucros entre particulares?

4 Da Natureza Jurídica da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM

A CPRM, que teve sua criação autorizada pelo Decreto-Lei nº 764, de 15 de agosto de 1969, se estabelece como empresa pública de capital fechado, controlada pela União, e vinculada ao Ministério de Minas e Energia. De logo, destaque-se que a companhia foi criada como empresa de economia mista pelo referido normativo, e foi transformada em empresa pública pela Lei nº 8.970,

> "Art. 3º Empresa pública é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei e com patrimônio próprio, cujo capital social é integralmente detido pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios."

A atuação da CPRM se sujeita também às previsões constitucionais, que, em relação às suas atividades, prevê a possibilidade de que as empresas estatais explorem atividade econômica ou prestem serviços, conforme dispositivo que reside no art. 173, § 1º, da Constituição.

> "Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.
>
> § 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que *explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços*, dispondo sobre: (...)"

A CPRM, de acordo com os dizeres de seu Estatuto Social, tem como objeto as atribuições do Serviço Geológico do Brasil. Nesse sentido, a companhia fundada em 1970 tem como missão gerar e disseminar conhecimento geocientífico com excelência, atuando em três áreas intrínsecas das geociências: Geologia (incluindo Recursos Minerais), Recursos Hídricos e Gestão Territorial. Para perfeita compreensão da relevância da atividade da CPRM, convém destacar a redação conferida ao seu objeto social no Estatuto da companhia:

> "DO OBJETO SOCIAL
>
> Art. 4º. A CPRM tem por objeto:
>
> I – subsidiar a formulação da política mineral e geológica, participar do planejamento, da coordenação e executar os serviços de geologia e hidrologia de responsabilidade da União em todo o território nacional, incluindo a Plataforma Continental Jurídica Brasileira e Áreas Oceânicas Adjacentes;
>
> II – gerar e disseminar conhecimento geocientífico com excelência, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável do Brasil;

> IV – orientar, incentivar e cooperar com entidades públicas ou privadas na realização de pesquisas e estudos destinados ao aproveitamento dos recursos minerais e hídricos do País;
>
> V – elaborar sistemas de informações, cartas e mapas que traduzam o conhecimento geológico e hidrológico nacional, tornando-o acessível à sociedade brasileira;
>
> VI – colaborar em projetos de preservação do meio ambiente, em ação complementar à dos órgãos competentes da administração;
>
> VII – realizar pesquisas, estudos e mapeamentos relacionados com os fenômenos naturais e induzidos ligados à terra, tais como terremotos, deslizamentos, enchentes, secas, desertificação e outros, bem como os relacionados à Paleontologia e à Geologia Marinha;
>
> VIII – dar apoio técnico e científico aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, no âmbito de sua área de atuação."

A companhia tem como propósito contribuir para a melhoria de vida e desenvolvimento sustentável do país, fomentando a descoberta e a melhor exploração dos recursos minerais e hídricos dispostos no território nacional, sob as disposições de sua política mineral e geológica. Trata-se, portanto, de atuação notadamente voltada ao resguardo dos interesses públicos. Destaque-se, ainda, a previsão insculpida na lei de criação da entidade relativa à composição de seu quadro societário, que pode ser constituído por entidades vinculadas, exclusivamente, ao setor público:

> "Art. 10. A CPRM poderá admitir como acionistas:
>
> I – pessoas jurídicas de direito público interno;
>
> II – entidades da administração indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios."

Em relação à matéria, insta consignar ainda o teor do recente registro feito no Relatório de Gestão do Exercício de 2017[10], que fortalece a previsão normativa ao esclarecer a composição do capital da companhia:

> "1.5.1 Capital Social. Em 31 de dezembro de 2017, o Capital Social integralizado no valor de R$ 30.147.526,88, está representado por 2.948.172 ações, sendo 2.631.150 ações ordinárias e 317.022 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. A participação da União após o processo de indenização de acionistas pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza exclusivamente privada iniciado em novembro de 2000 alcançou o percentual de 97,33%, ficando o restante de 2,67% em poder de pessoas jurídicas de direito público interno e entidades da administração indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme preceitua o seu Estatuto."

Observa-se, portanto, que a CPRM, sob controle exclusivo do Poder Público, atua tão somente com vistas a incrementar as riquezas brasileiras, de modo a permitir o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, a companhia, que se encontra às vésperas de completar meio século de fundação, promove ações de maior importância junto ao setor de sua atuação, essencial ao desenvolvimento do país. Portanto, as medidas promovem qualificado estudo acerca do potencial geológico nacional, de modo a promover sua adequada e sustentável exploração. Além disso, a companhia se presta a zelar pela preservação dos recursos naturais, inclusive a água, e evitar a ocorrência de acidentes geológicos.

Anote-se, ainda, que a atividade mineral se estabelece como relevante pilar da economia mundial, de modo que os estudos promovidos pela CPRM permitem que o Brasil assuma relevante papel no desenvolvimento do segmento. Notadamente, a atuação da empresa revela sua interface social, posto que os frutos de seu trabalho viabilizam a execução das mais relevantes políticas públicas em âmbito nacional, bem como visam a preservação de recursos naturais essenciais à sobrevivência das espécies que ocupam o território nacional. Assim sendo, a respeito das atividades realizadas no âmbito da CPRM, cumpre destacar, igualmente, o teor da previsão constitucional contida no art. 21, XV, que estabelece a competência da União para as atividades relacionadas à exploração petroleira, incluindo sua comercialização:

> "Art. 21. Compete à União:
>
> (...)
>
> XV – organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional;"

Desse modo, reconhecida a constituição da CPRM para prestar, especificamente, serviços de responsabilidade constitucionalmente atribuída à União, com o propósito de lhe prover os melhores resultados econômicos e

Da análise da natureza jurídica da CPRM, bem como das características de sua atuação junto ao mercado, observa-se que a mesma atende aos requisitos relacionados, pois é controlada, exclusivamente, pelo Poder Público, presta serviços públicos de natureza essencial, em regime de privilégio constitucional, não concorrencial e sem o propósito de distribuição de lucros entre particulares.

5 Da Natureza Jurídica da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural – Pré-Sal Petróleo S.A.

A Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural – PPSA, criada a partir da Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010, se estabelece como empresa pública sob a forma de sociedade anônima, de capital fechado, controlada pela União, e vinculada ao Ministério de Minas e Energia. Por sua característica fundamental, a entidade se sujeita ao regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.303/2016. Assim, a atuação da PPSA se sujeita também às previsões constitucionais, que, em relação às suas atividades, prevê a possibilidade de que as empresas estatais explorem atividade econômica ou prestem serviços, conforme dispositivo que reside no art. 173, § 1º, da Constituição.

No caso da PPSA, de acordo com os dizeres de seu Estatuto Social, o objeto da estatal é a gestão dos contratos de partilha de produção celebrados pelo Ministério de Minas e Energia, e a gestão dos contratos para a comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União. Na prática, a empresa fundada em novembro de 2013 estabelece sua atuação em três grandes frentes, quais sejam: gestão dos contratos de partilha de produção, gestão da comercialização de petróleo e gás natural e a representação da União nos acordos de individualização da produção.

A companhia tem como propósito maximizar os resultados econômicos da União nas atividades do regime de partilha de produção, por meio de uma gestão eficiente, que concilie os interesses do Estado com o avanço da indústria nacional e o desenvolvimento social. Destaque-se, ainda, a previsão insculpida na lei de criação da entidade relativa à composição de seu capital social, que é constituído de recursos provenientes exclusivamente do setor público:

> "Art. 6º A PPSA terá seu capital social representado por ações ordinárias nominativas, integralmente sob a propriedade da União."

destacar que a referida empresa promove a gestão especializada relacionada aos contratos de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União e busca viabilizar a manutenção do potencial do parque nacional desses hidrocarbonetos, permitindo que sua exploração se dê de modo adequado.

Notadamente, a atuação da empresa revela sua interface social, posto que os frutos de seu trabalho viabilizam a execução das mais relevantes políticas públicas em âmbito nacional. Porém, reputa-se imprescindível destacar com mais precisão as atividades estatais executadas no âmbito dessa empresa e a distinção ou semelhanças com as atividades da Petrobras.

5.1 Da Necessária Distinção entre as Atividades Realizadas pela PPSA e pela Petrobras

Para melhor identificar e compreender a natureza jurídica da PPSA, importa promover as devidas distinções entre a atuação dessa instituição e as atividades realizadas pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras. De logo, registre-se que, enquanto a primeira, como dito, se estabelece como empresa pública, a segunda é classificada como sociedade de economia mista de capital aberto. Assim, tem-se que as instituições se sujeitam a modo de composição do capital, acionistas, atividades e regimes jurídicos distintos. Especificamente em relação às atividades de cada uma das organizações, convém destacar o teor de seus estatutos sociais, a fim de esclarecer a total distinção de seus objetivos.

> "Estatuto da Petrobras S.A.:
>
> Art. 3º A Companhia tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins.
>
> § 1º As atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras empresas, segundo as condições de mercado, observados os demais princípios e diretrizes da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
>
> § 2º A Petrobras, diretamente ou através de suas subsidiárias integrais e

"Estatuto da PPSA:

Art. 5º A PPSA tem por objeto a gestão dos contratos de partilha de produção celebrados pelo Ministério de Minas e Energia e a gestão dos contratos para a comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União.

§ 1º A PPSA tem por finalidade maximizar o resultado econômico dos contratos de partilha de produção e de comercialização de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos da União.

§ 2º A PPSA tem por relevante interesse coletivo a gestão dos contratos de partilha de produção no país.

§ 3º A PPSA não será responsável pela execução, direta ou indireta, das atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos.

§ 4º Na gestão dos contratos para a comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União, a PPSA, representando a União, poderá contratar agentes comercializadores ou comercializar diretamente o petróleo, o gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos da União, na forma do *caput* do art. 45 da Lei nº 12.351/2010."

A simples leitura dos expedientes supramencionados revela a completa distinção entre as atividades das duas empresas analisadas. O regramento da PPSA, inclusive, estabelece expressamente que a entidade não se responsabiliza pela atividade de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos. Assim, sua atuação é de gestão de contratos de partilha de produção, gestão da comercialização de petróleo e gás natural e a representação da União nos acordos de individualização da produção. Sua tarefa institucional é mobilizar toda a sua capacidade de gestão para garantir à União os melhores resultados na exploração e produção no regime de partilha de produção no pré-sal.

A Petrobras S.A., por sua vez, é uma sociedade que atua de forma especializada na exploração e produção, refino, comercialização, transporte, petroquímica, distribuição de derivados, gás natural, energia elétrica, gás-química e biocombustíveis.

Na prática, a atuação da PPSA, como gestora dos contratos, se dá mediante a aprovação da execução dos projetos nas fases de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção, atividades de interesse econômico da Petrobras

se limitam a atender à Petrobras S.A., podendo ser ajustados vínculos com outras entidades do setor. Diante de tais considerações, portanto, resta evidente a completa distinção entre as atividades executadas no âmbito de cada entidade, as quais se relacionam tão somente em virtude do fato de atuarem no mesmo segmento industrial, mas com composição societária e funções completamente distintas.

Nota-se, porém, o entendimento firmado no sentido de não determinar o reconhecimento da imunidade tributária da PPSA e da Petrobras S.A., pois, mesmo se entendendo que prestam serviços públicos, desenvolvem e exploram a atividade econômica de modo não exclusivo e em atividades em que vige o sistema concorrencial, não preenchendo, assim, os requisitos necessários ao reconhecimento da imunidade tributária recíproca.

6 Do Fundamento Jurídico da Imunidade Tributária Recíproca – Inteligência do Art. 150 da Constituição Federal

Prestigiada no ordenamento jurídico pátrio, a imunidade tributária tem como pressuposto a igualdade político-jurídica entre as instituições que formam o Estado, e impede que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituam, entre si, a cobrança de tributos sobre seus patrimônios, renda ou serviços.

A medida visa garantir a harmonia e o equilíbrio nas relações institucionais mantidas entre os entes integrantes da Administração Pública, limitando o poder de tributar, pois ainda que exista situação, ato ou fato subsumível à hipótese de incidência, esta não se materializará, não fará nascer a obrigação tributária. A razão de tal imunidade reside no fato de os diversos entes da Federação possuírem a mesma finalidade de garantir o bem comum, de modo que devem atuar de modo sistêmico e colaborativo para o alcance de seus propósitos.

Pontue-se que alguns autores entendem que, para além do respeito ao pacto federativo, a hipótese de imunidade valoriza também a ausência de capacidade contributiva das pessoas jurídicas, pois o patrimônio que deveria suportar a obrigação não seria do ente, mas, sim, do povo. O instituto, assim, encontra guarida na própria Constituição Federal, como se pode observar da leitura de seu art. 150:

"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é

> VI – instituir impostos sobre:
>
> a) Patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;
>
> (...)
>
> § 2º A vedação do inciso VI, *a*, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;"

A literalidade do comando constitucional acima transcrito, em tese, não se estenderia às empresas públicas e sociedades de economia mista, já que essas detêm personalidade jurídica de pessoa privada. A jurisprudência, contudo, desenha linha interpretativa mais abrangente, como se observa, inclusive, em manifestações do Supremo Tribunal Federal, favorável ao reconhecimento da citada imunidade, se afastando da interpretação literal do § 2º do art. 150 da Constituição Federal e buscando o fundamento da regra imunizante para estendê-la às sociedades de economia mista e empresas públicas prestadoras de serviços públicos, pois executam serviços obrigatórios e essenciais, não devendo receber o mesmo tratamento das demais empresas privadas.

6.1 Análise da Jurisprudência Sobre a Aplicação da Imunidade Tributária às Estatais

A redação atual do art. 173, § 1º, da Constituição foi inserida em seu texto com a Emenda Constitucional nº 19/98. O primeiro julgado levado a cabo pelo Supremo Tribunal Federal após a inovação constitucional acerca da aplicação de privilégios da administração direta às estatais foi o Recurso Extraordinário 220.906/DF, interposto pelos Correios, que buscava afastar do seu regime jurídico àquele aplicável às empresas privadas.

O Relator, Ministro Maurício Corrêa, promoveu uma diferenciação entre o exercício de "atividade econômica" e de "serviços públicos", especialmente os de conteúdo econômico e social. Nesse sentido, formulou-se a tese de que:

> "Não se aplicam às empresas públicas, às sociedades de economia mista e a outras entidades estatais ou paraestatais que explorem serviços públicos a restrição contida no art. 173, § 1º, da Constituição Federal, isto é, a submissão ao regime jurídico próprio das empresas privadas."

O julgado recebeu a seguinte ementa:

> DADE DE SEUS BENS, RENDAS E SERVIÇOS. RECEPÇÃO DO ART. 12 DO DECRETO-LEI Nº 509/69. EXECUÇÃO. OBSERVÂNCIA DO REGIME DE PRECATÓRIO. APLICAÇÃO DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. À empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pessoa jurídica equiparada à Fazenda Pública, é aplicável o privilégio da impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços. *Recepção do art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69 e não incidência da restrição contida no art. 173, § 1º, da Constituição Federal, que submete a empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.* 2. Empresa pública que não exerce atividade econômica e presta serviço público da competência da União Federal e por ela mantido. Execução. Observância ao regime de precatório, sob pena de vulneração do disposto no art. 100 da Constituição Federal. Recurso extraordinário conhecido e provido."[11]

Firmando o entendimento *supra*, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário 253.472, Relator para o acórdão Ministro Joaquim Barbosa, analisando a hipótese de imunidade tributária da Companhia das Docas do Estado de São Paulo, assim se pronunciou:

> "TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE RECÍPROCA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA CONTROLADA POR ENTE FEDERADO. CONDIÇÕES PARA APLICABILIDADE DA PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL. ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA. COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CODESP). INSTRUMENTALIDADE ESTATAL. ARTS. 21, XII, *F*, 22, X, E 150, VI, *A*, DA CONSTITUIÇÃO. DECRETO FEDERAL Nº 85.309/80. 1. IMUNIDADE RECÍPROCA. CARACTERIZAÇÃO. Segundo teste proposto pelo Ministro Relator, a aplicabilidade da imunidade tributária recíproca (art. 150, VI, *a*, da Constituição) deve passar por três estágios, sem prejuízo do atendimento de outras normas constitucionais e legais. 1.1. A imunidade tributária recíproca se aplica à propriedade, bens e serviços utilizados na satisfação dos objetivos institucionais imanentes do ente federado, cuja tributação poderia colocar em risco a respectiva autonomia política. Em consequência, é incorreto ler a cláusula de imunização de modo a reduzi-la a mero instrumento destinado a dar ao ente federado condições de contratar em circunstâncias mais vantajosas, independentemente do contexto. 1.2. Atividades de exploração econômica, destinadas primordialmente a aumentar o patrimônio do Estado ou de particulares, devem ser submetidas à tributação, por apresentarem-se como manifestações de riqueza e deixarem a salvo a

11 Registre-se que o entendimento firmado nesse precedente quanto à impenhorabilidade dos bens da ECT e à submissão

autonomia política. 1.3. A desoneração não deve ter como efeito colateral relevante a quebra dos princípios da livre concorrência e do exercício de atividade profissional ou econômica lícita. Em princípio, o sucesso ou a desventura empresarial devem pautar-se por virtudes e vícios próprios do mercado e da Administração, sem que a intervenção do Estado seja favor preponderante. *2. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA. CONTROLE ACIONÁRIO MAJORITÁRIO DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE INTUITO LUCRATIVO. FALTA DE RISCO AO EQUILÍBRIO CONCORRENCIAL E À LIVRE-INICIATIVA. Segundo se depreende dos autos, a Codesp é instrumentalidade estatal, pois: 2.1. Em uma série de precedentes, esta Corte reconheceu que a exploração dos portos marítimos, fluviais e lacustres caracteriza-se como serviço público. 2.2. O controle acionário da Codesp pertence em sua quase totalidade à União (99,97%). Falta da indicação de que a atividade da pessoa jurídica satisfaça primordialmente interesse de acúmulo patrimonial público ou privado. 2.3. Não há indicação de risco de quebra do equilíbrio concorrencial ou de livre-iniciativa, eis que ausente comprovação* de que a Codesp concorra com outras entidades no campo de sua atuação. 3. Ressalva do ministro-relator, no sentido de que 'cabe à autoridade fiscal indicar com precisão se a destinação concreta dada ao imóvel atende ao interesse público primário ou à geração de receita de interesse particular ou privado'. Recurso conhecido parcialmente e ao qual se dá parcial provimento."

Ainda no âmbito do STF, pontue-se a ocorrência de manifestação que reitera as manifestações acima transcritas, por meio da repercussão geral reconhecida no ARE 638.315, cuja ementa restou assim editada:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. Imunidade tributária recíproca. Extensão. Empresas públicas prestadoras de serviços públicos. Repercussão geral reconhecida. Precedentes. Reafirmação da jurisprudência. Recurso improvido. *É compatível com a Constituição a extensão de imunidade tributária recíproca à Empresa Brasileira de Infraestrututa Aeroportuária – Infraero, na qualidade de empresa pública prestadora de serviço público.*"

Os entendimentos *supra* servem hoje como paradigmas para as demais entidades integrantes do Poder Judiciário, que têm reconhecido a aplicação do art. 150, VI, *a*, da Constituição Federal para declarar a imunidade tributária de entidades integrantes da Administração Pública Indireta que tenham por objetivo a prestação de serviços públicos, ainda que detenham personalidade jurídica de direito privado:

INCIDÊNCIA DO IPTU/TLP. CAUTELAR. INTERESSE DE AGIR DEMONSTRADO. RECURSO DO RÉU E REMESSA NECESSÁRIA PROVIDOS. RECURSO DA AUTORA PREJUDICADO.

1. O Distrito Federal pode exigir IPTU/TLP de empresa privada que tem concessão de uso de imóvel pertencente à União e administrado pela Infraero.

2. O interesse de agir se faz presente quando a demanda, de alguma forma, pode proporcionar algum benefício à parte.

2.1. Doutrina. 'O interesse de agir é verificado pela presença de dois elementos, que fazem com que esse requisito do provimento final seja verdadeiro binômio: 'necessidade da tutela jurisdicional' e 'adequação do provimento pleiteado'. Fala-se, assim, em 'interesse-necessidade' e em 'interesse-adequação'. A ausência de qualquer dos elementos componentes desse binômio implica ausência do próprio interesse de agir' (CÂMARA, Alexandre Freitas. *Lições de direito processual civil*. Lumen Juris, 2004. p. 126).

3. A imunidade recíproca, estabelecida no art. 150, VI, *a*, da Constituição Federal é consectário lógico do sistema federativo adotado no Brasil, que tem como pressuposto a igualdade político-jurídica dos entes que formam o Estado Federal. Por esse motivo, a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal não cobram impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços uns dos outros. *E, com base nesse entendimento, o STF vem reconhecendo a imunidade tributária recíproca quanto aos entes da Administração Pública Indireta que, mesmo com personalidade jurídica de direito privado, tenham por objetivo a prestação de serviços públicos.*

4. O § 3º do art. 150 da Constituição da República dispõe de forma clara que não se aplica a imunidade tributária recíproca relativamente ao patrimônio, a renda e aos serviços que estejam relacionados com a exploração de atividade econômica, que estejam disciplinadas pelas normas aplicadas à iniciativa privada.

5. As empresas públicas e as sociedades de economia mista pertencentes à estrutura da Administração Pública indireta pagam impostos quando se destinam a explorar a atividade com finalidade lucrativa, não fazendo jus à imunidade tributária recíproca. O mesmo no caso de sociedades essencialmente privadas constituídas para a obtenção de lucro.

6. A caracterização jurídica de posse, de acordo com o art. 1.196 do Código

6.1. Precedente Turmário. '(...) 4. À sociedade privada que ocupa espaço no Aeroporto Internacional de Brasília, bem da União, por meio de contrato de concessão de uso celebrado com a Infraero, para explorar atividade econômica e auferir lucro, não se aplica a imunidade recíproca (art. 150, § 3º, da CF), uma vez que tal atividade não constitui serviço público, sendo, portanto, contribuinte do IPTU. Apelação Cível provida' (Acórdão 589115, 20090111487228APC, Rel. Angelo Passareli, DJ 29.05.2012, p. 148).

7. O Código Tributário Nacional não estabelece, para fins de exigência do IPTU, que a posse seja exercida com a intenção de domínio, não sendo lícito ao intérprete criar essa exigência. Aliás, a redação dada ao art. 34, na parte final, é clara ao afirmar que o IPTU é devido também pelo possuidor a qualquer título.

8. Recurso do réu e remessa necessária providos. Recurso da autora prejudicado." (TJDFT, Acórdão 630843, 20100110633652APO, Rel. João Egmont, Rev. Luciano Moreira Vasconcellos, 5ª Turma Cível, j. 24.10.2012, DJE 05.11.2012, p. 150)

"TRIBUTÁRIO. CONSTITUCIONAL. AÇÃO DECLARATÓRIA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO. CAESB. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. APLICAÇÃO. 1. A CAESB, por se tratar de sociedade de economia mista exploradora dos serviços de fornecimento de água e captação de esgoto em caráter exclusivo no Distrito Federal, goza da imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea *a*, da Constituição Federal. Precedentes do STF. 2. Recurso de apelação conhecido e não provido." (TJDFT, Acórdão 643164, 20100111222150APC, Relª Nídia Corrêa Lima, Rev. Getúlio de Moraes Oliveira, 3ª Turma Cível, j. 05.12.2012, DJE 19.12.2012, p. 97)

"TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE. ART. 150, VI, *A*, DA CF/88. TRENSURB. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. SERVIÇOS PÚBLICOS. Inobstante a figura jurídica de sociedade de economia mista, a Trensurb, cujo capital social pertence majoritariamente à União, cabendo o remanescente ao Estado do Rio Grande do Sul e ao Município de Porto Alegre, presta serviço público, sendo abrangida pela imunidade constitucional prevista em o art. 150, VI, *a*, da CF/88." (TJRS, Apelação Cível 70077192730, Vigésima Primeira Câmara Cível, Rel. Armínio José Abreu Lima da Rosa, j. 18.04.2018, DJ 24.04.2018)

"APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. ICMS. IPVA. TRENSURB. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

1. A parte embargante Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – Trensurb é sociedade de economia mista, com capital pertencente à União, ao Estado do Rio Grande do Sul e ao Município de Porto Alegre, desempenhando atividade de serviço público, que, embora seja remunerado mediante tarifa, se enquadra na hipótese de imunidade tributária recíproca prevista no art. 150, inciso VI, letra *a*, da Constituição Federal.

2. Hipótese em que ausente comprovação do repasse do ICMS e do IPVA, nos termos do art. 166 do Código Tributário Nacional, descabe a repetição de indébito tributário. Recurso parcialmente provido." (TJRS, Apelação Cível 70075120592, Primeira Câmara Cível, Rel. Sergio Luiz Grassi Beck, j. 23.03.2018, DJ 25.05.2018)

"APELAÇÃO CÍVEL. TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. IPTU. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. CEEE-GT. IMUNIDADE RECÍPROCA. ART. 150, VI, *A*, DA CF. RECONHECIMENTO. ENTENDIMENTO DO STF. REQUISITOS PREENCHIDOS. CUSTAS PROCESSUAIS. ISENÇÃO DO MUNICÍPIO. ART. 39 DA LEF. I – Não conhecimento do apelo no ponto referente à ausência de nulidade da CDA pela ausência de descrição do imóvel e à inaplicabilidade do art. 155, § 3º, da CF, porquanto ausente interesse recursal. II – Embora não contempladas no rol entidades beneficiadas, *o Supremo Tribunal Federal vem estendendo a imunidade tributária recíproca às sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, desde que preencham determinados requisitos, como no presente caso.* III – O Município está isento do pagamento das custas processuais, consoante o disposto no art. 39 da LEF. Apelo parcialmente conhecido e parcialmente provido. Unânime." (TJRS, Apelação Cível 70073134587, Vigésima Segunda Câmara Cível, Rel. Francisco José Moesch, j. 29.06.2017, DJ 04.07.2017)

"EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. ALEGADA ILEGITIMIDADE PASSIVA. IMUNIDADE RECÍPROCA (ART. 150, VI, *A*, DA CF). A partir de uma interpretação exclusivamente literal das normas constitucionais que disciplinam a matéria, além da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, somente as autarquias e fundações públicas estariam abrangidas pela imunidade. *Todavia, as sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos não podem receber o mesmo tratamento dispensado às exploradores de atividades econômicas, a despeito de ambas serem classificadas como pessoas jurídicas de direito privado*. Nega-se provimento ao recurso." (TJSP, Agravo de Instrumento 2017708-05.2018.8.26.0000, Relª Beatriz Braga, 18ª Câmara de Direito Público, Foro de Indaiatuba – SAF – Serviço de Anexo Fiscal, j. 26.04.2018, data de registro: 18.09.2018)

empresas estatais ainda tratou da possibilidade de seu reconhecimento diante da hipótese de prestação simultânea, por essas entidades, de serviços submetidos ao regime de competição e ao regime de monopólio. No julgamento do RE 601.392/SP, os Correios defendiam que a imunidade tributária do ISS deveria alcançar não só os serviços submetidos a monopólio, mas também todo e qualquer serviço postal e de entrega de encomendas. O STF, nesse julgado, destacou que o exercício simultâneo de atividades em regime de exclusividade e em concorrência com a iniciativa privada seria circunstância irrelevante para a submissão da imunidade tributária recíproca às empresas estatais, fortalecendo ainda mais a tese pelo reconhecimento da estudada prerrogativa. Nesse sentido, a ementa do julgado:

> "1. Recurso extraordinário com repercussão geral. 2. Imunidade recíproca. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. 3. Distinção, para fins de tratamento normativo, entre empresas públicas prestadoras de serviço público e empresas públicas exploradoras de atividade. Precedentes. 4. Exercício simultâneo de atividades em regime de exclusividade e em concorrência com a iniciativa privada. Irrelevância. Existência de peculiaridades no serviço postal. *Incidência da imunidade prevista no art. 150, VI,* a, *da Constituição Federal*. 5. Recurso extraordinário conhecido e provido."

Esse entendimento foi mantido pelo STF no julgamento do RE 627.051/PE (imunidade de ICMS para os Correios no transporte de encomendas) e no RE 773.992/BA (extensão da imunidade tributária recíproca à cobrança de IPTU a todos os bens imóveis da ECT). Não é demais mencionar que também no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF restou reconhecida a extensão da imunidade tributária a entidades integrantes da Administração Indireta. Como exemplo, destaque-se o teor do Acórdão 2402-006.774, proferido no PAF 10670.720057/2007-74, pela 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção do referido Conselho. Na ocasião, o colegiado, por unanimidade, acolheu os argumentos contidos no voto da Relatora, a Conselheira Renata Toratti Cassini, que assim entendeu:

> "O objetivo social constante do estatuto da recorrente revela que sua atividade está, de fato, adstrita à prestação de serviços públicos típicos a cargo do Estado. Nesse contexto, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, a atividade da recorrente é alcançada pela imunidade constitucional."

públicas e sociedades de economia mista, desde que cumpridos os critérios acima estabelecidos.

7 Da Natureza Jurídica do Sebrae

Com a edição da Lei nº 8.029/90 e do Decreto nº 99.570/90[12], o Cebrae se transformou em Sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, e passou a fazer parte do Sistema S. Nessa roupagem, o Sebrae se desvinculou do poder púbico, passando a caracterizar-se como uma entidade paraestatal, que desenvolve atividade de interesse público (fomento), mas tem natureza de entidade de direito privado sem fins lucrativos. Nesse sentido, a definição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

> "Essas entidades não prestam serviço público delegado pelo Estado, mas atividade privada de interesse público (serviços não exclusivos do Estado); exatamente por isso, são incentivadas pelo Poder Público. A atuação estatal, no caso, é de fomento e não de prestação de serviço público. Por outras palavras, a participação do Estado, no ato de criação, se deu para incentivar a iniciativa privada, mediante subvenção garantida por meio da instituição compulsória de contribuições parafiscais destinadas especificamente a essa finalidade. Não se trata de atividade que incumbisse ao Estado, como serviço público, e que ele transferisse para outra pessoa jurídica, por meio do instrumento da descentralização. Trata-se, isto sim, de atividade privada de interesse público que o Estado resolveu incentivar e subvencionar."[13]

A partir dessa estruturação, o Sebrae passou a desenvolver forte atividade de fomento às micro e pequenas empresas, que culminaram na aprovação da Lei nº 9.841/99 e na, atualmente em vigor, Lei Complementar nº 123/06, que disciplina o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Nesse contexto, revela-se a evolução histórica do Sebrae, desde sua criação, e a sua atuação sempre ao lado do Estado brasileiro, o que ressalta a sua extrema importância como fomentador da atividade econômica, especialmente daqueles agentes fundamentais para a geração de emprego e desenvolvimento da economia brasileira: as micro e pequenas empresas. Conforme observado acima, o Sebrae, em sua conformidade atual, foi delineado pela Lei nº 8.029/90 e pelo Decreto nº 99.570/90. A referida Lei assim dispõe:

"Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a desvincular, da Administração Pública Federal, o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa – CEBRAE, mediante sua transformação em serviço social autônomo.

§ 1º Os Programas de Apoio às Empresas de Pequeno Porte que forem custeados com recursos da União passam a ser coordenados e supervisionados pela Secretaria Nacional de Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 2º Os Programas a que se refere o parágrafo anterior serão executados, nos termos da legislação em vigor, pelo Sistema CEBRAE/CEAGS, através da celebração de convênios e contratos, até que se conclua o processo de autonomização do CEBRAE.

(...)

Art. 9º Compete ao serviço social autônomo a que se refere o artigo anterior planejar, coordenar e orientar programas técnicos, projetos e atividades de apoio às micro e pequenas empresas, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial e tecnológica.

Parágrafo único. Para a execução das atividades de que trata este artigo poderão ser criados serviços de apoio às micro e pequenas empresas nos Estados e no Distrito Federal.

(...)"

Importante ressaltar que essa lei desvinculou o Sebrae da estrutura da Administração Pública (art. 8º, *caput*), ou seja, a entidade passou a ser paraestatal e de natureza privada. A mesma lei determinou que o custeio das atividades do Sebrae ocorreria com o pagamento de contribuição social:

"Art. 8º

(...)

§ 3º Para atender à execução das políticas de apoio às micro e às pequenas empresas, de promoção de exportações, de desenvolvimento industrial e de promoção do setor museal, fica instituído adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, de:

a) um décimo por cento no exercício de 1991;

b) dois décimos por cento em 1992; e

A destinação dos recursos também foi inserida de forma vinculante na Lei nº 8.029/90, *in verbis*:

> "Art. 11. Caberá ao Conselho Deliberativo do Cebrae a gestão dos recursos que lhe forem destinados conforme o disposto no § 4º do art. 8º, exceto os destinados à Apex-Brasil.
>
> § 1º Os recursos a que se refere este artigo, que terão como objetivo primordial apoiar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas por meio de projetos e programas que visem ao seu aperfeiçoamento técnico, racionalização, modernização, capacitação gerencial, bem como facilitar o acesso ao crédito, à capitalização e o fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização dessas empresas, terão a seguinte destinação:
>
> a) quarenta por cento serão aplicados nos Estados e no Distrito Federal, sendo metade proporcionalmente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o restante proporcionalmente ao número de habitantes, de acordo com as diretrizes e prioridades regionais estabelecidas pelos serviços de apoio às micro e pequenas empresas de que trata o parágrafo único do art. 9º, em consonância com orientações do Conselho Deliberativo a que se refere o art. 10, § 1º;
>
> b) cinqüenta por cento serão aplicados de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo a que se refere o § 1º do art. 10, buscando ter uma atuação em conjunto com outras entidades congêneres e contribuindo para a redução das desigualdades regionais;
>
> c) até cinco por cento serão utilizados para o atendimento das despesas de custeio do serviço social autônomo a que se refere o art. 8º; e
>
> d) cinco por cento serão utilizados para o atendimento das despesas de custeio dos serviços de apoio às micro e pequenas empresas de que trata o parágrafo único do art. 9º."

Além da previsão legal e normativa acima destacada, o Sebrae é uma entidade que também encontra previsão constitucional. A Carta Magna assim disciplina em seu art. 240:

> "Art. 240. Ficam ressalvadas do disposto no art. 195 as atuais contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinadas às *entidades privadas de serviço social* e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical." (grifou-se)

"Art. 26. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a:

I – emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço, de acordo com instruções expedidas pelo Comitê Gestor;

II – manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos e o cumprimento das obrigações acessórias a que se refere o art. 25 desta Lei Complementar enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

(...)

§ 8º O CGSN poderá disciplinar sobre a disponibilização, no portal do SIMPLES Nacional, de documento fiscal eletrônico de venda ou de prestação de serviço para o MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional.

§ 9º O desenvolvimento e a manutenção das soluções de tecnologia, capacitação e orientação aos usuários relativas ao disposto no § 8º, bem como as demais relativas ao Simples Nacional, poderão ser apoiadas pelo *Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.*

(...)

Art. 59. As instituições referidas no *caput* do art. 58 desta Lei Complementar devem se articular com as *respectivas entidades de apoio e representação das microempresas e empresas de pequeno porte*, no sentido de proporcionar e desenvolver programas de treinamento, desenvolvimento gerencial e capacitação tecnológica." (grifou-se)

Nesse contexto, evidencia-se que o Sebrae teve seus contornos institucionais, na sua formação atual, delineados por uma lei federal, regulamentada por um decreto, e tem resguardada, por previsão constitucional, a destinação de seus recursos. Nessas condições, o Sebrae, constituído sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, cujo objetivo social é o fomento do desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; facilitação de acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial

isenta de impostos e contribuições nos termos do art. 150, VI, *c*, e art. 195, § 7º, da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 195:

(...)

7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

(...)

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

(...)

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;"

Também sob o enfoque do art. 14 do CTN, a tese ora desenvolvida é a abarcada pela legislação, uma vez que preenche todos os requisitos legais, conforme a seguinte previsão:

"Art. 14. O disposto na alínea *c* do inciso IV do art. 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II – aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do art. 9º, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea *c* do inciso IV do art. 9º são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos."

Logo, por ter seu objetivo beneficente, já que não distribui qualquer

a exigência de Cebas, conforme também entende de forma mansa e pacífica a jurisprudência.

7.1 Da Jurisprudência Pacífica Quanto ao Tema das Entidades do Sistema S

A partir dos mencionados dispositivos constitucionais e do art. 14 do CTN, a jurisprudência brasileira se consolidou no sentido de que as entidades do Sistema "S" são beneficiárias da isenção fiscal ampla (ou imunidade tributária), mesmo que a entidade não conste dos arts. 12 e 13 da Lei nº 2.613/55 (Senar, Sesi, Sesc, Senai e Senac). É exatamente esse o entendimento consolidado do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Confira-se:

> "TRIBUTÁRIO. SEBRAE. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, CRIADA POR LEI. COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERIFICADO. DESNECESSIDADE. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ISENÇÃO. LEI Nº 2.613/55.
>
> 1. Não procede a alegação da apelante sobre a necessidade de comprovação por parte do autor do preenchimento dos requisitos para gozar da isenção fiscal prevista na Lei nº 2.613/55, uma vez que tendo sido a Entidade-Autora criada por lei, dispensa-se Certificado e Registro de Fins Filantrópicos. Precedente: AMS 2005.37.00.008454-5/MA, Relª Desª Fed. Maria do Carmo Cardoso.
>
> 2. O Parecer GQ – 169, elaborado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, está assim ementado: *A criação, por lei, de entidade filantrópica supre o certificado ou registro que ateste tal finalidade, e isenta a entidade das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 24.07.91*, desde que atendidos os demais requisitos prescritos no art. 55 da mesma Lei.
>
> 3. O eg. STJ vem entendendo que a isenção fiscal, criada pela Lei nº 2.613/55 é ampla e aplica-se a qualquer espécie de tributo.
>
> 4. O Sebrae, conforme entendimento firmado na Superior Corte de Justiça Nacional, é serviço social autônomo, gozando, portanto, da isenção fiscal em tela.
>
> *5. Em que pese o Sebrae não constar do rol de beneficiários do art. 12 da Lei nº 2.613/55, a ele se aplica a isenção, pois possui o mesmo fim dos serviços sociais autônomos ali enumerados.*

Quanto ao ponto, em idêntica discussão, confira-se o acertado voto do atual Ministro Reynaldo Fonseca, acompanhado à unanimidade pela Sétima Turma do mesmo TRF da 1ª Região, reconhecendo que, mesmo não estando expressamente elencada no art. 12 da Lei nº 2.613/55, a entidade do Sistema "S" faz jus à isenção fiscal ampla, pois possui o mesmo fim dos serviços sociais autônomos ali enumerados:

> "(...) De outra parte, não merece prosperar o recurso interposto, vez que o eg. STJ vem entendendo que a isenção fiscal, criada pela Lei nº 2.613/95 é ampla e aplica-se a qualquer espécie de tributo. Confira-se:
>
> 'PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL AO INCRA. FUNRURAL. ISENÇÃO. LEI Nº 2.613/55.
>
> 1. Os 'Serviços Sociais Autônomos', gênero do qual é espécie o Senai, são entidades de educação e assistência social, sem fins lucrativos, não integrantes da Administração direta ou indireta, e que, assim, não podem ser equiparados às entidades empresariais para fins fiscais.
>
> 2. A Lei nº 2.613/55, que autorizou a União a criar a entidade autárquica denominada Serviço Social Rural – SSR, em seu art. 12, concedeu à mesma isenção fiscal, ao assim dispor: 'Art. 12. Os serviços e bens do S. S. R. gozam de ampla isenção fiscal como se fossem da própria União'.
>
> 3. Por força do inserto no art. 13 do mencionado diploma legal, o benefício incentivo fiscal, de que trata seu art. 12, foi estendido, expressamente, ao Senai, bem como aos demais serviços sociais autônomos da indústria e comércio (Sesi, Sesc e Senac), porquanto restou consignado no mesmo, *in verbis*:
>
> 'Art. 13. O disposto nos arts. 11 e 12 desta lei se aplica ao Serviço Social da Indústria (Sesi), ao Serviço Social do Comércio (Sesc), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac).'
>
> 4. É cediço na Corte que 'o Sesi, por não ser empresa, mas entidade de educação e assistência social sem fim lucrativo, e por ser beneficiário da isenção prevista na Lei nº 2.613/55, não está obrigado ao recolhimento da contribuição para o Funrural e o Incra', exegese esta que, por óbvio, há de ser

no AG 355.012/PR, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJ 12.08.02; e AgRg no Ag 342.735/PR, Rel. Min. José Delgado, DJ 11.06.01).

5. Recurso especial desprovido. (STJ, REsp 766.796, Primeira Turma, Ministro Luiz Fux, DJ 06.03.06, p. 00223)

(...)'

3. Adotando a mesma trilha de entendimento, nego seguimento ao presente agravo de instrumento, nos termos do art. 557, *caput*, do CPC c/c o art. 29 do RITRF da 1ª Região.' (fls. 133/134)

Ressalto, ainda, por oportuno, que o Sebrae, conforme entendimento firmado na Superior Corte de Justiça Nacional, é serviço social autônomo, gozando, portanto, da isenção fiscal criada pela Lei nº 2.613/95.

'TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DESTINADA AO SESC E AO SENAC. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO. ADICIONAL PARA O SEBRAE. LEI Nº 8.209/90, ALTERADA PELA LEI Nº 8.154/90. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA QUANTO AOS SUJEITOS PASSIVOS. REVISÃO DO ENTENDIMENTO PELA 1ª SEÇÃO DO STJ NO SENTIDO DA INCIDÊNCIA. PRECEDENTES. 1. O art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.209/90, com a redação da Lei nº 8.154/90, impõe que o Sebrae (Serviço Social Autônomo) será mantido por um adicional cobrado sobre as alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, isto é, as que são recolhidas ao Sesi, Senai, Sesc e Senac. 2. As empresas transportadoras rodoviárias não contribuem para as entidades acima referidas por força do art. 7º da Lei nº 8.706/93. As suas responsabilidades de igual natureza são para o Sest e Senat, também serviços sociais autônomos, porém, sem nenhuma vinculação com o Sesi, Sesc, Senac e Senai. 3. O legislador, por opção que não abre ao intérprete e aplicador da lei investigar, não incluiu a incidência do adicional destinado ao Sebrae sobre as contribuições para o Sest e o Senat. A homenagem ao princípio da legalidade impede que, por construção jurisprudencial, exponha-se o rol dos sujeitos passivos obrigados ao cumprimento do adicional para o Sebrae. 4. Por determinação legal, de forma expressa, só são sujeitos passivos tributários da referida contribuição adicional, as empresas que contribuem para o Sesc, Senac, Sesi e Senai. O princípio da solidariedade social prevista na Constituição Federal pode ser limitado, no tocante às obrigações tributárias, pela lei. 5. No entanto, apesar do entendimento que este Relator vinha externando no sentido acima esposado, por entender ser o que se harmoniza com o ordenamento jurídico,

ao Senac, sendo exigível, portanto, a contribuição ao Sebrae das empresas de transporte rodoviário vinculadas ao Sest/Senat. Acompanhamento deste Relator à nova posição. 6. Recurso provido. (STJ, REsp 200400458801, José Delgado, Primeira Turma, 16.11.04)' (grifei)

No mesmo diapasão:

'EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. SENAI. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O INCRA, FUNRURAL, SESC, SENAC E SEBRAE. ISENÇÃO. 1. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai). Entidade de educação e de assistência social sem fins lucrativos. Contribuições devidas ao Incra, Funrural, Sesc, Senac e Sebrae. Isenção. Lei nº 2.613/55, arts. 12 e 13. Precedentes. 2. Apelação e remessa oficial não providas.' (AC 0006125-77.2004.4.01.0000/PA, Rel. Juiz Fed. Leão Aparecido Alves, 6ª Turma Suplementar, e-DJF1 19.12.2011, p. 508)

'TRIBUTÁRIO. SEBRAE. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ISENÇÃO. LEI Nº 2.613/95. 1. O eg. STJ vem entendendo que a isenção fiscal, criada pela Lei nº 2.613/95 é ampla e aplica-se a qualquer espécie de tributo. 2. O Sebrae, conforme entendimento firmado na Superior Corte de Justiça Nacional, é serviço social autônomo, gozando, portanto, da isenção fiscal criada pela Lei nº 2.613/95. 3. *'Os 'Serviços Sociais Autônomos', gênero do qual é espécie o Senai, são entidades de educação e assistência social, sem fins lucrativos, não integrantes da Administração direta ou indireta, e que, assim, não podem ser equiparados às entidades empresariais para fins fiscais' (STJ, REsp 766.796, Primeira Turma, Ministro Luiz Fux, DJ 06.03.06, p. 00223).* 4. Decisão mantida. 5. Agravo regimental improvido.' (AGA 0043257-95.2009.4.01.0000/DF, Rel. Des. Fed. Reynaldo Fonseca, Relª Convª Juíza Fed. Gilda Sigmaringa Seixas, Sétima Turma, e-DJF1 01.07.2011, p. 207). (...)" (grifou-se)

Como se observa, a jurisprudência, inclusive do STJ (REsp 766.796, Primeira Turma, Min. Luiz Fux, DJ 06.03.06), consolidou o entendimento de que é inexigível a cobrança de contribuições sociais patronais a todas as Entidades do Sistema "S" e não somente àquelas especificadamente citadas no art. 13 da Lei nº 2.613/55.

"TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. SEBRAE. CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS. DESNECESSIDADE. CRIAÇÃO POR MEIO DE LEI. CONTRIBUIÇÃO

1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae tem natureza de entidade beneficente decorrente da própria legislação, visto que, trata-se de entidade criada por lei. Assim sendo, dispensa-se o Certificado de Entidade Beneficente e o Registro de Fins Filantrópicos para que possa gozar de imunidade tributária.

2. 'Não procede a alegação da apelante sobre a necessidade de comprovação por parte do autor do preenchimento dos requisitos para gozar da isenção fiscal prevista na Lei nº 2.613/55, uma vez que tendo sido a entidade-autora criada por lei, dispensa-se certificado e registro de fins Filantrópicos' (AC 0019727-47.2009.4.01.3400/DF, Rel. Des. Fed. Reynaldo Fonseca, Sétima Turma, e-DJF1 11.01.2013, p. 944).

3. No que se refere ao pedido deduzido na inicial para não recolhimento das contribuições a terceiros, a jurisprudência desta egrégia Corte é no sentido de que tais contribuições se caracterizam como contribuições de intervenção no domínio econômico, e, portanto, não abrangidas pela isenção dada às contribuições para a Seguridade Social.

4. 'As contribuições destinadas a terceiros (Sesc, Sesi, Senai, Sebrae, Incra, etc.) possuem natureza jurídica de contribuição de intervenção no domínio econômico, consoante entendimento do STF (AI 622.981, RE 396.266), com contornos e destinações diversos das contribuições previdenciárias, daí porque tidas por legais referidas exações.' (AMS 0014230-37.2014.4.01.3801/MG, Rel. Des. Fed. José Amilcar Machado, Sétima Turma, e-DJF1 20.05.2016)

5. Apelação e remessa oficial não providas." (TRF1, AMS 0003021-66.2008.4.01.4000/PI, Des. Fed. Hercules Fajoses, Sétima Turma, e-DJF1 08.07.2016)

"PROCESSUAL CIVIL, PREVIDENCIÁRIO E TRIBUTÁRIO. AÇÃO ORDINÁRIA. ENTIDADES DO SISTEMA 'S'. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL. ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMUNIDADE (ART. 195, § 7º, DA CF/88). PIS. ISENÇÃO (ARTS. 12 E 13 DA LEI Nº 2.613/55). HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DECADÊNCIA QUINQUENAL.

As entidades filantrópicas têm imunidade da contribuição previdenciária nos termos do art. 195, § 7º, da CF/88, restando desnecessário, em razão da notoriedade da natureza dos serviços prestados pelos autores, o entendimento das condições legais para exercício dessa imunidade.

As entidades do Sistema 'S' gozam de isenção do PIS, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 2.613/55." (TRF da 1ª Região, Apelação/Reexame Necessário 0014225-25.2012.4.01.3400/DF, Rel. Conv. Juiz Fed. Rafael Paulo Soares Pinto, DJF1 06.06.2014) (grifos nossos)

"TRIBUTÁRIO. SEBRAE. CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS, INCRA E SALÁRIO-EDUCAÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS (ART. 22 DA LEI Nº 8.212/91). INEXIGIBILIDADE.

Por outro lado, o apelante é entidade filantrópica instituída por lei, fato que afasta a obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Cebas.

'*A criação, por lei, de entidade filantrópica supre o certificado ou registro que ateste tal finalidade*, e isenta a entidade das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, desde que atendidos os demais requisitos prescritos no art. 55 da mesma Lei' (AC 0019727-47.2009.4.01.3400/DF, Rel. Des. Fed. Reynaldo Fonseca, Sétima Turma, e-DJF1 11.01.2013, p. 944). 5. Apelação provida. Sentença reformada." (AC 0056093-80.2012.4.01.3400/DF, Rel. Des. Fed. Hercules Fajoses, Rel. Conv. Juiz Fed. Antonio Claudio Macedo da Silva, Sétima Turma, e-DJF1 01.07.2016)

Nesse contexto, em que pese o Sebrae não conste do rol de beneficiários do art. 12 da Lei nº 2.613/55, a ela se aplica a isenção, pois possui fins análogos aos dos serviços sociais autônomos ali enumerados. Esse é o entendimento consolidado também no TRF1[14]. Ademais, essa entidade preenche todos os

14 *Desª Fed. Ângela Catão: Sesc/AP* (APL 0033687-02.2011.4.01.3400, Desª Fed. Ângela Catão, TRF1, Sétima Turma, e-DJF1 05.05.2017), *Senac/AC* (APL 0015908-97.2012.4.01.3400, Desª Fed. Ângela Catão, TRF1, Sétima Turma, e-DJF1 27.11.2015); *Sebrae/MT* (APL 0056109-34.2012.4.01.3400, Desª Fed. Ângela Catão, TRF1, Sétima Turma, e-DJF1 14.07.2017); *Sebrae/MS* (APL 1008957-94.2017.4.01.3400, Desª Fed. Ângela Catão, TRF1, Sétima Turma, e-DJF1 04.04.2019); *SESI/AC* (APL 0011129-60.2016.4.01.3400, Desª Fed. Ângela Catão, TRF1, Sétima Turma, e-DJF1 13.07.2018). *Des. Fed. Hércules Fajoses: Sebrae/AL* (APL 1010278-33.2018.4.01.3400, Des. Fed. Hercules Fajoses, TRF1, Sétima Turma, e-DJF1 28.02.2019); *Senai/PB* (APL 1005143-40.2018.4.01.3400 Des. Fed. Hercules Fajoses, TRF1, Sétima Turma, e-DJF1 01.03.2019); *Sesi/TO* (APL 0006179-24.2016.4.01.4300, Des. Fed. Hercules Fajoses, TRF1, Sétima Turma, e-DJF1 20.04.2018); *Sebrae/MT* (APL 0056093-80.2012.4.01.3400, Juiz Fed. Antonio Claudio Macedo da Silva [Conv.], TRF1, Sétima Turma, e-DJF1 01.07.2016); *Sebrae/PI* (APL 0003021-66.2008.4.01.4000, Des. Fed. Hercules Fajoses, TRF1, Sétima Turma, e-DJF1 08.07.2016); *Sesc/TO* (APL 0008157-70.2015.4.01.4300, Des. Fed. Hercules Fajoses, TRF1, Sétima Turma, e-DJF1 09.06.2017); *Sesc e Senac/MA* (APL 0041821-52.2010.4.01.3400, Des. Fed. Hercules Fajoses, TRF1, Sétima Turma, e-DJF1 11.09.2015); *Des. Fed. I'talo Fioravanti: Sesc/AM* (APL 1999.01.00.095919-9, Des. Fed. I'talo Fioravanti, TRF1, Quarta Turma, e-DJF1 30.05.03); *Sesc/MG* (APL 1998.38.00.045302-3, Des. Fed. I'talo Fioravanti, TRF1, Quarta Turma, e-DJF1 12.03.02); *Des. Fed. José Amilcar: Senac/TO* (APL 0003543-22.2015.4.01.4300, Des. Fed. José Amilcar Machado, TRF1, Sétima Turma, e-DJF1 01.04.2016); *Senac/RR* (APL 0006945-08.2009.4.01.3400, Des. Fed. José Amilcar Machado, TRF1, Sétima Turma, e-DJF1 09.09.2016); *Desª Fed. Maria do Carmo: Senac/PI* (APL 0007338-44.2007.4.01.4000, Desª Fed. Maria do Carmo Cardoso, TRF1, Oitava Turma, e-DJF1 23.05.2014); *Senac/AP* (APL 0038586-43.2011.4.01.3400, Desª Fed. Maria do Carmo Cardoso, TRF1, Oitava Turma, e-DJF1 12.09.2014); *Sebrae/MA* (APL 0019724-92.2009.4.01.3400, Desª Fed. Maria do Carmo Cardoso, TRF1, Oitava Turma, e-DJF1 29.08.2014); *Des. Fed. Novély Vilanova: Senar/PI*

requisitos necessários, nos termos do art. 195, § 7º, da Constituição. Portanto, o quadro jurisprudencial revela que a imunidade não está ligada apenas à previsão expressa da entidade do Sistema "S" em lei de isenção tributária, mas também pelo preenchimento dos requisitos do art. 14 do CTN.

7.2 Do Parecer AGU/MP GQ-169, da Solução de Consulta Cosit nº 558/2017 e da Interpretação do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal

A Advocacia-Geral da União, por meio do Parecer AGU/MP GQ-169, reconheceu a imunidade das entidades filantrópicas tais quais as Entidades do Sistema "S", afirmando, inclusive, não ser necessária a apresentação do Certificado de Assistência Social, a exemplo do Cebas. No mesmo sentido, a Receita Federal do Brasil, por meio da Solução de Consulta Cosit nº 558/2017, publicada no DOU de 02.01.2018, proferiu manifestação vinculante no sentido de que "*atendidos os requisitos da Lei nº 12.101, de 2009, os serviços sociais autônomos são imunes a contribuições da seguridade social*". A resposta à consulta revogou entendimento anterior da Receita e se manifestou no sentido de dar guarida à pretensão das entidades do Sistema "S", adotando o entendimento favorável à imunidade, conforme a seguinte ementa:

> "SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS. IMUNIDADE. IMPOSTOS. CONTRIBUIÇÕES DA SEGURIDADE SOCIAL. REQUISITOS. O patrimônio, renda ou serviços vinculados às finalidades essenciais dos serviços sociais autônomos são imunes a impostos, nos termos do art. 150, VI, *c*, da CF de 1988, desde que atendidos os requisitos dos arts. 9º, § 1º, e 14 do CTN e do art. 12 (exceto alínea *f* do seu § 2º) e parágrafo único do art. 13 da Lei nº 9.532, de 1997. Inexistindo ofensa à livre concorrência, a imunidade dos serviços sociais autônomos se faz presente mesmo quando o patrimônio, a renda e os serviços da instituição não estejam relacionados com as suas finalidades essenciais, como no caso dos rendimentos relativos a aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, devendo, porém, os recursos decorrentes dessas explorações serem destinados aos objetivos da entidade. Atendidos os requisitos da Lei nº 12.101, de 2009, os serviços sociais autônomos são imunes a contribuições da seguridade social, nos termos do art. 195, § 7º, da CF, de 1988. REFORMA A SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 5.015, DE 21 DE JULHO DE 2017. DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, arts. 150, VI, *c* e § 4º, e 195, § 7º; Lei nº 5.172, de 1966, arts. 9º, § 1º, e 14; Lei nº 9.532, de 1997, art. 12 (exceto alínea *f* do seu § 2º) e parágrafo único do art. 13; Lei nº 12.101, de 2009, IN RFB nº 1.585, de 2015, art. 72; SCI nº 4, de 2014."

Observa-se que a Receita Federal não fez qualquer limitação em relação às entidades do Sistema "S", afirmando a todos os serviços sociais autônomos a imunidade em relação às contribuições da seguridade social, incluindo-se, portanto, o Sebrae. Na mesma toada, compreendeu o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF/DF) em julgamento recentíssimo de 09.05.2019, *verbis*:

> "PROCESSO: 0125-000828/2017 – SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 168/2017. Tributo: IPTU. Requerente: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). Requerida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro. Data do julgamento: 09.05.2019.
>
> Acórdão do Tribunal Pleno nº 127/2019
>
> EMENTA: IPTU. IMUNIDADE. SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS. REQUISITOS. ATENDIMENTO. Comprovado nos autos que os serviços sociais autônomos prestados pela recorrente estão alcançados pela imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea *c*, da CF/88, e demonstrado o atendimento dos requisitos do art. 14 do CTN, o reconhecimento do beneplácito constitucional é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária a que se dá provimento.
>
> DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Maria Helena de Oliveira, com declaração de voto. Foram votos vencidos o dos Cons. Relator, Rudson Bueno, Cejana Valadão e Cordélia Cerqueira.
>
> Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de maio de 2019.
>
> José Hable – Presidente
>
> Maria Helena L. P. X. de Oliveira – Redatora"

Conclui-se, portanto, que a própria Administração Pública, por meio de seus órgãos jurídicos e arrecadadores, compreende de forma vinculante no sentido de reconhecer a imunidade em relação às entidades do Sistema S, inclusive o Sebrae.

8 Conclusões

zar algumas evidências: (i) a CPRM tem imunidade tributária, pois, além de prestar serviços de responsabilidade constitucionalmente atribuída à União, atua junto ao mercado como entidade estatal prestadora de serviços públicos de natureza essencial controlada exclusivamente pelo Poder Público, em regime de privilégio constitucional e não concorrencial; (ii) a PPSA e a Petrobras não possuem imunidade tributária, pois, mesmo se entendendo que prestam serviços públicos, desenvolvem e exploram a atividade econômica de modo não exclusivo e em atividades em que vige o sistema concorrencial; (iii) o Sebrae constituído sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, tem imunidade tributária, pois, além de fomentar o desenvolvimento sustentável e o aperfeiçoamento das empresas de pequeno porte, tem natureza de entidade beneficente decorrente da própria legislação, dispensando-se o Cebas para que possa gozar do benefício fiscal.

TITLE: The tax immunity granted to state companies and non-profit social assistance institutions (the S System): the cases of CPRM, PPSA, Petrobras and Sebrae.

ABSTRACT: The scope of the present study is to analyze the hypotheses and requirements of Tax Immunity granted to State Companies and Non-Profit Social Assistance Institutions based on cases of CPRM, PPSA, Petrobras and Sebrae.

KEYWORDS: Tax Immunity. Requirements. State Companies. Non-Profit Social Assistance Institutions. S System.

---

9 Referências Bibliográficas

AMARO, Luciano. *Direito tributário brasileiro*. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

ARANHA, Márcio Iorio. O objeto do estatuto jurídico das estatais e os regimes jurídicos da empresa pública e da sociedade de economia mista. In: NORONHA, João Otávio de; FRAZÃO, Ana; MESQUITA, Daniel Augusto. *Estatuto jurídico das estatais*: análise da Lei nº 13.303/2016. Fórum, 2017.

ÁVILA, Humberto. *Sistema constitucional tributário*. São Paulo: Saraiva, 2004.

BASTOS, Celso Ribeiro. *Lei complementar*: teoria e comentários. 2. ed. São Paulo: Celso Bastos Editor, Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, 1999.

BECKER, Alfredo Augusto. *Teoria geral do direito tributário*. 3. ed. São Paulo: Lejus, 2002.

BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes de. *História constitucional do Brasil*. 4. ed. Brasília: OAB Editora, 2002.

BORGES, José Souto Maior. Eficácia e hierarquia da lei complementar. *Revista de Direito Público*, São Paulo, RT, n. 25, 1973.

_____. *Lei complementar tributária*. São Paulo: RT, EDUC, 1975.

_____. *O lançamento tributário*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

CARRAZZA, Roque. *Curso de direito constitucional tributário*. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. *Curso de direito tributário*. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

DENARI, Zelmo. *Curso de direito tributário*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

FANUCCHI, Fábio. *Curso de direito tributário brasileiro*. 4. ed. São Paulo: Resenha Tributária, Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, 1977. v. 1.

MACHADO, Hugo de Brito. *Curso de direito tributário*. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

MARTINS, Ives Gandra. Arts. 173 e 174. In: MARTINS, Ives Gandra (Coord.). *Comentários ao Código Tributário Nacional*. São Paulo: Saraiva, 1998. v. 2.

MELO, José Eduardo Soares de. O lançamento tributário e a decadência. In: MACHADO, Hugo de Brito (Coord.). *Lançamento e decadência*. São Paulo: Dialética, ICET, 2002.

MIRANDA, Pontes de. *Tratado de direito privado*: parte geral. Rio de Janeiro: Borsoi, 1954. t. VI.

MORAES, Bernardo Ribeiro de. *Compêndio de direito tributário*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994. v. 2.

NOGUEIRA, Ruy Barbosa. *Curso de direito tributário*. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

SILVA, José Afonso da. *Aplicabilidade das normas constitucionais*. 6. ed. 2. tir. São Paulo: Saraiva, 2003.

SILVA NETO, Manoel Jorge e. *Curso básico de direito constitucional*: teoria da constituição e controle de constitucionalidade. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004. t. I.

TÔRRES, Heleno. *Direito tributário e direito privado*. São Paulo: RT, 2003.

TORRES, Ricardo Lobo. *Curso de direito financeiro e tributário*. 10. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

Recebido em: 21.10.2019

Aprovado em: 04.03.2020

NESTA EDIÇÃO:

CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO E LEI ANTICORRUPÇÃO

REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, INFRAESTRUTURA, REGULAÇÃO E *COMPLIANCE*

• RDAI 12

ANO 4 • n. 12 • janeiro–março • 2020

Journal of Administrative Law, Infrastructure, Regulation and Compliance

N. 4 • ISSUE 12 • Jan.–Mar. • 2020

COORDENAÇÃO

AUGUSTO NEVES DAL POZZO E RICARDO MARCONDES MARTINS

THOMSON REUTERS

REVISTA DOS

UTROS PERIÓDICOS

evista dos Tribunais – *RT*
riodicidade: mensal

evista de Processo – *RePro*
ord.: Teresa Arruda Alvim
riodicidade: mensal

evista Brasileira de Ciências Criminais – *BCCrim*
ord.: Leandro Ayres França
riodicidade: mensal

evista de Direito do Trabalho e eguridade Social – *RDT*
ord.: Ives Gandra da Silva Martins Filho
Thereza Christina Nahas
riodicidade: bimestral

evista de Direito Tributário ontemporâneo – *RDTC*
ord.: Paulo de Barros Carvalho
riodicidade: bimestral

evista de Direito do Consumidor – *RDC*
ord.: Claudia Lima Marques
riodicidade: bimestral

evista de Direito Constitucional e ternacional – *RDCI*
ord.: Cláudio Finkelstein,
ávia Piovesan e Maria Garcia
riodicidade: bimestral

evista de Direito Privado – *RDPriv*
ord.: Nelson Nery Junior
Rosa Maria de Andrade Nery
riodicidade: trimestral

evista Brasileira da Advocacia – *RBA*
ord.: José Rogério Cruz e Tucci
riodicidade: trimestral

evista de Direito Penal Econômico e *ompliance* – *RDPec*
ord.: Luciano Anderson de Souza e
arina Pinhão Coelho Araújo
riodicidade: trimestral

THOMSON REUTERS
REVISTA DOS

REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, INFRAESTRUTURA, REGULAÇÃO E *COMPLIANCE*

Journal of Administrative Law, Infrastructure, Regulation and Compliance

Ano 4 • n. 12 • jan.-mar./2020
N. 4 • Issue 12 • jan.-mar./2020

ISSN 2526-8120

REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, INFRAESTRUTURA, REGULAÇÃO E *COMPLIANCE*

Journal of Administrative Law, Infrastructure, Regulation and Compliance

Ano 4 • n. 12 • jan.-mar./2020
N. 4 • Issue 12 • jan.-mar./2020

Coordenação
AUGUSTO NEVES DAL POZZO
RICARDO MARCONDES MARTINS

Editora-Chefe
TAMIRES BONANI CONTI

THOMSON REUTERS
REVISTA DOS TRIBUNAIS™

ISSN 2526-8120

REVISTA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO, INFRAESTRUTURA, REGULAÇÃO E *COMPLIANCE*
Journal of Administrative Law, Infrastructure, Regulation and Compliance

Ano 4 • n. 12 • jan.-mar./2020
N. 4 • Issue 12 • jan.-mar./2020

Coordenação
AUGUSTO NEVES DAL POZZO
RICARDO MARCONDES MARTINS

Editora-Chefe
TAMIRES BONANI CONTI

Os colaboradores desta Revista gozam da mais ampla liberdade de opinião e de crítica, cabendo-lhes a responsabilidade pelas ideias e dos conceitos emitidos em seus trabalhos.

Diagramação eletrônica: Linotec Fotocomposição e Fotolito Ltda., CNPJ 60.442.175/0001-80

Impressão e encadernação: DEK Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 01.036.332/0001-99

© 2020 edição e distribuição da
THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA.

JULIANA MAYUMI ONO

Diretora responsável

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Vila Olímpia
CEP 04533-085, São Paulo, SP, Brasil

Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo – Lei 9.610/1998.

CENTRAL DE RELACIONAMENTO THOMSON REUTERS SELO REVISTA DOS TRIBUNAIS
(atendimento, em dias úteis, das 9 h às 18 h)
Tel.: 0800-702-2433

e-mail de atendimento ao consumidor:
sacrt@thomsonreuters.com

e-mail para submissão de originais:
aval.artigo@thomsonreuters.com

Conheça mais sobre Thomson Reuters
www.thomsonreuters.com.br
Acesse o nosso eComm
www.livrariart.com.br

Impresso no Brasil: [03.2020]
Profissional
Fechamento desta edição: [29.01.2020]

A contratação por inexigibilidade de escritório de advocacia no Sistema "S": O caso do SEBRAE

The hiring of law firms by member institutions of the social autonomous brazilian service: The SEBRAE's case

EDVALDO NILO DE ALMEIDA 141

As compras governamentais como instrumento para impulsionar a inovação no país

Government purchases as an instrument to impulse innovation in the country

ANIELLO DOS REIS PARZIALE 159

C) CONTROLE

C) CONTROL

Disposições finais da Lei de Combate à Corrupção

Final Provisions of The Brazilian Anti-Corruption Law (Clean Company Act)

RICARDO MARCONDES MARTINS 187

A regulamentação do *whistleblowing* e o risco de inefetividade da Lei 13.608/2018

The regulation of whistleblowing and the risk of ineffectiveness of Law 13,608/2018

ARTHUR EMANUEL LEAL ABREU E LARA SANTOS ZANGEROLAME TAROCO 231

2.ª SEÇÃO – REGULAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECTION 2 – ADMINISTRATIVE REGULATION

Incumbência da atividade administrativa regulatória

Incumbence of the regulatory administrative activity

ANDRÉ SADDY 253

3.ª SEÇÃO – DOUTRINA ESTRANGEIRA

SECTION 3 – FOREIGN DOCTRINE

El Precedente Administrativo en Uruguay

The Administrative Precedent in Uruguay

ADRIÁN A. GUTIÉRREZ 279

4.ª SEÇÃO – PARECER

SECTION 4 – LEGAL OPINION

Parecer. Improbidade Administrativa. Proibição de Contratar com o Poder Público. Termo Inicial

Legal Opinion. Misconduct in Public Office. Ban on Government Contracting. Initial Date

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO 307

5.ª SEÇÃO – CONFERÊNCIAS E DEBATES

SECTION 5 – CONFERENCES AND DEBATES

Administração Pública e controle de constitucionalidade

The Government and judicial review

GEORGES ABBOUD 315

Administração Pública e controle de constitucionalidade

The Government and judicial review

RICARDO MARCONDES MARTINS 331

Administração Pública e controle de constitucionalidade: debate

The Government and judicial review: discussion

GEORGES ABBOUD E RICARDO MARCONDES MARTINS 345

6.ª SEÇÃO – COMENTÁRIOS À JURISPRUDÊNCIA

SECTION 6 – COMMENTS OF JURISPRUDENCE

RE 136.861: Responsabilidade civil do Estado em condutas omissivas

RE 136,861: State omission liability

IGOR VOLPATO BEDONE 359

7.ª SEÇÃO – ENTREVISTA

SECTION 7 – INTERVIEW

Entrevista com Paulo de Barros Carvalho

AUGUSTO NEVES DAL POZZO E RICARDO MARCONDES MARTINS 369

Pesquisas do Editorial

Veja também Doutrinas

- A duração e a prorrogação dos contratos na Lei 8.666/1993, de Marcio Pestana – *RDAI* 6/103-139 (DTR\2018\19355); e
- Licitação. Aplicação de normas do Decreto-Lei 200, de 1967, aos municípios: do objeto licitável, de Celso Antônio Bandeira de Mello – *RDAI* 9/353-363 (DTR\2019\31984).

A contratação por inexigibilidade de escritório de advocacia no Sistema "S": o caso do SEBRAE

The hiring of law firms by member institutions of the social autonomous brazilian service: The SEBRAE's case

Edvaldo Nilo de Almeida

Doutorando em Direito Público pela PUC/SP. Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Especialista em Direito Tributário pela Fundação Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Especialista em Planejamento Tributário (FTE). Procurador do Distrito Federal (2009-atual). Procurador da Fazenda do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal – TARF/DF (2019-atual).
ORCID: https://orcid.org/0000-0001-8438-0482
edvaldonalmeida@yahoo.com.br

Recebido em: 19.09.2019
Aprovado em: 10.12.2019

Área do Direito: Administrativo

Resumo: O escopo do presente estudo é analisar a hipótese de contratação de escritório de advocacia por inexigibilidade no Sistema S, especificadamente no caso do SEBRAE, sob a ótica da Lei 8.666/93, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e da jurisprudência do TCU, de modo a verificar sua viabilidade.

Palavras-chave: Sistema S – Regime jurídico das licitações – Inexigibilidade de licitação – Requisitos.

Abstract: The scope of the present study is to analyze the hypothesis of hiring law firms by member institutions of the Social Autonomous Brazilian Service (S System), specifically the SEBRAE case, according to the Law 8.666/93, the SEBRAE's regulation and brazilian Case Law, to verify the possibility.

Keywords: Social Autonomous Brazilian Service – S System – SEBRAE – Non Hiring Acquisition Process for Law Firms – Requisites.

Sumário: 1. Do contexto fático. 2. Dos fundamentos jurídicos. 2.1. Do regime jurídico das licitações no Sistema S. 2.2. Dos requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação. 2.3. Da contratação de serviços advocatícios por inexigibilidade de licitação. 3. Das conclusões.

1. DO CONTEXTO FÁTICO

O objetivo desse artigo é tratar da contratação de escritório de advocacia por inexigibilidade no Sistema S, especificadamente o caso do SEBRAE. Assim sendo, no sentido de nortear as contratações por inexigibilidade de licitação nessa entidade, orientar-se-á por responder os seguintes questionamentos: (a) O SEBRAE deve adotar a Lei 8.666/93?; (b) Quais são as hipóteses de contratação por inexigibilidade pelo SEBRAE?; (c) Quais são os requisitos para se contratar escritório de advocacia por inexigibilidade de licitação?; (d) Qual o entendimento do TCU sobre a exigência do requisito da singularidade do serviço?

Assim, passa-se a responder a estes questionamentos, um a um.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1. Do regime jurídico das licitações no Sistema S

Os Serviços Sociais Autônomos (entidades do Sistema "S") são entidades paraestatais, sem finalidade lucrativa, criadas por lei. Trabalham ao lado do Estado, e como desempenham tarefas consideradas de relevante interesse, recebem a oficialização do Poder Público, que lhes fornece a autorização legal para que arrecadem de forma compulsória recursos de parcela da sociedade e deles se utilizem para a manutenção de suas atividades: as denominadas contribuições parafiscais.

Registra-se que as entidades do Sistema S decorrem da previsão do art. 240 da Constituição Federal de 1988, que garante constitucionalmente o custeio das atividades das entidades privadasde serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical. Esse dispositivo, além de garantir o custeio dessas entidades por meio de contribuições tributárias, afiança a própria existência das entidades. Nesse sentido, compõem o Sistema "S" o SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR, SEBRAE, SESCOOP, ABDI, APEX e ANATER. Por certo, não pertencem à Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos disciplinados pelo art. 4º, incisos I e II, do Decreto-lei 200/67 e suas alterações.

Tratando-se de licitações e contratos, é entendimento do Tribunal de Contas da União, a partir da Decisão Plenária 907/1997, que as entidades dos serviços sociais autônomos não estão vinculadas ao estrito cumprimento da Lei 8.666/1993, mas devem licitar, observando os seus próprios regulamentos, que deverão ser compatíveis como os princípios do art. 37, *caput*, da Constituição Federal. Ou seja, as entidades do Sistema S estão obrigadas a seguir regulamentos próprios,

No que diz respeito à contratação de serviço técnico-especializado, os regulamentos das entidades do Sistema S preveem, via de regra, parâmetros análogos aos do art. 25 da Lei 8.666/93. Assim, a análise ora formulada parte do regime geral das contratações no âmbito federal (Lei 8.666/93) e da interpretação jurisprudencial que se tem sobre as contratações por procedimento de inexigibilidade de licitação, especialmente as de serviços.

2.2. Dos requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação

O art. 37, XXI, da Constituição prevê que a contratação de obras e serviços por parte da Administração Pública será realizada mediante licitação na qual se assegure igualdade de condições aos participantes, ressalvados os casos especificados na legislação[1].

A norma constitucional, portanto, prevê a licitação como regra de contratação pública, mas autoriza que a lei federal discipline hipóteses em que a licitação é dispensável ou inexigível. Para regulamentar a previsão constitucional, a Lei 8.666/93, em seu art. 25, elenca hipóteses em que o certame é considerado inexigível.

A inexigibilidade tem por principal característica a inviabilidade da competição, seja porque o objeto esperado é muito técnico e/ou específico, seja porque não há outro fornecedor capaz de prestar o serviço almejado (fornecedor exclusivo), seja porque a intenção da Administração é contratar um artista consagrado ou porque é impossível se definir de forma objetiva a prestação a ser executada.

Em todos esses casos, não seria útil à Administração a abertura de um procedimento para viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, uma vez que não se consegue promover uma competição entre fornecedores de produtos, serviços ou técnicas tão específicas. Nesse sentido, a doutrina de Marçal Justen Filho[2]:

> "Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição.
>
> [...]

1. "Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".
2. FILHO. Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 16 ed. São Paulo: Editora RT, 2014, p. 483-483.

> A expressão 'inviabilidade de competição' indica situações em que não se encontram presentes os pressupostos para a escolha objetiva da proposta mais vantajosa.
>
> [...]
>
> É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários a licitação."

A Lei 8.666/93 tentou aglutinar as hipóteses de licitação inexigível no art. 25. Entretanto, diante da impossibilidade de se vislumbrar todas as hipóteses em que um bem ou serviço poderia ter a sua competição inviabilizada no mercado, a doutrina é unânime ao concluir que o rol do art. 25 é apenas exemplificativo.

Ao comentar o referido dispositivo, Diogenes Gasparini observa "que as hipóteses elencadas em seus três incisos não são taxativas. Com efeito, a locução 'em especial', consignada no final de seu texto, indica apenas uma exemplificação."[3]

Por oportuno, transcreve-se o dispositivo legal:

> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
>
> II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
>
> III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

3 GASPARINI, Diogenes. *Direito Administrativo*. 13 ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2008.

No âmbito do "Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE", o art. 10 assim preceitua:

> "Art. 10. A licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I – na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo;
>
> II – na contratação de serviços com empresa ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;
>
> III – na contratação de profissional de qualquer setor artístico;
>
> IV – na permuta ou dação em pagamento de bens, observada a avaliação atualizada;
>
> V – na doação de bens."

Como se vê, a redação dos incisos I, II e III desse dispositivo se aproxima da redação dos incisos do art. 25 da Lei 8.666/93. Contudo, os requisitos do "Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE" são mais flexíveis, uma vez que: (a) no inciso I não há a vedação da exigência de marca; (b) não há determinação específica sobre a forma de comprovação da exclusividade; (c) não há vedação a contratação de serviços de publicidade e divulgação por inexigibilidade; (d) não há a exigência de que o serviço técnico seja "de natureza singular" para se enquadrar na inexigibilidade; (e) não há a exigência de que o profissional do setor artístico seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Essas diferenças existem porque o Sistema "S" não tem o dever de copiar a Lei 8.666/93, mas sim de observar os princípios da Administração Pública em suas contratações.

Ocorre que, quanto à "natureza singular" do serviço contratado, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido de que esse deve sim ser exigido na contratação de escritório de advocacia, apesar de o Regulamento da entidade não impor esse requisito. No Acórdão 2790/2013 – 2ª Câmara, o TCU promoveu a seguinte determinação:

> "[...] 9.2 conferir a seguinte redação ao subitem 9.3.1 do Acórdão 3.871/2011-TCU-2ª Câmara:

[...]

'9.3.1. proceda à realização de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios, abstendo-se de prorrogar a vigência dos contratos de prestação de serviços advocatícios 1379, 1416 e 1484;'

9.3 dar ciência ao SESC/SP que o art. 10, II, da Resolução Sesc n.º 1.102/2006 não está em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, insertos na Constituição Federal, e com os princípios que norteiam as licitações e os contratos administrativos, previstos nas normas gerais e especiais que disciplinam a matéria."

No corpo do voto do Ministro José Jorge, foram lançados os seguintes fundamentos:

"[...] 8. Quando se apregoa que as entidades do Sistema 'S' não estão subordinadas ao conteúdo da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002 significa dizer, em essência, que tais entes não se obrigam a realizar licitações (competições) – precedendo suas contratações – observando fielmente o rito de uma concorrência, de uma tomada de preços, de um convite ou até mesmo de um pregão, seja este presencial ou eletrônico. O processo de competição no âmbito dessas entidades terá seu rito disciplinado pelos regulamentos próprios. Isso, no entanto, não lhes confere a prerrogativa de disciplinar, nos diplomas regulamentares, as contratações diretas – sem prévia licitação, sem prévia competição – como bem lhes aprouver. Explico.

9. A orientação que emana do art. 37, XXI, da Constituição Federal, é que a licitação homenageia sobremaneira o princípio da isonomia ao assegurar igualdade de condições a todos que desejam contratar com o poder público, daí porque o legislador constituinte determinou que as exceções ao dever de licitar fossem contempladas em legislação específica (lei em sentido formal, editada pelo Congresso Nacional, por versar sobre norma geral, consoante o art. 22, XXVII, do texto constitucional). Trata-se, pois, de exceção ao princípio da igualdade, exceção que foi legitimada pelo próprio constituinte. Em apertada síntese, o constituinte determinou que fosse observado o princípio da isonomia nas contratações públicas e ele mesmo admitiu exceções a essa regra, as quais, segundo ele, deveriam ser objeto de lei em sentido formal.

10. Nesse contexto, não há como prosperar a tese de que as entidades do Sistema 'S' possam, por intermédio de seus regulamentos próprios, criar exceções ao dever constitucional de licitar, ao dever de instituir processo competitivo prévio às suas contratações, o qual concretiza o princípio da igualdade, da isonomia. Não há como prevalecer o entendimento de que tais entidades pos-

e assim inovar na ordem jurídica, por meio de seus próprios regulamentos, instituindo novas hipóteses de contratação direta.

11. Compulsando, em especial, o inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, constata-se que para uma situação concreta enquadrar-se perfeitamente nesta hipótese legal de inexigibilidade de licitação, são necessários três pressupostos, quais sejam: serviço técnico-profissional especializado, notória especialização do contratado e serviço de natureza singular.

12. Não há, portanto, como anuir ao entendimento de que a notória especialização, por si só, possa servir de supedâneo para contratações por inexigibilidade de licitação, o que me leva a concluir que o art. 10, II, da Resolução Sesc nº 1.102/2006 é inconstitucional. *Ad argumentandum*, admitir que as entidades do Sistema 'S' possam criar exceções à regra constitucional da licitação seria o mesmo que admitir tal possibilidade a entidades privadas não integrantes da Administração Pública gerindo recursos públicos federais transferidos por meio de convênios.

13. Isso porque tais entidades privadas, que também estão jungidas ao princípio da impessoalidade por força do art. 11 do Decreto nº 6.170/2007, devem realizar suas contratações mediante prévio processo seletivo, cujo rito deverá observar as regras mínimas previstas nesse próprio art. 11 ("necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato"). Não se pode olvidar, ainda, o conteúdo dos arts. 58 e 59 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, que estabelecem, respectivamente, os procedimentos que envolvem a sobredita 'cotação prévia de preços' e os elementos que deverão constar de "cada processo de compras e contratações de bens, obras e serviços" de tais entidades.

14. Dessas entidades, tal qual das do Sistema 'S', exigir-se-á a observância de princípios, e não a plena submissão à Lei nº 8.666/93 e à Lei nº 10.520/2002, não se podendo aquiescer, no entanto, ao entendimento de que elas detêm competência para legislar sobre 'contratação direta', por se tratar de matéria de lei ordinária (reserva legal segundo a vontade do legislador constituinte), de competência privativa da União (art. 22, XXVII, da Lei Maior)."

O mesmo entendimento é adotado no âmbito da Controladoria-Geral da União, conforme a publicação oficial do órgão denominada "Entendimentos do Controle Interno Federal sobre a Gestão dos Recursos das Entidades do Sistema "S" – perguntas e respostas:

"[...] 20. As entidades do Sistema "S" podem contratar serviços de advocacia ou consultoria por inexigibilidade de licitação? As contratações de serviços de advocacia ou consultoria sem licitação, mediante enquadramento por inexigibilidade previsto no art. 10 do Regulamento de Licitação e Contratos - RLC,

somente são possíveis se os serviços forem de natureza singular e o profissional a ser contratado seja de notória especialização." [4]

Assim, o requisito da singularidade do serviço também é exigido no âmbito do Sistema S.

2.3. *Da contratação de serviços advocatícios por inexigibilidade de licitação*

A contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública sem a exigência de licitação é possível quando preenchido os requisitos do artigo 25, II, da Lei 8.666/93[5]. Esse dispositivo faz referência à contratação de profissionais de notória especialização para a execução de serviços técnicos profissionais especializados, referidos no artigo 13 da mesma norma.

Esse dispositivo traz expressamente a elaboração de pareceres (inciso II) e o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas (inciso V) como serviços que podem ser enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, II, da Lei 8.666/93.

A partir desse quadro normativo, a doutrina e a jurisprudência consagraram o entendimento de que são duas as justificativas que podem fundamentar a inexigibilidade de licitar: (i) a peculiaridade dos próprios serviços, quando sejam marcados por considerável relevância e complexidade; e (ii) a falta de parâmetros para estruturar a concorrência entre diferentes prestadores especializados[6].

A inviabilidade da concorrência é auferida mediante os seguintes requisitos: 1) necessidade de procedimento administrativo formal; 2) notória especialização

4. Disponível em: [www.cgu.gov.br/Publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/sistemas.pdf]. Acesso em: 10.05.2019.

5. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

6. "Regulamentando a previsão constitucional, a Lei nº 8.666/93 enumera situações em que o certame é considerado inexigível, dada a impossibilidade de competição. Dentre as hipóteses, o art. 25, inciso II, faz referência à contratação de profissionais dotados de notória especialização para a execução de serviços técnicos diferenciados, referidos no art. 13 do mesmo Diploma. Esse segundo dispositivo menciona expressamente: a elaboração de pareceres (inciso II), no que se pode incluir os de natureza jurídica; e (ii) o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas (inciso V)" (Inq 3074, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, j. 26.08.2014, Acórdão Eletrônico

do profissional a ser contratado; 3) natureza singular do serviço; 4) inadequação ou incapacidade da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público e; 5) prática de preço de mercado para o serviço.

O primeiro requisito se refere à validade dos atos administrativos, porquanto qualquer contratação do poder público deve ser precedida de processo administrativo, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93.

O segundo, notória especialização, é expresso no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, não havendo dúvidas na jurisprudência ou doutrina sobre a imprescindibilidade deste requisito. Para se demonstrar que a especialização do contratado é notória, deve-se comprovar por meio de elementos objetivos, tais como, documentos comprobatórios da formação acadêmica do profissional, publicação de obras, experiência em processos semelhantes, além de outros meios públicos e reconhecidos por terceiros.

Conforme aponta textualmente o art. 25, § 1º, da Lei 8.666/93, apura-se a notória especialização por meio de "desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades". Esses elementos devem indicar, também conforme o mesmo dispositivo, "que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Assim, seja por meio de obras publicadas, por outros trabalhos análogos realizados anteriormente, por meio de estudos acadêmicos ou pelo currículo da equipe técnica, deve-se demonstrar a notória especialização como condição para se contratar por inexigibilidade.

À guisa de exemplo, o Tribunal de Contas da União concluiu demonstrada a presença dos requisitos do art. 25, § 1º, da Lei 8.666/93, uma vez que o contratado, na oportunidade, demonstrou ter escrito obra sobre o tema objeto da contratação, *in verbis:*

> "21. Com relação ao contrato com o arquiteto [omissis], observo que o contratado atende aos requisitos mencionados no art. 25, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, de notória especialização, uma vez que é autor de diversos estudos e monografias de interesse do sistema Confea/Crea, destacando-se a autoria de livro que comenta o Código de Ética dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia, conforme alegado pelos responsáveis e comprovável mediante pesquisa no sítio do Confea na internet (acesso efetivado em 05/03/2008, www.confea.org.br/revista/materias/edicao_19/materia_09/materia.asp)". (Acórdão 1247/2008 – Plenário TCU, Relator Min. Marcos Bemquerer)

Embora o terceiro requisito não esteja presente no "Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE", observou-se acima que esse elemento deve estar presente nas contratações do Sistema "S", conforme entendimento do TCU. Por "natureza singular" significa dizer que o serviço objeto do contrato deve ser singular e que singularidade do serviço não se confunde com unicidade de profissional apto.

Assim, para preencher esse requisito, deve-se estar presente característica própria do serviço que fundamente a contratação de um profissional dotado de determinada característica,em detrimento de outros profissionais. Nesse ponto, importante consignar que não basta o profissional possuir notória especialização, ele deve ter a "confiança" da administração para os serviços especializados, ainda que este seja um requisito subjetivo, conforme entendimento do egrégio STF[7], assim consignado:

> "Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação. 'Serviços técnicos profissionais especializados' são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços – procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do 'trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato' (cf. o § 1 ° do art. 25 da Lei 8.666/93) . O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração."

Recentemente, o Tribunal de Contas da União observou que a singularidade está relacionada também à "relevância do interesse público em jogo, a exigir grande nível de segurança, restrição e cuidado na execução dos serviços" (Acórdão 10940/2018 – 1ª Câmara).

7. AP 348, Min. Rel. Ministro Eros Grau. Tribunal Pleno, julgado em 15.12.2006, DJe-072, divulgado em 02.08.2007, p. 03.08.2007.

Noutro giro, a singularidade também está diretamente relacionada à natureza do serviço que se pretende contratar, de modo que as contratações de escritório de advocacia por inexigibilidade de licitação se façam para o atendimento de "casos anômalos", conforme se depreende da doutrina de Marçal Justen Filho[8]:

> "A fórmula natureza singular destina-se a evitar a generalização da contratação direta para todos os casos enquadráveis no art. 13. É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse público é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado. Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado).
>
> Não é possível definir natureza singular de modo mais preciso, até porque as atividades contidas no âmbito do art. 13 são muito diversas entre si. Tal como apontado nos comentários ao dispositivo, estão abrangidas tanto atividades teóricas como práticas. [...] Cada espécie de atividade referida no art. 13 pode envolver situações-padrão e *casos anômalos*. Apenas estes últimos comportam contratação direta, tal como determinado no art. 25, inciso II". [grifo nosso]

Vale destacar que o conceito de singularidade se afasta do conceito de unicidade. Assim, não se busca na contratação por inexigibilidade o único escritório capaz de executar o serviço demandado, mas aquele que reúne, a um só tempo, a expertise necessária e a confiança da Administração, ou seja, a capacidade para enfrentar a situação diferenciada e sofisticada que exige grande nível de segurança, restrição e cuidado.

Nesse sentido, o seguinte trecho do Acórdão 2993/2018 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> "Em sintonia com a Suprema Corte, o Min. Benjamin Zymler relatou o Acórdão 7.840/2013-TCU-Primeira Câmara, que serviu de base para uma série de outros julgados deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 1.585/2016-TCU-Plenário (relatado pelo Min. Walton Alencar Rodrigues) e do precitado Acórdão 10.940/2018-TCU-Primeira Câmara.
>
> No voto que fundamentou aquele decisum, o relator reiterou que o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade, pois não é exigível,

8. FILHO. Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 10 ed. São Paulo: Ed. Dialética. p. 279.

para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, que um serviço que possa ser prestado exclusivamente por uma única pessoa.

Além disso, restou consignado, também, que a singularidade pressupõe complexidade e especificidade, devendo ser compreendida como uma situação diferenciada e sofisticada que exige grande nível de segurança, restrição e cuidado".

O quarto requisito, incapacidade de prestação o serviço pelo quadro próprio de funcionários, refere-se a situações que fogem à rotina e capacidade do órgão. Ou seja, verifica-se presente pela deficiência de estrutura (ausência de procuradores, local da prestação dos serviços, etc.) e/ou pela especificidade e relevância da matéria discutida (o advogado especialista contratado especificamente para determinado processo dispensará atenção direta àquela demanda de maior relevância).

O último requisito, preço de mercado, deve ser verificado pela adequação do preço cobrado pelo profissional ao preço de mercado, de acordo com o artigo 48 da Lei 8.666/93, ainda que o serviço prestado seja de alta relevância e complexidade. Nas contratações de advogados, é comum se estabelecer a cláusula *quota litis*, que remunera o causídico a partir de seu sucesso na demanda. Nesse ponto, vale a transcrição do seguinte trecho da Consulta 873.919, respondida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

> "[...] b.3. É possível a contratação de honorários por êxito, fixado em percentual sobre o valor auferido com a prestação do serviço, bem como por risco puro, mediante remuneração do advogado exclusivamente por meio dos honorários de sucumbência, devendo constar no contrato o valor estimado dos honorários e a dotação orçamentária própria para o pagamento de serviços de terceiros;"

Desta forma, presentes os requisitos na forma acima explanada, a contratação de serviços advocatícios na forma direta é plenamente possível e constitucional, sendo este o entendimento pacífico das Cortes de Justiça de nosso país. A decisão mais recente do egrégio Supremo Tribunal Federal, de relatoria do Ministro Roberto Barroso, foi assim ementada:

> "Ementa: Imputação de crime de inexigência indevida de licitação. serviços advocatícios. rejeição da denúncia por falta de justa causa. A contratação direta de escritório de advocacia, sem licitação, deve observar os seguintes parâmetros: a) existência de procedimento administrativo formal; b) notória especialização profissional; c) natureza singular do serviço; d) demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado. Incontroversa a especialidade do escritório de advocacia, deve ser considerado singular o serviço de retomada de concessão de saneamento básico do Município de Joinville, diante das circunstâncias do caso concreto. Atendimento dos demais pressupostos para a contratação direta. Denúncia rejeitada por falta de justa causa." (Inq 3074, Relator(a): Min. Roberto Barroso, Primeira Turma, julgado em 26.08.2014, acórdão eletrônico *DJE*-193, divulgado 02.10.2014, p. 03.10.2014)

Ainda, em outro julgado do STF, o entendimento acima se consolidou a partir de votos proferidos pelo Ministro Eros Grau. No julgamento do RE 466.705/SP (Relator Ministro Sepúlveda Pertence), o então Ministro votou no sentido de que a licitação para contratação de serviços advocatícios é inexigível porque envolve uma avaliação subjetiva, decorrente do grau de confiança que a Administração deposita no contratado.[9]

Posteriormente, o Ministro Eros Grau aprofundou o tratamento da questão no julgamento da AP 348/SC[10], da qual foi Relator. O acórdão consignou o seguinte:

> "O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração."

Nesta baila, o egrégio Superior Tribunal de Justiça também já teve a oportunidade de se manifestar sobre o tema em inúmeras ocasiões, sendo que a jurisprudência mais recente desta Corte segue os ditames do egrégio STF colacionados acima.[11]

---

9. RE nº 466.705/SP, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Primeira Turma, julgado em 14.03.2006, DJ, 28 abr. 2006, pp-00023, ement vol-02230-02, pp-01072, RTJ, vol-00201-01, pp-00376, LEXSTF, v. 28, n. 329, 2006, p. 288-298.
10. AP nº 348/ SC, Relator Min. Eros Grau, Tribunal Pleno, julgado em 15.12.2006, DJe-072, divulg 02.08.2007, public 03.08.2007, DJ, 03 ago. 2007, pp- 00030, ement vol-02283-01, pp-00058, LEXSTF, v. 29, n. 344, 2007, p. 305-322.
11. RESP 1.192.332/RS - Administrativo e processual civil. Improbidade administrativa. Contratação de serviços advocatícios com dispensa de licitação. Art. 17 da lei. Art. 295,

No mesmo sentido, segue o Tribunal de Contas da União, que admite a contratação de serviços advocatícios sem a necessidade de licitação prévia, desde que preenchido o requisito de singularidade e do serviço e especialização do profissional contratado. Para isso, o TCU alterou a redação da Súmula 39, que passou a refletir o entendimento da Corte de Contas da União em consonância com o entendimento do egrégio STF, com a seguinte redação:

> "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993".

Corroborando o entendimento acima e buscando sanar por vez a dúvida do tema aqui discutido, o Conselho Federal Ordem dos Advogados do Brasil ajuizou, no Supremo Tribunal Federal (STF), a Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 45, para que a Suprema Corte declare que são constitucionais os dispositivos da Lei 8.666/93 que permitem a contratação de advogados por entes públicos pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

Nessa ação, o Conselho Federal da OAB deixa claro que a previsão de inexigibilidade de procedimento licitatório aplica-se aos serviços advocatícios em virtude de se enquadrarem como serviço técnico especializado, cuja singularidade, tecnicidade e capacidade do profissional tornam inviável a realização de licitação. A ADC 45 encontra-se sob a relatoria do Ministro Roberto Barroso e ainda está pendente de julgamento.

Ante o exposto, preenchidos os seguintes requisitos: 1) necessidade de procedimento administrativo formal; 2) notória especialização do profissional a ser contratado; 3) natureza singular do serviço; 4) inadequação ou incapacidade da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público e; 5) prática de preço de mercado para o serviço, ante a inviabilidade de realização de licitação, a

V do CPC. Art. 178 do cc/16. Ausência de prequestionamento. Súmulas 282 e 356 do STF. Arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93. Requisitos da inexigibilidade de licitação. Singularidade do serviço. Inviabilidade de competição. Notória especialização. Discricionariedade do administrador na escolha do melhor profissional, desde que presente o interesse público e inocorrente o desvio de poder, afilhadismo ou compadrio. Recurso especial provido.

contratação de serviços advocatícios na forma direta, sem licitação antecedente, é plenamente possível e legalmente amparada.

Vale lembrar que o requisito da natureza singular não consta do art. 10, II, do "Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE", o que segue inclusive a Nova Lei de Licitações em tramite no Congresso Nacional[12].

3. Das conclusões

Diante dos fundamentos acima apresentados, conclui-se:

(a) O SEBRAE deve adotar a Lei 8.666/93?

> Tratando-se de licitações e contratos, é entendimento do Tribunal de Contas da União, a partir da Decisão Plenária 907/1997, que as entidades dos serviços sociais autônomos não estão vinculadas ao estrito cumprimento da Lei 8.666/1993, mas devem licitar, observando os seus próprios regulamentos, que deverão ser compatíveis como os princípios do art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

(b) Quais são as hipóteses de contratação por inexigibilidade pelo SEBRAE?

Essas hipóteses estão previstas no art. 10 do "Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE", que assim preceitua:

> "Art. 10. A licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial:

12. "O Projeto de Lei 10.980/18 tem como objetivo permitir a dispensa de licitação para contratação de serviços jurídicos pela administração pública. Pela proposta, os serviços do advogado são, por natureza, técnicos e singulares se for comprovada a notória especialização. O texto, do deputado Efraim Filho (DEM-PB), tramita na Câmara dos Deputados. O PL define a notória especialização nos mesmos termos que a Lei de Licitações (Lei 8.666/93): quando o trabalho é o mais adequado ao contrato pela especialidade decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência entre outros requisitos. A lei fala que a licitação é inexigível em casos em que a competição é impossível, como quando é requerida notória especialização para realização do contrato. O projeto altera o Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94). Segundo Efraim Filho, a atividade advocatícia não pode ser taxada como comum, ordinária ou singela em nenhuma hipótese. 'A ausência de previsão legal expressa tem levado a interpretações que acabam por ferir o livre exercício profissional, as prerrogativas, e a própria autoestima do advogado', disse". Disponível em: [www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/570452-PROPOSTA-PERMITE-INEXIGIBILIDADE-DE-LICITACAO-PARA-CONTRATACAO-DE-ADVOGADO.html]. Acesso: 19.07.2019.

I – na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo;

II – na contratação de serviços com empresa ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;

III – na contratação de profissional de qualquer setor artístico;

IV – na permuta ou dação em pagamento de bens, observada a avaliação atualizada;

V – na doação de bens."

(c) Quais são os requisitos para se contratar escritório de advocacia por inexigibilidade de licitação?

Os requisitos são: 1) necessidade de procedimento administrativo formal; 2) notória especialização do profissional a ser contratado; 3) natureza singular do serviço; 4) inadequação ou incapacidade da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público e; 5) prática de preço de mercado para o serviço, ante a inviabilidade de realização de licitação, a contratação de serviços advocatícios na forma direta, sem licitação antecedente, é plenamente possível e legalmente amparada.

(d) Qual o entendimento do TCU sobre a exigência do requisito da singularidade do serviço?

O TCU não anui ao entendimento de que a notória especialização, por si só, possa servir de supedâneo para contratações por inexigibilidade de licitação. Para a Corte de Contas, o SEBRAE está obrigado a observar o princípio da impessoalidade e, portanto, não pode excluir o requisito legal do "serviço singular" de modo a afastar a necessária impessoalidade, sob pena de promover uma verdadeira legislação sobre "contratação direta", que é de competência privativa da União (art. 22, XXVII, da Lei Maior).

Pesquisas do Editorial

Veja também Doutrinas

- A singularidade do objeto e o requisito confiança nas decisões do STF e do STJ a respeito das contratações de serviços de advocacia pelo poder público por inexigibilidade de licitação, de Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga – *RDA* 22/119-136 (DTR\2016\514); e
- Discricionariedade na contratação administrativa de serviços advocatícios com inexigibilidade de licitação – Comentários ao REsp 1.192.332/RS, de Cesar A. Guimarães Pereira – *RDA* 4/77-96 (DTR\2014\194).

Veja também Jurisprudência

- Conteúdo Exclusivo Web: JRP\2016\15505 e JRP\2014\921419.

REVISTA DE
PROCESSO
RePro

ANO 45 • 303 • MAIO • 2020

COORDENAÇÃO:
TERESA ARRUDA ALVIM

PUBLICAÇÃO OFICIAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO

THOMSON REUTERS
REVISTA DOS

REVISTA DE PROCESSO

Ano 45 • vol. 303 • maio/2020

Coordenação
TERESA ARRUDA ALVIM

CONSELHO INTERNACIONAL – Alan Uzelac (Doutor – Universidade de Zagreb – Croácia), Álvaro Pérez Ragone (Doutor – PUC-Valparaíso – Chile), Andrea Proto Pisani (Professor Titular – Universidade de Florença – Itália), Carlos Ferreira da Silva (Portugal), Christoph A. Kern (Mestre – Universidade de Freiburg – Alemanha), Dmitry Maleshin (Doutor – Universidade Estadual de Moscou – Rússia), Eduardo Ferrer Mac-Gregor (Doutor – Universidade Nacional Autônoma do México – México), Eduardo Oteiza (Professor Titular – Universidade de La Plata – Argentina), Emmanuel Jeuland (Doutor – Universidade de Paris – França), Federico Carpi (Professor Titular – Universidade de Bologna – Itália), Francesco Paolo Luiso (Professor Titular – Universidade de Pisa – Itália), Georgios Orfanidis (Doutor – Universidade de Tessaloniki – Grécia), Hanns Prütting (Professor Titular – Universidade de Cologne – Alemanha), Héctor Fix-Zamudio (Doutor – Universidade Nacional Autônoma do México – México), Jairo Parra Quijano (Doutor – Universidade Externa da Colômbia – Colômbia), Joan Picó i Junoy (Doutor – Universidade Rovira i Virgilli – Espanha), José Lebre de Freitas (Doutor – Universidade Nova de Lisboa – Portugal), Linda Mullenix (Doutora – Universidade do Texas – USA), Loïc Cadiet (Doutor – Universidade de Paris – França), Lorena Bachmaier Winter (Doutora – Universidade Complutense de Madri – Espanha), Luigi Paolo Comoglio (Professor Titular – Universidade Católica de "Sacro Cuore" de Milão – Itália), Marco Gradi (Doutor – Universidade de Messina – Itália), Mario Pisani (Professor Titular – Universidade de Milão – Itália), Michele Taruffo (Professor Titular – Universidade Pávia – Itália), Miguel Teixeira de Sousa (Doutor – Universidade de Lisboa – Portugal), Neil Andrews (Professor Titular – Universidade de Cambridge – Inglaterra), Nikolaos Klamaris (Doutor – Universidade de Atenas – Grécia), Paula Costa e Silva (Doutora – Universidade de Lisboa – Portugal), Pedro Juan Bertolino (Professor Titular – Universidade de Buenos Aires – Argentina), Peter Gilles (Doutor – Universidade Johann Wolfgang Goethe – Alemanha), Peter Gottwald (Doutor – Universidade de Regensburg – Alemanha), Roberto Berizonce (Doutor – Universidade de La Plata – Argentina), Rolf Stürner (Doutor – Universidade de Freiburg – Alemanha), Sergio Chiarloni (Livre-Docente – Universidade de Turim – Itália), Ulrich Haas (Doutor – Universidade de Zurique – Alemanha/Suiça), Vincenzo Vigoriti (Professor Titular – Universidade de Firenze – Itália), Walter Rechberger (Doutor – Universidade de Viena – Áustria), Wolfgang Grunsky (Doutor – Universidade Bielefeld – Alemanha).

CONSELHO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – Aluisio Gonçalves de Castro Mendes (Pós-Doutor – UERJ), Antonio Carlos Oliveira Gidi (Doutor – Universidade de Syracuse – USA), Eduardo Augusto SalomãoCambi (Pós-Doutor – UENP), Nelson Nery Junior (Livre-Docente – PUC-SP), Ronnie Preuss Duarte (Mestre – Universidade de Lisboa).

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO – Thereza Celina Diniz de Arruda Alvim (Presidente – Doutora – PUC-SP), Anna Cândida da Cunha Ferraz (Livre-Docente – Unifieo), Celso Antônio Bandeira de Mello (Livre-Docente – PUC-SP), Clito Fornaciari Júnior (Mestre – PUC-SP), Edgard Lippman Jr., Eduardo Ribeiro de Oliveira, Eliana Calmon Alves (Especialista – UFBA), Fátima Nancy Andrighi (Mestre – IUKB), João Batista Lopes (Doutor – PUC-SP), José Augusto Delgado (Especialista – UNICEUB), José Carlos Moreira Alves (Livre-Docente – UnB), José Eduardo Carreira Alvim (Doutor – UFRJ), Luiz Fux (Livre-Docente – UERJ), Marcelo Cintra Zarif (Especialista – PUC-Salvador), Petrônio Calmon Alves Cardoso Filho (Doutor – UNICEUB), Sebastião de Oliveira Castro Filho (Mestre – IESB), Sérgio Ferraz (Doutor – PUC-RJ), Sydney Sanches (Doutor – USP).

CONSELHO EDITORIAL – Luiz Manoel Gomes Junior (responsável pela seleção e organização do material jurisprudencial – Doutor – UNIPAR) – Antonio Adonias Aguiar Bastos (Doutor – UFBA), Antônio Carlos de Araújo Cintra (Livre-Docente – USP), Antonio Carlos Marcato (Livre-Docente – USP), Antônio Janyr Dall'Agnol Junior (Mestre – Escola Superior da Magistratura), Antonio Magalhães Gomes Filho (Livre-Docente – USP), Antonio Scarance Fernandes (Livre-Docente – USP), Araken de Assis (Doutor – PUC-SP), Bruno Dantas Nascimento (Pós-Doutor – IDP), Cândido Rangel Dinamarco (Livre-Docente – USP), Cássio de Mesquita Barros Júnior (Livre-Docente – USP), Direu de Mello (Livre-Docente – PUC-SP), Edilton Meireles de Oliveira Santos (Pós-Doutor – UFBA), Edson Ribas Malachini (Doutor – UFPR), José Horácio Cintra Gonçalves Pereira (Doutor – Universidade Mackenzie), José Rogério Cruz e Tucci (Livre-Docente – USP), Kazuo Watanabe (Doutor – USP), Lorena Miranda Santos Barreiros (Doutora – Faculdade Baiana de Direito), Marcos Afonso Borges (Livre-Docente – UFG), Milton Paulo de Carvalho (Doutor – CEU), Nelson Luiz Pinto (Doutor – UERJ), Paula Sarno Braga (Doutora – UFBA), Rodolfo de Camargo Mancuso (Livre-Docente – USP), Sergio Bermudes (Doutor – PUC-RJ), Vicente Greco Filho (Livre-Docente – USP).

CONSELHO DE REDAÇÃO – Alexandre Reis Siqueira Freire (Doutor – UFMA), André Luís Quintas Monteiro (Doutor – PUC-SP), Angélica Muniz Leão de Arruda Alvim (Mestre – PUC-SP), Antonio Carlos Matteis de Arruda (Mestre – PUC-SP), Antônio Cezar Peluso (Doutor – USP), Antonio Cláudio Mariz de Oliveira (Mestre – PUC-SP), Antonio Rigolin (Mestre – PUC-SP), Carlos Alberto Carmona (Doutor – USP), Carlos Roberto Barbosa Moreira (Graduado – PUC-RJ), Cassio Scarpinella Bueno (Livre-Docente – PUC-SP), Celso Antonio Pacheco Fiorillo (Livre-Docente – UNINOVE), Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (Doutor – PUC-SP), Eduardo Talamini (Livre-Docente – UFPR), Fábio Luiz Gomes (Doutor – UNISINOS), Flávio Renato Correia de Almeida (Especialista – UEPG), Flávio Luiz Yarshell (Livre-Docente – USP), Francisco Carlos Duarte (Pós-Doutor – UNISINOS), Francisco Glauber Pessoa Alves (Doutor – UNI-RN), Gilson Delgado Miranda (Doutor – PUC-SP), Gisele Heloisa Cunha (Doutora – PUC-SP), Gleydson Kleber Lopes de Oliveira (Doutor – UFRN), Henrique Fagundes Filho (Doutor – UnB), James José Marins de Souza (Pós-Doutor – PUC-PR), José Eduardo de Carvalho Pinto (Especialista – FIG-UNIMESP), José Miguel Garcia Medina (Doutor – UNIPAR), José Roberto dos Santos Bedaque (Livre-Docente – USP), José Scarance Fernandes (Doutor – USP), Luiz Edson Fachin (Pós-Doutor – UFPR), Luiz Fernando Bellinetti (Doutor – UEL), Luiz Guilherme Marinoni (Pós-Doutor – UFPR), Luiz Paulo da Silva Araújo Filho (Mestre – UERJ), Luiz Rodrigues Wambier (Doutor – IDP), Luiz Sergio de Souza Rizzi (Mestre – FADISP), Luiz Vicente Pellegrini Porto (Especialista – UNIP), Mairan Gonçalves Maia Júnior (Doutor – PUC-SP), Manoel Caetano Ferreira Filho (Mestre – UFPR), Marcelo Abelha Rodrigues (Doutor – UFES), Marcelo Marco Bertoldi (Doutor – PUC-PR), Marcelo Lima Guerra (Pós-Doutor – UFC), Marcelo Navarro Ribeiro Dantas (Doutor – UNI-RN), Marcus Vinicius de Abreu Sampaio (Mestre – PUC-SP), Maria Elisabeth de Castro Lopes (Doutora – FAAP), Oreste Nestor de Souza Laspro (Doutor – USP), Patrícia Miranda Pizzol (Doutora – FMB), Paulo Henrique dos Santos Lucon (Pós-Doutor – USP), Pedro da Silva Dinamarco (Doutor – USP), Rita Gianesini (Doutora – PUC-SP), Rodrigo da Cunha Lima Freire (Doutor – FMU), Ronaldo Brêtas de Carvalho Dias (Doutor – PUC-Minas), Rui Geraldo Camargo Viana (Pós-Doutor – USP), Sérgio Gilberto Porto (Doutor – PUC-RS), Sergio Ricardo de Arruda Fernandes (Graduado – EMERJ), Sérgio Seiji Shimura (Livre-Docente – PUC-SP), Sidnei Agostinho Beneti (Doutor – FDSBC), Sônia Márcia Hase de Almeida Baptista (Mestre – UNISEPE), Ubiratan do Couto Maurício (Mestre – UNICAP), William Santos Ferreira (Doutor – PUC-SP), Willis Santiago Guerra Filho (Pós-Doutor – UFRJ).

CONSELHO DE APOIO E PESQUISA – Adriano Perácio de Paula (Doutor – UFMG), André de Luizi Correia (Mestre – PUC-SP), Cláudia Aparecida Cimardi (Doutora – PUC-SP), Cláudio Cintra Zarif (Mestre – EPD), Cleunice Aparecida Valentim Bastos Pitombo (Doutora – USP), Cristiano Chaves de Farias (Mestre – FBD), Fabiano Carvalho (Doutor – FAAP), Fernando César Zeni, Fernão Borba Franco (Doutor – USP), Francisco José Cahali (Doutor – PUC-SP), Graciela Iurk Marins (Doutora – FAE), Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró (Livre-Docente – USP), José Carlos Baptista Puoli (Doutor – USP), José Sebastião Fagundes Cunha (Pós-Doutor – FDCG), Leonardo Lins Morato (Doutor – PUC-SP), Maria Elizabeth Queijo (Doutora – FIG), Maria Lúcia Lins Conceição (Doutora – PUC-SP), Maria Thereza Rocha de Assis Moura (Doutora – USP), Rita de Cássia Corrêa de Vasconcelos (Doutora – PUC-PR), Roberto Portugal Bacellar (Mestre – PUC-SP), Robson Carlos de Oliveira (Mestre – PUC-SP), Rodrigo Barioni (Doutor – PUC-SP), Rogerio Licastro Torres de Mello (Doutor – PUC-SP), Sandro Gilbert Martins (Doutor – UniCuritiba).

SEGUNDOS PARECERISTAS (duplo *blind peer review*) – Alexandre Freitas Câmara (Doutorando – PUC-Minas), Antônio Pereira Gaio Júnior (Pós-Doutor – UFRRJ), Celso Hiroshi Iocohama (Doutor – Unipar), Daniel Francisco Mitidiero (Pós-Doutor – UFRGS), Darci Guimarães Ribeiro (Pós-Doutor – UNISINOS), Dierle José Coelho Nunes (Doutor – PUC-Minas), Eduardo de Avelar Lamy (Pós-Doutor – UFSC), Elton Venturi (Pós-Doutor – UFPR), Fernando da Fonseca Gajardoni (Doutor – USP), Flávio Cheim Jorge (Doutor – UFES), Fredie Souza Didier Junior (Livre-Docente – UFBA), Georges Abboud (Doutor – FADISP), Gisele Santos Fernandes Góes (Doutora – UFPA), Gregório Assagra de Almeida (Pós-Doutor – UIT), Guilherme Botelho (Doutor – PUC-RS), Joaquim Felipe Spadoni (Mestre – FESMP), Leonardo Carneiro da Cunha (Pós-Doutor – UFPE), Luana Pedrosa de Figueiredo Cruz (Doutora – UNINOVE), Luís Otávio Sequeira de Cerqueira (Mestre – PUC-SP), Luiz Henrique Volpe Camargo (Doutor – UCDB), Luiz Manoel Gomes Junior (Doutor – UNIPAR), Márcio Bellocchi (Mestre – PUC-SP), Marco [illegible] Félix Jobim (Pós-Doutor – PUC-RS), Marcos de Araújo Cavalcanti (Doutor – IDP), Osmar Mendes Paixão Côrtes (Doutor – UFAM), Rodrigo Reis Mazzei (Pós-Doutor – UFES),

ISSN 0100-1981

REVISTA DE PROCESSO

Ano 45 • vol. 303 • maio/2020

Coordenação
TERESA ARRUDA ALVIM

Publicação oficial do
Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP

THOMSON REUTERS

REVISTA DOS TRIBUNAIS™

TUTELA EXECUTIVA

Fraude à execução e a imprecisão normativa do Código de Processo Civil

Execution fraud and the imprecision of the Code of Civil Procedure

GUSTAVO DE MELO VICELLI E HENDERSON FÜRST 157

TUTELA PROVISÓRIA

Requisitos para a estabilização da tutela antecipada

Requirements for the stabilization of advance protection

THEREZA ALVIM E VINÍCIUS BELLATO RIBEIRO DE CARVALHO 183

MEIOS DE IMPUGNAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS – PROCESSO NOS TRIBUNAIS

Notas sobre a divergência: premissas teóricas e inferências empíricas acerca da ampliação da colegialidade na apelação

Notes on divergence: theoretical assumptions and empirical inferences on the collegiality extension technique in appeals

FERNANDA MEDINA PANTOJA 209

TÉCNICAS ADEQUADAS À LITIGIOSIDADE COLETIVA E REPETITIVA

Medidas processuais viáveis à contestação de medida provisória inconstitucional e pressupostos de legitimidade ativa especial de associação para provocar, no STF, a fiscalização abstrata de constitucionalidade de normas

The viable procedural measures to challenge an unconstitutional provisional measure and assumptions of special legal standing of association to provoke, in the Supreme Court, the abstract review of constitutionality of law

EDVALDO NILO DE ALMEIDA 229

TUTELA DIFERENCIADA

Admissibilidade da "prova ilícita" em demandas envolvendo interesses de crianças

Admissibility of "illegal proof" in demands involving children's interests

ARLETE INÊS AURELLI E RITA DE CÁSSIA CURVO LEITE 259

"Pacote Anticrime" (Lei 13.964/2019) e acordo de não persecução cível na fase pré-processual: entre o dogmatismo e o pragmatismo

"Anticrime Package" (Law 13,964/2019) and non-prosecution agreement in the pre-procedural phase: between dogmatism and pragmatism

CHRISTIANO JORGE SANTOS E SILVIO ANTONIO MARQUES 291

Juízo universal da falência e principal estabelecimento: fixação e limites da competência para homologação do plano de recuperação extrajudicial, deferimento da recuperação judicial e decretação da falência

Universal bankruptcy court and main establishment: setting and limits of jurisdiction for ratification of the extrajudicial recovery plan, approval of the judicial reorganization and bankruptcy determination

[illegible] DI MAURO E GUSTAVO FILIPE BARBOSA GARCIA 315

DIREITO JURISPRUDENCIAL – PRECEDENTES VINCULANTES, JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE, SÚMULAS E TEMAS AFINS

O sistema de precedentes no Código de Processo Civil de 2015: a superação do positivismo jurídico para a garantia de estabilidade e isonomia nas decisões judiciais

The system of precedents in the Civil Procedure Code of 2015: overcoming legal positivism for the guarantee of stability and equality in judicial decisions

CESAR ZUCATTI PRITSCH, FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA E NEY MARANHÃO 333

A efetiva aplicação do *distinguishing* na fundamentação das decisões pautadas em precedentes judiciais como garantia da prestação jurisdicional específica e individualizada

The effective application of distinguishing in the fundamentation of decisions based on precedents as guarantee of specific and individualized adjudication

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO E FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES 369

DIREITO ESTRANGEIRO E COMPARADO – GENERALIDADES

Musterfeststellungsverfahren (§§ 606 a 614 da ZPO): novo instituto de reparação civil coletiva na Alemanha

Musterfeststellungsverfahren (§§ 606 to 614 ZPO): the new model case proceedings in Germany

GISELE MAZZONI WELSCH 391

Em busca de subsídios para a compreensão do direito fundamental ao devido processo legal na realidade brasileira: considerações sobre o direito ao *due process of law* na tradição inglesa entre os séculos XII e XVIII

Looking for reasons that allow the understanding of the fundamental right to the devido processo legal in the brazilian context: talking about the right to due process of law in the english tradition between the 12th and the 18th century

LUIS ALBERTO REICHELT 403

TENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS

Tecnologia a serviço da efetividade na execução: uma alternativa aos dilemas do art. 139, IV, CPC. Iniciando a discussão

Technology at service of effectiveness of enforcement procedure: an alternative to the dilemmas of art. 139, IV, CPC. Starting the discussion

DIERLE NUNES E TATIANE COSTA DE ANDRADE 423

MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – ADR

Produção antecipada de prova e arbitragem: uma análise sobre competência

Early production of evidence and arbitration: an analyses on the jurisdiction

CAROLINA COSTA MEIRELES 451

Técnicas Adequadas à Litigiosidade Coletiva e Repetitiva

Medidas processuais viáveis à contestação de medida provisória inconstitucional e pressupostos de legitimidade ativa especial de associação para provocar, no STF, a fiscalização abstrata de constitucionalidade de normas

The viable procedural measures to challenge an unconstitutional provisional measure and assumptions of special legal standing of association to provoke, in the Supreme Court, the abstract review of constitutionality of law

Edvaldo Nilo de Almeida

Pós-Doutorando no Programa de Pós-Doutoramento em Democracia e Direitos Humanos do Ius Gentium Conimbrigae associado à Universidade de Coimbra. Doutor em Direito Público pela PUC/SP. Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Especialista em Direito Tributário pela Fundação Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Especialista em Planejamento Tributário (FTE). Procurador do Distrito Federal. Procurador da Fazenda do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal – TARF/DF.
edvaldonalmeida@yahoo.com.br

Recebido em: 03.10.2019
Aprovado em: 18.12.2019

Áreas do Direito: Processual; Constitucional

Resumo: O objetivo do presente trabalho é analisar as medidas processuais viáveis à contestação de Medida Provisória inconstitucional e dos pressupostos de legitimidade ativa especial de Associação para provocar, no STF, a fiscalização abstrata de constitucionalidade de normas. Para tanto, o estudo faz a análise de um caso concreto, isto é, o teor da Medida Provisória 850, de 2018, que buscava viabilizar a constituição da Agência Brasileira de Museus – ABRAM, e o remanejamento de parte dos recursos de titularidade do Sebrae a esta, bem como a sugestão de possíveis alterações a serem promovidas no Estatuto Social da Associação Brasileira dos SEBRAE/Estaduais – ABASE para viabilizar melhor defesa do sistema SEBRAE.

Palavras-chave: Medida Provisória – Inconstitucionalidade – Legitimidade ativa especial – Associação – STF – Fiscalização abstrata de constitucionalidade.

Abstract: The scope of the present study is to analyze the viable procedural measures to challenge an unconstitutional Provisional Measure and assumptions of special legal standing of Association to provoke, in the Supreme Court, the abstract review of constitutionality of norms. The study analyzes a concrete case, The content of Provisional Measure n.º 850 of 2018, which intended to make possible the constitution of the Brazilian Museum Agency (ABRAM), and the reallocation of part of Sebrae's resources to this. The study also pretend suggest possible changes to the Bylaws of the ABASE, Brazilian Association of Sebrae, to enable better defense of the Sebrae system.

Keywords: Provisional Measure – Unconstitutionality – Special Active Legitimacy – Association – STF – Abstract review of constitutionality.

SUMÁRIO: 1. Do contexto fático. 2. Da Medida Provisória 850 e sua tramitação. 3. Dos instrumentos processuais. 3.1. Do Mandado de Segurança preventivo. 3.1.1. Da possibilidade de atuação como amicus curiae no Mandado de Segurança. 3.2. Da Ação Direta de Inconstitucionalidade. 3.2.1. Homogeneidade da composição da associação postulante. 3.2.2. Da comprovação do caráter nacional da instituição interessada. 3.2.3. Da pertinência temática entre as finalidades da instituição postulante e a norma impugnada. 3.3. Da possível intervenção da ABASE na qualidade de amicus curiae junto à ADI. 3.4. Da possibilidade de ajuizamento de ação em primeiro grau. 4. Do possível aperfeiçoamento do estatuto no que tange à sua atuação judicial. 5. Conclusões.

1. Do contexto fático

O objetivo desse artigo é tratar de medidas processuais viáveis à contestação de Medida Provisória inconstitucional e dos pressupostos de legitimidade ativa especial de Associação para provocar, no STF, a fiscalização abstrata de constitucionalidade de normas.

Assim sendo, toma-se como análise de um caso concreto, isto é, o teor da Medida Provisória 850, de 2018, que buscava viabilizar a constituição da Agência Brasileira de Museus – ABRAM e o remanejamento de parte dos recursos de titularidade do SEBRAE à instituição a ser criada, bem como a sugestão de possíveis alterações a serem promovidas no Estatuto Social da Associação Brasileira dos SEBRAE/Estaduais – ABASE para viabilizar melhor defesa do sistema SEBRAE.

Nesse contexto, estudou-se juridicamente a possibilidade de impetração de Mandado de Segurança Preventivo e ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade no STF contra a MP 850, bem como a possibilidade de requerer, junto ao STF, a admissão da ABASE como *amicus curiae* no Mandado de Segurança 35.981 e na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.024.

Por fim, examinou-se o Estatuto Social da ABASE construído à luz das determinações insculpidas no Código Civil e a possibilidade de ampliação do rol inserto nos seus dispositivos estatutários, para incluir ações estratégicas, especialmente relacionadas à atuação judicial em defesa dos interesses dos associados.

2. Da Medida Provisória 850 e sua tramitação

Em 10 de setembro de 2018, o Presidente da República adotou Medida Provisória, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 e republicada no dia 12 do mesmo mês e ano. Relativamente ao seu objeto, a Medida Provisória 850, de 2018, visa autorizar o Poder Executivo Federal a instituir a Agência Brasileira de Museus – ABRAM, além de determinar outras providências.

Em cumprimento à previsão insculpida no artigo 62 da Constituição Federal, a MP foi remetida ao Congresso para deliberação em 10.09.2018. Nos termos do artigo 4º da Reso- [illegible] apresentação de emendas, oportunidade

em que foram registradas 69 (sessenta e nove) manifestações, como se observa do relatório de tramitação da matéria, disponível no *site* do Congresso Nacional[1].

Entre as referidas emendas, à luz dos interesses da ABASE, destacam-se aquelas cujo teor propõe alterações no modo de financiamento da nova entidade, tendo por objetivo o afastamento da previsão que determina o remanejamento de recursos atualmente destinados ao SEBRAE. Assim, se manifestaram os deputados federais Carlos Melles, Alfredo Kaefer, Luiz Carlos Hauly e Otávio Leite, este último tendo apresentado Emenda Supressiva, onde assevera:

> "O Plenário do STF, ao julgar o RE 396.266, de relatoria do Ministro Carlos Velloso, ao reconhecer a constitucionalidade da contribuição para o Sebrae, asseverou que o tributo em questão é CIDE e destina-se a viabilizar a promoção do desenvolvimento das micros e pequenas empresas. *Neste sentido, a nova destinação de parte dos recursos, promovida pela MP ora emendada, vai de encontro ao comando constitucional de tratamento favorecido às micro e pequenas empresas, consignado no art. 170, IX e art. 179 da Carta Magna*, uma vez que o Sebrae é a única entidade que atua como facilitador dos pequenos negócios e, consequentemente, para o cumprimento do *writ* supracitado."

De semelhante modo, posicionou-se o Senador José Pimentel, que assim fundamentou sua Emenda Supressiva:

> "Retirar recursos destinados ao SEBRAE, como quer a MPV 850, ao reduzir a sua participação na arrecadação da contribuição adicional, implica comprometer as suas atividades e reduzir os benefícios ao setor que mais emprega e dinamiza a economia em tempos de crise.
> A solução para o financiamento da Cultura, e do setor museológico, assim, deve ser buscada em outras áreas e não prejudicando as micro e pequenas empresas."

Em cumprimento ao rito procedimental estabelecido por lei, a Medida Provisória em comento atualmente resta pendente de deliberação por Comissão Mista constituída no Congresso, evento previsto para ocorrer até o dia 09.11.2018. O colegiado poderá emitir parecer pela aprovação total ou parcial ou alteração da Medida Provisória ou pela sua rejeição.

Impende, primeiramente, que a ABASE mantenha o acompanhamento da tramitação do processo de avaliação da Medida Provisória em comento, o que poderá ser realizado pelo Portal Eletrônico do Congresso Nacional, de modo a identificar possíveis alterações do projeto originariamente remetido pela Presidência da República.

1. Disponível em: [www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/134245].

Por outro lado, é fundamental que a ABASE atue, por meio de uma assessoria parlamentar e dos diretores do SEBRAE em todo o Brasil, no sentido de convencer os deputados a rejeitarem a referida MP no Congresso Nacional.

3. Dos instrumentos processuais

3.1. Do Mandado de Segurança preventivo

Quanto às possibilidades de ingresso na Justiça para defesa dos interesses da Associação, considerando ser a Medida Provisória ato público, de competência do Senhor Presidente da República, o primeiro instrumento processual que se mostra viável a sua impugnação é o Mandado de Segurança. De acordo com a previsão contida no art. 5º da Constituição Federal, é cabível o instrumento nas seguintes hipóteses:

> "LXIX – conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público."

Trata-se de um remédio constitucional largamente utilizado, para evitar ou reparar danos causados pela ação ilegal ou abusiva da autoridade pública competente. Nos termos da Lei 12.016/09, as associações estão legitimadas a promover a impetração do Mandado de Segurança, o que representa perfeito ajuste entre a hipótese jurídica e o caso concreto.

> "Art. 21. O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional, na defesa de seus interesses legítimos relativos a seus integrantes ou à finalidade partidária, ou por organização sindical, entidade de classe ou *associação legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano, em defesa de direitos líquidos e certos da totalidade, ou de parte, dos seus membros ou associados*, na forma dos seus estatutos e desde que pertinentes às suas finalidades, dispensada, para tanto, autorização especial."

Como requisito essencial deste tipo de ação, o impetrante deverá comprovar a existência de direito líquido e certo, bem como a efetiva ofensa ou o justo receio de sua violação. Especificamente em relação ao caso sob análise, importa registrar que a Medida Provisória questionada não produz efeitos que modificam a arrecadação do SEBRAE de modo imediato. Neste sentido, observe-se o teor do artigo 29 do documento, a seguir transcrito:

> "Art. 29. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos:
> I – *a partir da data de instituição da Abram, quanto aos art. 23, art. 25 e ao inciso III do caput do art. 28*; e
> [illegible] dos demais dispositivos."

Adicionalmente, pontue-se que é o artigo 23 que determina a alteração da Lei 8.029/90, para reduzir em 6% (seis por cento) o repasse realizado mensalmente pela União ao SEBRAE, por força da arrecadação de contribuições sociais:

> "Art. 23. A Lei n. 8.029, de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Produção de efeitos)
> "Art. 8º [...]
> § 3º Para atender à execução das políticas de apoio às micro e às pequenas empresas, de promoção de exportações, de desenvolvimento industrial e de promoção do setor museal, fica instituído adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei n. 2.318, de 30 de dezembro de 1986, de:
> [...]
> § 4º O adicional de contribuição a que se refere o § 3º será arrecadado e repassado mensalmente pelo órgão ou entidade da administração pública federal ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, à Agência de Promoção de Exportações do Brasil – Apex-Brasil, à Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI e à Agência Brasileira de Museus – Abram, na proporção de setenta e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao Sebrae, doze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento à Apex-Brasil, dois inteiros por cento à ABDI e seis por cento à Abram."

Conclui-se, portanto, que a questionável inovação normativa somente produzirá os efeitos que a ABASE visa evitar a partir do ato de constituição da Agência Brasileira de Museus – ABRAM, afastando a possibilidade de comprovação de efetivo dano no presente momento. Resta configurada, neste caso, a concreta ameaça de lesão aos interesses do SEBRAE, pela edição da Medida Provisória 850, que, mantida pelo Congresso, culminará na considerável diminuição dos repasses realizados pela União à referida instituição.

Considerando as características da situação imposta, a medida judicial que se revela viável e mais adequada ao caso é a impetração de Mandado de Segurança Preventivo, pleiteando o reconhecimento da inconstitucionalidade da Medida Provisória para decretar sua nulidade. Destaca-se posicionamento jurisprudencial que reconhece o manejo do citado instrumento jurídico tendo em vista a preservação de direitos ameaçados pela edição de MP, asseverando a possibilidade de ajuizamento da ação a partir da demonstração do justo receio do dano que pode vir a ser causado:

> "Processual civil. Tributário. Imposto de Renda. Mandado de Segurança Preventivo. Prova. Resgate de contribuições de Previdência Privada. NÃO Incidência. Medida Provisória n. 1.851-44/99. 1. Insuficiência dos fundamentos para afastar a presunção da natureza de fundo de previdência privada do Fundo de Previdência Complementar do Servidor da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais – PRELEGIS. 2. *No mandado de segurança preventivo, a impetração independe da prova da efetiva lesão ao direito do impetrante, bastando que haja a ameaça*, no caso, da incidência do imposto de renda sobre o montante relativo ao resgate das contribuições feitas a entidade de previdência privada. Precedente deste Tribunal Regional Federal. 3. O

> art. 33, da Lei n. 9.250, de 26.12.1995 expressamente estabelece que as importâncias correspondentes ao resgate de contribuições de entidade de previdência privada sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual. Todavia, a referida determinação legal não pode ser aplicada às hipóteses de resgate das contribuições de previdência privada, que correspondem às parcelas de contribuições efetuadas pelos empregados no período de 1º.01.1989 a 31.12.1995. Aplicação da Lei n. 7.713/88. Precedentes deste Tribunal Regional Federal. 4. Questão que restou pacificada com a Medida Provisória n. 1.851-44/99. 5. Apelações e remessa oficial improvidas." (TRF-1 – AMS 40.534/MG (1999.38.00.040534-0), rel. Juiz Ítalo Fioravanti Sabo Mendes, j. 19.03.2002, 4ª T., *DJ* 12.04.2002, p. 128.)

Cumpre registrar que, historicamente, o Judiciário Brasileiro entende pela impossibilidade de impetração de Mandado de Segurança contra ato normativo de caráter abstrato, o que, inclusive, ensejou a edição da Súmula STF 266, "Não cabe mandado de segurança contra lei em tese".

A situação ora delineada, entretanto, não trata de questionamento de lei em tese, posto que, em que pese o instrumento normativo impugnado ainda não ter incidido sobre qualquer evento fático, sua previsão tem natureza específica e pessoal, sendo possível identificar e caracterizar a lesão iminente aos interesses do SEBRAE.

A Medida Provisória que se pretende afastar não prevê, abstratamente, hipótese em que poderá incidir a redução dos proventos da Entidade, mas estabelece, desde logo, o modo e o percentual que não mais será repassado ao SEBRAE, para financiamento da nova Agência a ser criada, ou seja, o normativo é dotado de efeitos concretos, possuindo previsão que regula, de modo específico e individualizado, situação de interesse da entidade citada. Nesse sentido, os seguintes julgados do STF:

> "Agravo regimental em mandado de segurança. 2. Decreto 8.616/205, Lei Complementar 148/2014 e Lei 9.496/1997. Adequação da via eleita. Admissibilidade de mandado de segurança contra decreto de efeitos concretos. 3. Agravo regimental provido para determinar o processamento do mandado. 4. Índice de correção da dívida dos Estados. Anatocismo. Princípio da isonomia. SELIC. 5. Medida liminar deferida para que os impetrados abstenham-se de impor quaisquer sanções ao impetrante." (MS 34.023 (AgRg), rel. Min. Edson Fachin, rel. p/Acórdão Min. Gilmar Mendes, TP, j. 07.04.2016, *DJe*-234, divulg 11.10.2017 public 13.10.2017.)
>
> "Constitucional. Agravo Regimental em Agravo de Instrumento. Prequestionamento. Ausência. Súmulas 282 e 356 do STF. Mandado de Segurança. Norma de efeitos concretos. Declaração de inconstitucionalidade. Inaplicabilidade da Súmula 266 do STF. Agravo improvido. I – Ausência de prequestionamento das questões constitucionais suscitadas. Incidência das Súmulas 282 e 356 do STF. II – A Corte firmou entendimento de que não usurpa sua competência a declaração de inconstitucionalidade incidental. Precedentes. III – Ademais, o acórdão recorrido entendeu que *a lei impugnada produziu efeitos concretos, não incidindo, portanto, a Súmula 266 do STF*. IV – Agravo regimental improvido." (AI 637.465 (AgRg), rel. Min. Ricardo Lewandowski, 1ª T., j. 28.04.2009, [illegible] 22.05.2009 Ement vol-02361-09, p-01767.)

Ademais, o entendimento ora consignado encontra lastro na interpretação *a contrario sensu* da seguinte jurisprudência do STF, *in verbis*:

> "Constitucional. Mandado de Segurança. Lei em tese: não-cabimento. Súmula 266-STF. I – Se o ato normativo consubstancia ato administrativo, assim de efeitos concretos, cabe contra ele o mandado de segurança. Todavia, se o ato – lei, medida provisória, regulamento – tem efeito normativo, genérico, por isso mesmo sem operatividade imediata, necessitando, para a sua individualização, da expedição de ato administrativo, então contra ele não cabe mandado de segurança, já que, admiti-lo implicaria admitir a segurança contra lei em tese: Súmula 266-STF. II – Segurança não conhecida." (RMS 24.266, rel. Min. Carlos Velloso, 2ª T., j. 07.10.2003, *DJ* 24.10.2003 p-00030 ement vol-02129-02, p-00481.)
>
> "Agravo Regimental em Mandado de Segurança. Ato coator. Medida Provisória. Reforma do ensino médio. Impossibilidade. Generalidade, abstração e impessoalidade. Ausência de efeitos concretos. Lei em tese. Inadequação da via eleita. Súmula 266 do Supremo Tribunal Federal. Ausência de legitimidade ativa *ad causam*. Pedido de tutela de direitos objetivos. Inviabilidade. *Writ* não conhecido. Agravo Regimental desprovido. 1. A lei em tese, como norma abstrata de conduta, não lesa qualquer direito individual, razão pela qual, na forma da Súmula 266 do Supremo Tribunal Federal, não é passível de impugnação por mandado de segurança. 2. O mandado de segurança não pode ser utilizado como mecanismo de controle abstrato da validade constitucional das leis e dos atos normativos em geral, posto não ser sucedâneo da ação direta de inconstitucionalidade. Precedentes: MS 32.809 AgR, Rel. Min. Celso de Mello, Segunda Turma, DJe 30.10.2014; MS 25.456 AgR, Rel. Min. Cezar Peluso, Tribunal Pleno, DJ 09.12.2005. 3. O cidadão que pretende defender supostas garantias constitucionais da categoria dos estudantes não ostenta legitimidade ativa *ad causam* para impetrar mandado de segurança individual, visto que o direito líquido e certo se refere não a um direito objetivo de classe, pessoa jurídica, órgão ou ente alheios, mas, sim, a um direito subjetivo de titularidade de quem o invoca. Precedente do Plenário: MS 23.914 AgR, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 24.08.2001. 4. *In casu*, a Medida Provisória 746/2016, ao propor mudanças no currículo escolar do Ensino Médio no Brasil, fixou, por norma geral, impessoal e abstrata, a procedimentalização da reforma de políticas de ensino e os efeitos mediatos dela decorrentes. 5. A norma impugnada, de alcance genérico, torna as eventuais ofensas ao impetrante meramente indiretas, descaracterizando coação possível de ser amparada pela via do mandado de segurança. 6. Agravo regimental a que se *nega provimento*." (MS 34.432 (AgRg), rel. Min. Luiz Fux, TP, j. 07.03.2017, *DJe*-056 divulg 22.03.2017 public 23.03.2017.)

Importa salientar, ainda nos termos da Lei 12.016/09, a possibilidade de formulação de pedido liminar quando do ajuizamento da ação sugerida, tendo em vista a imediata suspensão da eficácia da Medida Provisória 850. Destaque-se que a ação judicial proposta possui rito sumariíssimo, de julgamento prioritário em relação a outros feitos, com exceção do *habeas corpus*. Deste modo, o instrumento constitui alternativa jurídica célere, capaz de resguardar os interesses da ABASE expostos ao risco iminente de lesão.

3.1.1. *Da possibilidade de atuação como amicus curiae no Mandado de Segurança*

Quanto à possibilidade que se ingresse em mandado de segurança como *amicus curiae* ao MS, é possível sim que a ABASE ingresse no feito, nos termos do art. 138 do Código de Processo Civil, *in verbis*:

> "Art. 138. O juiz ou o relator, considerando a relevância da matéria, a especificidade do tema objeto da demanda ou a repercussão social da controvérsia, poderá, por decisão irrecorrível, de ofício ou a requerimento das partes ou de quem pretenda manifestar-se, solicitar ou admitir a participação de pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade especializada, com representatividade adequada, no prazo de 15 (quinze) dias de sua intimação."

Posteriormente à edição do novo Código de Processo Civil, o Supremo Tribunal Federal sedimentou o entendimento de que é possível o ingresso de terceiro que tenha uma representatividade a respeito da questão discutida no processo, de modo que esse terceiro possa contribuir com o debate dos autos. Nesse sentido, a decisão do Ministro Luiz Fux, que colhe toda a jurisprudência do STF e doutrina sobre o tema:

> "Com o Novo Código de Processo Civil, os argumentos tradicionalmente invocados contra a participação de *amici curiae* em sede de mandado de segurança – a natureza subjetiva, a suposta falta de previsão legal e a celeridade processual – já não se mostram suficientes para rechaçar aprioristicamente essa participação. É como demonstro a seguir.
> A admissibilidade de *amicus curiae* depende do objeto da ação, mais do que da medida judicial escolhida. Como aponta o artigo 138 do CPC/2015, são requisitos objetivos para ingresso de *amicus curiae* a relevância da matéria, a especificidade do tema objeto da demanda e a repercussão social da controvérsia. Exige- se, então, a repercussão transcendental da causa, que já não se adstringe às partes processuais. Isso pode ocorrer tanto pelo alcance dilargado dos efeitos da decisão, hipótese que se verifica no presente caso, quanto pela essencialidade da matéria versada. No mesmo sentido, cito duas recentes decisões de admissibilidade de *amicus curiae* em mandado de segurança, cujos excertos transcritos se coadunam com o quanto ora exposto, *in verbis*:
> 'A participação de *amicus curiae* em processos subjetivos possui idêntica natureza da habilitação nos processos de jurisdição abstrata, qual seja, eminentemente instrutória, a fim de introduzir elementos que possam subsidiar um debate mais completo e adequado da matéria pelo órgão julgador competente.' (MS 34.483, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 05/12/2016.)
> 'Como se sabe, a representatividade do amigo da Corte está ligada menos ao seu âmbito espacial de atuação, e mais à notória contribuição que pode ele trazer para o deslinde da questão. Tendo em vista que a DPU indicou sua contribuição específica para a causa e demonstrou atuar de maneira concreta na seara objeto do presente *writ*, exibe a requequanto em relação à matéria em questão.' (MS 33882, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 02/08/2016.)
> Tampouco se pode cogitar de falta de previsão legal para admissibilidade de *amicus curiae* em mandado de segurança. Com a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil, fica colmatada a aparente lacuna, sendo esse o fundamento legal para o deferimento do ingresso do *amicus curiae*.
> Ademais, a remissão feita no artigo 24 da Lei 12.016/2009 aos dispositivos processuais que tratam da intervenção de terceiros (arts. 46 a 49 do CPC/1973) não tem o condão de afastar sua participação. Como no CPC/1973 sequer havia previsão de *amicus curiae*, o silêncio eloquente da Lei 12.016/2009 não poderia alcançar essa figura processual. Isso se infere também do tratamento destacado que o legislador processual atribuiu aos *amici curiae*, que não figuram como partes, disciplinando sua atuação em capítulo apartado da Assistência e demais formas de Intervenção de Terceiros.
> Em doutrina, não é outra a concepção de Eduardo Talamine, *in verbis*:
> 'A atuação do *amicus curiae*, dada sua limitada esfera de poderes (e, consequentemente, sua restrita interferência procedimental), é cabível inclusive em procedimentos especiais em que se veda genericamente a intervenção de terceiros – sobretudo naqueles que são regulados por leis anteriores ao CPC/2015. O veto deve ser interpretado como aplicável apenas às formas de intervenção em que o terceiro se torna parte ou assume subsidiariamente os poderes da parte. Assim, cabe ingresso de *amicus* em processo do juizado especial, bem como no mandado de segurança.' (TALAMINI, Eduardo. Amicus Curiae. In Reflexões sobre o novo Código de Processo Civil. JATAHY, Carlos Roberto et al. (coord). Rio de Janeiro: FGV, 2016, p. 32.)
> Por fim, a admissibilidade de *amicus curiae*, por si só, não compromete a celeridade imanente ao *writ*. Por não adquirir qualidade de parte, o *amicus curiae* não altera a competência nem possui legitimidade recursal, razão pela qual não compromete a celeridade processual, como já tive oportunidade de me manifestar em doutrina (FUX, Luiz. Mandado de Segurança. Rio de Janeiro: Forense, p. 35). Ao contrário, ao oferecer subsídios para o desate da lide, a atuação daquele no feito apresenta a possibilidade de enriquecer o debate e, assim, auxiliar a Corte na formação de sua convicção.
> [...]
> A admissibilidade da participação de *amici curiae* nos processos submetidos a esta Corte não decorre apenas do artigo 138 do Código de Processo Civil de 2015, vez que antecede a positivação legal. Decorre do *telos* precípuo da intervenção do *amicus curiae*, que consiste na pluralização do debate constitucional, com vistas a municiar a Suprema Corte dos elementos informativos possíveis e necessários ou mesmo trazer novos argumentos para o deslinde da controvérsia, superando, ou senão amainando, as críticas concernentes à suposta ausência de legitimidade democrática de suas decisões.
> Sob esse prisma, destacando a relevância da contribuição e do tema, o Ministro Gilmar Mendes deferiu o ingresso de *amici curiae* no MS 32.033, sendo acompanhado pela maioria dos votos proferidos em Plenário, *in verbis*:
> 'Além disso, destaquei inexistir óbice legal para tanto, apontando que a medida condiz com o processo constitucional, dado que a interferência de uma pluralidade de sujeitos, argumentos e visões é essencial e constitui um excelente instrumento de informação para a Corte Suprema, com subsídios técnicos, implicações político-jurídicas

e elementos os mais variados, conferindo ao processo um colorido diferenciado, emprestando-lhe caráter pluralista e aberto, que, a meu ver, não pode ficar restrito ao controle concentrado.' (MS 32.033, Rel. Min. Gilmar Mendes, Redator p/o Acórdão Min. Teori Zavascki, Tribunal Pleno, julgado em 20/06/2013.)

No caso *sub examine*, o ingresso da Defensoria Pública da União na qualidade de *amicus curiae* tem como premissa básica a expectativa de que pluralize o debate, apresentando informações, documentos ou elementos importantes para o deslinde do caso, tal como aqueles relativos à suposta constituição de Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública da União a partir da celebração de dois concursos públicos para servidores.

Destarte, a adequada representatividade da postulante *in casu* decorre da clara potencialidade de aportar elementos úteis para a solução do processo, em que se discute legislação específica e dados fáticos próprios da Defensoria Pública da União.

Ademais, a compulsoriedade de atendimento de requisição de servidor para a Defensoria Pública da União constitui matéria relevante, que repercute além do interesse das partes, havendo oitocentos e sessenta servidores requisitados nos quais o precedente poderá influenciar indiretamente. Verifica-se, assim, o potencial impacto que acarreta sobre a organização e funcionamento da Defensoria Pública da União e, consectariamente, sobre aqueles por ela assistidos também reforçam que a controvérsia transcende os limites subjetivos do processo.

Ex positis, dada a relevância e a repercussão da questão ora debatida e por entender inexistir prejuízo à tramitação regular do *writ*, admito o ingresso no feito, na qualidade de *amicus curiae*, da Defensoria Pública da União, facultando-lhe a apresentação de informações e a sustentação oral por ocasião do julgamento definitivo do mérito do presente mandado de segurança." (Despacho no RMS 34.594, Min. Luiz Fux, em 14.03.2017.)

Nesse contexto, revela-se que a ABASE pode impetrar mandado de segurança contra a MP em referência, diante do seu nítido efeito concreto, bem como ingressar como *amicus curiae* em mandado de segurança já em trâmite no Supremo Tribunal Federal.

3.1.1.1. *Momento para ingresso como* amicus curiae

Para lançar mão do instrumento jurídico supramencionado, tendente a permitir a atuação da ABASE em Mandado de Segurança que já se encontra em tramitação perante o STF, é necessário que sejam atendidos seus requisitos, inclusive quanto ao momento oportuno para seu requerimento. Essa intervenção, segundo a jurisprudência do STF, deve ocorrer até a liberação do processo pelo relator para designação de pauta de julgamento, *in verbis:*

"Agravo Regimental na Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerimento de ingresso como *amicus curiae* em data posterior à inclusão do processo na pauta de julgamento. Precedentes. Agravo Regimental ao qual se nega provimento." (ADI 2.135 (AgRg), rel. Min. Cármen Lúcia, TP, j. 18.05.2018, *DJe*-153 divulg 31.07.2018 public

"Agravo Regimental na Ação Direta de Inconstitucionalidade. Pedido de ingresso no feito na qualidade de *amicus curiae* após a liberação do processo para julgamento. Indeferimento. Postulação extemporânea. Mera reiteração de razões oferecidas por outros interessados. Hipótese que não justifica a habilitação de *amicus curiae*. Agravo desprovido. 1. Compete ao relator admitir ou não pedido de manifestação de terceiros, na qualidade de *amici curiae*, nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, tendo como norte a relevância da matéria e a representatividade adequada dos postulantes (artigo 7º, § 2º, da Lei Federal 9.868/1999 e artigo 138, *caput*, do Código de Processo Civil), bem como a conveniência para a instrução da causa e a duração razoável do processo (artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal). 2. *In casu*, a agravante postulou o ingresso no feito em momento posterior à liberação do processo para julgamento, o que caracteriza pedido extemporâneo, conforme a jurisprudência sedimentada desta Corte. A admissão do *amicus curiae* nas ações de controle concentrado de constitucionalidade tem por escopo tão somente o fornecimento de subsídios para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, não podendo implicar em prejuízo ao regular andamento do processo. 4. A mera reiteração de razões oferecidas por outros interessados, sem o acréscimo de subsídios fáticos ou jurídicos relevantes para a elucidação da controvérsia, não justifica a admissão da habilitação de *amicus curiae*. 5. Agravo desprovido." (ADPF 449 (AgRg), rel. Min. Luiz Fux, TP, j. 18.05.2018, *DJe*-116 divulg 12.06. 2018 public 13.06.2018.)

Por exemplo, da análise da tramitação do MS no STF referente à temática pertinente à ABASE, observa-se que, entre o protocolo da inicial e a pendência de manifestação da Procuradoria-Geral da República, há lastro temporal para a apresentação do requerimento de *amicus curie*, o qual deverá ser manejado sem demora, a fim de que seja aproveitada a oportunidade jurídica.

3.2. *Da Ação Direta de Inconstitucionalidade*

Em adição à possível impetração de mandado de segurança preventivo e de modo a superar eventual óbice da Súmula 266 do STF, é ainda viável o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade, para obter o reconhecimento da inconstitucionalidade da Medida Provisória 850. Quanto à possibilidade de manejo de tal instrumento, registre-se a manifestação de Pedro Lenza[2]:

"Somente o ato estatal de conteúdo normativo, em plena vigência, pode ser objeto do controle concentrado de constitucionalidade. Como a medida provisória tem força de lei, poderá ser objeto de controle, já que ato estatal, em plena vigência."

A ação, prevista no art. 102, inciso I, alínea *a*, da Constituição Federal, tem por objeto o afastamento de lei ou ato normativo federal ou estadual que viole diretamente

2. LENZA, Pedro. 22. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2018. p. 336.

a Constituição. É também do STF a competência para processamento e julgamento de demandas de tal natureza. No caso concreto, inicialmente, são três os fundamentos jurídicos que sustentariam a ação sugerida, considerando os termos da MP que ofendem as disposições constitucionais vigentes, a saber:

- ausência de demonstração de efetiva relevância e urgência da medida, não atendendo ao requisito previsto no artigo 62 da CF;
- desvio de finalidade de Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico – CIDE, prevista no artigo 149 da CF, por determinar sua instituição para favorecimento de entidade sem nenhuma vinculação com os preceitos da ordem econômica dos artigos 170 e 179 da Constituição;
- ofensa ao princípio constitucional tributário da anualidade, insculpido no artigo 150 da CF, ao fixar prazos de transferência orçamentária no artigo 26 da MP.

Pontue-se que, a depender da tramitação da referida Medida Provisória junto ao Congresso Nacional, podem ser identificados vícios de procedimento, os quais também poderão integrar o rol dos fundamentos justificadores da Ação de Inconstitucionalidade. Quanto à propositura da ação, registre-se o restrito rol de legitimados, fixado no artigo 103 da Constituição Federal, a seguir transcrito:

> "Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade:
>
> I – o Presidente da República;
> II – a Mesa do Senado Federal;
> III – a Mesa da Câmara dos Deputados;
> IV – a Mesa de Assembléia Legislativa;
> IV – a Mesa de Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
> V – o Governador de Estado ou do Distrito Federal;
> VI – o Procurador-Geral da República;
> VII – o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
> VIII – partido político com representação no Congresso Nacional;
> *IX* – confederação sindical ou *entidade de classe de âmbito nacional*".

No caso em tela, a legitimidade processual da ABASE pode decorrer do fato de suas características permitirem sua classificação como entidade de classe de âmbito nacional. Neste sentido, cumpre registrar que, ante a ausência de requisitos formalmente previstos em lei, os critérios de classificação como entidade de classe são emanados por entendimentos jurisprudenciais consolidados pelo STF, como será detalhadamente exposto a seguir. Primeiramente, registre-se o teor da recente manifestação contida nos autos da ADI 5.055, em que o Relator, Ministro Luiz Fux, assim expôs sobre o tema:

> "A Carta Política de 1988 ampliou consideravelmente a legitimidade ativa para provocar o controle normativo abstrato, antes restrito ao Procurador-Geral da República. Pretendeu, assim, reforçar a jurisdição constitucional através da democratização das

suas vias de acesso. A hipótese de habilitação que a requerente alega ostentar apresenta previsão na parte final do inciso IX do artigo constitucional supracitado, na condição de "entidade de classe de âmbito nacional".
A hipótese de habilitação que a requerente alega ostentar apresenta previsão na parte final do inciso IX do artigo constitucional supracitado, na condição de "entidade de classe de âmbito nacional". Nesse ponto, ante a ausência de disciplina constitucional, coube ao Supremo Tribunal Federal, através de construção jurisprudencial, estabelecer algumas balizas interpretativas a respeito de sua atuação no processo objetivo de controle de constitucionalidade. Assim, *construíram-se três condicionantes procedimentais para a atuação das entidades de classe de âmbito nacional*, a saber:
a) a homogeneidade (dimensão positiva) ou, ao revés, a ausência de hibridismo (dimensão negativa) entre os membros integrantes, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas (ADI 108-QI, Rel. Min Celso de Mello, Plenário, DJ de 5/6/1992; ADI 146, Rel. Min. Maurício Corrêa, Plenário, DJ de 19/12/2002);
b) o atendimento ao requisito subjetivo de legitimação em sede de tutela coletiva (representatividade da "categoria" em sua totalidade) e ao requisito objetivo de "legitimação nacional" (comprovação do "caráter nacional" pela presença efetiva de associados – pessoas físicas e/ou jurídicas – em, pelo menos, nove Estados da Federação, em aplicação analógica do artigo 7o, § 1o, da Lei 9.096/1995). *Vide*: ADI 386, Rel. Min. Sydney Sanches, Plenário, DJ de 28/6/1991; e ADI 1.486-MC, Rel. Min. Moreira Alves, Plenário, DJ de 13/12/1996;
c) pertinência temática entre os objetivos institucionais/estatutários da entidade postulante e a norma objeto da impugnação (ADI 1.873, Rel. Min. Marco Aurélio, Plenário, DJ de 19/9/2003)." Decisão de 03.10.2017 (DJe 228, divulgado em 04.10.2017.)

Adicionalmente, pontue-se a existência de precedente da lavra do Ministro Dias Toffoli, no qual foram também especificadas as características que identificam uma entidade de classe de âmbito nacional para fins de manejo de ADI, *in verbis:*

> "Decisão: Cuida-se de ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de medida liminar, ajuizada pela Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais – FENEME em face de expressões contidas nos artigos 1°; 2°, *caput* e incisos I e IX; 3°, § 4°; 5°, IV; 15; 36; 37; 40; 42, VI; 52; 61, VIII; 64; 70; 70-A; 73; 84, II e III; 87; 94, §§ 1°, 2° e 3°, todos da Lei Complr n. 39/2002 do Estado do Pará, as quais dizem respeito ao regime de previdência dos militares estaduais. [...] É o relatório. Decido. A Constituição de 1988, nos termos do art. 103, IX, reconheceu legitimidade ativa às entidades de classe de âmbito nacional para a propositura de ações de controle concentrado de constitucionalidade. *Segundo a jurisprudência da Corte, figuram como requisitos qualificativos de tais entidades, para fins de acesso ao controle abstrato de normas, (i) a delimitação subjetiva da associação, que deve representar categoria delimitada ou delimitável de pessoas físicas ou jurídicas, sendo vedada a heterogeneidade de composição (ADI n. 4.230/RJ-AgR, de minha relatoria); (ii) o caráter nacional, configurada com a comprovação da presença de associados em ao menos nove Estados da Federação (ADI n. 108/DF-QO, Ministro Celso de Mello, DJ de 5/6/92); e (iii) a vinculação temática entre os objetivos institucionais da postulante e a norma objeto de sindicância.* Além dessas condicionantes, foi alçada ainda outra, de caráter mais concreto, caracterizada

pela suficiência ou não de representatividade da associação postulante, em razão da maior ou menor abrangência do ato questionado, a refletir o interesse de toda ou parte da categoria. Com efeito, a jurisprudência da Corte não tem admitido a legitimidade ativa de associação que representa apenas fração ou parcela da categoria profissional, quando o ato impugnado repercute sobre a esfera jurídica de toda uma classe. Nessas hipóteses de carência de representatividade, quando a associação requerente, em nome de parcela da categoria, pleiteia a declaração de inconstitucionalidade de ato normativo que diz respeito a toda a coletividade da classe, tem-se posicionado o Supremo Tribunal no sentido da ausência legitimidade ativa. [...] No caso ora em apreciação, a Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais, como nominalmente se apresenta, representa somente fração da categoria funcional dos policiais militares, quais sejam os oficiais, a teor do art. 3º, IV, do seu estatuto social: 'Art. 3º A FENEME tem como objetivos fundamentais: II – exercer a representação e promover as ações judiciais e extrajudiciais em defesa das garantias, prerrogativas, direitos e interesses, diretos e indiretos, das Instituições Militares Estaduais e dos Oficiais integrantes delas [...].' Por sua vez, a categoria funcional dos policiais militares, nos termos do art. 8º do Decreto-lei n. 667/69, é composta de oficiais e de praças militares. É bem verdade que a entidade autora, em seu estatuto (art. 1º, § 3º), admite a filiação de entidades estaduais que tiverem em seus quadros oficiais e praças, desde que presididas por oficiais. Contudo, sua atuação em juízo restringe-se a defender os interesses dos oficiais integrantes das instituições militares estaduais, conforme expressamente destacado em suas finalidades institucionais. Desse modo, na linha já declinada, entidade que representa em juízo apenas os interesses dos oficiais militares não poderia validamente impugnar norma estadual que dispõe sobre o regime de previdência de todos os servidores militares do Estado do Paraná, por não possuir o requisito da ampla representatividade do conjunto de todas as pessoas às quais a norma atacada se aplica. Ante o exposto, em face da ausência de legitimidade ativa da entidade ora requerente, nego seguimento à presente ação direta de inconstitucionalidade (art. 21, § 1º, RISTF), restando prejudicado o pedido de ingresso no feito do Estado do Pará na condição de *amicus curiae*. Publique-se. Intime-se. Brasília, 1º de setembro de 2011. Ministro Dias Toffoli Relator Documento assinado digitalmente." (STF – ADI 4.473/PA, rel. Min. Dias Toffoli, j. 01.09.2011, *DJe*-172 divulg 06.09.2011 public 08.09.2011.)

Identificados os requisitos para se caracterizar a legitimidade para a propositura de ADI por uma associação, passa-se a analisar se a ABASE preenche tais requisitos.

3.2.1. Homogeneidade da composição da associação postulante

Inicialmente, pontue-se a necessidade de a entidade postulante ser capaz de representar, de modo homogêneo, os interesses de toda uma categoria. Deve a organização, portanto, para ser caracterizada como de classe, por disposição estatutária, atuar na defesa dos interesses e prerrogativas dos membros de categoria bem definida. Neste sentido, ressaltem-se as considerações tecidas na decisão proferida na ADI 3.153, relevantes à com-

"Ação direta de inconstitucionalidade: legitimação ativa: 'entidade de classe de âmbito nacional': compreensão da 'associação de associações' de classe: revisão da jurisprudência do Supremo Tribunal. O conceito de entidade de classe é dado pelo objetivo institucional classista, pouco importando que a eles diretamente se filiem os membros da respectiva categoria social ou agremiações que os congreguem, com a mesma finalidade, em âmbito territorial mais restrito. *É entidade de classe de âmbito nacional – como tal legitimada à propositura da ação direta de inconstitucionalidade (CF, art. 103, IX) – aquela na qual se congregam associações regionais correspondentes a cada unidade da Federação, a fim de perseguirem, em todo o País, o mesmo objetivo institucional de defesa dos interesses de uma determinada classe.* Nesse sentido, altera o Supremo Tribunal sua jurisprudência, de modo a admitir a legitimação das 'associações de associações de classe', de âmbito nacional, para a ação direta de inconstitucionalidade." (ADI 3.153 (AgRg), rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. 12.08.2004, *DJ* de 09.09.2005.)

Nas palavras do Min. Celso de Mello, no julgamento da ADI 108-6/DF, *DJ* de 24.04.1992:

"a entidade de classe considerada legítima para ajuizar ADI deve ser integrada por membros vinculados entre si por objetivos comuns. É necessária a presença de um elemento unificador que, fundado na essencial homogeneidade, comunhão e identidade de valores, constitua um necessário fator de conexão capaz de identificar os associados como membros que efetivamente pertencem a uma mesma classe ou categoria."

Examine-se, adicionalmente, a decisão da Ministra Ellen Gracie na ADI 3.850, na qual foram apresentadas as características essenciais à entidade de classe, apontando precedentes daquela Corte:

"1. Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade proposta pela Associação Brasileira de Gastronomia, Hospitalidade e Turismo – ABRESI em face da Lei 12.519, de 02.01.2007, do Estado de São Paulo, que 'proíbe a instalação, utilização, manutenção, locação, guarda ou depósito de máquinas caça-níqueis, de vídeo-bingo, vídeo-pôquer e assemelhadas, em bares, restaurantes e similares' [...] 2. A autora não cumpre o requisito da legitimidade ativa *ad causam* necessário para o ajuizamento da presente ação direta, uma vez que não se enquadra no conceito de entidade de classe de âmbito nacional delineado no art. 103, IX, da Carta Magna. *Em diversos precedentes, este Supremo Tribunal Federal asseverou que para os efeitos do referido art. 103, IX, somente se considera entidade de classe aquela que reúne membros que se dedicam a uma só e mesma atividade profissional ou econômica.* Confira-se, nesse sentido, a ADI 941, rel. Min. Sydney Sanches, DJ 08.04.1994, a ADI 1.804, rel. Min. Ilmar Galvão, DJ 19.06.98 e a ADI 31, rel. Min. Nelson Jobim, DJ de 28.09.2001, dentre outras. [...] 4. Além disso, a legitimidade ativa *ad causam* da requerente ainda dependeria da comprovação de seu caráter nacional, que 'não decorre de mera declaração formal, consubstanciada em seus estatutos ou atos constitutivos', pressupondo essa particular característica de índole espacial, 'além da atuação transregional da instituição, a existência de associados ou membros em pelo menos nove Estados da Federação'. (ADI 108, rel. Min. Celso de Mello, DJ

de 05.06.1992). 5. Ante todo o exposto, em face da ausência de legitimidade ativa *ad causam* da associação requerente, nego seguimento a esta ação direta de inconstitucionalidade, ficando prejudicada a apreciação do pedido de medida cautelar [...]." (*sic*) (ADI 3.850/SP, rel. Min. Presidente, j. 30.01.2007.)

Aprofundando-se no critério da homogeneidade, o STF tem afirmado que a entidade deve representar não apenas uma fração ou parcialidade de uma categoria, mas a sua integralidade. É o que se observa da análise das decisões a seguir transcritas, proferidas no âmbito da Suprema Corte:

"Não se qualificam como entidades de classe, para fins de ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade, aquelas que são constituídas por mera fração de determinada categoria funcional. Precedentes." (ADI 1.875 (AgRg), rel. Min. Celso de Mello, j. 20.06.2001, *DJe* 12.12.2008.)

"Cuida-se de ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de medida liminar, ajuizada pela Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais – FENEME em face de expressões contidas nos artigos 1º; 2º, *caput* e incisos I e IX; 3º, § 4º; 5º, IV; 15; 36; 37; 40; 42, VI; 52; 61, VIII; 64; 70; 70-A; 73; 84, II e III; 87; 94, §§ 1º, 2º e 3º, todos da Lei Complr nº 39/2002 do Estado do Pará, as quais dizem respeito ao regime de previdência dos militares estaduais. [...] É o relatório. Decido. A Constituição de 1988, nos termos do art. 103, IX, reconheceu legitimidade ativa às entidades de classe de âmbito nacional para a propositura de ações de controle concentrado de constitucionalidade. Segundo a jurisprudência da Corte, figuram como requisitos qualificativos de tais entidades, para fins de acesso ao controle abstrato de normas, (*i*) a delimitação subjetiva da associação, que deve representar categoria delimitada ou delimitável de pessoas físicas ou jurídicas, *sendo vedada a heterogeneidade de composição* (ADI n. 4.230/RJ-AgR, de minha relatoria); (*ii*) o caráter nacional, configurada com a comprovação da presença de associados em ao menos nove Estados da Federação (ADI n. 108/DF-QO, Ministro Celso de Mello, DJ de 5/6/92); e (iii) a vinculação temática entre os objetivos institucionais da postulante e a norma objeto de sindicância. Além dessas condicionantes, foi alçada ainda outra, de caráter mais concreto, caracterizada pela suficiência ou não de representatividade da associação postulante, em razão da maior ou menor abrangência do ato questionado, a refletir o interesse de toda ou parte da categoria. Com efeito, *a jurisprudência da Corte não tem admitido a legitimidade ativa de associação que representa apenas fração ou parcela da categoria profissional, quando o ato impugnado repercute sobre a esfera jurídica de toda uma classe*. Nessas hipóteses de carência de representatividade, quando a associação requerente, em nome de parcela da categoria, pleiteia a declaração de inconstitucionalidade de ato normativo que diz respeito a toda a coletividade da classe, tem-se posicionado o Supremo Tribunal no sentido da ausência legitimidade ativa.
Publique-se. Intime-se. Brasília, 1º de setembro de 2011. Ministro Dias Toffoli Relator Documento assinado digitalmente." (STF – ADI: 4.473/PA, rel. Min. Dias Toffoli, j. 01.09.2011, *DJe*-172 divulg 06/09/2011 public 08.09.2011.)

Em relação à caracterização de entidade de classe, em que pese o caso não guardar seme-

alterou anterior posicionamento ao reconhecer a legitimidade de uma federação composta por associações estaduais. Tal evento demonstra o zelo e a cautela daquela Corte em promover a análise circunstancial de cada caso, a fim de evitar posicionamentos que imponham indevida restrição à propositura da ação prevista no artigo 103 da CF. Neste sentido, registrem-se os termos da decisão proferida na ADI (AgRg) 3.152/DF, supratranscrita, que reconheceu a legitimidade ativa da Federação Nacional das Associações dos Produtores de Cachaça de Alambique:

"Ação direta de inconstitucionalidade: legitimação ativa: 'entidade de classe de âmbito nacional': compreensão da 'associação de associações' de classe: revisão da jurisprudência do Supremo Tribunal. 1. O conceito de entidade de classe é dado pelo objetivo institucional classista, pouco importando que a eles diretamente se filiem os membros da respectiva categoria social ou agremiações que os congreguem, com a mesma finalidade, em âmbito territorial mais restrito. 2. É entidade de classe de âmbito nacional – como tal legitimada à propositura da ação direta de inconstitucionalidade (CF, art. 103, IX) – aquela na qual se congregam associações regionais correspondentes a cada unidade da Federação, a fim de perseguirem, em todo o País, o mesmo objetivo institucional de defesa dos interesses de uma determinada classe. 3. *Nesse sentido, altera o Supremo Tribunal sua jurisprudência, de modo a admitir a legitimação das 'associações de associações de classe', de âmbito nacional, para a ação direta de inconstitucionalidade.*" (ADI (AgRg) 3.153/DF, rel. Min. Celso de Mello, j. 12.08.2004, *DJ* 09.09.2004.)

Diante das características de instituição e manutenção da ABASE, conclui-se que a associação representa entidades que possuem idênticos valores e objetivos institucionais, compondo grupo homogêneo e específico. Além disso, a associação reúne todos os SEBRAE regionais do país, abrangendo integralmente a categoria.

3.2.2. *Da comprovação do caráter nacional da instituição interessada*

Quanto ao requisito de natureza subjetiva, que determina a comprovação do caráter nacional, pontue-se que a jurisprudência tem aplicado, por analogia, os critérios atinentes ao regulamento de criação dos partidos políticos para exigir a representatividade da entidade em, pelo menos, 9 (nove) estados da Federação. Relativamente ao critério sob análise, cumpre registrar os ensinamentos de Guilherme Peña de Moraes na obra *Curso de Direito Constitucional*[3]:

"As entidades de classe de âmbito nacional, pela aplicação analógica da norma jurídica veiculada pelo art. 7º, § 1º, da Lei n. 9.096/95 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), é sujeita a dois requisitos: (i) o da homogeneidade, ou seja, o ente deve congregar membros de uma mesma categoria econômica ou profissional (entidade de classe) e (ii) *o da espacialidade, isto é, o ente deve reunir componentes em, no mínimo, nove entidades*

3. MORAES, Guilherme Peña de. . 10. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018. p. 737/738.

federativas e que integrem as cinco regiões geográficas do país (âmbito nacional), motivo pelo qual a UNE (União Nacional dos Estudantes) não dispõe de legitimação ativa para a ação direta de inconstitucionalidade, já que seus filiados, embora domiciliados em todos os entes da federação, não pertencem a uma mesma categoria econômica, mas conformam um segmento da sociedade."

Ainda na seara doutrinária, saliente-se que tal critério para definição do caráter nacional da entidade é reforçado da seguinte forma na obra de Gilmar Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco[4]:

"Quanto ao caráter nacional da entidade, enfatiza-se que não basta simples declaração formal ou manifestação de intenção constante de seus atos constitutivos. *Faz-se mister que, além de uma atuação transregional, tenha a entidade membros em pelo menos um terço das Unidades da Federação, ou seja, em 9 dessas unidades (Estados-membros e Distrito Federal)* – número que resulta da aplicação analógica da 'Lei Orgânica dos Partidos Políticos' (Lei n. 9.096/95, art. 7°, § 1°)."

Considerando, então, os termos da decisão proferida na ADI 5.055, retromencionada, entende-se satisfeito o requisito mediante comprovação da *existência de associados em diversas localidades*. De idêntico modo, entende e se manifesta Clèmerson Merlin Clève, cujo trecho segue abaixo colacionado:

"O reconhecimento do caráter de entidade de âmbito nacional configura questão simples em função da sólida jurisprudência da Excelsa Corte. Com efeito, o Supremo Tribunal Federal adota, como critérios de aferição da legitimidade ativa das entidades de classe, no que toca com o âmbito de abrangência de ação, por analogia, os mesmos exigidos para o registro de partidos políticos junto ao Tribunal Superior Eleitoral. Deve a associação, na hipótese, demostrar *estar constituída por membros de, pelo menos, nove Estados da federação.*"[5]

Nos autos da ADI 386/SP (Med. Liminar), o Relator Ministro Sydney Sanches reconheceu a legitimidade da Associação Brasileira das Indústrias de Sucos Cítricos por entender que sua atuação englobava e representava "*os interesses das indústrias produtoras de sucos e derivados de cítricos, de todos os Estados brasileiros onde ocorre esta atividade econômica, como se demonstra pela relação das empresas suas associadas*"[6]. A decisão retro serviu como paradigma para a manifestação do Min. Celso de Mello, na ADI 4.459, ocasião em que promoveu criteriosa análise quanto ao requisito de representatividade nacional, a saber:

4. MENDES, Gilmar Mendes; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. . 13. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 1303 – Série IDP.

5. CLÈVE, Clèmerson Merlin. . Publicado em 10/2013. Disponível em: [https://jus.com.br/pareceres/25594/associacao-e-controle-abstrato-de-normas].

6. STF, ADI 386/SP, rel. Min. Sydney Sanches, j. 04.04.1991, T, 28.06.1991 p-08904 ement vol-01626-01 PP-00048, RTJ vol-00136-02, p-00479.

"Cumpre ter presente, neste ponto, o fato de que 'A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem consignado, no que concerne ao requisito da espacialidade, que o caráter nacional da entidade de classe não decorre de mera declaração formal consubstanciada em seus estatutos ou atos constitutivos. Essa particular característica de índole espacial pressupõe, além da atuação transregional da instituição, *a existência de associados ou membros em, pelo menos, nove Estados da Federação*. Trata-se de critério objetivo, fundado na aplicação analógica da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, que supõe, ordinariamente, atividades econômicas ou profissionais amplamente disseminadas no território nacional' (RTJ 141/4, Rel. Min. Celso de Mello, Pleno). Bem por isso, o magistério jurisprudencial desta Suprema Corte, buscando eleger um critério objetivo e identificador do requisito constitucional da espacialidade para os fins de ativação da jurisdição constitucional concentrada, tem reafirmado, em sucessivas decisões (ADI 79-QO/DF, Rel. Min. Celso de Mello – ADI 912/RS, Rel. Min. Néri da Silveira – ADPF 120/MG, Rel. Min. Ayres Britto – ADPF 140/DF, Rel. Min. Celso de Mello – ADPF 214-MC/RJ, Rel. Min. Celso de Mello, v.g.), a advertência segundo a qual 'Não é entidade de classe de âmbito nacional, para os efeitos do inciso IX do art. 103 da Constituição, a *que só reúne empresas sediadas no mesmo Estado, nem a que congrega outras de apenas quatro Estados da Federação*' (ADI 386/ES, rel. Min. Sydney Sanches). (STF – ADI 4.459/RJ, rel. Min. Celso de Mello, j. 18.03.2013, *DJe*-055 divulg 21.03.2013 public 22.03.2013.)

Corroborando com todos os registros trazidos à baila, registre-se, por fim, o teor da decisão mencionada, em processo cuja relatoria ficou a cargo do Min. Dias Toffoli:

"Agravo Regimental – Ação Direta de Inconstitucionalidade – Associação Nacional de Cidadania (ASPIM) – Ilegitimidade ativa – Entidade de classe de âmbito nacional – Não caracterização. 1. Mantida a decisão de reconhecimento da inaptidão da agravante para instaurar controle abstrato de normas, uma vez não se amoldar à hipótese de legitimação prevista no art. 103, IX, 'parte final', da Constituição Federal. 2. Não se considera entidade de classe a associação que, a pretexto de efetuar a defesa de toda a sociedade, patrocina interesses de diversas categorias profissionais e/ou econômicas não homogêneas. 3. Ausente a *comprovação do caráter nacional da entidade, consistente na existência de membros ou associados em pelo menos nove estados da federação*, não bastante para esse fim a mera declaração formal do qualificativo nos seus estatutos sociais. Precedente. 4. Agravo regimental a que se nega provimento." (ADI 4.230-AgRg/RJ, rel. Min. Dias Toffoli, *DJe* 14.09.2011.)

Observa-se, portanto, que o requisito que impõe a demonstração de atuação da entidade em âmbito nacional diz respeito à verificação da existência de membros associados sediados em, pelo menos, 9 (nove) estados da Federação. Neste sentido, importa fixar que a ABASE, de acordo com seu Estatuto Social, tem como associados os SEBRAE estaduais e do Distrito Federal, abrangendo os territórios do Estado Brasileiro.

3.2.3. Da pertinência temática entre as finalidades da instituição postulante e a norma impugnada

Em relação à pertinência temática entre os objetivos institucionais/estatutários da entidade postulante e a norma objeto da impugnação, incialmente, convém salientar que o requisito em questão foi elaborado em tese do próprio STF. Assim, pela ausência de clara previsão legal, sua exigibilidade é ainda objeto de divergência doutrinária e jurisprudencial. Entende a Suprema Corte que o requisito de demonstração de interesse na representação judicial é essencial a apenas parte dos legitimados indicados no artigo 103 da Constituição Federal, compreendendo aqueles especificados nos incisos IV, V e IX. Ainda que amplamente aplicado, o requisito sob análise é objeto de críticas por parte da doutrina, formuladas, inclusive, pelo Ministro Gilmar Mendes[7]:

> "A jurisprudência do STF, se, de um lado, revela o salutar propósito de concretizar as noções de 'entidade de classe de âmbito nacional' e de 'confederação sindical' para os efeitos do art. 103, IX, da CF/88, deixa entrever, de outro, uma concepção assaz restritiva do direito de propositura dessas organizações.
> *Afigura-se excessiva, portanto, a exigência de que haja uma 'relação de pertinência' entre o objeto da ação e a atividade de representação da entidade de classe ou da confederação sindical.*
> A *relação de pertinência* envolve inequívoca restrição ao direito de propositura, que, tratando-se de processo de natureza objetiva, dificilmente poderia ser formulada até mesmo pelo legislador ordinário. A relação de pertinência assemelha-se muito ao estabelecimento de uma condição de ação – análoga, talvez, ao interesse de agir do processo civil –, que não decorre dos expressos termos da Constituição e parece ser estranha à natureza do sistema de fiscalização abstrata de normas."

Considerando o enquadramento da ABASE entre as entidades legitimadas pelo inciso IX do art. 103 da CF/88, cumpre analisar o requisito referenciado, de modo que não restem dúvidas quanto à legitimidade para propositura da sugerida Ação Direta de Inconstitucionalidade. De acordo com a tese da Suprema Corte, para que a entidade de classe possa legitimamente suscitar o juízo sobre a constitucionalidade de lei ou ato normativo, é necessário que suas finalidades estatutárias estejam em sintonia com o conteúdo material da norma impugnada. Assim se posiciona Clèmerson Merlin[8]:

> "18. A relação de pertinência que vem sendo exigida ao longo destes mais de vinte anos de jurisprudência do Tribunal, contudo, não se opera de maneira genérica. Como antes mencionado, para a noção de entidade de classe o Supremo construiu a tese de

7. MENDES, Gilmar Mendes; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. . 13. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 1305 (Série IDP).

8. CLÈVE, Clèmerson Merlin. . Publicado em 10/2013. Disponível em: [https://jus.com.br/pareceres/25594/associacao-e-controle-abstrato-de-normas].

> que deve ser homogênea e representar interesses convergentes e bem definidos. Entendimento semelhante tem sido desenvolvido para a noção de pertinência temática. Por esse motivo, o Supremo tem afirmado ser necessário que a norma impugnada trate, estrita e especificamente, de matéria correlata aos fins perseguidos pela associação institucionalizada:
> 'Com efeito, esta Corte tem sido firme na compreensão de que as entidades de classe e as confederações sindicais *somente podem lançar mão das ações de controle concentrado quando mirarem normas jurídicas que digam respeito aos interesses típicos da classe representada* (cf. ADI 3.906-AgR/DF, Relator o Ministro Menezes Direito, DJE de 5-9-2008). A exigência da pertinência temática é verdadeira projeção do interesse de agir no processo objetivo, que se traduz na necessidade de que exista uma estreita relação entre o objeto do controle e os direitos da classe representada pela entidade requerente.'
> [...]
> 21. Convém advertir, por fim, que *a relação de pertinência temática supõe que o conteúdo material da norma impugnada incida de modo direto sobre a atividade profissional ou econômica da classe representada:*
> 'ADIn: pertinência temática. Presença da relação de pertinência temática, pois o pagamento da contribuição criada pela norma impugnada incide sobre as empresas cujos interesses, a teor do seu ato constitutivo, a requerente se destina a defender.'"

A relação de pertinência que sustenta o requisito ocorre entre os objetivos perseguidos pela entidade de classe e o conteúdo da norma impugnada. Segundo a jurisprudência do STF, o requisito somente resta atendido se houver repercussão direta da norma impugnada sobre a esfera jurídica dos interesses específicos da Associação ou de seus filiados. Assim, restam fundamentadas as decisões destacadas:

> "Cabe registrar, ainda, que a AMB satisfaz, plenamente, *a exigência jurisprudencial concernente à pertinência temática, consideradas, de um lado, as finalidades institucionais dessa entidade de classe de âmbito nacional e, de outro, o próprio conteúdo material da postulação por ela deduzida.*" (ADPF 144, voto do rel. Min. Celso de Mello, j. 06.08.2008, *DJe* de 26.02.2010.)
> "A associação de classe, de âmbito nacional, há de comprovar *a pertinência temática, ou seja, o interesse considerado o respectivo estatuto e a norma que se pretenda fulminada.*" (ADI 1.873, rel. Min. Marco Aurélio, j. 02.09.1998, *DJ* de 19.09.2003.)

Considerando os objetivos insculpidos nos artigos 1º e 2º do Estatuto Social da ABASE, e tendo em vista que a norma a ser impugnada afeta, direta e especificamente, os interesses das entidades integrantes do sistema SEBRAE, verifica-se a pertinência temática para legitimar a atuação judicial da associação. Por todos os elementos expostos, entende-se que a ABASE preenche os requisitos que lhe legitimam a ajuizar Ação Direta de Inconstitucionalidade, para defender e resguardar os interesses das entidades integrantes do Sistema SEBRAE. Assim como o Mandado de Segurança, a ação ora sugerida também admite a formulação de pedido liminar, no sentido de promover a imediata suspensão dos efeitos da Medida Provisória publicada em 11.09.2018.

3.3. Da possível intervenção da ABASE na qualidade de amicus curiae junto à ADI

Especificamente quanto à Ação Direta de Inconstitucionalidade, cumpre registrar o prévio ajuizamento de demanda desta natureza junto ao STF, formalizada pelo Partido Político PC do B (ADI 6.024). O instrumento encontra-se sob a relatoria do Ministro Gilmar Mendes. Diante de tal cenário, é possível formalizar pleito junto ao órgão julgador a fim de que a ABASE seja admitida na ADI 6.024, para atuar na qualidade de *amicus curiae*. Registre-se que a possibilidade encontra guarida na Lei 9.868/99, que disciplina o rito processual da ADI, como se observa da redação conferida ao seu artigo 7º, § 2º:

> "Art. 7o Não se admitirá intervenção de terceiros no processo de ação direta de inconstitucionalidade.
> § 2o O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá, por despacho irrecorrível, admitir, observado o prazo fixado no parágrafo anterior, a manifestação de outros órgãos ou entidades."

O instrumento jurídico sob análise, de matriz democrática, permite que terceiros passem a integrar a demanda judicial, para agregar e discutir objetivamente teses jurídicas que vão afetar a sociedade como um todo. O próprio STF considera o *amicus curiae* como fator de legitimação das suas decisões, à medida que pluraliza o debate constitucional e fornece todos os elementos informativos necessários à resolução da controvérsia.

Considerando o preenchimento dos requisitos legais e a representatividade da ABASE, revela-se possível a formalização de pleito junto ao STF, a fim de garantir a admissão e atuação dessa associação na Ação Direta de Inconstitucionalidade que já tramita naquela jurisdição.

3.4. Da possibilidade de ajuizamento de ação em primeiro grau

Delineia-se, ainda, uma terceira possibilidade de acionamento do Poder Judiciário para obtenção de tutela em relação ao caso sob análise. Considerando os efeitos concretos produzidos pela Medida Provisória 850, é possível o ingresso com ação a ser ajuizada perante o primeiro grau, a qual versará sobre fatos específicos decorrentes da aplicação da norma. No curso do julgamento, será promovida a análise do diploma legal que fundamenta o caso concreto, permitindo o reconhecimento de sua inconstitucionalidade pelo juiz singular.

A ação é possível pois, no Brasil, é adotado o sistema jurisdicional misto de controle de constitucionalidade, realizado pelo Poder Judiciário, sob a forma de controle concentrado ou difuso. Para além dos instrumentos que permitem o questionamento da constitucionalidade da norma, diretamente remetidos ao STF, há a possibilidade de a matéria ser objeto de análise incidental, em ações movidas perante o primeiro grau. A possibilidade, inclusive, encontra guarida no Código de Processo Civil:

> "Art. 948. Arguida, em controle difuso, a inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do poder público, o relator, após ouvir o Ministério Público e as partes, submeterá a questão à turma ou à câmara à qual competir o conhecimento do processo."

Neste exercício do controle difuso, o reconhecimento da inconstitucionalidade da lei ou do ato normativo do poder público não é o objeto da causa, não é o pedido da demanda. Assim, assevera Dirley da Cunha, *in verbis*:

> "A fiscalização incidental da constitucionalidade pode ser provocada e suscitada (a) pelo autor, na inicial de qualquer ação, seja de que natureza for (civil, penal, trabalhista, eleitoral, e, principalmente, nas ações constitucionais de garantia, como mandado de segurança, *habeas corpus*, *habeas data*, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública), qualquer que seja o tipo de processo e procedimento (processo de conhecimento, processo de execução e processo cautelar) ou (b) pelo réu, nos atos de resposta (contestação, reconvenção e exceção) ou nas ações incidentais de contra-ataque (embargos à execução, embargos de terceiros, etc.)."[9]

Para o Ministro Roberto Barroso, a Constituição Federal assegura a possibilidade de o juiz de primeiro grau realizar o controle difuso de constitucionalidade. Em suas palavras, "*já não se discute mais, nem em doutrina nem na jurisprudência, acerca da plena legitimidade do reconhecimento da inconstitucionalidade por juiz de primeiro grau, seja estadual seja distrital*"[10]. Assim, verifica-se que qualquer juiz ou tribunal pode, diante de um determinado caso, promover a análise quanto à eventual inconstitucionalidade de uma lei. O controle de constitucionalidade, na hipótese, integra a motivação do *decisum* e não seu dispositivo. Em tese, a decisão, neste caso, será *inter partes*, ou seja, não afetará terceiros, estranhos à lide julgada. A doutrina e a jurisprudência da Suprema Corte, no entanto, caminham para a evolução de tal entendimento, como doutrina Pedro Lanza[11]:

> "No controle difuso, a arguição de inconstitucionalidade se dá de modo incidental, constituindo questão prejudicial. No controle concentrado (ADI genérica), por sua vez, a declaração se implementa de modo principal, constituindo o objeto do julgamento. A doutrina clássica sempre sustentou, com Buzaid86 e Grinover, que, "se a declaração de inconstitucionalidade ocorre incidentalmente, pela acolhida da questão prejudicial que é fundamento do pedido ou da defesa, a decisão não tem autoridade de coisa julgada, nem se projeta, mesmo *inter partes* — fora do processo no qual foi proferida'87.
> Contudo, respeitável parte da doutrina e alguns julgados do STF ('Mira Estrela' 88 e 'progressividade do regime de cumprimento de pena nos crimes hediondos' 89) e do

9. JÚNIOR, Dirley da Cunha. . Teoria e Prática. 8. ed. Salvador: JusPodivm, 2015. p. 113.
10. BARROSO, Luís Roberto. . 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 94.
11. LENZA, Pedro. ®. 20. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 354 (Coleção esquematizado®).

STJ 90 propunham uma nova interpretação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade no controle difuso pelo STF.
Na doutrina, em importante estudo, Gilmar Mendes afirma ser '... possível, sem qualquer exagero, falar-se aqui de uma autêntica mutação constitucional em razão da completa reformulação do sistema jurídico e, por conseguinte, da nova compreensão que se conferiu à regra do art. 52, X, da Constituição de 1988. Valendo-nos dos subsídios da doutrina constitucional a propósito da mutação constitucional, poder-se-ia cogitar aqui de uma autêntica 'reforma da Constituição sem expressa modificação do texto' (Ferraz, 1986, p. 64 *et seq.*, 102 *et seq.*; Jellinek, 1991, p. 15-35; Hsü, 1998, p. 68 *et seq.*)' 91.
Nessa mesma linha, Teori Albino Zavascki, também em sede doutrinária, sustenta a transcendência, com caráter vinculante, de decisão sobre a constitucionalidade da lei, mesmo em sede de controle difuso."92

Pontue-se a existência de precedentes jurisprudenciais relacionados à matéria, entre os quais destaca-se o que segue transcrito:

"Agravo de Instrumento. Declaração de inconstitucionalidade. EC 40/2015. Controle difuso de constitucionalidade. Supremo Tribunal Federal que analisou a questão de forma precária em cautelar. Reserva de Plenário. Inteligência art. 97 da Constituição Federal. Incidente de inconstitucionalidade suscitado. *01. Em nosso Ordenamento Jurídico há duas modalidades de controle de constitucionalidade, a saber, controle difuso, onde é feita uma análise incidental de (in)constitucionalidade do ato normativo, como forma de proteção do direito subjetivo do autor da demanda, promovendo-se uma aferição do caso concreto, como questão prejudicial ao julgamento do mérito, isto porque o objeto principal da demanda não é a declaração de inconstitucionalidade, mas a relação jurídica instaurada entre as partes*; no caso do controle concentrado, faz-se uma análise da lei em tese, considerada de forma abstrata, sendo a discussão acerca da questão constitucional o objeto principal da ação. 02. Quando os Tribunais de Justiça realizam o controle difuso há de ser observado o princípio da reserva de plenário, previsto no art. 97 da Constituição Federal, isto é, nos Tribunais, a inconstitucionalidade incidental de ato normativo apenas pode ser reconhecida pelo voto da maioria absoluta da totalidade de seus membros ou, onde houver, dos integrantes do respectivo órgão especial, sob pena de absoluta nulidade, salvo quando já houver pronunciamento destes ou do plenário do Supremo Tribunal Federal sobre a questão, oportunidade em que pode vir a ser analisado por órgão fracionário. 03. No caso concreto, sustenta-se a suposta inconstitucionalidade da EC n. 40/2015 do Estado de Alagoas, inconstitucionalidade que teria ocorrido entre sua edição, em 01.09.2015, até a data da edição da Lei Complementar Nacional n. 152/2015, que ocorreu em 03.12.2015, que regulamentou o art. 40, § 1º, II, da CF/1988. 04. Tendo o Supremo Tribunal Federal analisado situação semelhante a esta aqui tratada, no entanto, referido enfrentamento foi promovido em sede de medida cautelar, ou seja, de forma precária, passível de modificação, é mais prudente que qualquer decisão acerca da constitucionalidade ou não da EC 40/2015 seja aferida pelo Plenário desta Corte, sendo observada a cláusula de reserva de plenário, prevista no artigo 97 da Constituição Federal. Incidente de inconstitucionalidade suscitado."

(TJAL – AI 08015873720168020000/AL (0801587-37.2016.8.02.0000), relator Des. Fernando Tourinho de Omena Souza, j. 20.06.2016, 1ª Câm. Cív., *DJe* 08.07.2016.)

No caso concreto, tendo em vista que ainda não houve efetiva lesão aos interesses do Sistema SEBRAE, posto que a redução dos repasses de recursos pela União somente se dará a partir da constituição da Agência referida na MP, a medida que me melhor se adéqua ao caso tem natureza cautelar, tendo por objetivo evitar a ocorrência do dano.

Conclui-se, portanto, pela possibilidade de ajuizamento de ação ordinária com pedido de tutela antecedente e/ou de urgência em face da União, a ser processada e julgada pela Justiça Federal, a fim de impossibilitar qualquer eventual supressão de repasses, pela aplicação do artigo 8º, § 4º, da Lei 8.029/1990. Considerando a fundamentação da ação proposta, será necessária a análise quanto à inconstitucionalidade da Medida Provisória 850. Importa registrar, por fim, que o fato que estar em curso Ação Direta de Inconstitucionalidade não prejudica a pretensão ora consignada, fato confirmado em recente decisão prolatada pelo STF:

"Agravo Regimental em Reclamação. Ausência de enquadramento do pedido às hipóteses de cabimento da reclamação constitucional. Agravo ao qual se nega provimento. I – A tramitação simultânea de ação direta de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal e de incidente de arguição de inconstitucionalidade em tribunal de segunda instância, ambos discutindo a validade do mesmo dispositivo legal, não configura a hipótese de cabimento da reclamação constitucional prevista no art. 102, I, l, da Constituição Federal (usurpação da competência). II – Agravo ao qual se nega provimento." (AgRg na Reclamação 26.512/ES, rel. Min. Ricardo Lewandowski, 2ª T., 09.05.2017.)

Por todo o exposto, cumpre registrar a possibilidade de ser suscitado incidente de inconstitucionalidade mediante o ajuizamento de ação em primeiro grau, alternativa que pode ser adotada pela ABASE para defesa dos interesses de seus associados.

4. DO POSSÍVEL APERFEIÇOAMENTO DO ESTATUTO NO QUE TANGE À SUA ATUAÇÃO JUDICIAL

O Código Civil de 2002 dedicou um capítulo inteiro à definição das características normativas atinentes às associações. Neste sentido, da análise do Estatuto Social da ABASE, resta verificada sua perfeita adequação legal, atendidos todos os requisitos previstos no artigo 54 do citado diploma.

De modo geral, o documento elaborado pela ABASE, além de atender aos requisitos legais, reúne as disposições comuns aos instrumentos constitutivos de associações sem fins lucrativos. Ainda assim, o documento é passível de evoluções, as quais podem assegurar a melhoria no que tange à atuação judicial da associação para defesa dos interesses do Sistema SEBRAE.

Em que pese o posicionamento registrado no presente documento, reconhecendo a legitimidade para ingressar com ações que visem ao controle de constitucionalidade, bem

como a juntada de diversos posicionamentos jurisprudenciais que corroboram com tal entendimento, importa aproveitar a oportunidade para viabilizar a adoção de práticas que reforcem o atendimento dos requisitos legitimadores de seu exercício judicial. Neste sentido, considerando o critério específico que trata da atuação em âmbito nacional da entidade, entende-se possível alterar o Estatuto Social da ABASE para viabilizar a instalação de unidades em outras localidades, para além da sede localizada em Brasília/DF. A estratégia visa trazer ainda mais robustez às características que definem a ABASE como entidade de classe nacional, representante dos SEBRAE estaduais. Assim, será trilhado caminho para sedimentar a ampliação de sua competência para atuar junto ao Poder Judiciário.

> "Art. 1º A Associação Brasileira dos SEBRAE/Estaduais – ABASE, é uma associação dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, representativa dos interesses dos seus Associados, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, *podendo criar escritórios e/ou representações em qualquer lugar do território brasileiro, mediante autorização do Conselho dos Associados.*"

Ademais, pontua-se a possibilidade de melhor detalhamento dos objetivos insertos no artigo 2º do Estatuto da entidade, a fim de incluir, de modo mais específico, as atividades sob a responsabilidade da ABASE. Observa-se a disposição, de modo genérico, quanto à possibilidade de representação, pela associação, de seus associados, conforme previsão ora transcrita: "II – zelar pelos interesses comuns de seus associados, podendo representá-los junto aos poderes públicos e às entidades oficiais e privadas, no país e no exterior; [...]"

Para fortalecer a atuação da ABASE e, consequentemente, melhor resguardar os interesses do Sistema SEBRAE, sugere-se a inclusão de inciso que preveja, específica e detalhadamente, a possibilidade de representação perante os órgãos do Poder Judiciário, ficando a associação legitimada a propor todas as ações judiciais cabíveis e necessárias à defesa do Sistema. Para tanto, é apresentada a redação sugestiva, a seguir colacionada:

> "X – promover a defesa judicial e extrajudicial, de ofício ou a requerimento, dos direitos e interesses coletivos e individuais dos associados, desde que compatíveis com as suas finalidades, podendo, para tanto, adotar todas as medidas legais possíveis, inclusive propor ações, impetrar mandados de segurança coletivos e adotar outras medidas judiciais pertinentes, agindo sempre na defesa dos interesses de seus Associados; [...]"

Adicionalmente, sugere-se a inclusão de inciso que trata, especificamente, de medidas voltadas ao controle concentrado de constitucionalidade, considerando as especificidades da matéria e o elevado rigor com que elas são avaliadas. Assim, é recomendada a inserção do item infra indicado:

> "XI – propor ações voltadas ao controle de constitucionalidade de lei ou ato normativo, que tenha pertinência com os objetivos associativos e as atividades de seus associados efetivos, nos termos do art. 103, IX, da Constituição Federal; [...]"

Recomendam-se também alterações que especifiquem objetivos relacionados a temas da ordem econômica, considerando as previsões constitucionais quanto à matéria:

> "XII – adotar as providências administrativas e judiciais necessárias à defesa do tratamento jurídico diferenciado concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, em respeito ao previsto no artigo 170, IX da Constituição Federal/88;
> XIII – atuar de modo a estabelecer, manter, ampliar as ações de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte, pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei, adotando, para tanto, todas as providências necessárias junto a entidades de Direito Público e/ou Privado;
> XIV – defender a manutenção, atualização e fortalecimento do Simples Nacional;
> XV – zelar pela preservação da ordem econômica, observando os princípios insculpidos no artigo 170 da Constituição Federal de 1988."

Para garantir a realização das atividades finalísticas da associação, recomenda-se ainda a inclusão do § 1º ao artigo 2º:

> "§ 1º Para a realização de suas finalidades a ABASE poderá celebrar acordos, contratos, convênios e demais ajustes, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais."

As presentes sugestões, se acolhidas, devem refletir outra alteração do Estatuto Social, de modo a identificar a competência para promover a referida representação.

Importa registrar que a deliberação quanto à propositura de ações judiciais não deve ser procedimento revestido de excessiva burocracia, considerando o risco de perecimento das pretensões da instituição. Entende-se, desse modo, que a aplicação das medidas aqui sugeridas pode fortalecer a atuação da ABASE em âmbito judicial, assegurando, de modo mais eficaz, os interesses de seus associados.

5. CONCLUSÕES

Diante dos fundamentos anteriormente lançados, as conclusões podem ser resumidas da seguinte forma: (i) para impugnação do teor da Medida Provisória 850, pode ser manejado Mandado de Segurança preventivo, bem como Ação Direta de Inconstitucionalidade, ambas sujeitas à competente apreciação do STF; (ii) quanto ao Mandado de Segurança, MS 35.981, e à Ação Direta de Inconstitucionalidade, ADI 6.024, pode ser requerido, junto ao STF, a admissão da ABASE como *amicus curiae*, enquanto não liberadas para inclusão em pauta pelo magistrado; (iii) considerando os efeitos concretos da Medida Provisória 850, a ABASE pode ainda recorrer ao Judiciário mediante o ajuizamento de ação em primeiro grau, invocando o controle constitucional incidental, nos termos do artigo 948 do CPC; (iv) para reforçar a proteção dos interesses do Sistema SEBRAE, pode ser avaliada a possibilidade de evolução do Estatuto Social da ABASE,

para ampliar o rol de atividades sob sua responsabilidade, inserindo cláusulas que autorizem sua representação perante os órgãos do Poder Judiciário, ficando a associação legitimada a propor todas as ações judiciais cabíveis e necessárias à defesa do Sistema SEBRAE.

Pesquisa do Editorial

Veja também Doutrina

- Perfil constitucional das medidas provisórias, de Celso Antônio Bandeira de Mello – *Doutrinas Essenciais de Direito Constitucional* 4/115-121 (DTR\2012\1103).

Tutela Diferenciada

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 16/PGDF/ESAF, DE 06 DE MARÇO DE 2008 (*)

A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a constatação de erro material no lançamento da nota final nas provas escritas discursivas do candidato 6016715 THIAGO CAMPOS PEREIRA, conforme retificação publicada por meio do Edital n. 11/2007 (DODF de 14/12/2007) e observadas as disposições contidas nos subitens **11.3.1**, **11.4**, **13.16**, **15.1** e **15.4** do Edital nº 01/2006/PGDF-ESAF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 18 de dezembro de 2006, regulador do concurso público para o cargo de **Procurador do Distrito Federal**, RESOLVEM:

I – TORNAR INSUBSISTENTE o resultado final do concurso supracitado, divulgado por meio do Edital n. 15, de 28 de fevereiro de 2008, publicado no DODF de 03 de março de 2008;

II - DIVULGAR, a seguir, o **resultado da prova oral**, realizada nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2008 e, concomitantemente, o **resultado final** do concurso, na seguinte ordem: **CLASSIFICAÇÃO / NÚMERO DE INSCRIÇÃO / NOME DO CANDIDATO / NOTA NA PROVA ESCRITA OBJETIVA / NOTA FINAL NAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS / NOTA DE TÍTULOS / NOTA NA PROVA ORAL / NOTA FINAL NO CONCURSO**: **1** 6020402 WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA 73,00 68,83 12,50 93,44 69,37 / **2** 6037267 ROMILDO OLGO PEIXOTO JUNIOR 77,00 66,17 9,00 92,56 68,98 / **3** 6042082 RAFAEL SANTOS DE BARROS E SILVA 70,00 71,50 11,00 84,67 67,63 / **4** 6023878 TIAGO FONTES MORETTO 66,00 71,83 10,00 89,33 67,40 / **5** 6011713 MARCOS DE ARAUJO CAVALCANTI 73,00 68,33 4,00 88,44 67,32 / **6** 6003583 ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON 62,00 73,83 9,00 89,89 67,01 / **7** 6002463 RICARDO VIEIRA DE CARVALHO FERNANDES 73,00 63,50 5,00 94,00 66,60 / **8** 6024211 GUSTAVO GERALDO PEREIRA MACHADO 70,00 68,50 9,00 85,89 66,48 / **9** 6001882 PAULO DE TARSO CAVALCANTE ASFOR JUNIOR 68,00 71,50 9,50 80,22 65,99 / **10** 6011535 LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA 62,00 69,50 5,00 95,33 65,97 / **11** 6031820 LEONARDO TAVARES DE QUEIROZ 77,00 62,67 2,00 87,33 65,83 / **12** 6010741 EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR 65,00 68,33 8,00 88,44 65,32 / **13** 6025323 BRUNO PAIVA DA FONSECA 65,00 69,17 4,50 88,44 65,31 / **14** 6042520 TATIANA MUNIZ SILVA ALVES 66,00 64,17 4,00 97,00 65,27 / **15** 6033091 GABRIEL ABBAD SILVEIRA 68,00 64,83 3,50 91,89 65,06 / **16** 6013074 FERNANDO ZANETTI STAUBER 65,00 69,67 3,00 86,78 65,02 / **17** 6037860 JORGE OCTAVIO LAVOCAT GALVAO 71,00 63,50 7,50 87,67 64,98 / **18** 6027440 PATRICIA ALVES DE FARIA 69,00 64,50 4,50 90,11 64,97 / **19** 6038972 LUCIANO ARAUJO DE CASTRO 66,00 66,50 9,00 87,44 64,79 / **20** 6016090 ATHAYDE RIBEIRO COSTA 66,00 70,00 5,50 81,56 64,66 / **21** 6006701 DANIEL AUGUSTO MESQUITA 62,00 68,83 8,50 87,78 64,54 / **22** 6016480 EDUARDO MUNIZ MACHADO CAVALCANTI 62,00 63,00 28,50 87,56 64,16 / **23** 6000843 THAISE BRAGA CASTRO 65,00 63,33 14,00 89,33 64,10 / **24** 6002404 CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ 63,00 63,67 27,00 84,44 63,96 / **25** 6030980 GIULLIANNO CACULA MENDES 63,00 66,67 2,50 90,44 63,91 / **26** 6014364 FLAVIO JAIME DE MORAES JARDIM 63,00 62,83 20,50 89,11 63,91 / **27** 6056849 ADAMIR DE AMORIM FIEL 66,00 65,17 5,00 87,56 63,88 / **28** 6022251 SARAH GUIMARAES BATISTA 65,00 63,67 10,50 89,33 63,88 / **29** 6017347 SANDRO MORAES DA SILVA 63,00 69,33 2,00 85,11 63,86 / **30** 6022812 CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA 61,00 66,83 12,50 87,00 63,68 / **31** 6002420 EDUARDO OLIVEIRA HORTA MACIEL 62,00 69,83 5,00 82,89 63,61 / **32** 6001220 MARCELO DE OLIVEIRA SOARES 61,00 66,50 7,50 89,11 63,47 / **33** 6016413 JOAO FLAVIO ROTTA 65,00 63,60 5,00 90,00 63,44 / **34** 6012515 MONIQUE MARTINS SARAIVA 66,00 71,67 2,00 73,78 63,42 / **35** 6045995 CLAUDIO ROCHA SANTOS 63,00 65,33 6,00 86,67 62,97 / **36** 6052010 BARBARA TUYAMA SOLLERO 61,00 65,83 9,50 86,44 62,87 / **37** 6007864 GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO 67,00 62,17 7,50 85,22 62,76 / **38** 6016715 THIAGO CAMPOS PEREIRA 61,00 65,16 0,00 91,89 62,74 / **39** 6003516 EDVALDO NILO DE ALMEIDA 62,00 61,83 11,50 91,11 62,71 / **40** 6038840 ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES 63,00 65,50 5,00 84,89 62,58 / **41** 6043887 TASSIANA ARAUJO TENORIO 68,00 60,67 2,50 88,22 62,56 / **42** 6010369 ADRIANO DA

SILVA ARAUJO 62,00 62,17 11,00 89,44 62,46 / **43** 6028306 LUCIANO TENORIO DE CARVALHO 61,00 63,33 4,50 87,67 61,62 / **44** 6030092 MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND 63,00 67,00 5,50 76,44 61,54 / **45** 6029353 ALEXANDRE SIUFFO SCHNEIDER 63,00 63,17 2,00 85,44 61,46 / **46** 6057594 CARLOS ALBERTO SILVA 61,00 60,50 9,00 89,33 61,27 / **47** 6033946 BRUNO NOVAES DE BORBOREMA 67,00 63,17 8,00 74,78 61,12 / **48** 6016529 MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO 62,00 64,17 3,00 82,11 60,99 / **49** 6033865 ANTONIEL SOUZA RIBEIRO DA SILVA JUNIOR 67,00 61,50 4,00 79,33 60,97 / **50** 6019056 JOAO PEDRO AVELAR PIRES 66,00 60,77 3,50 82,44 60,95 / **51** 6021565 FABIANO LIMA PEREIRA 63,00 60,83 5,50 85,22 60,83 / **52** 6003346 LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA 62,00 60,67 2,00 88,33 60,73 / **53** 6003320 LUIZ FELIPE DA MATA MACHADO SILVA 64,00 61,33 1,50 84,00 60,68 / **54** 6061338 ELY MARANHAO FILHO 63,00 62,50 5,00 81,33 60,67 / **55** 6033342 CLEUBER CASTRO MOREIRA 64,00 61,83 4,00 76,44 59,62 / **56** 6013180 CARLA GONCALVES LOBATO 61,00 61,17 8,00 77,33 59,03.

TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES
Procurador-Geral do Distrito Federal

MAURO SÉRGIO BOGÉA SOARES
Diretor-Geral da ESAF

(*) Publicado na Seção 3 do Diário Oficial do Distrito Federal n. 46, de 7/3/2008, pág. 43.

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DO RECIFE

28/Ago/2008 :: Edição 98 ::

Cadernos do Poder Executivo

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Secretário: Bruno Ariosto

Edital

COMISSÃO DE INQUÉRITO

EDITAL Nº 01/2008- PROCESSO Nº 1677/2008-CCI

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, Bel. Everardo Cavalcanti Guerra, conforme despacho exarado nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar - Processo de nº 1677/2008-CCI, instaurado através da Portaria de nº 060 de 23.04.2008, do Exmo. Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos, em face dos fatos narrados na Cota datada de 14.11.2006, da Diretoria de Gestão de Trabalho e na Comunicação Interna nº 0161/2006 - da Policlínica e Maternidade Professor Barros Lima - Secretaria de Saúde e, de acordo com o § 2º, do artigo 223 da Lei nº 14.728/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, fica citada a investigada IZABEL CRISTNA CAVALCANTI DA SILVA, Médica, matrícula nº 64.609-8, a comparecer no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro (1º) dia útil, após a data da publicação deste Edital, no Edifício sede desta Prefeitura, sito na Av. Martin Luther King, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, nesta cidade, no horário das 08h às 12h, em dias úteis, para prestar depoimento perante a Comissão de Inquérito, sob pena de REVELIA.

ESCRIVÃ
a) Aldenira Gonçalves de Oliveira
COMISSÃO DE INQUÉRITO

EDITAL Nº 01/2008- PROCESSO Nº 1678/2008-CCI

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, Bel. Everardo Cavalcanti Guerra, conforme despacho exarado nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar - Processo de nº 1678/2008-CCI, instaurado através da Portaria de nº 061 de 23.04.2008, do Exmo. Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos, em face dos fatos narrados nas Comunicações Internas nºs 016/2007 e 033/2008, respectivamente datadas de 10.01.2007 e 14.01.2008, da Unidade de Saúde/63 - Hospital de Pediatria Helena Moura e Distrito Sanitário III - Gerência Operacional de Pessoas - Secretaria de Saúde e, de acordo com o § 2º, do artigo 223 da Lei nº 14.728/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, fica citado o investigado WÁLTER UBIRANI DE ANDRADE LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 64.232-7, a comparecer no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro (1º) dia útil, após a data da publicação deste Edital, no Edifício sede desta Prefeitura, sito na Av. Martin Luther King, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, nesta cidade, no horário das 08h às 12h, em dias úteis, para prestar depoimento perante a Comissão de Inquérito, sob pena de REVELIA.

ESCRIVÃ
a)Aldenira Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA DO RECIFE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR JUDICIAL

EDITAL Nº. 07/2008

EDITAL DE RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DO RECIFE, tendo em vista o concurso público destinado ao provimento de cargos de PROCURADOR JUDICIAL e em conformidade com o Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições e retificações posteriores, publicado no Diário Oficial do Município do Recife de 04/03/2008, RESOLVE:

I. COMUNICAR que os Recursos Interpostos quanto à divulgação dos Resultados das Provas de Conhecimento Específicos I e II publicados no Diário Oficial do Município de 31/07/2008 e relativos à Vista da Prova de Conhecimentos Específicos II foram julgados improcedentes.
1.As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas, bem como as instruções para acesso. As respectivas respostas permanecerão no site por 7 (sete) dias a contar da publicação deste edital.

II.INFORMAR que o Resultado publicado em 31/07/2008 será considerado como resultado final do concurso.

III.HOMOLOGAR o resultado final do Concurso de acordo com o item 2 do Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições e TORNAR PÚBLICAS as listas de habilitados no Concurso, por meio dos Anexos I e II deste Edital.

IV.INFORMAR que de acordo com o item 10 e subitens do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições, os candidatos portadores de deficiência habilitados deverão submeter-se à perícia médica e serão convocados por meio de Edital próprio, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial do Município, e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

Recife/PE, 27de agosto de 2008.

Raimundo Fernandes de Souza
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

Fernando Nunes de Souza
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I
PREFEITURA DO RECIFE Pag.1
Procurador Judicial
DATA DE EMISSÃO: 26/08/2008

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSO)

Cargo: A01 - PROCURADOR JUDICIAL

NÚMERO NOME DOCUMENTO PONTOS CLASS
000817f BRUNO BARROS DE ASSUNCAO 0000000002385411 165.92 1
000871a BRUNO SANTOS CUNHA 0000000037239090 159.54 2
002829a JOSE RICARDO DO NASCIMENTO VAREJAO 0000000005814564 158.48 3
002940d JULIANA SILVEIRA MOTA 0002000002329450 155.39 4
003725e MARCOS VINICIUS DE MORAIS 0000000001795496 155.14 5
003167h LEONARDO GONCALVES SANTANA BORGES 0000000000299671 153.95 6
002905b JULIANA FERNANDES DE SANTA CRUZ OLIVEIRA 0000000006684983 151.67 7
003392d LUCIANO FERNANDES ALVES 0000000004041370 150.54 8
002687g JOAQUIM CERQUEIRA FORTES PERES 0000000002093460 150.45 9
002943j JULIANA VILLAR LIMEIRA 0000000005486058 149.33 10
003044c KELVIANE DE ASSUNCAO FERREIRA BARROS 0002001010295614 148.51 11
003144g LEONARDO AVELAR DA FONTE 00005694696SSPPE 147.48 12
005379k THIAGO MESQUITA TELES DE CARVALHO 0000098002046238 147.04 13
004415f PAULO GESTEIRA COSTA FILHO 0000000005074067 146.95 14
002025e FILIPE LEITE CHAVES 0000000001296980 146.42 15
002334g GUSTAVO MACHADO TAVARES 0000000005248401 146.39 16
000282d AMERICO COUTO COELHO BEZERRA 0000000005924643 146.36 17
002401g HERMAN MILANEZ DANTAS NETO 0000000006095972 146.11 18
004601c RAIMUNDO SILVINO DA COSTA NETO 0000000001714763 145.89 19
001099g CHARBEL ELIAS MAROUN 00000000M6095860 145.79 20
004352h PATRICIA LOBO DA ROSA BORGES 00005241889SSPPE 145.54 21
004472g PEDRO JOSE COSTA MELO 0000000909399727 145.51 22
005200a SORAYA MARANHAO SILVA 0000000002340458 145.39 23
004131c MIRELA MARIA IGLESIAS MELO AZEDO 0000000006284933 145.29 24
002116h FRANCISCO LOUREIRO SEVERIEN 0000000000021720 145.23 25
000811e BRUNA RIBEIRO MARACAJA 0000000849407001 145.23 26
001504a DIOGO DE MENDONCA FURTADO 0000000002669054 145.23 27
003888k MARIA TEREZA MAZOCO 0000000005493308 145.01 28
000012h ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO 0000000005761456 144.95 29
001620c EDVALDO NILO DE ALMEIDA 0000000958748608 144.67 30
000484e ANDRE DAL SOGLIO COELHO 0000004080617691 144.23 31
004111h MILENA LUISA DE MACEDO BONFIM 0000000765213621 144.11 32
004209c NASHA QUEZADO COSTA 0000099010284582 144.11 33
000646e ANTONIO FELIPE DE AMORIM CADETE 0000000006406687 144.11 34
004408i PAULO ELTON VASCONCELOS ALVES 0000093003021475 143.95 35
001921f FELIPE MOTA PIMENTEL DE OLIVEIRA 0000000006390349 143.54 36
000889i CAMILA AMBLARD 0000000006160875 143.51 37
000464j ANDERSON DOS SANTOS COELHO 0000000006301163 143.11 38
003426f LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO 0000000005908827 142.67 39
000495j ANDRE GUSTAVO AFONSO F BARROS LEITE 0000000005020687 142.23 40
004990g ROSIRIS OLIVEIRA PARAENSE DA COSTA 0000001119656915 142.11 41
001885f FAGNER CESAR LOBO MONTEIRO 0000000002120144 141.89 42
001084e CELIA REGINA ODY BERNARDES CARRER 0000000002481859 141.79 43
000284h AMILTON NEVES BRITO FILHO 0000000682326593 141.79 44
005349b THIAGO CARNEIRO DE SANTANA SANTOS 0000000730957616 141.45 45
004636k RAQUEL BATISTA DE ATAIDE 0000000002646785 141.39 46
004144a MIRNA DOS ANJOS TENORIO DE MELO GUSMAO 0000000005993260 141.39 47
004463f PEDRO DE PAULA LOPES ALMEIDA 0000000007073943 141.39 48
000902h CAMILA LUZ DE OLIVEIRA 0000000907503306 141.23 49
000783d BIANCA ZANATTA 0000000007483368 141.11 50
001382b DANILO FRANCA FALCAO PEDROSA 0000098001220820 140.83 51
004369c PATRICK BEZERRA MESQUITA 0002003010180430 140.83 52
004686d RENATA CALDAS DE MACEDO 0000000894557971 140.67 53
000826g BRUNO CUNHA COSTA 0000000601556801 140.23 54
000612j ANNE DE CARVALHO CAVALCANTI 0000000002664029 140.17 55
001531d DOUGLAS JOSE DA SILVA 0000000027981924 140.11 56
004603g RAISSA ALCOFORADO PASSOS 0000000005410646 139.98 57
001092d CESAR CALS DE OLIVEIRA 0000093030006520 139.95 58
001918f FELIPE MANTUANO PEREIRA 000000MG10738557 139.95 59
001454a DENISE OLIVEIRA FLORIANO DE LIMA 0000000005700838 139.89 60
001104g CHARLES VAZ DE ARAUJO SILVA 0000000006687507 139.70 61

004502a POLYANA MARTINIANO MELO 0000098001244370 139.29 62
005497f VANESSA OITICICA DE PAIVA SOUTO MAIOR 0000098001213866 139.23 63
005678j ZELIA DE SOUZA FREIRE 0000000005696129 138.95 64
004184b NADIA FERRAZ VIEIRA DE MELLO 0000000005684437 138.79 65
000355e ANA CRISTINA GOLOB MACHADO 0000000001389177 138.79 66
001130h CIRO BENIGNO PORTO 0002001002118091 138.67 67
000310e ANA CAROLINA CISNE VIANA NOGUEIRA 0000098002364531 138.51 68
001865k FABIO TORRES VIEIRA 0000093002495007 138.23 69
002496k ISABELLE FERREIRA DUARTE B DE OLIVEIRA 0000000002626970 137.33 70
003692e MARCONI LINS DE A LAFAYETTE ARAUJO 0000000005256878 137.29 71
001994k FERNANDO CAVALCANTE PEREIRA DE FARIAS 0000000003424813 137.11 72
001724d ENRICO RAMOS DE MOURA MAGGI 0000000002050900 137.11 73
004817d ROBERTA FREITAS GOMES 0002002010098655 137.11 74
004466a PEDRO GUSTAVO DE PAIVA BEZERRA 0000000005685035 136.79 75
001963k FERNANDA NEVES BAPTISTA LEAL BEZERRA 0000000005056112 136.79 76
001501f DIOGO BALDINI DIAS 0000000435328013 136.67 77
000850d BRUNO GUILHERME ALBUQUERQUE CASSIMIRO 0000000006381572 136.67 78
001469c DIANA MARIA WANDERLEI DA SILVA 0000000004224364 136.26 79
001120e CICERA KARLA FERNANDES DE LIMA 0000099002288906 136.23 80
002873d JOVALDO NUNES GOMES JUNIOR 0000000005598108 135.95 81
003685h MARCO AURELIO NASCIMENTO AMADO 0000000665060343 135.95 82
003691c MARCONI ARANI MELO FILHO 0000000005358618 135.79 83
003383c LUCIANA SOUSA VISCO 0000000892282860 135.79 84
004561f RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA 0000000044490437 135.67 85
003010h KARLA VASCONCELOS ARAUJO 0000000006305025 135.51 86
000888g CAMILA AMARAL DE MELO 0000000005955561 135.51 87
005523c VICTOR GUEDES TRIGUEIRO 0000001160616264 135.33 88
002331a GUSTAVO LOPES PAES 98001153200SSPAL 135.29 89
000025f ADEMAR BORGES DE SOUSA FILHO 0000000002174117 134.95 90
003832f MARIA FERNANDA MAIA FRANCO DE AQUINO 0000000003652945 134.79 91
001126f CINTHIA PALMEIRA COELHO 0000000897969774 134.33 92
002420k HOSANNAH MICHELI TOLOMEI JUNIOR 0000000726104094 134.11 93
002797c JOSE HENRIQUE BEZERRA FONSECA 0000000006373648 134.11 94
004065e MAYANNA BRANDAO MESSIAS DE F MOREIRA 0000000954227301 133.98 95
002550b IZAC OLIVEIRA DE MENEZES JUNIOR 0000000006368749 133.73 96
000770f BERNARDO LEOPARDI G BARRETTO BASTOS 0000000001220498 133.51 97
004487i PHILLIPPE MELO ALCANTARA FALCAO 0000000001982931 133.51 98
004470c PEDRO IVO SOARES BEZERRA 0000000002803982 133.51 99
005350i THIAGO COELHO DE BARROS ALMEIDA 0000098001448243 133.45 100
000948j CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES 0000000069367178 133.23 101
000927b CARLA GONCALVES LOBATO GESTEIRA COSTA 0000000006302281 132.79 102
000229k ALLAN CARLOS SILVA QUINTAES 0000000001839966 132.29 103
004459d PEDRO DA GAMA LOBO LORENS 0000000607136235 132.23 104
001696c EMANUELA CARRAZZONI LOBO MAIA 0000000901156868 132.01 105
001455c DENISE POSSOBOM DA ROSA 0000001261157966 132.01 106
003219a LIANA MARIA FREITAS DE SA CAVALCANTE 0000094002450982 131.95 107
004520c PRISCILLA MARIA MARTINS PESSOA GUERRA 0000000002346723 131.83 108
005392c THIAGO TAVARES DE QUEIROZ 0000000001679449 131.67 109
005149e SILVANA SIMOES DE LIMA E SILVA 0000000005039096 131.61 110
001774h ETHEL FRANCISCO RIBEIRO 0000000005065056 131.45 111
003928h MARIANA PAES DIOGENES DE PAULA 0008911002025287 131.11 112
002456j IGOR THAIRONE GONCALVES DE SOUZA 0000000966699343 131.01 113
003597k MARCELO DIAS DE MORAIS 0000000703748130 130.95 114
001910a FELIPE HOLLANDA C DE ALBUQUERQUE 0000000005922753 130.95 115
002106e FRANCISCO DE OLIVEIRA PORTUGAL 0000000005277055 130.79 116
005538e VINICIUS LOUREIRO DA MOTA SILVEIRA 0000000005437486 130.67 117
002690g JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR 0000000001826854 130.39 118
004239a NATHALIA WOLFENSON JAMBO FARINHA 0000000005038987 129.95 119
003858b MARIA LAURA CHAMIXAES SETTE 0000000006343079 129.29 120
004992k ROSSANA MARIA CAVALCANTI CARDOSO DE LIMA 0000000006344233 129.01 121
001597a EDUARDO LABRUNA DAIHA* 0000000000133101 128.86 122
000235f ALLYSON HENRIQE ROCHA BEZERRA 0000000004970502 128.79 123
004544f RAFAEL DA PAZ BITTENCOURT MARTINS 0000000999475282 128.73 124
000763i BELINDA GUEDES DE ARRUDA FALCAO 0000000002048225 128.23 125
004610d RAISSA VASCONCELOS CHAVES 0000093002471060 128.23 126
004003e MARIO HENRIQUE CAVALCANTI GIL RODRIGUES 0000000005438594 128.23 127
005174d SILVIO ROMERO PINTO RODRIGUES JUNIOR 0000000006135579 128.01 128
001209j CLENIO NOGUEIRA DE CARVALHO* 0000000005160422 127.76 129
003722j MARCOS ROBERTSON DA LUZ CARIBE 00001733678SSPPE 127.51 130
002122c FRANCISCO RALDES ALENCAR DE A PEREIRA 0000000003152446 127.51 131
002366i HELENA CHRISTINA DE ALMEIDA ANDRADE 0000000000640809 127.29 132
001678a ELIZABETH DOS SANTOS TORRES* 0000000005656753 126.92 133
000048g ADRIANA FERNANDES DA SILVA 0000000004670581 126.79 134
001227a CRISTIANE C BARRETO CAMPELLO BATISTA 0000000005905426 126.79 135

135 Candidato(s) nesta opção
* CANDIDATO INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.
ANEXO II
PREFEITURA DO RECIFE Pag.1
Procurador Judicial

DATA DE EMISSÃO: 26/08/2008

DEFICIENTES HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSO)

Cargo: A01 - PROCURADOR JUDICIAL

NÚMERO NOME DOCUMENTO PONTOS CLASS
001597a EDUARDO LABRUNA DAIHA 0000000000133101 128.86 1
001209j CLENIO NOGUEIRA DE CARVALHO 0000000005160422 127.76 2
001678a ELIZABETH DOS SANTOS TORRES 0000000005656753 126.92 3

3 Candidato(s) nesta opção

IMPRIMIR ENVIAR POR EMAIL

PREFEITURA DO RECIFE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR JUDICIAL

EDITAL Nº. 07/2008

EDITAL DE RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DO RECIFE, tendo em vista o concurso público destinado ao provimento de cargos de PROCURADOR JUDICIAL e em conformidade com o Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições e retificações posteriores, publicado no Diário Oficial do Município do Recife de 04/03/2008, RESOLVE:

I. COMUNICAR que os Recursos Interpostos quanto à divulgação dos Resultados das Provas de Conhecimento Específicos I e II publicados no Diário Oficial do Município de 31/07/2008 e relativos à Vista da Prova de Conhecimentos Específicos II foram julgados improcedentes.
   1. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas, bem como as instruções para acesso. As respectivas respostas permanecerão no site por 7 (sete) dias a contar da publicação deste edital.

II. INFORMAR que o Resultado publicado em 31/07/2008 será considerado como resultado final do concurso.

III. HOMOLOGAR o resultado final do Concurso de acordo com o item 2 do Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições e TORNAR PÚBLICAS as listas de habilitados no Concurso, por meio dos Anexos I e II deste Edital.

IV. INFORMAR que de acordo com o item 10 e subitens do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições, os candidatos portadores de deficiência habilitados deverão submeter-se à perícia médica e serão convocados por meio de Edital próprio, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial do Município, e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

Recife/PE, 27 de agosto de 2008.

Raimundo Fernandes de Souza
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

Fernando Nunes de Souza
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I

PREFEITURA DO RECIFE
Pag.1
Procurador Judicial
DATA DE EMISSÃO: 26/08/2008

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSO)

Cargo: A01 - PROCURADOR JUDICIAL

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
000817f	BRUNO BARROS DE ASSUNCAO	0000000002385411	165.92	1
000871a	BRUNO SANTOS CUNHA	0000000037239090	159.54	2
002829a	JOSE RICARDO DO NASCIMENTO VAREJAO	0000000005814564	158.48	3
002940d	JULIANA SILVEIRA MOTA	0002000002329450	155.39	4
003725e	MARCOS VINICIUS DE MORAIS	0000000001795496	155.14	5
003167h	LEONARDO GONCALVES SANTANA BORGES	0000000000299671	153.95	6
002905b	JULIANA FERNANDES DE SANTA CRUZ OLIVEIRA	0000000006684983	151.67	7
003392d	LUCIANO FERNANDES ALVES	0000000004041370	150.54	8
002687g	JOAQUIM CERQUEIRA FORTES PERES	0000000002093460	150.45	9
002943j	JULIANA VILLAR LIMEIRA	0000000005486058	149.33	10
003044c	KELVIANE DE ASSUNCAO FERREIRA BARROS	0002001010295614	148.51	11
003144g	LEONARDO AVELAR DA FONTE	00005694696SSPPE	147.48	12
005379k	THIAGO MESQUITA TELES DE CARVALHO	0000098002046238	147.04	13
004415f	PAULO GESTEIRA COSTA FILHO	0000000005074067	146.95	14
002025e	FILIPE LEITE CHAVES	0000000001296980	146.42	15
002334g	GUSTAVO MACHADO TAVARES	0000000005248401	146.39	16
000282d	AMERICO COUTO COELHO BEZERRA	0000000005924643	146.36	17
002401g	HERMAN MILANEZ DANTAS NETO	0000000006095972	146.11	18
004601c	RAIMUNDO SILVINO DA COSTA NETO	0000000001714763	145.89	19
001099g	CHARBEL ELIAS MAROUN	00000000M6095860	145.79	20
004352h	PATRICIA LOBO DA ROSA BORGES	00005241889SSPPE	145.54	21
004472g	PEDRO JOSE COSTA MELO	0000000909399727	145.51	22
005200a	SORAYA MARANHAO SILVA	0000000002340458	145.39	23
004131c	MIRELA MARIA IGLESIAS MELO AZEDO	0000000006284933	145.29	24
002116h	FRANCISCO LOUREIRO SEVERIEN	0000000000021720	145.23	25
000811e	BRUNA RIBEIRO MARACAJA	0000000849407001	145.23	26
001504a	DIOGO DE MENDONCA FURTADO	0000000002669054	145.23	27
003888k	MARIA TEREZA MAZOCO	0000000005493308	145.01	28
000012h	ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO	0000000005761456	144.95	29
001620c	EDVALDO NILO DE ALMEIDA	0000000958748608	144.67	30
000484e	ANDRE DAL SOGLIO COELHO	0000004080617691	144.23	31
004111h	MILENA LUISA DE MACEDO BONFIM	0000000765213621	144.11	32
004209c	NASHA QUEZADO COSTA	0000099010284582	144.11	33
000646e	ANTONIO FELIPE DE AMORIM CADETE	0000000006406687	144.11	34
004408i	PAULO ELTON VASCONCELOS ALVES	0000093003021475	143.95	35
001921f	FELIPE MOTA PIMENTEL DE OLIVEIRA	0000000006390349	143.54	36
000889i	CAMILA AMBLARD	0000000006160875	143.51	37
000464j	ANDERSON DOS SANTOS COELHO	0000000006301163	143.11	38
003426f	LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO	0000000005908827	142.67	39
000495j	ANDRE GUSTAVO AFONSO F BARROS LEITE	0000000005020687	142.23	40
004990g	ROSIRIS OLIVEIRA PARAENSE DA COSTA	0000001119656915	142.11	41
001885f	FAGNER CESAR LOBO MONTEIRO	0000000002120144	141.89	42
001084e	CELIA REGINA ODY BERNARDES CARRER	0000000002481859	141.79	43
000284h	AMILTON NEVES BRITO FILHO	0000000682326593	141.79	44
005349b	THIAGO CARNEIRO DE SANTANA SANTOS	0000000730957616	141.45	45
004636k	RAQUEL BATISTA DE ATAIDE	0000000002646785	141.39	46
004144a	MIRNA DOS ANJOS TENORIO DE MELO GUSMAO	0000000005993260	141.39	47
004463f	PEDRO DE PAULA LOPES ALMEIDA	0000000007073943	141.39	48
000902h	CAMILA LUZ DE OLIVEIRA	0000000907503306	141.23	49
000783d	BIANCA ZANATTA	0000000007483368	141.11	50
001382b	DANILO FRANCA FALCAO PEDROSA	0000098001220820	140.83	51
004369c	PATRICK BEZERRA MESQUITA	0002003010180430	140.83	52
004686d	RENATA CALDAS DE MACEDO	0000000894557971	140.67	53
000826g	BRUNO CUNHA COSTA	0000000601556801	140.23	54
000612j	ANNE DE CARVALHO CAVALCANTI	0000000002664029	140.17	55
001531d	DOUGLAS JOSE DA SILVA	0000000027981924	140.11	56
004603g	RAISSA ALCOFORADO PASSOS	0000000005410646	139.98	57
001092d	CESAR CALS DE OLIVEIRA	0000093030006520	139.95	58
001918f	FELIPE MANTUANO PEREIRA	000000MG10736557	139.95	59
001454a	DENISE OLIVEIRA FLORIANO DE LIMA	0000000005700838	139.89	60
001104g	CHARLES VAZ DE ARAUJO SILVA	0000000006687507	139.70	61
004502a	POLYANA MARTINIANO MELO	0000098001244370	139.29	62
005497f	VANESSA OITICICA DE PAIVA SOUTO MAIOR	0000098001213866	139.23	63
005678j	ZELIA DE SOUZA FREIRE	0000000005696129	138.95	64

004184b	NADIA FERRAZ VIEIRA DE MELLO	0000000005684437	138.79	65
000355e	ANA CRISTINA GOLOB MACHADO	0000000001389177	138.79	66
001130h	CIRO BENIGNO PORTO	0002001002118091	138.67	67
000310e	ANA CAROLINA CISNE VIANA NOGUEIRA	0000098002364531	138.51	68
001865k	FABIO TORRES VIEIRA	0000093002495007	138.23	69
002496k	ISABELLE FERREIRA DUARTE B DE OLIVEIRA	0000000002626970	137.33	70
003692e	MARCONI LINS DE A LAFAYETTE ARAUJO	0000000005256878	137.29	71
001994k	FERNANDO CAVALCANTE PEREIRA DE FARIAS	0000000003424813	137.11	72
001724d	ENRICO RAMOS DE MOURA MAGGI	0000000002050900	137.11	73
004817d	ROBERTA FREITAS GOMES	0002002010098655	137.11	74
004466a	PEDRO GUSTAVO DE PAIVA BEZERRA	0000000005685035	136.79	75
001963k	FERNANDA NEVES BAPTISTA LEAL BEZERRA	0000000005056112	136.79	76
001501f	DIOGO BALDINI DIAS	0000000435328013	136.67	77
000850d	BRUNO GUILHERME ALBUQUERQUE CASSIMIRO	0000000006381572	136.67	78
001469c	DIANA MARIA WANDERLEI DA SILVA	0000000004224364	136.26	79
001120e	CICERA KARLA FERNANDES DE LIMA	0000099002288906	136.23	80
002873d	JOVALDO NUNES GOMES JUNIOR	0000000005598108	135.95	81
003685h	MARCO AURELIO NASCIMENTO AMADO	0000000665060343	135.95	82
003691c	MARCONI ARANI MELO FILHO	0000000005358618	135.79	83
003383c	LUCIANA SOUSA VISCO	0000000892282860	135.79	84
004561f	RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA	0000000044490437	135.67	85
003010h	KARLA VASCONCELOS ARAUJO	0000000006305025	135.51	86
000888g	CAMILA AMARAL DE MELO	0000000005955561	135.51	87
005523c	VICTOR GUEDES TRIGUEIRO	0000001160616264	135.33	88
002331a	GUSTAVO LOPES PAES	98001153200SSPAL	135.29	89
000025f	ADEMAR BORGES DE SOUSA FILHO	0000000002174117	134.95	90
003832f	MARIA FERNANDA MAIA FRANCO DE AQUINO	0000000003652945	134.79	91
001126f	CINTHIA PALMEIRA COELHO	0000000897969774	134.33	92
002420k	HOSANNAH MICHELI TOLOMEI JUNIOR	0000000726104094	134.11	93
002797c	JOSE HENRIQUE BEZERRA FONSECA	0000000006373648	134.11	94
004065e	MAYANNA BRANDAO MESSIAS DE F MOREIRA	0000000954227301	133.98	95
002550b	IZAC OLIVEIRA DE MENEZES JUNIOR	0000000006368749	133.73	96
000770f	BERNARDO LEOPARDI G BARRETTO BASTOS	0000000001220498	133.51	97
004487i	PHILLIPPE MELO ALCANTARA FALCAO	0000000001982931	133.51	98
004470c	PEDRO IVO SOARES BEZERRA	0000000002803982	133.51	99
005350i	THIAGO COELHO DE BARROS ALMEIDA	0000098001448243	133.45	100
000948j	CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES	0000000069367178	133.23	101
000927b	CARLA GONCALVES LOBATO GESTEIRA COSTA	0000000006302281	132.79	102
000229k	ALLAN CARLOS SILVA QUINTAES	0000000001839966	132.29	103
004459d	PEDRO DA GAMA LOBO LORENS	0000000607136235	132.23	104
001696c	EMANUELA CARRAZZONI LOBO MAIA	0000000901156868	132.01	105
001455c	DENISE POSSOBOM DA ROSA	0000001261157966	132.01	106
003219a	LIANA MARIA FREITAS DE SA CAVALCANTE	0000094002450982	131.95	107
004520c	PRISCILLA MARIA MARTINS PESSOA GUERRA	0000000002346723	131.83	108
005392c	THIAGO TAVARES DE QUEIROZ	0000000001679449	131.67	109
005149e	SILVANA SIMOES DE LIMA E SILVA	0000000005039096	131.61	110
001774h	ETHEL FRANCISCO RIBEIRO	0000000005065056	131.45	111
003928h	MARIANA PAES DIOGENES DE PAULA	0008911002025287	131.11	112
002456j	IGOR THAIRONE GONCALVES DE SOUZA	0000000966699343	131.01	113
003597k	MARCELO DIAS DE MORAIS	0000000703748130	130.95	114
001910a	FELIPE HOLLANDA C DE ALBUQUERQUE	0000000005922753	130.95	115
002106e	FRANCISCO DE OLIVEIRA PORTUGAL	0000000005277055	130.79	116
005538e	VINICIUS LOUREIRO DA MOTA SILVEIRA	0000000005437486	130.67	117
002690g	JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR	0000000001826854	130.39	118
004239a	NATHALIA WOLFENSON JAMBO FARINHA	0000000005038987	129.95	119
003858b	MARIA LAURA CHAMIXAES SETTE	0000000006343079	129.29	120
004992k	ROSSANA MARIA CAVALCANTI CARDOSO DE LIMA	0000000006344233	129.01	121
001597a	EDUARDO LABRUNA DAIHA*	0000000000133101	128.86	122
000235f	ALLYSON HENRIQE ROCHA BEZERRA	0000000004970502	128.79	123
004544f	RAFAEL DA PAZ BITTENCOURT MARTINS	0000000999475282	128.73	124
000763i	BELINDA GUEDES DE ARRUDA FALCAO	0000000002048225	128.23	125
004610d	RAISSA VASCONCELOS CHAVES	0000093002471060	128.23	126
004003e	MARIO HENRIQUE CAVALCANTI GIL RODRIGUES	0000000005438594	128.23	127
005174d	SILVIO ROMERO PINTO RODRIGUES JUNIOR	0000000006135579	128.01	128
001209j	CLENIO NOGUEIRA DE CARVALHO*	0000000005160422	127.76	129
003722j	MARCOS ROBERTSON DA LUZ CARIBE	0000173367 8SSPPE	127.51	130
002122c	FRANCISCO RALDES ALENCAR DE A PEREIRA	0000000003152446	127.51	131
002366i	HELENA CHRISTINA DE ALMEIDA ANDRADE	0000000000640809	127.29	132
001678a	ELIZABETH DOS SANTOS TORRES*	0000000005656753	126.92	133
000048g	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	0000000004670581	126.79	134
001227a	CRISTIANE C BARRETO CAMPELLO BATISTA	0000000005905426	126.79	135

135 Candidato(s) nesta opção

* CANDIDATO INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

ANEXO II

PREFEITURA DO RECIFE
Pag.1
Procurador Judicial
DATA DE EMISSÃO: 26/08/2008

DEFICIENTES HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSO)

Cargo: A01 - PROCURADOR JUDICIAL

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
001597a	EDUARDO LABRUNA DAIHA	0000000000133101	128.86	1
001209j	CLENIO NOGUEIRA DE CARVALHO	0000000005160422	127.76	2
001678a	ELIZABETH DOS SANTOS TORRES	0000000005656753	126.92	3

3 Candidato(s) nesta opção

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL N.º 2 – MS – PS, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando a autorização contida na Portaria/MPOG n.º 207, de 7 de julho de 2008, publicada no *Diário Oficial da União* em 8 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 431, de 14 de maio de 2008, e regulamentada pelo Decreto n.º 4.748, de 16 de junho de 2003, e suas alterações posteriores, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior para desempenhar atividades técnicas especializadas, no âmbito do MS.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo público simplificado será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).
1.2 O processo seletivo público simplificado visa a contratação por tempo determinado de profissional de nível superior, conforme vagas definidas neste edital, bem como daquelas que forem autorizadas e/ou criadas durante o prazo de validade deste processo.
1.3 O processo seletivo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
b) avaliação curricular de títulos e experiência profissional, classificatório.
1.4 O processo seletivo será realizado em todas as capitais estaduais e no Distrito Federal.
1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

2 DOS NÍVEIS/ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – NÍVEL IV

ÁREA DE ATUAÇÃO 1: RELAÇÕES INTERNACIONAIS: COOPERAÇÃO TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS COM OUTROS PAÍSES

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional superior a três anos ou pós-graduação em nível de especialização, relacionados com as áreas de: Direito Internacional ou Comércio Exterior ou Relações Internacionais.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional, superior a três anos, na área de atuação indicada ou curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado à área de atuação indicada.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 3: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ARQUITETO)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência

profissional, superior a três anos, na área de atuação indicada ou curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado à área de atuação indicada.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 4: ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIO E CONTRATO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE; PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE (ENFERMEIRO)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional superior a três anos ou pós-graduação em nível de especialização, relacionados com as áreas de: Gestão/administração de serviço de saúde, planejamento em saúde, avaliação e controle de serviço em saúde e auditoria em enfermagem.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 5: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO; EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; FINANÇAS PÚBLICAS, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional, superior a três anos, na área de atuação indicada ou curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado à área de atuação indicada.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 6: ECONOMIA DA SAÚDE

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Economia, Ciências Contábeis ou Administração fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional superior a três anos ou pós-graduação em nível de especialização, relacionados com as áreas de: Economia da Saúde ou Gestão em Saúde ou Desenvolvimento de Políticas Públicas.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 7: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da Computação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e experiência profissional, superior a três anos, na área de atuação indicada ou curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado à área de atuação indicada.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 8: GESTÃO DO TRABALHO; DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; EDUCAÇÃO PERMANENTE

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional, superior a três anos, na área de atuação indicada ou curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado à área de atuação indicada.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 9: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE; POLÍTICAS PÚBLICAS E CONTROLE SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional, superior a três anos, na área de atuação indicada ou curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado à área de atuação indicada.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 10: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; GESTÃO E PLANEJAMENTO DE COMPRAS; CONTROLE DE QUALIDADE E FARMACOVIGILÂNCIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional, superior a três anos, na área de atuação indicada ou curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado à área de atuação indicada.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 11: CIÊNCIA E TECNOLOGIA; INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE; POLÍTICA INDUSTRIAL NO SETOR E DESENVOLVIMENTO DE BIOTECNOLGIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Química, Engenharia Biomédica/Clínica, Engenharia de Produção ou em Farmácia Industrial, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional, superior a três anos, na área de atuação indicada ou curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado à área de atuação indicada.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 12: ENGENHARIA BIOMÉDICA/CLÍNICA; GESTÃO DE TECNOLOGIA E REGULAÇÃO SANITÁRIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica, Engenharia Biomédica/Clínica ou Engenharia Mecânica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional, superior a três anos, na área de atuação indicada ou curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado à área de atuação indicada.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 13: GESTÃO DA ESTRATÉGIA E DE PROCESSOS; ANÁLISE E MODELAGEM ORGANIZACIONAL; MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Exatas, Ciências Humanas, Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas ou Engenharias, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional, superior a três anos, na área de atuação indicada ou curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado à área de atuação indicada.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 14: PLANEJAMENTO EM SAÚDE; GESTÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS DE SAÚDE; DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS NA ÁREA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em qualquer Formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional, superior a três anos, na área de atuação indicada ou curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado à área de atuação indicada ou em Saúde Pública/coletiva ou Cursos correlatos.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 15: GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E IMUNOPREVENÍVEIS: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIA E DE EVENTOS ADVERSOS

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional superior a três anos ou pós-graduação em nível de especialização, relacionados com as áreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde da Comunidade, Vigilância em Saúde,

Saúde Ambiental, Epidemiologia, Infectologia, Medicina Tropical e Controle de Doenças Transmissíveis e Imunopreviníveis.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 16: GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR VETORES: MALÁRIA, DENGUE E OUTRAS ZOONOZES
REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional superior a três anos ou pós-graduação em nível de especialização, relacionados com as áreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva, Vigilância em Saúde, Epidemiologia, Infectologia, Medicina Tropical, Controle de Doenças Infecciosas e Parasitárias e Controle de Doenças Transmissíveis por vetores.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 17: LABORATÓRIOS E INSTITUTOS DE PESQUISA EM SAÚDE PÚBLICA
REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional superior a três anos ou pós-graduação em nível de especialização, relacionados com as áreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva, Vigilância em Saúde, Epidemiologia e em Laboratório de Saúde Pública.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 18: EPIDEMIOLOGIA APLICADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE
REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional superior a três anos ou pós-graduação em nível de especialização, relacionados com as áreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva, Vigilância em Saúde, Epidemiologia, Medicina Preventiva e Informação em Saúde.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 19: INFORMAÇÃO EM SAÚDE
REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional superior a três anos ou pós-graduação em nível de especialização, relacionados com as áreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva, Vigilância em Saúde, Epidemiologia, Informação em Saúde, Estatística e Demografia.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 20: PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL REFERENTE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS
REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional superior a três anos ou pós-graduação em nível de especialização, relacionados com as áreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde da Comunidade, Vigilância em Saúde, Comunicação em Saúde, Planejamento em Saúde e Educação em Saúde.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 21: VIGILÂNCIA AMBIENTAL; VIGILÂNCIA DE AMBIENTE DE TRABALHO E SAÚDE DO TRABALHADOR
REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional superior a três anos ou pós-graduação em nível de especialização, relacionados com as áreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde da Comunidade, Vigilância em Saúde, Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador.
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 6.100,00.

2.2 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL III

ÁREA DE ATUAÇÃO 22: GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES; ELABORAÇÃO DE EDITAIS E TERMOS DE REFERÊNCIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração ou Bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente.

VENCIMENTO BÁSICO: R$ 3.800,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente.

VENCIMENTO BÁSICO: R$ 3.800,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 24: REDAÇÃO DE TEXTOS (REDAÇÃO OFICIAL); ADEQUAÇÃO DE TEXTOS AO PÚBLICO ALVO INDICADO, REVISÃO ORTOGRÁFICA, GRAMATICAL E FINAL PARA A IMPRENSA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Letras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente.

VENCIMENTO BÁSICO: R$ 3.800,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 25: COMUNICAÇÃO E EDITORAÇÃO; PRODUÇÃO DE INFORMATIVOS JORNALÍSTICOS E EDUCATIVOS

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social, Jornalismo e Editoração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente e experiência profissional, superior a três anos, na área de atuação indicada ou curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado à área de atuação indicada.

VENCIMENTO BÁSICO: R$ 3.800,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 26: GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DO ACERVO; DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO E DA INFORMAÇÃO (INTERNA E EXTERNA)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente.

VENCIMENTO BÁSICO: R$ 3.800,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 27: GESTÃO E TRATAMENTO DOCUMENTAL; LOCALIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS E QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONSULTAS E PESQUISAS

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

VENCIMENTO BÁSICO: R$ 3.800,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 28: SUPORTE ÀS ATIVIDADES NA ÁREA DE DIREITO; ANÁLISE, INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS SUBMETIDAS À DELIBERAÇÃO DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

VENCIMENTO BÁSICO: R$ 3.800,00.

ÁREA DE ATUAÇÃO 29: APLICAÇÃO DE MÉTODOS ESTATÍSTICOS E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS; ESTUDOS ANALÍTICOS E PROSPECTIVOS

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Estatística ou Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente.

VENCIMENTO BÁSICO: R$ 3.800,00.

2.3 DAS VAGAS

2.3.1 As vagas para este processo seletivo estão definidas por Unidade da Federação, conforme Anexo deste edital.
2.4 A jornada de trabalho, para todas as áreas de atuação, será de 40 horas semanais.
2.5 Os candidatos serão lotados na sede do Ministério da Saúde, em Brasília/DF, e nas Unidades do Ministério da Saúde, localizadas nas capitais dos estados.

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas a cada nível/área de atuação /localidade de vaga e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2.º do art. 5.º da Lei n.º 8.112/90.
3.1.2 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos níveis/áreas de atuação/localidades de vaga com número de vagas igual ou superior a 5.
3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1.
3.2.1 O candidato portador de deficiência deverá entregar, até o dia **10 de outubro de 2008**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea "b" do subitem 3.2, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino - Asa Norte, Brasília/DF.
3.2.1.1 O candidato poderá, ainda, encaminhar a cópia simples do CPF o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea "b" do subitem 3.2, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **10 de outubro de 2008**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB - Processo Seletivo MS (laudo médico), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino - Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.
3.2.2 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
3.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.
3.4.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_ps2008, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.
3.4.1.1 O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via

SEDEX, citados no subitem 14.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5 A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.6 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no processo seletivo, serão convocados para se submeter à perícia promovida por equipe multiprofissional designada pelo Ministério da Saúde, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do nível/área de atuação e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

3.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.8 A não-observância do disposto no subitem 3.7, a reprovação na avaliação pericial ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9 O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação pericial por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por nível/área de atuação/localidade de vaga.

3.10 O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação pericial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do nível/área de atuação/localidade de vaga será eliminado.

3.11 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no processo seletivo e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por nível/área de atuação/localidade de vaga.

3.12 As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por nível/área de atuação/localidade de vaga.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NO NÍVEL/ÁREA DE ATUAÇÃO

4.1 Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

4.2 Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117, da Lei n.º 8.112/90.

4.3 Não ter sido contratado nos últimos 24 meses nos termos da Lei n.º 8.745/93 e alterações.

4.4 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.

4.5 Ter sido aprovado no processo seletivo.

4.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.7 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.

4.8 Possuir os requisitos exigidos para as atribuições do nível/área de atuação, conforme estabelecido no item 2 deste edital.

4.9 Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de admissão.

4.10 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do nível/área de atuação.

4.11 Cumprir as determinações deste edital.

5 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1 TAXA: R$ 60,00.
5.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_ps2008, solicitada no período entre **10 horas do dia 17 de setembro de 2008** e **23 horas e 59 minutos do dia 8 de outubro de 2008**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
5.1.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
5.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).
5.1.4 A Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_ps2008 e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição **imediatamente** após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.
5.1.5 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
5.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **10 de outubro de 2008.**
5.2 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
5.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_ps2008, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo nível/área de atuação/localidade de vaga a que deseja concorrer e pela cidade de provas. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
5.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos/seleções.
5.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
5.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo.
5.4.7.1 O interessado que preencher os requisitos do subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, em envelope identificado com seu nome e CPF, em um dos endereços listados no subitem 5.4.7.4, no período de **18 a 19 de setembro de 2008**, das 9 horas às 18 horas, horário oficial de Brasília/DF, o requerimento de isenção – que contém a declaração mencionada no subitem 5.4.7 –, devidamente assinado, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_ps2008, por meio do aplicativo de inscrição, instruindo-o com cópia **autenticada** ou **cópia simples acompanhadas dos originais** dos comprovantes de renda **de todos os membros da família.**
5.4.7.2 Somente serão aceitos como comprovantes de renda os seguintes documentos:

a) no caso de empregados privados ou empregados públicos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subseqüente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; contracheque atual; e Declaração Anual de Isento 2007 (imposto de renda de pessoa física);
b) no caso de servidores públicos: contracheque atual; e Declaração Anual de Isento 2007 (imposto de renda de pessoa física);
c) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e(ou) contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA); e Declaração Anual de Isento 2007 (imposto de renda de pessoa física);
d) no caso de desempregados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subseqüente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro-desemprego; e Declaração Anual de Isento 2007 (imposto de renda de pessoa física).
5.4.7.3 Além da apresentação dos documentos necessários à comprovação da renda familiar, o candidato deverá entregar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
a) documento de identidade do requerente, conforme subitem 14.8 deste edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);
d) certidão de óbito de pai(s) e(ou) mantenedor(es), quando for o caso.
5.4.7.4 A solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, em um dos endereços listados abaixo, ou, ainda, encaminhada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, considerada a data final de postagem em **19 de setembro de 2008**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB (Isenção MS Processo Seletivo V 2008), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino - Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

UF	Cidade	Endereço
AC	Rio Branco	Colégio Acreano - Rua Benjamin Constant, n.º 687 - Centro
AL	Maceió	Colégio Intensivo - Largo da Vitória, n.º 215 - Pajuçara
AM	Manaus	Escola Estadual Senador Petrônio Portela - Avenida Bartolomeu Bueno da Silva, s/n.º - Conjunto Dom Pedro II
AP	Macapá	Universidade Federal do Macapá - Bloco A - Sala de Coordenação do Curso de Direito - Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, km 2 - Marco Zero
BA	Salvador	Universidade Federal da Bahia (UFBA) - Pavilhão de Aulas da Federação I (PAF I) - *Campus* Universitário de Ondina, Avenida Ademar de Barros, s/n.º - Ondina
CE	Fortaleza	Associação Brasileira de Odontologia (ABO-CE) - Rua Gonçalves Ledo, n.º 1.630 - Joaquim Távora
DF	Brasília	Central de Atendimento do CESPE/UnB - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro - Instituto Central de Ciências (ICC), Ala Norte, Mezanino - Asa Norte
ES	Vitória	EEEFM Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto - Avenida Leitão da Silva, s/n.º - Praia do Suá
GO	Goiânia	Instituto de Educação de Goiás (IEG) - Avenida Anhanguera, n.º 1.630 - Vila Nova
MA	São Luís	Faculdade Santa Fé (Colégio Apoio) - Avenida João Pessoa, n.º 300 - Anil
MG	Belo Horizonte	Escola Estadual Bueno Brandão - Rua Paraíba, n.º 1.145 - Rua Paraíba, n.º 1.145 - Funcionários

UF	Cidade	Endereço
MS	Campo Grande	Colégio Avant Garde - Rua Doutor Zerbini, n.º 421 - Cachoeira II
MT	Cuiabá	Escola Estadual Presidente Médici - Avenida Mato Grosso, s/n.º - Araés
PA	Belém	Escola Meu Pedacinho do Céu - Rua Boaventura da Silva, n.º 1.004 (entre Generalíssimo Deodoro e 14 de Março) - Umarizal
PB	João Pessoa	Colégio Lyceu Paraibano - Avenida Getúlio Vargas, s/n.º - Centro
PE	Recife	Virtua Office - Virtua Office - Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, n.º 97 - Boa Viagem
PI	Teresina	Instituto Camillo Filho (ICF) - Rua Manoel Nogueira Lima, n.º 1.347, Prédio das Diretorias, 2.º Piso - Jóquei Club
PR	Curitiba	Hotel Promenade - Rua Mariano Torres, n.º 976
RJ	Rio de Janeiro	Universidade UNIGRANRIO - *Campus* Lapa - Rua da Lapa, n.º 86, Sala 817 (ao lado da Associação Cristã de Moços - ACM) - Lapa
RN	Natal	Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) - Núcleo de Estudos em Petróleo e Gás - *Campus* Universitário, BR-101, km 2 (em frente à Biblioteca Central) - Lagoa Nova
RO	Porto Velho	Hotel Central - Rua Tenreiro Aranha, n.º 2.472 - Centro
RR	Boa Vista	Universidade Estadual de Roraima (UERR) - Antigo ISE, Sala 6 - Rua 7 de Setembro, n.º 231 - Canarinho
RS	Porto Alegre	Faculdades Porto Alegrenses (FAPA) - Avenida Manoel Elias, n.º 2.001, bloco A, sala 212 - Morro Santana
SC	Florianópolis	Instituto de Educação (IEE) - Auditório Mitrô - Avenida Mauro Ramos, n.º 275 - Centro
SE	Aracaju	Colégio Dinâmico - JFGG & CIA Ltda. - Rua Urquiza Leal, n.º 538 - Salgado Filho
SP	São Paulo	Escritório CESPE/UnB - Avenida Lins de Vasconcelos, n.º 3.282, Conjunto 92 - Metrô Vila Mariana - Vila Mariana
TO	Palmas	Escola Estadual Madre Belém - 604 Sul, Alameda 6, AL-13 (antiga ARSE 61) - Centro

5.4.7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.4.7.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhadas dos originais, dos documentos previstos nos subitens 5.4.7.2 e 5.4.7.3;

d) não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.4.7.1 e 5.4.7.4.

5.4.7.7 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.4.7.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.4.7.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo CESPE/UnB.

5.4.7.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **7 de outubro de 2008**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_ps2008.

5.4.7.10.1 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.4.7.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no **processo seletivo**, deverá acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms2008 e imprimir a GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento para pagamento até o dia **10 de outubro de 2008**, conforme procedimentos descritos neste edital.

5.4.7.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior estará automaticamente excluído do **processo seletivo.**
5.4.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
5.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **10 de outubro de 2008**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB - Processo seletivo MS V (laudo médico), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino - Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.4.9.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF referidos no subitem 5.4.9 poderão, ainda, ser entregues, até o dia **10 de outubro de 2008**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no endereço citado no subitem anterior.
5.4.9.1.1 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
5.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
5.4.9.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.
5.4.9.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_ps2008, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.
5.4.9.4.1 O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, citados no subitem 14.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
5.4.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o nível/área de atuação por ocasião da contratação.

6 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, abrangendo os objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital, e avaliação curricular de títulos e experiência profissional, conforme o quadro a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE ITENS	CARÁTER
(P_1) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
(P_2) Objetiva	Conhecimentos Específicos	70	
(P_3) Avaliação curricular de títulos e experiência profissional	-	-	CLASSIFICATÓRIO

6.2 As provas objetivas terão a duração de **3 horas e 30 minutos** e serão aplicadas no dia **15 de novembro de 2008**, no turno da **tarde**.
6.3 Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_ps2008, na data provável de **31 de outubro de 2008**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
6.3.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.3 deste edital.

7 DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.
7.2 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.
7.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
7.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.
7.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
7.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
7.7 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_ps2008, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 14.22 deste edital, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do processo seletivo.
7.7.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 A avaliação curricular de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, valerá 25,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
8.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**VALOR DE CADA TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS**
A	Diploma, devidamente registrado de **Doutorado** relacionado com a área de atuação a que concorre.	4,00	4,00
B	Diploma, devidamente registrado **Mestrado** relacionado com a área de atuação a que concorre ou de **Doutorado** relacionado com qualquer área de atuação.	3,00	3,00
C	Certificado/Declaração acompanhada de histórico escolar de curso de pós-graduação, em nível de **Especialização**, com carga horária mínima de 360 horas relacionado com a área de atuação a que concorre ou Diploma, devidamente registrado de **Mestrado** relacionado com qualquer área de atuação	2,00	2,00
D	Certificado/Declaração acompanhada de histórico escolar de curso de pós-graduação, em nível de **Especialização**, com carga horária mínima de 360 horas relacionado com qualquer área de atuação	1,00	1,00
E	Exercício de atividade profissional em Hospital ou Serviço de Saúde, de nível superior, em emprego ou cargo especializado ou de gestão, conforme área de atuação a que concorre.	2,00 por ano, sem sobreposição de tempo	10,00
F	Exercício de atividade profissional em qualquer setor, de nível superior, em emprego ou cargo especializado ou de gestão, conforme área de atuação a que concorre.	1,00 por ano, sem sobreposição de tempo	5,00
TOTAL			**25,00**

8.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a prova de títulos.

8.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE/UnB, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório judicial ou extrajudicial, de cada título declarado. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

8.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, bem como, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

8.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

8.7.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

8.8 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.8.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.
8.8.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
8.8.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas **A, B, C e D** do quadro de títulos.
8.8.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **C e D** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei n.º 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do CNE (ou do extinto CFE).
8.8.2.1 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso está de acordo com a Lei n.º 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do CNE (ou do extinto CFE).
8.8.2.2 Não receberá pontuação nas alíneas **C e D** do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo está de acordo com a Lei n.º 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do CNE (ou do extinto CFE), ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no subitem 8.8.2.1.
8.8.2.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas **C e D** do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.
8.8.2.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas **C e D** do quadro de títulos, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, os professores e suas titulações, a carga horária e a menção obtida.
8.8.3 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **E** e **F** do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de curso de nível superior;
b) **Para exercício de atividade/instituição pública:** declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de curso de nível superior;
c) **Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de curso de nível superior.
8.8.3.1 A declaração/certidão mencionada na opção "b" do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
8.8.3.2 Para efeito de pontuação das alíneas **E** e **F** do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.
8.8.3.3 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário.

8.8.3.4 Para efeito de pontuação das alíneas **E** e **F** do quadro de títulos, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de nível superior.
8.8.4 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.8.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Ponto para a Avaliação curricular de títulos e experiência profissional, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
9.1.1 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,50 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).
9.1.2 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.
9.1.3 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do processo seletivo o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:
a) obtiver nota inferior a 15,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P_1);
b) obtiver nota inferior a 28,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2);
c) obtiver nota inferior a 48,00 pontos no conjunto das provas objetivas.
9.1.4 O candidato eliminado na forma do subitem 9.1.3 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.
9.1.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.1.3 serão ordenados por nível/área de atuação/localidade de vaga de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas em cada prova objetiva.
9.2 Observada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a avaliação curricular de títulos e experiência profissional os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados **em quatro vezes** o número de vagas previsto neste edital para cada nível/área de atuação/localidade de vaga.
9.2.1 Para o nível/área de atuação/localidade de vaga onde não há reserva imediata para candidatos portadores de deficiência, em virtude do disposto no subitem 3.1.1, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos que se declararem portadores de deficiência aprovados nas provas objetivas e classificados na 1.ª posição.
9.2.2 Os candidatos não convocados para a avaliação curricular de títulos e experiência profissional serão eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo.
9.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2);
c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2);
d) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P_1).
10.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

11.1 A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota final obtida nas provas objetivas e na avaliação curricular de títulos e experiência profissional.

11.2 Os candidatos serão ordenados por nível/área de atuação/localidade de vaga de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo.
11.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no processo seletivo e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por nível/área de atuação/localidade de vaga.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_ps2008, em data a ser determinada no **caderno de provas**.
12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais **preliminares** das provas objetivas disporá de **dois dias** para fazê-lo, a contar do dia subseqüente ao da divulgação desses gabaritos, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas no caderno de provas.
12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_ps2008, e seguir as instruções ali contidas.
12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
12.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_ps2008 quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da avaliação curricular de títulos e experiência profissional.
12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
12.12 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação curricular de títulos e experiência profissional serão disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de correspondência que será enviada pelo Ministério da Saúde, para o endereço indicado no Formulário de Pedido de Inscrição.
13.2 O candidato convocado para contratação que não comparecer na data de estabelecida pelo Ministério da Saúde, será excluído do processo seletivo. Sendo facultado a este a convocação, se for o caso, de candidato com classificação subseqüente.
13.3 A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental a que se refere o subitem 4.10.
13.4 Durante o prazo de que trata o subitem 14.27, caso haja rescisão contratual, ou desistência, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de contratações para o Ministério da Saúde.
13.5 A vigência do contrato assinado pelo técnico junto ao Ministério da Saúde atenderá o disposto na Lei n.º 8.745/93;

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço no CESPE/UnB, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e no Ministério da Saúde, se selecionado.
13.7 Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço, na forma do subitem 13.6.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam divulgados no *Diário Oficial da União* e/ou na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_ps2008.
14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448 0100, ou via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_ps2008, ressalvado o disposto no subitem 14.5 deste edital.
14.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postar correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970; encaminhar mensagem pelo fax de número (61) 3448 0110; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.
14.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2.
14.6 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
14.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou *e-mail*, observado o subitem 14.4.
14.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.
14.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
14.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
14.8.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
14.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
14.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há,

no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
14.10.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
14.11 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CESPE/UnB poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
14.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.
14.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
14.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
14.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.
14.15 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
14.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
14.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
14.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
14.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
14.20 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
14.21 Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.
14.21.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
14.21.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
14.21.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
14.21.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
14.22 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda,

lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.
14.23 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
14.24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
14.25 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
14.26 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Ministério da Saúde, publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_ps2008.
14.27 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
14.28 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CESPE/UnB, enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, e perante o Ministério da Saúde, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.
14.29 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB junto com o Ministério da Saúde.
14.30 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.
14.31 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
14.32 Os títulos de graduação e/ou pós-graduação estabelecidos como requisitos nas áreas de atuação objeto deste edital serão analisados em acordo com a tabela instituída pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

15 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

15.1 HABILIDADES

15.1.1 Os itens das provas objetivas avaliarão habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
15.1.2 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

15.2 CONHECIMENTOS

15.2.1 Nas provas objetivas, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

15.2.1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS (COMUNS A TODAS AS ÁREAS)

LEGISLAÇÃO DO SUS: 1 Lei n.º 8.080/90 e Lei n. º 8.142/90 (Sistema Único de Saúde). 2 Constituição Brasileira, do art. 196 ao 200. 3 Política Nacional de Saúde, no que concerne à Saúde do Trabalhador, Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS.
DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Princípios fundamentais da Constituição Federal. 2 Direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal. 3 Organização do Estado. 4 Administração Pública na Constituição de 1988. 5 Finanças Públicas na Constituição de 1988.
DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Lei n.º 8.112/90 e alterações. 2 Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 6.170/07. 3 Teoria geral do ato administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos e convalidação do ato administrativo. 4 Poderes da Administração. 5 Discricionariedade e vinculação. 6 Processo Administrativo (Lei n.º 9.784/99). 7 Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto n.º 1.171/94).

15.2.1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ÁREA DE ATUAÇÃO 1 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS: COOPERAÇÃO TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS COM OUTROS PAÍSES: 1 Política internacional e política externa brasileira. 2 Funcionamento do Ministério das Relações Exteriores. 3 Noções de atos internacionais. 4 Países em desenvolvimento e seus organismos internacionais. 5 Regras de convênios com organismos internacionais. 6 Planejamento, gestão e execução de programas e ações de projetos específicos com organismos internacionais. 7 Cooperação internacional e iniciativas de cooperação internacional em ciência, tecnologia e inovação. 8 Noções de direito internacional público e organizações internacionais.
ÁREA DE ATUAÇÃO 2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO): 1 Elaboração de projetos. 2 Execução de obras de engenharia civil. 3 Política industrial. 4 Legislação sobre licitações e contratações de obras e serviços. 5 Normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA para avaliação de obras. 6 Legislação sobre biossegurança. 7 Normas de financiamento do Ministério da Saúde (2008). 8 Política de saúde e organização da assistência e de serviço de saúde.
ÁREA DE ATUAÇÃO 3 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ARQUITETO): 1 O papel do arquiteto no planejamento de saúde. Arquitetura: Projeto de arquitetura, métodos e técnicas de desenho e projeto, programação de necessidades físicas das atividades, estudos de viabilidade técnico-financeira, controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). 2 Legislação referente a processos de execução da Administração Pública. 3 Política de saúde e organização da assistência e de serviço de saúde. 4 Normas de financiamento do Ministério da Saúde (2008). 5 Desenho arquitetônico: anteprojeto, projeto, planta de situação, planta baixa, especificações e símbolos, fachadas, cortes e detalhes. 6 Projeto Arquitetônico. Condições gerais das edificações: classificação dos compartimentos, vãos, áreas, circulações. Projetos de reformas. Acessibilidade. 7 Estilos arquitetônicos, sítios históricos, arquitetura moderna brasileira. 8 Direção da obra. Elementos da obra. Fases da construção; especificação de materiais. Orçamento e planejamento. 9 Elementos da construção: fundações, estruturas, paredes, revestimentos e coberturas. 10 Noções de arquitetura e meio ambiente. Conforto ambiental e ventilação. Iluminação natural e artificial. 11 Instalações prediais: hidráulicas, sanitárias e elétricas. 12 Leitura e interpretação de plantas topográficas.
ÁREA DE ATUAÇÃO 4 - ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIO E CONTRATO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE; PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE (ENFERMEIRO): 1 Fundamentos e exercício da enfermagem. 1.1 Lei do exercício

profissional - análise crítica. 1.2 Código de Ética - análise crítica. 1.3 Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. 2 Epidemiologia geral. 2.1 Processo de saúde-doença. 2.2 Freqüência e distribuição das principais doenças na população brasileira. 2.3 Medidas gerais de profilaxia, controle, eliminação e irradiação das doenças. 2.4 Doenças emergentes. 2.5 Noções de Bioestatística. 3 Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. 3.1 Lei Orgânica de Saúde a partir da Constituição de 1988. 3.2 Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. 4 Administração de materiais e enfermagem. 5 Normas, rotinas e manuais: elaboração e utilização na enfermagem. 6 Teorias administrativas e enfermagem. 7 Organização dos serviços de saúde. 8 Estrutura e funcionamento dos serviços de saúde. 9 Planejamento e administração em saúde. 10 Legislação sobre licitações, contratação de obras e serviços. 11 Normas de financiamento do Ministério da Saúde (2008).

ÁREA DE ATUAÇÃO 5 - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO; EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; FINANÇAS PÚBLICAS, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS: I ORÇAMENTO/CONTABILIDADE PÚBLICA. 1 Administração financeira. 2 Contabilidade pública. 2.1 Registros contábeis de operações típicas em unidades orçamentárias ou administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). 2.2 Inventário: material permanente e de consumo. 2.3 Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/1964. 2.4 Auditoria no setor público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho, relatórios e pareceres. 3 Orçamento segundo a Constituição de 1988: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Financeiras - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. 4 Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. 5 Orçamento público. 5.1 Princípios orçamentários. 5.2 Diretrizes orçamentárias. 5.3 Processo orçamentário. 5.4 Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis. 5.5 Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. 5.6 Despesa pública: categorias, estágios. 5.7 Suprimento de fundos. 5.8 Restos a pagar. 5.9 Despesas de exercícios anteriores. 5.10 A conta única do tesouro. 6 Lei n.º 4.320/64: execução do orçamento e controle da execução orçamentária. II CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO PÚBLICA. 1 Sistemas de controle externo. 2 Controle externo no Brasil. 3 Regras constitucionais sobre controle externo. 4 Tribunais de contas: funções, competências.

ÁREA DE ATUAÇÃO 6 - ECONOMIA DA SAÚDE: 1 Microeconomia. 2 Economia da saúde. 3. Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde. 4 Financiamento da área da saúde: histórico, evolução e tendência mundial e no Brasil. 5 Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8.080/90 e 8.142/90) - aspectos relacionados ao financiamento em saúde. 6 Emenda Constitucional n.º 29: aplicação e reflexos na evolução do financiamento da saúde no setor público.

ÁREA DE ATUAÇÃO 7 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS: 1 Conceitos básicos de sistemas computacionais. 1.1 Computadores. 1.2 Sistemas operacionais - UNIX, SOLARIS, LINUX e Windows Server. 1.3 Sistemas de arquitetura aberta. 1.4 Arquitetura, cliente e servidor. 1.5 Tecnologias atuais de desenvolvimento de sistemas. 2 Projetos. 2.1 Planejamento e controle. 2.2 Análise de risco. 2.3 Definição de métricas. 2.4 Técnicas e estratégia de teste. 2.5 Gerência de projetos de software. 2.6 Ferramentas de gerenciamento de projetos. 3 Processos. 3.1 Identificação e mapeamento de processos. 3.2 Padronização. 3.3 Medição. 3.4 Controles. 4 Banco de dados. 4.1 Bancos multidimensionais. 4.2 Modelagem. 4.3 Ferramentas de extração de manipulação de dados. 4.4 Banco de dados relacionais. 4.5 Banco de dados orientado a objetos. 4.6 SGBD. 4.7 Linguagem SQL. 5 Rede de computadores. 5.1 Fundamentos de comunicação de dados. 5.2 Redes Lan e Wan. 5.3 Arquiteturas TCP/IP. 5.4 Conceitos internet/intranet. 5.5 Sistemas e modelos da segurança da informação. 5.6 Arquitetura de redes de computadores. 5.7 Componentes de redes de computadores. 5.8 Segurança em redes de computadores. 5.9 Firewall. 5.10 Prevenção em redes de computadores. 6 Engenharia de Software. 6.1 Programação orientada a objetos. 6.2 Desenvolvimento orientado a objetos com UML. 6.3 Linguagens de programação orientadas a objetos. 7 Qualidade no desenvolvimento de software. 7.1 CMMI e MPS.BR. PMI. 7.2 Métricas. 8 Tecnologia da informação. 8.1 Sistemas de informação. 8.2 Segurança da informação. 9 Sistemas de informação em saúde.

ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - GESTÃO DO TRABALHO; DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; EDUCAÇÃO PERMANENTE: 1 Relações de trabalho. 2 Relações sociais de

trabalho. 3 A figura jurídica do empregado e do empregador. 4 Administração de pessoal e das rotinas trabalhistas. 5 Análise de cargos e salários. 6 Recrutamento e seleção de pessoal. 7 Gestão do desempenho. 7.1 Critérios e indicadores de desempenho. 8 Desenvolvimento e educação permanente. 8.1 Educação à distância: características e tecnologia. 9 Gestão do conhecimento: processos de disseminação do conhecimento. 10 Segurança no trabalho e saúde ocupacional. 11 Regime Jurídico Único (Lei n.º 8.112/90, alterada pelas Leis n.º 8.270/91, 8.647/93, 8.688/93 e 9.527/97). 12 Decreto n.º 5.707/2006.

ÁREA DE ATUAÇÃO 9 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE; POLÍTICAS PÚBLICAS E CONTROLE SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE: 1 Desenvolvimento e capacitação de recursos humanos: planejamento, execução e avaliação de processo, de custos e de resultados. 2 Avaliação do processo ensino aprendizagem. 3 Habilidades e competências. 4 Tecnologia da educação. 5 Educação em saúde pública. 6 Política de Educação e Desenvolvimento para o SUS - Caminhos para a Educação Permanente em Saúde. 7 Aspectos legais e éticos do exercício profissional na área de saúde. 8 Políticas sociais, participação e controle social.

ÁREA DE ATUAÇÃO 10 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; GESTÃO E PLANEJAMENTO DE COMPRAS; CONTROLE DE QUALIDADE E FARMACOVIGILÂNCIA: 1 Biossegurança: Lei n.º 8.974/95. 2 Controle e gerenciamento da qualidade. 2.1 Controle de Qualidade: conceito, aspectos gerais, fatores que afetam a qualidade do produto, requisitos para um sistema de qualidade total, auditoria do sistema da qualidade e gestão da qualidade. 2.2 Garantia da qualidade: conceito, princípio da garantia da qualidade, objetivo, requisitos básicos, gestão da qualidade, auditoria da qualidade (finalidade e procedimentos). 2.3 Boas Práticas de Fabricação (BPF): conceito, evolução, aspectos gerais; importância das BPF para a garantia da segurança e eficácia dos produtos. 3 Vigilância epidemiológica: conceito, propósito, funções, coleta de dados e informações, investigação epidemiológica, busca ativa de casos. 4 Análise e gerenciamento de risco. 4.1 Conceito e caracterização do risco sanitário. 4.2 Identificação do dano; dose-resposta; avaliação da exposição; ações corretivas político-administrativas no âmbito do sistema de saúde, serviço e impacto na sociedade (o que fazer, planejamento, procedimentos, avaliação da exposição do risco, conseqüências econômicas, políticas e sociais) incerteza da avaliação; decisão e ação; política da comunicação. 4.3 Identificação do dano e suas causas, diferença entre risco, incerteza e erro. 4.4 Monitoramento dos fatores de risco. 5 Qualidade em serviços de saúde. 5.1 Estrutura, processo e resultados. 6 Acreditação em serviços de saúde. 6.1 Conceito. 6.2 Metodologias existentes no Brasil. 7 Avaliação em serviços de saúde. 7.1 Conceito. 7.2 Finalidade. 7.3 Critérios. 7.4 Métodos de Avaliação. 8 Regulação econômica do setor farmacêutico. 8.1 Órgão regulador do mercado. Atuação do Órgão. 9.2 Lei n.º 10.742/2003. 10 Farmacologia geral. 11 Farmacocinética. 12 Farmacodinâmica.

ÁREA DE ATUAÇÃO 11 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA; INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE; POLÍTICA INDUSTRIAL NO SETOR E DESENVOLVIMENTO DE BIOTECNOLOGIA: 1 Política Nacional de Saúde. 2 Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde. 3 Programa Nacional de Imunização (PNI). 4 Política de Desenvolvimento da Biotecnologia. 5 Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior. 6 Legislações específicas sobre licitações e contratações de obras e serviços. 7 Normas de cooperação técnica e financeira.

ÁREA DE ATUAÇÃO 12 - ENGENHARIA BIOMÉDICA/CLÍNICA; GESTÃO DE TECNOLOGIA E REGULAÇÃO SANITÁRIA: I ENGENHARIA CLÍNICA. 1 Conceito de saúde e doença. 2 Determinantes do processo saúde/doença e sociedade. 3 Sistemas comparados de saúde. 4 Meio ambiente em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS). 4.1 Utilização de elementos construtivos de controle ambiental. 4.2 Microclimas. 4.3 Controle de infecção em EAS. II ENGENHARIA SANITÁRIA. 1 Lei Orgânica da Saúde. 2 Legislação. 2.1 Instrução Normativa SVS/MS 01/2005. 2.2 Portaria MS 518 /2004. 2.3 Decreto n.º 5.440/2005. 3 Sistemas de informação em saúde. 3.1 Indicadores de saúde e indicadores ambientais de interesse para a relação da saúde com o ambiente. 4 Sistema Nacional de Vigilância em Saúde com ênfase em Vigilância em Saúde Ambiental. 5 Acordos e protocolos internacionais de relevância para a saúde ambiental. 6 Epidemiologia ambiental. 7 Atenção primária ambiental. 7.1 Aspectos históricos, conceituais e metodológicos da Vigilância em Saúde Ambiental (vigilância da qualidade da água para consumo humano, qualidade do ar e saúde, substâncias químicas e

saúde, áreas com solo contaminado e população exposta, vigilância dos desastres naturais e tecnológicos). 8 Avaliação de risco para a saúde humana. 9 Política Nacional de Promoção da Saúde. 10 Modelos de atenção e vigilância em saúde. 11 Subsídios da Política Nacional de Saúde Ambiental. 12 Noções de toxicologia. 13 Epidemiologia de campo. 13.1 Geoprocessamento e georeferenciamento. 14 Resíduos hospitalares. 15 Gestão de projetos e de convênios. III ENGENHARIA BIOMÉDICA. 1 Instrumentação biomédica: princípio de funcionamento, aplicações clínicas, aspectos de segurança e manutenção de equipamentos médicos (dispositivos de infusão, unidades eletrocirúrgicas, eletrocardiógrafos, cardioversores e desfibriladores, equipamentos para hemodiálise, ultra-som, incubadoras infantis, sistemas de anestesia, ventiladores pulmonares, tomógrafos computadorizados, unidades radiográficas). 2 Instalações hospitalares (instalações de gases medicinais e lavanderia hospitalar). 3 Sistema Brasileiro da Qualidade: conceitos, certificação da qualidade, tipos de certificação de conformidade, tipos de auditorias, normalização. 4 Registro e certificação de produtos médicos e seus processos produtivos no âmbito das agências reguladoras (RDC Anvisa números: 59/2000, 56/2001, 185/2001, 32/2007 e 97/2000). IV GESTÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO. 1 Estruturação e avaliação de projetos técnicos e tecnológicos. 2 Gestão de produtos e do desenvolvimento de produtos. 3 Desenvolvimento tecnológico e gestão da inovação. 4 Sistemas de informação para projeto de produto. 5 Processos de desenvolvimento de produtos médicos em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação. 6 Sistema Nacional de Inovação (SNI). 7 Inovação e inovação tecnológica: conceitos. 8 Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE. 9 Lei e Decreto Lei de Inovação (Lei n.º 10.973/2004; Decreto n.º 5.563/2005). 10 Lei de Propriedade Industrial (Lei n.º 9.279/96; Lei n.º 10.196/2001). 11 Fundos setoriais: histórico, atualidade e impactos. 12 Propriedade intelectual: conceitos de PI, licenciamento e transferência de tecnologia. 13 Conceito de equidade e incorporação de novas tecnologias. 14 Conceito de inovação em saúde. 15 Desenvolvimento científico, tecnológico e industrial brasileiro.

ÁREA DE ATUAÇÃO 13 - GESTÃO DA ESTRATÉGIA E DE PROCESSOS; ANÁLISE E MODELAGEM ORGANIZACIONAL; MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS: 1 Informação e processo decisório. 2 Gestão da informação. 3 Organização de Sistemas e Métodos. 4 Estrutura de funcionamento do Ministério da Saúde. 5 Gestão estratégica. 6 Gestão de processos. 7 Diagnóstico e modelagem organizacional: análise do desempenho organizacional, da tarefa/atividade, do modelo organizacional quanto à estrutura e do modelo organizacional quanto ao processo decisório. 8 Implementação de novos processos e monitoramento dos resultados.

ÁREA DE ATUAÇÃO 14 - PLANEJAMENTO EM SAÚDE; GESTÃO DE SERVIÇOS/ PROGRAMAS DE SAÚDE; DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS NA ÁREA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE: 1 Relação Estado/Sociedade. 2 Estado e Políticas Sociais: questões teóricas e históricas; realidade social brasileira; gênero, etnia e violência urbana. 3 Análise, revisão e proposição de indicadores de qualidade de vida. 4 Definição de diretrizes, especificações, orçamentos e parâmetros técnicos para elaboração e execução das políticas de saúde. 5 Organização da assistência e dos serviços de saúde. 6 Gerenciamento de serviços de saúde. 7 Epidemiologia geral: processo de saúde-doença. Freqüência e distribuição das principais doenças na população brasileira. Medidas gerais de profilaxia, controle, eliminação e irradiação das doenças. 8 Noções de Bioestatística. 9 Políticas Públicas de Saúde. 10 Programas de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde. 10.1 Programa Nacional de Imunização. 10.2 Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. 10.3 Programas do Idoso, da Hipertensão, do Diabetes, da Tuberculose, da Hanseníase, de DST/AIDS, de Saúde Mental, de Saúde Bucal, de Controle da Dengue. 11 Sistemas de Informação em Saúde. 11.1 SIAB - Sistema de Informação da Atenção Básica. 11.2 SIM - Sistema de Informação de Mortalidade. 11.3 SINAN- Sistema de Informação de Agravos de Notificação. 11.4 SINASC- Sistema de Informação de Nascidos Vivos. 11.5 SIH/SUS - Sistema de Informação de Internações Hospitalares do SUS. 11.6 SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial do SUS. 11.7 SIOPS - Sistema de Informação do Orçamento Público em Saúde. 11.8 SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde. 12 Sistema Único de Saúde: legislação, organização,

financiamento, atribuições dos níveis de governo e controle social. 13 Planejamento, programação e métodos de avaliação e controle em saúde.

ÁREA DE ATUAÇÃO 15 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E IMUNOPREVENÍVEIS: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DE EVENTOS ADVERSOS: 1 Princípios e diretrizes do SUS, modelos de atenção à saúde, financiamento do SUS e gestão do SUS. 2 Epidemiologia descritiva e analítica. 3 Métodos analíticos em epidemiologia. 4 Epidemiologia e controle de doenças transmissíveis e agravos inusitados em saúde. 5 Epidemiologia: dinâmica de transmissão, medidas de prevenção e controle das doenças de notificação compulsória e demais doenças transmissíveis de importância em saúde pública, desenhos de estudos epidemiológicos e usos da epidemiologia para avaliação em saúde. 6 Bioestatística básica. 7 Investigação de surtos: etapas da investigação, noções de biossegurança em campo, coleta, conservação de amostras das doenças de notificação compulsória. 8 Principais doenças transmissíveis e imunopreveníveis: história, clínica, esquema terapêutico, aspectos psicossociais, epidemiologia e controle. 9 Processos tecnológicos de controle de qualidade de imunobiológicos.

ÁREA DE ATUAÇÃO 16 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR VETORES - MALÁRIA, DENGUE E OUTRAS ZOONOSES: 1 Epidemiologia descritiva. 2 Métodos analíticos em epidemiologia. 3 Epidemiologia e controle das doenças transmissíveis. 4 Epidemiologia: dinâmica de transmissão e medidas de prevenção e controle das principais doenças zoonóticas e transmitidas por vetores de notificação compulsória (conforme legislação vigente). 5 Bioestatística básica, desenhos de estudos epidemiológicos, usos da epidemiologia para avaliação em saúde. 6 Clínica médica veterinária de reservatórios e hospedeiros animais das doenças de interesse à saúde pública e procedimentos de coleta de amostras biológicas para fins de diagnóstico. 7 Vigilância, prevenção e controle de reservatórios e hospedeiros animais de interesse à saúde pública. 8 Conhecimento básicos sobre entomologia e inseticidas utilizados em saúde pública. 9 Malária: sintomas, mecanismos de transmissão, principais vetores, indicadores malariométricos, medidas de prevenção e controle da malária.

ÁREA DE ATUAÇÃO 17 - LABORATÓRIOS E INSTITUTOS DE PESQUISA EM SAÚDE PÚBLICA: 1 Epidemiologia descritiva. Métodos analíticos em epidemiologia. 2 Epidemiologia e controle das doenças transmissíveis. 3 Epidemiologia: dinâmica de transmissão, medidas de prevenção e controle das doenças de notificação compulsória e usos da epidemiologia para avaliação em saúde. 4 Bioestatística básica. 5 Métodos e protocolos laboratoriais. 6 Legislação de biossegurança. 7 Processos de controle e boas práticas laboratoriais. 8 Avaliação dos processos e da qualidade laboratorial. 9 Tecnologias e processos de laboratórios de saúde pública.

ÁREA DE ATUAÇÃO 18 - EPIDEMIOLOGIA APLICADA EM SERVIÇOS/ SITUAÇÕES DE SAÚDE: 1 Epidemiologia: descritiva e analítica, fatores determinantes e freqüência; variáveis epidemiológicas de tempo, espaço e pessoa; indicadores, índices e coeficientes; estudos de prevalência, caso-controle, coorte, odds ratio, risco relativo. 2 Freqüência e distribuição das principais doenças na população brasileira. 3 Dinâmica das doenças: medidas gerais de profilaxia e controle; controle, eliminação e erradicação; doenças emergentes. 4 Epidemiologia aplicada à avaliação de serviços e da saúde da população. 4.1 Impacto sobre origem, expressão e curso das doenças. 5 Investigação/método: identificação, quantificação e caracterização de danos à saúde da população; identificação de fatores de riscos e fatores prognósticos para determinado agravo; estimativa de validade e confiabilidade de procedimentos de diagnóstico e intervenção; avaliação da eficácia de procedimento ou de um agente profilático ou terapêutico. 6 Construção de modelos epidemiológicos para análise estatística e de simulação. 7 Estatística básica. 8 Bioestatística: dados primários e secundários, associação estatística e associação causal, incidência, prevalência e associação de taxas estatísticas vitais; conceitos básicos de demografia, indicadores demográficos, estruturas demográficas e fenômenos demográficos. 9 Sistemas de informação em saúde e de interesse da Saúde: DATASUS/IBGE. 10 Principais ações de epidemiologia e controle de doenças desenvolvidas pelo SUS.

ÁREA DE ATUAÇÃO 19 - INFORMAÇÃO EM SAÚDE: 1 Epidemiologia descritiva. Métodos analíticos em epidemiologia. Epidemiologia e controle das doenças transmissíveis. 2

Bioestatística básica. 3 Desenhos de estudos epidemiológicos. 4 Usos da epidemiologia para avaliação em saúde. 5 Epi-info, tab-win, softwares estatísticos. 6 Epidemiologia básica. 7 Principais sistemas de informação em saúde. 8 Análise de sistemas. 9 Redes de computadores e gerência de redes. 10 Banco de dados. 11 Segurança da informação. 12 Socialização das informações para o controle social. 13 O sistema de informação em saúde. 14 Estratégia e concepção de sistemas de informação na saúde. 15 Importância da gestão da informação em saúde na qualificação dos serviços.

ÁREA DE ATUAÇÃO 20 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL REFERENTE A DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS: 1 Políticas públicas em saúde. 2 Política de educação e desenvolvimento para o SUS - caminhos para a educação permanente em saúde. 3 Política de educação permanente em saúde do Ministério da Saúde. 4 Importância da educação em saúde e da comunicação social. 5 Educação em saúde e a mobilização social.

ÁREA DE ATUAÇÃO 21 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL; VIGILÂNCIA DE AMBIENTE DE TRABALHO E SAÚDE DO TRABALHADOR: I VIGILÂNCIA AMBIENTAL. 1 Instrução Normativa SVS/MS 01/2005, Portaria MS 518/2004, Decreto n.º 5.440/2005. 2 Sistemas de informação em saúde. 3 Indicadores de saúde e indicadores ambientais de interesse para a relação da saúde com o ambiente. 4 Sistema Nacional de Vigilância em Saúde com ênfase em Vigilância em Saúde Ambiental. 5 Acordos e protocolos internacionais de relevância para a saúde ambiental. 6 Noções de epidemiologia geral e epidemiologia ambiental. 7 Atenção primária ambiental. 8 Aspectos históricos, conceituais e metodológicos da Vigilância em Saúde Ambiental. 9 Avaliação de risco para a saúde humana. 10 Política Nacional de Promoção da Saúde. 11 Modelos de Atenção e Vigilância em Saúde. 12 Geoprocessamento e georeferenciamento. II SAÚDE DO TRABALHADOR. 1 A Saúde do Trabalhador no SUS: Política de Saúde do Trabalhador, estratégia da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST e Planejamento e Gestão em Saúde do Trabalhador. 2 Atenção integral à saúde do trabalhador: promoção, prevenção, assistência, vigilância e reabilitação. 3 Educação em saúde do trabalhador e controle social em saúde do trabalhador. 4 Legislação em saúde do trabalhor. 5 Organização do trabalho e saúde.

ÁREA DE ATUAÇÃO 22 - GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES; ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE CONTRATOS E TERMOS DE REFERÊNCIA: 1 Logística: evolução histórica e conceitos; funções e objetivos. 2 Gestão logística integrada. 2.1 Estratégia operacional e logística. 2.2 Sistemas logísticos. 2.3 Localização e alcance nas organizações. 2.4 Gerenciamento da cadeia de suprimentos em saúde. 3 Processamento de pedidos e tecnologia da informação. 3.1 Funções da gestão de pedidos. 3.2 Principais etapas na gestão de pedidos. 3.3 Funções dos sistemas de informação. 3.4 Aplicações práticas dos sistemas de informação em sistemas logísticos. 4 Seleção e gestão de fontes de fornecimento. 5 Gestão de compras. 5.1 O setor de compras. 5.2 Atividades do setor de compras. 5.3 O perfil do comprador e a ética em compras. 6 Licitações. 6.1 Compras no setor público. 6.2 O processo da licitação. 7 Administração de material: conceitos e finalidades; funções; compras públicas. 7.1 Custos na administração de materiais. 7.2 Estoques. 7.3 Consumo médio. 7.4 Estoques médios, máximos e mínimos. 7.5 Tempo de reposição e ponto de pedido. 8 Lote de reposição. 8.1 Lote econômico. 9 Classificação ABC - XYZ. 10 Codificação de materiais. 11 Inventário. 12 Exercícios. 13 Armazenamento dos materiais e insumos da saúde. 14 Distribuição física. 14.1 Conceito. 14.2 Canais de distribuição. 14.3 Modalidades de entrega. 15 Decisão estratégica de estoques. 16 Decisão estratégica de localização. 17 Decisão estratégica de transportes e operadores logísticos. 18 Administração patrimonial. 19 Planejamento e logística de suprimentos. 20 Legislação aplicada à logística de suprimentos. 21 Elaboração de editais para aquisições no setor público.

ÁREA DE ATUAÇÃO 23 - CONTABILIDADE PÚBLICA: 1 Administração financeira. 2 Contabilidade pública. 2.1 Registros contábeis de operações típicas em unidades orçamentárias ou administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). 2.2 Inventário: material permanente e de consumo. 2.3 Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/1964. 2.4 Auditoria no setor público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho, relatórios e pareceres. 3 Orçamento público. 3.1 Princípios orçamentários.

3.2 Diretrizes orçamentárias. 3.3 Processo orçamentário. 3.4 Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis. 3.5 SIDOR, SIAFI. 3.6 Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. 3.7 Despesa pública: categorias, estágios. 3.8 Suprimento de fundos. 3.9 Restos a pagar. 3.10 Despesas de exercícios anteriores. 3.11 A conta única do Tesouro. 4 Licitação pública: modalidades, dispensa e inexigibilidade. 4.1 Pregão. 4.2 Contratos e compras. 5 Convênios e termos similares. 6 Lei de Responsabilidade Fiscal. 7 Emenda Constitucional n.º 29/2000. 8 Matemática financeira. 8.1 Regra de três simples e composta, percentagens. 8.2 Juros simples e compostos: capitalização e desconto. 8.3 Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. 8.4 Rendas uniformes e variáveis. 8.5 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 8.6 Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. 8.7 Avaliação de alternativas de investimento. 8.8 Taxas de retorno, taxa interna de retorno.

ÁREA DE ATUAÇÃO 24 - REDAÇÃO DE TEXTOS (REDAÇÃO OFICIAL); ADEQUAÇÃO DE TEXTOS GERADOS AO PÚBLICO ALVO, REVISÃO ORTOGRÁFICA, GRAMATICAL E FINAL PARA A IMPRENSA: 1 Estrutura Organizacional e Regimento Interno do Ministério da Saúde. 2 Política editorial do Ministério da Saúde. 3 Compreensão e interpretação de textos. 4 Tipologia textual. 5 Ortografia oficial. 6 Acentuação gráfica. 7 Emprego das classes de palavras. 8 Emprego do sinal indicativo de crase. 9 Sintaxe da oração e do período. 10 Pontuação. 11 Concordância nominal e verbal. 12 Regência nominal e verbal. 13 Significação das palavras. 14 Redação de correspondências oficiais.

ÁREA DE ATUAÇÃO 25 - COMUNICAÇÃO E EDITORAÇÃO; PRODUÇÃO DE INFORMATIVOS JORNALÍSTICOS E EDUCATIVOS: 1 Planejamento em mídia. 2 Técnicas de produção em comunicação. 3 Gêneros de redação publicitária. 4 Gêneros de redação jornalística. 5 Diferenças de linguagem entre veículos. 6 Direito do consumidor. 7 Marketing e comunicação: definições, limites e abrangência. 8 Comunicação institucional, marketing , endomarketing, marketing institucional. 9 Marketing institucional: prevenção, formação, manutenção e reação no contexto da sociedade. 10 Legislações em Comunicação Social: Constituição Federal; Código de Ética do Profissional. 11 Novas tecnologias de comunicação: a vida digital.

ÁREA DE ATUAÇÃO 26 - GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DE ACERVO; DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO E DA INFORMAÇÃO (INTERNA E EXTERNA): 1 Documentação: conceitos básicos e finalidades da documentação geral e jurídica. 2 Biblioteconomia e ciência da informação. 2.1 Conceitos básicos e finalidades. 2.2 Noções de informática para bibliotecas: dispositivos de memória, de entrada e de saída de dados. 3 Normas técnicas para a área de documentação: referência bibliográfica (de acordo com as normas da ABNT - NBR 6023), resumos, abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas, sumário, preparação de índices de publicações, preparação de guias de bibliotecas, centros de informação e documentação. 4 Indexação: conceito, definição, linguagens de indexação, descritores, processos de indexação, tipos de indexação. 5 Resumos e índices: tipos e funções. 6 Classificação decimal universal 9CDU): estrutura, princípios e índices principais e emprego das tabela s auxiliares. 7 Catalogação (AACR-2) catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; catalogação de multimeios: CD-ROM, fitas de vídeo e fitas cassetes. 8 Catálogos: tipos e funções. 9 Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas, estrutura organizacional, as grandes áreas funcionais da biblioteca, marketing, centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas. 10 Desenvolvimento de coleções: políticas de seleção e de aquisição, avaliação de coleções, fontes de informação. 11 Estrutura e características das publicações: DOU. 12 Serviço de referência: organização de serviços de notificação corrente (serviços de alerta), disseminação seletiva da informação (DSI): estratégia de busca de informação, planejamento, etapas de elaboração, atendimento ao usuário. 13 Estudo de usuário-entrevista. 14 Automação: formato de intercâmbio, banco de dados, base de dados, planejamento da automação, principais sistemas de informação automatizados nacionais e internacionais. 15 Bibliografia: conceituação, teorias, classificação, histórico e objetivos.

ÁREA DE ATUAÇÃO 27 - GESTÃO E TRATAMENTO DOCUMENTAL; LOCALIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS E QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONSULTAS E PESQUISAS: 1 Conceitos fundamentais de arquivologia: teorias e princípios. 2 Gerenciamento da informação e gestão de documentos aplicada aos arquivos governamentais. 2.1

Diagnóstico. 2.2 Arquivos correntes e intermediários. 2.3 Protocolos. 2.4 Avaliação de documentos. 3 Tipologias documentais e suportes físicos: teoria e prática. 4 Teoria e prática de arranjo em arquivos permanentes. 4.1 Princípios. 4.2 Quadros. 4.3 Propostas de trabalho. 5 O programa descritivo - instrumentos de pesquisas - em arquivos permanentes e intermediários. 5.1 Fundamentos teóricos. 5.2 Guias. 5.3 Inventários. 5.4 Repertórios. 6 Políticas públicas dos arquivos permanentes: ações culturais e educativas. 7 Legislação arquivística brasileira: leis e fundamentos. 8 Microfilmagem aplicada aos arquivos: políticas, planejamento e técnicas. 9 Automação aplicada aos arquivos: políticas, planejamento e técnicas. 10 Preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos: política, planejamento e técnicas. 11 Normativos. 11.1 Portaria MPOG n.º 171 de 28/12/1999. 11.2 Lei n.º 5.433/68. 11.3 Resolução n.º 14 Conselho do Nacional de Arquivos, de 24/10/2001.

ÁREA DE ATUAÇÃO 28 - SUPORTE ÀS ATIVIDADES NA ÁREA DE DIREITO; ANÁLISE, INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS SUBMETIDAS À DELIBERAÇÃO DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: I DIREITO ADMINISTRATIVO. 1 Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 1.1 Anulação e revogação. 1.2 Prescrição. 2 Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário. 2.1 Domínio público. 2.2 Bens públicos: classificação, administração e utilização. 3 Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução. 3.1 Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades. 3.2 Contratos de concessão de serviços públicos. 3.3 Contratos de gestão. 4 Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública. 4.1 Direitos e deveres dos funcionários públicos. Regimes jurídicos. 4.2 Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 5 Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. 6 Princípios básicos da administração. 6.1 Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. 6.2 Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder. 6.3 Sanções penais e civis. 6.4 Improbidade administrativa. 7 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. 8 Organização administrativa: noções gerais. 8.1 Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. II LEGISLAÇÃO. 1 Lei n.º 8.666/93 e decreto de regulamentação, Lei n.º 9.648/98, Lei n.º 10.520/2002 e decreto n.º 3.555/2000. 2 Lei n.º 8.112/90, e decreto n.º 2.794/98, e respectivas atualizações. III DIREITO CONSTITUCIONAL. 1 Constituição: supremacia da Constituição; aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. 2 Direitos e garantias fundamentais: direitos sociais; direitos políticos. 3 Organização do Estado brasileiro: União, estados federados, municípios, Distrito Federal e territórios. 4 Da Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos. 5 Dos orçamentos: o orçamento público, plano plurianual; projeto de lei orçamentária anual; princípios orçamentários; diretrizes orçamentárias.

ÁREA DE ATUAÇÃO 29 - APLICAÇÃO DE MÉTODOS ESTATÍSTICOS E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS; ESTUDOS ANALÍTICOS E PROSPECTIVOS: 1 Cálculos de probabilidades. 2 Cálculos com geometria analítica. 3 Inferência estatística. 4 Estatística computacional. 5 Análise matemática. 6 Demografia. 7 Métodos numéricos. 8 Pesquisa operacional. 9 Técnica de amostragem. 10 Análise de correlação e regressão. 11 Controle estatístico de qualidade. 12 Processos estocásticos. 13 Análise de dados discretos. 14 Análise multivariada. 15 Análise das séries temporais. 16 Análise exploratória de dados. 17 Medidas de tendência central. 18 Medidas de dispersão. 19 Medidas de assimetria. 20 Medidas de curtose. 21 Distribuições conjuntas. 22 Matemática financeira. 22.1 Custo financeiro: juro real; juros simples e compostos. 23 Bioestatística 23.1 Indicadores demográficos. 23.2 Estruturas demográficas (pirâmide etária). 23.3 Fenômenos demográficos (mortalidade, natalidade, nupcialidade, movimentos migratórios). 24 Definição de indicadores (índice, proporção, taxas e razão); estatística não-paramétrica. 25 Softwares estatísticos e gerenciadores de banco de dados.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI
Secretária-Executiva do Ministério da Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)
)CESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁR
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO - VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	UNIDADES DA FEDERAÇÃO - LOCALIDADES DE VAGA																									
	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
1 – Relações Internacionais: Cooperação Técnica e Desenvolvimento de Projetos e Ações Intergovernamentais com Outros Países							10**																				
2 – Elaboração de Projetos em Saúde; Análise, avaliação e monitoramento de projetos, convênios e contratos de investimentos em Saúde (Engenheiro)	1*	1*		1*	1*		18**	1*	1*		1*	1*	1*		1*	1*	1*	1*	2*	1*		1*	1*	1*	1*	1*	1*
3 – Elaboração de Projetos em Saúde; Análise, avaliação, monitoramento de projetos, convênios e contratos de investimentos em saúde (Arquiteto)					1*	1*	6**			1*	1*			1*		1*		1*	2*				1*				
4 – Análise, avaliação e monitoramento de projetos, convênio e contrato de investimentos em saúde; Planejamento e gestão em Saúde (Enfermeiro)		1*			1*		6**			1*	1*		1*	1*		1*		1*	1*				1*				
5 – Planejamento Orçamentário; Execução orçamentária; Finanças públicas, controle e prestação de contas							38***												2*								

ÁREA DE ATUAÇÃO	UNIDADES DA FEDERAÇÃO - LOCALIDADES DE VAGA																									
	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
6 - Economia da Saúde							4*																				
7 - Tecnologia da Informação; Gestão e Desenvolvimento de Sistemas							8**																				
8 - Gestão do Trabalho; Desenvolvimento e qualificação profissional; Educação Permanente.							6**																				
9 - Educação e Formação na Área de Saúde; Políticas Públicas e Controle social na Área de Saúde							7**																	1*			
10 - Assistência farmacêutica; Gestão e planejamento de compras; Controle de qualidade e farmacovigilância							4*																				
11 - Ciência e Tecnologia; Inovação Tecnológica em Saúde; Política Industrial no Setor e Desenvolvimento de Biotecnologia.							2*																				

ÁREA DE ATUAÇÃO	UNIDADES DA FEDERAÇÃO - LOCALIDADES DE VAGA																									
	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
12 - Engenharia Biomédica/Clínica; Gestão de Tecnologia e Regulação Sanitária.							3*																				
13 - Gestão da Estratégia e de Processos; Análise e modelagem organizacional; Monitoramento e avaliação de estruturas organizacionais.							10**												1*								
14 - Planejamento em Saúde; Gestão de Serviços/programas de saúde; Desenvolvimento e Avaliação de Projetos e Programas na Área de Saúde e Desenvolvimento de Políticas Públicas em Saúde							87*** *												1*								
15 - Gestão de Programas de Controle de Doenças Transmissíveis e Imunopreveníveis: Vigilância Epidemiológia e de eventos adversos							12**																				

ÁREA DE ATUAÇÃO	UNIDADES DA FEDERAÇÃO - LOCALIDADES DE VAGA																									
	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
16 - Gestão de Programas de Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores: Malária, Dengue e outras Zoonozes							9**																				
17 - Laboratórios e Institutos de Pesquisa em Saúde Pública							2*																				
18 - Epidemiologia Aplicada em Serviços de Saúde							2*																				
19 - Informação em Saúde							3*																				
20 - Promoção da Educação, Capacitação, Comunicação e Mobilização Social referente às Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis							5**																				

ÁREA DE ATUAÇÃO	UNIDADES DA FEDERAÇÃO - LOCALIDADES DE VAGA																									
	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
21 - Vigilância Ambiental; Vigilância de Ambiente de Trabalho e Saúde do Trabalhador							6**																				
22 - Gestão de Compras, Licitações, Elaboração de Editais e Termos de Referência							20**												1*								
23 - Contabilidade Pública	1*	1*	1*	1*	1*	1*	12**	1*	1*	1*	1*	1*	1*	1*	1*	1*	1*	1*	1*	1*	1*	1*	1*	1*	1*	1*	1*
24 - Redação de textos (redação oficial); Adequação de textos ao público alvo indicado, revisão ortográfica, gramatical e final para a imprensa							5**																				
25 - Comunicação e editoração; Produção de informativos jornalísticos e educativos							4*												1*								
26 - Gestão e qualificação do acervo, disseminação do conhecimento e da informação (interna e externa)							5**																				

ÁREA DE ATUAÇÃO	UNIDADES DA FEDERAÇÃO - LOCALIDADES DE VAGA																									
	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
27 – Gestão e tratamento documental; Localização e guarda de documentos e qualificação dos processos de consultas e pesquisas.							3*												2*								
28 – Suporte às atividades na área de direito; Análise, instrução e acompanhamento das demandas submetidas à deliberação das unidades do Ministério da Saúde							15**												2*								
29 – Aplicação de métodos estatísticos e suporte ao desenvolvimento de pesquisas; Estudos analíticos e prospectivos							4*																				

* não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência para contratação imediata em virtude do quantitativo oferecido;
** sendo 1 vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência;
*** sendo 2 vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência;
****sendo 5 vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Terça Feira, 16 de Setembro de 2008 Nº 24920

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.588, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Introduz alterações no Decreto nº 1.268, de 4 de setembro de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que são necessárias adequações no Decreto nº 1.268, de 4 de setembro de 2003, para se atender o objetivo precípuo de se revisarem os processos fazendários, a fim de contribuir para a desburocratização administrativa e simplificação de procedimentos, bem como para assegurar a efetividade e celeridade na realização da receita pública;

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 1.268, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Sistema de Conta Corrente Fiscal, disciplina a concessão de parcelamento eletrônico referente a débitos tributários, no âmbito do aludido Sistema, e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações adiante assinaladas:

I – alterados os §§ 2º-A, 2º-C, 4º e 5º do artigo 1º, conforme segue:

"Art. 1º .....

.....

§ 2º-A No que se refere às hipóteses compreendidas nos incisos XIII a XV do *caput*, serão controlados no Sistema de Conta Corrente Fiscal os débitos correspondentes a fatos geradores com vencimento a partir de 1º de agosto de 2008.

.....

§ 2º-C O Aviso de Cobrança Fazendária somente conterá débito de mesma classificação, conforme disposto nos incisos I a XV do *caput* deste artigo, atendidas as naturezas arroladas nos incisos I a XI, XIII e XIV do *caput* do artigo 12.

.....

§ 4º Para fins do disposto nos incisos VIII e XV do *caput* deste artigo, consideram-se como formação de estoque as aquisições de mercadorias submetidas ao Programa ICMS Garantido Integral ou ao regime de substituição tributária, nos termos dos Anexos XI ou XIV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, cujas entradas no território do Estado ocorrerem até o último dia do segundo mês subseqüente ao da data da obtenção da respectiva inscrição estadual definitiva, constante no Cadastro de Contribuintes do Estado.

§ 5º Ainda para os fins do disposto neste decreto, em relação às hipóteses tratadas nos incisos III, VII, VIII, VIII-A, XIII, XIV e XV do *caput* deste artigo, será considerado como período de ocorrência do fato gerador o mês subseqüente ao da entrada do bem ou mercadoria no território estadual, identificado no Sistema de Conta Corrente Fiscal como período de referência."

.....

II – alterados o inciso V do *caput* e o § 5º do artigo 5º, bem como acrescentado o inciso XI ao § 1º do mesmo artigo, conforme assinalado:

"Art. 5º .....

.....

V - o período de referência, o vencimento e o demonstrativo do débito correspondente;

.....

§ 1º .....

.....

XI – Contribuição ao FUPIS, correspondente à Contribuição ao Fundo Partilhado de Investimento Social – FUPIS.

.....

§ 5º Para os fins do disposto neste artigo, o período de referência representará o período de ocorrência do fato gerador do imposto, respeitado, em relação às naturezas arroladas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX e XI do § 1º deste artigo, o preconizado nos §§ 5º e 5º-A do artigo 1º."

III – alterado o *caput* do artigo 6º, da seguinte forma:

Art. 6º O contribuinte que receber Demonstrativo de Débitos Pendentes, contendo débito indevido, deverá solicitar junto à Agência Fazendária de seu domicílio tributário, até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do referido Demonstrativo, a regularização da Conta Corrente Fiscal, mediante requerimento fundamentado, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, inclusive DAR, quando se tratar de débito já recolhido.

.....

IV – acrescentado o § 1º-A ao artigo 7º, com a redação que segue:

"Art. 7º .....

.....

§ 1º-A Em relação ao Aviso de Cobrança Fazendária, o DAR-1/AUT totalizará os valores

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br
Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi
Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa
Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgilio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquinio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

arrolados, pertinentes a débito de mesma classificação, conforme disposto nos incisos I a XV do *caput* do artigo 1º, atendidas as naturezas arroladas nos incisos I a XI, XIII e XIV do *caput* do artigo 12.

.....

V – acrescentado o inciso IX ao § 1º do artigo 8º, bem como alterados o inciso III do § 7º e o § 8º do mesmo preceito, da seguinte forma:

"Art. 8º .....

.....

§ 1º .....

.....

IX – Contribuição ao FUPIS: para fatos geradores com vencimento ocorrido a partir de 1º de agosto de 2008.

.....

§ 7º .....

.....

III – o valor total do débito fiscal;

.....

§ 8º Ainda na hipótese do § 5º, quando o débito fiscal espontaneamente confessado pelo contribuinte, não controlado pelo Sistema de Conta Corrente Fiscal, corresponder às naturezas arroladas nos incisos III, VII, VIII, VIII-A, XI, XIV e XV do *caput* do artigo 1º, deverá ser informado como período de ocorrência do fato gerador o mês subseqüente ao da entrada do bem ou mercadoria no estabelecimento."

VI – alterados os §§ 1º-A, 2º e 8º do artigo 9º, conforme assinalado:

"Art. 9º .....

.....

§ 1º-A Em relação Aviso de Cobrança Fazendária, a totalização exigida no parágrafo anterior refere-se aos valores arrolados, pertinentes a débito de mesma classificação, conforme disposto nos incisos I a XV do *caput* do artigo 1º, atendidas as naturezas arroladas nos incisos I a XI, XIII e XIV do *caput* do artigo 12.

§ 2º O montante do débito será corrigido monetariamente, devendo ser recompostos, em conformidade com a legislação de regência, os valores do juros e das multas, nas datas em que o parcelamento for solicitado por meio eletrônico.

.....

§ 8º Na hipótese do § 5º do artigo anterior, o modelo do pedido de parcelamento eletrônico será automaticamente gerado no momento em que houver a inserção dos valores do débito espontaneamente confessados ao fisco, não constantes do Sistema de Conta Corrente Fiscal, e respectivos fatos geradores, dispensada a observância do disposto no § 1º deste artigo."

VII – acrescentados os incisos XIII e XIV ao *caput* do artigo 12, bem como alterados o inciso V do § 1º e os §§ 4º e 5º do mesmo artigo, conforme assinalado:

"Art. 12 .....

.....

XIII – Contribuição ao FUPIS;

XIV – Contribuição ao FUPIS – Outros Débitos Informados pelo Contribuinte.

.....

§ 1º .....

.....

V – o período de referência, o vencimento e o demonstrativo do débito correspondente, atendidos os requisitos previstos no § 2º do artigo 5º;

.....

§ 4º Quando a natureza do débito fiscal espontaneamente confessado corresponder ao ICMS – Outros Débitos Informados pelo Contribuinte ou à Contribuição ao FUPIS – Outros Débitos Informados pelo Contribuinte, o Termo de Confissão de Débito Fiscal e Pedido de Parcelamento atenderá a modelo próprio.

§ 5º Para fins do disposto nos incisos V a VI-A, X, XI, XIII e XIV do *caput* deste artigo, o período de referência será considerado como período de ocorrência do respectivo fato gerador, com observância, inclusive, da regra prevista no § 8º do artigo 8º.

....."

VIII – alterado o § 3º-A ao artigo 20, para conferir-lhe a seguinte redação:

"Art. 20 .....

.....

§ 3º-A Em relação ao Aviso de Cobrança Fazendária, poderão ser incluídos no acordo de parcelamento outros valores, além dos constantes do acordo original, desde que pertinentes a débito de mesma classificação, conforme disposto nos incisos I a XV do *caput* do artigo 1º, atendidas as naturezas arroladas nos incisos I a XI e XIII e XIV do *caput* do artigo 12.

....."

IX – alterado o § 3º do artigo 22, conferindo-lhe a redação indicada:

"Art. 22 .....

.....

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica, em relação a débitos pertinentes ao ICMS, quando o total do valor residual for inferior a 1 (uma) UPFMT, hipótese em que o acordo de parcelamento será considerado cumprido, mediante remissão do débito remanescente e arquivamento do respectivo processo."

X – alterado o artigo 22-A, na forma assinalada:

"Art. 22-A Em qualquer fase em que se encontrar o acordo pertinente ao ICMS, quando o valor residual for inferior a 1 (uma) UPFMT, será o mesmo considerado extinto com a remissão do débito e baixa no controle eletrônico do parcelamento, incumbindo à unidade fazendária responsável pelo acompanhamento, indicada nas alíneas do *caput* do artigo 15, após informar sua quitação e/ou remissão no respectivo processo, promover o arquivamento do mesmo."

XI – alterados o inciso V do *caput*, o inciso I do § 2º e o § 3º do artigo 25, conforme assinalado:

"Art. 25 .....

.....

V – o período de referência, o vencimento e o demonstrativo do débito correspondente;

.....

§ 2º .....

.....

I – o valor do débito a recolher, após efetuada a imputação das parcelas efetivamente pagas, em decorrência do acordo denunciado;

.....

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, o período de referência representará o período de ocorrência do fato gerador do imposto, respeitado, em relação às naturezas arroladas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX e XI do § 1º do artigo 5º, o preconizado nos §§ 5º e 5º-A do artigo 1º."

XII – alterado o inciso II do artigo 26, consoante indicação infra:

"Art. 26 .....

.....

II – o demonstrativo da imputação, identificando os valores do débito, da atualização monetária, dos juros moratórios e da multa, efetivamente recolhidos, e o saldo devedor pendente após o recolhimento de cada parcela."

XIII – alterados os incisos VII e VIII do artigo 26-A, da seguinte forma:

"Art. 26-A .....

.....

VII – o Demonstrativo do Crédito Tributário, indicando o período de referência e o vencimento do débito, o valor a recolher, o coeficiente e o valor da correção monetária, os percentuais e valores dos juros de mora e da penalidade cabível à espécie, o total do débito relativo a cada período de referência e o valor total do débito;

VIII – o Demonstrativo para inscrição em dívida ativa, indicando o valor do débito, da correção monetária, dos juros de mora, da penalidade cabível e do total do crédito tributário;

....."

XIV – alterado o § 1º do artigo 27, como abaixo indicado:

"Art. 27 .....

.....

§ 1º Será, também, emitido Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, quando o contribuinte efetuar o recolhimento do débito, ou fração deste, após o decurso do prazo regulamentar, como inobservância do correto cálculo dos acréscimos legais.

....."

XV – alterado o *caput* do artigo 30, consoante a seguir consignado:

"Art. 30 O contribuinte que receber Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, contendo débito indevido, deverá solicitar, de uma só vez, junto à Agência Fazendária de seu domicílio tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua ciência, a regularização da Conta Corrente Fiscal, mediante requerimento fundamentado, referente a todas as inconsistências detectadas, dirigido à unidade lançadora, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, inclusive DAR, quando se tratar de débito já recolhido.

....."

XVI – alterado o inciso IV do artigo 33-A, da seguinte forma:

"Art. 33-A .....

.....

IV – o período de referência do débito, o vencimento, o valor devido, o valor pago, o valor a recolher, o coeficiente e o valor da correção monetária, os percentuais e valores dos juros de mora e da multa de mora, o total do débito relativo a cada período de referência e o valor total do débito;

....."

XVII – acrescentado o parágrafo único ao artigo 37, com a seguinte redação:

"Art. 37 .....

.....

Parágrafo único O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, a débitos relativos ao ICMS."

XVIII – alterados os §§ 1º e 4º do artigo 37-A, conferindo-lhe a redação abaixo consignada:

"Art. 37-A .....

.....

§ 1º Ficam também remidos os débitos decorrentes de acordo de parcelamento celebrado no âmbito do Sistema de Conta Corrente Fiscal, independentemente do momento da ocorrência do fato gerador, cujos valores residuais do ICMS não sejam superiores a 1 (uma) UPFMT.

.....

§ 4º Em relação ao Aviso de Cobrança Fazendária, a totalização exigida no *caput* deste artigo, refere-se aos valores arrolados, pertinentes a débito de mesma classificação, conforme disposto nos incisos I a XV do *caput* do artigo 1º, atendidas as naturezas arroladas nos incisos I a XI, XIII e XIV do *caput* do artigo 12."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 16 de setembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.589, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Divulga, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 96/08 a 101/08.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Convênios ICMS 96/08 a 101/08,

D E C R E T A:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 96/08 a 101/08, celebrados na 125ª reunião extraordinária do Coriselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de julho de 2008, e publicados no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, Seção 1, p. 18 a 21, pelo Despacho nº 60/08 do Secretário-Executivo, com ratificação nacional, quando exigida, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2008, Seção 1, p. 14, nos termos do Ato Declaratório nº 11, de 18 de agosto de 2008:

"CONVÊNIO ICMS 96, DE 30 DE JULHO DE 2008
(Publicado no DOU de 31.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 19.08.08)

Prorroga o prazo previsto no inciso II da cláusula segunda do Convênio ICMS 137/07, que autoriza o Estado de Minas Gerais a dispensar débitos relativos ao ICMS devido das parcelas de subvenção que relaciona, em operações com energia elétrica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 125ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira O prazo previsto no inciso II da cláusula segunda do Convênio ICMS 137/07, de 14 de dezembro de 2007, fica prorrogado para 31 de dezembro de 2008.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 97, DE 30 DE JULHO DE 2008
(Publicado no DOU de 31.07.08)

Altera o Convênio ICMS 20/00, que dispõe sobre a troca de informações relativas às operações interestaduais entre as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação e a Gerência de Receita das unidades da Federação.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 125ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de julho de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica acrescido o inciso VI ao *caput* da cláusula sétima do Convênio ICMS 20/00, de 24 de março de 2000, com a seguinte redação:

'VI – outros serviços para intercâmbio de informações fiscais de interesse das administrações tributárias.'.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 98, DE 30 DE JULHO DE 2008
(Publicado no DOU de 31.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 19.08.08)

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção na importação de dois sistemas integrados de comando, tração, potência e comunicação para sistema de transporte teleférico de passageiros do Morro da Urca e do Pão de Açúcar.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 125ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Rio de Janeiro autorizado a conceder isenção do ICMS incidente no desembaraço aduaneiro de dois sistemas integrados de comando, tração, potência e comunicação para sistema teleférico de passageiros do Morro da Urca e do Pão de Açúcar, compostos dos equipamentos, partes e peças discriminados nos Anexos I e II, sem similar produzido no país, importados pela Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar.

§ 1º A comprovação da inexistência de produto similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional.

§ 2º O Estado do Rio de Janeiro poderá estabelecer outras condições para a fruição do benefício.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Anexo I

1º Trecho – Linha 1 – teleférico Praia Vermelha – Morro da Urca (ligação da base do morro até o primeiro platô): 1 Sistema integrado de comando e potência para sistema teleférico, composto de:

8501.53.10 – 01 Equipamento principal para acionamento e controle do teleférico com a velocidade de até 6 m/s, composto por um inversor de freqüência, um motor trifásico AC de 200 KW a 1500 RPM, gabinetes e painel de comando.

8501.53.10 – 01 Equipamento 'Stand-by' para acionamento e controle do teleférico com a velocidade de até 3 m/s, servindo de backup ao equipamento principal caso este venha a falhar, composto por um inversor de freqüência, um motor trifásico AC de 118 KW a 1783 RPM, gabinetes e painel de comando.

8537.10.20 – 01 Equipamento de supervisão e comunicação de voz, através do cabo de aço de tração permitindo transmitir informações ao sistema principal ou ao reserva, movimentar o teleférico, medir a posição da cabina ao longo do cabo e verificar todos os pontos de segurança. É composto de painéis eletrônicos instalados nas cabines e nas estações, para comunicação e comando, capacitor de cabo, geradores de pulso, magnetizador de cabo, sistema de cabina e central meteorológica.

8501.52.90 – 01 Equipamento de resgate utilizado em casos de emergência para resgatar passageiros nas ocasiões em que a cabina estiver presa no meio do percurso, composto por um inversor de freqüência, um motor trifásico de 37KW a 1150 RPM, gabinetes e painel de controle.

8537.10.90 – 01 Distribuidor de força composto por um gabinete com painéis para distribuição de energia elétrica.

8431.39.00 – 01 Central hidráulica de comando de freio composto por um painel de válvulas hidráulicas com comando elétrico, projetadas especialmente para o sistema de comando de potência de teleférico, capaz de fazer uma frenagem diferenciada, permitindo parada de emergência de forma controlada.

Anexo II

2º Trecho – Linha 2 – teleférico Morro da Urca – Pão de Açúcar (ligação do primeiro platô até o segundo e final): 1 Sistema integrado de comando e potência para sistema teleférico, composto de:

8501.53.10 – 01 Equipamento principal para acionamento e controle do teleférico com a velocidade de até 10 m/s, composto por um inversor de freqüência, um motor trifásico AC de 200 KW a 1500 RPM, gabinetes e painel de comando.

8501.53.10 – 01 Equipamento 'Stand-by' para acionamento e controle do teleférico com a velocidade de até 5 m/s, servindo de backup ao equipamento principal caso este venha a falhar, composto por um inversor de freqüência, um motor trifásico AC de 118 KW a 1783 RPM, gabinetes e painel de comando.

8537.10.20 – 01 Equipamento de supervisão e comunicação de voz, através do cabo de tração, permitindo transmitir informações ao sistema principal ou ao reserva, movimentar o teleférico, medir a posição da cabina ao longo do cabo e verificar todos os pontos de segurança, composto de painéis eletrônicos instalados na cabina e estações de comunicação e comando, capacitor de cabo, geradores de pulso, magnetizador de cabo, sistema de cabina e central meteorológica.

8501.52.90 – 01 Equipamento de resgate utilizado em casos de emergência para resgatar passageiros nas ocasiões em que a cabina estiver presa no meio do percurso. Composto por um inversor de freqüência. Motor Trifásico de 37KW a 1150 RPM, gabinetes e painel de controle.

8537.10.20 – 01 Distribuidor de força composto por um gabinete com painéis para distribuição de energia elétrica.

8431.39.00 – 01 Central hidráulica de comando de freio composto por um painel de válvulas hidráulicas com comando elétrico, projetadas especialmente para o sistema de comando de potência de teleférico, capaz de fazer uma frenagem diferenciada, permitindo parada de emergência de forma controlada.

CONVÊNIO ICMS 99, DE 30 DE JULHO DE 2008
(Publicado no DOU de 31.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 19.08.08)

Altera o Convênio ICMS 11/08, que autoriza o Estado de Roraima a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas, na aquisição de ônibus, realizada com recursos do BNDES, para atender o Programa PROESCOLAR.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 125ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 11/08, de 4 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Cláusula primeira Fica o Estado de Roraima autorizado a conceder isenção do ICMS devido relativamente ao diferencial de alíquotas, nas aquisições interestaduais de até 120 (cento e vinte) ônibus, efetuadas por empresas privadas, para atender o programa de transporte escolar gratuito do governo do Estado.'

Cláusula segunda Fica o Estado de Roraima autorizado a não exigir o imposto relativamente às operações realizadas no período compreendido entre 1º de dezembro de 2007 e a data de início de vigência deste convênio.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 100, DE 30 DE JULHO DE 2008
(Publicado no DOU de 31.07.08)

Altera o Convênio ICMS 54/02, que estabelece procedimentos para o controle de operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e álcool etílico anidro combustível – AEAC.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 125ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de julho de 2008, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O Anexo VIII do Convênio ICMS 54/02, de 28 de junho de 2002, passa a vigorar de acordo com o modelo constante no Anexo Único deste convênio.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2008.

ANEXO ÚNICO

ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO ICMS A RECOLHER DECORRENTE DAS SAÍDAS INTERESTADUAIS DE AEAC MISTURADO À GASOLINA

PERÍODO:		CATEGORIA:	DIS - DISTRIBUIDOR		FLS.	/

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO			
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO		UF:	

QUADRO 1 – APURAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DO VALOR E ALÍQUOTA DAS OPERAÇÕES COM AEAC

HISTÓRICO	QTDE DE AEAC	VL UNIT MÉDIO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQ MÉDIA	ICMS (entradas)
ESTOQUE INICIAL					
(+) RECEBIMENTOS (ENTRADAS) DE AEAC					
(=) TOTAL DISPONÍVEL NO PERÍODO					
PREÇO E ALÍQUOTA MÉDIOS PONDERADOS					
(-) REMESSAS (SAÍDAS) DE AEAC					
(-) AEAC MISTURADO À GASOLINA NO PERÍODO					
(=) TOTAL DAS SAÍDAS					
(-) PERDAS					
(+) GANHOS					
(=) ESTOQUE FINAL					

QUADRO 2 – RESUMO DOS RECEBIMENTOS (Entradas) E DAS REMESSAS (Saídas) DE GASOLINA

2.1 - RECEBIMENTOS (Entradas)	QTDE GASOLINA C	QTDE GASOLINA A	AEAC NA MISTURA

2.2 - REMESSAS (Saídas)			
OPERAÇÕES DESTINADAS	QTDE GASOLINA C	QTDE GASOLINA A	AEAC NA MISTURA
AO PRÓPRIO ESTADO			
- Transferências			
- Saídas para congêneres			
- Outras saídas			
AO EXTERIOR			
A UF1			
A UF2			
TOTAL DO PERÍODO			
Saídas de gasolina "C" adquirida de terceiros			
Saídas de gasolina "C" de produção própria			
Proporção das saídas de gasolina "C" de produção própria			

QUADRO 3 – APURAÇÃO DO IMPOSTO A RECOLHER

UF DESTINATÁRIA DA GASOLINA C	QTD AEAC NA GASOLINA C	QTD PROPORCIONAL DE AEAC NA GASOLINA C	PREÇO MÉDIO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQ MÉDIA	ICMS A RECOLHER
UF1						
UF2						
TOTAL DO PERÍODO						

QUADRO 4 - RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS (Entradas) DE AEAC NO PERÍODO

CNPJ					INSCRIÇÃO ESTADUAL							
RAZÃO SOCIAL												
ENDEREÇO												UF
NOTA FISCAL		CFOP	FRETE	PLACAS DO VEICULO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	BASE DE	ALÍQUOTA	ICMS		
NÚMERO	DATA			TRANSPORTADOR	DE AEAC	UNITÁRIO	DA OPERAÇÃO	CÁLCULO				
TOTAL REMETENTE				DO								

CNPJ					INSCRIÇÃO ESTADUAL							
RAZÃO SOCIAL												
ENDEREÇO												UF
NOTA FISCAL		CFOP	FRETE	PLACAS DO VEICULO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	BASE DE	ALÍQUOTA	ICMS		
NÚMERO	DATA			TRANSPORTADOR	DE AEAC	UNITÁRIO	DA OPERAÇÃO	CÁLCULO				
TOTAL DO DESTINATÁRIO												
TOTAL DOS RECEBIMENTOS												

QUADRO 5 – RELAÇÃO DAS REMESSAS (Saídas) DE AEAC NO PERÍODO

CNPJ					INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RAZÃO SOCIAL								
ENDEREÇO							UF	
NOTA FISCAL		CFOP	FRETE	PLACAS DO VEICULO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	
NÚMERO	DATA			TRANSPORTADOR	DE AEAC	UNITÁRIO	DA OPERAÇÃO	
TOTAL DO DESTINATÁRIO								
CNPJ					INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RAZÃO SOCIAL								
ENDEREÇO							UF	
NOTA FISCAL		CFOP	FRETE	PLACAS DO VEICULO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	
NÚMERO	DATA			TRANSPORTADOR	DE AEAC	UNITÁRIO	DA OPERAÇÃO	
TOTAL DESTINATÁRIO				DO				
TOTAL DAS REMESSAS								

QUADRO 6 – RESUMO DAS REMESSAS (Saídas) DE AEAC NO PERÍODO

REMESSAS (Saídas) DE AEAC	Quantidade
AO PRÓPRIO ESTADO	
- TRANSFERÊNCIAS	
- SAÍDAS PARA CONGÊNERES	
- OUTRAS SAÍDAS	
AO EXTERIOR	
A UF1	
A UF2	
TOTAL DO PERÍODO	

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
	NOME	
	CPF-MF	
LOCAL E DATA	CÉDULA DE IDENTIDADE	UF
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	CARGO	
	TELEFONES	
VISTO DA FISCALIZAÇÃO		

CONVÊNIO ICMS 101, DE 30 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 31.07.08)

Altera o Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 125ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de julho de 2008, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, passam a vigorar com as redações que se seguem:

I – o § 11 da cláusula vigésima primeira:

'§ 11 O estorno a que se refere o § 10 far-se-á pelo recolhimento do valor correspondente ao ICMS diferido ou suspenso que será apurado com base no valor unitário médio e na alíquota média ponderada das entradas de AEAC ocorridas no mês, observado o § 6º da cláusula vigésima quinta.';

II – o *caput* do § 7º da cláusula vigésima quinta:

'§ 7º Com base nas informações prestadas pelo contribuinte, o programa de computador de que trata o § 2º da cláusula vigésima terceira gerará relatórios nos modelos previstos nos seguintes anexos residentes no sitio http://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc, com o objetivo de:'.

Cláusula segunda A cláusula vigésima primeira do Convênio ICMS 110/07 passa a vigorar acrescida do § 12, com a seguinte redação:

'§ 12 Os efeitos dos §§ 10 e 11 estendem-se aos estabelecimentos da mesma pessoa jurídica, localizados na unidade federada em que ocorreu a mistura da gasolina C, objeto da operação interestadual.'.

Cláusula terceira Ficam convalidados os procedimentos adotados pelos contribuintes

no período de 1º de julho de 2008 até a data de publicação deste convênio, compatíveis com as alterações ora introduzidas no Convênio ICMS 110/07.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 16 de setembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1.590, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a criação do "Programa Estadual de Parcerias Culturais".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso III, da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 150, de 08 de janeiro de 2004, que trata da qualificação de Organizações Sociais e na Lei nº 8.707 de 13 de setembro de 2007, que dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civil de interesse público no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando que a Secretaria de Estado de Cultura possui inúmeros equipamentos culturais, já incorporados ou a serem incorporados em seu patrimônio que, pelas dificuldades de gestão cultural, deixam de realizar suas atividades funcionais e de atingir as metas e os resultados esperados,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o "Programa Estadual de Parcerias Culturais de Mato Grosso" como uma ação permanente destinada a desenvolver, fomentar, apoiar, estimular e divulgar a produção cultural mato-grossense através parcerias culturais com instituições da sociedade civil organizada e do terceiro setor, administração federal, estadual e municipais e organismos internacionais.

Art. 2º À Secretaria de Estado de Cultura, como gestora do Programa, caberá identificar alternativas e traçar diretrizes para o exercício da atividade sistematizando, estabelecendo orientação normativa e supervisão técnica, emitindo, para tanto, recomendações, instruções, resoluções, editais e outros pronunciamentos sobre a matéria de sua competência.

Art. 3º Ao Secretário de Estado da Cultura, incumbe expedir os atos administrativos para definir as medidas necessárias à implantação e o funcionamento do Programa de Parcerias Culturais de Mato Grosso por meios próprios ou mediante contratos de gestão ou termos de parcerias conforme previsto em lei, visando desempenhar as ações e estimular a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade, inclusive da iniciativa privada, reforçando os interesses na viabilização e manutenção dos objetivos do Programa.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Cultura, como gestora da política pública de cultura, dar início às ações para implantação do Programa e consignar no orçamento do exercício de 2009, recursos para fazer face às despesas com o mesmo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Cultura

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 8.112/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 15 de setembro de 2008.

ROSANA OLIVEIRA SANTANA – Médica Reguladora do SUS, Nível DGA-4;
PATRÍCIA DE SOUZA FREITAS – Gerente de Apoio Logístico do CAF, Nível DGA-9;
EDITE EUNICE DE SOUZA – Gerente de Medicamentos Excepcionais, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 8.113/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 16 de setembro de 2008.

KELLI CARNEIRO DE FREITAS NAKATA – Gerente de Apoio Logístico do CAF, Nível DGA-9;
PATRÍCIA DE SOUZA FREITAS – Gerente de Medicamentos Excepcionais, Nível DGA-9;
ADRIANA MOESSA COSTA – Assistente Técnica II, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.159/SAD/2008.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 523572/2008/SAD**, de 03 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão de nível, aos servidores relacionados no Anexo Único, deste Ato Administrativo:

I – Anexo Único – Assistente do SUS

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 09 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO UNICO

Cargo: Assistente do SUS

Matricula	Nome	Nivel	Efeito Financeiro
42001	Benedito Dadino da Costa Filho	10	01/04/2007
41743	Benta Maria Silva Lima	09	01/04/2007
42188	Bernadete Moreno Espindola	06	01/04/2007
42491	Bernadete Rodrigues dos Santos	09	01/04/2007
42256	Dirce Brandão da Silva	10	01/04/2007
45534	Francisco da Silva Ferreira	04	01/04/2007
58387	Adriana Patrícia de França	04	01/04/2007
91009	Alexandrina Antunes Barbosa Ribeiro	03	04/09/2006
95042	Ana Clara Chagas de Morais	03	04/09/2007
90573	Aparecida Lopes Keiner	03	29/09/2006
93949	Benedito Nascimento Gomes	03	05/04/2007
69045	Cacilene da Silva Cavallari	03	03/09/2004
43680	Cassemira Sherepa Alves	04	01/04/2007
94963	Catarino Rosalino Moares	03	10/08/2007
58436	Cecílio Francisco Regis Neto	04	01/04/2007
86313	Célia Bezerra dos Santos Santana	03	17/03/2006
63613	Célia Contente da Silva	03	10/09/2007
90118	Célia Regina L. Reis Carnegluttil	03	29/08/2006
96905	Celso Antonio Silva Santos	03	05/02/2008
93958	Celso Ricardo Pinho Guedes	03	10/05/2007
93208	Ceres Ana Regis dos Santos Emidio	03	19/03/2007
42358	Claires Maria Cavalett	03	29/08/2006
43690	Clarice Domingos	04	01/04/2007
95512	Claudinei Marinho Vieira	03	05/09/2007
94445	Claudio Duarte da Silva	03	13/06/2007
95373	Cleonice Barbosa Mendes	03	12/09/2007
90107	Leonice Lurdes Schuck	03	01/09/2006
90023	Cleuzene Oliveira Matos	03	14/09/2006
95609	Creide Maria de Souza	03	13/09/2007
59323	Deiwson Ortelhado	03	06/11/2007
96164	Dejanira dos Santos Pereira	03	06/11/2007
97534	Delci Alves dos Santos	03	19/03/2008
96543	Donino José de Jesus Haenisch	03	17/12/2007
96530	Donizete de Oliveira Conceição	03	03/12/2007
49773	Edenilson Antonio Silva Duarte	03	19/03/2007
43765	Edson Francisco Donini	04	01/04/2007
95608	Elenara Calvi	03	19/09/2007
95285	Eliane Alves Souza da Silva	03	10/09/2007
63906	Eliane Ferraz	03	17/03/2006
94957	Elisangela Fátima do E. Santo Rosa	03	15/08/2007
67889	Elizabete Aparecida L. Libanori	03	21/06/2007
67889	Elizabete Aparecida Leite Libanori	03	21/06/2007
96218	Emerinda Feliciana de França	03	07/11/2007
41969	Francisca Nunes Magalhães	09	01/04/2007
93386	Eronil Gerino Mendes	03	11/04/2007
95530	Evani da Silva Carvalho	03	21/09/2007
42378	Florisbela Ruitter Brandalise	03	29/08/2006
95516	Geanes Nogueira da Silva	03	04/09/2007
90576	Geselia de Oliveira Silva	03	31/08/2006
90305	Geunice Domingas da Silva barros	03	01/09/2006
64532	Gizela Cristina Vieira Boher	04	01/04/2007
96520	Gleide Marry Guimarães Teodoro	03	22/11/2007
90320	Ilzenir dos Santos Teixeira	03	18/09/2006
90307	Irma Vieira de Aquino	03	28/02/2006
96544	Isaias Dias da Silva	03	10/12/2007
58311	Ivani Gomes de Almeida	04	01/04/2007
94531	Ivanildo Senatore da Silva	03	08/06/2007
90136	Ivete Scolari	03	04/09/2006
91797	Jandira de Barros Bezerra	03	30/08/2006
96221	João Dias Pimenta	03	13/11/2007
55634	João José da Silva	04	01/04/2007
63771	José Roberto Barbosa	04	01/04/2007
96667	Josimar Lourenço	03	14/01/2008
97089	Jovani Leite Moreira	03	25/01/2008
86200	Juçara Terezinha dos Santos	03	15/03/2006
47937	Juciane Alves da Silva	04	02/04/2007
63781	Leila Lucia Bezerra Esteves	04	01/04/2007
95501	Lionides Fernandes de Lima	03	04/09/2007
95345	Lucineide dos Santos S. Trampusch	03	14/09/2007
22867	Luziema Pereira de Azevedo	04	01/04/2007
63756	Magda Lucia Martins	04	01/04/2007
52664	Márcia dos Santos Zeri	04	01/04/2007
94376	Márcia Maria Soares Alves	03	04/06/2007
94452	Margarida Ribeiro de Morais Silva	03	31/05/2007
90328	Maria Aparecida Ramalho de Souza	03	13/09/2006
93225	Maria de Lourdes Costa	03	20/03/2007
86203	Maria de Lourdes da Mota Silva	03	17/03/2006
57167	Maria Edna Pereira da Silva	04	01/04/2007
90544	Maria Ieda Macedo da Silva	03	01/09/2006
43727	Maria Ivanete de Souza	04	01/04/2007
94473	Maria José de Souza da Silva Muniz	03	28/05/2007
57168	Maria Juceuma Ferraz Braga	04	01/04/2007
90306	Maria Nazaré do Nascimento	03	01/09/2006
58320	Maria Zélia Pereira dos Santos	03	28/01/2008
93231	Marilza Castilho Tavares	03	30/03/2007
90126	Marina Bispo de Souza	03	31/08/2006
90301	Marli Suzete Tiburcio de Morais	03	29/08/2006
93275	Marilze Pereira de Sena	03	28/03/2007
90535	Neila Silva E. Campos	03	13/09/2006
42270	Ocresa Pereira Vilas Boas	03	13/11/2007
28094	Osvaldo Franco Guimarães	03	19/12/2007
94381	Ozana Pinto de Arruda	03	08/06/2007
93174	Rogério Fagundes Moraes	03	19/03/2007
90065	Rosangela A. Aparecida Spuldaro	03	29/08/2006
95197	Rosilda Ferreira dos Santos	03	05/09/2007
43740	Sandra Ribeiro Antonio	04	01/04/2007
90129	Sebastiana Santos de Souza Lima	03	01/09/2006
95230	Serly Costa Lima de Souza	03	03/09/2007
95168	Silvana Crepaldi	03	10/09/2007
90026	Silvia Andrea Baldo Ferreira	03	01/09/2006
96216	Solange Fernandes de Melo	03	07/11/2007
95169	Sonia Aparecida Candido	03	10/09/2007
63745	Sonia Maria e Souza da Silva	03	15/04/2008
93170	Temis Beatriz Martins	03	19/03/2007
86210	Tereza de Jesus Silva	03	17/03/2006
91208	Terezinha Dallagnol Ribeiro	03	02/10/2006
96671	Valdecir Alves	03	15/01/2008
90128	Valdeni Valverde Vilas Boas Alves	03	11/09/2006
58229	Vanderlei Silva Costa	04	01/04/2007
93409	Veroni Maria Pansera	03	03/04/2007
90043	Wagner Rogério de Oliveira	03	31/08/2006
94046	Waldileuza Ferreira Rodrigues Barbosa	03	20/04/2007
94400	Walmir Soares Maia	03	29/05/2007
96678	Wanderlei Leite Moreira	03	07/01/2008
90019	Weder Martins dos Anjos	03	13/09/2006
95178	Zilda Dilkin Schardong	03	10/09/2007
58076	Neide Maria Novais Costa	04	01/04/2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.142SAD/2008

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 970/SAD/2008, de 10 de junho de 2008, de progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei Nº 8.321 de 12 de maio de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº469348/2008/SAD**, de 13 de agosto de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **361/SAD/2008**, de 10.06.2008.

ONDE SE LÊ

Anexo Único

01 – AGOSTINHO CARVALHO TELES - Matricula 94617, Cargo de Perito Oficial Médico Legista **Nível "02"**, a partir de **26/06/2004.**

LEIA-SE

Anexo Único

01 – AGOSTINHO CARVALHO TELES - Matricula 94617, Cargo de Perito Oficial Médico Legista **Nível "02"**, a partir de **02/06/2006.**

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 04 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.961/SAD/2008

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 361/SAD/2008, de 01 de abril de 2008, de progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei Nº 8.321 de 12 de maio de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº481848/2008/SAD**, de 18 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **361/SAD/2008**, de 01.04.2008.

ONDE SE LÊ

01 – MARCOS VINICIUS L. PRIOLLI - Matrícula 527380024, Cargo de Perito Oficial, **Nível "04"**, a partir de 18 de janeiro de 2008.

LEIA-SE

01 – MARCOS VINICIUS L. PRIOLLI - Matrícula 527380024, Cargo de Perito Oficial, **Nível "05"**, a partir de 18 de janeiro de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de agosto de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2. 141/SAD/2006

Tornar Sem Efeito o Ato Administrativo nº 1.775/SAD, publicado no Diário Oficial de 21 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o que dispõe o **Processo nº 363765/2008/SAD**, de 30 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito, a publicação, do Ato Administrativo nº 1.775/SAD/2008, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 04 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2. 092/SAD/2006

Tornar Sem Efeito o Ato Administrativo nº 1.878/SAD, publicado no Diário Oficial de 21 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o que dispõe o **Processo nº 84388/2008/SAD**, de 25 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito, a publicação, do Ato Administrativo nº 1.878/SAD/2008, de 21 de agosto de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 02 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.143/SAD/2008

Dispõe sobre exclusão de servidor do Administrativo nº 1.388/SAD/2008 de 06 de agosto de 2008, de servidores da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando o que dispõe , o **Processo nº. 495365/2008/SAD**, de 22 de agosto de 2008

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o nome da servidora **Ana Irene Leôncio Arruda,** Matrícula nº **27065** do Ato Administrativo nº 1.388/SAD/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de agosto de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 04 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.146/SAD/2008.

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 508527/2008/SAD**, de 28 de agosto de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de nível, aos servidores relacionados nos seguintes Anexos, deste Ato Administrativo:

I – Apoio do SUS – Anexo I
II – Assistente do SUS – Anexo II
III – Técnico do SUS – Anexo III
IV – PNS do SUS – Anexo IV

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 05 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I
Cargo: Apoio do SUS

Matrícula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
58255	Advail de Carvalho Campos	07	01/04/2007
96505	Amarildo Pedroso Silva	03	13/11/2007
95370	Diva Dalmoro Zanol	03	12/09/2007
42585	Dorami Maria dos Santos	09	01/04/2007
43692	Dulce Sebastiana Dias Alves	04	01/04/2007
42216	Ediles Vedoy Back	06	01/01/2008
95488	Lourdes Santiago Santos	03	05/09/2007
97068	Vanda Lucia Marques Amorim	03	15/01/2008
89331	Geane Cristina da Silva S. Araújo	03	21/11/2007
90575	Sebastiana da Silva Pereira	03	20/10/2006

ANEXO II
Cargo: Assistente do SUS

Matrícula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
95265	Alaene Francisca Fernandes Costa	03	04/09/2007
43420	Alaíde Miranda Duarte	09	01/04/2007
42508	Aldenice Lins Ferreira de Castro	08	01/04/2007
42187	Alvina Borges Siqueira Carmo	06	01/01/2008
93191	Antonio de Cerqueira	03	26/03/2007
95518	Augusta Luiza da Silva	03	27/08/2007
42237	Badia José de Matos	07	01/01/2008
89631	Barbara Pereira dosa Santos	03	21/09/2006
96553	Basileu Lemes de Oliveira	03	31/11/2007
43273	Neide Martins do Bonfim	10	01/04/2007

43355	Paulo Ferreira da Silva	11	01/04/2007
50707	Edgar Leocádio da Rosa Junior	03	08/01/2008
95336	Antonio Carlos Lemes da Cruz	03	20/09/2007
63745	Sonia Maria e Souza da Silva	03	15/04/2008
81533	Marilene de Oliveira Nascimento	09	01/01/2007
35565	Santina Lemes Prado Louzada	09	19/11/2007
36956	Tânia Sateles de Figueiredo	07	01/01/2008
50648	Edy Bele	04	01/04/2007
89623	Vanda Vieira da Silva	05	14/02/2007

ANEXO III
Cargo: Técnico do SUS

Matricula	Nome	Nivel	Efeito Financeiro
42596	Adenilza Lucinda Leal	07	01/01/2008
42197	Alenil Leite Coimbra	08	01/04/2007
94491	Alexandre Correa da Cruz	03	01/06/2007
41851	Alice Moreira Santana	11	01/04/2007
42902	Dalva Maria Fontes Pinheiro	10	01/04/2007
96190	Laura Fabiana Eloy da Paixão	03	12/11/2007
424310	Maria Miriam Lopes	09	01/04/2007
42945	Tomaz Anastácio da Cruz	12	03/08/2008
94518	Janine Angélica de Moraes	03	29/05/2007
95634	Terezinha Moral Lopes Cabral	03	09/10/2007
82498	Lilia Guimarães Dias	08	01/04/2007
42656	Maize de Oliveira Fernandes	07	18/09/2006

ANEXO IV
Cargo: PNS do SUS

Matricula	Nome	Nivel	Efeito Financeiro
58258	Ana Conceição Calhao	08	01/04/2007
63761	Alaine Torres Alves Mundim	04	01/04/2007
63797	Alice Harumi Yamamoto	04	01/04/2007
90130	Alvaro Rizzardi	03	11/09/2006
82449	Anilda Maciel Cuiabano	10	01/01/2007
42905	Antonio Carlos Arruda Oliveira	08	01/04/2007
24992	Antonio de Moraes Chagas	10	01/04/2007
63766	Aparecida Batista de O. Favetto	04	01/04/2007
43424	Apolônio Metello Neto	07	01/04/2007
89050	Suzana Albuquerque de Moraes	03	24/06/2008
97523	Nereida Albertina Gomes de Arruda	03	19/03/2008
94462	Deyse Regina Sumida Silva	03	04/06/2007
67725	Olinete Adelina Correa Rangel	08	01/04/2007
97115	Vera Lucia Silva de Sena	03	01/02/2008
58300	Ligia Alves de Morais	04	01/04/2007
97086	Marlene Aparecida Gomes Caetano	03	30/01/2008
94063	Valdelirio Venites	03	31/05/2007
52663	Rita de cássia C. da C. Dellafina	05	01/04/2007
43358	Lourdes Almeida Oliveira	11	30/08/2006
90299	José de Figueiredo Loureiro Junior	03	31/08/2006
42724	Valdete Marques Arnaut Antiqueira	08	01/04/2007
89650	Julio Cezar do Amaral	03	03/04/2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.144/SAD/2008

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1.250/SAD/2008, de 08 de julho de 2008, de progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 421430/SAD/2008**, de 23 de julho de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **1.250/SAD/2007**, de 08.07.2008.

ONDE SE LÊ

01 – Anexo II - Cargo – PNS do SUS – matricula 93298 – **Reni Aparecida Barsaglini**, Nível "**02**", a partir de **05.04.2004.**

LEIA-SE

01 – Anexo II - Cargo – PNS do SUS – matricula 93298 – **Reni Aparecida Barsaglini**, Nível "**02**", a partir de **20.05.2008.**

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 04 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.145/SAD/2008.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 420593/2008/SAD**, de 23 de julho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Luzenil Maria da Silva Lima** matricula **55528,** no Cargo de PNS do SUS, progressão para o nível **"03"**, a partir de 04 de abril de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.158/SAD/2008.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 513732/2008/SAD**, de 01 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão de nível, aos servidores relacionados no Anexo Único, deste Ato Administrativo:

I – Anexo Único – Apoio do SUS

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 08 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO UNICO
Cargo: Apoio do SUS

Matricula	Nome	Nivel	Efeito Financeiro
42163	Edite Maria Wartha	07	01/01/2008
58471	Elizabete Moreira da Silva	03	15/03/2006
42930	Elizabeth da Costa Vieira Dias	10	01/04/2007
95190	Elizeu Rocha	03	11/09/2007
25642	Elsa Medina Marçal	04	01/042007
43699	Emidio Benicio de Souza	06	01/01/2008
86141	Laura Fernandes Ribeiro	03	13/03/2006
90088	Maria Gorete da Silva	03	31/08/2006
76672	Edinalva Pereira	03	01/092006
90132	Marina Alves das Neves	03	01/09/2006
64844	Ilda Aparecida da Silva	03	11/09/2006
90035	Cleidy Vieira Belo	03	13/09/2006
90037	Eliane de Souza Lopes Oliveira	03	14/09/2006
97077	Kátia Simone Figueiredo	03	23/01/2007
93302	Sonha Maria Amorim Ferreira	03	29/03/2007
43714	José Benicio de Souza	04	01/04/2007

57376	Gabriela Lanza Augusta	04	01/04/2007
57371	Emilia Dolores Penarol Lucio	04	01/04/2007
59049	Lourdes Maria Baliero	04	01/04/2007
58075	Maria Domingos da Costa Araújo	04	01/04/2007
21552	Severino Gomes da Silva	04	01/04/2007
38186	Sebastiana Célia Santos Arruda	04	01/04/2007
64444	Orlando Braz Arruda do E. Santo	03	17/04/2007
93349	Lucia Maria Nóbrega da Silva	03	07/05/2007
94070	Maria Gloria de Amorim Ortiz	03	30/05/2007
94490	Marcelo da Silva Lourenço	03	21/06/2007
94959	Melita Alt Pereira	03	15/08/2007
95232	Tânia Suely da Luz	03	04/09/2007
95467	José Milton Pereira do Vale	03	05/09/2007
95472	Josefina Aparecida dos R. Guimarães	03	05/09/2007
95353	Maria Aparecida M. dos Santos	03	06/09/2007
95218	Sidney de Lourdes Jesus	03	06/09/2007
95188	Irene Gonçalves Pereira	03	10/09/2007
63940	Izeu Saraiva	03	10/09/2007
95170	Rilda de Lima Alves dos Santos	03	10/09/2007
95171	Roberto Francisco Ferreira da Silva	03	10/09/2007
57725	Sonia de Fátima Torres de Jesus	03	10/09/2007
43736	Suely de Jesus Siqueira	03	10/09/2007
95195	Teresa Barbosa de Souza	03	11/09/2007
76588	Eulane Silva Santos	03	13/09/2007
96330	Joana Monteiro Salgado	03	14/11/2007
97113	Silbene Fátima da Silva	03	17/01/2008
97062	Tatiany da Rocha Fonseca	03	23/01/2008
58111	Ulisses Soares da Conceição	03	28/01/2008
97112	Helmi Benilde Nedel	03	14/02/2008
43710	Izabel Cristina das Chagas	04	21/02/2008
97541	Zuleida de Paula Ramos	03	19/03/2008
98347	Elva Alice Alcaraz	03	02/04/2008
98896	Luci da Costa Ribeiro	03	10/04/2008
101106	Maria Aparecida do Carmo	03	23/04/2008
100801	Vilma Leite da Costa	03	04/06/2008
100802	Rinaldo da Costa	03	06/06/2008
101214	Nelson José Pedrotti	03	14/06/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.606/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, na Carreira da Área Instrumental Poder Executivo de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 2.339/SGP/SAD/2008**, de 18 de julho de 2008, constante no **Processo nº 326.502/2008/SAD**, de 13 de junho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ENIO ALVES DOS SANTOS,** Matrícula nº 401.550.010, Cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo, progressão horizontal para a classe **"C"**, devendo produzir efeitos financeiros a partir de 13 de junho de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

YÊNES JESUS DE MACALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1999/SAD/2008

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Procuradoria Geral do Estado – PGE, na Carreira dos Servidores da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº. 7.351, de 13 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe na **Informação nº 2.864/SGP/SAD/2008,** constante no **Processo nº 317.673/SAD**, de 10 de junho de 2008,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o servidor **GONÇALBERT TORRES DE PAULA,** Matrícula 117.744.001-3, enquadrado no Cargo de "Técnico da Procuradoria-Geral", Classe **"A"**, Nível **"01"**, regime de trabalho de **30 horas semanais** a partir de 15 de outubro de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Procurador-Geral do Estado

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2080/SAD/2008

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o **Termo de Ajuste de Quitação** que autoriza o presente enquadramento e de acordo com o que dispõe o **Processo nº 97.184/2005/SAD**, de 22 de novembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam enquadrados em regime de **30** (trinta) horas semanais, os servidores relacionados nos seguintes anexos deste Ato Administrativo:

Anexo I - Profissional de Nível Superior do SUS
Anexo II - Assistente do SUS

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo: Profissional de Nível Superior do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Nível	Efeito Financeiro
955.940.010	Lissandra Maria Cavalcante de Moraes.	B	01	01.10.2001
955.000.025	Cynthia Auxiliadora Bernardo Barcelos.	B	01	14.06.2004

Anexo II
Cargo : Assistente do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Nível	Efeito Financeiro
416.500.021	Lúcia de Assunção.	C	01	28.05.2001
433.850.035	Dirley Tânia da Silva Padilha.	C	01	24.04.2001
952.680.017	Ana Lúcia Batista Vieira.	C	01	05.09.2001
944.550.010	Claudinéia de Lima Pinto.	C	01	29.05.2001
593.230.027	Deiwson Ortelhado.	C	01	06.11.2001
944.640.010	Fluminense de Araújo Bastos Júnior.	C	01	20.06.2001

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2094/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na carreira dos Profissionais do Sistema Prisional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.260 de 28 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 378.122/2008/SAD**, de 07.07.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **JOANITA ROMANA FERREIRA,** Matrícula **nº 929.500.19**, Cargo de Técnico do Sistema Prisional, progressão para classe **"C"**, com efeitos financeiros a partir de **07.07.2008.**

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2149/SAD/2008

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 541.546/2007/SAD**, de 28 de novembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
II – Técnico do SUS – Anexo II
III – Assistente do SUS – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matrícula	NOME	CLASSE
65897	ELIANE BENEDITA GOMES RODRIGUES	B
104815	ELIAS NASRALA NETO	C
114634	MARLEY MENDES ARAUJO	B
120070	MYRIAN TERESA MACIEL DE ARRUDA E SÁ	B
111521	SIMONE VERLANGIERI CARMO	C

Anexo II
Cargo – Técnico do SUS

Matrícula	NOME	CLASSE
96748	NAIR SOARES DE ALMEIDA	A

Anexo III
Cargo – Assistente do SUS

Matrícula	NOME	CLASSE
95175	AILTON CARRASQUEIRA DE SOUZA	C
95506	AILTON DE MACEDO	C
96675	ANA PAULA FONTOURA DA SILVA	C
54212	ARCINA HONORINDA DE OLIVEIRA	A
42419	CARLOS MAGNO DA GAMA FIGUEIREDO	A
42773	CLAIR TOLOTTI	B
75091	CLEUZA DE OLIVEIRA E SILVA	C
97114	CLEYTON LAURO DA SILVA	C
42506	NAIR QUESSADA DE ALMEIDA	A
115736	RANGEL COSTA PEREIRA SANTOS	A
42161	TANIA REGINA DE OLIVEIRA	C

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2150/SAD/2008

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 394.887/2008/SAD**, de 14 de julho de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

I – Profissional do Nível Superior do SUS – Anexo I
II – Assistente do SUS – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional do Nível Superior do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Nível	C.H.	Efeito Financeiro
93470	MAURICIO GOMES DOS SANTOS	A	01	40H	14.07.2005
115735	SUZANA KUSSLER SCHNEIDER	A	01	30H	16.06.2004
94857	WANESSA REZENDE SOUSA	A	01	30H	10.06.2005

Anexo II
Cargo – Assistente do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Nível	C.H.	Efeito Financeiro
95175	AILTON CARRASQUEIRA DE SOUZA	C	01	30H	03.09.2001
95506	AILTON MACEDO	C	01	30H	05.09.2001
96675	ANA PAULA FONTOURA DA SILVA	C	01	30H	08.01.2002
75091	CLEUZA DE OLIVEIRA E SILVA	C	01	30H	04.09.2001
111521	SIMONE VERLANGIERI CARMO	C	01	30H	13.01.2004
42161	TANIA REGINA DE OLIVEIRA	C	01	30H	17.09.2001

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2151/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 139.617/2008/SAD**, de 19 de março de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão de classes para os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
II – Técnico do SUS – Anexo II
III – Assistente do SUS – Anexo III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
123157	ANDRESSA FANTIM GIROLDO	B	29.03.2008
124796	EDSON JOSÉ DE SOUZA	B	09.07.2008
65897	ELIANE BENEDITA GOMES RODRIGUES	C	28.11.2007
104715	ELIAS NASRALA NETO	D	16.05.2008
41996	FERNANDO PEREIRA BRAGA	C	10.07.2008
114634	MARLEY MENDES ARAUJO	C	15.06.2007
93470	MAURICIO GOMES DOS SANTOS	B	15.07.2008
120070	MYRIAN TERESA MACIEL DE ARRUDA E SÁ	C	03.07.2008
961830	SAURITA CRISTINA DE O. VARANDA	C	04.01.2008
115735	SUZANA KUSSLER SCHNEIDER	B	04.07.2008

75772	TATIANA MIOTTO	B	15.07.2008
94857	WANESSA REZENDE SOUSA	B	09.07.2008

Anexo II
Cargo – Técnico do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
94507	AMANDA CRISTINE DUROURE DA SILVA	C	23.07.2008
96748	NAIR SOARES DE ALMEIDA	B	03.07.2008

Anexo III
Cargo – Assistente do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
95175	AILTON CARRASQUEIRA DE SOUZA	D	28.09.2006
95506	AILTON DE MACEDO	D	18.07.2007
96675	ANA PAULA FONTOURA DA SILVA	D	29.06.2007
54212	ARCINA HORORINDA DE OLIVEIRA	B	08.07.2008
42419	CARLOS MAGNO DA GAMA FIGUEIREDO	B	10.07.2008
42773	CLAIR TOLOTTI	C	27.05.2008
75091	CLEUZA DE OLIVEIRA E SILVA	D	28.09.2006
97114	CLEYTON LAURO DA SILVA	D	23.02.2007
49796	ELIZANGELA AUXILIADORA DE ALMEIDA	C	03.07.2008
94391	MARCO ANTONIO ANTUNES DA CRUZ	B	03.07.2008
42506	NAIR QUESSADA DE ALMEIDA	B	28.02.2008
96557	NÚRIA DE MELO DE CASTRO	C	07.05.2008
115736	RANGEL COSTA PEREIRA SANTOS	B	06.03.2008
42161	TANIA REGINA DE OLIVEIRA	D	11.10.2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2152/SAD/2008

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 374.268/2008/SAD**, de 04 de julho de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
II – Técnico do SUS – Anexo II
III – Assistente do SUS – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matrícula	NOME	CLASSE
58275	ELIANA VALÉRIA KANSO BRANDINI	B

Anexo II
Cargo – Técnico do SUS

Matrícula	NOME	CLASSE
114732	CLEUZA PEREIRA LEITE BRANDÃO	A
43433	REGINA LUCIA CAMPOS LEITE	A

Anexo III
Cargo – Assistente do SUS

Matrícula	NOME	CLASSE
118374	DULCINEIA BARBOSA DOS SANTOS	A
95493	IVONIR PAGLIARI	C
93981	MARGARETH DE BARROS CORDEIRO	C
98526	MARIA ANTONIA DA COSTA	C
114167	MARLY TORRES DE ALMEIDA DIAS	B

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2153/SAD/2008

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 95303/2005/SAD**, de 21 de novembro de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam enquadrados no Nível **"01"**, regime de **30 (trinta) horas semanais**, no cargo de **Assistente do SUS**, os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Assistente do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
95493	IVONIR PAGLIARI	C	12.09.2001
124410	MADERSON LUIZ SOUZA DE ALMEIDA	A	24.05.2005
93981	MARGARETH DE BARROS CORDEIRO	C	08.11.2001
98526	MARIA ANTONIA DA COSTA	C	15.04.2002

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2154/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 100.156/2008/SAD**, de 03 de março de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão de classes para os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
II – Técnico do SUS – Anexo II
III – Assistente do SUS – Anexo III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
120293	AMANDA INES SOUZA MACENA	B	03.03.2008
120298	ANGELA CLÁUDIA CATELANI CARVALHO	B	14.03.2008
125279	CELINA SILVANA BESSA CAMPELO	B	16.07.2005
87642	DEUSOITO GONÇALO O. DAS NEVES	B	16.07.2008
58275	ELIANA VALÉRIA KANSO BRANDINI	C	04.07.2008
124921	ELIETH RODRIGUES E SILVA PEREIRA	B	22.07.2008
122097	IVAIR SAGGIN	B	06.03.2008
120526	LÚCIA DA COSTA BARROS DIAS	B	19.03.2008
122650	RONILSON ARRUDA DE MORAES	B	22.03.2008
123910	ROSANGELA USHIZIMA	B	02.07.2008
124923	SUMAKO KINOSHITA UEDA	B	16.07.2008

Anexo II
Cargo – Técnico do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
114732	CLEUZA PEREIRA LEITE BRANDAO	B	24.03.2008
25689	EUNICE MONTEIRO SANTOS	B	11.07.2008
43433	REGINA LÚCIA CAMPOS LEITE	B	14.07.2008

Anexo III
Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
118374	DULCINÉIA BARBOSA DOS SANTOS	B	23.07.2008
94450	GISELLE GERALDINE B. DE CARVALHO	C	22.07.2008
95542	GRACÍOLA COELHO CHAVES	C	16.07.2008
95493	IVONE PAGLIARI	D	16.11.2006
93981	MARGARETH DE BARROS CORDEIRO	D	08.11.2006
96526	MARIA ANTONIA DA COSTA	D	09.08.2007
114167	MARLY TORRES DE ALMEIDA DIAS	C	22.07.2008
96677	VALERIA CRISTINA DA SILVA	C	18.07.2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2187/SAD/2008.

Dispõe sobre revogação do ato administrativo nº 1294/SAD/2008, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando, o que dispõe o **Processo nº 471.783/2008**, de 13 de agosto de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o ato administrativo nº 1294/SAD/2008, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 383/SAD/SEDER/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.242 de 30 de dezembro de 1999 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art. 1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural**, referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 03 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

NELDO EGON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 383/SAD/SEDER/2008.)

MATRÍCULA	NOME	NOTA
	TÉCNICO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL	
79646	Adelar Jorge Mariotti	9,18
79624	Ademir Lima Pessoa	8,69
48604	Adriano Garcia Araujo	9,40
109746	Alberto Magno Leichweis	8,97
66494	Albino Pfeifer Neto	9,48
109919	Alexandre de Oliveira Mata	8,43
110029	Alexandre Maximiano	9,81
85602	Alison Seganfredo Cericatto	9,86
109738	Ana Carolina Schmidt	8,60
80154	Ana Maria de A. Mitidiero	9,73
79827	Ana Maria Moraes Saraiva	9,93
79648	Ângelo Belém Neto	9,64
79801	Antonio Carlos da Silva	9,73
79503	Antonio João Moreira Calaça	7,81
95544	Antonio Marcos Rodrigues	9,56
79958	Antonio Ribeiro da Fonseca	9,85
79666	Batista Cardoso da Silva	10,00
109744	Carlos Mauro Scwerz	9,36
79639	Carlos Roberto Gomes Ferraz	10,00
79626	Célio Ofugi	9,96
80054	Claudio Marcelo Ramos Galvão	9,54
79592	Claudio Neves Peres	9,79
79513	Cleber Tonello Pedro	9,31
109729	Daniella do Nascimento Schettino	9,44
109731	Daniella Soares de Almeida	9,85
69063	Decio Coutinho	10,00
47184	Denise Oliveira Guimarães	8,45
80141	Dimas Ribeiro Viana	8,01
59567	Divinomar Roberto Barbosa	9,53
48942	Djalma Rodrigues da Silva	6,81
110732	Durval de Sá Leal Filho	9,71
79635	Edemar Luiz Tamiozzo	9,93
79964	Edgar Knnor	7,17
52704	Ediberto Marques Lemes Pinto	9,13
40276	Elvis Jose da Silva	9,14
79497	Erika Gleice M. do Nascimento	8,85
80164	Ernani Machado de Lima	9,84
80261	Evandro Jose de Carvalho	7,65
110152	Fernanda da Silva Rocco	9,63
109878	Fernanda Rezek Carani	9,89
79659	Fernando Antonio Moreto	9,90
56773	Fernando Henrique P. Salazar	9,25
80002	Francisca Teresa Sousa	9,40
80175	Francisco Campos Lacerda	9,66
79488	Francisco Carlos Lopes Braz	8,45
43577	Francisco Carlos de O. Pires	9,02
79631	Francisco Carlos M. S. Zaque	9,93
79988	Francisco de Souza Carvalho	8,65
62555	Francisco Simião Medeiros Souto	9,68
79608	Francisco Valtenio S. Ferreira	9,36
80157	Genilson Jose de Assis	9,70
79632	Geovani Gomes Portela	10,00
79930	Gerado da Rosa Galvão	9,17
79675	Giane Aparecida G. Mendonça David	9,30
130372	Gregory Silva Ribeiro Sandoval	6,83
100522	Gustavo Alves de Abreu	9,27
126218	Gustavo Viera	7,74
80239	Hamilton Benedito Pereira	8,95
79730	Henrique Nogueira de Alencar	6,51
80234	Humberto Victor de Matos	8,47
79923	Irineu Barbieri	9,93
109730	Irineu Cotrin Junior	9,30
109831	Isabela Ferreira Lopes	9,50
109750	Isabela Thommem Maciel	10,00
80244	Jefferson Luiz do Nascimento Cambara	9,46
80238	João Bosco Ribeiro	8,80
79613	João de Freitas	9,90
79640	João Marcelo Brandine Nespoli	9,96
109745	Joaquim Jose da Rocha	7,35
58707	Jose Borba Moglia	7,17
80159	José Carlos Baldo	9,38
22676	Jose Cristovam Duarte	9,18
79983	Jose Franklin Rego Oliveira	8,43
79581	Jose Rene Vieira de Souza	8,77
31566	Julio Cesar Menta	8,96
59527	Karen da Costa Rocha	9,69
79771	Kellyn Clides de A. Correa Philipp	10,00
79547	Ladislau Andrelino de Souza	8,27
79487	Laeimar de Souza Leite	8,35
270	Lindaura da Costa Martins	9,93
79128	Lucia Elena de Abreu	9,52
66716	Lucineide Pereira Lago	9,80
79133	Luiz Alberto Victor de Matos	9,35
79627	Luzanil Correa de Souza Martins	9,69
79536	Lys Suyene Barco H. Seraphin	9,31
79138	Manoel de Aquino Filho	10,00
109899	Marcelo Magalhães Pioli	8,14
109776	Marcelo Oliveira Leite	9,82
79516	Márcia Benedita Martins	9,45
109740	Marcio Adélio de Carvalho	10,00
110150	Marcio Alves Pallerosi	9,06
79139	Marcio Magnos Martins de Siqueira	9,70
109741	Marcos Antonio Couto Campos	9,87
58558	Marcos Aurélio Rosa de Castro	9,06
50049	Marcos Catão Dornelas Vilaça	9,87
79538	Marcos Murilo Rolim Junior	8,68
79522	Maria Auxiliadora Pereira. R. Diniz	10,00
36967	Maria do Carmo Lima e Silva	9,64

80015	Maria da Conceição de Paula	7,06
14225	Maria Jose Tavares Melo	9,60
39593	Maria Odilene Damasceno	8,88
79579	Mario Arthur Lopes Correia	9,09
47006	Marizete Gregório Tardin	9,87
110031	Marta Aparecida Furquim Ferreira	9,87
29257	Mauricio Nonato dos Santos	9,73
88890	Mauro Vicente Bortolas	9,29
79625	Messias Gonçalves da Silva	8,99
80204	Milson Longuinho Rodrigues	9,54
80171	Newton Hecht Castilho	9,75
79621	Orenil de Andrade	9,79
79729	Oscarlina de Jesus	9,30
79616	Osmane Gabrile Vieira	9,74
79959	Otacílio Manoel da Silva	7,05
49237	Paluã Correa Soares	9,47
79576	Patrícia Porto Senna	7,15
79582	Paulo Antonio da Costa Bilego	9,77
109771	Paulo Henrique Rodrigues Ernest	9,27
39706	Paulo Jose Magalhães Cunha	9,12
80049	Pedro Monteiro Sobral	8,29
79590	Pedro Sergio Mazetti	9,46
80168	Raimundo Hermes S. Peixoto	9,58
109737	Ricardo Alexandre da Silva	9,30
109887	Ricieri Lucchesi Cordeiro	7,93
61143	Risia Lopes Negreiros	9,97
79575	Rita de Cássia de A. e Silva	9,60
79574	Roberto Luiz Correa da Costa	9,64
80036	Roberto Renato Pinheiro Silva	10,00
65256	Roberto Wagner de Oliveira Vicente	7,31
109736	Robson Garagorry da Rosa	9,90
109787	Ronaldo de Assis Medeiros	9,93
79619	Rosana Viana Scapini	9,92
79605	Rosane Marine Melo	9,87
31030	Rui Nogueira Rufino	8,56
79572	Salvador Antunes Monteiro Maciel	9,70
79508	Sandra Regina P. Vieira	9,46
60115	Sandro Andreani	9,41
79570	Sebastião Marinho dos Santos	9,33
80160	Sergio Vicentini França	9,17
44854	Stephan Pereira e Silva	10,00
40654	Tadeu Aurimar Mocelin	9,73
109743	Valdecy de Moraes Lourenço	9,42
67585	Valney Souza Correa	9,60
79629	Valto Gabriel da Silva	9,62
79901	Vantuil Gonçalo Bertulio	9,00
79566	Vicente Mamede de Arruda	9,37
49131	Wagner Arruda Passarinho	8,89
39550	Waldemir Batista da Silva	8,69
80011	Waldomiro da Silva Vilela	8,82
59997	Yuri Reichmann Sassi	9,94
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROPECUÁRIO	
79805	Aurema Ferreira de Carvalho	9,43
31947	Firmina Marcimina da Silva	8,83
79929	Izilda Maria da Mata	9,70
79135	Luiza Alves Ribeiro Silva	9,54
79643	Maria Jose Ferreira Salgado	9,69
113939	Maria Justina Miranda Machado	9,85
79992	Marlene Correa de Souza	9,77
45998	Nelcia Rosalina da Cunha	9,49
79974	Nerzy Antunes F. Teixeira	9,77
	ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFESA AGROPECUÁRIO	
79889	Ademir Barros dos Santos	8,68
109742	Adersino Marques Dias	9,09
79965	Adjar Pereira Linhares	9,12
79822	Admilson Ramos de Barros	9,33
79106	Admir Tonin	9,17
111155	Adriano Jorge da Silva Neto	6,95
79919	Aelco Antonio da Silva	8,14
79915	Alberto Aschidamini	9,23
79799	Aldo Domingos da Silva	8,61
109817	Alexandre Gomes Martins	7,14
79888	Alvaro Faria da Costa	8,64
79108	Amarildo Lima de Freitas	9,64
11014	Amilton Lionor Siqueira	8,17
79829	Ana Tereza de Miranda leite	9,77
110457	Andre Yegros Gonçalves	9,90
110463	Andréia Maria de Olegário Bezerra	9,58
79512	Antonio Bosco Bento	9,05
80153	Antonio Camelo Neto	9,87
80161	Antonio Carlos P. de Cirqueira	9,14
83396	Antonio Marciano de Paula	7,87
79834	Antonio Pereira dos Santos	8,46
80000	Aracy Regina Pedroso	9,33
79804	Arides Leite da Costa	9,15
79798	Arquimedes Borges da Silva	9,17
79842	Atanil Fontes da Silva	9,60
80220	Augusto Cesar e Silva	9,87
79765	Benedito Joaquim M. Alvares	9,22
79490	Bráulio Garcia Guimarães	8,48

51843	Carlos Alberto Dutra Ramalho	8,93
54285	Carlos Schaedler	9,54
79763	Claudio Alves Cruz	9,20
14456	Claudionor Mendes da Silva	9,56
110138	Cleodinei Peripolli	9,68
109865	Cleusa Aparecida do Nascimento	9,80
109864	Cristiane Mota da Silva	9,72
79698	Cristiano Amaral da Silva	9,05
79673	Demilson Pereira Borges	9,36
109820	Denis Flavio Correa	9,93
79519	Deogenes Pereira da Silva	9,76
39361	Dilmar Ferreira	9,76
83117	Dionísio Kolakowski	6,58
79858	Divino Carlos Guimarães	8,31
79660	Eder da Silva Fontes	10,00
109818	Edevaldo Rosa da Silva	8,18
79996	Edgard de Oliveira R. Junior	9,77
45266	Edileuza Marchioro	8,16
79606	Edino de Arruda Taques	7,50
80241	Edirson Paulo de Santana	8,98
37389	Edivano Oliveira Brito	9,10
79866	Edmundo Antonio da Costa	7,53
79756	Edna Coelho de Souza	9,35
25682	Edoardo Ferreira Dorta	9,60
79552	Edson Alves Tito	9,90
79539	Elenir Maria da Silva	9,60
80078	Elenirson Claudio da Cunha	9,37
110148	Eliel Pereira de Melo	8,25
66491	Elio Hrycyk	8,88
109739	Elizeu Luquine	8,02
79518	Emerson Espinoso Jovio	8,10
79612	Enio Alves Cabral	9,27
79872	Enoque Dias Moreira	8,68
74720	Euler Fernando Borges	8,69
83130	Euzébio Rodrigues dos Santos	8,64
110062	Fabio Candido da Rosa	9,00
109830	Flavio Soares de Moraes	9,05
79880	Floriano Dias da Silva	7,82
80205	Francinaldo Santos Veras	8,33
79826	Francisco Martins Sobrinho	9,41
80027	Francisco Vicente da Silva	9,52
796338	Gecimário Tim Pinheiro	9,58
80233	Gelson Bunier	9,17
40348	Geraldo de Almeida Passos Filho	9,42
79913	Gervasio Miguel de Freitas	9,07
16644	Gilberto Liberato Mayolino	8,85
79634	Gonçalo Benedito da S. Penha	9,23
79896	Gonçalo Santana da Silva	9,83
79969	Hilário Dalchiovon	9,45
49640	Hilton Bahiense da Fonseca Filho	9,61
110085	Hiran Carvalho Lima	8,91
79737	Honório Victor Oliveira Neto	9,99
109908	Hudson Ferreira de Oliveira	9,31
799410	Hugney Bento da Silva	7,53
80173	Ibraim Atala	9,42
79669	Ilario Jose Tomazine	8,39
45707	Ilmar Ferreira	9,83
44153	Ivan Jose dos Santos	8,85
79925	Ivanor Alves Ferreira	9,90
80223	James Alves Matos	9,18
79790	Jean Carlos Boaventura Brito	9,93
79841	Jerônimo Gabriel da Silva	9,17
109735	Jerson Lorent Vilas Boas	9,38
79614	Joadir Bueno Pacheco	9,13
38551	Joana Dark Guimarães	9,51
79933	João Batista de Oliveira Silva	8,23
79764	João Bosco Faria Chagas	8,73
109734	João Célio Moreira de Amorim	7,92
79944	João Crisostomo de Souza Moreira	8,87
79115	João Cristovão de Deus	9,40
79554	João Fernando Alberti	7,14
79096	João Francisco Maciel de Arruda	8,76
80163	João Hermes Ribeiro	8,86
79949	João Luiz de Figueiredo	9,30
79754	João Ramon Crepaldi	8,87
79514	João Vicente de Larcos	7,34
80169	Joaquim Julião dos Santos	9,19
34807	Jonas Jose da Silva	8,12
80229	Jose Aluton Zuchini	9,35
80005	Jose Antonio Rodrigues	8,67
37799	Jose Carlos Ferreira Mesquita	8,63
79788	Jose de Anchieta Bauer	8,96
79102	Jose Ernani Padilha	9,43
79120	Jose Gonçalo F. da Silva	9,61
79845	Jose Marcos de Oliveira Silva	9,93
79585	Jose Miguel de Araujo	8,68
79649	Jose Ocifarne Ferreira	8,78
80040	Jose Prudenciano Carrijo Souza	9,18
109752	Jose Roberto Junior	8,39
80021	Jose Rubens de Carvalho	9,65

79787	Jose Souza Costa	8,81
40666	Juaci Lima Silva	8,68
58002	Julio Cesar Ribeiro Silva	8,38
79124	Juscelino Ildefonso de Souza Ramos	9,72
52348	Jussara Santiago Figueira	9,79
93543	Kidney Franklin Araujo dos Santos	9,22
79671	Lazaro machado de S. Junior	9,39
79647	Leci das Dores Batista	8,31
41511	Leo Mezzomo	9,48
79126	Lourival Joaquim Machado	9,27
79734	Lourival Lindner	6,60
35928	Lourival Teodoro da Silva	8,89
79780	Luciano Pereira da Silva	9,37
79132	Lucimar Nascimento Pires	8,81
37211	Luiz Apolônio de Assunção	9,20
79134	Luiz Carlos da Silva	9,77
111759	Luiz Carlos Rissi	10,00
79852	Luiz Roberto C. Cunha	8,23
79101	Luiz Santana do Prado	9,85
109828	Maciel da Silva Garcia	9,53
79924	Manoel Douglas Dourado	8,52
79641	Manoel Jorge Neto	9,81
79783	Marcelo Alexander R. Batista	9,15
80300	Marcelo Fanaia Rezende	9,77
109821	Marcelo Gargiulo Matinez	8,22
79663	Márcia Sparavieri	9,12
80148	Maria A. Oliveira Gorges	8,56
79769	Maria Aparecida Amaral Goes	9,25
79556	Maria Helena de Campos	9,12
57285	Maria Jose Aguetoni	8,55
79993	Mario Santana Pedroso	9,53
110710	Marizete Charmo Leite	9,33
39443	Mauricio Ferreira Nascimento	7,43
79545	Mauricio M. Milhomem	9,41
35974	Mauro Carlos Vieira	8,90
79961	Mauro da Costa Ribeiro	8,86
43460	Miguelina Rosa do Espírito Santo	7,29
79978	Moacir Honorato Correa	9,17
79645	Mozart Alves Ribeiro	9,52
79109	Nayrone Leigh Almeida Brito	8,43
80226	Ney Cássio de Oliveira	9,74
79501	Neson Martins	9,04
79972	Neuton Jose de Almeida	9,08
17846	Newton Alves Silva	9,56
79724	Newton Pedro de M. Santiago	9,56
79112	Nilo Alves dos Reis	9,62
110158	Odair Jose Luzia	8,44
79967	Ovidio Marques Parreira	9,50
37013	Paulo Cesar da Silva	9,64
125512	Paulo Roberto Fulanetto Amorim	9,62
40068	Raimundo Nonato Trindade	8,02
80051	Reginaldo Aparecido Pereira	9,47
99976	Renata Gomes Lacerda	9,31
61760	Renilson Locatelli	8,45
110140	Ricardo Emerick Boni	8,77
127466	Ricardo Pereira Silva	8,97
79895	Rinaldo Jose de Amorim	9,12
79894	Roberto Cesar Ribeiro de Assis	9,39
80022	Roberto de Arruda e Silva	9,84
79745	Robervaí Urquiza Cavalcante	8,13
79785	Robson Gilberto Braga	9,70
110046	Rogério Souza Figueiredo	9,69
80043	Ronair Alves de Oliveira	6,92
109819	Roseli Divino Costa	9,83
59811	Salomão João Mendes	9,67
49871	Samuel Francisco	9,93
79103	Sebastião Cleodil de Arruda	9,77
79600	Sebastião de Almeida	8,66
79100	Simião dias de Oliveira	8,92
79784	Solange Canova	9,15
79500	Stenio Duarte Cordeiro	9,14
79786	Suzy Mara da Silva	8,88
80033	Sueli Tocantins	9,80
100577	Tarcisio de França	9,35
79831	Túlio Sevio de Aquino	9,41
110053	Vagner de Moraes Melquiades	9,60
110106	Vaguimar Fernandes	9,42
79655	Valdeci Jose dos Santos Leles	9,17
51520	Valdivino Leite Portilho	8,87
79876	Vanderlei Jose Serra Macedo	8,58
79611	Vanderlei do Nascimento	9,98
52734	Vicente Pereira Alencar	8,23
46245	Vilma Aparecida D. S. Rodrigues	9,60
79599	Vilson Jose Ribeiro	8,23
79950	Wagner Bernardes de Souza	8,92
79977	Waldecir João Rigo	8,15
79767	Walmir Falcão de Brito	8,82
79661	Walter Ribeiro de Oliveira	7,75
79856	Wanderléia Monteiro Almeida	8,52
79736	Wilson Coimbra	9,81
80013	Wilson de Lara Nunes	8,67
53941	Wanderlei da Silva	8,99
79665	Wiser Barbosa Moura	8,74
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROPECUÁRIO	
42541	Alaor Moreira dos Santos	9,17
13030	Amarilio Santana de Arruda	9,20
79782	Ana Márcia Fonseca de Souza	9,19
79794	Angélica Maria B. Magalhães	9,47
58647	Antonia Azélia	7,94
79596	Antonio Cardoso de Andrade Neto	9,25
79800	Antonio Gaeta Pinto de Barros	8,70
79796	Araldo Roberto da Costa	9,52
79797	Arlindo Gomes Leite Filho	9,34
79505	Arlino Leite da Silva	9,76
43	Benedita Eugenia Fernandes	9,76
80019	Benjamim da Silva Cruz	9,64
1743	Carivaldo Fernandes Barbosa	9,97
79615	Carlos Domingos da Silva	9,79
40698	Cizino Queiros Pereira	9,97
66607	Claudia Aparecida do Nascimento	9,79
39120	Cleide Aparecida V. Costa	7,39
79851	Cleonice Rosa da Silva Santos	9,48
1403	Coracilda Soares Rodrigues	9,31
79589	Cristiane de Meira dos Reis	9,83
80024	Darci Maculam	8,91
80155	Delza Moreira da Costa	8,72
80014	Deuzelia Soares de Oliveira	9,46
80018	Dianyeire Dias de Souza	9,24
80152	Diniz Jose de Oliveira	9,55
4594	Domingos Ramos de Pinho	9,53
12061	Ecelise Bastos Gomes Dorileo	8,70
79498	Edaguimar do Nascimento Stipp	8,99
79860	Edileide Correia de Moraes	8,40
79863	Edinalva de Souza Lopes	9,20
79658	Eduardo Thommem	9,99
79877	Elessandra Miranda Soares	10,00
79867	Eliana Trindade da C. Thommem	9,07
79609	Elias Nunes de Morais	9,45
8761	Eliza Auxiliadora da Silva	9,25
22578	Elcino Sebastião Marinho dos Santos	9,97
79664	Erineide Messias de Lara	9,31
79875	Eutalio Lino da Silva	8,99
80166	Eva Gomes de Souza	9,06
242	Evanil da Silva Luz	7,67
79878	Fernando Bodnar	8,99
79881	Francisca Rodrigues da Silva	7,68
46923	Genilda Jose de Freitas	9,85
30673	Gislei Maria B. Ferreira	9,83
79636	Gloria Maria Bispo Louzada	8,32
247	Hevaldo Luiz Arruda Carmo	9,72
80264	Idiney dos Santos Moraes	9,97
1995	Ildeu Rodrigues da Silva	9,17
1184	Inês Besson Bissi	9,92
61713	Irdes Constancio de Paula	9,02
86684	Jackson Jorge de Souza	9,50
3099	João Brasil Pereira Mendonça	8,77
79937	João Pires Modesto Filho	9,15
79651	Joaquina C. Arruda Palm	9,63
37409	Joice Nascimento Araujo	9,67
79921	Julha Márcia P. Assis	9,87
79628	Julia Luiz França de Carvalho	6,18
79123	Julieta Domingas Silva	9,45
80167	Lauri Martins Ribeiro	9,93
79125	Lenir Maria da Silva	9,00
70227	Lia Mara Alves de Carvalho	9,21
6197	Lindifatima Francisca Santos	7,81
79130	Lucia Ferreira Cunha	7,77
79623	Lucia Maria Alves	9,38
2138	Lucicleude Alves Dourado	8,62
79668	Luciedi Lisboa Santos	9,45
79541	Luciene da Silva Ortega	9,20
80251	Lucimar Alves da Costa	9,42
1577	Luiz Carlos Flores	8,79
47605	Luiz Delcio Putton	8,44
79624	Luiza Guimarães de Souza	9,41
79136	Luiza Maria de Oliveira	8,02
79137	Luiza Felizarda dos Santos	7,53
5932	Manoel Bueno de Almeida	9,43
59549	Marcilia Gonçalves Ferreira	9,87
17667	Marcilio Dias Monteiro	9,88
79904	Marcio Rogério Dreher	7,89
79525	Marcos Tadeu Martins da Costa	9,27
6210	Maria Aparecida S. Elesbão	9,36
79591	Maria Auxiliadora A. Souza	9,41
65673	Maria da Penha B. A. Oliveira	9,77
27690	Maria das Graças G. Wassen	8,74
5551	Maria de Lourdes Alves Silva	9,30
79521	Maria do Socorro Leite Salustiano	9,07
12338	Maria Doraci Rodrigues de Souza	9,19
676	Maria Elizabete Soehn Lima	9,75

79995	Maria Helena Pereira	9,43
1573	Maria Helena da Silva Arantes	9,58
57918	Maria Lucia Oliveira Mendes	9,67
6055	Maria Tereza de Almeida	8,42
12226	Marta Barbosa Lagares	9,36
79989	Mercedes Maria da Cruz	9,91
79981	Miriam Ruff	9,22
79976	Neida Aparecida C. Lopes	9,71
79945	Nilzete Marques Dias	9,54
2009	Nilzete Ribeiro Porto de Castro	7,92
8117	Odil Marques Garcia	9,26
79542	Odir de Souza França	9,84
79587	Orly Neves de Alecrim	8,45
79032	Paulo Roberto de Amorim	9,93
1741	Raimundo Alves Sob. Oliveira	9,81
1581	Renilda Santis Bosaipo	8,35
47591	Rosicleia da Silva Wathier	9,29
79543	Rosimeire Batista da Costa	9,77
79927	Salatiel Franco do Nascimento	8,05
41265	Sandra Aparecida P. Palermo	9,90
54170	Sandra Reisdoerfer Menegozz	9,83
80149	Serafim Jose dos Santos	8,97
79571	Silas Ricardo Lemes da Silva	10,00
79652	Simone Aparecida Tesser Pedroso	8,19
80235	Simone Regina Lustosa	9,25
27943	Sonia Marly Toffoli Denardim	8,91
80232	Valdete das Graças Oliveira	10,00
79567	Vera Lucia de Santana	9,61
47514	Veridiana Mendes da Purificação	9,93
79598	Vilma de Oliveira Padilha	6,48
79653	Walnete Dias	7,71
79617	Wanderlei Rodrigues de Lima	9,95
79856	Wanderléia Monteiro de Almeida	8,52
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DEFESA AGROPECUÁRIO	
282	Cecília Josefina dos Santos	9,96
41438	Clemente José da Silva	8,72
4028	Clovis Antonio de Sena	9,20
79610	Everaldo Cordeiro de Miranda	8,31
79882	Francisco de Assis Dourados	9,66
80162	Inês Salete Chaia Ribeiro	7,90
79931	João Alves Rodrigues	8,02
79119	Joaquim Soares Andrade Filho	9,48
80135	Jose Alves Ferreira	9,29
79753	Jose Milton Brito Novaes	8,88
80008	Justina de Abreu Arruda	9,17
15719	Luzia Marques da Costa	9,02
80016	Maria de Jesus Albuez	9,10
61330	Nelson Eugenio Theobald	8,88
79777	Palmiro Ulisses de Assis	9,31
79667	Sebastiana Xavier S. e Silva	8,69
46255	Sebastião Gregório Almeida	8,64
79672	Sinfronio Rodrigues Filho	9,31

Portaria Conjunta nº. 458/SAD/SEDUC/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.032, DE 17 DE Dezembro de 2003 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da **Secretaria de Estado de Educação** referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
	GESTOR GOVERNAMENTAL	
96730	Paulo Henrique de Oliveira	10,00

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 22 de agosto de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

Re-Ratificação do Extrato do Contrato n.º 045/2008/SAD/MT, publicado no Diário Oficial do dia 11/07/2005 – pág. 11.

Onde se lê: Do Preço: A Contratante pagará a Contratada, o valor de R$ 169.680,00 (Cento e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta reais)

Leia-se: Do Preço: A Contratante pagará a Contratada, o valor de R$ 169.370,90 (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e setenta reais e noventa centavos).

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2008/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

Contratada : L.M. Organização e Hotelaria Ltda.

Objeto : Contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem com alimentação matinal, nos municípios do Estado de Mato Grosso, com finalidade e atender às necessidades da SEPLAN, conforme especificações e condições constantes na Ata e no presente Instrumento de Contrato.

Valor : R$ 141.365,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais), para 12 (doze) meses de contratação.

Dotação Orçamentária : Órgão/Unidade: 20101 – orçamento da SEPLAN; Projeto Atividade: 4146; Dotação Orçamentária: 3390.3900; Fonte: 100; orçamento de 2008 e para o exercício de 2009, em dotação própria/especifica que for consignada no respectivo orçamento.

Fund. Legal : Adesão Ata de Registro de Preços nº 049/2008/SAD decorrente Pregão nº 058/2008/SAD

Vigência : 05/09/2008 a 05/09/2009

Data : Cuiabá/MT, 05/09/2008
Assinam : Yênes Jesus de Magalhães, Representante da Contratante e Leopoldo Mario Nigro Filho, representante da contratada.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N. 007/2008/PGE/SEFAZ

Vistos, etc...

Relatório.

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n. 007/2008/PGE/SEFAZ (fls. 002 a 005), de 26/02/2008, de autoria deste Secretário e da Procuradora Geral do Estado em Substituição Legal Maria Magalhães Rosa, prorrogado pela Portaria n. 027/2008/GS/COFAZ/SEFAZ (fls. 1588 e 1589), de 20/6/2008, com intuito de apurar a responsabilidade do servidor **LUIZ CLARO DE MELO,** pela concessão indevida do benefício de regime especial ao contribuinte DJALMA TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA, possibilitando a prestação de serviços interestaduais com a supressão ou redução dos valores de ICMS devido.

Para instrução dos autos, foram juntados os documentos contidos no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 031/2008/PGE/SEFAZ alterado pela Portaria n. 037/2008/PGE/SEFAZ, que continha o mesmo objeto da presente apuração, mas que, foi sobrestado em razão do impedimento suscitado contra a Presidenta da Comissão do referido processo.

Dentre aludidos documentos, constava o Relatório Final da Comissão Processante constituída através do Decreto n. 1.349 de 16/05/2000, responsável pela apuração de irregularidades em desfavor do Sr. Luiz Claro de Melo, que concluiu pela suspensão do servidor por 30 dias, conforme decisão do então Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, publicada no Diário Oficial da União do Estado de 11.10.2000, de fls. 10 –12.

Amparada nos elementos colhidos dos autos, a Comissão Processante concluiu, no relatório de fls. 1590 a 1616, que o Processo Administrativo Disciplinar em apreço deveria ser extinto, "haja vista que referente ao fato descrito na Portaria n. 007/2008/PGE/SEFAZ, a Administração, pela via do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto n. 1390/00 – Portaria Conjunta 001/PGE/SEFAZ, já exerceu seu *jus puniendi* (...)".

Encerrados os trabalhos da diligente Comissão Processante, em ato contínuo, os autos foram enviados a Assessoria Jurídica Fazendária, a qual elaborou o parecer jurídico n. 067/AJF/SEFAZ/2008, salientando que o procedimento disciplinar em epígrafe tramitou de forma regular.

Desta feita, em não havendo irregularidades ou vícios processuais, entendo que o conjunto probatório dos autos é suficiente para uma decisão de mérito.

Relatei. Fundamento e decido.

Analisando os autos e a conclusão fundamentada da Comissão Processante, verifica-se que os fatos apurados no presente Processo Administrativo Disciplinar já foram investigados com a abertura do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto n. 1390/00 – Portaria Conjunta 001/PGE/SEFAZ, bem como deteve julgamento.

Conforme argumenta a competente Comissão Processante "Repisando a dubiedade do feito, para um mesmo fato, é verificada pela mesma descrição da conduta do servidor, tanto no processo instalado pelo 1390/00 – Portaria Conjunta 001/PGE/SEFAZ, quanto neste, iniciado pela Portaria n. 007/2008/PGE/SEFAZ".

Por essa razão, sob a luz do Princípio do *Non bis in idem*, é incabível o presente feito imputar infração administrativa ao servidor pelo mesmo fato punido. Como é sabido,

dupla punição administrativa sobre a mesma conduta ilícita praticada não é prestigiada pelo Direito Pátrio.

Diante do exposto, não resta outra alternativa a este julgador, que não seja a extinção deste Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 007/2008/PGE/SEFAZ.

Desta feita, e pelo que mais consta dos autos, acolho a sugestão da diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para que seja EXTINTO o Processo Administrativo Disciplinar iniciado pela Portaria n. 007/2008/PGE/SEFAZ.

Por fim, determino que estes autos deverão sejam enviados a Procuradoria Geral do Estado para análise e decisão, atendendo recomendação da Comissão Processante, e ao disposto no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar n. 111/2002.

Cuiabá, 18 de julho de 2008.

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 171/GSF/SEFAZ/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a partir de 26/08/2008, a Portaria nº 165/GSF/SEFAZ/2008, que designou o servidor José Lopes das Neves Júnior, Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pela Gerência Executiva de Fiscalização.

PUBLICADA-CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 12 de setembro de 2008.

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 172/GSF/SEFAZ/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Siguinei Such, Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pela Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada no período de 26/08/2008 a 30/09/2008.

PUBLICADA-CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 12 de setembro de 2008.

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cáceres, sito a Ave Marechal Castelo Branco, 1120, Centro, no horário das 09:00 ás 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, Cuiabá, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 ás 18:00 horas, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.
Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.
Empresa: RICARDO CRESPO CLARO COM IMP EXPORTAÇÃO
I.E: 13.161.307-3 CNPJ: 00.534.153/0001-19
PAT:11873/08 NAI 21593001000031200814 LAVRADA EM 18/07/2008
END: Ave Sá Luiz, 398^, Jardim São Luiz – Cáceres/MT
O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Unidade Preparadora, Cuiabá em 15 de setembro de 2008. Orivaldo Dias de Souza.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CONFRESA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO –TDI 005/2008.
PRODUTORES RURAIS DE CONFRESA

NOME DO PRODUTOR	C.P.F	GLEBA OU PA
AMELIA BRITO DE AGUIAR	004.713.161-64	FARTURA
ADALBERTO ALVES FERREIRA	157.826.111-20	CONFRESA RONCADOR
ABILIO ANTONIO DA COSTA	550.841.681-15	CANTA GALO
EMILIA PEREIRA	027.534.401-07	SÃO VICENTE
ELIEZER CANDIDO DE JESUS	010.036.371-75	SANTO ANTO.DO FONTOURA I
JAMIL DOS SANTOS ALMEIDA	553.569.585-87	CONFRESA RONCADOR
JOSE SOARES DE ARAGÃO	236.117.405-78	SÃO VICENTE
LAURINDO ROSA DE SANTANA	464.311.601-34	CANTA GALO
OSVALDO FARIAS DA CUNHA	378.321.231-68	JACARE VALENTE
RAIMUNDO CIRILO DA CUNHA	896.891.001-49	CONFRESA RONCADOR
RAIMUNDO VALES FILHO	451.724.801-10	CONFRESA RONCADOR
VITORIA BARBOSA BARROS	836.448.491-53	SANTO ANTO.DO FONTOURA I
VALDIVINO PEREIRA FILHO	945.473.861-53	INDEPENDENTE II
VOSMAIR REZENDE DE MOURA	796.527.191-53	FARTURA

MANOEL PEREIRA PINTO - GERENTE FAZENDARIO.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO –TDI 005/2008.
PRODUTORES RURAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Nome do produtor	C.P.F	Gleba ou PA
ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	041.045.301-31	LIBERDADE
MARCIA LOPES DE BARROS	939.998.951-87	LIBERDADE
VALDIVINO MOREIRA DA SILVA	196.650.591-49	XAVANTE
MARIA GORETE PEREIRA DA CUNHA	470.259.481.87	LIBERDADE
RAIMUNDO PEREIRA DOS ANJOS	256.935.781-87	NOVA FLORESTA

MANOEL PEREIRA PINTO - GERENTE FAZENDARIO.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO –TDI 005/2008.
PRODUTORES RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE

NOME DO PRODUTOR RURAL	C.P.F	GLEBA OU PA
ANA DE SOUSA PARENTE	513.953.711-72	CANABRAVA
ALDECLEIDE BORGES DOS SANTOS	850.993.251-49	TATUIBY
BERNUTA R. BRANDÃO DO LAGO	555.265.511-72	MANAH
CELMA LIMA DOS SANTOS	943.552.741-87	MANAH
DELIA FERREIRA DE SOUZA	628.110.701-25	MANAH
DEJALMA DOS SANTOS ARAUJO	928.370.181-04	CANABRAVA
EVALDO MACEDO	446.056.411-49	ARAGUARI
GERCILIA RIBEIRO PIMENTTA	758.626.381-72	CANABRAVA I
GILMAR SOARES DA SILVA	763.766.481-34	TATUIBI
IPACIO REIS PEREIRA	555.154.521-00	UIRAPURU
JOSE RODRIGUES NETO	574.312.301-04	TABAJARA
JOSE RIBEIRO DA SILVA	555.196.441-87	TABAJARA
JOSE MOREIRA DUARTE	555.187.101-00	MANAH
JOSE CARLOS DINIZ	486.208.311-00	CANABRAVA
LINDALVA DA C.BARBOSA	487.708.921-72	MANAH
LINDOMAR CANDIDA DB SILVA	362.614.081-49	CANABRAVA
LUIZA ALVES DOS SANTOS LAGO	798.003.781-20	CANABRAVA
JOÃO MIRANDA DA SILVA	555.262.251-00	CANABRAVA
MANOEL BORGES VIRGULINO	420.630.431-91	MANAH
MICHELLY MULLER	012.432.591-24	LIBERDADE
NILTON MARTINS DE ARAUJO	555.275.501-63	CANABRAVA
ORELIO FRANCISCO MACIEL	318.550.831-91	CANABRAVA
OSVALDO RODRIGUES DE MACEDO	811.225.191-68	TATUIBI
PAULO CESAR DE SOUSA SOARES	545.875.061-68	TABAJARA
RUBENS HONORATO DE FARIAS	286.223.968-27	JANDAIA
SEBASTIÃO MARIA DE JESUS	042.167.421-06	CANABRAVA
ZENILTON SILVA DOS SANTOS	515.085.406-91	LIBERDADE

GERENTE FAZENDARIO - MANOEL PEREIRA PINTO.

ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS.

Declaro para efeito do dispositivo no Convênio ICMS 137/02 e no Art.3º ,§ 1º do Decreto Estadual nº 4.314/04, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do imposto sobre Operações Relativas á Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA & ARAUJO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BETUMARCO ,S/Nº ,CENTRO ,PORTO ALEGRE DO NORTE.
TELEFONE: 66-3577.1193
CNPJ: 10.235.318/0001-05 CCE: 13.359.734-2 VALIDADE: UM ANO.
MANOEL PEREIRA PINTO - GERENTE FAZENDARIO.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual -TDI
USM- DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT,
MICROPRODUTOR RURAL -TDI Nº 024/2008

Reconheço que o (s) Micro (s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s): Cumpriu a exigência do Art.26 da portaria 114/2002.
Francitonio Alves Herique 028.242.451-23 Sítio Lago Azul
Maria Conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária.

CARLINDA

UNIDADE DE SERVIÇOS MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI 008/2008. Reconhecemos que os micros produtores rurais abaixo cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.
Adilson Carlos Sipriano – CPF: 945.526.061-15, Alexandre de Oliveira – CPF: 353.264.171-20, Alvaro Gomes de Oliveira – CPF: 100.398.999-34, Domingos Walter Manochio – CPF: 017.244.038-69, Elzita Fátima Aparecida Sampaio – CPF: 616.920.771-04, Gabriel Ponce Alves – CPF: 894.750.621-49, Ivete Judite de Oliveira – CPF: 593.537.591-53, José Benedito da silva – CPF: 496.351.661-68,

José Valentin Zanini – CPF: 107.783.659-72, Manoel da Silva Costa – CPF: 531.662.489-00, Manoel Lourenço S. Filho – CPF: 338.044.191-00, Miguel Alves Feitosa – CPF: 389.503.839-34, Miguel Pereira da Costa – CPF: 452.005.481-87, Vito Aparecido de Oliveira – CPF: 161.553.226-56, Manoel de Farias – Agente de Administração Fazendária.

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2008/SECOM

DAS PARTES: CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONTRATADA – DINORAH MARTINS ALVES - ME

I – OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos.

II – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente do presente contrato será consignada na dotação orçamentária 13.101.2007.9900.3390.3900.100, desta Secretaria de Estado.

III – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência até 31/12/2008.

IV – DO VALOR ESTIMATIVO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ASSINAM: Em Cuiabá-MT 15 de setembro de 2008. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE e Dinorah Martins Alves, representante da empresa CONTRATADA.

JOSÉ CARLOS DIAS
Secretário de Estado de Comunicação Social

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 115, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214 de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando a necessidade de reportar as Regionais da Base Florestal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as Regionais do Setor Base Florestal ficarão subordinadas tecnicamente ao Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Afrânio Cesar Migliari e as demais ao Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental, Salatiel Alves de Araújo.

Art. 2º Todas as regionais ficarão subordinadas administrativamente ao Secretário Executivo do Núcleo Ambiental, Moacir Couto Filho.

Art. 3º Autuar a presente portaria as regionais para conhecimento da referida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 116, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Designa equipe para análise do EIA/RIMA das Usinas de Álcool da Cia da Terra.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando a necessidade da elaboração e apresentação de EIA/RIMA para o Licenciamento Ambiental das Usinas de Álcool da Cia da Terra, conforme estabelecem o art. 2º da Resolução CONAMA 01/86 e o art. 24 do Código Ambiental nº 38/95;

Considerando que o EIA deve ser elaborado por equipe multidisciplinar, conforme estabelece o art. 7º da Resolução CONAMA 01/86;

Considerando que, a exemplo da sua elaboração, para a análise do EIA/RIMA por parte da SEMA, há necessidade da formação de uma equipe multidisciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar uma equipe multidisciplinar, composta pelos servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão de Análise do EIA/RIMA das Usinas de Álcool da Cia da Terra, localizada no município de Tangará da Serra.

Parágrafo único. A equipe multidisciplinar será composta pelos seguintes membros:

I – coordenador:

a) José Ignácio Ribeiro Neto – Engenheiro Químico;

II – membros:

a) Luiz Francisco Tegon de Pinho - Engenheiro Sanitarista;
b) Erik Alexandre Caravajá – Engenheiro Florestal;
c) Daphne Adriane Ferreira da Silva – Bióloga;
d) Suzan Lannes de Andrade – Engenheira Sanitarista;
e) Celso Ferreira Macedo – Geólogo;
f) Willian Rocha Campolin – Engenheiro Agrônomo.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para emitir Parecer Técnico referente aos Estudos de Impacto Ambiental - EIA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Executivo do Núcleo Ambiental, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA e HOMOLOGA,** o procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº. 011/2008/SEMA, Processo nº. 291093/2008,** nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, realizado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (STPJ) PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO DAS LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, CONFORME ROTEIROS TÉCNICOS SEMA - MT,** cujo sagrou-se como vencedora dos referidos do Lote Único a empresa **PLENA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL – GASPARINA & SILVA LTDA - ME,** com o valor total de **R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), ao qual se comprometeu através da apresentação da proposta readequada a entregar o objeto solicitado pelo valor que ora se adjudica e homologa.**

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

MOACIR COUTO FILHO
Secretario Executivo do Núcleo Ambiental
SEMA/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO AO CONTRATO Nº. 040/2008/SEMA.
Processo nº: 345096/2008/SEMA.
Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e a empresa Mecanauto Ltda.
Objeto: Anulação do Contrato nº 040/2008/SEMA, firmado em 07/07/2008.
Fundamentos: Fundamenta-se o presente termo no art. 59 e parecer jurídico nº 099/ASSEJUR/SEMA/2008.
Data de Assinatura: 02/09/2008.
Assina: Moacir Couto Filho – Secretário Executivo do Núcleo Ambiental – SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 033/2008/SEMA.
Processo nº: 291208/2008/SEMA.
Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e a empresa Cibrel Comercial Brasileira de Refrigeração Ltda.
Objeto: Rescisão unilateral do Contrato nº 033/2008/SEMA, firmado em 01/07/2008.
Fundamentos da Rescisão: Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual nos art. 56, inciso II; art. 78, incisos I a XII e XVII c/c art. 79, da lei nº 8.666/93 e parecer jurídico nº 106/ASSEJUR/SEMA/2008.
Data de Assinatura: 09/09/2008.
Assina: Moacir Couto Filho – Secretário Executivo do Núcleo Ambiental – SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2008/SEMA
Processo nº: 479194/2008/SEMA
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Contratada: Vivendas Locadora de Veículos Ltda – ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de locação de veículo tipo van.
Valor: O valor total deste contrato é de R$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto/atividade – 4058, natureza da despesa – 3390 3900, fonte 109.
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contadas a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Data de Assinatura: 05/09/2008.
Assinam: Moacir Couto Filho - Secretário Executivo do Núcleo Ambiental/SEMA-MT
Eliane Terezinha Souza Moura – Representante da Contratada

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2008/SEMA
Processo nº: 445114/2008/SEMA
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Contratada: Sr. Yuri Ogaya de Assunção.
Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação dos serviços técnicos profissionais de regência do coral da Contratante.
Valor: O valor mensal deste contrato é de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto/atividade – 4093, natureza da despesa – 3390 3600, fonte 240.
Vigência: A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 15/09/2008.
Assinam: Moacir Couto Filho - Secretário Executivo do Núcleo Ambiental – SEMA.
Yuri Ogaya de Assunção – Contratado.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA/Nº902/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Pavimentação Sextavada (Bloquete) em diversas Ruas, no município de Ponte Branca - MT ,** de conformidade com o **Termo de Convênio 073/2007, assinado em 16/08/2007, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura de Ponte Branca- MT COMISSÃO:**

FISCAL:	ENGº	MAURÍCIO NUNES NEVES
MEMBROS:	ENGº	ROBSON DARCIO SOUZA
	ENGº	TÚLIO FAVALESSA DA SILVA
	ENGª	MARCIANE PREVEDELLO CURVO

CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº903/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Recuperação da Avenida Beira Rio, Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais , no município de Cuiabá - MT ,** de conformidade com o **Termo de Convênio 218/2005, assinado em 08/12/2005, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura de Cuiabá- MT COMISSÃO:**

FISCAL:	ENGº	MAURÍCIO NUNES NEVES
MEMBROS:	ENGº	ROBSON DARCIO SOUZA
	ENGº	TÚLIO FAVALESSA DA SILVA
	ENGª	MARCIANE PREVEDELLO CURVO

CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº899/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Construção de 22 (vinte e dois) Unidade Habitacional com 39,64 m2 de área , sala, banheiro, dois quartos e infra estrutura no município de Nova Maringá - MT ,** de conformidade com o **Termo de Convênio nº 332/04 , assinado em 30/06/2004, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura de Nova Maringá COMISSÃO:**

FISCAL:	ENGº	IRINEU DE ARAUJO
MEMBROS:	ARQTº	NELSON ANTONIO MASSA
	ENGº	WILMAR RODRIGUES
	ENGª	ELEONORA MARIA NADAF BATISTA

CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº900/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Construção de 25 (vinte e cinco) Unidades habitacionais com 32,00 m² de área , sala, banheiro, dois quartos e infra estrutura - no município de Paranaita** com o **Termo de Convênio nº 373/03, assinado em 26/11/2003, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura de Paranaita COMISSÃO:**

FISCAL:	ENGº	JORGE LUIZ MOURA MATOS
MEMBROS:	ENGº	IRINEU DE ARAUJO
	ENGº	WILMAR RODRIGUES
	ARQTª	ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº902/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Pavimentação Sextavada (Bloquete) em diversas Ruas, no Município de Ponte Branca - MT ,** de conformidade com o **Termo de Convênio 073/2007, assinado em 16/08/2007, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura de Ponte Branca – MT.**

COMISSÃO:

FISCAL:	ENGº	MAURÍCIO NUNES NEVES
MEMBROS:	ENGº	ROBSON DARCIO SOUZA
	ENGº	TÚLIO FAVALESSA DA SILVA
	ENGª	MARCIANE PREVEDELLO CURVO

CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº903/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Recuperação da Av. Beira Rio, Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais, no Município de Cuiabá - MT ,** de conformidade com o **Termo de Convênio 218/2005, assinado em 08/12/2005, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura de Cuiabá – MT.**

COMISSÃO:

FISCAL:	ENGº	MAURÍCIO NUNES NEVES
MEMBROS:	ENGº	ROBSON DARCIO SOUZA
	ENGº	TÚLIO FAVALESSA DA SILVA
	ENGª	MARCIANE PREVEDELLO CURVO

CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número : 897/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
INSTITUIR, considerando o que consta da CI 437/08 - ASLI/SINFRA, de 12/09/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 139/2008,** com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de conservação de rodovia pavimentada, na Rodovia MT-246, trecho: Entº BR-163 (Jangada) – Barra do Bugres, com extensão de 80,00 km, com realização será no dia 16 de setembro de 2008 às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ	- Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA	- Membro
DARCIBEL SILVA RAMOS	- Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA	- Secretário

CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 12 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número 898/08

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
INSTITUIR, considerando o que consta da CI 438/08 - ASLI/SINFRA, de 12/09/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 138/2008,** com o objetivo de selecionar empresa de construção civil, para reforma parcial do Hospital Regional de Cáceres "Dr. Antônio Fontes", no Município de Cáceres-MT, com realização será no dia 15 de setembro de 2008 às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	- Presidente
VILMA DOS SANTOS MARTINELLI	- Membro
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO	- Membro
LAURA VICUNA DE MAGALHÃES	- Secretária

CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 12 de setembro de 2008.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria do Estado de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso – SINFRA, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública destinada à colheita de subsídios para aprimoramento do respectivo processo licitatório, apresentação e discussão dos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira, social e operacional (PER – Programa de Exploração de Rodovias) e das minutas do edital e do contrato de concessão relativos à futura concessão da MT-130, trecho Rondonópolis a Primavera do Leste, viabilizando a concreta participação dos usuários a serem afetados pela exploração econômica da rodovia, no seguinte local, data e horário:

Local – ACIPLE – Associação Comercial e Industrial de Primavera do Leste - à Rua Piracicaba, 1391 – centro - Primavera do Leste.
Data – 18 de setembro de 2008.
Horário – 08:00 às 12:00 horas

Local – ACIR– Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis - à Rua Otávio Pitaluga, 692 – centro – Rondonópolis - MT
Data – 18 de outubro de 2008.
Horário – 08:00 às 12:00 horas.

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública. Informamos que os estudos retro mencionados estarão à disposição para consulta no local, Secretaria de Estado de Infra-estrutura (SINFRA), na Superintendência de Programas Especiais (SUPE), com o Coordenador de Programas Especiais Cezar Matzenbacher, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (65) 3613-6706.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2008.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Extrato do Termo Aditivo nº 541/2007/01/02- ASJU
Processo n 540438/2008 – SINFRA.
Objeto do Contrato: Reforma da Delegacia de Polícia, no Município de Confresa – MT.
Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem impacto financeiro do Instrumento Contratual nº 541/2007/00/00- ASJU,
Partes: AVANCI & PEREIRA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 547/2007/01/02- ASJU
Processo n453682/2008 – SINFRA.
Objeto do Contrato: 1ª Etapa da Reforma e Ampliação no antigo Hospital São Thomé, para Instalação do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa (CRIDAC), no Município de Cuiabá-MT.
Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem impacto financeiro do Instrumento Contratual
nº 547/2007/00/00- ASJU,
Partes: URBACON URBANISMO COSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual nº 297/2008/00/00-ASJU
Processo: nº 260954/2008/SINFRA
Modalidade: Concorrência Pública nº 011/2008
Objeto do Contrato: Serviços de Recuperação e Controle Ambiental na Rodovia MT-480, Trecho: Tangará da Serra – Entrº BR-364 (Deciolândia), com extensão de 53,00 km
Valor: R$ 7.705.235,63 (Sete Milhões, Setecentos e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)
Prazo: 720(setecentos e vinte) dias consecutivos.
Dotação: 25101.0001.26.782.218.1287.0800.44905100.131.1.1, NE(s) 25101.0001.08.03457-6 .
Partes: GUAXE - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 302/2008/00/00 – ASJU
Processo nº 366638/2008-SINFRA
Modalidade: Carta Convite 119/2008
Objeto do Contrato: Serviços de Pavimentação Sextavada nas Ruas Agroceres e Rui Barbosa e na Avenida Wellington Fagundes, no Município de Nortelândia – MT
Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.
Valor: R$ 149.583,51 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Cinqüenta e Um Centavos)
Dotação: 25101.0001.15.451.072.3162.9900.44905100.100.1.1. – NE-25101.0001.08.03426-6.
PARTES: EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 303/2008/00/00 - ASJU
Processo nº 375581/2008/SINFRA
Modalidade: Carta Convite Nº 127 /2008.
Objeto do Contrato: Conservação de Rodovias Pavimentadas, na Rodovia MT-451, Trecho: Entrº MT-060(Cangas) – Entrº BR-070 (Sete Porcos), local: km 26, numa extensão de 50,0 km
Valor: R$ 149.418,67 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.
Dotação: 25101.0001.15.451.072.3162.9900.44905100.100.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.08. 03425-8. E 25101.0001.15.451.072.3162.9900.44905100.131.1.1 – NE-25101.0001.08.03404-5
Partes: JM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 305/2008/00/00 – ASJU
Processo nº 287627/2008-SINFRA
Modalidade: Tomada de Preços nº 041/2008
Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas (Avenida Fernando Correa da Costa e Dr.João Ponce de Arruda), no Município de Araguainha-MT
Prazo: 90(noventa) dias consecutivos.
Valor: R$ 322.384,60 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
Dotação:25101.0001.15.451.072.1819.0400.44905100.261.1.1.–NE-25101.0001.08.03466-5 e 2510 1.0001.15.451.072.1819.0400.44905100.131.1.1.–NE-25101.0001.08.03396-0
PARTES: EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 450/04
PROCESSO: 17.222-7/04
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº 17.222-7/04, na forma da I.N. SEFAZ/ AGE/SEPLAN – MT nº 01/2007 art. 19º.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 450/04 o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
"***CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA***
"O prazo de vigência deste instrumento é de 1978 (hum mil, novecentos e setenta e oito) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 450/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA BARREIRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 030/07
PROCESSO: 61.195-6/07
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº.61.195-6/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2007, art. 19º.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 030/07o prazo de 90 (Noventa) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento é de 545 (Quinhentos quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº. 030/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PARANATINGA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 068/2008
A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a **Tomada de Preços nº 068/2008**, cujo objeto é selecionar empresa para elaboração de projeto executivo de implantação e pavimentação da Rodovia: MT-343, Trecho: Cáceres – Barra dos Bugres; Sub-trecho: Cáceres – Km 46,5 (Vila Aparecida), com extensão aproximada de 46,5 Km, sagrou-se vencedora a empresa CONSTEPRO – CONSULTORIA TÉCNICA, ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS LTDA.
Cuiabá, 15 de setembro de 2008
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Extrato do Instrumento Contratual Nº 244//2008/00/00 - ASJU
Onde se lê:Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Construção de Redutores de Velocidade, na Rodovia MT-246, Trecho: Jangada – Barra do Bugres; Sub-Trecho: Perímetro Urbano do Distrito de Bauxi, com extensão de 244/,00m
Leia-se: Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Construção de 02(duas) bocas de Bueiro Duplo de Concreto (BDCC 3,0 x 3,0 m), na Rodovia MT-060; Trecho: Entrº BR-070 – Livramento – Entrº MT-451 – Poconé; Local: km 74,0.
PARTES: HZO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº257/2008/00/00-ASJU
Onde se lê: Objeto do Contrato: Execução das Obras de Pavimentação Asfaltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas do Município de Sinop-MT
Leia-se: Objeto do Contrato: Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, Terraplenagem e Drenagem de Águas Pluviais, no Bairro Camping Club,no Município de Sinop -MT
Partes: TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 259/2008/00/00 - ASJU
Onde se lê: Valor: R$ 148.580,12 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Doze Centavos).
Leia-se: Valor: R$ 148.580,12 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Doze Centavos).
Partes: CONSTRUTORA CAIRO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 264/2008/00/00 - ASJU
Onde se lê: Valor: R$ 149.352,28 (cento e quarenta e nove reais, trezentos e cinqüenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Leia-se: Valor: R$ 149.352,28 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e vinte e oito centavos).
PARTES: CONSTRUTORA E EMPREITEIRA GLOBAL-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 86/2008/COORDTEC/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista dos Processos N. 266/2008; 575/2008 e 576/2008-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 19/08/08
R E S O L V E:
Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido do Instituto Educacional de Cáceres para Autorização dos Cursos Técnicos em Análises Clínicas, em Radiologia e em Enfermagem no Município de Cáceres/MT:

- Alexsander Pippus Ferreira
- Lissandra Maria Cavalcante de Moraes
- Roberto Moreira
- Docinéia Aparecida Gonçalves

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

C U M P R A – S E
Cuiabá, 02 de setembro de 2008

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 252/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3643/07-CEE/MT, e do Parecer n. 476/08-CEE/MT, de 18 de julho de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,
R E S O L V E:
Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Municipal Prof. Sebastião Gomes de Oliveira,** sediada na Rua Padre Miguel Ortiz, s/n., Bairro Centro, Município de São José do Povo, mantida pelo Município.

Art. 2º - Para que a **Escola Municipal Prof. Sebastião Gomes de Oliveira** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

CUMPRA-SE
Cuiabá, 03 de setembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 253/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT,e demais legislação vigente da Educação Básica.
R E S O L V E:
Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, **Escolas Municipais,** mantidas pelo Município, conforme menciona:

- Município de Curvelândia
- Processo n. 3781/07-CEE/MT
-Escola Municipal Jair Lebre de Miranda
- Localizada na Comunidade Santa Rita
- Parecer n. 530/08-CEB/CEE-MT, de 09 de setembro de 2008

- Município de Pontes e Lacerda
- Processo n. 066 /08-CEE/MT.
-Escola Municipal Alcides Franco da Rocha
- Localizada na Avenida Hildo Polizel, n. 460, Jardim Marilia
- Parecer n. 539/08-CEB/CEE-MT, de 09 de setembro de 2008

Art. 2º - Para que as **Escolas Municipais** acima mencionadas possam ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA
PUBLICADA

CUMPRA-SE
Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 254/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT,e demais legislação vigente da Educação Básica.
R E S O L V E:
Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, **Escolas Estaduais,** mantidas pelo Estado, conforme menciona:

- Município de Alta Floresta
- Processo n. 485/08-CEE/MT
-Escola Estadual Vitória Furlani da Riva
- Localizada na Avenida Uniflor, Bairro Centro
- Parecer n. 533/08-CEB/CEE-MT, de 09 de setembro de 2008

- Município de Mirassol D'Oeste
Processo n. 3432 /07-CEE/MT.
-Escola Estadual João de Campos Widal
- Localizada na Rua Cuiabá, s/n., Bairro Centro
- Parecer n. 531/08-CEB/CEE-MT, de 09 de setembro de 2008

- Município de Várzea Grande
- Processo n. 3617/07 -CEE/MT.
-Escola Estadual Dep. Emanuel Pinheiro
- Localizada na Avenida Dom Orlando Chaves, Bairro Cristo Rei
- Parecer n. 532/08-CEB/CEE-MT, de 09 de setembro de 2008

Art. 2º - Para que as **Escolas Estaduais** acima mencionadas possam ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA
PUBLICADA

CUMPRA-SE
Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 255/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT,e demais legislação vigente da Educação Básica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, **Escolas Municipais,** mantidas pelo Município, conforme menciona:

- Município de Rondonópolis
- Processo n. 517/08-CEE/MT
-Escola Municipal Machado de Assis
- Localizada na Avenida Emanuel Pinheiro, n. 2485, Bairro Jardim Luz D'Yara
- Parecer n. 538/08-CEB/CEE-MT, de 09 de setembro de 2008
- Processo n. 551 /08-CEE/MT.
-Escola Municipal Cora Coralina
- Localizada na Rua 05, n. 963, Bairro Parque São Jorge
- Parecer n. 540/08-CEB/CEE-MT, de 09 de setembro de 2008

- Processo n. 562 /08-CEE/MT.
-Escola Municipal Mateus Vinicius Bráz
- Localizada na Rua da Paz, n. 314, Bairro Jardim Brasília
- Parecer n. 541/08-CEB/CEE-MT, de 09 de setembro de 2008

Art. 2º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, **Escola Municipal,** mantida pelo Município, conforme menciona:
- Município de Rondonópolis
- Processos n. 519/08-CEE/MT.
-Escola Municipal Vila Rosely
- Localizada na Avenida Adalberto Antonio da Silva, s/n., Bairro Jardim Morumbi
- Parecer n. 536/08-CEB/CEE-MT, de 09 de setembro de 2008

Art. 3º - Para que as **Escolas Municipais** acima mencionadas possam ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA
PUBLICADA

CUMPRA-SE
Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 430/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3643/07, e do Parecer n. 476/08-CEE/MT, de 18 de julho de 2008, da Câmara de Educação Básica- CEB/CEE-MT.
R E S O L V E:
Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental de 09 anos, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Municipal Prof. Sebastião Gomes de Oliveira,** sediada à Rua Padre Miguel Ortiz, s/n., Bairro Centro, Município de São José do Povo, mantida pelo Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA
PUBLICADA

CUMPRA-SE
Cuiabá, 03 de setembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

Lauda 225

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 145/2008.
CONVÊNIO: **ESCOLA ABERTA**
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o **CDCE DA ESCOLA ESTADUAL "PROFª. MARINÊS FÁTIMA DE SÁ TEIXEIRA",** CNPJ/MT 01.350.294/0001-44 , no município de Alta Floresta/MT.
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo propiciar atendimento aos alunos através de prática desportiva, na modalidade Karatê Tradicional..
DOTAÇÃO: A execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa: 289 – Aprendizagem com qualidade;
Projeto: 3864 – Apoio a projetos escolares com caráter interdisciplinar.
Elemento de Despesa: 335041
Fonte: 110
VALOR: O valor deste convênio é de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.
Data de Assinatura: 10/09/2008

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º. 103/2008.

Locatária: SEDUC - MT.
Locador: Luiz Roberto Meneguetti
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Avenida Jatobá, 696, Bairro Centro, no município de Guarantã do Norte/MT, para abrigar a **Assessoria Pedagógica de Guarantã do Norte**.
Valor Contratado: O valor global certo e ajustado do presente contrato de locação é de **R$ 6.169,44** (seis mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde o valor mensal de **R$ 514,12** (quinhentos e quatorze reais e doze centavos).
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903600.120.1.1
Fundamento: Lei nº. 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em **16 de Setembro de 2008** e término previsto para **15 de Setembro de 2009**.

Cuiabá – MT, 15 de Setembro de 2008.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 087/2008

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 062/2008 – Pregão nº. 070/08 - SAD.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.
Contratada: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de chaveiro para confecção de cópias de chaves para atender a Secretaria de Estado de Educação e suas Unidades Descentralizadas em Cuiabá e Várzea Grande.
Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de **R$ 10.850,75 (dez mil, oitocentos e cinqüenta reais e setenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900
Fonte de Recurso: 120
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 25/08/08 e término em 24/08/09.

Cuiabá/MT, 25 de Agosto de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2007

ORIGEM: Contrato nº. 130/2007.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
CONTRATADA: ***AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.***
OBJETO: Aditar a **Cláusula Décima Primeira – do prazo de execução –** do contrato nº. 130/2007.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo Contratual **passa a ser de 300 (trezentos) dias consecutivos** a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço, sendo acrescidos mais 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTO: conforme art. 57, § 1º,inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Cuiabá/MT, 08 de Maio de 2008

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Origem: Contrato nº. 168/2007.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
Contratada: CONSTRUTORA E METALÚRGICA PRE NOBRE.
Objeto: Aditar a clausula Oitava - Do prazo de execução e cláusula Nona – Da Vigência.
Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 150 (cento e cinqüenta) dias, com início em 19/06/2008 e seu término em 15/11/2008.
Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo Contratual passam a ser de 270 (duzentos e setenta dias) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço: 15/01/2008 até 11/10/2008.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá, 09 Abril de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 195/2007

Origem: Contrato nº. 195/2007.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Contratada: CONSTRUTORA PLANECON LTDA.
Objeto: Aditar a **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**, do Contrato nº. 195/2007.
Do Valor: Fica aditado a quantia de **R$ 47.293,44 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa e três mil e quarenta e quatro centavos)**, correspondentes a 16,92% (dezesseis vírgula noventa e dois por cento), do valor inicial do Contrato.
Fundamento Legal: art. 65, I, alínea B e § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá, 01 de setembro de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2008-SICME/SOE (*)

CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE CÁCERES
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem e locação de 02 (dois) espaços no PAVILHÃO EMPRESARIAL DA 43ª EXPOAGRO DE CÁCERES
PRAZO: O presente contrato terá vigência até 27 de julho de 2008.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
DOS RECURSOS: Órgão:17601, Projeto/atividade:1836, Elemento de despesas: 3390.3900, Fonte: 101
ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2008
ASSINAM: PEDRO JAMIL NADAF – Secretaria de Estado de indústria, Comércio, Minas e Energia. JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO – Sindicato Rural de Cáceres.

(*) Republicado por ter saído incorreto no DOE de 11/09/2008

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2008/SES/MT – Pregão nº 022/2008/SES/MT
CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.
CONTRATADO: TDS SYSTEM LTDA – Representado pelo Sr. Daniel Carvalho Cortes.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **treinamento/capacitação em Sistema Gerenciador de Banco de Dados SQLSERVER 2005, para atender a Gerência de Sistemas de Informações de Saúde – GESISA/COTINF da Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Edital do Pregão nº. 022/2008/SES/MT e no Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2009 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) meses (11/09/2008 a 11/01/2009)
VALOR: total de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
DATA DO EMPENHO: 05/09/2008
Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08.15923-6 – valor R$ 35.200,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR AO Nº 001/AGER/2008

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO – AGER/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto n.º 914, de 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal/88, torna público a todos os interessados, o **RESULTADO** do processo seletivo para provimento de vagas em cargo de nível superior, através de contratação temporária conforme Edital n.º 001/AGER/2008, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 24912 de 04 de setembro de 2008:

I. **Do Resultado Final:**

ENGENHARIA CIVIL			
N.º	NOME	Resultado	
		Classificado	Aprovado
1	Adriana Queiroza Camargo Okde	X	X
2	Eliane de Gois Santos	X	X
3	Edu Rodolfo Gonçalves	X	
4	Rogerio Barbosa Gomes	X	
5	Alexandre Cesar da Silva	X	
6	Keico Isaura Yamamura Bueno	X	

ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL			
N.º	NOME	Resultado	
		Classificado	Aprovado
1	Ana Cristina Kubo Almada	X	X
2	Sidney Corrêa Afonso	X	X
3	Marcus de Anicésio Souza	X	X
4	Marcos Rausch	X	X
5	Mário Ribeiro da Cruz	X	
6	Mauro Póvoas Jucá	X	
7	Anastacio Martins Araujo	X	
8	Marco Antônio Guimarães Jouan	X	
9	José Dias	X	
10	Jordania Marcia Carvalho Leal	X	
11	Patricia Riccardi Lameira	X	
12	Roberto Pereira dos Santos	X	

CIÊNCIAS ECONÔMICAS			
N.º	NOME	Resultado	
		Classificado	Aprovado
1	Gabriel Rey Leitão de Figueiredo	X	X
2	Viviane Cristina Fontes Guia	X	X
3	Olandir Rodrigues Rondon Junior	X	
4	Grasiella Santana Silva	X	
5	Rogério Andrade Júnior	X	
6	Lucivane Helem de Morães	X	

CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
N.º	NOME	Resultado	
		Classificado	Aprovado
1	Wilian Elichiro Iwasaki	X	X
2	Wanderley Ferreira Benites	X	X
3	Gleice Correa Leite de Souza	X	
4	Simone Souza Correa Zanata	X	
5	Alysson Ferreira de Oliveira	X	
6	Ivani Alves Migueis	X	

2. Da Contratação

2.1. Os candidatos APROVADOS deverão apresentar **cópias autenticadas** dos documentos relacionados abaixo para efetivar a contratação:

- RG;
- CPF;
- Carteira do Conselho de Classe;
- Certificado de Escolaridade (Diploma da Graduação);
- Titulo de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de Reservista;
- Número do PIS ou PASEP;
- Atestado de Aptidão Física e Mental;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de que não Acumula Cargo Público (original);
- Número da Conta do Banco do Brasil;
- Declaração de Ausência de Impedimento e Suspeição (original);
- Foto 3x4.

2.2. O candidato APROVADO deverá apresentar-se na Coordenadoria de Administração Sistêmica da AGER munido de todos os documentos citados acima, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da publicação. A ausência de qualsquer dos documentos relacionados acima e o não comparecimento no prazo estipulado, eliminará o candidato, assumindo o próximo da lista, conforme este Edital.

2.3. O inicio das atividades estão prevista para o dia 22 de setembro de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 16 de setembro de 2008.

MARCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente - AGER

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DO CONTRATO N°009/2008/IMEQ-MT/SOE

Contratada: CONSÓRCIO OUTSOURCING
Contratante: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO-IMEQ/MT
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de cópia e impressão com a funcionalidade departamental, e solução de software de gestão e bilhetagem fornecido pela contratada.
Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.
Valor da Total: R$ 40.920,00 (Quarenta mil novecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 17302.2007.339039.57-262
Assinatura do Contrato: 04 de setembro de 2008.
Assinam: Eng. Agrônomo Jair José Durigon - Presidente do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso - IMEQ/MT e Julio Cezar Ferraz Rocha – Consórcio Outsourcing

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA nº 034/2008

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial o que prevê o artigo 25, inciso IX, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

I. Designar a Servidora ALESSANDRA SVERSUT BRIANTE, matricula nº.127662-2 para proferir decisão singular em balanços apresentados para arquivamento nesta Junta Comercial.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de setembro de 2008.

ROMMER BARBOSA
Presidente - JUCEMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA N º 021/2008

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1 966 de 22 de setembro de 1.992.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância para, sob a **Presidência da Primeira**, levantar todas as informações acerca dos fatos relatados na Comunicação Interna nº 0877/2008 subscrita pelo Supervisor Regional de Barra do Bugres, srº Batista Cardoso da Silva.

Presidente: Tec. Área Inst. – Lívia Theodoro Mendonça do Amaral
Membro: Tec. – Maria da Penha Borges do Amaral
Secretaria : Médica Vet. – Karen da Costa Rocha

Art. 2 - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação de relatório circunstanciado e indicação de medidas corretivas, se for caso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Cumpra-se

Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2008.

MÉD.VET. DECIO COUTINHO
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária

PORTARIA Nº 052_/2008

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI, do artigo 56, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966 de 22 de setembro de 1992.

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 012/2008, publicada no Diário Oficial do Estado, de 09 de julho de 2008, que designou os servidores Emmanuelle Silva Santos, Técnico da Área Instrumental do Governo, Alison Seganfredo Cericatto, Técnico de Defesa Agropecuária e Eduardo Thommem, Assistente Administrativo de Defesa Agropecuária, para, sob a presidência do primeiro , apurar os fatos descritos nos Ofícios nº 156/2008 e 188/2008 e CI de nº 027/2008, para conclusão dos trabalhos.

Substituir o servidor Eduardo Thommem, secretário desta Comissão de Sindicância, pela servidora Lívia Theodoro Mendonça do Amaral, Técnico da Área Instrumental do Governo.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de setembro de 2008.

MÉD. VET. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE

* EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2005

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2005, referente à repactuação de preço atinente ao contrato de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão nº. 010/2005/INDEA/MT.

1. Contratante: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT – CNPJ 14.939.979/0001-72
2. Contratada: Empresa Transamérica Serviços de Vigilância E Segurança Ltda. – CNPJ 07.293.694/0001-41
3. Valor: Mensal de R$ 5.149,31 (Cinco Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos).
4. Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Fonte 240.
5. Assinam: Contratante: Décio Coutinho – Presidente do INDEA/MT
   Contratada: Sr. Cipriano Lima de Matos - Representante da Empresa Transamérica Serviços de Vigilância E Segurança Ltda
   Testemunhas: Helicler Schwingel – CPF 913.898.601-91
   Luciedi Lisboa Santos – CPF 091.705.961-15

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2008.

*Republicado por incorreção.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 253/2008/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo e satisfeitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e as Portarias nºs 025/2002 e 218/2004, ambas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

I - Credenciar a empresa **"FERNANDA PATRICIA GUIMARÃES - ME"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.627.318/0001-71, com sede a Rua São Paulo, 1431 – Nova Ubiratã – MT, com o nome de fantasia de "**HABILITAR – CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES**", de classificação "A/B", com os códigos nº 9153 e 371, respectivamente, para atuar junto à 37ª CIRETRAN em Sorriso – MT.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

ATA DA 54ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, às 16h00', nos recintos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, sob NIRE nº 5130000782-7, CNPJ nº 06.284.531/0001-30, Rua Barão de Melgaço, 3565, região central, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Sessão Ordinária os Senhores Membros do Conselho de Administração, atendendo convocação do dia 23/07/2008 da Presidência do Conselho. A reunião é de competência julho de 2008. Presidindo a sessão, o Senhor Pedro Nadaf convidou para secretariá-lo o Senhor Luiz Carlos Armani, representante dos acionistas minoritários. Constatada a presença mínima necessária para instalação da reunião e abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente disse que o Conselho foi convocado para deliberar sobre os seguintes assuntos: **I)** Aprovação do Balancete do mês de Maio de 2008; **II)** Renegociação de operação de crédito ativa; e **III)** Apreciação de outros assuntos de interesse da Agência. Neste momento, a mesa comunicou aos Conselheiros presentes que o Acionista Pedro Nadaf teve o seu nome homologado pelo Banco Central para membro do Conselho, Comunicado nº 017100, de 10 de julho de 2008, e foi investido na função de Presidente do CAD em 11 do corrente, cumprindo-se, assim, decisão da AGE de 29 de abril de 2008. Na oportunidade, foi, também, exposto que o Acionista Eumar Roberto Novacki desistiu da função de Conselheiro de Administração em razão da necessidade de se dedicar integralmente aos afazeres de Secretário-Chefe da Casa Civil, devendo, na nobre função, assistir à Agência no que estiver ao seu alcance, conforme havia se expressado. Considerando a renuncia do Conselheiro e a aceitação do ato pelo Banco Central, doc. Deorf/GTCUR-2008/07368, de 11.07.08, o Acionista Éder de Moraes Dias, permanecerá na função de Conselheiro de Administração, completando o mandato do colegiado até a AGO de 2010. Após as notícias e, estando todos cientes, o Senhor Presidente Nadaf deu seguimento à reunião quando, referindo-se aos documentos do ***item I***, disse que os mesmos foram remetidos com antecedência aos Senhores membros deste Colegiado. Na seqüência, o Presidente da mesa informou que os atos praticados no período de Maio/08, sob análise, foram examinados pela Auditoria Interna que emitiu Parecer de Conformidade e Relatório de Avaliação do Sistema de Controle Interno, ambos datados de 19 de junho de 2008, tendo referido balancete recebido, também, recomendação dos Senhores Conselheiros Fiscais na 36ª. Reunião realizada no dia 23 de julho deste. Esclareceu que o resultado acumulado até maio/08, apresenta, ainda, resultado desfavorável da ordem de R$ 471,8 mil. Sob a ótica do financeiro, o caixa é superavitário em R$ 7,0 mil no período, sinalizando equilíbrio. Partindo desse *financeiro* e computando-se lançamentos obrigatórios de *depreciações, provisões fiscais sociais e o saldo da movimentação dos Créditos de Liquidação Duvidosa – CLD* é que se chega ao resultado contábil antes mencionado. Submetido o assunto à decisão, o ***Balancete de Maio de 2008***, foi aprovado por todos os presentes. Já no ***item II*** da pauta, O Senhor Presidente do Conselho, Pedro Nadaf, pediu que o Diretor Presidente da Agência relatasse o assunto da pauta. Com a palavra, o Senhor Arcleidy Dias Pereira disse que se tratava do Protocolo nº. 0009.001-X, de processo devidamente instruído pela Diretoria de Operações, com demonstração de capacidade de pagamento e garantias para renegociação do empréstimo concedido ao cliente da Agência, com taxa de 2% (dois por cento) ao mês, mantida a mesma do contrato inicial, com vencimento em Janeiro/2009. A empresa tem contrato de prestação de serviços com a Prefeitura de Rondonópolis-MT oriundo de Convênio com o Estado, domiciliado para a Agência, garantindo o empréstimo. De acordo com a Resolução nº 16/2008-MT FOMENTO, o assunto é de competência exclusiva do Conselho. Após os esclarecimentos, o Senhor Pedro Nadaf submeteu a proposta de renegociação aos Senhores Conselheiros presentes, obtendo aprovação por unanimidade. Na seqüência, ***item III*** da pauta, o Senhor Presidente do Conselho, a pedido da Diretoria Executiva comunicou aos presentes que o Banco Central deu por encerrada a 1ª. auditoria nas contas da MTF, período 2004 a 2007, até junho, acatando integralmente as justificativas apresentas pela Agência a respeito de quatro questionamentos levantados pelo Banco Central. O aviso foi transmitido diretamente ao Diretor Presidente Arcleidy pela Senhora Maria de Fátima Costa Alves que coordenou os trabalhos de inspeção "in loco". Dando prosseguimento aos assuntos, dentro da pauta III, a Diretoria apresentou à Presidência do CAD, minuta da Resolução nº 024/CAD/2008-MT FOMENTO, que trata de alteração no Organograma da Agência, com remanejamento da Divisão de TI, da DIAF, para a Gerência de Crédito da DOP e re-ordenamento de duas divisões na Diretoria de Operações para os assuntos de concessão de crédito e cobrança e a subordinação dos Postos Avançados à área operacional. As alterações não produzirão aumento no atual quadro da Agência, mas apenas remanejamento interno, explicou o Senhor Arcleidy Dias Pereira, Presidente da MTF. Submetida a proposta aos Senhores Conselheiros foi aprovada pelos presentes. Na seqüência, foram, ainda, registrados os esforços do Governo, através da SICME, viabilizando com respaldo da LC. 317, de 04 de junho de 2008, o incremento da receita da MTF, pela prestação de serviços ao FUNDEIC. A medida já produziu resultado, impactando, favoravelmente, o resultado do 1º Semestre/08. Ainda, antes de encerrar a reunião, o Diretor Presidente da Agência, Arcleidy Dias Pereira, pediu para consignar em Ata o intenso trabalho da DIREX junto à Secretaria de Estado de Administração – SAD para concluir a presente fase do processo de autorização do Concurso Público dos Profissionais de Fomento da Agência, compromissado com o Ministério Público Estadual e que havia sido reestimado para junho/2008. A Agência está aguardando o envio das propostas para imediatamente realizar os procedimentos legais com vistas contratar empresa ou órgão que se responsabilizará pelo edital e pelas provas. Ao término, verificando-se não haverem outros assuntos para registro, o Senhor Presidente do Conselho suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinados. Cuiabá/Mt, 30 de julho de 2008. Esta é cópia autêntica da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de julho de 2008, assinado pelos Conselheiros: Pedro Jamil Nadaf, Éder de Moraes Dias, Yênes Jesus de Magalhães, César Roberto Zílio, Eziquiel de Jesus de Oliveira Lara, Arcleidy Dias Pereira e Luiz Carlos Armani.

Pedro Jamil Nadaf
Presidente do Conselho

Luiz Carlos Armani
Conselheiro Secretário

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA/PGE/00056/2008 DE: 16/09/2008

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
Processo N.: 473313/pge/08
Nome: (63726) ELIANE DE FATIMA CALDAS VILLANOVA
A Partir de: 01/09/2008 Até 30/09/2008
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Substituído: (136561) GUILHERME DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO
Un. Adm: (146463) GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Processo N.: 537450/pge/08
Nome: (200446) LUIZ CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS
A Partir de: 11/09/2008 Até 10/10/2008
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Substituído: (107960) AROLDO HENRIQUE BARBOSA
Un. Adm: (146579) GAB.DA SUBPROCURADORIA GERAL FISCAL
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
João Virgilio do Nascimento Sobrinho
Procurador-Geral do Estado

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00032/2008 DE: 16/09/2008

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
Processo N.: 485674/pge/08
Nome: (135408) HELGA DE PAULA SANTOS KABBAD
Cargo/Função: (11525) DGA-8
Un. Adm: (146498) COORDENADORIA DO CENTRO DE ESTUDOS
A Partir de: 15/09/2008 Até 14/10/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
João Virgilio do Nascimento Sobrinho
Procurador-Geral do Estado

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00095/2008 DE: 16/09/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO
Processo N.: 544701/2008.
Nome: (205114) BRUNO LUIS LEAL
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Para Un. Adm: (142751) GERENCIA DE SERVICOS GERAIS
A Partir de: 11/09/2008
Processo N.: 544665/2008.
Nome: (96700) DIRCE LEITE DE CAMPOS NETA
Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
Para Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 18/08/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Éder de Moraes Dias
Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00096/2008 DE: 16/09/2008
O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 530472/2008
Nome: (8528) ADEMILDES BORGES DE OLIVEIRA AFONSO
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Qüinqüênio de Referência: 01/08/1999 Ate 31/07/2004
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008
Nome: (13293) ALECTO LUIZ MARQUES GARCIA
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227
Qüinqüênio de Referência: 01/01/1995 Ate 31/12/1999
A Partir de: 03/09/2008 Ate 01/12/2008
Processo N.: 530472/2008
Nome: (49555) ALEXANDRE DE FREITAS
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Qüinqüênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
A Partir de: 22/09/2008 Ate 21/10/2008
Processo N.: 530472/2008.
Nome: (49629) ANGELICA APARECIDA A. CLEMENTE
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Qüinqüênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008
Nome: (95144) DANIEL ALMEIDA DE MACEDO
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Qüinqüênio de Referência: 26/11/2001 Ate 25/11/2006
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008
Nome: (48792) ELIZABETH CHAGAS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Qüinqüênio de Referência: 22/03/1994 Ate 21/03/1999
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008
Nome: (48823) ERENITA SOARES MADUREIRA REZENDE
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Qüinqüênio de Referência: 22/03/1994 Ate 21/03/1999
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008
Nome: (15263) EUNICE FIGUEIREDO MARTINS
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Qüinqüênio de Referência: 16/05/1998 Ate 17/05/2003
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008.
Nome: (24888) ILZO REI HUNGRIA
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227
Qüinqüênio de Referência: 19/02/1997 Ate 18/02/2002
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008
Nome: (48859) JOAO ROBERTO VENTURINI
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Quinquênio de Referência: 22/03/1994 Ate 21/03/1999
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008
Nome: (48825) JOSE HILTON RODRIGUES DE ALMEIDA
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008.
Nome: (8472) JOSE MAURICIO DE CASTRO
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 08/03/1982 Ate 07/03/1992
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008.
Nome: (3207) JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Quinquênio de Referência: 12/02/1989 Ate 11/02/1994
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008.
Nome: (48697) JULIANA GARCEZ PEIXOTO
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Quinquênio de Referência: 16/03/2001 Ate 15/03/2006
A Partir de: 08/09/2008 Ate 07/10/2008
Processo N.: 530472/2008
Nome: (13278) JUSTINA MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 07/06/2002 Ate 06/06/2007
A Partir de: 01/09/2008 Ate 29/11/2008
Processo N.: 53472/2008.
Nome: (17708) LEOCADIO PINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 28/06/1994 Ate 27/06/1999
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008.
Nome: (48831) LUIZ ANTONIO DA SILVA FONTOURA
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Quinquênio de Referência: 22/03/1994 Ate 21/03/1999
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008
Nome: (48855) MANOEL ANTONIO ALVES
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Quinquênio de Referência: 22/03/1994 Ate 21/03/1999
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008.
Nome: (8633) MARIA DAS GRACAS RODRIGUES SILVA
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 02/08/2002 Ate 01/08/2007
A Partir de: 08/09/2008 Ate 06/12/2008
Processo N.: 544781/2008
Nome: (48817) MIRIAN VIRGINIA ARAGONEZ DE VASCONCELLOS BEZERRA
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Quinquênio de Referência: 11/03/2000 Ate 10/03/2005
A Partir de: 11/08/2008 Ate 09/09/2008
Processo N.: 530472/2008.
Nome: (49626) NORBERTO ALMEIDA FILHO
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Quinquênio de Referência: 01/03/1998 Ate 28/02/2003
A Partir de: 25/08/2008 Ate 23/09/2008
Processo N.: 530472/2008.
Nome: (48724) OLINDEVAL SOARES DOS SANTOS
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
A Partir de: 01/09/2008 Ate 29/11/2008
Processo N.: 530472/2008.
Nome: (23015) OSVALDO LUIZ DA MATA
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 02/01/1996 Ate 01/01/2001
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008.
Nome: (38556) PAULO SHIMADA
Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
Quinquênio de Referência: 01/09/1995 Ate 30/09/2000
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008.
Nome: (49610) REINALDO JORGE DE SOUZA
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Quinquênio de Referência: 01/04/1999 Ate 31/03/2004
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008
Nome: (50827) SANDRA SUELY RODRIGUES
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Quinquênio de Referência: 09/03/1999 Ate 08/03/2004
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008
Nome: (145) SEBASTIAO LEONIDAS BUENO
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 28/05/2000 Ate 27/05/2005
A Partir de: 03/09/2008 Ate 02/10/2008
Processo N.: 530472/2008.
Nome: (8291) SILVIO CURVO DE MORAES
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 06/11/2002 Ate 05/11/2007
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
Processo N.: 530472/2008.
Nome: (6323) TEREZINHA DAMIATI ROSA
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
A Partir de: 19/08/2008 Ate 17/09/2008
Processo N.: 549109/2008
Nome: (48727) VANDA HELENA DA SILVA PERES
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Quinquênio de Referência: 22/03/1994 Ate 21/03/1999
A Partir de: 01/07/2008 Ate 30/07/2008
Processo N.: 530472/2008.
Nome: (13283) WILMA MARIA DA SILVA SANTOS
Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 27/05/1992 Ate 26/05/1997
A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Eder de Moraes Dias
Secretário de Estado de Fazenda

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00101/2008 DE: 16/09/2008

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: 501802/08
Nome: (59276) ANAIDE BARROS DE SOUZA SANTOS
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (97330) ANDERSON RODRIGUES DA COSTA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005614) DELEGACIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (23471) ANTONIO BOENO DE GODOY
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (92178) ANTONIO JOSE ESPERANDIO
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (92195) BENTO ROSENO DA SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (136229) CARINA ALVARENGA DE REZENDE
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133434) DELEGACIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (32578) CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (97333) CRISTOVAO GOMES PEIXOTO
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005614) DELEGACIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (33805) DANIEL ALVES FAGUNDES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005886) DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (95626) DENIS RODRIGUES BERIGO
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005657) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (19524) EDI CAMPOS GARCIA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (133434) DELEGACIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (97337) GELMAR CLAUDIO DE SOUZA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005622) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (95869) HELIO RUBENS DIAS CAMPOS
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (005657) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (97514) ILDO RUFINO
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (133442) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (21231) JOAQUIM DA SILVA GUIMARAES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005622) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (17751) JOSE PACHECO NETO
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005622) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (97345) MARCIA ALVES DE SIQUEIRA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005614) DELEGACIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (26942) PAULO DA SILVA BRITO
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005924) DELEGACIA DISTRITAL DO CARUMBE
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
Nome: (94333) RAQUEL BORGES ALVES
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (005614) DELEGACIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (23915) SAIDE ALVES DE SOUZA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005614) DELEGACIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (95726) SAVIO BORGES DA SILVA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005622) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
Nome: (95725) VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005622) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00331/2008 DE: 16/09/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DISPENSAR
Evento: Designação de Fução/Função de Confiança
Processo N.: 2008117202
Nome: (60125) MARCIA MARIA MIRANDA BRETAS
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (009415) EEPSG - PROF. NILO POVOAS
A Partir de: 13/02/2008
Processo N.: 200814641205
Nome: (45770) MONICA DA SILVA ORMOND
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (146412) C.E.J.A.PAULO FREIRE
A Partir de: 13/02/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00332/2008 DE: 16/09/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DISPENSAR
Evento: Designação de Fução/Função de Confiança
Processo N.: 8000433624
Nome: (6441) BENEDITA SOUZA SANTOS
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (009415) EEPSG - PROF. NILO POVOAS
A Partir de: 13/02/2008
Processo N.: 70004337641
Nome: (18919) DORCILIA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (011380) EEPG - SAO JOAO BATISTA
A Partir de: 13/02/2008
Processo N.: 5239391
Nome: (55134) EDNA MARIA NASCIMENTO
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (013439) EEPG PROF. MARIA HELENA CARRARA MISSASSE
A Partir de: 13/02/2008
Processo N.: 8000433623
Nome: (5138) ELVIRA TEREZA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (009415) EEPSG - PROF. NILO POVOAS
A Partir de: 13/02/2008
Processo N.: 2008526009
Nome: (12050) HELENITA BRITOS DOS SANTOS
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (009520) EEPSG - ANDRE AVELINO RIBEIRO
A Partir de: 01/03/2008
Processo N.: 4995502008
Nome: (47214) ODINEIA DE SOUZA COSTA
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (016519) EEPSG - 13 DE MAIO
A Partir de: 13/02/2008
Processo N.: 2008470004
Nome: (95932) SARA BASSO BECK
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (016543) EEPSG - CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 13/02/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00333/2008 DE: 16/09/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Evento: Aulas Adicionais SEDUC
Processo N.: 68976
Nome: (37399) ADELIA LEMES DO PRADO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013838) EEPSG - ALEXANDRE GOMES SILVA CHAVES
A Partir de: 11/08/2008 Até 27/09/2008
Qtde Horas: 20
Processo N.: 11047
Nome: (19377) ALZIRA APARECIDA LIVERO SAMPAIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013447) EEPG - SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 06/07/2008 Até 12/08/2008
Qtde Horas: 5
Processo N.: 70073
Nome: (105222) ANDREIA CRISTINA RODRIGUES TREVISAN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015806) EEPSG - JOSE ALVES BEZERRA
A Partir de: 05/07/2008 Até 20/10/2008
Qtde Horas: 8
Processo N.: 70956
Nome: (26057) ANGELA MARIA VAIQUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011380) EEPG - SAO JOAO BATISTA
A Partir de: 30/07/2008 Até 11/09/2008
Qtde Horas: 20
Processo N.: 71038
Nome: (134308) APARECIDA DO CARMO BORGES ESTEVAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (069523) EE CONQUISTA D'OESTE
A Partir de: 20/08/2008 Até 17/12/2008
Qtde Horas: 6
Processo N.: 69495
Nome: (140591) CARLA DAIANA MAROLLI LIVINALLI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (124109) E.E.BROMILDO LAWISCH
A Partir de: 02/08/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 2
Processo N.: 71946
Nome: (129240) CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014559) EEPSG - GUILHERME FREITAS ABREU LIMA
A Partir de: 12/08/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 6
Processo N.: 71540
Nome: (70895) CLEIA NEVES BUENO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010340) EEPSG - LICEU CUIABANO
A Partir de: 17/08/2008 Até 14/11/2008
Qtde Horas: 20
Processo N.: 71034
Nome: (91628) CLEIDSON DE OLIVEIRA GREGORIO GARCIA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011193) EEPSG - 10 DE DEZEMBRO
A Partir de: 11/08/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 6
Processo N.: 71949
Nome: (118294) CRISTIANO ANTONIO DOS REIS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013099) EESPSG - VALE DO GUAPORE
A Partir de: 11/08/2008 Até 17/12/2008
Qtde Horas: 12
Processo N.: 71430
Nome: (135960) DEBORA DA CRUZ LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (069469) EE BERNARDINO GOMES DA LUZ
A Partir de: 01/08/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 6
Processo N.: 71760
Nome: (33473) DEGNA HIPOLITO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014796) EEPSG - MARIA QUITERIA
A Partir de: 04/08/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 20
Processo N.: 70857
Nome: (16499) DILMA TEIXEIRA DA SILVA CUNHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010421) EEPG - PE. WANIR DELFINO CESAR
A Partir de: 15/08/2008 Até 13/09/2008
Qtde Horas: 20
Processo N.: 68831
Nome: (35983) DONIZETE TAVARES COELHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016560) EEPSG - JOAO SATO
A Partir de: 31/07/2008 Até 28/09/2008
Qtde Horas: 20
Processo N.: 71450
Nome: (143503) EDEMILSON BOTELHO RODRIGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
A Partir de: 30/08/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 8
Processo N.: 71948
Nome: (68728) ELAINE GONCALVES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016578) EEPSG - JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES
A Partir de: 29/07/2008 Até 15/09/2008
Qtde Horas: 20
Processo N.: 71993
Nome: (19647) ELIANE KRAUSPENHAR
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013730) EEPSG - PROF. ALDA GAWLINSKI SCOPEL
A Partir de: 08/08/2008 Até 05/12/2008
Qtde Horas: 2
Processo N.: 69288
Nome: (39018) ELIDIA BARBOSA LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (046434) EEPG. FREI CANECA
A Partir de: 01/08/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 9
Processo N.: 70929
Nome: (69542) ELIENE CRISTINA DE JESUS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014486) EEPSG - DEP. HITLER SANSAO
A Partir de: 29/07/2008 Até 12/11/2008
Qtde Horas: 15
Processo N.: 70600
Nome: (28727) ELIS REGINA VASCONCELOS ALVES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014486) EEPSG - DEP. HITLER SANSAO
A Partir de: 05/07/2008 Até 20/10/2008
Qtde Horas: 8
Processo N.: 72484
Nome: (45523) ELIZA PEREIRA BRANDAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014087) EEPSG - SEVERIANO NEVES
A Partir de: 04/09/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 2
Processo N.: 71515
Nome: (28877) HELENA MARIA MIRANDA
Cargo/Função: (2321) PROFESSOR
Un. Adm: (013390) EEPSG - LOUREMBERG R. NUNES ROCHA
A Partir de: 12/08/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 10
Processo N.: 71277
Nome: (84441) IGRID ELAINE DA CUNHA GOMES DA SILVA MACHADO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA
A Partir de: 01/09/2008 Até 23/11/2008
Qtde Horas: 20
Processo N.: 71899
Nome: (33520) ILDETE ANGELA PRETO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (038563) EEPSG - JARDIM DAS FLORES
A Partir de: 26/08/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 8
Processo N.: 72508
Nome: (47294) ILMA LIMA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014087) EEPSG - SEVERIANO NEVES
A Partir de: 06/07/2008 Até 17/10/2008
Qtde Horas: 11
rocesso N.: 68232
Nome: (32938) JANE MARIA DO CARMO COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013439) EEPG PROF. MARIA HELENA CARRARA MISSASSE
A Partir de: 29/07/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 2
Processo N.: 71906
Nome: (37059) JONAS FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011967) EEEB - PROF. VANIL STABILITO
A Partir de: 10/08/2008 Até 07/11/2008
Qtde Horas: 20
Processo N.: 72191
Nome: (99268) JOSE BENJAMIN SEVERINO FRANCO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014575) EEPSG - ARTHUR ANTUNES MACIEL
A Partir de: 01/09/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 4
Processo N.: 70769
Nome: (143490) JOSE CARLYON DE OLIVEIRA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (038660) EEPSG - TAPIRAPE
A Partir de: 02/09/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 6
Processo N.: 20081234
Nome: (38276) JOSE GONCALO DE FIGUEIREDO FILHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011991) EEPSG - PROF. NADIR DE OLIVEIRA
A Partir de: 13/02/2008 Até 04/07/2008
Qtde Horas: 7
Processo N.: 70490
Nome: (141425) JUARES LIMA SILVA FILHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014150) EEPSG - SANTA TEREZINHA
A Partir de: 25/08/2008 Até 22/11/2008
Qtde Horas: 4
Processo N.: 73476
Nome: (29049) JULMIR SIMIONI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010596) EEPSG - PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 26/08/2008 Até 24/09/2008
Qtde Horas: 14
Processo N.: 72529
Nome: (25751) JUVERSINA CORREIA DE MELO BUSCIOLI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016543) EEPSG - CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 29/07/2008 Até 17/10/2008
Qtde Horas: 20
Processo N.: 71427
Nome: (29081) LUCENY MARIA CAMPOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014389) EEPSG - ARNALDO ESTEVAO FIGUEIREDO
A Partir de: 10/08/2008 Até 07/11/2008
Qtde Horas: 20
Processo N.: 70932
Nome: (13903) LUCIA MARGARETH R BORGES SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014419) EEPG - PROF. JULIETA XAVIER BORGES
A Partir de: 01/09/2008 Até 29/11/2008
Qtde Horas: 20
Processo N.: 71118
Nome: (62216) LUIZ CESAR BARBOSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014222) EEPSG - ELIAS BENTO
A Partir de: 18/08/2008 Até 15/12/2008
Qtde Horas: 8
Processo N.: 71829
Nome: (25288) LUSIMAR APARECIDA GUIMARAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049964) EEPSG FRANCISCO SALDANHA NETO
A Partir de: 28/07/2008 Até 24/11/2008
Qtde Horas: 10
Processo N.: 70933
Nome: (44836) MALVINA DE OLIVEIRA ROSALES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015261) EEPG - 15 DE JUNHO
A Partir de: 30/07/2008 Até 27/09/2008
Qtde Horas: 8
Processo N.: 70503
Nome: (29025) MARIA DA LUZ MENDES CARDOSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014150) EEPSG - SANTA TEREZINHA
A Partir de: 25/08/2008 Até 22/11/2008
Qtde Horas: 2
Processo N.: 70522
Nome: (29025) MARIA DA LUZ MENDES CARDOSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014150) EEPSG - SANTA TEREZINHA
A Partir de: 25/08/2008 Até 22/11/2008
Qtde Horas: 2
Processo N.: 72515
Nome: (29046) MARIA DALVA JORGE PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014087) EEPSG - SEVERIANO NEVES
A Partir de: 06/07/2008 Até 17/10/2008
Qtde Horas: 9
Processo N.: 70599
Nome: (38007) MARIA DO SOCORRO BARRETO DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014044) EEPG - OLEGARIO MOREIRA DE BARROS
A Partir de: 26/08/2008 Até 23/11/2008
Qtde Horas: 20
Processo N.: 70226
Nome: (32866) MARIA NEIDE MOURA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016365) EEPG - KREEN AKARORE
A Partir de: 14/08/2008 Até 29/08/2008
Qtde Horas: 20
Processo N.: 70035
Nome: (129539) MAURECI MOREIRA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013048) EEPSG - DEP. DORMEVIL FARIA
A Partir de: 16/07/2008 Até 01/09/2008
Qtde Horas: 1
Processo N.: 71480
Nome: (34429) MAURICIO DE SOUZA ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016241) EEPSG - PADRE JOSE DE ANCHIETA
A Partir de: 01/09/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 10
Processo N.: 72841
Nome: (36813) NEUSA CATARINA POLETTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015989) EEPSG - VER. BENTO MUNIZ
A Partir de: 10/08/2008 Até 30/08/2008
Qtde Horas: 14
Processo N.: 71741
Nome: (25546) NILZA LUIZ DE OLIVEIRA MATTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015130) EEPSG - 31 DE MARCO
A Partir de: 11/08/2008 Até 07/09/2008
Qtde Horas: 14
Processo N.: 71985
Nome: (40934) PAULO CESAR DIAS DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012378) EEPSG - ARNALDO ESTEVAO FIGUEIREDO
A Partir de: 28/07/2008 Até 22/08/2008
Qtde Horas: 14
Processo N.: 72848
Nome: (13258) PEDRO DE ALCANTARA FEITOSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014559) EEPSG - GUILHERME FREITAS ABREU LIMA
A Partir de: 21/08/2008 Até 31/10/2008
Qtde Horas: 6
Processo N.: 69728
Nome: (26552) RISALVA DE LIMA LEPORONI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016209) EEPSG - PADRE THIAGO
A Partir de: 16/08/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 20
Processo N.: 71888
Nome: (70864) ROGERIO DOS SANTOS LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013412) EEPG - CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 14/08/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 10
Processo N.: 71272
Nome: (33196) SANDRA REGINA MONTENEGRO SORRILHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009679) EEPSG PROF. HERMELINDA DE FIGUEIREDO
A Partir de: 01/09/2008 Até 23/11/2008
Qtde Horas: 20
Processo N.: 69477
Nome: (38000) SEBASTIANA VIEIRA DE CASTRO FRANCISCO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016624) EESPSG - NOSSA SENHORA DE FATIMA
A Partir de: 21/08/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 1
Processo N.: 72279
Nome: (30578) SIMONE JOSE APARECIDA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (040118) E.E. JAYME VERISSIMO DE CAMPOS.JUNIOR
A Partir de: 11/08/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 3
Processo N.: 73002
Nome: (16400) SOLANGE JOSINA FARIAS TROMBETTA
Cargo/Função: (3484) PROFESSOR EM EXTINCAO
Un. Adm: (120936) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 04/08/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 12
Processo N.: 72460
Nome: (115242) UELIDA VIEIRA DE SOUSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012980) EEPSG - RUI BARBOSA
A Partir de: 01/09/2008 Até 29/11/2008
Qtde Horas: 4

Processo N.: 70948
Nome: (19675) VAMIRA CORREA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010588) EEPSG - PROF. ULISSES CUIABANO
A Partir de: 29/07/2008 Até 18/10/2008
Qtde Horas: 9
Processo N.: 72831
Nome: (38241) VANIA MARILDA SCARDINI DE MORAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015865) EEPSG - 29 DE NOVEMBRO
A Partir de: 05/07/2008 Até 20/10/2008
Qtde Horas: 12
Processo N.: 72832
Nome: (21892) VERA LUCIA OLIVO PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015229) EEPSG - MARECHAL RONDON
A Partir de: 30/08/2008 Até 19/12/2008
Qtde Horas: 8
Processo N.: 71981
Nome: (69099) VIRGINIA NEVES SALLES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015598) EESPSG - ARIOSTO DA RIVA
A Partir de: 05/08/2008 Até 02/12/2008
Qtde Horas: 4
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00334/2008 DE: 16/09/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CESSAR OS EFEITOS
vento: Aulas Adicionais SEDUC
Processo N.: 73441
Nome: (25603) ADIR BULHOES LIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014214) EEPG - 13 DE MAIO
A Partir de: 13/02/2008 Até 31/08/2008
Qtde Horas: 4
Processo N.: 73429
Nome: (40981) CERVAN GOMES FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015849) EEPSG - ROSMAY KARA JOSE
A Partir de: 13/02/2008 Até 13/04/2008
Qtde Horas: 3
Processo N.: 73430
Nome: (40981) CERVAN GOMES FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015849) EEPSG - ROSMAY KARA JOSE
A Partir de: 13/02/2008 Até 13/04/2008
Qtde Horas: 2
Processo N.: 2007079648
Nome: (2926) CLEMENTE VANDERLEY DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011002) EEPSG - PINDORAMA
A Partir de: 03/05/2007 Até 03/05/2007
Qtde Horas: 3
Processo N.: 56000502007
Nome: (39508) EDILZA LEILLE DE ARRUDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012726) EEPSG - DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA
A Partir de: 20/08/2007 Até 20/08/2007
Qtde Horas: 4
Processo N.: 73358
Nome: (14435) FATIMA SATIKO IMADA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012017) EEPSG - DEP. SALIM NADAF
A Partir de: 30/04/2008 Até 29/05/2008
Qtde Horas: 20
Processo N.: 2007162908
Nome: (39902) JOSE ELIELCIO NOVAGA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011010) EEPSG - MARECHAL DUTRA
A Partir de: 01/09/2007 Até 01/09/2007
Qtde Horas: 20
Processo N.: 200884431362
Nome: (89864) LEIZE LIMA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (146080) SUPERINT.DE EDUCACAO BASICA
A Partir de: 13/02/2008 Até 14/02/2008
Qtde Horas: 3
Processo N.: 504307002536
Nome: (91965) LUCIANA CRISTINA FERRARI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015687) EEPSG - OSCAR SOARES
A Partir de: 13/02/2008 Até 31/08/2008
Qtde Horas: 16
Processo N.: 20070583440
Nome: (36349) MARIA DE FATIMA SERVIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014435) EEPSG - ALFREDO JOSE DA SILVA
A Partir de: 28/09/2007 Até 28/09/2007
Qtde Horas: 2
Processo N.: 20089444413
Nome: (82829) MARIA DO PILAR FILHO CARRIJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013200) EEPG - FRANSCISCO SALAZAR
A Partir de: 10/03/2008 Até 10/03/2008
Qtde Horas: 3
Processo N.: 4959
Nome: (59503) REGINALDO JOSE DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015687) EEPSG - OSCAR SOARES
A Partir de: 01/09/2007 Até 02/09/2007
Qtde Horas: 3
Processo N.: 200897982471
Nome: (39899) ROSEMEIRE FERREIRA THIAGO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010448) EEPSG - SENADOR AZEREDO
A Partir de: 13/02/2008 Até 27/02/2008
Qtde Horas: 2
Processo N.: 58503212007
Nome: (39500) SONIA MARIA MAIA DE ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015091) EEPSG - ANTONIO GROHS
A Partir de: 01/09/2007 Até 01/09/2007
Qtde Horas: 9
Processo N.: 2007583972
Nome: (22582) TEREZA MATSUE MURAKAMI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012360) EEPSG - LICINIO MONTEIRO DA SILVA
A Partir de: 01/09/2007 Até 01/09/2007
Qtde Horas: 8
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00335/2008 DE: 16/09/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AFASTAR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR
Processo N.: 482834
Nome: (32836) ALIANE GUIMARAES DE SOUZA
Cargo/Função: 3441 - PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011975) EEPSG - PROF. ELMAZ GATTAZ MONTEIRO
A Partir de: 06/09/2008 Ate 06/09/2010
Processo N.: 437667
Nome: (71103) JOAO BATISTA PROVENZI
Cargo/Função: 3441 - PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016365) EEPG - KREEN AKARORE
A Partir de: 09/09/2008 Ate 08/09/2010
Processo N.: 2008424135
Nome: (14761) LEONIDE LUIZ BUZATTO
Cargo/Função: 3441 - PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (044253) E.E.P.S.G. QUERENCIA
A Partir de: 08/09/2008 Ate 07/09/2010
Processo N.: 2008495595
Nome: (84843) LUIZ VANDELINO MOLINARI
Cargo/Função: 4731 - TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013412) EEPG - CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 04/08/2008 Ate 03/08/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/49997/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 71297
Contratado: (105834) MILENA VERNARECCIA DO AMARAL TRITA
CPF: 791.142.968-53
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (060267) C.A.P.D.V.DE MATO GROSSO-CAP/MT
A Partir de: 01/08/2008 Até 19/12/2008
CONTRATO/SEDUC/49998/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72250
Contratado: (105834) MILENA VERNARECCIA DO AMARAL TRITA
CPF: 791.142.968-53
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (060267) C.A.P.D.V.DE MATO GROSSO-CAP/MT
A Partir de: 01/08/2008 Até 19/12/2008
CONTRATO/SEDUC/49999/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 71455
Contratado: (112269) AUBLEY PRISCILA ZERI DE MACEDO
CPF: 036.954.969-40
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
Un. Adm: (015393) EEPSG - SAO JOSE DO RIO CLARO
A Partir de: 26/08/2008 Até 19/12/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/50000/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72892
Contratado: (118576) ROSEMEIRE IGREJA GALVAO
CPF: 999.355.891-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (015253) EEPG - LOURENCO PERUCHI
A Partir de: 04/07/2008 Até 19/08/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/50001/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 71692
Contratado: (121349) EVA FERREIRA DE FRANCA
CPF: 452.398.001-20
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 25 horas semanais
Un. Adm: (040312) EEPG - MONTEIRO LOBATO
A Partir de: 02/09/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50002/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72540
Contratado: (122502) ANDREA DOS SANTOS LEITE
CPF: 692.674.721-00
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (060267) C.A.P.D.V.DE MATO GROSSO-CAP/MT
A Partir de: 01/09/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50003/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72541
Contratado: (122502) ANDREA DOS SANTOS LEITE
CPF: 692.674.721-00
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (060267) C.A.P.D.V.DE MATO GROSSO-CAP/MT
A Partir de: 01/09/2008 Até 19/12/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/50004/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72888
Contratado: (128527) CRISTINA PEREIRA DE QUEIROZ
CPF: 416.430.201-10
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (046434) EEPG. FREI CANECA
A Partir de: 03/07/2008 Até 30/08/2008

CONTRATO/SEDUC/50005/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72889
Contratado: (128527) CRISTINA PEREIRA DE QUEIROZ
CPF: 416.430.201-10
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (046434) EEPG. FREI CANECA
A Partir de: 02/07/2008 Até 30/08/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/50006/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72326
Contratado: (134180) LIDIA PRISCILA FRANCA DE OLIVEIRA
CPF: 023.492.251-60
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
Un. Adm: (015458) EEPSG - VICTORIA FURLANI DA RIVA
A Partir de: 27/08/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50007/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72734
Contratado: (135973) VINICIUS ELIAS DA COSTA
CPF: 731.494.111-49
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (060194) ESC.EST.ED.BASIC.PROF."MARIA L.H.MORAES"
A Partir de: 01/09/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50008/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 71301
Contratado: (136815) ELIZABETH MARQUES CORREA DE SILVA
CPF: 787.255.267-15
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (060267) C.A.P.D.V.DE MATO GROSSO-CAP/MT
A Partir de: 01/08/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50009/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72245
Contratado: (136815) ELIZABETH MARQUES CORREA DE SILVA
CPF: 787.255.267-15
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (060267) C.A.P.D.V.DE MATO GROSSO-CAP/MT
A Partir de: 01/08/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50010/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72059
Contratado: (136875) JULIO CESAR VERSORI
CPF: 913.100.321-49
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (013420) EEPSG - NOVA GALILEIA
A Partir de: 02/09/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50011/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72221
Contratado: (139384) DANIELE DO AMARAL
CPF: 011.118.551-37
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (124125) E.E. ETELVINA F.DE CERQUEIRA DIAMANTE
A Partir de: 01/09/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50012/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 73121
Contratado: (140964) EVANELSON MOREIRA SANTOS
CPF: 651.874.821-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (014044) EEPG - OLEGARIO MOREIRA DE BARROS
A Partir de: 27/08/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50013/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72494
Contratado: (141465) ELIAS JORGE FRANCO
CPF: 037.122.871-94
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (083607) EE INDIGENA ELIO TURI RONDON TERENA
A Partir de: 02/09/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50014/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72329
Contratado: (144505) VANESSA DIVINA MARINHO DA SILVA
CPF: 020.584.921-02
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (010243) EEPSG - CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA
A Partir de: 26/08/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50015/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72693
Contratado: (201857) FABIANA ELIAS DA SILVA
CPF: 724.760.871-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
Un. Adm: (060194) ESC.EST.ED.BASIC.PROF."MARIA L.H.MORAES"
A Partir de: 01/09/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50016/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 71345
Contratado: (203153) PAOLA VIVIANE FORASTIERO FRAZAO
CPF: 782.859.092-04
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais
Un. Adm: (009857) EEPSG - FRANCISCO A. FERREIRA MENDES
A Partir de: 02/09/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50017/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 73436
Contratado: (204745) LAZARA MARIA NOGUEIRA
CPF: 261.576.241-91
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (010154) EEPG - ZELIA DA COSTA ALMEIDA
A Partir de: 22/08/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50018/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 8222
Contratado: (205101) PAULO RAFAEL PEREIRA SANTANA
CPF: 900.936.311-20
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (010340) EEPSG - LICEU CUIABANO
A Partir de: 13/02/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50019/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 71425
Contratado: (59819) ELIENE ALVES DA CRUZ
CPF: 555.122.081-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (038660) EEPSG - TAPIRAPE
A Partir de: 01/08/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50020/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 73123
Contratado: (61590) IOLANDA DOS SANTOS ROCHA PRATES
CPF: 503.046.401-82
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (014044) EEPG - OLEGARIO MOREIRA DE BARROS
A Partir de: 27/08/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50021/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72262
Contratado: (62396) ALDA ENIR DE SOUZA
CPF: 362.275.521-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
Un. Adm: (049832) EEPSG SALIM FELICIO
A Partir de: 21/08/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50022/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 73447
Contratado: (69519) DILVA TAFFAREL
CPF: 005.643.949-04
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (120936) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 01/09/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50023/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 73125
Contratado: (69728) JUCILENE PINHEIRO DE SOUZA
CPF: 593.913.671-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
Un. Adm: (014044) EEPG - OLEGARIO MOREIRA DE BARROS
A Partir de: 27/08/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50024/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72480
Contratado: (69934) LEONICE REINOLDES
CPF: 957.130.231-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (015237) EEPSG - MIGUEL BARBOSA
A Partir de: 04/09/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50025/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72307
Contratado: (75116) ALBANITA MARIA RUARO DUTRA
CPF: 616.764.701-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Un. Adm: (015458) EEPSG - VICTORIA FURLANI DA RIVA
A Partir de: 27/08/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50026/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 71417
Contratado: (75764) ORLANDO CESAR SCHWARZ
CPF: 897.769.251-20
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (015954) EEPSG - WILSON DE ALMEIDA

A Partir de: 21/08/2008 Até 19/12/2008
CONTRATO/SEDUC/50027/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72696
Contratado: (78290) JUSCELINO PEREIRA PADUA
CPF: 162.348.391-34
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
Un. Adm: (060194) ESC.EST.ED.BASIC.PROF."MARIA L.H.MORAES"
A Partir de: 01/09/2008 Até 19/12/2008
CONTRATO/SEDUC/50028/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72568
Contratado: (81044) TIAGO DOS SANTOS BRANCO
CPF: 550.737.600-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
Un. Adm: (013277) EEPG - OSVALDO PAULA
A Partir de: 07/09/2008 Até 19/12/2008
CONTRATO/SEDUC/50029/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 69149
Contratado: (85630) SIRLENE BATISTA DA SILVA
CPF: 432.398.621-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais
Un. Adm: (049689) EEPG SANTA TEREZINHA
A Partir de: 04/08/2008 Até 19/12/2008
CONTRATO/SEDUC/50030/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 71406
Contratado: (86412) CLEIA SANTOS DO NASCIMENTO
CPF: 856.409.831-20
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais
Un. Adm: (038660) EEPSG - TAPIRAPE
A Partir de: 01/08/2008 Até 19/12/2008
CONTRATO/SEDUC/50031/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72686
Contratado: (91872) MARCIA ROSANGELA SILVESTRE PASTOR
CPF: 596.368.151-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
Un. Adm: (091448) E.E.PROFESSORA EDELI MANTOVANI
A Partir de: 01/09/2008 Até 19/12/2008
CONTRATO/SEDUC/50032/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72702
Contratado: (91973) LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES
CPF: 545.787.011-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (060194) ESC.EST.ED.BASIC.PROF."MARIA L.H.MORAES"
A Partir de: 01/09/2008 Até 19/12/2008
CONTRATO/SEDUC/50033/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72116
Contratado: (96377) ADRIANI GRACIELI MASSONI
CPF: 823.626.961-20
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (009890) EES - PROF. ALMIRA DE AMORIM SILVA
A Partir de: 01/09/2008 Até 19/12/2008
CONTRATO/SEDUC/50034/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 71756
Contratado: (96379) ANA ELOIZA WITECK
CPF: 000.323.690-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 17 horas semanais
Un. Adm: (016527) EEPG - ARAO GOMES SEZERRA
A Partir de: 02/09/2008 Até 12/12/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/50035/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72685
Contratado: (104033) DELIMAR ALVES DA SILVA
CPF: 881.276.051-15
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 02H
Un. Adm: (060194) ESC.EST.ED.BASIC.PROF."MARIA L.H.MORAES"
Substituído: (85612) ELIANE APARECIDA DA COSTA SOARES
A Partir de: 01/09/2008 Até 13/09/2008
CONTRATO/SEDUC/50036/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72183
Contratado: (117175) ELIANE CONCEICAO DA SILVA SOUZA
CPF: 919.907.851-15
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 05H
Un. Adm: (012688) EEPSG - ANTONIO JOAO RIBEIRO
Substituído: (85340) JOSENE GONCALINA DA SILVA
A Partir de: 24/08/2008 Até 19/12/2008
CONTRATO/SEDUC/50037/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 70914
Contratado: (132371) CLAUDIA ANTONIA BAPTISTA
CPF: 035.726.038-46
Cargo/Função: (3514) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 03H
Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA
Substituído: (33012) SERAFIM GOMES DA COSTA
A Partir de: 29/07/2008 Até 24/10/2008
CONTRATO/SEDUC/50038/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 70588
Contratado: (132767) RITA DE CASSIA SANTANA KISS
CPF: 006.476.621-75
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 18H
Un. Adm: (117595) E.E. PADRE FIRMO PINTO DUARTE FILHO
Substituído: (518) NEDIR ALVES DA SILVA
A Partir de: 05/08/2008 Até 30/08/2008
CONTRATO/SEDUC/50039/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 70832
Contratado: (132767) RITA DE CASSIA SANTANA KISS
CPF: 006.476.621-75
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 02H
Un. Adm: (117595) E.E. PADRE FIRMO PINTO DUARTE FILHO
Substituído: (518) NEDIR ALVES DA SILVA
A Partir de: 05/08/2008 Até 30/08/2008
CONTRATO/SEDUC/50040/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 71280
Contratado: (134797) CESAR AUGUSTO BRASIL
CPF: 935.862.561-91
Cargo/Função: (3514) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: A-001 Carga Horária: 10H
Un. Adm: (016381) EEPSG - ANTONIO ONETTO
Substituído: (50292) LEILA MOREIRA GONCALVES CARDOSO
A Partir de: 03/09/2008 Até 19/12/2008

CONTRATO/SEDUC/50041/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 73260
Contratado: (144630) ANAIR GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: 971.775.041-68
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (038806) EEPSG - ALVARINA ALVES DE FREITAS
Substituído: (88783) ANAIR MARGARIDA DA SILVA
A Partir de: 03/09/2008 Até 02/10/2008
CONTRATO/SEDUC/50042/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 68189
Contratado: (203140) SILVANA GONÇALVES GUIMARÃES KRUGER
CPF: 170.898.048-28
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 07H
Un. Adm: (076180) PROF. MARIA DE FATIMA GIMENEZ LOPES
Substituído: (35831) ANGELA MARIA DEZAN BARBUIO
A Partir de: 05/08/2008 Até 02/11/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/50043/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72352
Contratado: (203262) MARIA MADALENA DE LIMA SILVA
CPF: 042.701.129-99
Cargo/Função: (3514) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: A-001 Carga Horária: 08H
Un. Adm: (013250) EEPSG - ENIO PEPINO
Substituído: (28718) ANA MARIA NOVI BACCIN
A Partir de: 12/07/2008 Até 08/08/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/50044/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 73162
Contratado: (204964) VERA LUCIA TEIXEIRA
CPF: 906.083.131-49
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: A-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (013218) EEPSG - BARAO DE MELGACO
Substituído: (26568) AUGUSTO CESAR BARBOSA
A Partir de: 24/08/2008 Até 22/09/2008
CONTRATO/SEDUC/50045/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 69988
Contratado: (205322) MARIA BETHANIA SOUZA NASCIMENTO ALVES
CPF: 620.883.781-20
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (011274) EEPG - PROF. MARIA NAZARETH M. NOLETO
Substituído: (67147) RAIMUNDA VIEIRA RABELO
A Partir de: 18/07/2008 Até 16/08/2008
CONTRATO/SEDUC/50046/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 71568
Contratado: (205395) SILVIA REGINA KREBS
CPF: 922.562.101-97
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: A-001 Carga Horária: 01H
Un. Adm: (011142) EEPSG - EMANUEL PINHEIRO
Substituído: (121601) NUBIA DE ARAUJO POMBAL E SILVA
A Partir de: 11/07/2008 Até 24/09/2008
CONTRATO/SEDUC/50047/2008 DE: 16/09/2008
Processo Nº: 72158
Contratado: (91515) MARGARETE CONCEICAO NOGUEIRA
CPF: 250.530.863-20
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 12H
Un. Adm: (012106) EEPSG - PROF. ADALGISA DE BARROS
Substituído: (85842) MAYSE ROQUE DUARTE
A Partir de: 07/08/2008 Até 05/09/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/50048/2008 DE: 16/09/2008

Processo Nº: 72782
Contratado: (124855) LUCINEY MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 393.577.241-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (020516) EEPG DR. MARIO DE CASTRO
A Partir de: 13/02/2008 Até 08/09/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00218/2008 DE: 16/09/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (27955) ZULMA TEIXEIRA DE ARRUDA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011045) EEPSG - PROF. ELIZABETH F. MAGALHAES
A Partir de: 14/07/2008 Até 11/10/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00218/2008 DE: 16/09/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO
Processo N.: 529166/2008
Nome: (104943) ADELMA VARGAS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151181) COORD.DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS
A Partir de: 01/09/2008
Processo N.: 535600/08
Nome: (62970) ADILSON CARVALHO DOS SANTOS
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Para Un. Adm: (131733) GERENCIA DE SERVICOS GERAIS
A Partir de: 10/09/2008
Processo N.: 532371/2008
Nome: (110673) ALESSANDRA CRISTINA RIBEIRO DE AMORIM
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (131474) GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA
A Partir de: 09/09/2008
Processo N.: 532371/2008
Nome: (8841) ALICE MARIA GARCIA VAZ
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (131474) GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA
A Partir de: 09/09/2008
Processo N.:
Nome: (111328) ALINE MARTINS TOME TABORELLI
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (131474) GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA
A Partir de: 09/09/2008
Processo N.: 532371/2008
Nome: (54828) CARLOS MESQUITA DE MAGALHAES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (131474) GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA
A Partir de: 22/08/2008
Processo N.: 529182/2008
Nome: (93197) CEILA MARIA ZAGHI MAIA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (135704) SUPERINT.DE VIGILANCIA EM SAUDE
A Partir de: 08/09/2008
Processo N.: 456981/2008
Nome: (90118) CELIA REGINA LEITE DOS REIS CARNEGLUTTI
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (151319) GER. DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
A Partir de: 06/09/2008
Processo N.: 532371/2008
Nome: (55547) CREILER CAPISTRANO FERREIRA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (131490) GER.DE PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO
A Partir de: 29/08/2008
Processo N.: 532371/2008
Nome: (58278) DORIANA CRUZ NUNES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (131482) GER.DE ELABORACAO E ACOMPANH.DE CONVENIO
A Partir de: 29/08/2008
Processo N.: 532371/2008
Nome: (96513) EDUARDO MARTINS DE SANTANA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (131474) GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA
A Partir de: 09/09/2008
Processo N.: 532371/2008
Nome: (118335) ELIZETE MIRANDA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (131474) GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA
A Partir de: 09/09/2008
Processo N.: 532371
Nome: (116659) JADIR NEVES MARQUES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (131466) COORDENADORIA DE ORCAMENTO E CONVENIOS
A Partir de: 09/09/2008
Processo N.: 532371/2008
Nome: (126974) LUCIANA DE MIRANDA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (131482) GER.DE ELABORACAO E ACOMPANH.DE CONVENIO
A Partir de: 09/09/2008
Processo N.: 532371/2008
Nome: (42787) MARGARETH KALIX BATISTA GRIGGI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (131482) GER.DE ELABORACAO E ACOMPANH.DE CONVENIO
A Partir de: 09/09/2008
Processo N.: 535597/2008
Nome: (42503) MARIA ETERNA DE SOUZA ARRUDA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (151920) ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE ÁGUA BOA
A Partir de: 10/09/2008
Processo N.: 532371/2008
Nome: (112028) NILZA PRADO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (131474) GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA
A Partir de: 09/09/2008
Processo N.: 53599/2008
Nome: (81183) REGINA MARIA FRANCO CARDOSO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (131784) COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS
A Partir de: 10/09/2008
Processo N.: 498424/2008
Nome: (114722) VANIA INES BARBIERI MAGON NARDELLI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151114) GER.IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
A Partir de: 11/09/2008
Processo N.: 532371/2008
Nome: (42743) VERA LUCIA SANTANA DIAS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (131474) GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA
A Partir de: 04/12/2007
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00219/2008 DE: 16/09/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 312664/2008
Nome: (41712) HONORINA ALMEIDA GONCALVES
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Qüinqüênio de Referência: 20/03/2001 Ate 19/03/2006
A Partir de: 02/06/2008 Ate 30/08/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00220/2008 DE: 16/09/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CESSAR OS EFEITOS
Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS
Processo N.: 544267/2008
Nome: (111329) MARIA LUCIA RODRIGUES
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/04/2008 Até 08/09/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA/IMEQ/00042/2008 DE: 16/09/2008

O Presidente do IMEQ/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
Processo N.: 20085617
Nome: (32337) ADIRZE SEBASTIANA ALVES RIBEIRO
A Partir de: 01/10/2008 Até 30/10/2008
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Substituído: (137701) FABIO PEREIRA LOPES
Un. Adm: (142220) UNIDADE DE ASSESSORIA
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Jair José Durigon
Presidente do IMEQ/MT

PORTARIA/IMEQ/00043/2008 DE: 16/09/2008

O Presidente do IMEQ/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança
Processo N.: 20085609
Nome: (42310) JOAO HENRIQUE TARGA DE MORAES
Cargo/Função: (11681) FUNÇÃO DGA 9 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (142247) COORD.DE AVALIACAO DA CONFORMIDADE
A Partir de: 31/08/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Jair José Durigon
Presidente do IMEQ/MT

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/00078/2008 DE: 16/09/2008

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
Processo N.: 502/2008
Nome: (103835) ADILSON OLIVA KOVALSKI
A Partir de: 08/09/2008 Até 07/10/2008
Cargo/Função: (11517) DGA-7
Substituido: (135347) ELENY MARIA PRATTO
Un. Adm: (103098) GER.DO NUCLEO DE ATENDIMENTO-NUCLEO 04
Processo N.: 081/2008
Nome: (138314) ANA CAROLINA MARQUES CAPOBIANCO
A Partir de: 06/09/2008 Até 05/10/2008
Cargo/Função: (11517) DGA-7
Substituido: (123878) GELTON GUIMARAES DE OLIVEIRA
Un. Adm: (102997) GER.DO NUCLEO DE ATENDIMENTO- GOIABEIRAS
Processo N.: 185/2008
Nome: (80849) ANTONIO IZIDIO DA SILVA
A Partir de: 01/08/2008 Até 30/08/2008
Cargo/Função: (11517) DGA-7
Substituido: (113909) PEDRO GOMES ALVES MENEZES
Un. Adm: (103705) 14¿ ARENAPOLIS
Processo N.: 1973/2008
Nome: (2030) DOMINGAS SILVA DOS SANTOS
A Partir de: 20/08/2008 Até 18/09/2008
Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR
Substituido: (40423) CARLOS ANTONIO NAZARIO
Un. Adm: (103306) 2¿ RONDONOPOLIS
Processo N.: 1910/2008
Nome: (56605) JOSE ROQUE MACIEL
A Partir de: 01/10/2008 Até 30/10/2008
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituido: (126582) CASSIANO FERNANDES DA SILVA
Un. Adm: (102466) COORDENADORIA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINA
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2008/DETRAN com o apoio da SAD

CREDENCIAMENTO: das **08h:30m** (oito horas e trinta minutos) às **09h** (nove horas) do dia 01 de outubro de 2008.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às **09h** (nove horas) do dia 01 de outubro de 2008.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: **Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para atender a demanda do DETRAN e suas demais unidades,** conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: **Sala 08** da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá- MT, 16 de setembro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2008/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 076/2008/SAD
PREGÃO: Nº. 094/2008/SAD – **REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSO: Nº. 327.629/2008/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo **Dr. GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**, RESOLVE registrar os preços das empresas, **LEONORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.604.692/0001-20, localizada na Av. Cel Mazutti, 4071- Vilhena-RO, representada pelo Sr. **ALBERI ANTONIO RODRIGUES JUNIOR**, portador do RG: 107.4764-8 e o CPF: 784.980.071-00, **COMERCIAL SAN MARIANA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: 07.686.940/0001-25, localizada na Av. Carmindo Campos nº 2485, Dom Aquino – Cuiabá-MT, representada pelo Sr. **CLAUDINEY SANTOS DE SOUZA**, portador do RG: 1.360.953-0 SSP-MT e o CPF: 920.253.581-72, **DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.853.442/0001-31, localizda na Av. Djalma Ferreira de Souza, Qd. 52 – Lote 13 – Morada do Ouro II – Cuiabá-MT, representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS FRANCO GOMES**, portador do RG: 7.269.0003 SSP/SP e o CPF: 031.700.188-41, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de MATERIAS GRÁFICOS, para atender a Superintendência DA IOMAT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3.DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da ***Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços*** da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/ SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO
4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o fornecedor e o preço unitário encontram-se descritos na tabela abaixo:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	PAPEL ALCALINO, FORMATO A3, DIMENSÕES 297X420MM, GRAMATURA 75G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LASER, A JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX E OFFSET. PACOTE EM EMBALAGEM DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM 500 FOLHAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RS	3.000	REPORT	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 21,80
02	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LASER, A JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX E OFFSET. PACOTE EM EMBALAGEM DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM 500 FOLHAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RS	2.000	REPORT	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 10,90
03	PAPEL AUTOCOPIATIVO, CFB, COR AZUL, 53 G/M², FORMATO 66X96 CM, RESMA COM 250 FOLHAS.	RS	800	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 97,10
04	PAPEL AUTOCOPIATIVO, CFB, COR BRANCO, 53 G/M², FORMATO 66X96CM, RESMA COM 250 FOLHAS.	RS	1200	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 92,20
05	PAPEL AUTOCOPIATIVO, CFB, COR VERDE, 53 G/M², FORMATO 66X96 CM, RESMA COM 250 FOLHAS.	RS	800	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 97,10
06	■ PAPEL AUTOCOPIATIVO, CFB, COR ROSA, 53 G/M². FORMATO 66X96 CM, RESMA COM 250 FOLHAS.	RS	800	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 97,10
07	PAPEL AUTOCOPIATIVO, CFB, COR CANÁRIO, 53 G/M². FORMATO 660X960 MM, RESMA COM 250 FOLHAS.	RS	800	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 97,10
08	PAPEL COUCHÊ 115G/M², BRILHO, 660 X 960, PACOTE COM 250 FOLHAS. PACOTE.	PT	3000	SUZANO	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 80,99
09	PAPEL COUCHÊ 115G/M², FOSCO, 660 X 960, PACOTE COM 250 FOLHAS. PACOTE.	PT	3000	SUZANO	LEONORA IND E COM. DE PAPÉIS	R$ 80,99
10	PAPEL COUCHÊ 170G/M², BRILHO, 66 X 90, PACOTE COM 125 FOLHAS. PACOTE.	PT	4000	SUZANO	LEONORA IND E COM. DE PAPÉIS	R$ 59,35
11	PAPEL COUCHÊ 170G/M², FOSCO, 66 X 90, PACOTE COM 125 FOLHAS. PACOTE.	PT	2000	SUZANO	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 59,35

12	PAPEL COUCHÊ 230GR, BRILHOSO, 66 X 96CM. PACOTE COM 125 FOLHAS. PACOTE.	PT	1000	SUZANO	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 81,32
13	PAPEL COUCHÊ 230GR, FOSCO, 66 X 96 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 125 FOLHAS. PACOTE.	PT	1000	SUZANO	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 81,32
14	CARTOLINA AMARELA 180 G/M², NO FORMATO 500 X 660MM, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	1000	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 32,85
15	CARTOLINA AMARELA 240G/M², NO FORMATO 500X660MM, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 FOLHAS. PACOTE.	PT	3000	COPEL	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 41,50
16	CARTOLINA AZUL 240G/M², FORMATO 500X660MM, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 FOLHAS.	PT	3000	COPEL	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 41,35
17	CARTOLINA AZUL 180 G/M², FORMATO 500 X 660MM, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 FOLHAS. PACOTE.	PT	3000	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 34,20
18	CARTOLINA OPEL PALHA 240G/M², FORMATO 500 X 660MM, EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	PT	2000	COPEL	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 41,38
19	CARTOLINA BRANCA DE 180 G/M², FORMATO 500 X 660MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	8000	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 32,85
20	CARTOLINA ROSA 180 G/M², FORMATO 500 X 660MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	2000	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 32,85
21	CARTOLINA VERDE 180 G/M², FORMATO 500 X 660MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	5000	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 32,85
22	CARTOLINA VERDE 240G/M², FORMATO 500X660MM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PT	3000	COPEL	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 42,35
23	PAPEL SULFITE AUTOALVURA, 120G/M², 660X960, EMBALADO EM PACOTE COM 250 FOLHAS. PACOTE.	PT	5000	SUZANO	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 80,85
24	PAPEL SULFITE AUTOALVURA, 180G/M², 660X960, EMBALADO EM PACOTE COM 125 FOLHAS. PACOTE.	PT	6000	SUZANO	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 60,65
25	PAPEL SULFITE AUTOALVURA, 56G/M², 660X960, EMBALADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS. PACOTE.	PT	2000	SUZANO	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 80,70
26	PAPEL SULFITE AUTOALVURA, 75G/M², 660X960, EMBALADO EM PACOTE COM 250 FOLHAS. PACOTE.	PT	5000	SUZANO	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 50,55
27	CARTOLINA OPEL PALHA 180G/M², FORMATO 500 X 600MM, EMBALADO EM PACOTE COM 100 FOLHAS. PACOTE.	PT	2000	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 32,85
28	ENVELOPE OFÍCIO FORMATO 228X112MM, COR PAPEL SULFITE, 90 G/M². UNIDADE	UN	20000	FORONI	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 0,05
29	PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS, FORMATO 660X960MM, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 FOLHAS. PACOTE.	PT	1000	SUZANO	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 110,95
30	PAPEL TRIPLEX 330 GRAMAS, FORMATO 660X960MM, PACOTE COM 150 FOLHAS.	PT	1000	SUZANO	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 184,00
31	ENVELOPE SACO, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 200MMX280MM, COR EM PAPEL SULFITE 90 GM², EMBALADO EM CAIXA COM 500 UNIDADES. CAIXA.	CX	50	FORONI	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 43,30
32	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 310X410 MM, TAMANHO GRANDE. UNIDADE.	UN	35000	FORONI	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 0,13
33	PAPEL TRIPLEX 250 GRAMAS, FORMATO 660X960MM, COM 100 FOLHAS. PACOTE.	PT	1000	SUZANO	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 136,00
34	PAPEL SUPER BOND AMARELO, 50 G/M², FORMATO 66X96 CM, PACOTE COM 500 FOLHAS.	PT	1000	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 77,85
35	PAPEL SUPER BOND AZUL, 50 G/M², FORMATO 66X96 CM, PACOTE COM 500 FOLHAS.	PT	1000	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 77,85
36	PAPEL SUPER BOND ROSA, 50 G/M², FORMATO 66X96 CM, PACOTE COM 500 FOLHAS.	PT	1000	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 77,85
37	PAPEL SUPER BOND VERDE, 50 G/M², FORMATO 66X96 CM, PACOTE COM 500 FOLHAS.	PT	1000	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 77,85
38	PAPEL CARBONO 27 G/M², FORMATO 660X960MM, PACOTE COM 500 FOLHAS.	PT	500	CARDEPEL	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 56,71
39	PAPEL PARA EMBRULHO, KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80 G/M², FOLHA MEDINDO: 66 CM X 96 CM. PACOTE COM 250 FOLHAS.	PT	2000	SAFRA	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 43,00
40	PAPEL FICHA OURO 120 GR, DIMENSSÃO 660X960 MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PT	6000	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 41,35
41	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, FORMATO A4, TRANSPARENTE. UNIDADE.	UN	50000	LAMILINE	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 0,20
42	COLA LÍQUIDA PARA BLOCAGEM, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 5KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	50	MAG	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 41,80
43	COLA LÍQUIDA PARA BLOCAGEM, COR VERMELHA. EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	UN	50	MAG	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 43,10
44	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO, EM PVC, COR PRETA, DIMENSÕES 210 X 297 MM. UNIDADE.	UN	50000	LAMILINE	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 0,12
45	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 25 FOLHAS. UNIDADE.	UN	1000	LAMILINE	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 0,03
46	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 9MM X 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 50 FOLHAS. UNIDADE.	UN	50000	LAMILINE	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 0,05
47	■ ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 12MMX 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 75 FOLHAS. UNIDADE.	UN	100000	LAMILINE	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 0,06
48	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM X 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 100 FOLHAS. UNIDADE.	UN	150000	LAMILINE	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 0,08
49	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 17MM X 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 125 FOLHAS. UNIDADE.	UN	50000	LAMILINE	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 0,10
50	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 20MMX 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 150 FOLHAS. UNIDADE.	UN	70000	LAMILINE	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 0,13
51	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 23MMX 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 175 FOLHAS. UNIDADE.	UN	100000	LAMILINE	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 0,17
52	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 25MMX 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 200 FOLHAS. UNIDADE.	UN	20000	LAMILINE	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 0,22
53	■ ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 29MM X 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 225 FOLHAS. UNIDADE.	UN	15000	LAMILINE	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 0,30
54	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 33MM, COMPRIMENTO 33CM,CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO 250 FOLHAS. UNIDADE.	UN	10000	LAMILINE	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 0,40
55	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MMX33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 275 FOLHAS. UNIDADE.	UN	50000	LAMILINE	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 0,73
56	GARRA WIRE-OO PASSO 2.1 DE 4,5 MM-1/4", COR BRANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 58.000 ANÉIS.	RL	20	WIRE-TECK	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 500,00
57	■ GARRA WIRE-OO PASSO 2.1 DE 6 MM-5/16", COR BRANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 40.000 ANÉIS.	RL	20	WIRE-TECK	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 473,00
58	GARRA WIRE-OO PASSO 2.1 DE 7,5 MM-3/8", COR BRANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 31.000 ANÉIS.	RL	20	WIRE-TECK	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 359,00
59	GARRA WIRE-OO PASSO 2.1 DE 9 MM-7/16", COR BRANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 21.000 ANÉIS.	RL	20	WIRE-TECK	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 503,00
60	GARRA WIRE-OO PASSO 2.1 DE 10,5 MM-1/2", COR BRANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 17.500 ANÉIS.	RL	20	WIRE-TECK	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 260,00
61	GARRA WIRE-OO PASSO 2.1 DE 12 MM-9/16", COR BRANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 14.500 ANÉIS.	RL	20	WIRE-TECK	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 256,00
62	GARRA WIRE-OO PASSO 2.1 DE 13,5 MM-5/8", COR BRANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 10.500 ANÉIS.	RL	20	WIRE-TECK	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 274,00
63	GARRA WIRE-OO PASSO 2.1 DE 16 MM-3/4", COR BRANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 8.000 ANÉIS.	RL	20	WIRE-TECK	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 220,00
64	GARRA WIRE-OO PASSO 2.1 DE 19 MM-7/8",COR BRANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 6.000 ANÉIS.	RL	20	WIRE-TECK	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 198,00
65	GARRA WIRE-OO PASSO 2.1 DE 22 MM-1",COR BRANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 4.500 ANÉIS.	RL	20	WIRE-TECK	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 174,00
66	GARRA WIRE-OO PASSO 2.1 DE 25 MM-1 1/8",COR BRANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 3.100 ANÉIS.	RL	20	WIRE-TECK	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 178,00
67	GARRA WIRE-OO PASSO 2.1 DE 28 MM-1¼",COR BRANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 2.100 ANÉIS.	RL	20	WIRE-TECK	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 202,10
68	PAPEL RECICLADO 66X96, 90GR, EMBALADO EM PACOTE COM 250 FOLHAS. PACOTE.	PT	1200	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 66,00
69	PAPEL RECICLADO 66X96, 120GR, EMBALADO EM PACOTE COM 250 FOLHAS. PACOTE.	PT	1000	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 89,00
70	PAPEL RECICLADO 66X96, 180GR, EMBALADO EM PACOTE COM 125 FOLHAS. PACOTE.	PT	1500	MILLENIUM	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 95,00
71	PAPEL RECICLADO 66 X 96, 240GR, EMBALADO EM PACOTE COM 125 FOLHAS. PACOTE.	PT	800	SUZANO	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 123,36
72	PAPEL TRIPLEX 280 GRAMAS, FORMATO 660X960MM, PACOTE COM 150 FOLHAS.	PT	1000	SUZANO	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 176,52
73	PAPEL SULFITE AUTOALVURA, 240G/M², 660X960 MM, EMBALADO EM PACOTE COM 125 FOLHAS. PACOTE.	PT	3000	SUZANO	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 90,79
74	PAPEL KRAFT 110 G/M2, FORMATO 660 X 960 MM, PACOTE COM 200 FOLHAS. PACOTE.	PT	500	SAMA	LEONORA IND. E COM. DE PAPÉIS	R$ 78,17

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	RESTAURADOR DE BLANQUETAS (RESTAUROLITO) ACONDICIONADO EM GALÃO COM 05 LITROS.	GL	200	METALGAMICA	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 37,00
02	MOLETON FINO PARA MÁQUINA COM 15MM, NA COR BRANCA. METRO.	MT	500	RUTEX	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 9,00

03	MOLETON GROSSO PARA MÁQUINA OFF SET, 75 MM, NA COR BRANCA. ROLO.	MT	200	RUTEX	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 11,40
04	BLANQUETA, 04 LONAS, FORMATO: 65,5X57CM, PARA USO EM IMPRESSORA SOLNA 125. UNIDADE.	UN	400	DAY-BRASIL	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 133,95
05	BLANQUETA, 04 LONAS, FORMATO: 27X30,2CM, PARA USO EM IMPRESSORA MULTILIT 8. UNIDADE.	UN	100	DAY-BRASIL	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 35,00
06	BLANQUETA COMPRESSIVA CALIBRADA, MEDINDO 755X660. UNIDADE.	UN	300	DAY-BRASIL	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 178,00
07	BLANQUETA PARA IMPRESSORA OFF-SET RAMADA FTO 4, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 43X48CM. UNIDADE.	UN	100	DAY-BRASIL	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 76,00
08	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGEM, COM GRAU VISCOSIDADE: SAE - 15W/40. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO.	FR	50	LUBRAX	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 18,00
09	ARAME PARA MÁQUINA GRÁFICA DE GRAMPEAR ELÉTRICA, Nº 20, ROLO DE 2 KG.	RL	10	MIRUNA	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 35,00
10	ARAME PARA MÁQUINA GRÁFICA DE GRAMPEAR ELÉTRICA, Nº 22, ROLO DE 2 KG.	RL	10	MIRUNA	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 35,00
11	ARAME PARA MÁQUINA GRÁFICA DE GRAMPEAR ELÉTRICA, Nº 24, ROLO DE 2 KG.	RL	10	MIRUNA	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 35,00
12	ARAME PARA MÁQUINA GRÁFICA DE GRAMPEAR ELÉTRICA, Nº 26, ROLO DE 2 KG.	RL	10	MIRUNA	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 35,00
13	SARRAFO EM PVC, GRANDE, PARA GUILHOTINA. UNIDADE.	UN	200	LUCARI	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 17,45
14	SARRAFO EM PVC, MÉDIO, PARA GUILHOTINA. UNIDADE.	UN	200	LUCARI	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 8,00
15	GOMA NATURAL PARA APLICAR NA CHAPA DE ALUMÍNIO E PARA EVITAR A OXIDAÇÃO NAS ÁREAS DE CONTRA GRAFISMO E A CONTAMINAÇÃO POR SUJEIRA E GORDURA DAS CHAPAS OFF-SET, GALÃO COM 5 LITROS.	GL	50	METALGAMICA	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 31,00
16	SOLVENTE GRÁFICO PARA LIMPEZA DE ROLOS E BLANQUETAS COMPOSTO DE HIDROCARBONETO ALÍFATICO SUFACTANTE E ESSÊNCIA EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GL	150	METALGAMICA	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 48,00
17	ÁLCOOL ISOPROPILICO INDUSTRIAL GRÁFICO PARA O SISTEMA DE MOLHA ALCOLOR DAS IMPRESSORAS OFF-SET EMBALAGEM COM 20 LITROS.	GL	30	METALGAMICA	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 120,00
18	LUBRIFICANTE AEROSOL LÍQUIDO ANTI-CORROSIVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VENCIMENTO E PRAZO DE VALIDADES DESCRITAS NA EMBALAGEM. FRASCO 300ML. UNIDADE.	FR	200	TEC BRIL	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 15,00
19	SOLUÇÃO DE FONTE CONCENTRADA PARA OFF-SET, GALÃO COM 5 LITROS.	GL	100	METALGAMICA	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 15,00
20	CHAPA POSITIVA OFF-SET MEDINDO 550X650 - 0,30 ESPESSURA. EMBALADO EM CAIXA COM 60 UNIDADES. CAIXA.	UN	500	METALGAMICA	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 535,80
21	CHAPA OFF SET EM ALUMÍNIO 724X615, CAIXA COM 50 UNIDADES. CAIXA.	CX	500	METALGAMICA	COMERCIAL SAN MARIANA	R$ 557,50

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	TONER XEROX DOCUCOLOR DC-2240, NA COR CIANO, REFERÊNCIA 006R01123, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC), NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ DA EMPRESA E DATA DE VALIDADE, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE MATERIAL E FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	10	XEROX	DAT INFORMÁTICA	R$ 638,00
02	TONER XEROX DOCUCOLOR DC-2240, NA COR AMARELA, REFERÊNCIA 006R1125, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC), NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ DA EMPRESA E DATA DE VALIDADE, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE MATERIAL E FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	10	XEROX	DAT INFORMÁTICA	R$ 638,00
03	TONER XEROX DOCUCOLOR DC-2240, NA COR MAGENTA, REFERÊNCIA 006R01124, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC), NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ DA EMPRESA E DATA DE VALIDADE, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE MATERIAL E FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	10	XEROX	DAT INFORMÁTICA	R$ 638,00
04	TONER XEROX DOCUCOLOR DC-2240, NA COR PRETA, REFERÊNCIA 006R01122, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC). UNIDADE.	UN	20	XEROX	DAT INFORMÁTICA	R$ 282,00

Cuiabá-MT, 05 de Setembro de 2008.

Original devidamente assinado nos autos do processo nº 553867/2008/SAD
Disponível na íntegra no site da SAD.

GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMISTRAÇÃO

SEFAZ

FAZENDA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 026/2008
SEJUF – SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ)

A **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF**, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 004/SEJUF/SEFAZ/PGE/2008, publicada no D.O do dia 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo sagrou-se vencedora no Pregão em epígrafe, cujo objeto é a **Aquisição de leitora copiadora de microfilmes, para atender demanda de solicitação de cópias de documentos/processos, que se encontram armazenados em microfilmes e microfichas na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZÔNIA LTDA.	**R$ 47.500,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2008.

CRISTIANE VALÉRIA OURIVES OLIVEIRA REINERS
Pregoeira

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE

SEMA

MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Executivo do Núcleo Ambiental, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA,** o procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº. 017/2008/SEMA, Processo nº. 451205/2008,** nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, em virtude da urgência e emergência na aquisição dos objetos do presente certame, realizado para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SEMA,** cujo sagrou-se como vencedora dos referidos **Lote 001,** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) **e Lote 05,** no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) a empresa **NOVA ORGÂNICA – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO LTDA-ME,** o **Lote 03,** no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), à empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA,** e o **Lote 06,** no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), à empresa **BIOSAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, aos quais se comprometeram através da apresentação das propostas readequadas a entregarem os objetos solicitados pelo valor que ora homologado**.
Ressalta-se que os **LOTES 002 E 004** Serão adjudicados e homologados em tempo oportuno, após nova pesquisa de preços junto a SAD.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

MOACIR COUTO FILHO
Secretario Executivo do Núcleo Ambiental
SEMA/MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2008/SEMA

Processo n.º 497139/2008/SEMA
Autorização n.º 677/2008/SAD
Objeto: Contratação de serviços de terceiro pessoa jurídica com objetivo de realizar a identificação, quantificação e mapeamento das áreas degradadas por atividades de agricultura e mineração no Estado de Mato Grosso.
Contratada: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – FUNDAÇÃO DA UNISELVA.
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT.
Valor da Contratação: R$ 91.869,32 (noventa e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Prazo de Vigência: 05 meses
Fundamento: Artigo 24, XIII da Lei n. º 8.666/93.

Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

MOACIR COUTO FILHO
Secretário Executivo do Núcleo Ambiental

AVISO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2008/SEMA.

CREDENCIAMENTO: A partir das 08h30min horas até às 09:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30 de setembro de 2008 às 09h00min.
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A REALIZAÇÃO DE AMOSTRAGENS DA QUALIDADE DO AR ATMOSFÉRICO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.sema.mt.gov.br (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – atendimento à partir das 14:00 h, trazer disquete para cópia – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão nº. **05**, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 16 de setembro de 2008.

Jefferson Lopes de Souza
Pregoeiro

Moacir Couto Filho
Secretario Executivo do Núcleo Ambiental

AVISO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2008/SEMA.

CREDENCIAMENTO: A partir das 14h30min horas até às 15:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01 de outubro de 2008 às 15h00min.
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÕES, CÓPIAS XERÓGRAFICAS, HELIOGRÁFICAS E PLASTIFICAÇÕES.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.sema.mt.gov.br (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – atendimento à partir das 14:00 h, trazer disquete para cópia – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão nº. **04**, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 16 de setembro de 2008.

Jefferson Lopes de Souza
Pregoeiro

Moacir Couto Filho
Secretario Executivo do Núcleo Ambiental

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 074/2008/SEJUSP

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados, que Resolve **SUSPENDER a Abertura do Pregão nº 074/2008 – Objeto**: Contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender aos reeducandos/presos e servidores de plantão das seguintes unidades prisionais: Penitenciária Major Eldo Sá Corrêa e da Cadeia Pública de Rondonópolis/MT, conforme especificações constantes neste Edital e de seus Anexos I a VII, marcado para ser realizado no dia **18/09/2008** às **09:00** horas, na Sala Nº 06 da Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III- Cuiabá-MT, em razão de alterações que serão realizadas no Edital, a nova data do certame será PUBLICADA posteriormente.

Cuiabá, 16 de setembro de 2.008.

MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM
Pregoeira Oficial/SEJUSP

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2008

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **Equipamentos Permanentes para o Laboratório de DNA destinado a atender a Perícia Oficial e Identificação Técnica – Politec/SEJUSP**, conforme especificações constantes no Edital de Pregão 067/2008/SEJUSP e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **30/09/2008 às 14:30 h (horário Local)**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 01.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: **www.sad.mt.gov.br**

INFORMAÇÕES: **SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528**

PREGOEIROS: **Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA: **Luis Antônio de Carvalho**

SEDUC

EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2008

Processo n º 436197/2008
I – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC (Contratante) e INSTITUTO INDÍGENA MAIWU DE ESTUDOS E PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO. (Contratado).
II – OBJETO: Contratação de empresa especializada em formação/capacitação de 300 (trezentos) professores indígenas nos pólos de Juína, Campinápolis, Canarana e no Parque Indígena do Xingu (alto e baixo Xingu).
III – JUSTIFICATIVA: Inexigibilidade de Licitação em conformidade com a Justificativa apresentada no Termo de Referência nº. 192/2008, pela Superintendência de Educação Básica, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas da Pasta, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº. 1020/2008/ASEJ/SEDUC/MT, especialmente em razão de o Contratado possuir legitimidade das comunidades indígenas matogrossenses das etnias: Arara, Cinta Larga, Zoró, Tapirapé, karajá, Myky, Guató, Chiquitano, Kaiabi, paresi, Irantxe, Munduruku, Apiaká, Rikbktsa, Xavante, Bororo, Nambikara, Kuikuro, Yawalapiti, Awiti, Ikipeng, Trumai, Suiá, Kaiabi e Yudia.
IV - FUNDAMENTO: A presente Inexigibilidade fundamenta-se no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
V – VALOR CONTRATADO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
VI – SIGNATÁRIOS: Ságuas Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação (CONTRATANTE), Instituto Indígena Maiwu de Estudos e Pesquisas do Estado de Mato Grosso – (CONTRATADO).

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do Parágrafo único, frente à justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2008.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SES

SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"
RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2008/HRROO

O Sr. Pregoeiro Oficial do Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella", designado pela Portaria nº 069/2007GBSES de 29 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 02 de junho de 2008, página 13, vem a público divulgar o resultado da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial (Pregão Presencial nº 005/2008/HRROO/SES/MT), realizado em 08 de setembro de 2008, o qual teve por objeto a aquisição de materiais para a manutenção preventiva e corretiva da estrutura física predial visando atender ao Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella".

EMPRESA VENCEDORA	LOTES ADJUDICADOS	VALOR ADJUDICADO EM REAIS (R$)
DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17 e 19	28.284,00
LOTES DESERTOS	14	-0-
LOTES FRACASSADOS	04, 05, 06, 11 e 18	-0-
TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO		28.284,00

Rondonópolis (MT), 16 de setembro de 2008.

CARLOS ANDRÉ DOS ANJOS
Pregoeiro
(original assinado nos autos)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 010/2008

OBJETO: contratação de companhia teatral para dar suporte aos trabalhos da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT.

O Presidente do DETRAN-MT no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados, que a licitação supramencionada foi **revogada**, em face da ocorrência de fato superveniente, conforme despacho circunstanciado que se encontra apenso no respectivo processo licitatório.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2008

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos zero KM, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
CREDENCIAMENTO: das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00 (nove horas) do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2008 na sala nº 01 (um) da Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração-SAD.
INÍCIO DA SESSÃO: ás 09h00 (nove horas) do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2008.
RETIRADA DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - link: Portal de Aquisições;
INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757 ou Fax: (0**65)3615-4746 ou no endereço Av. Paiaguás, 1000, Res. Paiaguás.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2008

KELI CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 317/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 005/2007-CPJ, resolve: **CREDENCIAR** o **estagiário aprovado no último Exame de Seleção**, publicado no **Diário Oficial** do Estado em **15/07/08**, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE VERA-MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
1º	Jean Rohling Dupim Carvalho	15964981/MT	21/07/2008

Cuiabá, 09 de setembro de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 318/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 004629-01/2008, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.760 de 07 de dezembro de 2007, RESOLVE: Nomear **CARLA LISETE HAGEMANN BEHLING,** bacharel em direito, portadora do RG nº 705.330-SSP/MT e do CPF nº 948.018.439-72, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial,** nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de **PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, com efeitos **retroativos a 12.08.2008.**

Cuiabá, 10 de setembro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 320/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 005113-01/2008, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.760 de 07 de dezembro de 2007, RESOLVE: Nomear **JESSICA VALERIA FERREIRO**, advogada, portadora do RG nº 0870017-6-SSP/MT e do CPF nº 959.565.491-49, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial,** nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de **ARIPUANÃ/MT**, com efeitos **a partir desta data.**

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 321/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 005059-01/2008, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.760 de 07 de dezembro de 2007, RESOLVE: Nomear **ANA PAULA CUNHA**, advogada, portadora do RG nº 1201950-0-SSP/MT e do CPF nº 923.861.131-91, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial,** nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de **MIRASSOL D'OESTE/MT**, com efeitos **a partir desta data.**

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 322/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 005129-01/2008, RESOLVE: **Exonerar,** a pedido, a servidora **LUIZA FACHIN TEIXEIRA**, portadora do RG nº 0660256-8-SSP/MT e do CPF nº 003.064.221-31, do cargo em comissão de **Oficial de gabinete** da Procuradoria-Geral de Justiça, nível **MP-CNE-V,** lotada na 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, nos termos do artigo 45, inciso II da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos **a partir desta data.**

Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 323/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear **PRISCILLA ZANGALI DE MATTOS CORREA**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1399670-3-SSP/MT e do CPF nº 729.454.601-06, para exercer, em comissão, o cargo de **Oficial de Gabinete,** nível **MP-CNE-V,** da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-a na 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, com efeitos **a partir desta data.**

Cuiabá, 16 de setembro de 2008.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 105/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993, RESOLVE: **Art. 1º** - Fica a servidora **ÂNGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA,** oficial de diligência, excluída do Ato Administrativo nº 056/2007-PGJ de 31.07.2007, devendo retornar a sua jornada de trabalho normal, ou seja, **30 (trinta) horas semanais**, com efeitos **a partir do dia 1º.10.2008,** conforme Processo nº 004945-01/2008.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2008.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 389/2008-PGJ

Dispõe sobre Progressão Funcional de servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso,

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 27/93,

Considerando o disposto nos artigos 30, 31 e 43, inciso II, alínea "c", da Lei 8.229, de 07 de dezembro de 2004,

Considerando o que consta da Ata de Reunião da Comissão de Progressão Funcional do dia 04.09.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **elevação de classe** aos servidores constante dos seguintes Anexos:

ANEXO I

CARGO: *Analista Contador* - Nível Superior

Nº	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	DATA DO PROTOCOLO
1	ALESSANDRA MAIA BUENO	I-A	I-C	*30/4/2008*
2	EPAMINONDAS JOSÉ MESSIAS	I-A	I-C	*28/5/2008*
3	JEAN DA SILVA BARROS	I-A	I-B	*28/4/2008*
4	JOSÉ GOMES DUTRA	I-A	I-C	*13/5/2008*
5	PRISCILLA BORGES TIAGO CAMPOS	I-A	I-C	*5/5/2008*

***Obs.**: Os efeitos financeiros para progressão funcional horizontal serão retroativos a data do protocolo.*

ANEXO II

CARGO: *Analista de Sistemas* - Nível Superior

Nº	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	DATA DO PROTOCOLO
1	ERICH RAPHAEL MASSON	I-A	I-C	*28/5/2008*

***Obs.**: Os efeitos financeiros para progressão funcional horizontal serão retroativos a data do protocolo.*

ANEXO III

CARGO: *Agente Administrativo* - Nível Médio

Nº	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	DATA DO PROTOCOLO
1	LUINALVA NONATO ALMEIDA	I-A	I-C	26/6/2008
2	RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA	I-A	I-C	5/8/2008
3	THIAGO ATAIDE OLIVEIRA RODRIGUES	I-A	I-D	9/6/2008
4	WILLIAN MARCO COSTA SOUZA	I-A	I-C	18/4/2008

***Obs.**: Os efeitos financeiros para progressão funcional horizontal serão retroativos a data do protocolo, com exceção dos servidores **Rodrigo Corrêa da Costa Oliveira**, a partir do dia 22.08.2008 e **Thiago Ataide Oliveira Rodrigues**, a partir do dia 24.06.2008, datas em que apresentaram a documentação necessária.*

ANEXO IV

CARGO: *Oficial de Diligência* - Nível Médio

Nº	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	DATA DO PROTOCOLO
1	JULIANO MARTINS DA SILVEIRA	I-A	I-B	4/4/2008
2	ODONIAS FRANÇA DE OLIVEIRA	I-B	I-C	28/8/2008
3	ROBERTO PEREIRA CAMPOS	I-A	I-C	15/5/2008

***Obs.**: Os efeitos financeiros para progressão funcional horizontal serão retroativos a data da apresentação da documentação necessária, para o servidor **Juliano Martins da Silveira**, a partir do dia 07.05.2008, para o servidor **Odonias França de Oliveira**, a partir do dia 01.09.2008 e para o servidor **Roberto Pereira Campos**, a partir do dia 20.05.2008.*

ANEXO V

CARGO: Técnico em Informática – Nível Médio

Nº	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	DATA DO PROTOCOLO
1	JULIANA CRISTINA ZERBATO	I-A	I-C	*2/4/2008*
2	RALPH SALGADO GERMANO	I-A	I-C	*26/5/2008*

***Obs.**: Os efeitos financeiros para progressão funcional horizontal serão retroativos a data da apresentação da documentação necessária, para o servidor **Ralph Salgado Germano**, a partir do dia 03.06.2008 e para a servidora **Juliana Cristina Zerbato**, a data de 15.05.2008 em que concluiu o estágio probatório.*

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de setembro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 391/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 378/2008-PGJ, que concedeu à servidora **PATRÍCIA ALMEIDA ANDREATO,** agente administrativo, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO,** considerando o período de 13/01/1997 a 05/08/1997 **(00a.06m.23d.)** prestados à Isoenge Engenharia e Comércio Ltda., para: **onde se lê,** um ano, sete meses e vinte e sete dias (01a.07m.27d.); **leia-se**: um ano, sete meses e dois dias **(01a.07m.02d.),** conforme Processo nº 004042-01/2008.

Cuiabá, 10 de setembro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 392/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **LUCIANO ANDRÉ VIRUEL MARTINEZ,** Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais,** referente ao exercício de 2007, para serem gozados com efeitos a partir do dia 06.10.2008, conforme Processo nº 004491-01/2008.

Conceder à Dra. **ÉLIDE MANZINI DE CAMPOS,** Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais,** referente ao exercício de 2006, para serem gozados com efeitos a partir do dia 19.02.2009, conforme Processo nº 004738-01/2008.

Conceder ao Dr. **ROBERTO APARECIDO TURIN,** Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais,** referente ao exercício de 2004, para serem gozados com efeitos a partir do dia 01.10.2008, conforme Processo nº 004776-01/2008.

Conceder ao Dr. **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA,** Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais,** referente ao exercício de 2006 para serem gozados com efeitos a partir do dia 03.11.2008, conforme Processo nº 005000-01/2008.

Conceder ao Dr. **THIAGO HENRIQUE CRUZ ANGELINI,** Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais,** referente ao exercício de 2007, para serem gozados da seguinte forma:

15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 10.10.2008 e 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 07.01.2009, conforme Processo nº 004787-01/2008.

Conceder à Dra. **AUDREY THOMAZ ILITY,** Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais,** referente ao exercício de 2006, para serem gozados com efeitos a partir do dia 03.11.2008, conforme Processo nº 004719-01/2008.

Conceder à Dra. **ANA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO DE MEDEIROS,** Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais,** referente ao exercício de 2005, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 27.10.2008 e 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 07.02.2009, conforme Processo nº 004955-01/2008.

Conceder ao Dr. **MAURO ZAQUE DE JESUS,** Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais,** referente ao exercício de 2005, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 08.09.2008 e 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 06.10.2008, conforme Processos nº 004760-01/2008 e nº 004944-01/2008.

Conceder ao Dr. **BENEDITO XAVIER DE SOUZA CORBELINO,** Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais,** referente ao exercício de 1988, para serem gozados com efeitos a partir do dia 22.09.2008, conforme Processo nº 004923-01/2008.

Conceder ao Dr. **DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI,** Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais,** referente ao exercício de 2007/2008, para serem gozados com efeitos a partir do dia 13.04.2009, conforme Processo nº 004895-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 228/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA,** Promotor de Justiça, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias individuais,** remanescentes ao exercício de 2006 a partir do dia 18.09.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 01.12.2008, conforme Processo nº 004960-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 297/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **WDISON LUIZ FRANCO MENDES,** Promotor de Justiça, o gozo de 05 (cinco) dias de **férias compensatórias,** remanescentes do plantão de 29.12.2007 a 06.01.2008, 02 (dois) dias a partir do dia 05.09.2008 e 03 (três) dias a partir do dia 29.10.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 13.10.2008, conforme Processo nº 004733-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 373/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **POMPILIO PAULO AZEVEDO SILVA NETO,** Promotor de Justiça, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias individuais,** remanescentes ao exercício de 2006 a partir do dia 13.09.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 13.10.2008, conforme Processo nº 004957-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 252/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **SAMUEL FRUNGILO,** Promotor de Justiça, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias individuais,** remanescentes ao exercício de 2007/2008 a partir do dia 03.11.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 17.10.2008, conforme Processo nº 004937-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 373/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **MARCELO FERRA DE CARVALHO,** Promotor de Justiça, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias individuais,** remanescentes ao exercício de 2003 a partir do dia 14.11.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 05.11.2008, conforme Processo nº 004989-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 373/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **ANTONIO SERGIO CORDEIRO PIEDADE,** Promotor de Justiça, o gozo de 02 (dois) dias de **férias compensatórias,** remanescentes do plantão de 20.12.2006 a 06.01.2007, a partir do dia 05.01.2009, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 04.03.2009, conforme Processo nº 004835-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 228/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **LUIZ GUSTAVO MENDES DE MAIO,** Promotor de Justiça, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias individuais,** remanescentes ao exercício de 2008 a partir do dia 25.02.2009, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 07.01.2009, conforme Processo nº 004897-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 382/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **WAGNER CÉSAR FACHONE,** Promotor de Justiça, o gozo de 02 (dois) dias de **férias compensatórias,** remanescentes do plantão de 20.12.2006 a 31.12.2006 a partir do dia 05.01.2009, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 29.01.2009, conforme Processo nº 004821-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 508/2007-PGJ, que concedeu ao Dr. **THEODÓSIO FERREIRA DE FREITAS,** Promotor de Justiça, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias individuais,** remanescentes do exercício de 2006, **a partir do dia 22.07.2008,** conforme Processo nº 005886-01/2007, para considerar a seguinte alteração: **onde se lê**, remanescentes do exercício de 2006, **leia-se**: remanescentes do exercício de **2002**.

Conceder ao Dr. **LUCIANO ANDRÉ VIRUEL MARTINEZ,** Promotor de Justiça, 02 (dois) dias de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, conforme atestado médico, nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos a 01.09.2008, conforme Processo nº 004587-01/2008.

Conceder ao Dr. **MARCO AURÉLIO DE CASTRO,** Promotor de Justiça, 08 (oito) dias de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, conforme atestado médico, nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos a 21.08.2008, conforme Processo nº 004804-01/2008.

Conceder à Dra. **CLAIRE VOGEL DUTRA,** Promotora de Justiça, 02 (dois) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos a 03.09.2008, conforme Processo nº 004993-01/2008.

Conceder ao Dr. **GERSON NATALÍCIO BARBOSA,** Promotor de Justiça, 05 (cinco) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos a 01.09.2008, conforme Processo nº 004889-01/2008.

Conceder ao Dr. **THEODÓSIO FERREIRA DE FREITAS**, Promotor de Justiça, 02 (dois) dias de **compensação**, referentes aos plantões realizados nos dias 08 e 09.03.2008, para serem gozados com efeitos a partir do dia 25.09.2008, conforme Processo nº 004936-01/2008.

Conceder 03 (três) dias de **afastamento para tratar de assuntos de interesse particular**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, à Drª **MAÍSA FIDELIS GONÇALVES**, Promotora de Justiça, com efeitos no período de 05 a 07.11.2008, conforme Processo nº 004978-01/2008.

Conceder 03 (três) dias de **afastamento para tratar de assuntos de interesse particular**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, ao Dr. **ÉLIO AMÉRICO**, Promotor de Justiça, com efeitos no período de 17 a 19.09.2008, conforme Processo nº 004489-01/2008.

Conceder 03 (três) dias de **afastamento para tratar de assuntos de interesse particular**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, ao Dr. **DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI**, Promotor de Justiça, com efeitos no período de 17 a 19.12.2008, conforme Processo nº 004896-01/2008.

Conceder 03 (três) dias de **afastamento para tratar de assuntos de interesse particular**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, ao Dr. **WDISON LUIZ FRANCO MENDES**, Promotor de Justiça, com efeitos no período de 22 a 24.09.2008, conforme Processo nº 005002-01/2008.

Conceder 03 (três) dias de **afastamento para tratar de assuntos de interesse particular**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, à Dra. **NAYARA ROMAN MARIANO SCOLFARO**, Promotora de Justiça, com efeitos no período de 08 a 10.09.2008, conforme Processo nº 004812-01/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 393/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Drª **EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS,** Procuradora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais,** referente ao exercício de 2007, para serem gozados com efeitos a partir do dia 12.09.2008, conforme Processo nº 005025-01/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 394/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ROSAIR ARRUDA REIS**, Gerente de Pessoas, para substituir o servidor JOÃO PEDRO DE CAMPOS FILHO, no cargo de **Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas,** nível **MP-CNE-II,** da Procuradoria-Geral de Justiça, por 10 (dez) dias, **no período de 22.09.2008 a 1º.10.2008,** durante as férias do titular, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 395/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ADIL ALVES DA COSTA**, agente administrativo, para substituir a servidora ROSAIR ARRUDA REIS, no cargo de **Gerente da Gerência de Pessoas,** nível **MP-CNE-IV,** da Procuradoria-Geral de Justiça, por 10 (dez) dias, **no período de 22.09.2008 a 1º.10.2008,** nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 125/2008-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELIETE DA COSTA PEREIRA SILVA,** agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias **a partir do dia 05.01.2009**, conforme Processo nº 004900-01/2008.

Conceder à servidora **SUSANA FÁTIMA DOS SANTOS,** agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias **a partir do dia 1º.10.2008** e 10 (dez) dias **a partir do dia 22.12.2008**, bem como 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2007/2008, destes, 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **a partir do dia 15.01.2009**, conforme Processo nº 004884-01/2008.

Conceder à servidora **GESLÂNI DE FÁTIMA LIMA COLI CARDOSO,** oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, **a partir do dia 05.01.2009**, conforme Processo nº 004906-01/2008.

Conceder à servidora **JOSIANE RODRIGUES TURIN,** agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, **a partir do dia 05.01.2009**, conforme Processo nº 004901-01/2008.

Conceder à servidora **NEMERLY CRISTINE DE CAMPOS,** oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, **a partir do dia 05.01.2009**, conforme Processo nº 004907-01/2008.

Conceder ao servidor **WALMIR FORTES GUIA,** agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias **a partir do dia 13.10.2008**, conforme Processo nº 004868-01/2008.

Conceder à servidora **LETICIA MERINI DE OLIVEIRA,** agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias **a partir do dia 07.01.2009** e 10 (dez) dias **a partir do dia 15.07.2009**, conforme Processo nº 004815-01/2008.

Conceder à servidora **EDNA APARECIDA DE MATOS,** analista contadora, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias **a partir do dia 06.10.2008**, conforme Processo nº 004860-01/2008.

Conceder ao servidor **RAUL BARROS TAQUES,** Gerente de Contabilidade, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias **a partir do dia 23.09.2008** e 10 (dez) dias **a partir do dia 08.01.2009**, conforme Processo nº 004928-01/2008.

Conceder ao servidor **CHARLES SANTOS REIS VICTORIO,** técnico em informática, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias **a partir do dia 03.11.2008**, conforme Processo nº 005008-01/2008.

Conceder ao servidor **LUIZ BARBOSA DA SILVA,** motorista oficial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias **a partir do dia 06.10.2008**, conforme Processo nº 005014-01/2008.

Conceder ao servidor **DENES GRADY PONTES COSTA,** oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias **a partir do dia 13.10.2008**, conforme Processo nº 004997-01/2008.

Conceder ao servidor **ROGÉRIO SEBASTIÃO MAGALHÃES,** agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias **a partir do dia 13.10.2008**, conforme Processo nº 004959-01/2008.

Conceder ao servidor **FERNANDO MOREIRA FREITAS DA SILVA,** analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias **a partir do dia 06.10.2008**, conforme Processo nº 004958-01/2008.

Conceder à servidora **ADRIANE DA SILVA,** assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias **a partir do dia 19.01.2009**, conforme Processo nº 004919-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 070/2008-DG, que concedeu à servidora **MARIA CRISTINA BRITO,** auxiliar de agente administrativo, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2007/2008 a partir do dia 05.01.2009, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos **a partir do dia 07.01.2009**, conforme Processo nº 004994-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 105/2008-DG, que concedeu à servidora **DAMARA BRAGA DE ALMEIDA,** agente administrativo 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2007/2008 a partir do dia 22.12.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, **com efeitos retroativos a 08.09.2008**, conforme Processo nº 004927-01/2008.

Conceder à servidora **PRISCILLA BORGES TIAGO CAMPOS,** analista contador, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico e Laudo de Inspeção de Saúde – Perícia Médica/MT, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos **retroativos ao período de 22.08.2008 a 20.09.2008,** conforme Processo nº 004596-01/2008.

Conceder à servidora **JOENIL FERREIRA DUARTE,** agente administrativo, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico e Laudo de Inspeção de Saúde – Perícia Médica/MT, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos **retroativos ao período de 14.08.2008 a 12.09.2008,** conforme Processo nº 004758-01/2008.

Conceder à servidora **WANIA LICIA LIMA DA SILVA,** agente administrativo, 03 (três) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos **retroativos a 03.09.2008,** conforme Processo nº 004963-01/2008.

Conceder ao servidor **ADAIR SANTOS DE SOUZA,** agente administrativo, 02 (dois) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos **retroativos a 19.08.2008,** conforme Processo nº 004929-01/2008.

Conceder ao servidor **RICIÉRI JOSÉ SANDRINI OLHÊ,** oficial de diligência, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico e Laudo de Inspeção de Saúde – Perícia Médica/MT, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos **retroativos ao período de 08.08.2008 a 06.10.2008,** conforme Processo nº 004485-01/2008.

Conceder à servidora **LUCIANA JUSSIM DA FONSECA,** oficial de diligência, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais em 2006, **para serem usufruídos nos dias 23 e 24.09.2008**, conforme Processo nº 004839-01/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de setembro de 2008.

Cláudia Di Giácomo Mariano Toledo

Diretora-Geral

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 003127-01/2008, homologa o procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 033/2008, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Provedor de Acesso à Internet para Provimento de Canal de Comunicação IP Dedicado para Conexão à Internet com Suporte à Aplicações TCP/IP, na Velocidade de 8Mbps:

Empresa Vencedora	*Valor Global (R$)*
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	R$ 43.200,00

Valor Total da Contratação: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Licitação nº: 030/2008. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS. **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Regime de Execução:** INDIRETA. **Data de Abertura:** 19 DE JULHO DE 2008. **Data do Julgamento:** 08 DE SETEMBRO DE 2008. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR.**

A **Comissão de Licitação**, designada pela Portaria nº 013/2008-PGJ, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** acima epigrafado, constante no quadro seguinte:

Lotes	*Empresa Vencedora/Resultado*	*Valor Total (R$)*
02 e 18	**MAX NET INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 03.441.830/0001-42	R$ 3.360,00
10	**BASSO SENE & MARTINS LTDA.** CNPJ: 08.284.939/0001-37	R$ 2.400,00
01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	**FRACASSADO**	

Valor Total das Contratações: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

Comissão de Licitação

Port. nº 013/2008-PGJ de 14/01/08, DOE/MT de 22.01.08.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 003428-01/2008, homologa o procedimento licitatório Tomada de Preços nº 030/2008, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico para as Promotorias de Justiça do Interior, e adjudica à vencedora constante no quadro seguinte:

Lotes	*Empresa Vencedora/Resultado*	*Valor Total (R$)*
02 e 18	**MAX NET INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 03.441.830/0001-42	R$ 3.360,00
10	**BASSO SENE & MARTINS LTDA.** CNPJ: 08.284.939/0001-37	R$ 2.400,00

Valor Total da Contratação: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2005/AL/MT-SGEL

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO

Contratada: LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR

Objeto: Adita com as características definidas na CP/AL-SGEL 002/2005, como dispõe o Art 57, Inciso II,da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Vigência : 21/09/2008 a 31/01/2009

Data assinatura: 15/09/2008

Dep. Sérgio Ricardo — **Presidente**

Dep. José Geraldo Riva — **1º Secretário**

EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2005/AL/MT-SGEL

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO

Contratada: NFN PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA-EPP

Objeto: Adita com as características definidas na CP/AL-SGEL 002/2005, como dispõe o Art 57, Inciso II,da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Vigência : 21/09/2008 a 31/01/2009

Data assinatura: 15/09/2008

Dep. Sérgio Ricardo — **Presidente**

Dep. José Geraldo Riva — **1º Secretário**

EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2005/AL/MT-SGEL

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO

Contratada: DMD – ASSOCIADOS, ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA

Objeto: Adita com as características definidas na CP/AL-SGEL 002/2005, como dispõe o Art 57, Inciso II,da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Vigência : 21/09/2008 a 31/01/2009

Data assinatura: 15/09/2008

Dep. Sérgio Ricardo — **Presidente**

Dep. José Geraldo Riva — **1º Secretário**

TRIBUNAL DE CONTAS

SORTEIO DE RELATORES DE RECURSOS E PEDIDOS DE RESCISÃO
SESSÃO ORDINÁRIA DIA: 16/09/2008

01– PROCESSO: 18.353-9/2007
INTERESSADA: Secretaria de Estado de Cultura
GESTOR: João Carlos Vicente Ferreira
ASSUNTO: Denúncia Anônima – Acórdão nº. 1.503/2008 – Recurso Ordinário
RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS NOVELLI
RELATOR ATUAL: HUMBERTO BOSAIPO

02– PROCESSO: 14.757-5/2008
INTERESSADA: Câmara Municipal de Marcelândia
GESTOR: João do Carmo Cerqueira
PROCURADOR: João Carlos Schnitzer – OAB/MT nº. 7256-A
ASSUNTO: Contas Anuais do exercício de 2005 - Acórdão nº. 2.608/2006 – Pedido de Rescisão
RELATOR ORIGINAL: ALENCAR SOARES
RELATOR ATUAL: WALDIR TEIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR
RELAÇÃO Nº. 80/2008

Acórdão - Sessão Extraordinária do dia 16 de setembro de 2008.

rocesso nº 14.897-0/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Assunto Representação de natureza interna
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.678/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ACERCA DO QUADRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO ATUAL, A SEREM PRESTADAS NO PRAZO DE 24 HORAS, E, AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE CASSAÇÃO DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA, EM VIRTUDE DE QUE HÁ NOTÍCIA DE QUE O REFERIDO PREFEITO ABANDONOU A GESTÃO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a manifestação oral do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, nos autos da presente Representação de Natureza Interna, em SOLICITAR informações ao Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Sr. Arthur Queiroz Neto, acerca do quadro político-administrativo atual do município, a serem prestadas no prazo de 24 horas, e, ainda, SOLICITAR ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Presidente Desembargador Paulo Inácio Dias Lessa, informações sobre o andamento do processo judicial de cassação do Prefeito de Juscimeira, Sr. Dener Araújo Chaves, em virtude de que há notícia de que o referido Prefeito abandonou a gestão. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e ALENCAR SOARES.

Cuiabá, em 16 de setembro de 2008.
Conferido/Visto:
LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno
VERUSA ZAVIASKY
Auxiliar / Assistente

Edital n.º 09 / 2008

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO para provimento dos cargos de Procurador de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e de Auditor Substituto de Conselheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Comissão Especial de Concurso se reuniu no dia 15 de setembro de 2008, às 14:00 horas, para apreciação dos recursos e identificação dos recorrentes das provas dissertativas e dá ciência aos candidatos do resultado.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/MT

NOME DO CANDIDATO	N.º DA INSCRIÇÃO	NOTA DA PROVA	Resultado
ADRIANO PEREIRA BUENO	2773	79,0	Aprovado
ALISSON CARVALHO DE ALENCAR	3174	92,0	Aprovado
CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES	3835	83,5	Aprovado
CAROLINA CUSTODIO MOLINARI	2868	75,0	Aprovado
EDVALDO NILO DE ALMEIDA	3842	79,0	Aprovado
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	3390	42,0	Reprovado
GETULIO VELASCO MOREIRA FILHO	3350	93,5	Aprovado
GUSTAVO COELHO DESCHAMPS	1977	92,0	Aprovado
HORÁCIO EDUARDO GOMES VALE	2170	89,5	Aprovado
JAIRO LUIS CRUZ RAMOS	1961	51,5	Reprovado
JOÃO PAULO XAVIER VEIGA	3217	65,0	Aprovado
JOSÉ JONAS SGUAREZI JUNIOR	3076	88,0	Aprovado
LIDINALVA ALVES MARTINS	2770	89,0	Aprovado
LURDES HELENA BOSA	3257	82,0	Aprovado
PATRÍCIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE*	2799	75,5	Aprovado
ROBERT LUIZ DO NASCIMENTO	3739	48,0	Reprovado
TANUS SALIM	3744	87,0	Aprovado
WAGNER MOREIRA GARCIA	1938	70,0	Aprovado
WAGNER SOARES DA COSTA	3219	83,0	Aprovado
WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR	1862	85,5	Aprovado

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

NOME DO CANDIDATO	N.º DA INSCRIÇÃO	NOTA DA PROVA	
ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA	3065	90,5	Aprovado
ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO	2318	75,0	Aprovado
ANTÔNIO ROSA DA CRUZ	3865	66,5	Aprovado
BERNARDO GUIMARAES LIMA NETO	3316	44,0	Reprovado
ELIAS MANOEL DA SILVA	2919	58,0	Reprovado
FRANCISCO EDUARDO CARRILHO CHAVES	3072	----***	Reprovado
ISAIAS LOPES DA CUNHA	3055	62,5	Aprovado
JAQUELINE MARIA JACOBSEN	3108	75,5	Aprovado
JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR *	3727	76,0	Aprovado
JORGE LIMA ABUD**	1837	----***	Reprovado
JOSÉ ALMEIDA MARTINS DE JESUS JUNIOR	2957	69,5	Aprovado
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA*	2894	85,5	Aprovado
LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	1964	74,0	Aprovado
LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA	1838	80,0	Aprovado
LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES	1833	62,5	Aprovado
MAURO ROBERTO FERRAZ LAFRATA	3731	52,5	Reprovado
MOISES MACIEL	2910	72,5	Aprovado
OSIEL MENDES DE OLIVEIRA	2843	35,0	Reprovado
RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	2151	68,5	Aprovado
SERGIO RICARDO MACIEL	2049	68,5	Aprovado
VALDICK GONÇALVES RIBEIRO BOMFIM	2962	61,5	Aprovado
VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA	3834	25,0	Reprovado

*Candidatos com medida judicial

**Candidato portador de necessidades especiais

***Candidatos ausentes

Ficam notificados os candidatos aprovados para, no prazo de três dias úteis a relacionar seus títulos em 02 (duas) vias e apresentá-los – originais e cópias – no Setor de Atendimento da FESMP-RS, no horário das 9h às 19h, horário de Brasília, ou enviados por Sedex ou AR (Aviso de Recebimento) ao SETOR DE CONCURSOS DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, situado na Rua Coronel Genuino, 421 / 6º andar – Bairro: Centro – CEP: 90010-350 – Porto Alegre - RS.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Conselheiro Valter Albano da Silva
Presidente da Comissão Especial do Concurso

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2008

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 1926/2008; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **15/09/2008**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item, conforme publicação no Diário Oficial e local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) plaina hidráulica niveladora reversível , conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº **030/2008** e seus anexos.

Empresa	Lote	Valor homologado
Rodobens Máquinas Agrícolas Ltda.	1	16.000,00

Fábio Tadeu Weiler — Pregoeiro

Maurício Cardoso Tonhá — Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 027/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, na Tomada de Preço de que trata o Edital nº 027/2008, levado a efeito às 14:00 (quatorze) horas do dia 15/09/2008, sagrou-se vencedora a empresa EMBRASCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aripuanã, 16 de setembro de 2008.

Vera Lúcia R. Balieiro - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO PREGÃO 038/2008 – Serviço de Recapagem de Pneus

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas e Adjudicamos a presente licitação para a empresa: AGRO E TRUCKS RENOVADORA DE PNEUS LTDA ME, CNPJ 06.312.945/0001-25.

Campo Verde – MT, 15 de Setembro de 2008.

Ildo Ademar Scherer

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE DESISTÊNCIA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 01/09/2008 às 10:00 horas na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº 002/2008, tipo **MAIOR OFERTA**, para Permissão de Uso de espaço localizado na praça de alimentação da Praça dos Pioneiros, no Município de Comodoro-MT, sendo vencedores os seguintes proponentes: Cleide Maria de Lima para o lote 5 e Miguel Aquino para o lote 3.

Comodoro – MT, 01 de setembro de 2008.

Adejanes de Araújo Silva

Presidenta da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2008

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 12/09/2008 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2008, para aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar PNAC PNAE PNAI, consagraram-se vencedoras as licitantes: Ferreira & Sampaio Ltda, Comercial Novo Estado de Gêneros Alimentícios Ltda e Laticínios Comodoro Ind. E Com. Ltda - ME.

Comodoro – MT, 12 de setembro de 2008.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2006

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 04 de fevereiro de 2007, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas conforme relação abaixo:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
56º	IVANILDE DOS SANTOS	0085

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 16 de setembro de 2008, para tomar posse no referido cargo, conforme Edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais

a. Carteira de Identidade;
b. Prova de inscrição no CPF (MF);
c. Titulo de Eleitor com a prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d. Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
e. Diploma ou Certificado de conclusão do curso e/ou habilitação técnica exigida para ocupação do cargo conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2006;

Originais

a. Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
b. Duas fotos 3 x 4, recentes.
c. Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
d. Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, em ação por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

GUARANTÃ DO NORTE, 16 DE SETEMBRO DE 2008.

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

AVENIDA PARÁ Nº 109-E – BAIRRO CIDADE NOVA

LUCAS DO RIO VERDE - MT - FONE 65 3549 8300

AVISO DE RESULTADO DO LOTE 02 / PREGAO Nº 041/2008

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de Materiais para Execução de Pavimentação Asfáltica na Avenida Tenente Portela e Rua Faxinal do Soturno. **DATA DA REALIZAÇÃO:** 04/09/2008. **EMPRESA VENCEDORA do Lote 02: Copacel Indústria e Comércio de Calcário e Cereais Ltda**, com o valor total de R$ 18.784,00(dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
Lucas do Rio Verde MT, 12 de Setembro de 2008.

Zeni Terezinha Andretta
Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 013/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaita – MT, torna público que na Carta Convite n.º 013/2008 sagrou-se vencedor do certame realizado no dia 11/09/2008 a Empresa CBM - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 05.437.278/0001-44. Objeto: Construção de uma quadra de areia na Escola Municipal Juscelino K. de Oliveira

Paranaíta/MT, em 15 de Setembro de 2008.

FERNANDO CECCATTO MATEUS

Presidente da CPL

Publique-se

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 014/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Carta Convite n.º 014/2008 sagrou-se vencedor do certame realizado no dia 11/09/2008 a Empresa CBM - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 05.437.278/0001-44. Objeto: Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal.

Paranaíta/MT, em 15 de Setembro de 2008.
FERNANDO CECCATTO MATEUS
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2008
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 30 (trinta) de setembro de 2008**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e de copa e cozinha, conforme especificações contidas no edital." Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br. Rondonópolis-MT, 16 de setembro de 2008.

Ilvia Maria de Moura Bonjour
Pregoeira **(DMT/DO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, torna público a revogação do processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 014/2008 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para Aquisição de peças diversas, parafusos, porcas, arruelas, correias, rolamentos, retentores, engrenagens, mangueiras hidráulicas, filtros e outras peças correlatas, destinadas ao uso na manutenção dos veículos das secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, por motivo de conveniência da administração pública municipal Santa Cruz do Xingu/MT, aos 15 de Setembro de 2008.

Wilson Pereira da Silva
Presidente da CPL

Carlos Roberto Rempel
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATRO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência a Tomada de Preço 29/2008, a Empresa: **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME,** foi vencedora da referida Tomada de Preço com o valor de R$ 22.754,88 (Vinte Dois Mil Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos). Objetivo: Aquisição de Materiais Elétricos para serem utilizado na Iluminação Pública. **JOÃO CLARET DONADEL** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO 014/2008

A Comissão Permanente de Licitação do Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que no Edital da Tomada de Preço 014/2008, publicada no Diário Oficial do dia 04/09/2008. Onde se lê no item - 2.1 **No dia 22 de setembro de 2008 as 07:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Sapezal, situada à Rua do Cará, 990, nesta cidade, fará entrega da documentação de HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação, que estará reunida em Audiência Pública para essa finalidade. LEIA – SE **No dia 26 de setembro de 2008 as 08:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Sapezal, situada à Rua do Cará, 990, nesta cidade, fará entrega da documentação de HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação, que estará reunida em Audiência Pública para essa finalidade.

SANDRA SOSTISSO MAGGI
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, nomeado pela Portaria nº. 090/2008, torna público o **RESULTADO** do processo de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2008, regido pela Lei 8.666/93 e pela Lei 10.520 e suas alterações posteriores sendo, o objeto aquisição de 01(um) Veiculo 0 Km (sem uso), de fabricação nacional, com ar condicionado, na cor Branca, ano/modelo 2008/2008, motor 1.0, 03 (três) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, bicombustível (gasolina/álcool), mínimo 65 cv, capacidade mínima do tanque de combustível 50 (cinqüenta) litros, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, realizado no dia 10/09/2008, consagrando-se vencedora do certame a empresa Domani Distribuidora de Veiculos Ltda com CNPJ n 01.016.616/0001-13, com valor total R$.27.800,00(vinte e sete mil e oitocentos reais); *Tapurah – MT, 10 de setembro de 2008.*

Luiz Conjiu-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2008

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 003/2008 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 020/2008. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo para atender as unidades do Programa Saúde da Família (PSF) e as unidades Escolares da rede Municipal de Ensino, de Vila Rica-MT. **REALIZAÇÃO:** 25/09/2008. **ABERTURA DA SESSÃO:** 08:30 horas. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09:00 horas. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. Vila Rica / MT, 15 de Setembro de 2008.

QUELEN BORGHESAN
Pregoeira Oficial
Portaria nº 003/2008 **(DMT/DO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2008

A Pregoeira, Quelen Borghesan, designada pela Portaria nº. 003/2008, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto a aquisição de merenda escolar para atender as necessidades das 18 (dezoito) unidades de ensino do município de Vila Rica-MT. **Empresa Vencedora:** ANILTON CALDEIRA SANTOS – EPP Valor de R$ 149.801,18. (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e um reais e dezoito centavos).

Vila Rica, 16 de Setembro de 2008.

QUELEN BORGHESAN
Pregoeira Oficial **(DMT/DO)**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Francisco Moreira de Souza, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário das Deliberações Aprovou e Ele Promulga o seguinte **Decreto Legislativo: Art. 1º.** Ficam Aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2007, gestão do Prefeito Municipal Senhor Nivaldo Ponciano Coelho. **Art. 2º.** Fica aprovado o Parecer Prévio Favorável nº. 18, de 15 de Julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. **Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 12 de Setembro de 2008.
FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA - Presidente.

Aspiemat/DO

TERCEIROS

RONDONÓPOLIS (MT), 12 DE SETEMBRO DE 2.008
REQUERIMENTO
Eu, OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 007.910.161-53, RG 205-997 – SSP-MT, brasileiro, residente no Distrito de Boa Vista, proprietário do Sítio Boa Vista, localizado na BR 364, logo após o Distrito de Boa Vista, sentido Rondon/Juscimeira, município de Rondonópolis-MT, torna-se Público o requerimento junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT, A Licença de Operação (LO) em área para Piscicultura com 0,55 Há.
OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
PRODUTOR - CPF 007.910.161-53

MANOEL SERVILIA, CPF 281.489.169-34, Torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única - LAU da propriedade rural denominada Fazenda Sagrado Coração de Jesus, no município de Santo Antônio de Leverger - MT, não foi determinado estudo de impacto ambiental. (DMT/DO)

MANOEL SERVILIA, CPF 281.489.169-34, Torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única - LAU da propriedade rural denominada Fazenda Santa Bárbara, no município de Jaciara-MT, Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (DMT/DO)

SÉRGIO ANTONELLO RUBIN, CPF nº 432.200.960-34, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda Santa Gema I, Matricula 15352 do CRI de Sorriso – MT, localizada no município de Nova Ubiratã – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

SÉRGIO ANTONELLO RUBIN, CPF nº 432.200.960-34, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), com PRAD da Fazenda Santa Gema IV, Matricula 19368, 19369 e 19370 do CRI de Sorriso – MT, localizada no município de Nova Ubiratã – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

MARLISE ANTONELLO RUBIN, CPF nº 532.133.860-49, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda Santa Gema, Matricula 19953 do CRI de Sorriso – MT, localizada no município de Nova Ubiratã – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 544.588.970-04, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda Boa Sorte, Matricula 175 do CRI de Sorriso – MT, localizada no município de Vera – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Paulo Roberto Luenenberg
Portador do CPF 436 086 479-53, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, licença Ambiental Única para a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizada no município de Nova Santa Helena-MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

RONDONÓPOLIS (MT), 12 DE SETEMBRO DE 2.008
REQUERIMENTO
Eu, ORIDES RODRIGUES LOPES, CPF 008.350.481-87, RG 679.535 – SSP-MT, brasileiro, casado, residente e proprietário da Faz. Nª de Srª de Fátima, localizada após o Distrito de Fátima de São Lourenço, a direita, 9,0 Km, sentido Usina Hidrelétrica PCH SETE QUEDAS, município de Juscimeira-MT, torna-se Público o requerimento junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT, A Licença de Operação (LO) em área para Piscicultura com 0,42 Há.
ORIDES RODRIGUES LOPES
PRODUTOR - CPF 008.350.481-87

RONDONÓPOLIS (MT), 12 DE SETEMBRO DE 2.008
REQUERIMENTO
Eu, DIVALDINA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 205.099.441 -91, RG 204.614 – SSP-MT, brasileira, residente no Distrito de Boa Vista, proprietária do Sítio GG, localizado na BR 364, logo após o Distrito de Boa Vista, município de Rondonópolis – MT, torna-se Público o requerimento junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT, A Licença de Operação (LO) em área para Piscicultura com 0,98 Há.
DIVALDINA RODRIGUES DOS SANTOS
PRODUTORA - CPF 205.099.441 -91

RONDONÓPOLIS (MT), 11 DE SETEMBRO DE 2.008
REQUERIMENTO
Eu, DIONÍSIO PASSOS DOS SANTOS, CPF 459.822.441 - 04, RG 681.302 – SSP-MT, brasileiro, casado, residente no Distrito Boa Vista, proprietário da Chácara Passos, localizada na estrada do Dist. Boa Vista / Comunidade Pinguela, 1,6 Km, entrar a esquerda, mais 0,8 Km a Piscicultura, município de Rondonópolis – MT, torna-se Público o requerimento junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT, A Licença de Operação (LO) em área para Piscicultura com 0,53 Há.
DIONÍSIO PASSOS DOS SANTOS
PRODUTOR - CPF 459.822.441 - 04

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Valdemir Vilas Boas, Venerável Mestre da Loja Maçônica "Conquista e Integração nº. 8", no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca a todos os Irmãos (associados) do quadro, que nesta Data são em número de 80 (oitenta), em condições de votar, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em seu Templo Maçônico (sede social), situado na Rua Projetada "S", s/nº - Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, no dia 09 de outubro de 2008, com início ás 20:00 horas com a presença de 2/3º (dois terços) dos associados; em segunda e última convocação às 21:00 horas, com a presença de, no mínimo, 1/3º (um terço) dos associados, para deliberar sobre a seguinte assunto: ORDEM DO DIA: I – Reforma geral do Estatuto Social e mudança de endereço da sede da Instituição; II – Outros assuntos de interesse dos associados. Dado e traçado na Secretaria da Loja, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e oito.

Valdemir Vilas Boas – Venerável Mestre

Asplemat/DO

COMUNICADO SMADES
A empresa Joseilde Soares Caldeira-ME, CNJP nº 09.640.340/0001-51, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Cuiabá/MT, a Licença Ambiental na modalidade Prévia nº 032/08, para a atividade de Ind. E Com. Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários em Geral, a ser desenvolvida na Av. Augusto Vieira, nº 24, Bairro Morada do Ouro, nesta Capital.

Projetar Industria Madeireira Ltda EPP,Cnpj.10.290.315/0001-74, Estrada Vicinal Sul, s/nº, Setor Industrial,Apiacás-MT, torna público requereu a Sema-MT, Licença Previa,Licença de Instalação e Licença de Operação,Não determinado EIA/RIMA.

RONDONÓPOLIS (MT), 12 DE SETEMBRO DE 2.008
REQUERIMENTO
Eu, ÁRVARO RODRIGUES LOPES, CPF 138.037.001 - 91, RG 198.327 – SSP-MT, brasileiro, solteiro, residente e proprietário da Fazenda Laranjal, localizada na estrada do Dist. Boa Vista / Comunidade Pinguela, 7,0 Km, a sede a direita, mais 0,3 Km entrar a esquerda mais 2,7 Km a Piscicultura, município de Rondonópolis – MT, torna-se Público o requerimento junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT, A Licença de Operação (LO) em área para Piscicultura com 0,90 Há.
ÁRVARO RODRIGUES LOPES
PRODUTOR - CPF 138.037.001 - 91

Laercio Brites de Sá e Outro
Portador do CPF 208016969-68, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, licença Ambiental Única para a Fazenda Chapadão, localizada no município de Paranaíta-MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

JAIR LUIS MASIERO, CPF nº 367.909.829/49, torna público que requereu à SEMA- Secretaria de Est. do Meio Ambiente–MT, Lic. Ambiental Única-LAU, Faz. Novo Horizonte, loc. no municio de São Félix do Araguaia -MT., sendo ou não determinado elaboração de E.I.A.

KATIA MARIA FERREIRA CARNEIRO VASCONCELOS E OUTRO, CPF. 888.740.016-49, torna público que requereu à SEMA/MT–Secretaria

Estadual do Meio Ambiente a Licença Ambiental Única para a Fazenda São Jorge Preto, em São José do Xingu/MT, não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Elizabete Rosane Wilke Rossato, CPF 699.126.021-53, torna público que requer à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única, da Fazenda Ingaí IV em Sorriso–MT. Não foi realizado o EIA/RIMA.

ALBINO PERIN CPF: 142.017.209-34, RG: 307.987 –SSP/DF, requere junto a Secretaria do Estado de Meio Ambiente – SEMA o Licença Ambiental Única – LAU, Fazenda Dona Aurora, em Vera – MT.

ALBINO PERIN CPF: 142.017.209-34, RG: 307.987 –SSP/DF, requere junto a Secretaria do Estado de Meio Ambiente – SEMA o Licença Ambiental Única – LAU, Fazenda Dona Aurora II, em Sorriso/MT.

Ivete Rosalha Wilke Horbach, CPF. 931.088.421-53, torna público que requer à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única, da Fazenda Ingaí III em Sorriso–MT. Não foi realizado o EIA/RIMA.

Angelita Prochnow Wilke, CPF 571.263.561-53, torna público que requer à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única, da Fazenda Ingaí II em Sorriso–MT. Não foi realizado o EIA/RIMA.

Guilherme Alberto Prochnow Wilke, CPF 391.750.490-15, torna público que requer à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única, da Fazenda Ingaí I em Sorriso–MT. Não foi realizado o EIA/RIMA.

RODRIGO EMANUEL PAIVA E OUTRA, CPF. 809.993.441-53, torna público que requereu à SEMA/MT–Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Primavera em São José do Xingu/MT, não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

AGENOR DELLA JUSTINA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta - MT, portador do CPF nº 283.604.359-87 e RG nº 1.663.447-06 SSP/PR, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a LAU - Licença Ambiental Única, e o PRAD – Plano de Recuperação da propriedade denominada Faz. Céu Azul, com Área de 4.482,000 ha, localizada no município de Nova Monte Verde - MT. Não foi determinado EIA - RIMA.

SINDICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES
AVISO RESUMIDO
ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada Eleição Sindical, do Sindicato Rural de Nova Bandeirantes, no Salão e Bar de Bochas Las Vegas localizado na Rua Pará nº 44 – Centro, neste município de Nova Bandeirantes, no dia 13 de Dezembro de 2008, no período das 15:00. às 19:00 horas, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária desta entidade sito à Av. José Francisco Otênio, s/nº, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação da Eleição, encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos. Nova Bandeirantes/MT, 12 de Setembro de 2008.

Paulo Dias
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São José do Rio Claro – MT, conforme Estatuto Social deste Sindicato e na forma da legislação vigente convoca, pelo presente Edital, os Trabalhadores da Construção Civil, Serrarias, Carpintarias. Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeiras na Indústria de Móveis em Geral, associados a esta entidade, que estão abertas as Inscrições para Montagem das Chapas Eletiva até o dia 22 de setembro de 2008, os interressados deverão se dirigir a Sede do Sindicato – Sticom, Sito a Rua São Francisco 115, Bairro Novo Horizonte, São José do Rio Claro – MT, munidos de seus documentos e Carteira de Associado a esta entidade,16 SETEMBRO de 2008 - Marcio do Nascimento – Presidente.

VANDERLEI CARLOS AZZOLINI, CPF nº. 563.564.129-68, torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única - LAU, da sua Propriedade Rural denominada Fazenda Azzolini, localizada no Município de Gaucha do Norte – MT. Obs.: Não determinada a elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RIMA.

ASSOCIAÇÃO MATO GROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 001/2008/AMCC-MT
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Associação Mato Grossense de Combate ao Câncer, através da Comissão Especial de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, realizar licitação na modalidade de Pregão - Edital n º 001/2008/AMCC-MT, com objetivo de aquisição de equipamentos e material permanente para unidades de saúde, destinados ao centro cirúrgico do Hospital do Câncer de Mato Grosso, a ser realizado no dia 29 de setembro de 2008 às 10:00 horas. Para mais informações, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00 horas na sede do Hospital do Câncer, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 5.500, Bairro Morada da Serra, Cuiabá, Mato Grosso. Informações pelo telefone (065) 3648-7528. A aquisição do Edital deverá ser feita junto ao Setor de Contabilidade ao custo não reembolsável de R$ 150,00(cento e cinquenta reais)
Cuiabá, 16 de Setembro de 2008.
GLEDSON IURIS ANHAIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (DMT/DO)

JOSÉ MOZART FUSCO E OUTROS. CPF: 307.032.599-91, torna público que requereu junto a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA, LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU), da Fazenda Sophia, município de Juara-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.
(DMT/DO)

REGINA STELA MINOTTO MARTY E OUTROS. CPF: 331.694.709-49, torna público que requereu junto a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA, LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU), da Fazenda Flor da Serra, município de Nova Marilândia-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.
(DMT/DO)

PARECIS AGROPASTORIL LTDA. CNPJ: 15.078.538/0001-96, torna público que requereu junto a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU), da Fazenda Flor da Serra, município de Nova Marilândia-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.
(DMT/DO)

VILSON PAULO DOS REIS, CPF nº. 498.958.189-04, torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única - LAU, da sua Propriedade Rural denominada Fazenda Guanabara, localizada no Município de Campo Verde - MT. Obs.: Não determinada a elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RIMA.

Anélea Prochnow Wilke, CPF 405.423.001-68, torna público que requer à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única, da Fazenda Ingaí em Sorriso–MT. Não foi realizado o EIA/RIMA.

CURTUME ARAPUTANGA S.A. - CURTUARA - CNPJ/MF nº 01.395.652/0001-35
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25/09/2008, às 08 horas, na sede social sito a Estrada da Taboca, s/nº - Km 03 - Zona Rural, na cidade de Araputanga/MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: A) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais de 2007. B) Ratificar todos os atos praticados pela administração. C) Outros assuntos de interesse da sociedade. Araputanga/MT, 15 de setembro de 2008. Conselho de Administração.

RURAL AGROINVEST S.A., portador do CNPJ nº 16.691.537/0001 – 85, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a LAU – Licença Ambiental Única e PRAD – Plano de Recuperação de Área degradada para a propriedade denominada Fazenda "TRATEX", localizada no município de Colíder – MT, com área total de 27.967,8210 ha (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e sete hectares, oitenta e dois ares e dez centiares) não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Sr. Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições e consoante o inciso III do artigo 67 do Código de Processo Ético Profissional, através do presente edital, notifica a SRA. YETTE FERREIRA DA COSTA a tomar ciência da decisão de arquivamento da Sindicância nº 029/2008, sendo facultada apresentação de Recurso ao Conselho Federal de Medicina, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste, sendo assegurado "Vista" dos autos no setor de Sindicância deste Conselho. A 2ª via deste edital fica afixada no átrio do CRM-MT. Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2008

Dr. Aguiar Farina - Presidente

Pedro Forner, CPF 289.568.428-68, torna público que requereu a SEMA/MT Licença Ambiental Unica da Fazenda São Pedro em Nova Xavantina/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

João de Paula Miguel, CPF 803.152.918-34, torna público que requereu a SEMA/MT Licença Ambiental Unica da Faz. Bela Vista em Nova Xavantina/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

MAURO APARECIDO PUGLIERI E OUTRO

Portador do CPF nº 044.359.308-62, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a (LAU) Licença Ambiental Única para a Fazenda Bandeirantes, localizada no município de Nova Bandeirantes- MT, com área total de 11.808,00 hectares, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Correios, Telégrafos e Serviços Postais de Mato Grosso – SINTECT-MT, convoca todos os integrantes da categoria representados por esta Entidade para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede do Sindicato Rua Generoso Ponce, nº 254 Centro – Cuiabá-MT, na (quinta-feira) dia 18 de setembro do ano de 2008, a instalar-se em primeira convocação às 18h30, e em segunda convocação às 19h com 2/3 dos presentes, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

1. Avaliação das Negociações da Campanha Salarial 2008-2009;
2. Votação pra Estado de Greve a partir do dia 19.09.2008;
3. Deliberar por Assembléia Geral Permanente.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.
FRANCISCO DA SILVA ADÃO
Presidente - SINTECT/MT

CCAB PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 08.973.030/0001-96 - NIRE: 51300008696

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os acionistas da CCAB Participações S.A. ficam convocados para comparecer à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no próximo dia 26 de setembro de 2008, às 09:00 horas, no Hotel Delcas, localizado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa nº 3355

Ordem do Dia:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 30.06.2008;
2. Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
3. Deliberação sobre a antecipação do pagamento dos dividendos relativos ao período de julho e agosto de 2008;
4. Deliberar sobre a correção monetária do capital social;
5. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e aprovação da sua remuneração;
6. Eleição de membros do Conselho de Administração;
7. Deliberação sobre pagamento de Juros sobre o capital próprio durante o exercício social;
8. Outros assuntos de interesse geral.

Gilson Pinesso
Diretor Presidente

ABANDONO DE EMPREGO

M A Dariva Me CNPJ 04.654.444/0001-00, Rua Mariano de Campos Maia 81, Bairro Alameda, Várzea Grande MT. Comunica o abandono de emprego do Sr. Cleberson Monteiro da Silva, CTPS 08981/00021-MT, desde 15/08/2008 , solicita o seu comparecimento no prazo de 03 dias a contar da data desta primeira publicação. O não comparecimento caracterizará em Abandono de Emprego de acordo com o Artigo 482, Letra I da CLT.

(DMT/DO)

A Sra. Eliane da Silva Lopes, CPF 706.447.058-68, proprietária do Sitio São Matheus, localizado no município de Pontes e Lacerda - MT, zona rural, torna publico que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, os Projetos de LAU - Licença Ambiental Única e PRAD - Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas para o desenvolvimento da atividade pecuária. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da COOPERATIVA AGRÍCOLA VALE DO CRAVARI (UNIAGRI ASSOCIADOS) de Campo Novo do Parecis convoca seus associados para a Assembléia Geral que tratará dos seguintes assuntos:

1. Alteração do Capital Social da Cooperativa
2. Ingresso de novos Cooperados
3. Demissão dos Cooperados
4. Eleição da Nova Diretoria Gestão 2008/2011
5. Posse da Nova Diretoria

LOCAL: UNIAGRI COOPERATIVA AGRÍCOLA VALE DO CRAVARI
DATA: 18/09/2008
HORÁRIO: 19 horas e 30 minutos
A Diretoria esclarece para os Cooperados ingressantes a necessidade de trazer consigo documentos pessoais e cópias de CPF, RG, comprovante de endereço e certidão de casamento.

Campo Novo do Parecis MT, 11 de Setembro de 2008.
OSMAR MARIUSSI - VICE PRESIDENTE

Jorge Celeste Gasparoto, CPF 305.426.348-72, torna público que requereu a SEMA/MT Licença Ambiental Unica da Faz. Pouso Alto em Pontal do Araguaia/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. MATO GROSSO, 547-E – CENTRO - LUCAS DO RIO VERDE - MT
FONE: (65) 3549-1490 - CNPJ: 01.377.043/0001 - 53

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008. TIPO: MENOR PREÇO

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 4.000 M3 DE ÁGUA: LOTE 01 – ELETRODOS REVESTIDOS E6013x3,25 e E7018x3,25 conforme AWS A5.1; LOTE 02 VERGALHOES CA-50 Diâmetro de 8,0 mm com 12 m. O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 08:00 horas, do dia 03/10/2008, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado. Outras informações e edital completo poderão ser retirados com a Comissão Permanente de Licitação.
Lucas do Rio Verde - MT, 16 de Setembro de 2008.

ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

DALTRO SERGIO FIGUR
Diretor

(DMT/DO)

LUIZ CARLOS ANTONELLO RUBIN, CPF nº 202.879.680-49, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), com PRAD da Fazenda Santa Gema III, Matrícula 17.821 do CRI de Sorriso – MT, localizada no município de Nova Ubiratã – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

SUPERFRIGO INDÚSTRAS E COMÉRCIO S/A - CNPJ Nº 03.235.330/0001-54

RELATÓRIO DA DIRETORIA : Senhores Acionistas : Em cumprimento às disposições legais e estatutárias , submetemos à apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras Relativa ao exercício de 2005. Várzea Grande - MT , 31 de março de 2006.

BALANÇO PATRIMONIAL - em reais

ATIVO	31/12/2005	31/12/2004	PASSIVO	31/12/2005	31/12/2004
ATIVO CIRCULANTE	30.325	135.126	**PASSIVO CIRCULANTE**	**45.634**	**44.088**
DISPONÍVEL	30.325	135.126	**Obrigações Assumidas**	**45.634**	**44.088**
Caixa e Bancos	30.325	135.126	Salário e Enc. A Pagar	22.314	22.618
Imp. e Contrib. a Recuperar	-	-	Imp. e Contrib. a Recolher	22.536	20.686
REALIZ. A LONGO PRAZO			Provisão Contrib. Social	784	784
Adiatamento a Fornecedores	-	-	**EXIGÍVEL À L. PRAZO**	**26.472.956**	**15.190.135**
ATIVO PERMANENTE	**26.603.409**	**28.325.060**	Debentures	26.472.956	15.190.135
Imobilizado	26.603.409	28.325.060			
Obras em Andamento	-	-	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**6.147.543**	**20.275.630**
ATIVO DIFERIDO	**6.032.400**	**7.049.667**	Capital Social	31.525.730	31.525.730
Despesas Pré-Operacionais	6.032.400	7.049.667	Reservas de Capital	5	5
			Lucro/Prej. Acumulados	(25.378.191)	(11.250.105)
TOTAL DO ATIVO	**32.666.134**	**35.509.853**	**TOTAL DO PASSIVO**	**32.666.134**	**35.509.853**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2005	31/12/2004
Receitas	55.000	60.000
Deduções da Receita Bruta	(5.087)	(5.320)
Receita Líquida	49.913	54.680
Despesas	(2.002.882)	(73.817)
Depreciações / Amortizações	(2.893.872)	(2.827.636)
Prejuízo Líquido Verificado no Exercício	**(4.846.841)**	**(2.846.772)**

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31/12/2005	31/12/2004
ORIGENS DE RECURSOS EM :		
Prejuízo Líquido do Exercício	(4.846.841)	(2.846.772)
Depreciações Amortizações	2.893.871	2.827.636
Redução do Ativo Realizável a Longo Prazo	11.282.821	36.785
TOTAL DAS ORIGENS	**9.329.851**	**17.649**
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento de bens ou direitos do Ativo Permanente	154.953	-
Ajustes Períodos anteriores	9.281.245	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	9.436.198	-
AUMENTO OU DIMIN. DE CAP. CIRCULANTE	**106.347**	**17.649**
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Ativo Circulante Inicial	135.125	118.132
Passivo Circulante Inicial	(44.088)	(44.742)
Capital Circulante Líquido Inicial	91.037	73.389
Ativo Circulante Final	30.325	135.126
Passivo Circulante Final	(45.634)	(44.088)
Capital Circulante Líquido Final	(15.309)	91.038
Variação do Capital Circulante Líquido	**106.347**	**17.649**

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2005

	Capital Social	Reserva de Capital	Lucro Prej. Acumul.	Total Patrimônio Líquido
SALDO EM 31/12/2004	31.525.730	5	(11.250.105)	20.275.630
Resultado do Exerc.	-	-	(4.846.841)	(4.846.841)
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	(9.281.245)	(9.281.245)
SALDO EM 31/12/2005	31.525.730	5	(25.378.191)	6.147.544

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2005.

NOTA - 1 Tratando-se de empresa estabelecida na área da SUDAM as integralizações de ações preferenciais serão realizadas por este órgão e da ações ordinárias pelos demais acionistas. NOTA - 2 As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com que prescreve a Lei 6404/76 e demais disposições legais. a) O Resultado operacional é apurado pelo regime de competência. b) O Imobilizado é avaliado ao custo de aquisição. c) O Ativo diferido representa as despesas Pré - operacionais; d) A apresentação do Balanço Patrimonial e Resultados são efetuado comparativamente em R$ (Reais), relativo ao período de 31/12/2005.

NOTA - 3

	31/12/2005	31/12/2004
Compos. do Ativo Imobilizado-R$		
Terrenos	144.957	72.303
Móveis e Utensílios	7.914	5.067
Ferramentas	10.532	10.532
Equipamentos	10.575.797	10.421.771
Aparelhos Telefônicos	2.829	2.829
Corr. Monet. ICP - 90	-	3.367.389
Prédio	22.469.229	19.178.464
Linhas Telefônicas	3.706	2.079
Marcas e Patentes	840	419
Depreciação Acumulada	(6.612.395)	(4.735.792)
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO	**26.603.409**	**28.325.060**

NOTA - 4

	31/12/2005	31/12/2004
Compos.do Ativo Diferido-R$		
Despesas Pré-Operacionais	10.172.669	10.172.669
Amortização Acumulada	(4.140.269)	(3.123.003)
TOTAL DO ATIVO DIFERIDO	**6.032.400**	**7.049.666**

DIRETORIA:
Agnaldo Brum - Diretor Presidente
Simara Maria Stoterau Brum - Diretora
Jorge Assef Filho - Contador - CRC/MT 002024/0-4

SUPERFRIGO INDÚSTRAS E COMÉRCIO S/A – CNPJ Nº 03.235.330/0001-54

RELATÓRIO DA DIRETORIA : Senhores Acionistas : Em cumprimento às disposições legais e estatutárias , submetemos à apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras Relativa ao exercício de 2006. Várzea Grande - MT , 31 de março de 2007.

BALANÇO PATRIMONIAL - em reais

ATIVO	31/12/2006	31/12/2005	PASSIVO	31/12/2006	31/12/2005
ATIVO CIRCULANTE	**36.604**	**30.325**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**44.472**	**45.634**
DISPONÍVEL	**36.141**	**30.325**	**Obrigações Assumidas**	**44.472**	**45.634**
Caixa e Bancos	36.141	30.325	Salário e Enc. A Pagar	22.314	22.314
Imp. e Contrib. a Recuperar	463	-	Imp. e Contrib. a Recolher	19.099	22.536
REALIZ. A LONGO PRAZO			Provisão Contrib. Social	784	784
Adiatamento a Fornecedores	-	-	**EXIGÍVEL À L. PRAZO**	**29.744.734**	**26.472.956**
ATIVO PERMANENTE	**24.726.430**	**26..603.409**	Debentures	29.744.734	26.472.956
Imobilizado	24.726.430	26.603.409			
Obras em Andamento	-	-	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**73.733**	**6.147.543**
ATIVO DIFERIDO	**5.099.905**	**6.032.400**	Capital Social	31.525.730	31.525.730
Despesas Pré-Operacionais	5.099.905	6.032.400	Reservas de Capital	5	5
			Lucro/Prej. Acumulados	(31.452.002)	(25.378.191)
TOTAL DO ATIVO	**29.862.939**	**32.666.134**	**TOTAL DO PASSIVO**	**29.862.939**	**32.666.134**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2006	31/12/2005
Receitas	120.000	55.000
Deduções da Receita Bruta	11.100	(5.087)
Receita Líquida	108.900	49.913
Despesas	(3.286.233)	(2.002.882)
Depreciações / Amortizações	(2.896.876)	(2.893.872)
Prejuízo Líquido Verificado no Exercício	**(6.073.654)**	**(4.846.841)**

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31/12/2006	31/12/2005
ORIGENS DE RECURSOS EM :		
Prejuízo Líquido do Exercício	(6.073.654)	(4.846.841)
Depreciações / Amortizações	2.896.876	2.893.871
Redução do Ativo Realizável a Longo Prazo	-	11.282.821
Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	3.271.778	
TOTAL DAS ORIGENS	**94.999**	**9.329.851**
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento de bens ou direitos do Ativo Permanente	87.402	154.953
Ajustes Períodos anteriores	156	9.281.245
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	**87.559**	**9.436.198**
AUMENTO OU DIMIN. DE CAP. CIRCULANTE	**7.441**	**106.347**
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Ativo Circulante Inicial	30.325	135.125
Passivo Circulante Inicial	(45.634)	(44.088)
Capital Circulante Líquido Inicial	(15.309)	(91.037)
Ativo Circulante Final	36.604	30.325
Passivo Circulante Final	(44.472)	(45.634)
Capital Circulante Líquido Final	(7.869)	(15.309)
Variação do Capital Circulante Líquido	**7.441**	**106.347**

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2006

	Capital Social	Reserva de Capital	Lucro Prej. Acumul.	Total Patrimônio Líquido
SALDO EM 31/12/2005	31.525.730	5	(25.378.191)	6.147.544
Resultado do Exerc.	-	-	(6.073.655)	(6.073.655)
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	(156)	(156)
SALDO EM 31/12/2006	31.525.730	5	(31.452.002)	73.733

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2006.

NOTA - 1 Tratando-se de empresa estabelecida na área da SUDAM as integralizações de ações preferenciais serão realizadas por este órgão e da ações ordinárias pelos demais acionistas. NOTA - 2 As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com que prescreve a Lei 6404/76 e demais disposições legais. a) O Resultado operacional é apurado pelo regime de competência. b) O Imobilizado é avaliado ao custo de aquisição. c) O Ativo diferido representa as despesas Pré – operacionais; d) A apresentação do Balanço Patrimonial e Resultados são efetuado comparativamente em R$ (Reais), relativo ao período de 31/12/2006.

NOTA - 3

	31/12/2006	31/12/2005
Compos. do Ativo Imobilizado-R$		
Terrenos	144.957	144.957
Móveis e Utensílios	7.914	7.914
Ferramentas	10.532	10.532
Equipamentos	10.649.526	10.575.797
Aparelhos Telefônicos	2.829	2.829
Corr. Monet. ICP - 90	-	-
Prédio	22.482.902	22.469.229
Linhas Telefônicas	3.706	3.706
Marcas e Patentes	840	840
Depreciação Acumulada	(8.576.777)	(6.612.395)
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO	**24.726.430**	**26.603.409**

NOTA - 4

	31/12/2006	31/12/2005
Compos.do Ativo Diferido-R$		
Despesas Pré-Operacionais	10.172.669	10.172.669
Amortização Acumulada	(5.072.764)	(4.140.269)
TOTAL DO ATIVO DIFERIDO	**5.099.905**	**6.032.400**

DIRETORIA:
Agnaldo Brum - Diretor Presidente
Simara Maria Stoterau Brum - Diretora
Jorge Assef Filho - Contador - CRC/MT 002024/0-4

SUPERFRIGO INDÚSTRAS E COMÉRCIO S/A - CNPJ Nº 03.235.330/0001-54

RELATÓRIO DA DIRETORIA : Senhores Acionistas : Em cumprimento às disposições legais e estatutárias , submetemos à apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras Relativa ao exercício de 2007. Várzea Grande - MT , 31 de março de 2008.

BALANÇO PATRIMONIAL - em reais

ATIVO	31/12/2007	31/12/2006	PASSIVO	31/12/2007	31/12/2006
ATIVO CIRCULANTE	**852.724**	**36.604**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**45.482**	**44.472**
DISPONÍVEL	**732.724**	**36.141**	**Obrigações Assumidas**	**45.482**	**44.472**
Caixa e Bancos	732.724	36.141	Salário e Enc. A Pagar	22.292	22.314
Imp. e Contrib. a Recuperar	120.000	463	Imp. e Contrib. a Recolher	22.215	19.099
REALIZ. A LONGO PRAZO			Provisão Contrib. Social	-	784
Adiatamento a Fornecedores	-	-	**EXIGÍVEL À L. PRAZO**	**32.952.506**	**29.744.734**
ATIVO PERMANENTE	**27.523.087**	**24.726.430**	Debentures	32.952.506	29.744.734
Imobilizado	27.523.087	24.726.430			
Obras em Andamento	-	-	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**(624.311)**	**73.733**
ATIVO DIFERIDO	**3.997.866**	**5.099.905**	Capital Social	31.525.730	31.525.730
Despesas Pré-Operacionais	3.997.866	5.099.905	Reservas de Capital	5	5
			Lucro/Prej. Acumulados	(32.150.047)	(31.452.002)
TOTAL DO ATIVO	**32.373.677**	**29.862.939**	**TOTAL DO PASSIVO**	**32.373.677**	**29.862.939**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2007	31/12/2006
Receitas	910.000	120.000
Deduções da Receita Bruta	84.175	11.100
Receita Líquida	825.825	108.900
Despesas	(3.233.617)	(3.286.233)
Depreciações / Amortizações	(1.550.665)	(2.896.876)
Prejuízo Líquido Verificado no Exercício	**(3.955.833)**	**(6.073.654)**

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31/12/2007	31/12/2006
ORIGENS DE RECURSOS EM :		
Prejuízo Líquido do Exercício	(3.955.833)	(6.073.654)
Depreciações / Amortizações	1.550.655	2.896.876
Redução do Ativo Realizável a Longo Prazo	-	-
Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	3.207.773	3.271.778
TOTAL DAS ORIGENS	**815.110**	**94.999**
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento de bens ou direitos do Ativo Permanente	-	87.402
Ajustes Períodos anteriores	-	156
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	-	**87.559**
AUMENTO OU DIMIN. DE CAP. CIRCULANTE	**815.110**	**7.441**
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Ativo Circulante Inicial	36.604	30.325
Passivo Circulante Inicial	(44.472)	(45.634)
Capital Circulante Líquido Inicial	(7.869)	(15.309)
Ativo Circulante Final	852.724	36.604
Passivo Circulante Final	(45.482)	(44.472)
Capital Circulante Líquido Final	807.242	(7.869)
Variação do Capital Circulante Líquido	**815.110**	**7.441**

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2005

	Capital Social	Reserva de Capital	Lucro Prej. Acumul.	Total Patrimônio Líquido
SALDO EM 31/12/2006	31.525.730	5	(31.452.002)	73.733
Resultado do Exerc.	-	-	(3.955.833)	(3.955.833)
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	3.257.788	3.257.788
SALDO EM 31/12/2007	31.525.730	5	(32.150.047)	(624.312)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2007.

NOTA – 1 Tratando-se de empresa estabelecida na área da SUDAM as integralizações de ações preferenciais serão realizadas por este órgão e da ações ordinárias pelos demais acionistas. NOTA - 2 As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com que prescreve a Lei 6404/76 e demais disposições legais. a) O Resultado operacional é apurado pelo regime de competência. b) O Imobilizado é avaliado ao custo de aquisição. c) O Ativo diferido representa as despesas Pré - operacionais; d) A apresentação do Balanço Patrimonial e Resultados são efetuado comparativamente em R$ (Reais), relativo ao período de 31/12/2007.

NOTA - 3

	31/12/2007	31/12/2006
Compos. do Ativo Imobilizado-R$		
Terrenos	144.957	144.957
Móveis e Utensílios	7.914	7.914
Ferramentas	10.532	10.532
Equipamentos	10.649.526	10.649.526
Aparelhos Telefônicos	2.829	2.829
Corr. Monet. ICP - 90	-	-
Prédio	22.482.902	22.482.902
Linhas Telefônicas	3.706	3.706
Marcas e Patentes	840	840
Depreciação Acumulada	(5.780.120)	(8.576.777)
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO	**27.523.087**	**24.726.430**

NOTA - 4

	31/12/2007	31/12/2006
Compos.do Ativo Diferido-R$		
Despesas Pré-Operacionais	10.172.669	10.172.669
Amortização Acumulada	(6.174.803)	(5.072.764)
TOTAL DO ATIVO DIFERIDO	**3.997.866**	**5.099.905**

DIRETORIA:
Agnaldo Brum - Diretor Presidente
Simara Maria Stoterau Brum - Diretora
Jorge Assef Filho - Contador - CRC/MT 002024/0-4

SUPERFRIGO INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.

1- Examinamos os balanços patrimoniais da **SUPERFRIGO INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.** em 31.12.2005, 2006 e 2007 e as respectivas demonstrações de resultado das mutações do patrimônio liquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findados naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade e a de expressar opinião sobre essas demonstrações financeiras.

2-Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento do trabalho considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controle interno da empresa, (b) a constatação em base de teste das evidencias dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas e (c) a avaliação das praticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomada em conjunto.

3- Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **SUPERFRIGO INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.** em 31 de dezembro de 2007, 2006 e 2005, o resultado financeiro, as mutações do patrimônio liquido e as origens e aplicações de recursos referentes aos exercícios findados naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados pela legislação societária.

Cuiabá MT 20 de agosto de 2008.
Bismarck Benetti Barbosa - Contador
CRC MT RJ047790 OT 4
CPF 253.365.177-04

SUPERFRIGO INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007
NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa foi fundada em 1987, tendo como objetivo o abate, a industrialização e a comercialização de bovinos suínos, aves e seus derivados, e ainda a importação e exportação.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as praticas contábeis emanadas da legislação societária (Lei das Sociedades por Ações), e com as normas e instruções específicas.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRATICA CONTABEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Legislação societária, observando os princípios contábeis geralmente aceitos.

NOTA 04 - ATIVO PERMANENTE

Demonstrado ao custo de aquisição ou custo de construção corrigido monetariamente, conforme estabelece a legislação, combinado com os seguintes aspectos:

Depreciação
Calculado pelo método linear, com base em taxas consagradas pela legislação que contempla a vida útil econômica dos bens, no entanto por decisão da administração houve mudança de critério no ano de 2007, sendo aplicada a taxa de 5% (cinco) para depreciação de maquinas e equipamentos e moveis e utensílios, bem como houve o ajuste na conta da depreciação de prédios, estornando o valor lançado como despesa no período.

Diferido
Representa despesas de constituição e pré-operacionais, avaliados ao custo corrigido conforme legislação pertinente, até 1995, a partir de 2000 as receitas e despesas estão alocados na conta de resultado e as amortizações são efetuadas na forma legal em dez anos.

NOTA 05 - IMPOSTOS A RECOLHER E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.

O saldo apresentado nestas contas são anteriores ao período sob exame e são reconhecidos pela empresa referindo-se a saldo de parcelamento.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ELETRON MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME, CNPJ 06.878.898/0001-81, Inscrição Estadual n.º 13.266.200-0, estabelecida, na Á Avenida 31 de março, 793, bairro Manga, Várzea Grande/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei e conforme a Portaria 114/2002, art. 82, que extraviou a 1ª Via-Cliente, da Nota Fiscal Modelo 1 nº 073, de 04/09/2007.

Central de Assessoria e Treinamento Ltda ME, Cnpj 32.989.543/0001-70 e I.M. 51882, Av. Rubens de Mendonça 990, Sl. 209,Baú,Cuiabá-MT,seu representante legal, Declara,sob penalidades da lei, para comprovar à Coord. de ISSQN, nos termos do art. 8° do Dec. n° 3.846 de 30/01/2001, que extraviou 2ª Via da nota fiscal com cópia,serie 3, nº 1.659, que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Cód. Trib. Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

A e D Terceirização de Serviços Ltda,Cnpj 05377223/0001-63,IM. 79.885, Rua João Bento, 845, Quilombo, Cuiabá, MT, seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, para comprovar à Coord. de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30/01/2001, extraviou nota fiscal série 3, nº 2637 e 2658, nota que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Cód. Trib. Munic. de Cuiabá.

ELETRON MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME-CNPJ (MF) 06.878.898/0001-81, Insc. Estadual 13.266.200-0 e Municipal nº 27378, sita á Avenida 31 de Março, 793, bairro Manga, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115.750 por seu representante legal, DECLARA sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria e Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a 2ª Via-Fisco da nota fiscal de série 2, número seqüencial 19, nota essa emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "d" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande/MT.

EMPRESA: VANIRDA BRESSAN – EPP, inscrita no CNPJ nº 33.667.510/0003-38 e inscrição estadual nº 13.197.873-0 estabelecida no município de Paranatinga/MT, extraviou os seguintes documentos: Livro de Entrada, Saída, Apuração de ICMS nº 01 Ano 2001, e Notas Fiscais Serie D-1 Modelo 2 com números 001 à 550/ 601 à 650/ 701 à 1.000.

PUBLICAÇÃO DE EXTRAVIO

MARISELMA AUGUSTA DE SOUZA, pessoa jurídica de direitos privado, estabelecida a Av. Fernando Correa da Costa, nº 1.899, Bairro JD.das Amêricas, Cuiaba/MT, devidamente inscrita n CNPJ n.º 70.492.319/0001-67 e na Inscrição Estadual n.º 13.148.059-6, vem através desta tornar-se publico o Extravio de 3 (três) Blocos de Notas Fiscais serie B 1 numerado de 001 a 075, Tipo 25x4 numero da Autorização 648/10-93, 02 (dois) Blocos de Notas Fiscais serie C 1 numerado de 01 a 050, Tipo 25x5 numero da Autorização 648/10-93, Livros Fiscais 001 de Registro de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Inventario e Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências e livros Diário, Razão, Registro de Empregado e Inspeção de Trabalho.

Alta Floresta, 08 de Setembro de 2008.
Contribuinte: Aliança Comércio de Chaves Ltda. Me.
CNPJ: 07.228.988/0001-90
Inscrição Estadual: 13.310.119-3
O contribuinte acima já qualificado vem através desta comunicar o extravio de 10 (dez) blocos de nota fiscal de saída segue abaixo a descrição dos blocos:

- 05 (Cinco) blocos série A, numeração de 001 á 250.
- 05 (Cinco) blocos serie D, numeração de 001 á 250.

Diante o exposto solicito o comunicado de extravio no diário oficial.
Atenciosamente
Aliança Comércio de Chaves Ltda ME

ANIZIA PEREIRA ME, Inscrita no CNPJMF 00.936.690/0001-95, I.E. 13.019.395-0 Comunica o Extravio de todos os Blocos de Notas fiscais de Saídas, todas a notas fiscais de Entradas, todas as Autorizações de Impressão de Documentos Fiscais e os Livros de Saída Nr 01.02.03, Entradas Nr 01 e 02 e Registro de ICMS todos sob o nº. 01.02.03.04.

Nokia do Brasil Tecnologia Ltda,Cnpj 02.140.198/0001-34,IE. 06.200.267-8,End. Av. Torquato Tapajós, 7200, Km 12,Cal. Terra Nova,Manaus-Amazonas, Comunica o Extravio da Nota Fiscal de Serie 1, nº 094547, nota esta que foi emitida.

A empresa Silvana Marques Silva, inscrita no CNPJ/MF de nº. 73.582.892/0001-50 e na INSCRIÇÃO ESTADUAL de nº. 13.149.250-0, locada à Avenida Ceará nº. 429, Centro, CEP: 78.690-000 em Nova Xavantina-MT, aqui representada por Silvana Marques Silva, inscrita no CPF/MF de nº. 364.921.591-87 torna público o extravio de 05 blocos de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor Série D-1 contendo as notas fiscais do nº. 1 ao 250 que foram autorizadas pela AIDF nº. 228/93 em 14/12/1993.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será ABERTA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2008 – Id. 203.642 – no dia 30 de setembro de 2008 às 09h - no Bloco Dês. Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça.
Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais permanentes - escaninho e suporte para CPU - para atender o Poder Judiciário. Os interessados nesse certame licitatório poderão adquirir o Edital no site: www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer poderá ser solicitada pelo e-mail:licitação@tj.mt.gov.br.
Departamento Administrativo, 16 de setembro de 2008.
Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE de licitação do Processo Administrativo nº 322/2008, para contratação do Centro Educacional Tecnológico Brasileiro – CETEB, para aquisição de 70 (setenta) vagas para o curso de Pós-Graduação lato sensu à distância em "Direito Processual Civil" e 30 (trinta) vagas para o curso Pós-Graduação lato sensu à distâncias em Direito Processual Penal, totalizando 100 (cem) vagas, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil, e quinhentos reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no Artigo 25, Caput, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2008.
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE de licitação do Processo Administrativo nº 359/2008, para contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., para contratação de 03 (três) vagas para participar do curso "Licitações, Pregões, Contratos Administrativos e estatuto das Micro Empresas, a ser realizado na cidade de Maceio-AL, no valor de R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93.
Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2008.
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE de licitação do Processo Administrativo nº 360/2008, para contratação da empresa ELO Consultoria Empresarial e Produções

de Eventos LTDA, para contratação de 02 (duas) vagas para participar do Seminário "Gestão Financeira na Administração Pública, a ser realizado na cidade de Brasilia-DF, no valor de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93.
Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2008.
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2008

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 70, 73, 74, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 92, 93,, 95,, 96, 97, 98, 101, 102, 104, 105, 106, 118, 148, 150, 151, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 168, 172, 173, 174, 184 e 190 do Pregão Presencial nº 03/2008, pessoa jurídica EMPÓRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02365.267/0001-08. Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tj.mt.gov.br/licitacao.
Cuiabá, 16 de setembro de 2008.
Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será ABERTA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2008 – Id. 203.642 – no dia 30 de setembro de 2008 às 09h - no Bloco Dês. Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça.
Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais permanentes - escaninho e suporte para CPU - para atender o Poder Judiciário. Os interessados nesse certame licitatório poderão adquirir o Edital no site: www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer poderá ser solicitada pelo e-mail:licitação@tj.mt.gov.br.
Departamento Administrativo, 16 de setembro de 2008.
Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
JUÍZO ELEITORAL DA 37ª ZONA

EDITAL n. 064/2008
O DOUTOR RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. JUIZ ELEITORAL DA 37ª ZONA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO, que por motivos justos se deu deferimento de pedido de dispensa do Sr. Wilton José de Carvalho e a eleitora abaixo relacionada, foi convocada para substituí-lo e laborar como Secretária de Prédio desta 37ª Zona Eleitoral, no município de Cuiabá/MT, nas Eleições 2008, devendo comparecer impreterivelmente às 06:30 horas do dia 05 de outubro de 2008, em 1º turno, e 26 de outubro de 2008, em 2º turno, se necessário, a fim de abrir as dependências do respectivo local de votação, possibilitando a instalação das mesas receptoras de votos que funcionarão no local. Cumpre ao Secretário de Prédio, receber, armazenar, fazer as distribuições das urnas eletrônicas aos presidentes das mesas receptoras de votos do local designado, bem como recebê-las em devolução após o encerramento da votação e efetuar a entrega das mesmas à pessoa autorizada por este Magistrado.

1031 - Escola Estadual Nilo de Campos Póvoas.
Endereço: Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 311, Bairro Bandeirantes.
Seções: 007ª - 008ª - 009ª - 010ª - 149ª - 172ª - 240ª
Secretário de Prédio: Kelly Cristina Francelino - 25255890016

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determinou o M.M. Juiz Eleitoral, que se expedisse o presente edital, que será publicado na imprensa oficial, e afixado no lugar de costume no cartório, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá-MT., aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito. Eu, _____ Antônio Henrique Ricci Boaventura, Chefe de Cartório da 37ª Zona Eleitoral, conferi e subscrevi.

Rondon Bassil Dower Filho
Juiz da 37ª Zona Eleitoral

EDITAIS

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Comarca de Cuiabá/MT
Juízo da Primeira Vara Especializada da família e Sucessões
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 10 (dez) dias

Autos nº. 2007/114
Espécie: Interdição
Parte Requerente: Joana Vieira de Queiroz e Gilvam Vieira de Queiroz e Gilvandete Vieira de Queiroz
Parte Requerida:
INTIMANDO /CITANDO/NOTIFICANDO: A QUEM DE DIREITO....
FINALIDADE: O Dr. Luiz Carlos da Costa, Juiz de Direito, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou deles conhecimentos tiverem que se processando por este Juízo e cartório da 1º Vara Especializada de Família e Sucessões, aos termos da Ação destes, conforme se vê da sentença seguinte: Visto etc. J. V. de Q. propôs ação de interdição de G. V. de Q. e G. V. de Q., com a alegação que estes são seus filhos e de G. J.de Q., já falecido e que eles não reúnem condições de regerem suas próprias pessoas vitimas de doenças mentais. Juntou os documentos de fls. 5/78. É uma síntese do necessário (...)
(....) Essas são as razões que me levaram a decretar a interdição de GILVAN VIEIRA DE QUEIROZ E GILVANDETE VIEIRA DE QUEIROZ. Nomeio curadora JOANA VIEIRA DE QUEIROZ. Custas pela autora. Ciência ao Ministério Público. Após, expeça-se alvará. Em seguida, proceda-sena forma do art. 1.184, do Código de Processo Civil. P.R.I.C. Cuiabá, 8 de março de 2007. Luiz Carlos da Costa Juiz de Direito
"E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado (03) três vezes pelo IOMAT, com intervalo de 10 (dez) dias, e fixado no lugar público de costume na forma legal.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 2006/24. ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911 PARTE AUTORA: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. PARTE RÉ: EDNALDO OLIVEIRA SANTOS CITANDO(A,S): EDNALDO OLIVEIRA SANTOS, CPF: 007.940.191-02, RG: 1603675-1 SSP MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/2/2006 VALOR DA CAUSA: R$ 5.171,14 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias promover o pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pela credora fiduciária na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus e ainda 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A parte autora propõe a presente ação de busca e apreensão em desfavor da parte requerida. Que por meio do contrato de cessão de direito de veículos com alienação fiduciária, o requerido tornou-se cessionário em todos os direitos e obrigações advindos do plano de consórcio referente atualmente ao grupo 5506 e cota de participação 085.2, celebrado inicialmente entre a autora e Sra. Leonilda Moratelli. Em 29 de julho de 2004, por meio de contrato de Alienação Fiduciária em Garantia, firmado entre as partes, o requerido adquiriu uma motocicleta da marca Yamaha, modelo XTZ 125-E, cor azul, ano de fabricação e modelo 2004/2004, chassi 9C6KE037040020358. Entretanto o requerido deixou de pagar algumas parcelas referentes ao seu plano de consórcio, ficando em débito com a empresa, conforme demonstrativo de débito anexo nos autos, a serem acrescidos das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios. Restaram infrutíferas todas as tentativas propostas pela requerente para que fosse liquidado o débito, protestado o título, não restou outra alternativa senão propor a presente ação de busca e apreensão. Isto posto requer a expedição do competente mandado para que se proceda a prévia apreensão do bem que se encontra em poder do requerido. Valor da causa: R$ 5.171,14. DESPACHO: Vistos etc. Pedindo retro (fl. 90), defiro. Cite-se, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nele constando o prazo de 05 (cinco) dias para promover o pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pela credora fiduciária na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus (par. 2º, com a redação da Lei nº 10.931/04). Nesta hipótese, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre tais valores. Bem assim, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias (par. 3º, com a redação da Lei nº 10.931/04). Expeça-se o necessário. Cumpra-se e Intime-se. Várzea Grande, 23 de agosto de 2007. Agamenon Alcântara Moreno Júnior - Juiz de Direito Auxiliar de Entrância Especial. Eu, Valdnéia Alves Duarte, digitei. Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2008. Teomar de Oliveira Correia

ME-098 ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA MUTUM – MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA – EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPIÃO PRAZO 30 DIAS – AUTOS Nº 2006/190 ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO PARTE AUTORA: Mutum Agropecuária S/A PARTE RÉ: Manoel Torres CITANDO: NEUZA APARECIDA TORRES e seu esposo, se casada for. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/6/2006. VALOR DA CAUSA:

R$ 6.050,00. FINALIDADE: CITAÇÃO de NEUZA APARECIDA TORRES e seu esposo, se casada for, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: MUTUM AGROPECUÁRIA S/A promove a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO, em face de MANOEL TORRES, residente em Rinópolis-SP., uma vez que vem exercendo a posse sobre o imóvel: UM (01) LOTE DE TERRAS, Nº28, DA SECÇÃO B DO LOOTEAMENTO RURAL DENOMINADO GLEBA IRACEMA, MUNICIPIO DE NOVA MUTUM, COM ÁREA DE 25 ALQUEIRES PAULISTAS, OU SEJA 60,50 HECTARES, REGISTRADA NO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO, NO LIVRO 3-G, FLS.165, Nº DE ORDEM 975, DESDE 1969, sem contestação ou oposição de quem quer que seja. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UM (01) LOTE DE TERRAS, Nº 28, DA SECÇÃO B DO LOTEAMENTO RURAL DENOMINADO GLEBA IRACEMA, MUNICIPIO DE NOVA MUTUM, COM ÁREA DE 25 ALQUEIRES PAULISTAS, OU SEJA 60,50 HECTARES, REGISTRADA NO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO, NO LIVRO 3-G, FLS. 165, Nº DE ORDEM 975. DESPACHO: Vistos em correição. Defiro os pedidos de Fls. 492/493 e determino: 1. Certifiquem-se os decursos de prazo das citações de Fls. 450verso, 484verso e 488verso. 2. Citem-se NEUZA APARECIDA TORRES e seu esposo se casada for por edital com prazo de 30 (trinta) dias para que contestem em 15 (quinze) dias sob pena de revelia. Eu, Zenaide Dirce Mayer, digitei. Nova Mutum – MT, 1 de setembro de 2008. JOSIANE PAIXÃO NONATO Gestora Judiciária Designada Prov. 056/07 – CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 1997/700. CÓDIGO: 6019 ESPÉCIE: Execução. PARTE REQUERENTE: Agrofel Com. de Produtos Agrícolas Ferrarin Ltda. PARTE REQUERIDA: VIVALDINO ZAMBONI e LAUCIR JOSÉ FACCIO e EVANISE LÍRIO FACCIO INTIMANDO: Executado: Vivaldino Zamboni, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 006.562.240-53, atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado VIVALDINO ZAMBONI para, no prazo legal, sobre o laudo de avaliação de fls. 224/225 a seguir parcialmente transcrito: "Diagnóstico de Mercado: O mercado regional para esse tipo de terras não tem um referencial básico, e também não tomei conhecimento de nenhum negócio que fosse efetivado em terras naquela região nos últimos meses, que, aliás, em sua maior parte, é composta de grandes áreas de terras. Mas, obtivemos notícias de que área no lugar (grande região que vai de entrada de Conquista D'Oeste - MT até a Fazenda Branca) (raio de aproximadamente 60 km) valem de R$ 1.0000,00 a 5.000,00 o alqueire, estando já mecanizada e com solo corrigido. Desta forma, AVALIO o imóvel à razão de R$ 700,00 (setecentos reais) o hectare, perfazendo ao todo a importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Com vistoria completa no imóvel." DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc. Defiro parcialmente o requerido às fls. 228/229, assim, expeça-se a competente Carta Precatória para a comarca de Pontes e Lacerda, solicitando ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação de penhora do imóvel matriculado sobre o nº 12.986. Intimem-se os executados a manifestarem-se sobre o laudo de avaliação de fls. 224/225, no prazo legal. Expeça-se o necessário. Cumpra-se." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rosani Nascimento da Silva Almeida, Técnica Judiciária, digitei. Tangará da Serra - MT, 29 de julho de 2008. Bel. Edivaldo Francisco de Souza Gestor Judiciário Portaria nº 278/07-DF

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2002/60. AÇÃO: Execução por quantia certa EXEQÜENTE(S): RUILON DE PAULA DA SILVA EXECUTADO(A,S): ARMANDO INACIO e LUCIA REGINA COSTA CITANDO(A,S): Executados(as): Armando Inacio, CPF: 022.974.771-04, RG: 061.095 SSP MT e Lucia Regina Costa, CPF: 537.248.151-91 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/2/2002 VALOR DO DEBITO: R$ 46.939,80 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s): Executados(as): Armando Inácio, CPF 022.974.771-04, , RG: 061.095 SSP MT e Lucia Regina Costa, CPF: 537.248.151-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O Exeqüente possui um crédito junto aos Requeridos, vencido desde 20 de maio de 1998, correspondente a 380 (trezentos e oitenta) arroba de carne de boi gordo, que deveriam ter sido pagas e não foram. Os Executados estão procrastinando o pagamento do débito a mais de 02 anos, alegando que não possuem condições de efetuar o pagamento, mesmo tendo pago o gado do Exeqüente e revendido, e nunca tendo pago. Em busca junto ao RGI local, restou demonstrado que os Executados não possuem bens de raiz. Porém, junto a Ciretram foi localizado o veículo que o Executado conduz, pela comarca, como sendo de sua propriedade e posse, sem restrições, sendo o veículo uma camioneta Ford - 1000, cor verde, diesel, ano 1997 e modelo 1998, diesel, placas JYU 9440 e Chassi nº 9BFE2UEHXVD802033, Código Renavan 684713349, tendo este veículo um valor de mercado de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo mais do que o suficiente para a garantia do débito dos Executados para com o Exeqüente, que foi objeto da Ação Cautelar Inominada. II. DO DIREITO. O Código de Processo Civil, em seu Art. 566 assevera que: "podem promover a execução forçada o credo a quem a lei confere título executivo," in casu o contrato de confissão de dívida, firmado por duas testemunhas é título de crédito líquido certo e exigível. O Mesmo Condex cita alguns tipos de execução por título extrajudiciais, em seu art. 629, quando diz: "quando a execução recair sobre coisas determinadas pelo gênero e quantidade, o devedor será citado para entregá-las individualizadas, se lhe couber a escolha; mas se essa couber ao credor, este a indicará na petição inicial". III. DO CÁLCULO DO DÉBITO. O número de arrobas devidas pelos Executados é de 380 (trezentos e oitenta) arrobas de carne de boi, com uma multa de 5% ou 19 (dezenove) arrobas que o preço de mercado, conforme cópia do jornal em anexo, é de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), a arroba, atinge o montante de R$ 16.758,00 (dezesseis mil setecentos e cinqüenta e oito reais). IV. DO PEDIDO FACE AO EXPOSTO, requer-se digne Vossa Excelência em: 1. Determinar o registro e autuação da presente com os documentos que a instruam; 2. Determinar a citação dos executados, para que entreguem a quantidade de 399 (trezentos e noventa e nove) arrobas, no prazo de 10 dias, nos termos do Art. 621, do Código de Processo Civil; 3. Conceder ao mandado e demais ato do processo os benefícios do Art. 172 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil; 4. Em não sendo depositado o produto nem o seu valor correspondente em dinheiro, requer-se seja expedido mandado de busca e apreensão do produto; 5. Não sendo localizado o produto, requer-se a conversão da execução em para execução pro quantia certa, ficando um percentual em produto, a título de perdas e danos, nos termos do Art. 627, e seus parágrafos do Código de Processo Civil, nos termos da Cláusula 7, do título de crédito; 6. Determinar a citação dos Executados, para que pague o principal, juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, no prazo de 24 horas, ou nomeie bens à penhora, no prazo legal, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do pagamento do débito integralmente; 7. Após a realização da penhora ou nomeação, no prazo legal, requer-se seja intimado o Executado, da penhora, para tendo interesse, apresente Embargos à Execução, no prazo legal; 8. Em caso de não apresentação de embargos ou sendo estes julgados improcedentes, requer-se o prosseguimento do feito, com a avaliação e o praceamento/leilão dos bens penhorados; 9. Prosseguindo-se o feito com o pagamento final do credor, de forma integral. V. DA PROVAS. Protesta-se a requerer, provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, sem exceção, tais como: documentais, testemnhas e periciais. VI. DO VALOR DA CAUSA. Dá-se à presente o valor de R$ 16.758,00 (dezesseis mil e setecentos e cinqüenta e oito reais). ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Sônia Godas Galhardo, digitei. Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2008. Maria de Lourdes Santana Vieira Escrivã(o) Judicial Portaria nº 01/04

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 34/2006. Espécie: Depósito. Parte Autora: Banco Bradesco S/A. Parte Ré: Evandro Helder Zanovello.Data da Distribuição da Ação:25/01/2006. Valor da Causa: R$ 1.829,72. Finalidade: Citação da Parte Requerida Evandro Helder Zanovello,brasileiro,casado,Rg nº 2384356238, Cpf nº 952.060.511-87, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta,em 05 (cinco) dias,entregar o veículo Marca VW, modelo Saveiro CLI, cor Branca, Placa HOW 8862,tipo Utilitário,ano 1997,Chassi 9BWZZZ30BVP02514 ou consignar o valor do débito, ou contestar a ação, caso queira,nos termos do art. 902,II, CPC, não contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial (CPC, art. 285 e 319). Este Edital será publicado e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém alegue ignorância. Resumo da Inicial: O Réu em 15/06/2005, firmou contrato de Financiamento para aquisição de Bem, acima mencionado.A dívida contraída foi de R$ 8.788,56 (oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) para ser pago em 24 prestações fixas, mensais e consecutivas, sendo cada uma, no valor de R$ 366,19 (trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos) iniciando-se em 10/08/2005 e com término para 10/07/2007. O Réu tornou-se inadimplente com suas obrigações, tendo sido constituído em mora, atravez de Notificação extrajudicial/protesto, nos termos do parágrafo 2º do art. 2º do Decreto-Lei 911/69. Como conseqüência de tal mora o débito monta em 8.421,14 (oito mil quatrocentos e vinte e um reais e catorze centavos). Verifica-se assim, conforme certidão exarada pelo oficial de justiça o Réu não encontra-se na posse do referido bem, o que impossibilita a apreensão do bem. Desta feita, o credor pede a conversão em ação de depósito.Razão pela qual não resta a Requerente outra alternativa senão a de socorrer-se da tutela jurisdicional. Despacho: Vistos. Diante das certidões de Fls. 99, e a afirmação pelo autor de que não tem conhecimento do lugar onde se encontra o requerido, defiro a citação por edital, com fundamento no artigo 231, a, c.c 232, I, CPC, com o prazo de 30 (trinta) dias. Consigne-se no Edital a advertência constante no artigo 285, CPC, e o prazo para resposta Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Eu Berenice Marques da Guia Barbosa – Técnica Judiciária o digitei. Várzea Grande–MT, 19 de junho de 2008. Irany Oliveira Rodrigues-Gestora Judicial Prov. 56/07

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT - JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO

AÇÃO MONITÓRIA
AUTOS N.º 2007/575.
ESPÉCIE: Monitória
PARTE AUTORA: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A
PARTE RÉ: ANDERSON SOARES FERNANDES
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R$ 1.650.578,24. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios.
ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.
DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc.
Os documentos juntados às fls. 16/66, a priori, são provas escritas do débito do requerido para com a requerente, embora tenham perdido sua eficácia executiva. Assim, defiro o pedido para expedição de mandado de pagamento, citando-se o requerido para no prazo de 15 dias pagar ou oferecer embargos, sob pena de não o fazendo, converter-se em mandado executivo.
Conste, ainda, que havendo o pagamento no prazo acima estipulado ficará isento de custas processuais e honorários advocatícios.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Eu, Saulo de Souza Caetano – Técnico Judiciário, digitei. Primavera do Leste – MT, 3 de setembro de 2008.
Viviane Brito Rebelle Isemhagen - Juiz(a) de Direito

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
De acordo com a Instrução Normativa n° 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO
Centro Politico Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL N.º 1 - MC, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, tendo em vista a Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 431, de 14 de maio de 2008, e regulamentada pelo Decreto n.º 4.748, de 16 de junho de 2003, e considerando a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão n.º 125, de 28 de maio de 2008, publicada no *Diário Oficial da União*, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior para desempenhar atividades técnicas especializadas, no âmbito do MC.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).
1.2 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os Níveis;
b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os Níveis IV e V.
1.3 A jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, sendo oito horas diárias.
1.4 O processo seletivo será realizado no Distrito Federal.
1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

2 DOS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL III

ÁREA DE FORMAÇÃO 1: ADMINISTRAÇÃO
REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: acompanhamento, fiscalização e monitoramento de Telecentros Comunitários do Programa/Projeto Inclusão Digital (Programa GESAC), haja vista a implantação de 6.200 Telecentros Comunitários no Brasil em 2008, sendo pelo menos um Telecentro nos 5.564 municípios brasileiros.
REMUNERAÇÃO: R$ 3.800,00.
VAGAS: 4, não sendo reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência para contratação imediata em virtude do quantitativo oferecido.

ÁREA DE FORMAÇÃO 2: CIÊNCIAS CONTÁBEIS
REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: acompanhamento, fiscalização e monitoramento de Telecentros Comunitários do Programa/Projeto Inclusão Digital, haja vista a implantação de 6.200 Telecentros Comunitários no Brasil em 2008, sendo pelo menos um Telecentro nos 5.564 municípios brasileiros.
REMUNERAÇÃO: R$ 3.800,00.
VAGAS: 2, não sendo reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência para contratação imediata em virtude do quantitativo oferecido.

ÁREA DE FORMAÇÃO 3: CIÊNCIAS HUMANAS
REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em curso da área de Ciências Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: suporte na elaboração e execução de iniciativas de inclusão digital, na fiscalização e acompanhamento de contratos, convênios e parcerias pertinentes do Programa GESAC do Governo Federal, que tem como meta disponibilizar acesso à Internet e mais um conjunto de

outros serviços de inclusão digital às comunidades excluídas do acesso e dos serviços vinculados à rede mundial de computadores.
REMUNERAÇÃO: R$ 3.800,00.
VAGAS: 4, não sendo reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência para contratação imediata em virtude do quantitativo oferecido.

ÁREA DE FORMAÇÃO 4: COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE
REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: acompanhamento, fiscalização e monitoramento de Telecentros Comunitários do Programa GESAC, haja vista a implantação de 6.200 Telecentros Comunitários no Brasil em 2008, sendo pelo menos um Telecentro nos 5.564 municípios brasileiros.
REMUNERAÇÃO: R$ 3.800,00.
VAGAS: 2, não sendo reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência para contratação imediata em virtude do quantitativo oferecido.

ÁREA DE FORMAÇÃO 5: COMUNICAÇÃO SOCIAL: JORNALISMO
REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: acompanhamento, fiscalização e monitoramento de Telecentros Comunitários do Programa GESAC, haja vista a implantação de 6.200 Telecentros Comunitários no Brasil em 2008, sendo pelo menos um Telecentro nos 5.564 municípios brasileiros.
REMUNERAÇÃO: R$ 3.800,00.
VAGA: 1, não sendo reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência para contratação imediata em virtude do quantitativo oferecido.

ÁREA DE FORMAÇÃO 6: INFORMÁTICA/ADMINISTRAÇÃO DE REDE
REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em curso da área de Informática com habilitação específica na área de administração de rede, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: acompanhamento, fiscalização e monitoramento de Telecentros Comunitários do Programa GESAC, haja vista a implantação de 6.200 Telecentros Comunitários no Brasil em 2008, sendo pelo menos um Telecentro nos 5.564 municípios brasileiros.
REMUNERAÇÃO: R$ 3.800,00.
VAGAS: 5, sendo 1 reservada aos candidatos portadores de deficiência.

ÁREA DE FORMAÇÃO 7: INFORMÁTICA/ANÁLISE DE SISTEMAS
REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em curso da área de Informática com habilitação específica na área de análise de sistemas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: acompanhamento, fiscalização e monitoramento de Telecentros Comunitários do Programa GESAC, haja vista a implantação de 6.200 Telecentros Comunitários no Brasil em 2008, sendo pelo menos um Telecentro nos 5.564 municípios brasileiros.
REMUNERAÇÃO: R$ 3.800,00.
VAGA: 1, não sendo reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência para contratação imediata em virtude do quantitativo oferecido.

ÁREA DE FORMAÇÃO 8: INFORMÁTICA/WEBDESIGNER
REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em curso da área de Informática com habilitação específica na área de webdesigner, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: acompanhamento, fiscalização e monitoramento de Telecentros Comunitários do Programa GESAC, haja vista a implantação de 6.200 Telecentros Comunitários no Brasil em 2008, sendo pelo menos um Telecentro nos 5.564 municípios brasileiros.
REMUNERAÇÃO: R$ 3.800,00.
VAGA: 1, não sendo reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência para contratação imediata em virtude do quantitativo oferecido.

2.2 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL IV

ÁREA DE FORMAÇÃO 9: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com curso de especialização *lato sensu* em Auditoria **ou** experiência profissional de, no mínimo, três anos na área.
ATRIBUIÇÕES: acompanhamento, fiscalização e monitoramento de Telecentros Comunitários do Programa GESAC, haja vista a implantação de 6.200 Telecentros Comunitários no Brasil em 2008, sendo pelo menos um Telecentro nos 5.564 municípios brasileiros.
REMUNERAÇÃO: R$ 6.130,00.
VAGA: 1, não sendo reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência para contratação imediata em virtude do quantitativo oferecido.

ÁREA DE FORMAÇÃO 10: DIREITO

REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com curso de especialização *lato sensu* **ou** experiência profissional de, no mínimo, três anos na área.
ATRIBUIÇÕES: análise documental de processos; análise de autos de infração; assessoramento técnico; compor comissões interdisciplinares; compor comissões de licitação, entre outras que não conflitem com as atribuições exclusivas da Advocacia-Geral da União, traçadas no art. 131 da Constituição Federal.
REMUNERAÇÃO: R$ 6.130,00.
VAGAS: 14, sendo 1 vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência.

ÁREA DE FORMAÇÃO 11: ENGENHARIA ELÉTRICA

REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Elétrica (Telecomunicações), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com curso de especialização *lato sensu* **ou** experiência profissional de, no mínimo, três anos na área.
ATRIBUIÇÕES: atividades técnicas especializadas de engenharia no acompanhamento, fiscalização e assistência técnica do Programa GESAC, que tem como meta disponibilizar acesso à Internet e mais um conjunto de outros serviços de inclusão digital à comunidades excluídas do acesso e dos serviços vinculados à rede mundial de computadores.
REMUNERAÇÃO: R$ 6.130,00.
VAGA: 1, não sendo reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência para contratação imediata em virtude do quantitativo oferecido.

2.3 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL V

ÁREA DE FORMAÇÃO 12: QUALQUER ÁREA

REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e, no mínimo, 5 anos de experiência **ou** mestrado ou doutorado na área.
ATRIBUIÇÕES: Definição de diretrizes estratégicas; proposição de projetos; atividades de coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação no âmbito do Programa GESAC, que tem como meta disponibilizar acesso à Internet e mais um conjunto de outros serviços de inclusão digital à comunidades excluídas do acesso e dos serviços vinculados à rede mundial de computadores.
REMUNERAÇÃO: R$ 8.300,00.
VAGA: 1, não sendo reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência para contratação imediata em virtude do quantitativo oferecido.

ÁREA DE FORMAÇÃO 13: ENGENHARIA

REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e, no mínimo, 5 anos de experiência **ou** mestrado ou doutorado na área.
ATRIBUIÇÕES: definição de diretrizes estratégicas; proposição de projetos; atividades de coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação no âmbito do Programa GESAC, que tem

como meta disponibilizar acesso à Internet e mais um conjunto de outros serviços de inclusão digital à comunidades excluídas do acesso e dos serviços vinculados à rede mundial de computadores.
REMUNERAÇÃO: R$ 8.300,00.
VAGAS: 3, não sendo reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência para contratação imediata em virtude do quantitativo oferecido.

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas a cada nível/área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2.º do art. 5.º da Lei n.º 8.112/90.
3.1.2 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos níveis/área de formação com número de vagas igual ou superior a 5.
3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1.
3.2.1 O candidato portador de deficiência deverá entregar, até o dia **30 de outubro de 2008**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea "b" do subitem 3.2 e cópia simples do CPF, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino - Asa Norte, Brasília/DF.
3.2.1.1 O candidato poderá, ainda, encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea "b" do subitem 3.2 e a cópia simples do CPF, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **30 de outubro de 2008**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB - Processo Seletivo MC (laudo médico), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino - Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.
3.2.2 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
3.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.
3.4.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mc2008, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.
3.4.1.1 O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, citados no subitem 13.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5 A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.
3.6 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no processo seletivo, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo MC, formada por seis profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do nível/área de atuação e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
3.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
3.8 A não-observância do disposto no subitem 3.7, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
3.9 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por nível/área de formação.
3.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da nível/área será eliminado.
3.11 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no processo seletivo e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por nível/área de formação.
3.12 As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por nível/área de formação.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
4.2 Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117, da Lei n.º 8.112/90.
4.3 Não ter sido contratado nos últimos 24 meses nos termos da Lei n.º 8.745/93 e alterações.
4.4 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.
4.5 Ter sido aprovado no processo seletivo.
4.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
4.7 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
4.8 Possuir os requisitos exigidos para as atribuições da nível/área, conforme estabelecido no item 2 deste edital.
4.9 Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de admissão.
4.10 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da nível/área.
4.11 Cumprir as determinações deste edital.

5 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 TAXAS:
a) Nível V: R$ 120,00;

b) Nível IV: R$ 100,00;
c) Nível V: R$ 80,00.
5.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mc2008, solicitada no período entre **10 horas do dia 7 de outubro de 2008** e **16 horas do dia 28 de outubro de 2008**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
5.1.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
5.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA).
5.1.4 A Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA) estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mc2008 e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição **imediatamente** após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.
5.1.5 A GRU COBRANÇA pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
5.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **30 de outubro de 2008**.
5.1.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
5.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mc2008, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
5.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, o CESPE/UnB disponibilizará posto de inscrição com computadores, no período de **7 de outubro a 28 de outubro de 2008** (exceto sábados, domingos e feriados), das 8 horas às 16 horas, observado o horário de início das inscrições via Internet no primeiro dia, na Universidade de Brasília (UnB) - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino - Asa Norte, Brasília/DF.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um nível/área de formação a que deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
5.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.
5.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
5.4.7. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que se declararem impossibilitados de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e que comprovarem renda familiar mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, observados os demais requisitos estabelecidos neste edital.
5.4.7.1. O interessado que preencher o requisito do subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, em envelope lacrado identificado com seu nome e CPF, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, nos dias **8 e 9 de outubro de 2008**, das 9 horas às 17 horas, o requerimento de isenção - que contém a declaração mencionada no subitem 5.4.7 -, devidamente assinado,

disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mc2008, por meio do aplicativo de inscrição, instruindo-o com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais dos comprovantes de renda próprios e **de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais.**

5.4.7.1.1 As solicitações de isenção poderão, ainda, ser encaminhadas via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, considerada a data final de postagem em **9 de outubro de 2008**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB (Isenção MC 2008), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino - Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

5.4.7.2. Somente serão aceitos como comprovantes de renda os seguintes documentos:

(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subseqüente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho e Declaração Anual de Isento 2007 (imposto de renda de pessoa física); ou

b) contracheque atual e Declaração Anual de Isento 2007 (imposto de renda de pessoa física); ou

c) no caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA) e Declaração Anual de Isento 2007 (imposto de renda de pessoa física).

5.4.7.3. Além da apresentação dos documentos necessários à comprovação da renda familiar, o candidato deverá entregar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 16.8 deste edital;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo);

d) certidão de óbito de pai(s) e/ou mantenedor(es), quando for o caso.

5.4.7.4. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

5.4.7.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais dos documentos previstos nos subitens 5.4.7.2 e 5.4.7.3 deste edital;

d) não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos no Anexo e no subitem 5.4.7.1 deste edital.

5.4.7.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.4.7.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.4.7.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo CESPE/UnB.

5.4.7.9. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **24 de outubro de 2008**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mc2008.

5.4.7.9.1. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.4.7.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mc2008 e imprimir a GRU COBRANÇA, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **30 de outubro de 2008**, conforme procedimentos descritos neste edital.

5.4.7.11. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

5.4.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **30 de outubro de 2008**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB - Processo Seletivo MC (laudo médico), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino - Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.9.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia do CPF referidos no subitem 5.4.9 poderão, ainda, ser entregues, até o dia **30 de outubro de 2008**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no endereço citado no subitem anterior.

5.4.9.1.1 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

5.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.4.9.3 O laudo médico (original ou cópia simples) e a cópia simples do CPF valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.4.9.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mc2008, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.

5.4.9.4.1 O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, citados no subitem 13.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6 DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 Serão aplicadas provas objetivas e prova discursiva, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, e avaliação de títulos, conforme os quadros a seguir.

6.1.1 NÍVEL III

QUADRO DE PROVAS			
PROVAS/TIPO	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**NÚMERO DE ITENS**	**CARÁTER**
(P_1) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
(P_2) Objetiva	Conhecimentos Específicos	70	

6.1.1 NÍVEL IV E NÍVEL V

QUADRO DE PROVAS			
PROVAS/TIPO	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**NÚMERO DE ITENS**	**CARÁTER**
(P_1) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
(P_2) Objetiva	Conhecimentos Específicos	70	
(P_3) Discursiva	-	-	

6.2 As provas objetivas para o Nível III terão a duração de **3 horas e 30 minutos** e serão aplicadas no dia **29 de novembro de 2008**, no turno da **tarde**.

6.3 As provas objetivas e a prova discursiva para os Níveis IV e V terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas no dia **29 de novembro de 2008**, no turno da **tarde**.

6.4 Os locais e os horários de realização das provas objetivas e da prova discursiva serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mc2008, na data provável de **19 ou 20 de novembro de 2008.** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
6.4.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.4 deste edital.

7 DAS PROVAS OBJETIVAS (para todos os Níveis)

7.1 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.
7.2 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.
7.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
7.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.
7.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
7.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
7.7 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto daqueles eliminados na forma do subitem 9.1.3 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mc2008, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do processo seletivo público.
7.7.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8 DA PROVA DISCURSIVA (somente para os Níveis IV e V)

8.1 A prova discursiva valerá 30,00 pontos e consistirá na resposta à três questões discursivas, acerca dos conhecimentos constantes do item 14 deste edital.
8.2 A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização da prova. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
8.3 O caderno de textos definitivos da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não seja o indicado, sob

pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na respectiva prova discursiva.
8.4 O caderno de textos definitivos será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.
8.5 O caderno de textos definitivos não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
9.1.1 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 1,00 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).
9.1.2 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.
9.1.3 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do processo seletivo público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:
a) obtiver nota inferior a 10,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P_1);
b) obtiver nota inferior a 21,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2);
c) obtiver nota inferior a 36,00 pontos no conjunto das provas objetivas.
9.1.4 Para os candidatos não-eliminados na forma do subitem 9.1.3, a nota final nas provas objetivas (*NFPO*) será o somatório das notas obtidas em P_1 e P_2.
9.1.5 Os candidatos excluídos do disposto no subitem anterior serão ordenados por nível/área de formação de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (*NFPO*).
9.2 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aos Níveis IV e V aprovados nas provas objetivas e classificados em até **10 vezes** o número de vagas previsto neste edital para cada nível/área de formação observada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e respeitados os empates na última posição.
9.2.1 Os candidatos aos níveis IV e V que não tiverem suas provas discursivas corrigidas na forma definida no subitem anterior serão automaticamente eliminados do processo seletivo e não terão classificação alguma no certame.
9.3 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,00 pontos e consistirá na resposta à três questões discursivas, acerca dos conhecimentos constantes do item 14 deste edital
9.3.1 Os textos da prova discursiva serão avaliados quanto ao domínio do conteúdo e à modalidade escrita de Língua Portuguesa.
9.3.2 Nos casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota no texto igual a ZERO.
9.3.3 Cada texto da prova discursiva será avaliado segundo os critérios a seguir:
a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 10,00 pontos cada, onde $i = 1, 2, 3$;
b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical tais como: pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular;
c) será computado o número total de linhas (TL_i) efetivamente escritas pelo candidato;
d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de provas;
e) será calculada, então, para cada questão, a nota no texto (NQ_i) pela fórmula:

$$NQ_i = NC_i - NE_i / TL_i,$$

em que TL_i corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;
f) será atribuída nota ZERO ao texto que obtiver $NQ_i < 0{,}00$;
g) a nota na prova discursiva (*NPS*) será a soma das notas obtidas nas respectivas questões, ou seja, $NQ = NQ_1 + NQ_2 + NQ_3$.
9.3.4 A prova discursiva será anulada se o candidato não devolver seu caderno de textos definitivos.
9.3.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver $NPS < 5{,}00$ pontos na prova discursiva.
9.3.6 O candidato que se enquadrar no subitem anterior não terá classificação alguma no certame.
9.4 Todos os cálculos citados neste item serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

10 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

10.1 A nota final no processo seletivo público (*NFPS*) para os candidatos ao Nível III será a soma algébrica da nota final nas provas objetivas (*NFPO*).
10.2 A nota final no processo seletivo público (*NFPS*) para os candidatos ao Nível IV e ao Nível V será a soma algébrica da nota final nas provas objetivas (*NFPO*) e da nota final na prova discursiva.
10.3 Os candidatos aprovados serão ordenados por nível/área de formação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.
10.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no processo seletivo e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por nível/área de formação.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2);
c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2).
d) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P_1);
e) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P_1).
11.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mc2008, em data a ser determinada no **caderno de provas**.
12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais **preliminares** das provas objetivas disporá de **dois dias** para fazê-lo, a contar do dia subseqüente ao da divulgação desses gabaritos, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas no caderno de provas.
12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mc2008, e seguir as instruções ali contidas.
12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
12.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação

correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mc2008 quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final de qualquer fase.
12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
12.12 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na prova discursiva serão disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público que sejam divulgados no *Diário Oficial da União* e/ou na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mc2008.
13.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo público na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448 0100, ou via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mc2008, ressalvado o disposto no subitem 13.5 deste edital.
13.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postar correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970; encaminhar mensagem pelo fax de número (61) 3448 0110; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.
13.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2.
13.6 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
13.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou *e-mail*, observado o subitem 13.4.
13.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta**, **fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.
13.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
13.8.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
13.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 13.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo público.
13.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
13.10.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
13.11 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CESPE/UnB poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
13.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.
13.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
13.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.
13.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo público.
13.15 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
13.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
13.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
13.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
13.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
13.20 **Não** será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos **nem** a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
13.21 Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.
13.21.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
13.21.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
13.21.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
13.21.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
13.22 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo público

o candidato que, durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo público;
l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.

13.23 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

13.25 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

13.26 As contratações serão feitas no âmbito do Ministério das Comunicações e órgãos a ele vinculados por nível/área de formação, por prazo determinado, não superior a três anos, prorrogável, desde que o prazo total não exceda a quatro anos, na forma do inciso IV, do artigo 4.º e inciso III, do parágrafo único do mesmo artigo da Lei n.º 8.745/93.

13.27 No período de seis meses contado da homologação em caso de rescisão contratual poderão ser chamados a contratar candidatos classificados quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de contratações para o Ministério das Comunicações e para cada órgão a ele vinculado.

13.28 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo público serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.29 O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.30 O resultado final do processo seletivo público será homologado pelo Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações, publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mc2008.

13.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB em conjunto com o Ministério da das Comunicações.

13.32 Alteração de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionada neste edital.

13.33 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

14 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

14.1 HABILIDADES

14.1.1 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades mentais que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
14.1.2 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.
14.2 CONHECIMENTOS: Nas provas, serão avaliados, além de habilidades mentais, conhecimentos, conforme descrito a seguir.

14.2.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Regência nominal e verbal. 11 Significação das palavras. 12 Redação de correspondências oficiais.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Sistema operacional Windows XP/Vista. 2 Microsoft Office: Word 2003 e Excel. 3 Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. 4 Correio Eletrônico: conceito; segurança para usuário; Outlook 2003. 5 Internet Explorer 7.0. 6 Softwares livres.
LEGISLAÇÃO: 1 Lei n.º 9.784/99

14.2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ÁREA DE FORMAÇÃO 1: ADMINISTRAÇÃO: 1 Noções de Direito Administrativo. 1.1 Administração Pública: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 1.2 Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. 1.3 Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. 1.4 Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. 2 Estruturação da máquina administrativa no Brasil desde 1930: dimensões estruturais e culturais. 3 Estrutura e estratégia organizacional. 4 Cultura organizacional. 5 Administração pública: do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático. 6 Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público. 7 Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. 8 Novas tecnologias gerenciais: reengenharia e qualidade; impactos sobre a configuração das organizações públicas e sobre os processos de gestão. 9 Excelência nos serviços públicos. 10 Gestão de resultados na produção de serviços públicos. 11 O paradigma do cliente na gestão pública. 12 Gestão estratégica. 13 Tecnologia da informação, organização e cidadania. 14 Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 15 Noções de elaboração, análise, avaliação e gerenciamento de projetos.
ÁREAS DE FORMAÇÃO 2 e 9: CIÊNCIAS CONTÁBEIS: 1 Contabilidade geral e demonstrações contábeis. 1.1 Contabilidade: conceito, objeto, fins, campo de aplicação, usuários. 1.2 Métodos de avaliação de estoques, segundo a legislação societária e fiscal. 1.3 Avaliação dos componentes patrimoniais. 1.4 Fatos contábeis. 1.5 Princípios fundamentais de contabilidade: conceito e aplicação segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). 1.6 Inventário. 1.7 Escrituração. 1.8 Demonstrações contábeis: conceito, finalidade, importância, época e forma de elaboração, estruturação e consolidação. 1.9 Análise das demonstrações contábeis: conceito e finalidade. Análise horizontal, vertical, por quocientes. Estrutura do ativo, do passivo, patrimônio líquido e de resultados, para fins de análise. 2 Contabilidade pública, administração orçamentária e financeira. 2.1 Necessidades e serviços públicos. 2.2 Controle na administração pública. 2.3 O grupo econômico estatal. 2.4 Patrimônio das entidades públicas. 2.5 Bens públicos. 2.6 Dívida pública. 2.7 Avaliação dos componentes patrimoniais. 2.8 A gestão das entidades públicas. 2.9 Período administrativo e exercício financeiro. 2.10 Regimes contábeis. 2.11 Receita pública e despesa pública. 2.12 Fases administrativas da receita e da despesa orçamentária. 2.13 O regime de adiantamento de numerário. 2.14 O inventário. 2.15 A escrituração das operações típicas das entidades públicas. 2.16 A determinação dos resultados do exercício. 2.17 Balanços orçamentários, financeiro e patrimonial. 2.18 Demonstração das variações patrimoniais. 2.19 Prestação e julgamento de contas governamentais. 3 Auditoria. 3.1 Aspectos gerais - princípios e

normas. 3.2 Ética profissional. 3.3 Responsabilidade do auditor. 3.4 Procedimentos e técnicas de trabalho. 3.5 Meios de prova - exames, testes, amostragens, estabelecimento de relevância, eventos subseqüentes, confirmações com terceiros e papéis de trabalho. 3.6 Diferenças entre auditoria externa e interna. 3.7 Auditoria interna - conceito, funções, objetivos e atribuições. 3.8 Avaliação dos controles internos, revisão analítica, conferência de cálculos, inspeção de documentos, programas de trabalho, segregação de funções, análise do custo dos controles x benefícios, confronto dos ativos com os registros contábeis e auxiliares e acompanhamento de inventários. 3.9 Relatório-comentário.

ÁREA DE FORMAÇÃO 3: CIÊNCIAS HUMANAS: I POLÍTICAS PÚBLICAS. 1 Conceito de Política Pública: relação entre Política e Política Pública. 2 Tipos de políticas públicas: distributivas, regulatórias e redistributivas. 3 Controle Social - transparência e participação social. 4 Avaliação e Gestão da Informação: conceitos de avaliação e monitoramento de políticas públicas. Dimensões do processo avaliativo. Conceito de indicadores. Tipos de indicadores. 5 Novos Arranjos de Políticas Públicas: Parcerias e novos arranjos institucionais. II INCLUSÃO DIGITAL. 1 Institucional: Norma Geral do Programa GESAC, Portaria n.° 483, de 12 de agosto de 2008, publicada no DOU de 13/08/08. 2 Sociedade da Informação. Internet e Sociedade. Redes de Colaboração. Tecnologias e empoderamento social. 3 Software Livre. Liberdade de conhecimento. A questão da autonomia intelectual. 4 A inclusão digital no Brasil. O processo de formação e apropriação das tecnologias de informação e comunicação pelas comunidades. Exclusão digital no Brasil. Políticas colaborativas e diversidade digital.

ÁREA DE FORMAÇÃO 4: COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE: I LEGISLAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL. Lei de imprensa, Código de Ética do Jornalista, regulamentação da profissão de jornalista, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Título VIII, Capítulo V e suas alterações), Código Brasileiro de Telecomunicações, Código de Ética da Radiodifusão. II PUBLICIDADE. 1 Teorias da Comunicação: história e conceitos das principais teorias de comunicação. Papel dos meios de comunicação na construção da realidade social. Teorias sobre a produção da notícia e seus efeitos. 2 Comunicação Empresarial. Identidade e Imagem Corporativas. Comunicação Integrada. Gestão de Marcas. Comunicação Organizacional. Comunicação Integrada. Responsabilidade Social Corporativa. 3 Publicidade e Propaganda. Planejamento de Comunicação. Criação e Direção de Arte. Design. Atendimento. Mídia. Redação Publicitária. Produção Gráfica. Produção de Rádio, TV e Cinema. Cibercultura e Produção Digital. Pesquisa de Opinião e Mercado. Pesquisa de Mídia. Promoção e Merchandising. Ética e Legislação Publicitária. Marketing Cultural e Esportivo. 4 Temas Emergentes da Comunicação. Novas Tecnologias de Comunicação. Mídias Web e Digitais; Social Media (wikis, blogs, podcasts etc.). Comunicação Online. Reputação Corporativa. Comunicação de Crise. 5 Criação e produção de projetos gráficos. 6 Ilustração e web design. 7 Softwares: Phoshop, Corel Draw, Indesign, Ilustrators.

ÁREA DE FORMAÇÃO 5: COMUNICAÇÃO SOCIAL: JORNALISMO: I LEGISLAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL. Lei de imprensa, Código de Ética do Jornalista, regulamentação da profissão de jornalista, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Título VIII, Capítulo V e suas alterações), Código Brasileiro de Telecomunicações, Código de Ética da Radiodifusão. II IMPRENSA ESCRITA. 1 Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing em texto e em imagem. 2 Técnicas de redação jornalística: lead, sub-lead, pirâmide invertida. 3 Critérios de seleção, redação e edição. 4 Processo gráfico: conceito de editoração, preparação de originais. 5 Projeto gráfico. 5.1 Tipologia - caracteres e medidas, justificação, mancha gráfica e margens. 5.2 Diagramação e retrancagem: composição, impressão. 5.3 Planejamento editorial: ilustrações, cores, técnicas de impressão, redação do texto, visual da publicação. 6 Comunicação institucional/organizacional. 7 Webjornalismo.

ÁREA DE FORMAÇÃO 6: INFORMÁTICA: **ADMINISTRAÇÃO DE REDE**: 1 Redes de computadores: tecnologias de WAN - comutação por circuitos, pacotes e células. Circuitos virtuais. Topologias. Dispositivos. Protocolos: ATM. Frame Relay, PPP, HDLC, tecnologia MPLS; roteamento estático e dinâmico. Determinação de rotas: métricas, distância administrativa. Tipos de protocolos: distance vector e link state (OSPF, RIPv2.), BGP: vizinhança, métricas; tecnologias de LAN e MAN:

tipos de transmissão. CSMA/CD/CA. Topologias. Dispositivos. Ethermet, Fast ethernet, Gigabit Ethernet, Metro Ethernet. Endereçamento MAC, STP, PVSTP, RSTP, ARP, IEEE 802.1q., IEEE 802.1x., IEEE 802.11a/b/g; equipamentos: switches LAN, switches WAN, roteadores; gerência de rede: modelo OSI; SNMP (versão 2 e 3), RMON, NETFLOW e SFLOW; protocolos de rede: IP - formato, endereçamento, VLSM, CIDR, ARP, ICMP, TCP e UDP: formato, mecânica (funcionamento); serviços IP: SSH, DNS, DHC, SMTP, IMAP, LDAP, NFS, HTTP, HTTPS, FTP, NAT, NTP, VRRP/HSRP, Fundamentos de IPSec. 2 Segurança: segurança física e lógica; firewall e proxies; VPN; listas de acesso, mecanismos de autenticação (TACACS, TACACS+, RADIUS), Certificação Digital: PKI/ICP, criptografia, tratamento de incidentes de segurança, sistemas de detecção de intrusão; softwares maliciosos (vírus, Spywares, Rootkit, etc); políticas de segurança de informação; classificação de informações; Norma ISO 27001:2005. 3 Sistemas operacionais: servidores - Microsoft Windows 2003: instalação e suporte de TCP/IP, DHCP, DNS; IIS, terminal service; serviços de arquivo e impressão em rede; integração com ambiente Unix; linguagens de Script; estações de trabalho: MS-Windows XP, MS-Vista: instalação e configuração de ambiente e dispositivos; servidores: Unix e Linux - instalação e suporte a TCP/IP, DHCP, DNS, NIS, CIFS, NFS, serviços de impressão em rede; instalação e configuração do Servidor Apache; integração com ambiente Windows, linguagens de Script; estações de trabalho Linux: instalação e configuração de ambiente e dispositivos. 4 Serviços de diretório: MS Active Directory, LDAP, Open LDAP, Padrão X.500, Métodos de autenticação. 5 Serviços de integração: fundamentos CUPS, SAMBA e virtualização. 6 Instalação e suporte de ferramentas de escritório: ferramentas de apresentação, edição de textos, planilhas, clientes de Correio Eletrônico. 7 Convergência de rede: voz sobre Frame Relay (VOFR); voz sobre IP (VOIP, Telefonia IP); videoconferência (SIP, H323, Multicast, IGMP); qualidade de serviços (QoS): DiffServ, Filas, DCSP, CoS (IEEE 802.1p). 8 Gerenciamento de serviços de TI: conceitos de ITIL®: Suporte a serviços e entrega de serviço. 9 Gerência de projetos: conceitos básicos; alocação de recursos; cronograma; estrutura analítica. 10 Linguagens de programação: Linguagens de Script (Shell, BAT, Python); Linguagem de Programação C.

ÁREA DE FORMAÇÃO 7: INFORMÁTICA: ANÁLISE DE SISTEMAS: 1 Segurança da informação: confiabilidade, integridade, disponibilidade; mecanismos de segurança: criptografia, assinatura digital, garantia de integridade, controle de acesso, certificação Digital; gerência de riscos: ameaça, vulnerabilidade, impacto; políticas de segurança: NBR ISO/IEC 17799, NBR ISO/IEC 27001:2006, NBR ISO/IEC 15408, Políticas de senhas. 2 Processo: padrões - CMMI, MPS/BR, NBR ISO/IEC 12207, NBR ISO/IEC 9126; orientado a reuso; modelos: Cascata, Iterativo, Ágil, Formal, Exemplos: RUP, XP, TDP, DDP; projetos: iniciação, planejamento, execução, monitoramento e controle, encerramento; modelos de gestão: bazar, catedral; colaborativo; exemplos: PMBOK e outros. 3 Tecnologia: banco de dados, Banco de Dados Relacional em Plataforma Baixa, MySQL em Linux, PostgreSQL em Linux, ADABAS, XML. Arquitetura de banco de dados: Relacional, Hierárquico, Rede, Lista Invertida, Orientado a objetos; Servidores de Web e de aplicação: Zope, Jboss, Apache, Tomcat. Linguagens de implementação de regras de negócio, orientada a objeto: Java, Javascript, Phyton, PHP, Ruby, C++, Procedural: Natural, Cobol, C; Interface WEB: GIMP, Ajax, Padrões WEB para interatividade, animações e aplicações offline: CSS, SVG, SMIL, XML HttpRequest, WebRunners (XULRunner, Prism; bibliotecas e aplicações para tradução de aplicações desktop para WEB), ferramentas de diagramação e desenho, engines de templates WEB; frameworks: EJB, JSF, Hibernate, Tiles, Struts, Eclipse, Plone, GTK, QT; linguagem de modelagem: UML, BPM; linguagem de implementação banco de dados: banco - Físico, Lógico e Conceitual, linguagens procedurais embarcadas, SQL/ANSI. 4 Engenharia de software: requisitos, análise e projeto, implementação, testes, homologação, gestão de configuração. 5 Arquitetura: padrões de projeto - padrões de criação: Singleton, Prototype, etc., padrões estruturais: Adapter, Façade, etc, Padrões Comportamentais: Command, Iterator, etc., Padrões GRASP: Controler, Expert, etc., Tecnologia de Mercado JSE, JME, JEE. Service-Oriented Architeture: Workflow, Web Services, Mensageria, CORBA; Linhas de Produtos: Domínio de componentes, Criação de componentes, ciclo de vida de componentes. 6 Tópicos avançados: inteligência computacional, Business Intelligence, georeferenciamento, programação embarcada, banco de dados distribuído, programação distribuída, processamento em GRID, gestão eletrônica de documentos, XML como representação, programação orientada a aspectos, NBR ISO/IEC 26300/ ISO 32000-1:2008.

ÁREA DE FORMAÇÃO 8: INFORMÁTICA: **WEBDESIGNER**: 1 Projetos de programação visual para sítios e sistemas WEB (WEBDESIGN). 2 Utilização de mídias e ferramentas: CD, DVD, HTML, Flash, DreamWeaver; Planejamento e estrutura. Produção de páginas; manutenção e atualização; linguagens XHTML, CSS, ActionScript. 3 Análise da tipologia no design gráfico. Diagramação, usabilidade e acessibilidade: W3C, WAI, WCAG (Web Content Accessibility Guidelines); Padrões Web (Web Standards), Tableless; Jakob Nielsen; Leitor de tela; Arquitetura da informação.

ÁREAS DE FORMAÇÃO 10: DIREITO: I DIREITO ADMINISTRATIVO. 1 Administração pública como função do Estado. 1.1 Princípios constitucionais explícitos e implícitos da administração pública. 1.2 Administração direta (órgãos públicos: conceito, espécies, regime); administração indireta: autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas. Principais características de cada e regimes jurídicos. O regime das subsidiárias. 2 Ato administrativo. 2.1 Conceito. Regime jurídico. Espécies. 2.2 Elementos e requisitos. 2.3 Vícios dos atos administrativos. 2.4 Principais classificações dos atos administrativos. 2.5 Procedimento administrativo. Fundamentos constitucionais. Lei n.º 9.784/99. 2.6 Contratos, consórcios e convênios. 3 Licitações. 3.1 Fundamento constitucional. Conceito e modalidades. 3.2 Regime de licitações da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Dispensa e inexigibilidade. Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. 4 Principais espécies de contratos administrativos. 5 Inexecução e rescisão dos contratos administrativos. 6 Domínio público. 6.1 Conceito. 6.2 Bens públicos. Conceito e características, regime e espécies. 7 Servidores públicos. 7.1 Regime constitucional. 7.2 Regimes jurídicos: servidor estatutário e empregado público. Cargos e funções. Direitos e deveres dos servidores estatutários. 7.3 Regime e processo disciplinar. 8 Responsabilidade civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos. Elementos. Reparação do dano. 9 Poder de polícia. 9.1 Conceito. Caracteristicas. Origem e função. 9.2 Limites, extensão e controle. 10 Controle dos atos da administração. 10.1 Controle administrativo e jurisdicional. Limites do controle jurisdicional. 10.2 Mandado de segurança. Ação popular. Ação civil pública. 10.3 Improbidade administrativa. II DIREITO CIVIL. 1 Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia. Princípios gerais do direito e eqüidade. 2 Pessoas. 2.1 Pessoas naturais (Livro I, Título I - Capítulos I, II e III). 2.2 Pessoas jurídicas (Livro II - Do Direito de Empresa - Títulos I, II, III e IV e respectivos capítulos). 2.3 Domicílio. 3 Bens. Diferentes classes de bens. 4 Atos ilícitos. 5 Prescrição e decadência. 6 Prova. 7 Direito das obrigações. 7.1 Modalidades das obrigações. 7.2 Adimplemento e extinção das obrigações. 7.3 Inadimplemento das obrigações. 7.4 Responsabilidade civil. 8 Responsabilidade civil do Estado e do particular.

ÁREAS DE FORMAÇÃO 11 e 13: ENGENHARIA: 1 Conceituação geral de telecomunicações e redes de computadores - 1 Conceitos básicos de Telecomunicações. 1.1 Terminologia geral de sistemas de comunicações. 1.2 Tipo de informação em sistemas de comunicações. 1.3 Elementos de um sistema de comunicações. 1.4 Classificação dos sistemas. 1.5 Espectro eletromagnético. 1.6 Conceitos de banda passante e canal. 1.7 Taxa de transmissão. 1.8 Identificação dos componentes de sistemas de comunicação, suas funcionalidades e parâmetros. 2 Conceitos de transmissão e recepção. 2.1 Conceitos de modulação analógica e digital. 2.2 Conceitos de multiplexação e de múltiplo acesso. 2.3 Conceitos de comutação. 2.4 Aspectos de sinalização e de interconexão. 2.5 Conceitos de desempenho de sistemas analógicos e digitais. 3 Conceitos de plataformas. 3.1 Componentes de sistemas de comunicações. 3.2 Telefonia fixa. 3.3 Comunicações móveis. 3.4 Comunicações via satélite. 3.5 Comunicações ópticas. 3.6 Sistemas de comunicações VHF, UHF e por microondas. 3.7 Novas tendências em sistemas de comunicação. 4 Comunicação de dados, redes, conectividade e segurança. 4.1 Arquitetura de Redes de Computadores. 4.2 Topologias: linhas de comunicações, redes locais, redes metropolitanas, redes de longa distância, topologias em estrela, anel, barra, ligações ponto a ponto e multiponto. 4.3 Padrão IEEE 802.11. 4.4 Arquitetura da Internet TCP/IP. 4.5 Vulnerabilidades e ataques a sistemas computacionais. 5 Gerenciamento de projetos de TI - PMBoK: conceitos de gerenciamento de projetos, ciclo de vida de projeto, conceitos básicos e estrutura do PMBoK.

ÁREA DE FORMAÇÃO 12: QUALQUER ÁREA: 1 Administração Pública. 1.1 A Reforma do Estado brasileiro e seus movimentos - gerencialismo puro e a nova administração pública. 1.2 Administração pública gerencial/gestão por resultados. 1.3 A reforma gerencial brasileira. 2 Planejamento estratégico. 2.1 Conceitos, métodos e técnicas. 2.2 Modelos de gestão e estruturas

organizacionais. 2.3 Avaliação de desempenho institucional. 2.4 Modelos de gestão e estruturas organizacionais. 2.5 Planejamento organizacional. 2.6 As escolas de planejamento estratégico. 2.7 Modelo SWOT. 2.8 Modelo Porter. 2.9 Planejamento baseado em cenários. 2.10 Princípios da Administração Estratégica: metodologia de elaboração do pensamento estratégico. 2.11 Modelos de gestão estratégica. 2.12 Estratégias competitivas. 2.13 Sistema de medição de desempenho organizacional. 2.14 Indicadores de desempenho. 2.15 Balanced Scorecard. 3 Gestão de projetos. 3.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 3.2 Ajuste dos demonstrativos financeiros. 3.3 Análise horizontal e vertical. 3.4 Projetos e suas etapas. 4 Gestão de pessoas. 4.1 Lei n.º 8.112/90. 4.2 Tendências em gestão de pessoas no setor público. 4.3 A função de Gestão de RH e o cenário atual. 4.4 Gestão por competências. 4.5 Avaliação e Gestão do desempenho. 4.6 Gestão do conhecimento. 4.7 Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. 5 Gestão de qualidade. 5.1 Conceitos básicos do modelo de gestão baseado na qualidade total (GQT). 5.2 Análise, padronização e melhoria de processos. 5.3 Ciclo PDCA. 5.4 Benchmarking. 5.5 Ferramentas clássicas para o gerenciamento de processos. 6 Gerenciamento de projetos - PMBoK: conceitos de gerenciamento de projetos, ciclo de vida de projeto, conceitos básicos e estrutura do PMBoK.

FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA
Secretário-Executivo (Interino)

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL N.º 25 - MS - PS III e IV, DE 26 DE JANEIRO DE 2009

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna públicos o **resultado final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional e no processo seletivo simplificado** para contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior para desempenhar atividades técnicas especializadas, no âmbito do MS.

1 Resultado final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional e resultado final no processo seletivo simplificado, na seguinte ordem: nível/área de atuação/localidade de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nota e classificação final no processo seletivo simplificado.

1.1 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL IV

1.1.1 ÁREA DE ATUAÇÃO 1: RELAÇÕES INTERNACIONAIS: COOPERAÇÃO TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS COM OUTROS PAÍSES/DISTRITO FEDERAL

10000136, Aline Figueiredo Nunes, 1.00, 79.00, 31 / 10002743, Ana Lucia Andrade, 2.00, 75.50, 38 / 10011249, Andre Luiz Cosme Ladeia, 2.00, 92.50, 10 / 10011575, Andre Luiz Dutra Fenner, 3.00, 76.50, 37 / 10002243, Camila de Oliveira Vargas, 0.00, 80.50, 27 / 10004943, Caroline Lima Ferraz, 1.00, 74.50, 40 / 10002983, Cassiano Buhler da Silva, 2.00, 103.00, 4 / 10005973, Christian Rosenkreutz Cintra de Castro, 0.00, 80.00, 28 / 10003532, Danielle Cavagnolle Mota, 3.00, 85.50, 16 / 10005514, Diogo Henrique Tomaz Afonso Alves, 2.00, 81.00, 25 / 10002822, Flavia Diniz Mayrink, 7.00, 96.00, 6 / 10007462, Geniana Gazotto Ferreira, 0.00, 87.00, 15 / 10004158, Gilberto Ribas de Campos, 10.00, 121.00, 1 / 10001200, Guilherme de Oliveira Schmitz, 1.00, 106.00, 3 / 10005215, Jordao Horacio da Silva Lima, 2.00, 87.50, 14 / 10012431, Juliana Ghizzi Pires, 6.00, 84.50, 18 / 10012973, Juliana Vieira Borges Vallini, 10.00, 84.00, 19 / 10008073, Kleber Rezende Lacerda, 2.00, 83.50, 20 / 10008109, Leandro Ismael Salles de Barcelos, 1.00, 78.00, 35 / 10006510, Marcos Felipe Pinheiro Lima, 5.00, 93.50, 9 / 10007209, Marta Cristina Normandes Santos de Sousa, 2.00, 77.50, 36 / 10007405, Mauro Teixeira de Figueiredo, 21.00, 110.00, 2 / 10010001, Monica Bulhoes e Silva, 5.00, 93.50, 8 / 10008451, Omar Ayres Borges Layunta, 0.00, 78.00, 34 / 10010155, Paula Rubea B M Ebraico, 6.00, 81.00, 26 / 10001124, Paulo Haendel Oliveira de Freitas, 2.00, 78.50, 33 / 10005665, Pollyana Kessy de Lima e Silva, 2.00, 79.50, 29 / 10002844, Priscila Bearzi Ramalho, 0.00, 74.50, 41 / 10012955, Ricardo Alexandre Antoniassi, 0.00, 79.00, 32 / 10007920, Roberta Coelho Sousa, 2.00, 85.00, 17 / 10005495, Roberta Rodrigues Marques da Silva, 0.00, 74.50, 39 / 10007407, Rodolfo Milhomem de Sousa, 2.00, 91.50, 11 / 10007281, Ronaldo Goncalves Ferraz, 14.00, 91.00, 12 / 10004276, Sergio Alexandre Gaudencio, 1.00, 82.50, 23 / 10012533, Thais Medeiros de Lucena, 2.00, 83.00, 22 / 10003371, Thais Mendonca de Souza, 3.00, 83.50, 21 / 10005873, Thales Alessandro de Carvalho, 5.00, 81.50, 24 / 10005950, Thiago Rodrigues de Melo, 8.00, 96.50, 5 / 10003886, Ulisses Ramminger, 1.00, 79.00, 30 / 10003767, Valda de Fatima da Silva, 11.00, 88.50, 13 / 10002764, Virna Yumi Suda, 3.00, 95.00, 7.

1.1.1.1 Resultado final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional e resultado final no processo seletivo simplificado dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do

candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nota e classificação final no processo seletivo simplificado.
10011249, Andre Luiz Cosme Ladeia, 2.00, 92.50, 1 / 10001458, Fernanda Lira Goes, 2.00, 69.50, 4 / 10000494, Omar Sebba de Andrade, 0.00, 72.00, 3 / 10002557, Sabrina Romao Papa, 4.00, 73.00, 2.

1.1.2 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/ACRE

10009204, Jose Frankneto da Silva Cordeiro, 3.00, 56.50, 1.

1.1.3 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/ALAGOAS

10011669, Alberto Alfredo Leal Nunes, 6.00, 90.00, 1 / 10012934, Felipe Sales Azevedo Lins, 0.00, 67.00, 3 / 10004286, Luiz Fabiano de Araujo Costa, 2.00, 80.00, 2 / 10000371, Sylvia Paes Farias de Omena, 3.00, 66.50, 4.

1.1.4 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/AMAPÁ

10000765, Andre Mauricio Cabral do Rosario, 8.00, 61.50, 4 / 10000980, Joao Batista Melo Lima, 9.00, 71.50, 2 / 10012641, Makion Paula Aguiar Alves, 0.00, 65.00, 3 / 10007752, Washington Luiz Pereira Marques, 13.00, 73.50, 1.

1.1.5 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/BAHIA

10007637, Danyelle Grecco Bauer, 0.00, 49.00, 2 / 10012508, Martha de Melo Barroso Cavalcanti, 16.00, 76.50, 1.

1.1.6 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/DISTRITO FEDERAL

10005371, Adriano Mendes Ribeiro, 0.00, 68.00, 15 / 10011374, Andre Torres Petry, 3.00, 63.00, 27 / 10011238, Antonia Simone da Silva, 7.00, 64.00, 24 / 10003320, Antonio Carvalho de Oliveira Neto, 10.00, 95.50, 1 / 10006302, Arlindo Silva, 16.00, 92.50, 2 / 10000452, Armando Bueno de Sousa Reis, 1.00, 70.00, 12 / 10010802, Daniela de Cassia Guimaraes Ohofugi, 1.00, 62.50, 28 / 10012364, David Aparecido Mendes, 0.00, 48.00, 41 / 10008779, Denilson Pereira de Souza, 3.00, 63.00, 26 / 10009826, Edilene Maria Cavalcante de Farias, 16.00, 78.50, 8 / 10004808, Eduardo Buani Santos, 3.00, 61.00, 29 / 10007628, Emmanuel do Vale Madeiro, 0.00, 82.50, 4 / 10008926, Fabiano Burjack Maranhao Gomes de Sa, 0.00, 69.00, 14 / 10010214, Francisco Jose Sarcinelli Gama, 0.00, 52.00, 39 / 10009455, Geraldo Misael, 7.00, 83.00, 3 / 10012190, Ione de Albuquerque Leal, 15.00, 64.50, 23 / 10006911, Iremar Martins de Oliveira, 10.00, 65.50, 20 / 10009451, Ivan Pacheco de Sousa Junior, 8.00, 66.50, 19 / 10011530, Jairo Jose Coura, 7.00, 64.00, 25 / 10007409, Joao da Cruz Cunha Filho, 0.00, 57.00, 36 / 10007748, Jose Guilherme Nossack, 0.00, 55.00, 37 / 10011725, Katia Regina Ern, 6.00, 59.50, 30 / 10008742, Leandro Cesar Cotta, 6.00, 59.50, 31 / 10005677, Leila Cristina Miateli Pires, 6.00, 67.00, 17 / 10006642, Marcia Braganca Alves Fernandes, 9.00, 68.00, 16 / 10008750, Marcos Fernando Heldwein, 0.00, 81.00, 6 / 10000623, Maria Claudia Meneses Azevedo, 8.00, 65.50, 21 / 10002733, Mauricio Nery de Lima, 5.00, 65.00, 22 / 10000400, Milena Trindade Barreto, 6.00, 58.50, 34 / 10005601, Raimundo Nonato da Silva Barbosa, 0.00, 53.50,

38 / 10010950, Ricardo Santos de Aguiar, 5.00, 70.50, 11 / 10003825, Robson Geraldo Guiscem, 0.00, 51.00, 40 / 10000039, Rodrigo Marques Beneveli, 5.00, 69.50, 13 / 10009941, Rodrigo Portal de Matos, 0.00, 75.50, 9 / 10008751, Samuel Cesar da Cruz Junior, 6.00, 82.00, 5 / 10010829, Sebastiao Rodrigues Neto, 0.00, 59.00, 32 / 10006320, Sidnei Mauro de Souza, 15.00, 81.00, 7 / 10012892, Temistocles Jose de Arruda, 0.00, 67.00, 18 / 10008527, Wagner Alves, 5.00, 74.00, 10 / 10005176, Wagner Jose da Silva, 4.00, 59.00, 33 / 10001204, Wanderson Rodrigues da Rocha, 0.00, 57.50, 35.

1.1.6.1 Resultado final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional e resultado final no processo seletivo simplificado dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nota e classificação final no processo seletivo simplificado.

10010829, Sebastiao Rodrigues Neto, 0.00, 59.00, 1.

1.1.7 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/ESPÍRITO SANTO

10003877, Luiz Fernando Bonfim, 0.00, 63.50, 1.

1.1.8 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/GOIÁS

10010362, Dante Ariel Casagrande da Luz, 0.00, 59.00, 2 / 10007469, Marcio Takano, 0.00, 70.00, 1.

1.1.9 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/MINAS GERAIS

10011601, Joao Paulo de Oliveira Rocha, 0.00, 64.00, 2 / 10009589, Mariane Paschoal Freitas de Almeida, 1.00, 57.00, 3 / 10007623, Ricardo Jose Faria de Gusmao, 0.00, 69.00, 1.

1.1.10 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/MATO GROSSO

10008174, Gleison Arantes Estulano, 0.00, 66.00, 2 / 10007089, Roberto Franco Frossard, 14.00, 82.00, 1.

1.1.11 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/MATO GROSSO DO SUL

10006565, Eduardo Goncalves da Cruz, 0.00, 69.00, 2 / 10003166, Sergio Vasconcelos Leal da Costa, 6.00, 73.00, 1 / 10002265, Wagner Martins Goes, 0.00, 57.50, 3.

1.1.12 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/PARAÍBA

10008035, Isabelle Yruska de Lucena Gomes da Costa, 0.00, 69.50, 2 / 10008038, Joaquim David Maciel Braga Pereira, 2.00, 78.50, 1 / 10000159, Romulo Soares Polari Filho, 0.00, 51.00, 3.

1.1.13 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/PARANÁ

10008807, Edson Nascimento Donato, 0.00, 48.00, 2 / 10010079, Norton Ricardo Ramos de Mello, 3.00, 51.00, 1.

1.1.14 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/PERNAMBUCO

Não houve candidato aprovado.

1.1.15 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/PIAUÍ

10008490, Joseldo Cerqueira Frota, 0.00, 68.00, 2 / 10004205, Paulo Henrique Melo Portela, 0.00, 79.50, 1.

1.1.16 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/RIO DE JANEIRO

10001941, Alexandre Ferreira Fontes, 10.00, 77.50, 1 / 10012692, Elaine Cristina da Assuncao Viegas Paulino, 3.00, 67.50, 2 / 10000541, Marcus Vinicius Landeiro, 10.00, 61.00, 3.

1.1.17 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/RIO GRANDE DO NORTE

10003755, Kleber Correia de Brito, 0.00, 53.50, 2 / 10008686, Luis Andrade Hamaji, 3.00, 56.50, 1.

1.1.18 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/RIO GRANDE DO SUL

10011554, Alexandre Gastmann, 0.00, 66.00, 1 / 10012452, Claudio Baltazar Alves dos Santos, 0.00, 61.00, 2.

1.1.19 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/RORAIMA

10007503, Glaucia da Cruz Jorge, 11.00, 72.50, 1 / 10011013, Marcos Guimaraes Duailibi, 0.00, 64.50, 2.

1.1.20 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/SANTA CATARINA

10006514, Fabricio Badalotti Brandao, 2.00, 64.00, 1 / 10007291, Luciana Sales Correa, 4.00, 58.00, 2.

1.1.21 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/SÃO PAULO

10004619, Wilson Luis Italiano, 7.00, 79.00, 1.

1.1.22 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/SERGIPE

10002690, Daniel Brandao de Macedo Silva, 7.00, 63.50, 2 / 10004163, Lion Garcez Schuster, 0.00, 54.00, 3 / 10001558, Thomaz Fonseca Maynard Garcez, 0.00, 66.50, 1.

1.1.23 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ENGENHEIRO)/TOCANTINS

10000669, Junio Soares Vanderley, 0.00, 53.50, 1.

1.1.24 ÁREA DE ATUAÇÃO 3: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ARQUITETO)/BAHIA

10008646, Ana Silvia Sarno de Santana, 12.00, 90.00, 1 / 10006123, Dilma Martins Dutra de Oliveira, 0.00, 69.50, 4 / 10004703, Marcia Matos Brandao Rocha, 8.00, 80.00, 2 / 10009908, Nuno Tavares Rodrigues, 12.00, 78.00, 3.

1.1.25 ÁREA DE ATUAÇÃO 3: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ARQUITETO)/CEARÁ

10005573, Elaine Sato Ferro, 0.00, 61.50, 2 / 10004584, Leonardo Barbosa Cerqueira Duarte, 0.00, 79.50, 1 / 10007034, Michely Frota dos Santos Lopes, 0.00, 54.00, 3 / 10004713, Mirtes Brito de Oliveira, 2.00, 53.50, 4.

1.1.26 ÁREA DE ATUAÇÃO 3: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ARQUITETO)/DISTRITO FEDERAL

10008485, Alexandre de Miranda Siqueira, 0.00, 85.50, 3 / 10004639, Amina Rocha Moreira, 0.00, 69.00, 24 / 10005778, Ana Luisa Borges Leal, 0.00, 84.00, 4 / 10000326, Claudia Cury Goncalves Braga, 7.00, 88.00, 2 / 10008280, Eimara Messias Lima, 0.00, 74.50, 13 / 10009604, Fabio Domingues da Costa Junior, 5.00, 78.00, 10 / 10009230, Fernanda de Sousa Gerken, 5.00, 83.00, 5 / 10002148, Flavia Castro de Castro, 0.00, 69.00, 22 / 10004047, Frederico Netto Guerra, 0.00, 70.00, 21 / 10000691, Gillian de Castro Rodrigues Paiva, 0.00, 78.00, 9 / 10001818, Ingrid Pontes Barata Bohadana, 3.00, 72.50, 17 / 10006209, Karitana Maria de Souza Santos, 0.00, 72.00, 18 / 10000180, Lorena Mileib Burgos, 0.00, 69.00, 23 / 10009232, Marcio Nascimento de Oliveira, 3.00, 73.50, 16 / 10007681, Margareth Miyuki Komori, 0.00, 71.00, 19 / 10008612, Maria Ester Lemos de Andrade, 3.00, 74.00, 15 / 10000300, Maria Jose Lucena Branco, 4.00, 76.00, 11 / 10000285, Miguel Costa Ramirez, 4.00, 90.50, 1 / 10008728, Nadja Pereira Juca, 5.00, 79.50, 8 / 10005888, Rodrigo Botelho de Hollanda Vasconcellos, 5.00, 80.50, 6 / 10013106, Sonia Christina Lemos de Almeida, 0.00, 70.00, 20 / 10003439, Thais de Almeida Vasconcellos de Carvalho, 0.00, 74.00, 14 / 10012245, Valmerisia Nogueira Rodrigues, 0.00, 75.00, 12 / 10008210, Zanata Martins de Deus, 0.00, 80.50, 7.

1.1.27 ÁREA DE ATUAÇÃO 3: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ARQUITETO)/MARANHÃO

10009284, Ana Claudia Cursino Ferraz, 0.00, 55.00, 1.

1.1.28 ÁREA DE ATUAÇÃO 3: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ARQUITETO)/MINAS GERAIS

10007836, Graziella Guedes de Campos, 3.00, 70.00, 3 / 10001300, Izabela Pinho Perim, 4.00, 68.50, 4 / 10008988, Renata Cristina Moraes de Crasto, 6.00, 73.50, 1 / 10006957, Thamara Thais de Aquino, 6.00, 70.50, 2.

1.1.29 ÁREA DE ATUAÇÃO 3: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ARQUITETO)/PARÁ

10002162, Hamilton Diomar Palheta Alves, 1.00, 71.50, 3 / 10011094, Marcelo Mesquita Peloso da Silva, 5.00, 82.00, 2 / 10011160, Rodrigo Nascimento Argolo, 0.00, 70.50, 4 / 10008158, Thiago Rodrigues Santos, 0.00, 82.50, 1.

1.1.30 ÁREA DE ATUAÇÃO 3: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ARQUITETO)/PARANÁ

10008096, Antonio Victor Rodrigues Lobo, 2.00, 80.00, 1 / 10010304, Michel Rodrigues, 0.00, 78.00, 2 / 10002770, Themis Lima Fernandes Martins, 0.00, 74.50, 3.

1.1.31 ÁREA DE ATUAÇÃO 3: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ARQUITETO)/PERNAMBUCO

10009110, Danyerika Lima Araujo, 0.00, 75.00, 4 / 10002716, Fabio Cordeiro de Andrade, 12.00, 86.00, 1 / 10011183, Gustavo Almeida Muniz de Araujo, 0.00, 80.50, 2 / 10004570, Maria Ameliaveras Falcao, 0.00, 79.00, 3.

1.1.32 ÁREA DE ATUAÇÃO 3: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ARQUITETO)/RIO DE JANEIRO

10006751, Carolina Maria Rebouças França, 2.00, 67.00, 6 / 10013272, Claudia Queiroz Miguez, 21.00, 95.50, 1 / 10011209, Cristiane Neves da Silva, 3.00, 75.00, 4 / 10008804, Lorili Chaves de Almeida, 0.00, 64.00, 8 / 10009853, Luiz Fernando Flores Cerqueira, 15.00, 81.50, 2 / 10009623, Patricia de Castro Bahia Dare, 6.00, 81.00, 3 / 10010883, Rodrigo de Oliveira Ribeiro, 0.00, 64.50, 7 / 10000317, Wagner Muniz Rocha, 8.00, 73.50, 5.

1.1.33 ÁREA DE ATUAÇÃO 3: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SAÚDE; ANÁLISE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE (ARQUITETO)/RIO GRANDE DE SUL

10008944, Helena Amoretti, 2.00, 81.50, 1 / 10007822, Marisa Defavery Schmitt-prym, 0.00, 66.50, 4 / 10002953, Samuel de Oliveira Bittencourt, 10.00, 70.00, 3 / 10004186, Wagner Costa Oliveira, 0.00, 73.50, 2.

1.1.34 ÁREA DE ATUAÇÃO 4: ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIO E CONTRATO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE; PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE (ENFERMEIRO)/ALAGOAS

10006505, Ana Cecilia Silvestre da Silva, 11.00, 79.50, 2 / 10000217, Eduardo Lucena Colatino, 0.00, 68.50, 4 / 10010740, Elisangela Cristina dos Santos Mendes, 4.00, 80.50, 1 / 10000902, Marly Rodrigues Moura, 0.00, 72.00, 3.

1.1.35 ÁREA DE ATUAÇÃO 4: ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIO E CONTRATO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE; PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE (ENFERMEIRO)/BAHIA

10006894, Ana Rita Costa da Silva e Silva, 3.00, 85.50, 4 / 10010334, Elvira Caires de Lima, 2.00, 86.50, 3 / 10002546, Katiane Santana Miranda, 8.00, 91.00, 2 / 10004372, Mauricio Correia da Silva, 10.00, 91.00, 1.

1.1.36 ÁREA DE ATUAÇÃO 4: ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIO E CONTRATO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE; PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE (ENFERMEIRO)/DISTRITO FEDERAL

10000182, Adriana Fortaleza Rocha da Silva, 2.00, 78.00, 18 / 10001663, Ana Paula Monteiro dos Santos, 0.00, 76.50, 21 / 10007794, Andreia Prestes de Menezes, 18.00, 97.50, 2 / 10004911, Carla Pintas Marques, 3.00, 78.00, 19 / 10000956, Charlene Barreto Ponte, 0.00, 85.00, 7 / 10001651, Cintia Siqueira Sousa Pelegrini, 0.00, 75.00,

23 / 10004820, Cledia Lopes, 0.00, 76.50, 22 / 10012587, Cristina Rodrigues da Costa, 18.00, 100.00, 1 / 10010638, Daniela Campos de Andrade Lourencao, 5.00, 81.00, 12 / 10012173, Debora Conceicao Rodrigues Paulino, 2.00, 81.50, 10 / 10005781, Delia Pereira Rocha, 0.00, 77.50, 20 / 10007991, Edileusa Queiroz Anunciacao, 0.00, 78.00, 17 / 10012025, Eliane Costa Avila, 0.00, 75.00, 24 / 10000739, Elisa Maria Amate, 0.00, 78.50, 14 / 10010589, Juliana Delgado Laranjeira, 4.00, 84.00, 8 / 10000820, Kelly Cristina Barbosa Levi Alvim, 0.00, 78.50, 16 / 10006862, Livia Araujo Ramos, 0.00, 75.00, 25 / 10009422, Luanna Maria Varela Fontenele, 6.00, 82.50, 9 / 10008545, Luciana Rodrigues Barbosa, 11.00, 90.50, 5 / 10003552, Maria Amelia de Jesus Ribeiro, 4.00, 79.00, 13 / 10011298, Maria Ines Avelar Guedes, 2.00, 78.50, 15 / 10007751, Marina Akemi Shinya Fuzita, 0.00, 96.00, 3 / 10000492, Melquia da Cunha Lima, 0.00, 81.00, 11 / 10001497, Rayone Moreira Costa, 11.00, 88.50, 6 / 10005595, Wanessa Pimenta Rosas, 4.00, 90.50, 4.

1.1.36.1 Resultado final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional e resultado final no processo seletivo simplificado dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nota e classificação final no processo seletivo simplificado.

10005044, Ana Olivia Mansolelli, 17.00, 87.50, 1 / 10006153, Tania Moreira Jorcelino, 1.00, 73.00, 2 / 10009617, Yanara de Figueiredo Alves Campos, 0.00, 56.00, 3.

1.1.37 ÁREA DE ATUAÇÃO 4: ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIO E CONTRATO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE; PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE (ENFERMEIRO)/MARANHÃO

10010834, Ana Louisa de Araujo Carvalho, 10.00, 97.00, 1 / 10007520, Jhonny Marlon Campos Sousa, 0.00, 84.00, 3 / 10002923, Jocenaria Ferreira de Souza Soares, 0.00, 81.50, 4 / 10000131, Lindinalda Farias Duarte da Silva, 11.00, 92.50, 2.

1.1.38 ÁREA DE ATUAÇÃO 4: ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIO E CONTRATO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE; PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE (ENFERMEIRO)/MINAS GERAIS

10003397, Daniela Cristina Goncalves Lima, 2.00, 85.50, 4 / 10010779, Laires Cristina Amorim, 11.00, 95.00, 2 / 10012705, Neusa Aparecida Mendes Pereira, 7.00, 86.50, 3 / 10005554, Rosimary de Araujo Rios Alves, 12.00, 103.00, 1 / 10004211, Vitoria Augusta Teles Netto Pires, 0.00, 79.50, 5.

1.1.39 ÁREA DE ATUAÇÃO 4: ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIO E CONTRATO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE; PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE (ENFERMEIRO)/MATO GROSSO

10007853, Fabiane da Cruz Albarello, 0.00, 70.50, 4 / 10001649, Lidia Dourado Paniago, 7.00, 84.50, 1 / 10012717, Patricia da Silva Ferreira, 4.00, 80.50, 2 / 10007326, Shirley da Silva Chagas, 4.00, 71.50, 3.

1.1.40 ÁREA DE ATUAÇÃO 4: ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIO E CONTRATO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE; PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE (ENFERMEIRO)/PARÁ

10005138, Antonio Carlos Lima, 2.00, 80.00, 2 / 10003989, Carolina Sbardelini Franhani, 4.00, 79.00, 3 / 10009165, Josemilda Souza dos Anjos, 7.00, 84.00, 1 / 10004065, Valdirene Barroso Miranda, 2.00, 74.50, 4.

1.1.41 ÁREA DE ATUAÇÃO 4: ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIO E CONTRATO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE; PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE (ENFERMEIRO)/PARANÁ

10010884, Ermelinda Shigueko Tsuchiya, 17.00, 95.00, 1 / 10005651, Miuri C de Azevedo Viegas, 11.00, 88.00, 2 / 10000565, Sidneya Marques, 1.00, 76.00, 4 / 10001311, Wesley Jose de Faria Borges, 0.00, 84.00, 3.

1.1.42 ÁREA DE ATUAÇÃO 4: ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIO E CONTRATO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE; PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE (ENFERMEIRO)/PERNAMBUCO

10012675, Candida Correia de Barros Pereira, 2.00, 84.50, 3 / 10007582, Gerlene Grudka Lira, 1.00, 89.00, 2 / 10008700, Lecidamia Cristina Leite Damascena, 0.00, 79.50, 4 / 10001522, Maria Aline Baltar Fernandes, 15.00, 90.50, 1.

1.1.43 ÁREA DE ATUAÇÃO 4: ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIO E CONTRATO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE; PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE (ENFERMEIRO)/RIO DE JANEIRO

10008450, Corina Maria Mattos, 0.00, 75.00, 3 / 10003666, Debora Santos Franco Aragao, 0.00, 75.00, 4 / 10013038, Mariana Coutinho Marques de Pinho, 0.00, 82.50, 1 / 10005536, Sonia da Rocha Passos, 0.00, 76.50, 2.

1.1.44 ÁREA DE ATUAÇÃO 4: ANÁLISE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIO E CONTRATO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE; PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE (ENFERMEIRO)/RIO GRANDE DO SUL

10009000, Joice Menezes Daresbach, 2.00, 75.00, 3 / 10001812, Rosane Cardoso Machado, 14.00, 90.00, 1 / 10006906, Rosane Juchem Vargas, 0.00, 73.50, 4 / 10012200, Taise Regina Braz Soares, 0.00, 79.50, 2.

1.1.45 ÁREA DE ATUAÇÃO 5: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO; EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; FINANÇAS PÚBLICAS, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS/DISTRITO FEDERAL

10005576, Adriana Souto de Carvalho, 5.00, 68.00, 40 / 10010711, Aires Rocha Pereira, 5.00, 75.50, 18 / 10004531, Alessandra Braulio Moreno, 7.00, 74.50, 21 / 10009231, Alexandre Pandino Azevedo, 3.00, 63.00, 52 / 10007143, Alysson Jose Almeida, 0.00, 67.50, 41 / 10007148, Ana Cristina de Lima e Secchi, 0.00, 90.00, 2 / 10004458, Ana Michele Barroso de Souza, 2.00, 54.50, 70 / 10002887, Ana Paula Pereira de Sousa, 0.00, 56.50, 67 / 10012308, Ana Paula Rodrigues da Silva Poeck, 8.00, 73.50, 24 / 10004358, Anna Carolina Lemos Rosal, 8.00, 77.50, 14 / 10004321, Ariene Azevedo de Jesus, 3.00, 86.00, 3 / 10006753, Arnaldo Barbosa de Lima Junior, 0.00, 54.00, 72 / 10002454, Arnoldo Silva Filho, 9.00, 81.00, 11 / 10011499, Badio Gomes de Santana, 4.00, 70.50, 29 / 10004946, Carlos Magno Ferreira, 5.00, 62.00, 54 / 10005855, Carlos Marli da Silva Boeira, 0.00, 53.50, 73 / 10004945, Clauderly Lima Neves, 0.00, 74.50, 20 / 10010352, Claudivan Januario da Silva, 0.00, 58.00, 64 / 10011548, Cristiane D Avila de Oliveira Alonso, 2.00, 59.00, 60 / 10005696, Danival Sousa Cavalcante, 0.00, 62.50, 53 / 10006379, Dilmar Ramos Pereira, 7.00, 68.50, 36 / 10000501, Eduardo Cabral Barbosa, 0.00, 69.50, 32 / 10001897, Eric Adrian Mattos Barreto Junior, 0.00, 58.50, 63 / 10009187, Fabio Henrique Geraldo dos Santos, 5.00, 59.00, 61 / 10011884, Fabio Menani Pereira Lima, 3.00, 69.00, 33 / 10006603, Fabricio Guimaraes Vieira, 3.00, 69.00, 35 / 10000659, Fernando de Souza, 0.00, 56.00, 68 / 10011265, Fernando Moreira Oliviere Caixeta, 3.00, 61.50, 56 / 10010374, Fernando Tavares Correia, 0.00, 83.50, 7 / 10011430, Frederico Rodrigues Rossi, 5.00, 84.00, 5 / 10004262, Gabriela Leopoldina Abreu, 5.00, 74.00, 22 / 10008689, Giancarlo Mocelin Muraro, 1.00, 73.50, 23 / 10002528, Gustavo Queiroz de Castro, 0.00, 64.50, 47 / 10010691, Helenice Pereira Cavalcante Costa, 9.00, 77.00, 16 / 10003360, Helio Brasileiro da Silva Filho, 0.00, 64.00, 49 / 10000865, Henrique Ferreira Souza, 0.00, 71.00, 28 / 10010252, Hideraldo Luiz de Almeida,

5.00, 66.50, 45 / 10004472, Jaqueline de Souza Cardoso, 0.00, 57.00, 66 / 10005653, Jose Carlos Brito da Silva, 8.00, 71.50, 26 / 10011687, Kelly Cristina de Souza Oliveira, 6.00, 64.50, 48 / 10010139, Kessis Dalapicola Rodrigues, 0.00, 58.00, 65 / 10004093, Leila Conceicao Novais Rocha, 4.00, 70.00, 31 / 10000493, Leonardo de Castro Soares, 5.00, 78.00, 13 / 10006731, Liz Andreia Sayuri Noda, 3.00, 84.50, 4 / 10010617, Luciano de Oliveira Santana, 4.00, 67.50, 42 / 10002227, Lucilene Moraes Goudinho, 5.00, 82.50, 8 / 10011856, Luiz Alexandre Silva Carellos, 3.00, 63.00, 51 / 10000007, Marcelo Yonezawa Ogusuku, 10.00, 67.00, 44 / 10003801, Marcio do Nascimento Paz, 8.00, 62.00, 55 / 10010459, Marcio Franca de Melo, 3.00, 91.50, 1 / 10006982, Marcos Eduardo Marqueto, 1.00, 70.00, 30 / 10006021, Marcos Lopes Meira, 0.00, 68.00, 39 / 10010721, Maria Thereza Santiago Drumond, 0.00, 60.50, 59 / 10006484, Milton Jose Silva, 6.00, 84.00, 6 / 10007918, Natercia de Oliveira Gomes Silva, 6.00, 71.50, 25 / 10011454, Octacilio Carlson Thadeu, 7.00, 61.00, 57 / 10006847, Paola Paiva Mourao Crespo, 7.00, 64.00, 50 / 10002468, Peterson Cesario Saraiva, 6.00, 67.50, 43 / 10007388, Rachel Costa da Silva, 0.00, 68.00, 37 / 10005253, Rafael Almeida Pinheiro da Costa, 3.00, 77.00, 15 / 10009496, Raquel Carvalho Alves, 3.00, 81.00, 10 / 10006443, Reinaldo Filemon Pinto de Carvalho, 0.00, 81.50, 9 / 10006486, Ricardo Cardoso dos Santos, 0.00, 71.00, 27 / 10007798, Ricardo Freire Teixeira da Rocha, 0.00, 65.50, 46 / 10010495, Roberto de Oliveira Mota, 3.00, 75.00, 19 / 10002843, Rodrigo Medeiros Coelho de Souza, 0.00, 55.00, 69 / 10010263, Rogerio de Assis Teixeira, 5.00, 68.00, 38 / 10000693, Rubens Dutra Neto, 7.00, 59.00, 62 / 10007760, Sandra Amalia Martins Rodrigues, 0.00, 60.50, 58 / 10012319, Suely Maria de Jesus, 5.00, 75.50, 17 / 10009466, Thiago Felipe Amancio da Matta, 2.00, 69.00, 34 / 10006523, Vera Lucia Santos Barbosa Gomes, 0.00, 54.00, 71 / 10003612, Waldemar Raul Kummel Filho, 9.00, 78.50, 12.

1.1.45.1 Resultado final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional e resultado final no processo seletivo simplificado dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nota e classificação final no processo seletivo simplificado.

10000007, Marcelo Yonezawa Ogusuku, 10.00, 67.00, 1.

1.1.46 ÁREA DE ATUAÇÃO 5: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO; EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; FINANÇAS PÚBLICAS, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS/RIO DE JANEIRO

10002524, Carla David Bastos Suhett Santos, 10.00, 74.50, 2 / 10011840, Jose Honorio Gimenes, 5.00, 81.00, 1 / 10011242, Monica Reis Haberlehner, 10.00, 71.50, 3.

1.1.47 ÁREA DE ATUAÇÃO 6: ECONOMIA DA SAÚDE/DISTRITO FEDERAL

10003083, Angelucia Muniz, 0.00, 52.50, 8 / 10012520, Elvis Cassio de Souza, 0.00, 61.50, 6 / 10009949, Everton Nunes da Silva, 7.00, 66.00, 3 / 10008630, Livia Goncalves Guimaraes, 0.00, 62.50, 5 / 10009518, Luciene Maria Leite de Lira, 13.00, 82.00, 1 / 10005515, Mirian Farias de Oliveira Occhi, 5.00, 67.00, 2 / 10009731, Nilda Aparecida das Neves, 0.00, 49.50, 9 / 10001826, Tassia Gaze Holguin, 0.00, 63.50, 4 / 10011427, Vivian Vicente de Almeida, 0.00, 54.00, 7.

1.1.48 ÁREA DE ATUAÇÃO 7: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/DISTRITO FEDERAL

10006116, Albert Nunes Tomimatsu, 0.00, 66.00, 30 / 10010367, Andre Dorneles Vieira de Aquino, 0.00, 67.00, 26 / 10011847, Andrei Galvao do Nascimento, 6.00, 71.50, 17 / 10005332, Cesar Guilherme Lana Nonato, 0.00, 66.00, 31 / 10008866,

Claudio Pimentel Modesto, 0.00, 74.50, 13 / 10000552, Cristhian Eduardo Esteves Coutinho Rizzo, 2.00, 67.00, 27 / 10011949, Eduardo de Souza Santos, 0.00, 77.00, 10 / 10011836, Emerson Esteves Martins, 0.00, 67.00, 25 / 10011126, Fabio Henrique Nascimento Valenca, 0.00, 69.00, 21 / 10008906, Felippe Povoa Moniz, 7.00, 73.00, 14 / 10011987, Flavio Roberto Cruz Silva, 0.00, 66.50, 29 / 10003018, Glauber Moreira Rocha, 0.00, 67.50, 23 / 10010372, Igor Flavio da Costa Bruno, 0.00, 75.00, 11 / 10006676, Jeiza Rodrigues Jeronimo, 0.00, 63.00, 32 / 10009810, Jonas Jeske, 0.00, 69.00, 19 / 10004423, Jose Muniz da Costa Vargens, 9.00, 75.00, 12 / 10010548, Ladjane Silva de Arruda, 3.00, 72.00, 15 / 10007255, Leonardo Antonio da Silva, 5.00, 68.50, 22 / 10003827, Leonardo David Rocha, 0.00, 67.50, 24 / 10000955, Leonardo Jose Couto Rocha Mello, 10.00, 85.00, 4 / 10005041, Leonardo Schiwndt, 5.00, 79.50, 7 / 10009608, Luis Henrique Silva Aguiar, 0.00, 71.00, 18 / 10002221, Mariana Nogueira Melo Lima, 5.00, 81.50, 6 / 10009607, Morvan Daniel Muller, 8.00, 84.50, 5 / 10009956, Rafael Portieri Pignatti, 4.00, 71.50, 16 / 10003781, Renan Mendes Gaya Lopes dos Santos, 5.00, 78.50, 8 / 10011945, Roberto Wojtyla Alexandre Diener, 6.00, 89.00, 1 / 10010764, Sergio Araujo Correia Lima, 5.00, 85.50, 3 / 10010081, Sergio Costa Vilela, 10.00, 86.00, 2 / 10005831, Shenia Larissa Alves Rocha, 0.00, 66.50, 28 / 10001867, Silvia Viviane de Souza, 0.00, 78.00, 9 / 10013022, Thiago Freitas Santos, 0.00, 69.00, 20.

1.1.48.1 Resultado final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional e resultado final no processo seletivo simplificado dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nota e classificação final no processo seletivo simplificado.

10003542, Jeferson da Silva Melo, 0.00, 60.00, 1.

1.1.49 ÁREA DE ATUAÇÃO 8: GESTÃO DO TRABALHO; DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; EDUCAÇÃO PERMANENTE/DISTRITO FEDERAL

10003112, Adrienne de Paiva Fernandes, 10.00, 86.50, 4 / 10006843, Ailton Ribeiro Lima, 0.00, 72.00, 25 / 10010931, Aline Alan Guedes do Amaral Cerqueira, 12.00, 84.50, 6 / 10007301, Anete Vidal Leao de Aquino, 7.00, 78.00, 17 / 10009269, Barbara Monteiro de Oliveira, 2.00, 76.50, 19 / 10009461, Carla Faria Morrone, 15.00, 92.00, 3 / 10001011, Carolina Rodrigues Kohlrausch, 0.00, 76.50, 18 / 10012114, Claudia Beltrao Caiado de Castro, 8.00, 93.00, 2 / 10002044, Claudia de Oliveira Machado, 0.00, 82.50, 9 / 10009777, Claudineia Goncalves Rocha, 11.00, 82.00, 11 / 10012986, Daiane Ross Santos, 0.00, 78.50, 16 / 10000256, Deusa Maria Arruda Rocha, 13.00, 101.50, 1 / 10011104, Edda Maria Costa Tavares de Albuquerque, 5.00, 80.50, 13 / 10011173, Elvis Luciano Aguida, 5.00, 84.50, 7 / 10006947, Juliana Mota Loureiro, 0.00, 76.00, 21 / 10009841, Lindomar Campos de Oliveira, 0.00, 72.50, 24 / 10012961, Marcio Lanio Leal, 0.00, 71.00, 26 / 10004640, Melissa Rocha Moreira, 0.00, 81.00, 12 / 10005722, Nina Valeriano Fonseca, 6.00, 82.00, 10 / 10010531, Priscilla de Freitas Petrone, 1.00, 76.00, 20 / 10007598, Regina Celia de Rezende, 7.00, 79.00, 15 / 10013350, Rita Alves Goncalves, 6.00, 80.00, 14 / 10003651, Tatiana Becker, 0.00, 75.50, 22 / 10007212, Vanessa Ferreira Chaves, 1.00, 74.50, 23 / 10001189, Veronica Bahia de Oliveira, 0.00, 86.00, 5 / 10011625, Vitoria Eugenia Reis Rodrigues, 5.00, 83.50, 8.

1.1.49.1 Resultado final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional e resultado final no processo seletivo simplificado dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do

candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nota e classificação final no processo seletivo simplificado.
10013018, Laerte Lopes, 0.00, 55.00, 1.

1.1.50 ÁREA DE ATUAÇÃO 9: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE; POLÍTICAS PÚBLICAS E CONTROLE SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE/DISTRITO FEDERAL

10000576, Ademir do Santos, 2.00, 74.00, 30 / 10010483, Ana Carolina Fialho Hubner, 0.00, 72.00, 32 / 10007744, Ana Carolina Lima Costa, 8.00, 84.50, 12 / 10005885, Ana Maria Pereira de Souza de Araujo Cun, 7.00, 79.50, 22 / 10011059, Andrea Fonseca Ventura dos Santos, 11.00, 95.50, 1 / 10010040, Aritana Pereira Ramos, 0.00, 76.50, 27 / 10011931, Carolina Silva Lucena Dantas, 3.00, 79.00, 24 / 10012450, Cassiano Ricardo Franco, 3.00, 75.00, 28 / 10008590, Cristiane Gomes Moreira Montenegro, 3.00, 84.00, 13 / 10009057, Diana Menezes Gabriel, 6.00, 84.50, 11 / 10002284, Edinalva Neves Nascimento, 15.00, 91.00, 3 / 10008759, Esdras Daniel dos Santos Pereira, 8.00, 91.50, 2 / 10006097, Gabriela Tavares Cardoso, 8.00, 82.50, 15 / 10013343, Hugo Eugenio Azevedo Assuncao, 12.00, 84.00, 14 / 10001960, Ilma Vicente Dourado, 0.00, 74.00, 29 / 10008089, Ilzeth do Nascimento Coimbra, 0.00, 77.00, 26 / 10003972, Jose Veloso Souto Junior, 13.00, 89.00, 6 / 10009064, Leandra Andreia de Sousa, 2.00, 80.00, 21 / 10008271, Lucelia Silva Nico, 5.00, 84.50, 10 / 10013313, Marcelo Campese, 2.00, 79.00, 23 / 10012612, Maria Ines Borba de Araujo, 0.00, 81.50, 17 / 10008293, Mauro Pioli Rehbein, 5.00, 81.50, 19 / 10011508, Osvaldo Peralta Bonetti, 9.00, 82.50, 16 / 10005906, Raquel Belladona da Silva, 2.00, 81.50, 18 / 10013248, Regina Lucia Nogueira, 10.00, 90.50, 4 / 10011546, Rommer Fabiano Mont-morency Rosado Vieira, 0.00, 85.50, 8 / 10011119, Silvana Rodrigues da Silva, 15.00, 87.00, 7 / 10002346, Solange Ferreira Alves, 7.00, 85.50, 9 / 10008784, Tammy Ferreira de Lacerda, 13.00, 89.50, 5 / 10007555, Tatiane Goulart de Lima, 2.00, 74.00, 31 / 10008273, Thais Branquinho Oliveira Fragelli, 4.00, 77.50, 25 / 10009427, Tulio Correia de Souza e Souza, 4.00, 81.00, 20.

1.1.51 ÁREA DE ATUAÇÃO 9: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE; POLÍTICAS PÚBLICAS E CONTROLE SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE/SANTA CATARINA

10007657, Ariadna Belinda Saavedra Ibacache, 1.00, 77.50, 4 / 10008919, Elias Antonio Ferreira Junior, 3.00, 78.00, 3 / 10009248, Gisele do Prado e Silva Seckler, 18.00, 100.50, 1 / 10003024, Jaqueline Nehring, 2.00, 83.00, 2.

1.1.52 ÁREA DE ATUAÇÃO 10: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; GESTÃO E PLANEJAMENTO DE COMPRAS; CONTROLE DE QUALIDADE E FARMACOVIGILÂNCIA/DISTRITO FEDERAL

10005701, Alexandre Ramos de Oliveira, 8.00, 81.00, 10 / 10009513, Ana Patricia Nogueira Dantas, 0.00, 75.00, 15 / 10010549, Andre da Rocha Melo, 2.00, 77.00, 13 / 10008147, Denise de Almeida Macedo, 9.00, 84.50, 7 / 10009437, Emilio Costa de Oliveira, 6.00, 79.50, 12 / 10010729, Fernando Scandiuzzi Lopes, 15.00, 94.50, 1 / 10003325, Gleidson Rogerio Peixoto, 11.00, 85.00, 6 / 10000105, Hamistause Capanema Abreu, 10.00, 85.00, 4 / 10010556, Ivyson Maia da Silva, 1.00, 74.00, 16 / 10003129, Jose Elcias Raulino Alves Jr, 10.00, 85.00, 3 / 10001961, Luciane Regina Matias Rosa, 7.00, 83.50, 8 / 10012365, Maria Angela Medeiros, 0.00, 76.50, 14 / 10003866, Maria das Dores Pinto, 10.00, 85.00, 5 / 10006471, Mariama Gaspar Falcao, 6.00, 93.50, 2 / 10006207, Ricardo Moraes Pereira, 2.00, 80.50, 11 / 10010170, Sabrina Araujo de Melo, 6.00, 81.50, 9.

1.1.53 ÁREA DE ATUAÇÃO 11: CIÊNCIA E TECNOLOGIA; INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE; POLÍTICA INDUSTRIAL NO SETOR E DESENVOLVIMENTO DE BIOTECNOLGIA/DISTRITO FEDERAL

10009919, Cleila Guimaraes Pimenta, 5.00, 80.00, 5 / 10000708, Debora Farage Knupp dos Santos, 4.00, 82.50, 2 / 10000664, Leonardo Magalhaes de Almeida, 8.00, 82.50, 3 / 10011019, Marcela de Andrade Conti, 2.00, 77.00, 8 / 10003551, Marlon Anselmo Duarte da Costa, 7.00, 79.00, 6 / 10013055, Nicole Estrela Caseiro, 2.00, 86.00, 1 / 10011437, Thiago Magalhaes Amaral, 0.00, 81.50, 4 / 10011706, Valeria Figueiredo Felisbino Barbosa, 0.00, 77.50, 7.

1.1.54 ÁREA DE ATUAÇÃO 12: ENGENHARIA BIOMÉDICA/CLÍNICA; GESTÃO DE TECNOLOGIA E REGULAÇÃO SANITÁRIA/DISTRITO FEDERAL

10000297, Cristina Akemi Shimoda, 6.00, 93.50, 1 / 10004894, Edilson Tsutomu Kishimoto, 9.00, 75.00, 3 / 10007473, Eduardo Coura Assis, 10.00, 66.50, 8 / 10001966, Eduardo Frota Oliveira, 0.00, 66.50, 7 / 10010904, Elio Armando Nunes de Lima, 14.00, 68.00, 6 / 10010174, Elisa Abreu Santos, 15.00, 73.50, 4 / 10000040, Fabio Francisco Evangelista Leal, 4.00, 61.50, 9 / 10010719, Marcos Roberto Signori, 0.00, 55.50, 12 / 10005614, Murilo Conto, 17.00, 91.50, 2 / 10005213, Patricia Soares de Melo Freire, 5.00, 59.00, 10 / 10011207, Renato Maziero Pedrosa, 2.00, 68.00, 5 / 10009575, Valeria Monteiro do Nascimento, 3.00, 57.50, 11.

1.1.55 ÁREA DE ATUAÇÃO 13: GESTÃO DA ESTRATÉGIA E DE PROCESSOS; ANÁLISE E MODELAGEM ORGANIZACIONAL; MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS/DISTRITO FEDERAL

10008486, Alberto Ataides Neves, 7.00, 92.50, 3 / 10011268, Alvaro Luiz Alves de Oliveira, 0.00, 60.00, 40 / 10011918, Ana Maria de Carvalho Botelho, 7.00, 71.00, 29 / 10008857, Anke Weise, 0.00, 70.50, 30 / 10003970, Antonio Marcos Aires Barbosa, 0.00, 84.00, 8 / 10009748, Carla Lacerda Lourenzatto, 12.00, 77.00, 23 / 10009592, Carlos Jose Araujo Pinheiro, 1.00, 83.50, 10 / 10002884, Catia Lencone Lopes Plaza, 12.00, 81.00, 13 / 10011018, Celia Maria Guimaraes Anchieta, 5.00, 78.50, 21 / 10013331, Claudia Wirz Leite Sa, 8.00, 80.00, 16 / 10011162, Debora Maria Victoria de Barros, 10.00, 95.50, 1 / 10009108, Enrique Rezende Barreto da Rocha, 0.00, 90.50, 5 / 10010898, Fabiano Lucas Moraes de Castro, 0.00, 68.50, 32 / 10003668, Fabricio Ziviani, 10.00, 84.00, 9 / 10008166, Flavia Barbachan Guerra, 10.00, 72.50, 26 / 10012738, Flavio Alberto Vasconcellos Eichler, 2.00, 79.00, 20 / 10004018, Franklin Michel Correa Brasil, 0.00, 69.00, 31 / 10008361, Gloria Maria de Sousa Rocha, 2.00, 64.00, 36 / 10011196, Josiane Aguiar Santos, 0.00, 63.50, 37 / 10007447, Juliana Poeta Mangrich, 2.00, 71.00, 28 / 10012987, Juliano Borges de Freitas, 7.00, 80.00, 18 / 10001120, Keila Alessandra Aisleny Miranda da Rosa, 0.00, 68.00, 34 / 10002972, Lazaro Alves Pereira Junior, 3.00, 63.50, 38 / 10006084, Livia Maria Magalhaes Chaves Louly, 5.00, 77.00, 22 / 10003312, Luzineia Rodrigues Nicacio, 0.00, 74.00, 25 / 10011334, Marcia Maria da Silva Dutra, 5.00, 89.00, 6 / 10010604, Maria Ines Guimaraes, 15.00, 84.50, 7 / 10000120, Mario de Oliveira Andrade, 3.00, 80.00, 15 / 10003474, Maryangela Carol dos Santos, 0.00, 72.00, 27 / 10010760, Milton Campos Junior, 12.00, 80.50, 14 / 10009732, Mirela Steffen Szekir, 0.00, 61.50, 39 / 10012929, Pedro Henrique Mendes de Figueiredo, 0.00, 68.00, 33 / 10008312, Rodrigo dos Santos Santana, 4.00, 91.50, 4 / 10008548, Roger Macedo Correa, 9.00, 94.50, 2 / 10011549, Romira Matos Coelho, 7.00, 80.00, 19 / 10007873, Rose Marie Caetano, 10.00, 80.00, 17 / 10000139, Soleni Guimaraes Alves, 2.00, 81.50, 12 / 10001283, Vitor de Andrade Costa Faria, 2.00, 83.00, 11 /

10003657, Wendell Mauricio de Lima Queiroz, 7.00, 76.00, 24 / 10005319, Wesney Nogueira Bazilio, 4.00, 66.00, 35.

1.1.56 ÁREA DE ATUAÇÃO 13: GESTÃO DA ESTRATÉGIA E DE PROCESSOS; ANÁLISE E MODELAGEM ORGANIZACIONAL; MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS/RIO DE JANEIRO

10000117, Denis Sother Villaca, 0.00, 57.00, 5 / 10004061, Fernanda Loureiro Guerra Vieira, 1.00, 58.00, 4 / 10002837, Jacqueline Ferreira de Paula, 18.00, 82.50, 2 / 10002352, Karlla Teixeira, 15.00, 78.00, 3 / 10006372, Paula Camargo Roscio, 0.00, 57.00, 6 / 10000931, Pedro Areas Junior, 6.00, 82.50, 1.

1.1.57 ÁREA DE ATUAÇÃO 14: PLANEJAMENTO EM SAÚDE; GESTÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS DE SAÚDE; DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS NA ÁREA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE/DISTRITO FEDERAL

10007835, Adrane Figueiredo Meira, 0.00, 77.00, 355 / 10007937, Adriana Bacelar Ferreira Gomes, 16.00, 96.00, 55 / 10006276, Adriana Cristina Marinho Fernandes, 5.00, 82.00, 262 / 10001207, Adriana Del Fiaco, 4.00, 98.00, 35 / 10006742, Aide de Souza Campagna, 18.00, 105.00, 11 / 10006869, Ailana Rodrigues Lira, 10.00, 91.50, 114 / 10010636, Alessandra Aparecida Cruz Moura, 12.00, 97.50, 39 / 10008961, Alessandra Caixeta de Sousa Teixeira, 1.00, 81.00, 283 / 10004561, Alessandra Pereira da Silva, 13.00, 97.50, 41 / 10009985, Alexandre Almeida Soares, 12.00, 103.50, 15 / 10005266, Alexandre Raphael Deitos, 7.00, 95.50, 62 / 10009966, Alexsandra Freire da Silva, 0.00, 84.00, 230 / 10005109, Aline Azevedo da Silva, 17.00, 105.50, 8 / 10010394, Aline Nobrega Moreira, 0.00, 87.00, 177 / 10002251, Alvimar Botega, 17.00, 109.00, 2 / 10007631, Alyne Araujo de Melo, 0.00, 85.50, 198 / 10003524, Ana Carolline Carvalho de Melo Santos, 7.00, 85.00, 209 / 10004233, Ana Cristina Sa Fischer, 13.00, 99.00, 31 / 10007337, Ana Francisca Kolling, 3.00, 79.50, 316 / 10006081, Ana Laurita Nunes Maia, 0.00, 78.00, 344 / 10009644, Ana Lucia de Assisgurgel, 8.00, 95.00, 65 / 10007429, Ana Lucia Ferraz Amstalden, 10.00, 91.50, 110 / 10011636, Ana Maria Cavalcante de Lima, 13.00, 100.00, 28 / 10002545, Ana Maria Silveira Costa Candido, 1.00, 96.50, 48 / 10010300, Ana Marta Queiroz Flavo, 13.00, 98.50, 33 / 10002123, Ana Paula Formiga Toscano, 2.00, 92.50, 98 / 10006789, Ana Paula Moreira Nardelli, 15.00, 100.50, 27 / 10006322, Ana Paula Prado Silveira, 9.00, 89.00, 153 / 10009565, Ana Terezinha da Silva Hack, 2.00, 98.00, 36 / 10005011, Ana Wieczorek Torrens, 2.00, 85.50, 199 / 10007036, Anderson Claudio Rodrigues Torreao, 8.00, 97.00, 42 / 10001513, Andre Correa Pereira, 0.00, 81.00, 288 / 10002543, Andre Luiz Dias, 0.00, 84.50, 219 / 10000066, Andre Luiz Martins, 6.00, 86.50, 187 / 10012888, Andre Luiz Rodrigues da Silva, 0.00, 81.50, 271 / 10006649, Andrea Rezende Paiva, 0.00, 79.00, 330 / 10010991, Andreia Nunes da Silva, 8.00, 90.00, 136 / 10001351, Andreia Pereira da Silva, 7.00, 84.00, 232 / 10011076, Anemarie da Silveira Bender, 0.00, 81.00, 280 / 10013214, Angela Cristina Maia Franco, 0.00, 81.00, 284 / 10006354, Angela Lemos da Cruz, 13.00, 89.50, 146 / 10005330, Angelica Alexandra Landim Rafael, 0.00, 87.00, 175 / 10005443, Anna Heliza Silva Giomo, 2.00, 81.50, 269 / 10006595, Anna Paula Bise Viegas, 1.00, 86.50, 188 / 10007203, Anny Cristinny Miranda dos Santos, 6.00, 87.50, 170 / 10008863, Arethuza de Melo Brito, 2.00, 79.50, 314 / 10011433, Ariane Borgonha Querino, 8.00, 85.00, 213 / 10006150, Arinilson Moreira Chaves Lima, 13.00, 94.00, 83 / 10012181, Arlete Barros Henrique, 0.00, 84.00, 233 / 10011182, Arnaldo Jose Ballarini, 19.00, 96.50, 50 / 10008421, Aurelina Aguiar de Lima, 2.00, 80.00, 297 / 10011721, Beatriz Fenner Costa, 0.00, 84.00, 226 / 10010903, Benedito

Pantoja Sacramento, 0.00, 79.50, 310 / 10013034, Berardo Augusto Nunan, 0.00, 78.50, 332 / 10008664, Bernadete Nardo Teodoro, 10.00, 87.50, 169 / 10011672, Bernardete Tavares Alfaia, 2.00, 82.00, 254 / 10002761, Bianca Simas Machado, 0.00, 80.50, 294 / 10003600, Bruno de Assis Rodrigues, 0.00, 79.50, 307 / 10008788, Bruno Rangel Alves, 0.00, 89.50, 142 / 10010342, Cacilda Martins dos Anjos, 0.00, 78.50, 331 / 10004421, Camila Costa Fortes, 3.00, 87.00, 173 / 10010047, Camila Pacifico Sparvoli, 13.00, 92.00, 105 / 10007163, Carla Marins Silva, 4.00, 87.00, 182 / 10012937, Carlos Eduardo Mariz Neves, 10.00, 110.50, 1 / 10010244, Carolina Novaes Carvalho, 15.00, 96.00, 56 / 10001613, Cassia Luise Boettcher, 0.00, 76.50, 359 / 10008769, Cassia Regina de Paula Paz, 11.00, 91.50, 115 / 10004077, Cecilia Tavares Borges, 0.00, 84.00, 221 / 10003607, Christian Chebly Prata Lima, 0.00, 79.50, 305 / 10005062, Christiana Adalucia Santana Castanheira, 11.00, 95.00, 67 / 10007688, Christiane Maria Costa Santos, 11.00, 94.50, 77 / 10009749, Cibele Cristina Puhl, 0.00, 78.50, 338 / 10000225, Cibele de Melo Corvizzi, 0.00, 81.00, 281 / 10000022, Cinthya Rodrigues Ferreira, 2.00, 91.50, 108 / 10004374, Cintia de Paula Machado, 0.00, 81.00, 275 / 10001448, Cintia Naomi Asai, 1.00, 81.00, 276 / 10013057, Cintia Rodrigues Leal, 1.00, 85.00, 212 / 10006499, Clarissa Correa de Andrade Avila, 8.00, 95.00, 66 / 10006524, Claudia Lopes Correa, 1.00, 80.00, 302 / 10006367, Claudia Pereira da Silva, 0.00, 78.50, 335 / 10009316, Claudio Antonio Barreiros, 8.00, 92.00, 100 / 10012614, Cristhiane Vieira Oliveira Fernandes, 0.00, 76.50, 358 / 10010096, Cristiane Araujo de Castro, 4.00, 85.00, 208 / 10012304, Cristiane Macedo, 10.00, 91.00, 117 / 10000996, Cristina dos Reis Oliveira, 6.00, 88.00, 162 / 10006902, Cristina Lima Carrara, 2.00, 81.50, 274 / 10005431, Daiana Berti Barrosos, 0.00, 78.00, 346 / 10012258, Daiana Lopes, 16.00, 95.50, 63 / 10001565, Dangela Marise Gomes de Alencar, 0.00, 81.00, 286 / 10010416, Daniel de Medeiros Costa, 0.00, 81.50, 264 / 10002333, Daniela Cerqueira Souza, 4.00, 86.50, 184 / 10002964, Daniela Fernandes Gomes, 0.00, 79.00, 329 / 10001730, Daniela Salome de Andrade, 1.00, 79.00, 319 / 10012745, Danielle Lima Guedes Peixoto, 2.00, 82.50, 252 / 10008432, Dany Luiz da Silva, 4.00, 80.50, 293 / 10007826, Dayane Fernandes Nobre, 3.00, 80.00, 303 / 10002303, Debora Benchimol Ferreira, 6.00, 84.00, 225 / 10000460, Debora Caetano de Souza Martins Guimaraes, 0.00, 89.00, 151 / 10004462, Debora Chaves Bartocci, 2.00, 88.50, 157 / 10010250, Debora dos Santos Tavares, 3.00, 84.50, 215 / 10008521, Debora Homem de Mello Nogueira, 11.00, 87.50, 171 / 10000026, Deise Santana de Jesus Barbosa, 10.00, 93.00, 95 / 10008489, Denise Maria da Fonseca, 9.00, 93.50, 89 / 10008021, Diego dos Santos Araujo, 6.00, 91.50, 107 / 10002189, Domicio Urbano de Souza, 2.00, 80.00, 300 / 10008338, Dorian Chim Smarzaro, 13.00, 99.50, 29 / 10013152, Elaine Cristina Valadares da Silva Moutinho, 9.00, 93.00, 93 / 10009648, Elaine Dias de Oliveira, 12.00, 98.00, 37 / 10012713, Elaine Medeiros de Sousa, 1.00, 78.50, 340 / 10003861, Eldernan dos Santos Dias, 2.00, 81.50, 267 / 10009646, Elem Cristina Cruz Sampaio, 13.00, 91.00, 125 / 10001348, Elen Oliveira Pernin, 5.00, 85.50, 205 / 10010737, Eliana de Souza Sardeiro, 0.00, 81.00, 278 / 10006605, Eliane Sparremberger Macedo, 7.00, 86.50, 192 / 10000647, Elisa Maria Ramos Carvalho, 12.00, 93.00, 96 / 10010355, Elizabete Ana Bonavigo, 2.00, 84.00, 231 / 10011880, Elizabeth Pinheiro de Albuquerque, 12.00, 90.00, 137 / 10005636, Eloiza Andrade Almeida Rodrigues, 7.00, 87.00, 183 / 10010766, Emilene Reisdorfer, 2.00, 79.00, 320 / 10007976, Enia Maluf Amui Vieira, 8.00, 93.50, 88 / 10012642, Erika do Socorro Ramos Costa, 1.00, 82.00, 259 / 10010567, Erika Lizette Silveira da Silva, 4.00, 82.00, 257 / 10009511, Eveline de Oliveira Barros, 2.00, 85.00, 210 /

10004403, Everton Luiz Santos Dantas, 0.00, 77.50, 350 / 10009145, Fabio Figueiredo da Cunha, 6.00, 96.00, 53 / 10010825, Fabio Landim Campos, 20.00, 101.00, 25 / 10007030, Fabricia Renata Santos Aristeneto, 10.00, 91.00, 120 / 10004913, Fabrizio Emmanuel Oliveira de Almeida, 12.00, 95.50, 61 / 10003639, Fernanda Barros do Nascimento, 11.00, 103.50, 16 / 10011878, Fernanda Diniz Guerra, 0.00, 90.00, 134 / 10010224, Fernanda Gomes Almeida, 8.00, 97.50, 40 / 10011057, Fernanda Lucia Pacheco Viana, 0.00, 79.00, 318 / 10011336, Fernanda Pelegrini Torres, 7.00, 84.50, 216 / 10011026, Fernanda Santos Nascimento, 6.00, 84.00, 227 / 10006317, Flavia Abarnes Castro Aguiar, 8.00, 84.50, 218 / 10007580, Flavia da Silva Tavares, 1.00, 77.50, 352 / 10007490, Flavia Reis de Andrade, 6.00, 88.00, 161 / 10006133, Flavia Talita Peixoto de Amorim, 8.00, 86.00, 196 / 10004742, Flavia Viana de Carvalho, 1.00, 89.50, 141 / 10003641, Francisco Carlos Machado Alves, 0.00, 78.50, 333 / 10008308, Francisco Jose de Paula Junior, 4.00, 84.00, 224 / 10001261, Gianina Bezerril Cardoso, 3.00, 83.50, 238 / 10008151, Giovanna Grasiane de Sousa, 0.00, 78.50, 339 / 10006765, Giselia Ferreira, 14.00, 103.50, 17 / 10002854, Glaucia Goncalves Barbosa, 0.00, 76.50, 367 / 10002306, Guaraci Bragança Bittencourt, 2.00, 80.50, 290 / 10008588, Helenilza Lia dos Santos Mareco, 1.00, 87.50, 167 / 10008420, Hellen Chrystine Zanetti Matarazzo, 3.00, 90.00, 133 / 10004484, Helmta de Sa Goncalves, 1.00, 79.00, 323 / 10003761, Heloisa da Veiga Coelho, 7.00, 89.50, 145 / 10009146, Iara Del Padre Iarema, 0.00, 80.50, 291 / 10012335, Ilceny Pereira de Oliveira, 7.00, 95.50, 59 / 10012920, Inacia Nunes Magalhaes Gurgel, 0.00, 81.50, 273 / 10008916, Isabel Cristina Marques Pedro, 2.00, 78.50, 334 / 10011828, Isabel Cristina Martins Emmerick, 5.00, 84.50, 217 / 10009294, Isabel Cristina Moutinho, 1.00, 85.00, 206 / 10006331, Izabella de Vicente Marostica, 11.00, 89.50, 149 / 10006108, Izabeth Cristina Campos da Silva Farias, 15.00, 95.00, 68 / 10000544, Jacqueline Viana de Carvalho, 14.00, 94.50, 76 / 10003918, Jakesson de Carvalho Bonfim, 6.00, 83.00, 245 / 10007840, Janaina Parizotto, 0.00, 78.00, 349 / 10009971, Jaqueline de Freitas Rodrigues, 8.00, 89.00, 154 / 10001886, Jaqueline Francislaine de Melo Rodrigues, 2.00, 86.00, 195 / 10010092, Jaqueline Silva Sousa, 6.00, 93.00, 94 / 10001412, Jeovania Rodrigues Silva, 10.00, 86.50, 189 / 10009668, Joao Marcelo Barreto Silva, 12.00, 102.00, 20 / 10010916, Joao Rene de Mattos Rodrigues Filho, 11.00, 94.00, 81 / 10000903, Joaquim Lucas Junior, 11.00, 93.50, 90 / 10006260, Joel Sadi Dutra Nunes, 10.00, 90.50, 126 / 10004828, Joice Margareth de Almeida Rodolpho, 0.00, 77.50, 354 / 10001668, Jorge Alberto Lima, 3.00, 85.50, 201 / 10008259, Jorge Luis Arouca Veloso, 7.00, 89.50, 147 / 10006948, Jorge Otavio Maia Barreto, 1.00, 86.50, 186 / 10003942, Jose Carlos de Oliveira, 18.00, 96.00, 57 / 10010447, Jose Claudio Galvao, 0.00, 81.50, 266 / 10007242, Jose Ricardo Gallina, 2.00, 78.50, 336 / 10012872, Jose Roberto da Silva, 2.00, 81.50, 272 / 10000607, Josue de Araujo, 0.00, 87.50, 168 / 10008925, Julia Poubel Coelho, 2.00, 85.00, 211 / 10007204, Juliana Dantas Torres Ribeiro, 0.00, 77.50, 353 / 10000860, Juliana de Carvalho Santos, 0.00, 85.50, 202 / 10010653, Juliana Dourado, 0.00, 76.50, 362 / 10004836, Juliana Rezende Melo da Silva, 5.00, 95.00, 70 / 10011432, Karime da Fonseca Porto, 10.00, 89.50, 148 / 10002967, Karla Martins, 10.00, 91.50, 113 / 10004654, Katchuce Brito Amarante, 2.00, 79.50, 312 / 10013031, Katia Kummer, 0.00, 76.50, 368 / 10000951, Katiana dos Santos Telefora, 2.00, 83.00, 241 / 10004675, Kelva Karina Nogueira de Carvalho de Aquino, 21.00, 102.00, 21 / 10005643, Keyla Antunes Kikushi Camara, 0.00, 78.00, 348 / 10010484, Laercio Ribeiro Goncalves, 13.00, 93.50, 86 / 10001178, Lana Jocasta de Souza Brito, 0.00, 79.00, 328 / 10010018, Lanusa Terezinha Gomes

Ferreira, 9.00, 95.50, 58 / 10004554, Lara Emilia de Oliveira Batista, 6.00, 87.00, 181 / 10009750, Larissa Marques Grisi de Lima, 0.00, 76.50, 363 / 10012256, Larissa Verena Alcantara Jacomossi, 1.00, 83.50, 235 / 10011290, Layreane Silvano dos Santos, 10.00, 91.00, 122 / 10005803, Leonidas Santos Ribeiro, 1.00, 82.00, 255 / 10001436, Leticia de Oliveira Fraga de Aguiar, 12.00, 94.50, 74 / 10009471, Leticia Mendes Ricardo, 0.00, 88.00, 160 / 10011448, Libne Lidianne da Rocha e Nobrega, 9.00, 91.50, 112 / 10004976, Lilian Campos Vieira, 1.00, 91.00, 119 / 10003316, Lilian Cherulli de Carvalho, 2.00, 92.00, 101 / 10013393, Lilian Rose Peters, 21.00, 104.00, 14 / 10004016, Livia Caldeira Santos, 0.00, 79.00, 322 / 10007102, Livia Penna Firme Rodrigues, 6.00, 83.50, 236 / 10010529, Lucas Fernandes Vieira, 1.00, 78.50, 341 / 10000394, Luciana Coimbra, 0.00, 76.50, 365 / 10009195, Luciana Ferreira Bordinoski, 12.00, 108.00, 4 / 10006964, Luciana Sindeaux Araujo, 1.00, 81.50, 265 / 10007722, Luciana Sobreira de Matos, 1.00, 82.00, 260 / 10006863, Luciana Teodoro de Rezende Lara, 14.00, 92.00, 106 / 10005730, Luciana Virginio Alvaro, 6.00, 82.50, 251 / 10000589, Luciane Sobrosa Lacerda, 1.00, 86.00, 194 / 10008597, Luciane Zappelini Daufenbach, 20.00, 101.00, 26 / 10001581, Luciene Fernandes Bueno, 2.00, 88.00, 163 / 10002090, Lucimare Ferraz, 3.00, 84.00, 228 / 10008217, Lucinadja Gomes da Silva, 11.00, 98.00, 38 / 10001694, Ludmila Amabele Syrio e Oliveira, 2.00, 82.00, 258 / 10012648, Ludmilla de Castro Oliveira, 0.00, 77.00, 357 / 10002781, Luiz Henrique Chad Pellon, 0.00, 76.50, 366 / 10000652, Luiza Goncalves Barcellos, 0.00, 86.50, 190 / 10007467, Luzicleia Carolina de Moura e Silva, 0.00, 93.00, 91 / 10011767, Maila Karina Mattos de Brito, 2.00, 80.00, 296 / 10001244, Maira Rangel Marinho, 5.00, 82.00, 256 / 10006807, Maira Santana Fioravanti de Almeida Aguiar, 1.00, 96.50, 46 / 10002266, Manases Jose Bernardo de Lima, 2.00, 89.50, 140 / 10009733, Manoel Bomfim de Oliveira Filho, 2.00, 86.00, 197 / 10007788, Marcela Almeida Muhana, 2.00, 81.50, 268 / 10009021, Marcelina Zacarias Ceolin, 2.00, 80.00, 298 / 10010703, Marcelle de Oliveira Cardoso, 1.00, 81.00, 282 / 10009485, Marcelo de Luca, 2.00, 83.00, 240 / 10007336, Marcia Adriane Dias Ribeiro, 2.00, 83.00, 244 / 10007277, Marcia Benevolo Jovanovic, 12.00, 104.00, 13 / 10004556, Marcia Milena Barros Rocha, 3.00, 104.50, 12 / 10003880, Marcos da Silveira Franco, 10.00, 96.50, 47 / 10007559, Marema de Deus Patricio, 12.00, 88.50, 156 / 10009444, Margarida Cristiana Napoleao Rocha, 11.00, 105.00, 10 / 10010738, Maria Alba Gonzaga, 0.00, 78.00, 345 / 10005029, Maria Alice Lipparelli Tironi, 12.00, 90.00, 131 / 10011698, Maria America Duarte, 6.00, 82.50, 246 / 10001222, Maria Cecilia Roza Alves Pinheiro, 0.00, 76.50, 369 / 10006508, Maria Consilia Bocchetti de Lara, 3.00, 79.50, 315 / 10005607, Maria Cristina Bigodeiro Bernardes, 3.00, 87.00, 178 / 10010808, Maria Cristina Correa Lopes Hoffmann, 19.00, 101.50, 22 / 10009654, Maria da Conceicao Cavalcanti Magalhaes, 18.00, 99.50, 30 / 10008532, Maria de Lourdes Sperandio, 8.00, 95.00, 71 / 10007051, Maria Delzuita de Sa Leitao Fontoura Silva, 5.00, 89.50, 143 / 10010054, Maria Fernanda Cabral, 0.00, 80.00, 299 / 10011822, Maria Fernanda Moratori Alves, 0.00, 78.00, 342 / 10008647, Maria Silvia Bruni Fruet de Freitas, 17.00, 106.00, 7 / 10009041, Mariana Cabral Schveitzer, 0.00, 90.00, 132 / 10005335, Mariana Carvalho de Sousa, 0.00, 78.00, 347 / 10011591, Mariana Goncalves de Freitas, 0.00, 79.50, 309 / 10007910, Mariangela Soares Nogueira, 1.00, 94.00, 78 / 10001147, Mariella Pereira Lima, 8.00, 91.00, 121 / 10007390, Marinny Vieira Mariano Alves, 2.00, 79.00, 327 / 10005800, Marites Telma Moreira Barros, 10.00, 88.00, 165 / 10007944, Marta Abatepaulo de Faria, 3.00, 85.50, 203 / 10005710, Martanair Maria da Silva, 12.00, 106.50, 6 / 10008460, Mateus Freitas Cunda, 1.00, 81.00, 277 / 10012906, Matheus

de Sousa Mata, 0.00, 81.50, 263 / 10009246, Mauro Maciel de Arruda, 14.00, 94.50, 75 / 10006976, Michele Cassia Januario, 0.00, 79.50, 304 / 10007569, Michelle de Fatima Oliveira Coutinho, 5.00, 96.00, 54 / 10002217, Michelle Leite da Silva, 2.00, 81.50, 270 / 10001600, Miguelina Maria de Alencar Feitosa, 12.00, 107.00, 5 / 10011438, Milena de Oliveira Garcia, 13.00, 91.00, 124 / 10004727, Miriam di Giovanni, 18.00, 95.50, 64 / 10010053, Miriam Vieira, 8.00, 92.00, 104 / 10001782, Monica dos Santos Alves, 0.00, 81.00, 285 / 10001527, Nadia Ferreira Paranaiba, 12.00, 96.50, 49 / 10004202, Natali Pimentel Minoia, 2.00, 86.50, 185 / 10000961, Natalina de Jesus Pantoja Menezes, 0.00, 79.50, 313 / 10009850, Neilson Antonio de Oliveira, 12.00, 94.50, 72 / 10005859, Nelson Magalhaes Cavalheiro, 3.00, 96.00, 51 / 10007241, Nithalma Chelly Maia Macedo Nobre de Castro, 3.00, 91.50, 109 / 10009620, Olavo de Moura Fontoura, 11.00, 102.50, 19 / 10004938, Paloma Fragoso Dornelas de Morais, 2.00, 85.00, 207 / 10008091, Patricia Brockestayer, 10.00, 98.50, 34 / 10001493, Patricia Cancado Bicalho, 6.00, 90.50, 129 / 10012799, Patricia Carneiro Pires, 0.00, 84.00, 220 / 10007417, Patricia de Campos Couto, 13.00, 90.50, 130 / 10013270, Patricia Elaine Goncalves, 3.00, 82.50, 250 / 10007558, Patricia Goncalves Carvalho, 2.00, 90.50, 127 / 10011784, Paula dos Santos Grazziotin, 10.00, 87.00, 179 / 10011748, Paula Fleury Curado, 0.00, 84.00, 222 / 10008115, Paula Saules Ignacio, 0.00, 79.50, 306 / 10010553, Rafael Sindeaux Araujo, 0.00, 79.00, 321 / 10001127, Rafaela Maria Alves Martins, 4.00, 80.50, 292 / 10004812, Raphaela Negro de Barros Cardoso, 0.00, 76.50, 371 / 10004718, Regina Coeli Nogueira da Silva, 2.00, 78.50, 337 / 10010229, Regina Vianna Brizolara, 8.00, 97.00, 43 / 10006662, Reinaldo Gaspar da Mota, 3.00, 79.50, 311 / 10007629, Renan Colossi, 4.00, 86.50, 193 / 10001287, Renata Albuquerque Chagas, 0.00, 76.50, 361 / 10000086, Renata Cristina Marques Maia, 1.00, 98.50, 32 / 10004288, Renata de Souza Escobar, 1.00, 83.50, 239 / 10010661, Renata Florencio Santiago, 6.00, 92.00, 103 / 10002197, Renata Galvao Diniz, 2.00, 79.00, 325 / 10009273, Renata Gracioso Borges, 5.00, 95.50, 60 / 10004491, Renata Tiene de Carvalho Yokota, 9.00, 87.00, 172 / 10011338, Ricardo Antonio Barcelos, 16.00, 94.00, 85 / 10005688, Ricardo Gadelha de Abreu, 18.00, 95.00, 69 / 10005334, Ricardo Gamarski, 13.00, 91.50, 111 / 10008524, Ricardo Malaguti, 11.00, 91.00, 118 / 10012770, Rita Sibele de Souza Esteves, 2.00, 82.00, 253 / 10005128, Roberta Andrea Aparecida Silva, 0.00, 83.00, 242 / 10004073, Roberta da Silva Borsanelli, 0.00, 76.50, 360 / 10009909, Roberta Maria Leite Costa, 0.00, 89.50, 139 / 10005462, Roberto Jorge Freire Esteves, 2.00, 87.50, 166 / 10009150, Rodrigo dos Santos Franco, 0.00, 77.50, 351 / 10010712, Rodrigo Machado Mundim, 17.00, 94.00, 84 / 10003895, Rodrigo Rodrigues Miranda, 12.00, 105.00, 9 / 10002244, Romulo Batista Gusmao, 8.00, 89.00, 152 / 10010606, Ronaldo Alves, 2.00, 79.00, 326 / 10012176, Rosa de Fatima Rodrigues Correia, 1.00, 81.00, 287 / 10012941, Rosane Campos Drumond Dias Pereira, 0.00, 76.50, 364 / 10011278, Rosangela do Nascimento Oliveira, 12.00, 88.50, 159 / 10007505, Roselis Simonetti, 7.00, 85.50, 200 / 10009324, Rosiane Pinheiro Rodrigues, 15.00, 94.50, 73 / 10008124, Rosilene Rocha Palasson, 3.00, 85.50, 204 / 10000463, Rozali Clara de Jesus, 12.00, 90.00, 135 / 10000954, Rubia Mara Rodrigues Amorim, 2.00, 83.00, 243 / 10007635, Samia Khouri Mota, 0.00, 80.50, 289 / 10007103, Samuel Rios Teixeira, 0.00, 93.00, 92 / 10005504, Sandra Cecilia Aires Cartaxo, 2.00, 80.50, 295 / 10011414, Sandro Haruyuki Terabe, 15.00, 93.00, 97 / 10012324, Sara Ferreira de Almeida Goncalves, 3.00, 80.00, 301 / 10011710, Sarah de Araujo Carvalho, 3.00, 88.00, 164 / 10006596, Selma Amparo Ortola Simo, 0.00, 76.50, 372 / 10010217, Sergio Andre Davila da Silva, 17.00, 102.50, 18 / 10009159, Sheyla Maria Araujo Leite,

10.00, 89.50, 144 / 10005718, Shirlei Aparecida da Silva Bastos, 17.00, 97.00, 45 / 10001015, Silvana Pantoja da Rocha, 1.00, 87.00, 180 / 10009343, Silvania Suely Caribe de Araujo Andrade, 0.00, 79.00, 324 / 10012868, Silvio Roberto Araujo de Medeiros, 6.00, 82.50, 248 / 10007285, Simone do Egypto Feitoza Albernas Carvalheiro, 10.00, 94.00, 80 / 10008789, Simone Regina Bessa Neumann, 3.00, 82.00, 261 / 10002425, Sonires Barbosa, 12.00, 90.00, 138 / 10002192, Souterland Tadeu Grando, 17.00, 101.00, 24 / 10008415, Stella Rosa de Sousa Leal, 0.00, 84.50, 214 / 10005429, Suzana Rachel de Oliveira, 5.00, 97.00, 44 / 10006525, Sylvio da Costa Junior, 2.00, 86.50, 191 / 10013277, Taciana Ribeiro Silva, 15.00, 92.00, 102 / 10011139, Tais Porto Oliveira, 13.00, 92.50, 99 / 10000598, Tania Lucia de Castro Tanajura, 17.00, 101.50, 23 / 10002907, Tatiana Maria Souza Santos, 1.00, 82.50, 247 / 10010631, Tatiana Sanjuan Ganem Prado, 4.00, 91.00, 116 / 10010202, Tatiane Fernandes Portal de Lima, 4.00, 84.00, 229 / 10000520, Telma Solano de Freitas, 11.00, 88.50, 158 / 10011581, Terezinha Santos Lima, 3.00, 79.50, 308 / 10002686, Valeria Ferreira de Castro Reis, 0.00, 77.00, 356 / 10002723, Valmira do Socorro Ferreira da Costa, 10.00, 96.00, 52 / 10008720, Vanessa Guimaraes Paiva, 0.00, 78.00, 343 / 10004676, Vanessa Maestro, 5.00, 91.00, 123 / 10010910, Vanusa Baeta Figueiredo Peres, 5.00, 94.00, 79 / 10006839, Vera Lopes dos Santos, 13.00, 94.00, 82 / 10001848, Vera Lucia Pinheiro Chaves, 15.00, 108.50, 3 / 10006833, Vera Lucia Ribeiro de Carvalho Bueno, 5.00, 84.00, 223 / 10007778, Victor Nascimento Fontanive, 4.00, 82.50, 249 / 10009679, Vitoria Maria Machado da Costa, 0.00, 76.50, 370 / 10002676, Viviane dos Santos Martins, 0.00, 79.00, 317 / 10004376, Viviane Manoel da Silva Borges, 0.00, 87.00, 174 / 10004577, Walkiria Gentil Almeida, 3.00, 81.00, 279 / 10005069, Walquiria Lene dos Santos, 5.00, 83.50, 237 / 10009735, Wania de Fatima Faraoni Bertanha, 8.00, 89.00, 150 / 10012542, Wendel Rodrigo Teixeira Pimentel, 7.00, 84.00, 234 / 10004571, Wiviane Rizzi Wagner, 4.00, 87.00, 176 / 10009205, Zaira Geribello de Arruda Botelho, 10.00, 90.50, 128 / 10000372, Zaira Zambelli Taveira, 2.00, 93.50, 87 / 10012503, Zeneide Barbosa Galdino de Lira, 0.00, 88.50, 155.

1.1.57.1 Resultado final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional e resultado final no processo seletivo simplificado dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nota e classificação final no processo seletivo simplificado.

10003479, Anna Paula Hormes de Carvalho, 4.00, 68.00, 7 / 10010787, Germana Pereira da Luz, 8.00, 79.00, 5 / 10005842, Gleidinaldo Silva dos Santos, 0.00, 51.00, 8 / 10003167, Heliana Barbosa Daher Abi-faical, 0.00, 75.00, 6 / 10011005, Marisete Medianeira Dalenogare, 13.00, 88.00, 3 / 10005688, Ricardo Gadelha de Abreu, 18.00, 95.00, 1 / 10005105, Sandra Maria Silva Ungar, 1.00, 51.00, 9 / 10009159, Sheyla Maria Araujo Leite, 10.00, 89.50, 2 / 10012868, Silvio Roberto Araujo de Medeiros, 6.00, 82.50, 4.

1.1.58 ÁREA DE ATUAÇÃO 14: PLANEJAMENTO EM SAÚDE; GESTÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS DE SAÚDE; DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS NA ÁREA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE/RIO DE JANEIRO

10006735, Erica Couto de Moraes, 0.00, 81.00, 4 / 10000497, Fernando Sobhie Diaz, 21.00, 113.00, 1 / 10000087, Marcia Regina Thamsten Coelho, 7.00, 88.00, 3 / 10012772, Sonia Augusta Leitao Saraiva, 7.00, 89.50, 2.

1.1.59 ÁREA DE ATUAÇÃO 15: GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E IMUNOPREVENÍVEIS: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIA E DE EVENTOS ADVERSOS/DISTRITO FEDERAL

10005110, Alessandra Granato, 0.00, 69.00, 50 / 10004589, Alete Vornes Ribeiro, 10.00, 82.50, 15 / 10004198, Alex Leite Pereira, 5.00, 86.00, 10 / 10010943, Aloirta Waldete de Castilho Silva, 2.00, 70.50, 45 / 10001363, Amanda Mangini Correa, 0.00, 69.00, 51 / 10011259, Ana Cristina Cardozo, 4.00, 80.50, 18 / 10010977, Andreia Kelly Roberto Santos, 3.00, 82.50, 14 / 10004307, Andreia Maria Santos dos Santos, 4.00, 77.50, 28 / 10005896, Antonio Luis Vicente Arreaza, 13.00, 96.00, 2 / 10000055, Camila de Oliveira Portela, 0.00, 70.50, 46 / 10001741, Carolina Frizzera Dias, 2.00, 71.00, 43 / 10008791, Celia Regina de Oliveira Barcellos Rocha, 0.00, 76.50, 30 / 10006433, Claudia Franciane Pereira de Castro, 0.00, 72.00, 40 / 10008727, Daniel Cardoso de Almeida e Araujo, 2.00, 79.00, 24 / 10007356, Deise Aparecida dos Santos, 13.00, 90.50, 4 / 10001976, Eldna Dias Cardoso Pinheiro, 4.00, 77.50, 29 / 10000818, Erika Luiza Lage Fazito Rezende, 5.00, 73.50, 36 / 10012082, Estanislene Oliveira Brilhante, 13.00, 83.50, 13 / 10009701, Fabiana Cardoso, 0.00, 78.00, 26 / 10005508, Fabiola Bof de Andrade, 3.00, 75.50, 32 / 10005680, Felipe Teixeira de Mello Freitas, 0.00, 87.00, 7 / 10012997, Felisbela Pedrosa Tavares, 0.00, 68.50, 53 / 10010424, Fernando Ribeiro de Barros, 15.00, 84.50, 12 / 10004298, Flavia Caixeta Albuquerque, 3.00, 75.00, 34 / 10002550, Flavia Carolina Borges Lobo, 1.00, 99.00, 1 / 10010889, Flavia Kelli Alvarenga Pinto, 10.00, 80.50, 19 / 10009203, Francislee Alcantara de Araujo, 1.00, 72.00, 41 / 10004332, Gisele de Cassia Barra Araujo, 11.00, 80.50, 22 / 10010783, Janilce Guedes de Lima, 17.00, 86.50, 9 / 10004857, Joana Setubal Brito, 0.00, 70.50, 44 / 10006295, Josefa Oliviha Souza Oliveira, 2.00, 71.00, 42 / 10011176, Juliana Carraro Boeira, 6.00, 75.50, 31 / 10009404, Juliana Sobral Coutinho, 0.00, 68.50, 52 / 10013186, Julise Bergold Gross, 0.00, 69.50, 48 / 10007514, Laura Dina Bedin Bertollo S Arruda, 12.00, 80.50, 21 / 10009353, Leandro Queiroz Santi, 17.00, 87.00, 8 / 10008623, Leticia Prado Castanheira, 0.00, 69.50, 47 / 10008770, Lezir Teixeira de Moraes, 12.00, 80.50, 20 / 10006888, Lisandra Serra Damasceno, 2.00, 72.50, 38 / 10012818, Lucia Alves da Rocha, 20.00, 93.50, 3 / 10009741, Lucia Claudia Ferreira Lima, 1.00, 72.00, 39 / 10006678, Maira Bordignon Quadros, 0.00, 69.00, 49 / 10010696, Maria Izaura da Costa Vieira, 6.00, 75.00, 35 / 10011392, Mirian Tereza Miletti, 0.00, 78.00, 25 / 10012315, Polyanna Christine Bezerra Ribeiro, 9.00, 87.50, 6 / 10004897, Regina Celia Mendes dos Santos Silva, 6.00, 81.00, 17 / 10002344, Roberta Teixeira Tallarico, 2.00, 75.00, 33 / 10007694, Romina do Socorro Marques de Oliveira, 3.00, 73.50, 37 / 10006335, Rossana Michelli Ferreira de Pontes, 3.00, 78.00, 27 / 10001187, Sirlene de Fatima Pereira, 15.00, 85.50, 11 / 10009897, Valdeth Gilda Gonzaga Santos, 3.00, 80.50, 23 / 10008376, Vanessa Viana Cardoso, 11.00, 81.50, 16 / 10004270, Viviane Notaro Martins, 6.00, 88.50, 5.

1.1.59.1 Resultado final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional e resultado final no processo seletivo simplificado dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nota e classificação final no processo seletivo simplificado.

10003462, Heloiza Helena Casagrande Bastos, 3.00, 53.50, 2 / 10006238, Tatiana Luciano Sardeiro, 0.00, 61.00, 1.

1.1.60 ÁREA DE ATUAÇÃO 16: GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR VETORES: MALÁRIA, DENGUE E OUTRAS ZOONOZES/DISTRITO FEDERAL

10004390, Adelzon Assis de Paula, 18.00, 98.50, 5 / 10012454, Alessandro Pecego Martins Romano, 18.00, 97.50, 7 / 10009815, Alex Goncalves Reis, 6.00, 92.00, 14 / 10002414, Alexander Vargas, 10.00, 89.50, 16 / 10011616, Alvaro Luiz Marinho Castro, 17.00, 105.50, 2 / 10004805, Ana Nilce Silveira Maia Elkhoury, 20.00, 102.00, 3 / 10005273, Ana Paula Montenegro Generino, 3.00, 81.50, 34 / 10009151, Andre Peres Barbosa de Castro, 7.00, 95.00, 10 / 10000322, Augusto Azevedo da Silva, 10.00, 89.50, 19 / 10005122, Bruno Stefano Lima Dallago, 3.00, 82.50, 30 / 10007990, Camila Cionek, 0.00, 79.50, 36 / 10011762, Elilsom Parreira da Silva, 11.00, 100.00, 4 / 10010645, Eva Terezinha dos Santos Ota, 2.00, 88.50, 22 / 10003945, Fernando Campos Avendanho, 10.00, 93.00, 12 / 10010791, Flavia de Mello Wolff, 5.00, 87.50, 23 / 10011488, Franscisco Edilson Ferreira de Lima Junior, 8.00, 106.00, 1 / 10004388, Gabriel Labeca Ferreira Nogueira Borges, 3.00, 86.00, 26 / 10001410, Gilberto Martins Junior, 10.00, 88.50, 21 / 10000671, Gilmar Antonio Silva Filho, 0.00, 89.50, 18 / 10006623, Graciana Dagmar de Lima, 4.00, 86.00, 25 / 10008814, Helcio de Souza Junior, 0.00, 82.50, 31 / 10004585, Hendel Paula Rocha, 0.00, 86.50, 24 / 10012552, Herika Xavier da Costa, 0.00, 85.50, 28 / 10006904, Jaqueline Martins, 13.00, 94.50, 11 / 10009953, Jonas Lotufo Brant de Carvalho, 15.00, 97.50, 6 / 10006261, Lara Saraiva, 5.00, 89.00, 20 / 10010476, Magali Alves Baroni, 0.00, 83.00, 29 / 10009615, Marcelo Yoshito Wada, 15.00, 95.50, 8 / 10001997, Maria Alice Fusco de Souza, 3.00, 90.00, 15 / 10008833, Renata Davila Couto, 2.00, 82.00, 33 / 10012776, Renato Vieira Alves, 9.00, 95.00, 9 / 10000263, Roberta Andrade Cavalcante, 0.00, 81.00, 35 / 10009070, Saulo Teixeira de Moura, 0.00, 92.00, 13 / 10010417, Silvia Cristina Osaki, 0.00, 85.50, 27 / 10000097, Sulamita Brandao Barbiratto, 6.00, 89.50, 17 / 10006626, Tadeu Lucena da Silva, 2.00, 82.50, 32.

1.1.60.1 Resultado final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional e resultado final no processo seletivo simplificado dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nota e classificação final no processo seletivo simplificado.

10007650, Bethina Schreiber Essi, 0.00, 77.50, 1.

1.1.61 ÁREA DE ATUAÇÃO 17: LABORATÓRIOS E INSTITUTOS DE PESQUISA EM SAÚDE PÚBLICA/DISTRITO FEDERAL

10009355, Alessandro Aldrin Pinheiro Chagas, 15.00, 95.00, 2 / 10007913, Andre Lacerda Ulysses de Carvalho, 18.00, 93.00, 3 / 10009399, Carlos Eduardo Rodrigues, 0.00, 75.00, 9 / 10010614, Daiana Rosa, 2.00, 77.00, 6 / 10004971, Maicon Andre Alves Ribeiro, 0.00, 75.50, 8 / 10009098, Marcelo Fernandes da Silva, 7.00, 83.50, 5 / 10009321, Miriam Teresinha Furlam Prando Livorati, 8.00, 89.00, 4 / 10003939, Monica Angelica Carreira Fragoso, 22.00, 103.50, 1 / 10004127, Talita Zanatta, 0.00, 76.50, 7.

1.1.62 ÁREA DE ATUAÇÃO 18: EPIDEMIOLOGIA APLICADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE/DISTRITO FEDERAL

10013353, Alena Costa Marruaz, 0.00, 71.00, 4 / 10009169, Ana Maria Johnson de Assis, 3.00, 64.00, 7 / 10009249, Ana Maria Sobreiro Maciel, 21.00, 85.00, 1 / 10007828, Carla Lima de Souza, 4.00, 83.00, 2 / 10007438, Edson Theodoro dos Santos Neto, 3.00, 65.00, 6 / 10005541, Leila Posenato Garcia, 9.00, 75.50, 3 /

10009960, Marcus Tolentino Silva, 2.00, 63.00, 8 / 10009037, Raphael Mendonca Guimaraes, 0.00, 65.50, 5.

1.1.63 ÁREA DE ATUAÇÃO 19: INFORMAÇÃO EM SAÚDE/DISTRITO FEDERAL

10004929, Adauto Martins Soares Filho, 14.00, 84.50, 3 / 10011286, Carlos Costa Cardoso, 6.00, 81.00, 5 / 10011690, Clesio Mello de Castro, 10.00, 85.00, 1 / 10004898, Daniel Alvao de Carvalho Junior, 0.00, 67.50, 10 / 10005343, Deise Campos Cardoso Afonso, 0.00, 72.00, 9 / 10007443, Elisete Rodrigues Pereira, 10.00, 81.50, 4 / 10002583, Fabiana Martins da Silva, 0.00, 60.50, 13 / 10013198, Marli de Fatima Prado, 7.00, 84.50, 2 / 10010623, Naum Charles do Nascimento, 0.00, 61.50, 12 / 10003121, Regina Maria Mello, 3.00, 63.50, 11 / 10000711, Samia Abdul Samad, 17.00, 78.50, 6 / 10002831, Seiko Nomiyama, 0.00, 75.00, 7 / 10012741, Wanderson Kleber de Oliveira, 12.00, 73.00, 8.

1.1.64 ÁREA DE ATUAÇÃO 20: PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL REFERENTE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS/DISTRITO FEDERAL

10006037, Adla Marques de Almeida Lacerda, 12.00, 95.50, 9 / 10008627, Adriana Kelly Santos, 16.00, 99.00, 3 / 10007707, Alba Lucy Giraldo Figueroa, 18.00, 101.50, 2 / 10008800, Camila Peixoto Pessoa Guerra, 2.00, 97.00, 5 / 10012077, Clara Freire de Araujo, 6.00, 88.50, 13 / 10003388, Claudia Brandao Goncalves Silva, 16.00, 99.00, 4 / 10006048, Claudio Henrique Lacerda, 11.00, 96.00, 8 / 10006395, Eneida Anjos Paiva, 2.00, 92.00, 12 / 10011865, Fabiana Pavani da Silva, 0.00, 86.50, 14 / 10001734, Fernanda Valentim Conde de Castro Frade, 4.00, 96.50, 7 / 10008909, Francisca Beatriz Amorim de Carvalho Almeida, 0.00, 82.50, 20 / 10007564, Josiane Maria de Oliveira, 15.00, 102.50, 1 / 10008209, Luciana Valessa Medeiros e Silva, 1.00, 86.00, 18 / 10002737, Maria Beatriz Ruy, 4.00, 86.50, 16 / 10006549, Maria Bernadete Falcao da Silva, 2.00, 86.00, 17 / 10004333, Marlene Escher Boger, 3.00, 94.00, 10 / 10012024, Matilde Maria de Melo, 10.00, 93.00, 11 / 10008211, Patricia Chagas Neves, 0.00, 86.50, 15 / 10001349, Paula Morena Braga Passos, 2.00, 84.50, 19 / 10011054, Rodrigo Santos Feijo, 0.00, 82.50, 21 / 10010864, Valeria Fernandes Placco, 10.00, 97.00, 6.

1.1.64.1 Resultado final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional e resultado final no processo seletivo simplificado dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nota e classificação final no processo seletivo simplificado.

10012948, Debora Rabello Mesquita, 2.00, 67.00, 2 / 10001033, Marcos Paulo Freire Malgueiro Lopes, 11.00, 68.00, 1.

1.1.65 ÁREA DE ATUAÇÃO 21: VIGILÂNCIA AMBIENTAL; VIGILÂNCIA DE AMBIENTE DE TRABALHO E SAÚDE DO TRABALHADOR/DISTRITO FEDERAL

10007997, Adriana Rodrigues Cabral, 13.00, 83.00, 3 / 10012456, Antonio Adelco da Conceicao, 0.00, 68.50, 14 / 10005743, Aramis Cardoso Beltrami, 10.00, 73.50, 7 / 10007284, Carina Arbs Paiva, 0.00, 68.50, 13 / 10009523, Cicero Dedice de Goes Junior, 5.00, 68.50, 15 / 10000441, Daniela Buosi, 2.00, 68.50, 12 / 10001323, Eliane Lima e Silva, 2.00, 65.50, 19 / 10009130, Giselle Sophia Craveiro Montargil, 0.00, 64.50, 23 / 10007238, Glauce Araujo Ideiao Lins, 2.00, 72.50, 8 / 10003737, Gleice Nunes Soares, 1.00, 65.50, 20 / 10010158, Irismar Karla Sarmento de Paiva, 2.00, 65.00, 21 / 10006693, Irna Kaden de Sousa Dantas Mascena, 7.00, 70.00, 11 / 10008236, Jamyle Calencio Grigoletto, 5.00, 71.00, 10 / 10000104, Janaina Juliana Maria Carneiro Silva, 7.00, 84.50, 2 / 10009870, Luciana Cristina Grisoto, 2.00, 68.00,

16 / 10002622, Luciana Veiga Marrara Leite, 3.00, 66.50, 17 / 10000247, Manoela Souza Costa, 8.00, 71.00, 9 / 10003726, Maria de Lourdes Fernandes Neto, 13.00, 89.00, 1 / 10008134, Raimundo Mozart Santos da Silva, 0.00, 60.50, 24 / 10004997, Renata Vasconcelos Neto, 2.00, 74.00, 5 / 10002824, Rodrigo Dalke Meucci, 0.00, 74.00, 6 / 10007993, Soraya Wingester Vilas Boas, 15.00, 76.50, 4 / 10000568, Tarciso Francelino Moreira, 0.00, 65.50, 18 / 10006093, Viviane Silva Santos, 0.00, 64.50, 22.

1.2 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL III

1.2.1 ÁREA DE ATUAÇÃO 22: GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES; ELABORAÇÃO DE EDITAIS E TERMOS DE REFERÊNCIA/DISTRITO FEDERAL

10001258, Adriana Lustosa Eloi Vieira, 2.00, 70.50, 27 / 10007485, Alex Alonso Arja, 0.00, 66.50, 45 / 10012062, Alexandre Antunes Pena, 7.00, 66.00, 48 / 10003905, Alexandre Rocha de Souza, 0.00, 73.50, 18 / 10008274, Almir Correia Medrado Filho, 0.00, 64.00, 56 / 10008987, Amaro da Costa Danda Neto, 0.00, 69.50, 29 / 10011368, Ana Paula do Carmo Silveira, 1.00, 75.00, 14 / 10010275, Anderson Luiz Soares Nunes, 0.00, 72.50, 22 / 10009978, Andre de Campos Barbosa, 0.00, 73.50, 19 / 10006408, Angela Dotto Bianco, 0.00, 59.50, 79 / 10006781, Betania de Laia, 0.00, 67.00, 41 / 10011661, Bruno Silva Costa, 1.00, 73.00, 20 / 10008430, Camila Almeida Adriano, 0.00, 79.00, 6 / 10000057, Carine Goncalves da Silva, 0.00, 72.00, 23 / 10013306, Claudia Weingrill de Moraes, 0.00, 64.50, 53 / 10004054, Cleber Damasceno Ferreira, 0.00, 62.50, 65 / 10005731, Cleonice Morais Ferreira da Rocha, 0.00, 66.50, 43 / 10009022, Daniel Nagamine Motta, 2.00, 71.00, 26 / 10001496, Diana Lopes Amaral, 0.00, 62.00, 66 / 10009220, Eduardo Cesar de Sousa Lima, 0.00, 66.50, 42 / 10010989, Elanir Martins de Mesquita, 0.00, 58.50, 84 / 10007449, Elton Cley Guiotti, 0.00, 69.00, 30 / 10009738, Emerson Amadio, 0.00, 64.50, 52 / 10007058, Fabiana dos Santos Braga, 6.00, 75.50, 12 / 10007885, Fabio Ricardo Campos Rocha, 0.00, 65.50, 50 / 10011461, Felipe Chrisostomo de Carvalho, 0.00, 68.00, 36 / 10008507, Felipe Oliveira Emery, 0.00, 62.00, 67 / 10010608, Fernando Oliveira Santos, 0.00, 79.50, 5 / 10002996, Flavio Alves Bueno, 0.00, 64.00, 55 / 10000496, Frank Oliveira da Costa, 0.00, 76.50, 10 / 10002687, Fredson dos Santos Lima, 0.00, 67.50, 38 / 10009160, Gislaine Amalia Alves Vieira Montes, 0.00, 58.50, 85 / 10010867, Gregorio Bittencourt Ferreira Santos, 2.00, 89.50, 1 / 10010961, Guilherme Simoes Chacur, 0.00, 58.50, 82 / 10009498, Henrique Lima Pinheiro de Souza, 2.00, 73.00, 21 / 10012576, Izabel Ataide da Silva, 4.00, 62.50, 64 / 10010533, Izaura Fernandes da Silva, 0.00, 61.50, 73 / 10010709, Jairo Fernando Mecabo, 5.00, 68.50, 35 / 10011809, Jorge Luiz Fortes de Magalhaes, 0.00, 61.50, 71 / 10012492, Juarez Patta Faustino Junior, 1.00, 70.50, 28 / 10004394, Juliana Salmont Fossa, 0.00, 65.50, 49 / 10007001, Kamila Alves Pinheiro, 0.00, 61.50, 70 / 10012889, Leandro da Silva Lima, 0.00, 60.50, 77 / 10009493, Leonardo do Amaral de Jesus, 0.00, 61.50, 68 / 10008227, Ligia Aparecida Claver de Oliveira, 0.00, 63.00, 61 / 10007767, Marcal Euzebio de Morais, 0.00, 68.50, 33 / 10012234, Marcelo Figueiredo Ribas, 0.00, 61.00, 76 / 10004278, Marcio Smidt, 0.00, 64.00, 54 / 10013058, Marcus Vinicius Vasconcellos, 0.00, 61.50, 74 / 10005203, Maria das Gracas Ferreira Soares, 15.00, 82.50, 4 / 10011505, Mariana Caetano da Silva Souza, 0.00, 69.00, 32 / 10001202, Marisa Barbosa, 5.00, 78.50, 7 / 10009572, Natasha Memoria Rocha, 0.00, 75.00, 13 / 10012918, Navarro Britto Figueiredo, 0.00, 69.00, 31 / 10009983, Nilton da Silva Cajado, 0.00, 75.00, 15 / 10004029, Nivia Pereira de Melo, 0.00, 76.50, 9 / 10011899, Nubia Borges das Neves, 0.00, 61.00, 75 / 10007331, Patricia Barcellos Pereira, 5.00, 71.50, 24 / 10004923, Patricia Silva

Rodrigues dos Santos, 0.00, 63.00, 62 / 10006365, Paula Parente Cantuaria Ramos, 0.00, 73.50, 17 / 10010058, Paulo Henrique Huebel Rebello, 8.00, 75.50, 11 / 10001611, Pilar de Oliveira Garçon, 0.00, 66.50, 46 / 10006071, Rafael Ferreira da Mota, 0.00, 63.00, 60 / 10006613, Rafaela Santos Serra, 0.00, 61.50, 69 / 10007652, Ricardo Alexandre Cabral, 0.00, 87.00, 2 / 10012191, Roberto Giraldi, 0.00, 67.50, 37 / 10005755, Roberto Paim de Andrade, 0.00, 60.00, 78 / 10002958, Rodrigo Bruno Ramos, 0.00, 58.50, 83 / 10007122, Rommel Pires Correa, 0.00, 82.50, 3 / 10011410, Sandra da Silva Lemos, 2.00, 63.00, 63 / 10005791, Sergio Ricardo Ischiara, 0.00, 63.50, 58 / 10007276, Simone Ferreira Reis Braz, 0.00, 68.50, 34 / 10011472, Taciana Costa Fernandes de Souza, 3.00, 66.00, 47 / 10008561, Tatiana Fortes Litwinski, 0.00, 63.50, 59 / 10004433, Teodoro Pinto Neto, 0.00, 67.50, 40 / 10008803, Thatiana Christine Silva Abrao, 3.00, 61.50, 72 / 10002558, Thaysa Ferreira Vitoriano, 0.00, 66.50, 44 / 10005611, Valdecy Carneiro Rodrigues, 1.00, 67.50, 39 / 10010154, Valterlis Lourenco dos Santos, 0.00, 59.00, 81 / 10007808, Vandercleisson Machado Ferreira, 0.00, 78.00, 8 / 10006769, Vanessa Alves Dantas, 2.00, 65.00, 51 / 10012130, Veronica da Silva Soares Gomes, 0.00, 59.00, 80 / 10001965, Victor Fernando Parames Junior, 7.00, 71.50, 25 / 10001883, Vinicius Osorio Lucas da Conceicao, 0.00, 63.50, 57 / 10009170, Wolney Lino Valerio, 6.00, 75.00, 16.

1.2.1.1 Resultado final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional e resultado final no processo seletivo simplificado dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nota e classificação final no processo seletivo simplificado.

10007008, Miguel Goncalo de Magalhaes, 0.00, 50.00, 1.

1.2.2 ÁREA DE ATUAÇÃO 22: GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES; ELABORAÇÃO DE EDITAIS E TERMOS DE REFERÊNCIA/RIO DE JANEIRO

10010164, Caroline Meireles Roque, 0.00, 66.50, 3 / 10007366, Dayana Vasconcelos Bezerra, 0.00, 75.00, 1 / 10004226, Jeronimo Germano Junior, 0.00, 67.50, 2 / 10010431, Patricia Ferreira Borghini Silva, 0.00, 65.50, 4.

1.2.3 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/ACRE

10002338, Marcelo Santana de Barros, 0.00, 62.00, 1.

1.2.4 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/ALAGOAS

10002537, Diego Farias de Oliveira, 0.00, 69.00, 2 / 10006844, Savio Lucena de Lima, 0.00, 70.50, 1.

1.2.5 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/AMAZONAS

10010892, Fabian Rodrigues Costa, 0.00, 51.50, 3 / 10012353, Francisco de Assis Ferreira Guimaraes, 1.00, 70.00, 1 / 10002493, Mauricio Matos Calacina Ferreira, 0.00, 65.00, 2.

1.2.6 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/AMAPÁ

10003675, Joelma Quintero Prudencio, 0.00, 59.50, 1.

1.2.7 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/BAHIA

10004324, Roseane Araujo Cavalcante, 2.00, 64.50, 1.

1.2.8 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/CEARÁ

Não houve candidato aprovado.

1.2.9 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/DISTRITO FEDERAL

10008208, Adriana Martins Pereira, 0.00, 51.00, 24 / 10000905, Alessandra Rosa Faria Pires, 0.00, 51.00, 25 / 10000866, Anderson Mendes Borges, 0.00, 69.00, 8 / 10000445, Bruno Fernandes da Silva, 0.00, 54.50, 23 / 10009376, Cassia Staiger,

0.00, 70.50, 4 / 10001326, Cristiane Fernandes de Oliveira, 0.00, 64.00, 12 / 10006755, Custodio Chevrand Netto, 0.00, 63.50, 13 / 10001175, Edson Moreira Lima, 10.00, 73.00, 3 / 10010758, Fernando Alvaro Leao Rincon, 2.00, 84.50, 1 / 10008270, Francyo Linhares Muniz Neres, 8.00, 60.50, 16 / 10012146, Giovana da Silva Fernandes, 0.00, 56.50, 20 / 10010418, Janaina da Silva Barbosa, 0.00, 60.50, 17 / 10007973, Joao Santos da Silva, 0.00, 55.50, 21 / 10001616, Joaquim Jose Francisco Aguiar Gouveia, 0.00, 64.50, 10 / 10007349, Jose Alexsandro Lima Souza, 0.00, 55.00, 22 / 10010446, Juliano Ferro de Sousa Porfirio, 0.00, 69.00, 7 / 10011496, Leonardo Barros Mendes de Morais, 0.00, 61.50, 15 / 10012631, Marcelo Ribeiro de Carvalho, 0.00, 58.50, 18 / 10012030, Marcos Rodrigues Pena, 0.00, 64.50, 11 / 10005752, Marcos Teixeira de Sousa, 0.00, 48.00, 27 / 10008175, Maria da Conceicao Mendes da Silva, 0.00, 50.00, 26 / 10002225, Marly Menezes Dantas, 2.00, 69.50, 5 / 10008956, Paola Moraes Ribeiro Cabral, 0.00, 68.00, 9 / 10001709, Rayanne Pereira de Sousa, 0.00, 73.50, 2 / 10006492, Sandra Regina Silva Ferreira, 2.00, 69.50, 6 / 10007166, Wislana Souza da Silva, 0.00, 57.00, 19 / 10004998, Wodsson Jose Sales de Lima, 0.00, 62.00, 14.

1.2.9.1 Resultado final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional e resultado final no processo seletivo simplificado dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nota e classificação final no processo seletivo simplificado.

10006755, Custodio Chevrand Netto, 0.00, 63.50, 1.

1.2.10 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/ESPÍRITO SANTO

10000234, Fabio Rosasco, 0.00, 77.50, 1.

1.2.11 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/GOIÁS

10000034, Benedito Zeferino Filho, 1.00, 56.50, 1.

1.2.12 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/MARANHÃO

10010933, David Felipe Amorim Pereira, 0.00, 63.50, 2 / 10010031, Flavia da Silva Lima Vilarinho, 0.00, 63.00, 3 / 10005267, Joao Jose Pessoa Mota, 0.00, 56.50, 4 / 10008838, Lidia Neres Lindoso, 0.00, 72.00, 1.

1.2.13 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/MINAS GERAIS

10005644, Fernando Hostt Neto, 0.00, 62.50, 1.

1.2.14 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/MATO GROSSO

10005263, Jesse Maziero Pinheiro, 0.00, 71.00, 1.

1.2.15 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/MATO GROSSO DO SUL

10009510, Elizete Ferreira de Souza, 4.00, 58.50, 2 / 10004187, Marilene Goncalves Avila, 0.00, 54.00, 3 / 10010540, Marlene Cristina Garcia de Alencar, 8.00, 65.00, 1.

1.2.16 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/PARÁ

10007265, Silas Dias Vasconcelos Rodrigues, 0.00, 50.00, 1.

1.2.17 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/PARAÍBA

10006887, Arnaldo Jr Batista de Souza, 0.00, 66.00, 2 / 10004089, Maria Dalva dos Santos Saraiva, 2.00, 73.00, 1.

1.2.18 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/PARANÁ

10011566, Maria Beatriz Barco Rodriguez, 6.00, 59.00, 2 / 10011261, Paulo Sergio Morais, 7.00, 68.00, 1.

1.2.19 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/PERNAMBUCO

10006989, Antonio Carlos de Moraes Cavalcanti, 0.00, 79.00, 1.

1.2.20 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/PIAUÍ

10002872, Arlene Rogelio de Sousa Oliveira, 0.00, 54.00, 4 / 10006914, Emilio Carlos Rosado Vitorino de Assuncao, 0.00, 75.50, 1 / 10003104, Hermano Victor Saraiva Soares, 0.00, 61.50, 3 / 10005055, Tiago Vale de Almeida, 8.00, 62.00, 2.

1.2.21 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/RIO DE JANEIRO

Não houve candidato aprovado

1.2.22 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/RIO GRANDE DO NORTE

10009121, Anderson Cortez Matias, 0.00, 64.50, 2 / 10008058, Andressa Kely de Medeiros Costa, 0.00, 52.00, 3 / 10000939, Francisco Constantino de Medeiros Neto, 2.00, 68.00, 1.

1.2.23 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/RIO GRANDE DO SUL

10008572, Cristine Lima Maciel Pretzel, 0.00, 60.00, 1.

1.2.24 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/RONDÔNIA

Não houve candidato aprovado.

1.2.25 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/RORAIMA

10002876, Mary Maura Macedo Lopes, 0.00, 57.00, 1.

1.2.26 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/SANTA CATARINA

Não houve candidato aprovado.

1.2.27 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/SÃO PAULO

10004312, Fleyd Mello Pereira, 0.00, 61.50, 1 / 10012765, Lucio Hiroshi Nakazawa, 0.00, 51.00, 3 / 10006829, Monica da Silva Melo, 0.00, 58.50, 2.

1.2.28 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/SERGIPE

10004445, Carlos Antonio Izidorio da Silva, 0.00, 67.00, 1.

1.2.29 ÁREA DE ATUAÇÃO 23: CONTABILIDADE PÚBLICA/TOCANTINS

10011073, Frederico Frederique Silverio, 0.00, 57.50, 1.

1.2.30 ÁREA DE ATUAÇÃO 24: REDAÇÃO DE TEXTOS (REDAÇÃO OFICIAL); ADEQUAÇÃO DE TEXTOS AO PÚBLICO ALVO INDICADO, REVISÃO ORTOGRÁFICA, GRAMATICAL E FINAL PARA A IMPRENSA/DISTRITO FEDERAL

10000635, Adriana de Souza Villela, 4.00, 82.50, 14 / 10005586, Amelia Cristina Cherulli, 2.00, 85.00, 8 / 10002757, Ana Lucia Pinto da Silva, 2.00, 83.00, 13 / 10000116, Danielle de Oliveira Magalhaes Santos, 3.00, 88.50, 4 / 10006896, Deice Silva Teixeira, 5.00, 86.50, 6 / 10005714, Dirce Janaina Ayala Azenha, 0.00, 83.50, 12 / 10001808, Eliane Aquino Paz Saccenti, 5.00, 84.00, 11 / 10000030, Emmanuel Costa Ramirez, 0.00, 84.50, 10 / 10010285, Fabiana Barbosa de Souza Rodrigues, 0.00, 96.50, 1 / 10001110, Francisco Anchieta Pinheiro Pinto, 6.00, 85.50, 7 / 10002323, Francisco Erik de Lima Rocha, 0.00, 80.50, 17 / 10010563, Ignacio Camillo Alvares Navarro, 0.00, 78.00, 21 / 10007481, Julio Maria de Oliveira Cerqueira, 4.00, 82.00, 16 / 10007699, Marcia Medrado Abrantes, 1.00, 80.50, 18 / 10000466, Maria Demetria de Oliveira, 0.00, 79.50, 19 / 10003047, Marlizete Galdina da Silva Oliveira, 0.00, 78.00, 22 / 10004152, Patricia Correia dos Santos, 0.00, 82.50, 15 / 10008247, Rosana Moreira Pacheco Magalhaes, 0.00, 88.00, 5 / 10005453, Ruth Lea Carneiro Pereira, 5.00, 92.00, 2 / 10008550, Satia Marini, 0.00, 85.00, 9 / 10000407, Thais Melo Matheus, 0.00, 79.00, 20 / 10009884, Valeria Saldanha Brandao, 8.00, 91.50, 3.

1.2.30.1 Resultado final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional e resultado final no processo seletivo simplificado dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nota e classificação final no processo seletivo simplificado.

10005894, Clecio Soares de Souza, 0.00, 75.00, 1.

1.2.31 ÁREA DE ATUAÇÃO 25: COMUNICAÇÃO E EDITORAÇÃO; PRODUÇÃO DE INFORMATIVOS JORNALÍSTICOS E EDUCATIVOS/DISTRITO FEDERAL

10000214, Aline Pessotti Rangel, 0.00, 70.50, 17 / 10013194, Antonia Emilia Santos Andrade, 0.00, 79.00, 8 / 10005806, Camila Nakahara de Oliveira, 0.00, 82.00, 4 / 10002437, Fernando Macedo de Brito, 0.00, 70.50, 15 / 10007414, Jair Pereira Barbosa Junior, 0.00, 70.50, 18 / 10011980, Joana Araujo de Santana, 0.00, 72.00, 14 / 10006151, Julio Marcio Barreto Freire, 0.00, 70.50, 19 / 10010100, Kleymara Cavalcante Kopavnick, 1.00, 80.50, 6 / 10008380, Lenir Borges Camimura, 0.00, 77.00, 9 / 10004711, Marcelo Bebiano de Amorim, 0.00, 70.50, 16 / 10012894, Maria Carolina Santos Andrade, 2.00, 83.50, 3 / 10008501, Marta Carvalho de Santana, 2.00, 72.50, 13 / 10004986, Nayara Lima Xavier, 6.00, 86.00, 1 / 10003475, Priscila de Figueiredo Aquino, 0.00, 74.00, 12 / 10010043, Raul Horie Arakaki, 0.00, 74.50, 11 / 10000606, Renata Ferreira Araujo Torres Mendes, 7.00, 81.50, 5 / 10007340, Shirley Helena da Cruz, 5.00, 75.50, 10 / 10008173, Talita Maria Passos Prenholato, 0.00, 84.50, 2 / 10002644, Vanessa Borges Silva, 0.00, 79.50, 7.

1.2.32 ÁREA DE ATUAÇÃO 25: COMUNICAÇÃO E EDITORAÇÃO; PRODUÇÃO DE INFORMATIVOS JORNALÍSTICOS E EDUCATIVOS/RIO DE JANEIRO

10010075, Claudia Oliveira Colares da Silva, 0.00, 75.50, 3 / 10009567, Claudia Regina Ferrari Soares, 2.00, 77.00, 1 / 10010386, Maria Emilia Nogueira da Silva, 0.00, 73.50, 4 / 10000267, Ultimo de Campos Valadares, 0.00, 76.50, 2.

1.2.33 ÁREA DE ATUAÇÃO 26: GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DO ACERVO; DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO E DA INFORMAÇÃO (INTERNA E EXTERNA)/DISTRITO FEDERAL

10007452, Ana Sara Mendes Rosa, 0.00, 68.50, 6 / 10000538, Carolina Pereira Marinho, 0.00, 84.00, 1 / 10005719, Diana Augusta Formiga da Luz, 0.00, 63.00, 14 / 10005198, Elisa Raquel Gomes de Sousa, 0.00, 61.00, 17 / 10012601, Enilda Batista de Carvalho, 5.00, 63.50, 13 / 10000636, Erica Bernardo da Silva, 0.00, 71.00, 4 / 10004871, Erica de Almeida Tonha, 0.00, 59.00, 19 / 10004427, Fabio Lima Cordeiro, 10.00, 79.50, 2 / 10008810, Fernanda Dias Droescher, 0.00, 62.00, 15 / 10010674, Henrique Sampaio Wense, 0.00, 58.50, 20 / 10009382, Hilton Henrique Cruz Pereira, 0.00, 64.00, 10 / 10000926, Jhonei Batista de Souza Braga, 1.00, 77.50, 3 / 10006432, Luana Feitosa, 0.00, 66.50, 8 / 10001484, Luciana Salim Silveira, 2.00, 64.00, 11 / 10001489, Marcia Cristina Tomaz de Aquino, 0.00, 60.50, 18 / 10011660, Mariana Ferreira dos Anjos, 2.00, 61.50, 16 / 10006604, Patricia Nunes da Silva, 0.00, 63.50, 12 / 10006740, Suzelayne Eustaquio de Azevedo, 0.00, 69.00, 5 / 10000638, Thereza Rosa Borges de Holanda, 8.00, 67.50, 7 / 10010099, Virgilio Vieira de Melo Junior, 4.00, 66.00, 9.

1.2.34 ÁREA DE ATUAÇÃO 27: GESTÃO E TRATAMENTO DOCUMENTAL; LOCALIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS E QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONSULTAS E PESQUISAS/DISTRITO FEDERAL

10000618, Caroline Lopes Durce, 0.00, 64.50, 11 / 10008528, Denise Fernandes Nobre, 0.00, 67.00, 9 / 10010368, Frederico Ferreira da Rocha Neto, 2.00, 71.00, 8 / 10007321, Leandro Rodrigues Pinheiro, 1.00, 75.50, 5 / 10009867, Lilian Mara da Silva, 0.00, 73.50, 7 / 10001554, Luciano do Rego Silva, 1.00, 79.00, 2 / 10002623, Marcia Adriana Monteiro de Lima, 0.00, 77.00, 4 / 10002968, Marcone Morais Viana Bandeira, 0.00, 64.00, 12 / 10002182, Robson Gomes de Almeida, 2.00, 82.00, 1 / 10005753, Samantha Pinto de Araujo, 0.00, 66.50, 10 / 10010880, Tania Maria de Moura Pereira, 0.00, 78.50, 3 / 10007825, Valdeme Daniel Rosa Almeida, 0.00, 75.00, 6.

1.2.35 ÁREA DE ATUAÇÃO 27: GESTÃO E TRATAMENTO DOCUMENTAL; LOCALIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS E QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONSULTAS E PESQUISAS/RIO DE JANEIRO

10012801, Denise da Rocha de Paula, 1.00, 57.00, 3 / 10007905, Leandro Pinheiro de Carvalho, 0.00, 56.50, 4 / 10003872, Leonardo Siqueira Martins, 0.00, 54.50, 5 / 10013103, Missury Almeida de Mello, 0.00, 72.00, 1 / 10004235, Raimunda Maria Sousa Carvalho, 5.00, 65.00, 2.

1.2.36 ÁREA DE ATUAÇÃO 28: SUPORTE ÀS ATIVIDADES NA ÁREA DE DIREITO; ANÁLISE, INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS SUBMETIDAS À DELIBERAÇÃO DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/DISTRITO FEDERAL

10007297, Adriano Cesar Santos Ribeiro, 1.00, 85.00, 52 / 10008266, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, 2.00, 87.50, 38 / 10009144, Andreia Adriano de Souza Teixeira, 0.00, 84.50, 56 / 10006291, Anna Carolina Luiz Bezerra, 0.00, 84.50, 55 / 10002823, Camila Curi, 0.00, 96.00, 5 / 10010929, Carolina Manzan Guimaraes, 2.00, 94.00, 8 / 10006614, Cicera Karla Fernandes de Lima, 0.00, 87.00, 42 / 10002999, Clarissa de Barros Nunes Figueiredo, 2.00, 90.00, 26 / 10007287, Clarissa Franco de Freitas, 3.00, 88.50, 34 / 10010776, Claudia Abadia Batista Vieira de Souza, 0.00, 84.00, 57 / 10005533, Claudia Lopes Pereira Lourenco de Almeida, 4.00, 100.00, 3 / 10003747, Daniela Roriz Tormin, 5.00, 93.50, 9 / 10001174, Diogo Molina Rodrigues Pinto, 4.00, 93.00, 12 / 10002118, Edvaldo Nilo de Almeida, 3.00, 93.00, 11 / 10009236, Eliane Lopo dos Reis Rodrigues, 0.00, 92.00, 15 / 10007440, Elisa Cristina Candido, 0.00, 84.00, 59 / 10001242, Elisangela Bezerra Carvalho, 3.00, 90.50, 21 / 10012172, Fabio Cardoso da Silveira e Sosa, 0.00, 87.00, 39 / 10008307, Fabiola Sousa Coelho dos Santos, 2.00, 86.50, 45 / 10001500, Fabricio Araujo de Melo Gomes, 0.00, 90.00, 25 / 10008676, Fabrizzia Barbosa Mainier, 0.00, 89.50, 29 / 10009772, Fernanda Gomes Oliveira, 4.00, 90.50, 22 / 10008976, Flavia de Faria Campos Albernaz, 2.00, 89.50, 30 / 10003061, Giovanna Pierre Isnard, 2.00, 86.00, 48 / 10001138, Gustavo Perrone Bruniera, 0.00, 91.50, 17 / 10012731, Ines Dias Pereira, 11.00, 100.50, 2 / 10002469, Jose Carlos Bastos Silva Filho, 0.00, 94.00, 7 / 10005578, Jose Marco Rezende Andrade, 0.00, 88.50, 33 / 10003131, Jose Maria de Barros Junior, 0.00, 90.50, 20 / 10011365, Josmaico Gesteira Pedroso, 0.00, 87.00, 41 / 10009548, Juliana Bizarria Silva, 1.00, 85.00, 51 / 10005658, Juliana Velten Barbosa, 2.00, 97.50, 4 / 10009406, Lia Lilian Goncalves Campos, 0.00, 92.00, 16 / 10011937, Libia Cristina Xavier Santos, 6.00, 91.50, 18 / 10001275, Lorena das Neves Chaveiro, 0.00, 84.50, 54 / 10000245, Luana Maria Leite Mendonca, 0.00, 85.50, 50 / 10006441, Luciana Soares Adorno, 0.00, 88.50, 32 / 10005356, Marcelle Couto Valente, 6.00, 112.50, 1 / 10010349, Marcio Monteiro Macedo, 0.00, 84.50, 53 / 10012058, Maria Clara Cabral Campos, 0.00, 92.50, 14 / 10009869, Mario Henrique Rodrigues de Martins Cardoso, 2.00, 88.00, 37 / 10009019, Natasha Porto Mignella, 0.00, 93.00, 10 / 10000014, Nilva Ribeiro Cruvinel, 2.00, 86.00, 49 / 10009699, Olga Oliveira Bandeira da Rocha, 2.00, 86.50, 46 / 10009752, Patricia Saad Soares, 2.00, 86.00, 47 / 10004284, Priscila Guimaraes, 0.00, 89.00, 31 / 10012216, Priscila Silva Santana, 0.00, 93.00, 13 / 10008080, Priscilla Marmentini, 0.00, 95.50, 6 / 10001674, Rachel Medeiros Rizel Santana, 2.00, 87.00, 43 / 10007683, Rafaela Pires de Castro Oliveira, 2.00, 88.00, 36 / 10002722, Renata Lima Vieira, 3.00, 87.00, 40 / 10005546, Sheyla Vieira Mota, 0.00, 84.00, 60 / 10007206, Tatiana Rosa Grande, 2.00, 89.50, 28 / 10007391, Tayse Carvalho Silva Montenegro de Olive, 0.00, 84.00, 58 / 10011256, Tercio Andre Barreira Rodrigues, 0.00, 91.00, 19 / 10006720, Tiago Lucio Veloso da Silva, 2.00, 90.50, 23 / 10001705, Vanessa Torres Dantas, 4.00, 88.50, 35 /

10005066, Walter Barbosa Vitor, 2.00, 86.50, 44 / 10004994, Webert Cesar Pereira, 0.00, 90.00, 24 / 10009179, Xenia Rodrigues Viana, 3.00, 90.00, 27.

1.2.36.1 Resultado final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional e resultado final no processo seletivo simplificado dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nota e classificação final no processo seletivo simplificado.

10003131, Jose Maria de Barros Junior, 0.00, 90.50, 1 / 10011844, Luis Augusto Araujo Marques, 0.00, 70.00, 2.

1.2.37 ÁREA DE ATUAÇÃO 28: SUPORTE ÀS ATIVIDADES NA ÁREA DE DIREITO; ANÁLISE, INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS SUBMETIDAS À DELIBERAÇÃO DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/RIO DE JANEIRO

10010283, Ana Paula da Silveira de Paula Machado, 0.00, 88.50, 2 / 10008367, Antonio Carlos Rodrigues da Silva, 1.00, 91.50, 1 / 10010184, Aparecida Fatima de Souza, 0.00, 86.50, 5 / 10002267, Audrey Soares Pinto, 0.00, 87.50, 4 / 10004687, Barbara de Moraes Ribeiro Soares, 0.00, 84.50, 6 / 10009987, Caroline Guedes Ribeiro, 0.00, 82.50, 8 / 10013236, Fernando Antonio Reale Barreto, 0.00, 84.50, 7 / 10004996, Igor Nascimento Leal, 0.00, 88.50, 3.

1.2.38 ÁREA DE ATUAÇÃO 29: APLICAÇÃO DE MÉTODOS ESTATÍSTICOS E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS; ESTUDOS ANALÍTICOS E PROSPECTIVOS/DISTRITO FEDERAL

10003557, Adelio Henrique da Silva Neto, 0.00, 53.00, 3 / 10002918, Lucio Silva Pires Junior, 0.00, 68.00, 1 / 10000946, Marcio Renan V e Marques, 0.00, 51.00, 4 / 10000080, Pedro Henrique Melo Albuquerque, 0.00, 57.00, 2.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação curricular de títulos e experiência profissional estarão à disposição dos candidatos a partir do dia **29 de janeiro de 2009**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_ps2008.

2.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI
Secretária-Executiva do Ministério da Saúde

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL N.º 4 - MC, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna públicos o **resultado final na prova discursiva**, somente para os Níveis IV e V, e o **resultado final** do processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior para desempenhar atividades técnicas especializadas, no âmbito do MC.

1 Resultado final na prova discursiva, somente para os Níveis IV e V, na seguinte ordem: nível/área de formação, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva.

1.1 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL IV/CIÊNCIAS CONTÁBEIS

10002943, Atenir Azevedo Coelho, 4.27 / 10000490, Marcos Donizetti de Moura, 5.53.

1.2 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL IV/DIREITO

10002575, Adriano Felix Claudino da Silva, 4.99 / 10002868, Alexandre Henrique da Fonseca Neto, 4.40 / 10002313, Alice dos Santos Soares, 6.89 / 10000344, Amanda Lopes de Araujo Soares, 5.00 / 10002297, Ana Lucia Botelho de Magalhaes, 3.83 / 10003695, Ana Paula Alves Coelho, 7.59 / 10002413, Andrea Cruz Cabezon, 5.85 / 10000970, Andrea Dias de Castro Costa, 5.67 / 10003862, Anna Carolina Fernandes Neves, 5.14 / 10001824, Ariane Brito de Araujo, 5.87 / 10000686, Ariane Reis Ribeiro, 4.94 / 10000509, Barbara Campos Ramos, 3.14 / 10002475, Beatriz Pooz, 5.58 / 10003286, Bruna Ribeiro Ganem, 5.11 / 10000795, Bruno Ilha Vieira Peixoto, 6.28 / 10001542, Buena Porto Salgado, 3.47 / 10003867, Camila Guimaraes Flores, 5.25 / 10000060, Camila Queiroga do Espirito Santo, 3.21 / 10001460, Camila Rocha e Benevides, 4.66 / 10001376, Carolina Maria Matos Vieira, 4.43 / 10002731, Cesar Augusto Carvalho de Figueiredo, 7.36 / 10002796, Childerico Jose Alencastro Fernandes de Carvalho, 3.91 / 10003358, Christiane Bulhoes Galdino Dias, 5.51 / 10003768, Cibele Bittencourt Queiroz, 5.32 / 10003736, Claudia Lopes Pereira Lourenco de Almeida, 7.40 / 10000508, Claudia Martins de Oliveira Morale, 5.06 / 10002394, Cristiana Ferraz Palhares, 4.38 / 10000130, Cristiano Nascimento Osorio, 5.96 / 10003480, Daniel Otavio de Lima Medrad, 4.13 / 10002264, Daniel Rocha Rimulo, 6.43 / 10000776, Daniela Roriz Tormin, 5.03 / 10003191, Daniella Cunha Meireles, 4.96 / 10003035, Divina das Gracas Torres, 6.03 / 10003630, Eduardo de Sousa Rodovalho, 5.09 / 10001354, Edvaldo Nilo de Almeida, 5.83 / 10001581, Erika Fernandes Flenik, 5.98 / 10000705, Erika Rodrigues Rocha, 3.82 / 10002515, Fabiana Neiva Nunes Azevedo, 7.08 / 10001673, Fabio Silva Costa, 2.93 / 10003615, Fernanda Beatrice Ribeiro Mendes Franca, 5.45 / 10000193, Fernanda Capra Brandao Maia, 4.97 / 10001333, Fernanda Castello Branco dos Santos, 5.15 / 10001401, Fernanda Cavalcante Costa, 5.78 / 10000474, Fernanda Silvia Fernandes Silva, 5.17 / 10001628, Flavia de Faria Campos Albernaz, 4.94 / 10002065, Flavia Karina Santos Sousa, 5.88 / 10000449, Flavia Regina Amorim Bagatin da Rocha, 6.53 / 10003030, Flavio Santos Liborio Barros, 5.85 / 10002824, Giovanna Pierre Isnard, 5.65 / 10003423, Gleides Monte Serrate, 3.48 / 10002702, Gustavo Cesario Saboia de Almada Lima, 5.25 / 10000050, Hellen Valente Rodrigues, 4.81 / 10003876, Hoendel Falcao Pereira Junior, 4.06 / 10003838, Ianne Linhares Kranert Borges, 5.75 / 10002492, Isabel Lacerda Oliveira, 4.45 / 10002642, Ivana Rissioli, 7.03 / 10002020, Jacqueline Santana Xavier

Nunes, 5.35 / 10003356, Janaina Paes Landim Ramos, 4.49 / 10002849, Janine Medeiros Santos, 6.90 / 10003532, Julia Andrade Santos, 5.10 / 10003346, Juliana da Costa Faria, 5.36 / 10000095, Juliana Junqueira Figueiredo Teixeira, 2.73 / 10002129, Juliana Marques Galvao, 5.46 / 10001031, Juliana Nascimento Teles, 7.20 / 10002322, Juliana Portela de Araujo, 5.48 / 10002954, Juliana Rocha Melo, 6.03 / 10000573, Juliana Rodrigues Macario, 7.47 / 10001306, Juliana Velten Barbosa, 4.98 / 10003547, Julio Cesar Pontes Batista, 5.78 / 10002571, Karla Souza Melo, 2.92 / 10003711, Leonardo Jorge Queiroz Goncalves, 7.18 / 10002390, Leonardo Meireles Napoleao Lima de Carvalho, 4.30 / 10000979, Leticia Paz de Araujo Mello, 4.73 / 10003434, Lie Sawada, 4.42 / 10002429, Lilia Queiroz Ribeiro, 7.45 / 10003277, Lise Reis Batista, 2.18 / 10000218, Liz de Fatima Folco, 4.20 / 10001569, Lorena das Neves Chaveiro, 4.23 / 10000025, Lorena Goncalves Guerra, 4.01 / 10000552, Luana Yukimi Maeda, 5.03 / 10003465, Luciana Silveira Teixeira, 5.00 / 10000515, Luiz Esteves Santos Assuncao, 5.68 / 10003511, Luiz Gustavo de Mira Pontes, 3.57 / 10002476, Marcia Barreto Costa, 7.24 / 10000870, Marcio de Souza Pessoa, 4.90 / 10000600, Marcos Felipe Pinheiro Lima, 7.03 / 10002979, Marcus Vinicius de Albuquerque Portella, 4.23 / 10003189, Maria Alice Kehrle Soares, 7.30 / 10000472, Maria Cristina de Carvalho Ramos, 5.80 / 10003384, Maria Helena Lopes Zeredo, 4.85 / 10002761, Maria Helena Moreira Dourado, 3.49 / 10002259, Marianne Pereira Rosa, 5.80 / 10000302, Mario Henrique Rodrigues de Martins Cardoso, 5.39 / 10001524, Marta Maria Ferreira Azevedo, 3.45 / 10003094, Maryane Vieira, 5.54 / 10003337, Michelle Barreto Passos, 7.50 / 10002342, Michelle Sidrim Marrara, 4.95 / 10001398, Milene Spindola Nunes, 5.05 / 10003712, Moacir Goncalves de Oliveira Junior, 4.43 / 10001747, Monica Fehr, 6.53 / 10002910, Monica Portela Lima, 2.83 / 10000579, Nayara Teixeira Magalhaes, 4.84 / 10000334, Olga Oliveira Bandeira da Rocha, 6.00 / 10000256, Patricia Saad Soares, 6.64 / 10003645, Patricia Teixeira Canabrava, 7.12 / 10001362, Paula de Araujo Pinto Teixeira, 6.43 / 10003204, Paula Dumit, 5.31 / 10000393, Paulo de Tarso Carvalho Diniz, 8.30 / 10003490, Pedro Carneiro Brasil, 4.70 / 10001804, Pedro Souza Maurmo, 5.22 / 10002879, Priscilla Marmentini, 5.12 / 10001822, Priscilla Rezende Pereira da Cruz Nunes, 7.44 / 10001277, Rafael Amaral Cardoso, 5.32 / 10000541, Rafael Correia Coelho, 6.83 / 10000634, Rafaela Reisen de Oliveira, 2.68 / 10002940, Raquel Marques Fagundes, 4.02 / 10002835, Ravana Medeiros Costa Soares Basilio, 3.64 / 10000650, Renata Braz Guimaraes, 4.06 / 10003173, Renata Veras Rocha, 8.28 / 10003513, Ricardo Paz de Lima Araujo, 6.85 / 10000420, Roberto Arylton Paula Ramos, 3.22 / 10001650, Rosiane Rodrigues Vieira, 4.25 / 10003246, Sabrina Lopes da Cunha, 5.17 / 10003176, Shirley Amador Bezerra Rodrigues, 5.11 / 10003560, Silvia Cristina Lins Ramos Frota, 3.80 / 10002339, Suzana Camillo da Silveira Castello Branco, 5.23 / 10000968, Taisa Magalhaes Freitas, 5.25 / 10001973, Tatiana Carneiro da Cunha Costa, 3.70 / 10003710, Tatiana Carvalho Alvim, 4.65 / 10002093, Tatiana Rosa Grande, 4.07 / 10000313, Thais Fernanda de Azevedo, 4.58 / 10003459, Thais Fonseca Mariz de Medeiros, 4.90 / 10003130, Thiago Frederico de Souza Costa, 8.18 / 10000028, Thiago Meller Ordonez de Souza, 3.54 / 10000297, Vanessa Maria Lopes Cantalino Wanderley, 5.13 / 10001265, Virginia Alcebiades Madeira, 3.90 / 10001875, Viviane Rabelo Tavares de Almeida, 4.97 / 10002540, Vladimir Pereira Fernandes, 5.64 / 10000662, Webert Cesar Pereira, 4.57 / 10000782, Wesley Santos Almeida, 3.50.

1.2.1 Resultado final na prova discursiva dos candidatos que se declararam **portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva.

10000903, Joyciara Moraes Cunha, 4.23.

1.3 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL IV/ENGENHARIA ELÉTRICA

10003650, Bruno Flavio Zanatta Bechara, 7.32 / 10001173, Cristiano Jorge Poubel de Castro, 6.03 / 10000235, Felipe Povoa Araujo, 5.70 / 10002846, Luiz Rodrigo Andrade da Silva, 4.41.

1.4 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL V/QUALQUER ÁREA

10000210, Adriana Vargas Pereira, 7.11 / 10002861, Clicia Leite Antao, 5.56 / 10003539, Fernanda Lucena Ribeiro, 5.55 / 10003519, Geraldo Magella Ribeiro Junior, 5.14 / 10000872, Heber Fialho Maia Junior, 3.81 / 10001275, Julio Marcio Barreto Freire, 3.71 / 10001068, Marcelo Lucio Saboia Fonseca, 4.68 / 10002130, Maria Eneida Bodini Santiago, 4.88 / 10003263, Milton Anselmo Besch Filho, 6.16 / 10002170, Otavio Carneiro dos Santos, 6.32.

1.5 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL V/ENGENHARIA

10001600, Amaury Kruel Budri, 4.61 / 10002004, Cesar Eustaquio da Fonseca, 6.09 / 10002198, Elton Mendes de Souza, 5.22 / 10003257, Hilton Andrade dos Santos, 5.12 / 10001243, Luiz Romulo Mendes, 6.45 / 10003053, Rafael Granja Neves, 7.18 / 10000387, Tiago Alves da Fonseca, 8.13.

2 Resultado final no processo seletivo, na seguinte ordem: nível/área de formação, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota e classificação final no processo seletivo.

2.1 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL III/ADMINISTRAÇÃO

10000227, Adriane Maria Pinhate, 45.00, 58 / 10003608, Adriano Nogueira de Souza, 67.00, 18 / 10001748, Alexandre Carlos de Godoy, 45.00, 57 / 10000030, Aline Janelli de Morais, 57.00, 31 / 10000891, Ana Carolina Fuck Fullana, 42.00, 62 / 10001574, Ana Cecilia Sousa Rezende, 49.00, 53 / 10003143, Anali Lazara Assis Costa, 74.00, 5 / 10000345, Andre de Campos Barbosa, 59.00, 28 / 10000788, Andre Zamuner Coelho, 62.00, 22 / 10000065, Augusto Bandeira Neto, 38.00, 70 / 10003181, Braulio Alves da Costa Barbosa, 40.00, 67 / 10000213, Camilla Fonseca Araujo, 68.00, 17 / 10000912, Cristine Beatriz Neis, 71.00, 11 / 10000108, Dirce Adjuto, 41.00, 63 / 10001572, Djalma Alves Ferreira, 39.00, 69 / 10002314, Eduardo Cabral Barbosa, 72.00, 8 / 10000388, Elise Eleonore de Brites, 50.00, 49 / 10002304, Erica Barreira Alves Araujo, 49.00, 52 / 10001835, Fabricio de Sousa Santos, 59.00, 27 / 10003614, Felipe Gutemberg Teixeira, 65.00, 19 / 10002225, Fernanda Barbosa de Sousa, 50.00, 47 / 10003429, Francisco Nunes dos Reis Junior, 51.00, 40 / 10000029, Guilherme Moreira de Carvalho, 55.00, 35 / 10002889, Herbert Soares Ferreira, 50.00, 46 / 10001543, Isabela Sabino de Freitas Alves, 61.00, 26 / 10003854, Jacyana Lopes Mourao, 62.00, 21 / 10000715, Juliana Cristina Netto de Souza, 39.00, 68 / 10002239, Juliana Rodrigues da Silva, 50.00, 48 / 10000052, Karina Cabral Rodrigues, 79.00, 2 / 10000226, Leandro Pinheiro Matos, 55.00, 36 / 10001562, Leonardo de Castro Soares, 74.00, 7 / 10003327, Lisyanne Gregoria de Lucena Lustosa, 51.00, 41 / 10001414, Luciana Dantas Leite, 64.00, 20 / 10001149, Luciana Lopes de Carvalho Oliveira, 54.00, 38 / 10000831, Ludimila de Sousa Roriz, 54.00, 39 / 10000258, Luzimar Rosa de Jesus, 51.00, 43 / 10000413, Magali Bezerra de Araujo, 50.00, 50 / 10003448, Marco Aurelio Correa e Cunha, 82.00, 1 / 10003498, Marcos Goulart Arruda, 51.00, 45 / 10003404, Maria Fernanda Milanese Vieira, 69.00, 16 / 10003577, Maria Rosileide Barbosa Pereira, 56.00, 33 / 10002012, Mariana Vilaca Ferrer Silva, 61.00, 24 / 10001185, Marla Cecilia Romano Canedo de Amorim, 70.00, 14 / 10001615, Marlon de Vasconcelos Marques, 61.00, 23 / 10000749, Maryangela Carol

dos Santos, 42.00, 60 / 10003179, Otilia de Lourdes Vieira Carpenter de Oliveira, 51.00, 44 / 10003003, Patricia Cavalcante da Silva, 56.00, 34 / 10001947, Patrick Brilhante de Sousa, 46.00, 55 / 10001671, Paulo Henrique Prudente e Armond, 54.00, 37 / 10002359, Rafael de Souza Cavalcanti, 43.00, 59 / 10003503, Rafael Leal Ferreira de Mello, 76.00, 4 / 10002561, Ramon Luciano Camargo de Abreu, 71.00, 9 / 10003409, Raphael de Sousa Brandao, 49.00, 51 / 10003455, Raquel Aparecida de Carvalho Oliveira, 77.00, 3 / 10003047, Ricardo Alexandre Cabral, 59.00, 29 / 10002916, Rodrigo de Andrade Lima, 58.00, 30 / 10003839, Ronaldo Pereira Lopes, 42.00, 61 / 10003551, Rubia Mara Viana de Oliveira, 47.00, 54 / 10000461, Sabrina Paiva Mourao Crespo, 51.00, 42 / 10002114, Sandra Morete Barbosa de Siqueira, 61.00, 25 / 10000168, Sara Loreto, 40.00, 66 / 10002143, Sergio de Monaco Santos, 45.00, 56 / 10000462, Silvana Candida de Castro, 41.00, 65 / 10001509, Thais Elena Iba de Souza, 57.00, 32 / 10002361, Thiago Cardoso Costa, 71.00, 10 / 10001611, Thiago Dantas Carneiro, 69.00, 15 / 10003825, Ulisses Faig Barcos, 70.00, 13 / 10003488, Vanessa Kelly Soares Amaral, 74.00, 6 / 10001119, Vilma Maria de Resende, 41.00, 64 / 10002365, Wilkem Nogueira Rocha, 70.00, 12.

2.2 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL III/CIÊNCIAS CONTÁBEIS

10002769, Marcia Ferreira da Silva Souza, 48.00, 3 / 10001223, Paola Moraes Ribeiro Cabral, 61.00, 1 / 10002745, Rodrigo Moreira Azevedo Araujo, 57.00, 2.

2.3 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL III/CIÊNCIAS HUMANAS

10000577, Abigail Natal Ribeiro, 39.00, 99 / 10000454, Adriana Marques Campos, 64.00, 58 / 10000899, Adriano de Carvalho, 72.00, 31 / 10000101, Adriano Souza de Freitas, 78.00, 14 / 10003170, Alcione Carolina Gabriel da Silva, 44.00, 95 / 10002402, Alexandra Pereira da Silva, 59.00, 67 / 10001754, Alexandre Alves Ferreira, 62.00, 60 / 10003018, Alixandre Batista Filho, 70.00, 38 / 10002848, Ana Rogeria Aragao dos Santos, 54.00, 77 / 10001230, Andre Gustavo Botafogo Goncalves, 67.00, 45 / 10002181, Andre Gustavo Souza dos Santos, 69.00, 41 / 10002083, Andre Luis Nunes Rocha, 62.00, 61 / 10001518, Andre Luiz Pires Azevedo, 72.00, 30 / 10002031, Andreza Jesus Meireles, 65.00, 54 / 10000975, Ane Ethel Nogueira Vieira, 60.00, 66 / 10001625, Angelo Shilton Queiroz Medeiros, 37.00, 101 / 10000802, Anna Carolina Luiz Bezerra, 74.00, 28 / 10001832, Betania Rosa Almeida, 68.00, 43 / 10002789, Carlos Eduardo Carrijo, 82.00, 6 / 10000178, Carolina Costa Santos, 76.00, 23 / 10000169, Carolina da Cunha Rocha, 76.00, 20 / 10003640, Carolina Magno R da C Chaves, 75.00, 24 / 10000829, Carolina Rodrigues Kohlrausch, 66.00, 50 / 10002034, Carolina Villela Perche, 58.00, 69 / 10000446, Celia Regina da Silva, 49.00, 89 / 10000398, Charles Fernandes de Queiroz, 69.00, 40 / 10002152, Cristiane Rocha Brandt Teixeira, 65.00, 56 / 10001164, Cristiano Celestino Dourado Borges, 84.00, 5 / 10001995, Danielle Luize Argenta, 43.00, 96 / 10000775, Emanuel Jose da Silva, 77.00, 16 / 10001029, Emmanuel Costa Ramirez, 76.00, 19 / 10000230, Estevao Mendes Lima, 50.00, 86 / 10001990, Everaldo Correa de Moraes, 75.00, 27 / 10000079, Fabiane Pereira de Sousa, 64.00, 59 / 10002934, Fernanda Barbosa Hidd, 52.00, 81 / 10002074, Filipe de Mello Sampaio Cunha, 76.00, 21 / 10003755, Geniana Gazotto Ferreira, 79.00, 11 / 10003760, Gilson Alves Carneiro, 64.00, 57 / 10003726, Guido Fontgalant Vasconcelos Junior, 48.00, 93 / 10003285, Hellen Kelen A de A Campelo, 70.00, 36 / 10003153, Heloisa Barbosa Cabilo, 50.00, 87 / 10000906, Ines Fonseca de Gusmao, 49.00, 88 / 10002872, Jaciane Pimentel Milanezi Reinehr, 68.00, 42 / 10002370, Janaina da Silva Costa Rodrigues, 43.00, 97 / 10003507, Jaqueline Ferreira Cortes de Oliveira, 90.00, 1 / 10003180, Jonatas Domingues de Almeida Chizzolini, 62.00, 63 / 10002633, Jose Roberto Frutuoso,

82.00, 7 / 10000046, Josiane Santana Ribeiro, 52.00, 84 / 10003254, Juliana de Castro Pedro, 75.00, 26 / 10003496, Juliana Feres Bicudo, 78.00, 15 / 10001420, Kellen Cruz Doria, 66.00, 51 / 10003472, Le-lyne Paes Leme Vasconcelos Nunes, 79.00, 10 / 10003762, Leticia Helena Ferreira Anastacio, 66.00, 52 / 10003290, Lidia Maria Nunes Matias, 88.00, 2 / 10001363, Lidia Torres Hermano Balduino, 52.00, 82 / 10002007, Ligia Beatriz de Carvalho, 52.00, 83 / 10002864, Lilian de Araujo Soares, 53.00, 78 / 10002981, Lilian Fortes de Asevedo, 37.00, 100 / 10001312, Lindalice Beatriz Maria de Fatima Bueno Stolar, 57.00, 73 / 10002254, Luciana Maldotti, 56.00, 75 / 10001181, Lucyana Dutra Coleho Villela, 57.00, 71 / 10000639, Ludmila Araujo de Sa Teles Rodrigues, 77.00, 17 / 10000188, Maira Pinto Cauchioli Rodrigues, 53.00, 80 / 10003850, Marcele Menezes Nascimento Almeida de Oliveira, 70.00, 37 / 10003779, Maria Aparecida Lagares, 66.00, 48 / 10001665, Maria Elisa Carneiro Pereira Pinto, 56.00, 76 / 10001563, Maria Ivanildes Resende de Oliveira, 75.00, 25 / 10003830, Mariana Nepomuceno Silva, 42.00, 98 / 10000624, Marianne Cavalcante Queiroz, 85.00, 4 / 10000732, Marilia Camara de Assis, 57.00, 70 / 10000041, Marina Pereira Novo, 81.00, 9 / 10003382, Marisa da Silva Chaves, 72.00, 32 / 10000308, Maristela Carvalho Oliveira, 51.00, 85 / 10002470, Merenice Merhej, 66.00, 49 / 10000089, Micaele Porfirio Gomes, 70.00, 35 / 10000321, Michelle Petri Duarte, 56.00, 74 / 10001783, Orlando Flores de Miranda, 48.00, 92 / 10001545, Patricia Aguiar Formiga, 62.00, 62 / 10000491, Patricia Guimaraes Maia, 65.00, 53 / 10001321, Paula Ferri Paixao, 67.00, 44 / 10002036, Raquel de Oliveira Alves, 73.00, 29 / 10002091, Raquel Nascimento Rocha, 67.00, 46 / 10002153, Regiane Camara Nigro, 79.00, 12 / 10001988, Rejane Freire Lima, 59.00, 68 / 10001360, Renan Goncalves Rocha, 76.00, 22 / 10001480, Roberta Jabor Ferreira, 78.00, 13 / 10002275, Rogerio Botelho dos Santos, 61.00, 65 / 10003317, Rogerio Vilela Borges de Andrade Franco, 87.00, 3 / 10000761, Sarah Rubstem Sado, 65.00, 55 / 10001424, Silvia Ligia Suassuna de Vasconcelos, 36.00, 102 / 10002592, Simone Tavares Signorelli, 61.00, 64 / 10003697, Stella Freitas Chamarelli, 53.00, 79 / 10001273, Susana Marques Rodrigues de Oliveira, 49.00, 91 / 10002272, Tereza Cristina Maury, 49.00, 90 / 10003450, Thais Alves Madeira Basto, 71.00, 34 / 10000071, Toni Klaus Bochat, 69.00, 39 / 10003046, Victor Macedo Pessoa, 66.00, 47 / 10003654, Virginia Fontenele Lannes, 57.00, 72 / 10003482, Vitor Leal Santana, 82.00, 8 / 10002717, Wagner Alonge da Silva, 76.00, 18 / 10002632, Yvanna Aires Gadelha, 71.00, 33 / 10003814, Zeli Fernandes Aguiar, 46.00, 94.

2.4 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL III/COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE

10000612, Alessandra Caixeta Silva, 38.00, 66 / 10001500, Aline Luna Silva Grimaldi, 42.00, 58 / 10001400, Amariles Cardoso Sodre, 47.00, 43 / 10000148, Ana Carolina Martins e Silva, 46.00, 48 / 10001550, Ana Carolina Soares Gonsalves, 62.00, 10 / 10000994, Andre Alessandro Antunes Farias, 41.00, 59 / 10001106, Andre Eduardo Longo, 40.00, 61 / 10000214, Bruno Saccardo Sarni, 46.00, 49 / 10002554, Bruno Sellani Barbosa, 44.00, 55 / 10003749, Camila Fontenele Viana, 48.00, 40 / 10003596, Carlos Henrique Medina Ribeiro, 40.00, 63 / 10001979, Carolina Santa Cruz Lago, 51.00, 30 / 10000277, Carolina Van Der Linden de Souza, 47.00, 44 / 10002829, Caroline Henriques Mota Balduino Santos, 40.00, 64 / 10003372, Cleber Candido de Deus, 41.00, 60 / 10000323, Cristiane Costa Romao, 58.00, 15 / 10000132, Daniel Cardim Gama, 58.00, 16 / 10003175, Daniel Ferreira Tazinaffo, 47.00, 45 / 10003449, Daniel Queiroz Mascarenhas, 65.00, 4 / 10001851, Daniela Barros Veloso, 64.00, 8 / 10003634, Eduardo Eugenio Van Erven Sigaud, 55.00, 24 / 10002762, Emiliane Guedes Saraiva Neves, 52.00, 26 / 10000458, Fabio Alves Duarte,

78.00, 1 / 10000394, Fabio Fernandes de Barros Vasconcellos, 64.00, 7 / 10001889, Felipe Segall Correa, 64.00, 5 / 10001939, Fernanda Araujo, 61.00, 11 / 10002707, Fernanda Costa Acacio, 48.00, 39 / 10002709, Fernanda Maria Sousa de Oliveira, 50.00, 32 / 10000295, Francisco Freire da Costa, 50.00, 34 / 10003756, Gabriel Pupo Nogueira, 49.00, 38 / 10003564, Giordana Dallalba de Medeiros, 48.00, 41 / 10003653, Guilherme Werner, 50.00, 33 / 10000722, Jean Paulo de Lima, 64.00, 6 / 10001036, Jose Antonio de Castro Cavalcanti, 50.00, 35 / 10000611, Juliana Wolff Nogueira, 43.00, 57 / 10000289, Jussara Costa Irineu, 46.00, 50 / 10001863, Laila Ferreira Hossain, 56.00, 20 / 10001152, Leandro Castelo Branco da Silva, 51.00, 29 / 10003843, Liliana Estela Sampaio Duarte, 67.00, 3 / 10003245, Lorena Romano de Oliveira, 46.00, 46 / 10003319, Luiz Felipe Costa Matos, 51.00, 28 / 10001226, Luiz Henrique Fadel Frazao, 56.00, 19 / 10001787, Marina de Oliveira Matos, 45.00, 53 / 10003445, Mario Sergio Partida Sena, 40.00, 62 / 10000355, Meriam Gorete Gomes Ramos Pinheiro, 37.00, 67 / 10001063, Miryan Rodrigues Barbosa de Souza, 55.00, 22 / 10000167, Nadia Lopes Cerqueira, 51.00, 31 / 10002636, Nayara Oliveira Lima, 45.00, 51 / 10000865, Patricia de Lourdes Victor Araujo, 38.00, 65 / 10001573, Paula Virginia Freitas de Moraes, 63.00, 9 / 10003251, Paulo Antonio Marinho, 56.00, 18 / 10003439, Raquel Leda Veloso Rodrigues, 55.00, 23 / 10003126, Ricardo Henrique Machado de Carvalho Plauto, 49.00, 36 / 10000330, Roberta Mesquita da Silva, 54.00, 25 / 10002714, Roberta Timponi Rocha, 48.00, 42 / 10003558, Rodrigo Giglio Ferreira, 60.00, 12 / 10000958, Roseane Bezerra de Lima do Vale, 56.00, 17 / 10001455, Sarah Adjuto Bontempo, 70.00, 2 / 10003769, Suelen Brandes Marques Valente, 37.00, 68 / 10002927, Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha, 45.00, 52 / 10000143, Tatiane da Silva Oliveira, 46.00, 47 / 10001261, Tatisa Brito Fabris, 52.00, 27 / 10003690, Thais Mazolli Dias, 44.00, 56 / 10001784, Thiago Mares Castellan, 60.00, 13 / 10002608, Tiago Dutra Sempere, 44.00, 54 / 10003422, Vitor David Souza Galera, 56.00, 21.

2.4.1 Resultado final no processo seletivo dos candidatos ***sub judice***, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota e classificação final no processo seletivo.

10000165, Pericles Teodoro Marques da Silva, 49.00, 37 / 10002016, Raphaele Gleyse Novaes, 59.00, 14.

2.5 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL III/COMUNICAÇÃO SOCIAL: JORNALISMO

10003354, Alberto Hektor El Khouri, 60.00, 31 / 10001184, Alessandra Braga de Julio, 67.00, 17 / 10003581, Alexandre Teodoro Oliveira Silva, 51.00, 56 / 10000441, Aline Pessotti Rangel, 60.00, 32 / 10003861, Aluizio Della Pasqua Hamann, 62.00, 25 / 10003637, Ana Beatriz Nascimento dos Santos, 53.00, 49 / 10003006, Ana Glesie Alencar Morais, 77.00, 3 / 10002217, Ana Lidia Monteiro e Souza, 50.00, 58 / 10000068, Anna Maria Salles Pinto, 76.00, 4 / 10003061, Annelise Pires Justo, 71.00, 12 / 10003629, Arina Paiva da Silva, 48.00, 60 / 10002905, Bruna Goncalves Studart, 51.00, 54 / 10001912, Camila Souza Goncalves de Sa, 68.00, 15 / 10001137, Camilla Rodrigues Andrade, 59.00, 34 / 10003757, Carlos Fernando da Silva Neto, 53.00, 50 / 10003761, Carolina Dainesi Venturelli, 71.00, 10 / 10002420, Cecilia Jorge Dino, 88.00, 2 / 10001326, Cintia Aparecida de Souza, 74.00, 7 / 10003390, Cintia Danielle de Souza Castro, 62.00, 26 / 10003227, Cynthia Santos Ribeiro, 58.00, 36 / 10003877, Daniella Costa de Almeida, 66.00, 19 / 10002070, Danuza Tenorio Ferreira, 47.00, 64 / 10003478, Dayene Cristine Peixoto, 57.00, 40 / 10000087, Eduardo Wendhausen Ramos, 51.00, 55 / 10003402, Fabricia Neves de Rezende, 36.00, 77 / 10002127, Humberto Santos Azevedo, 41.00, 74 / 10002362, Ivaney

Ribeiro Fonseca de Oliveira, 71.00, 11 / 10003008, Izabella da Silva Rufino, 61.00, 29 / 10001296, Janayde de Castro Gonçalves, 54.00, 48 / 10000547, Jorge Luiz de Castro Vieira Junior, 45.00, 67 / 10003752, Karita Marra Cunha, 57.00, 38 / 10000514, Kattia Daniel Rodrigues, 48.00, 59 / 10003675, Kelly Oliveira Fernandes Valente, 54.00, 47 / 10000381, Kleymara Cavalcante Kopavnick, 66.00, 20 / 10003612, Lana Luana Espirito Santo Sardinha Guedes, 67.00, 16 / 10000548, Larita Area Sousa, 37.00, 76 / 10000329, Lilian Savi Saldanha, 56.00, 43 / 10001310, Lucas Ferreira Lieggio, 47.00, 62 / 10003365, Luciana Braga Castilho, 58.00, 37 / 10001576, Lucimara Soares Guedes, 52.00, 53 / 10003146, Luis Felipe Silva, 72.00, 8 / 10001208, Marcelo Macedo Klotz, 56.00, 44 / 10002947, Marcelo Westphalem Bento, 92.00, 1 / 10000075, Maria Cecilia Melo da Cunha, 55.00, 46 / 10002133, Mariana Faria Andrade Pinto, 55.00, 45 / 10001365, Marilia Siqueira Jardim, 43.00, 71 / 10000337, Marina Pereira Mercante, 71.00, 9 / 10003306, Marta Carvalho de Santana, 68.00, 14 / 10002197, Menisia Campos da Cruz, 47.00, 63 / 10000273, Milena Costa Galdino Pitella, 75.00, 5 / 10003683, Monica de Andrade Goncalves, 44.00, 69 / 10003575, Nair Luisa Rabelo dos Passos, 62.00, 27 / 10003783, Nivania Ramos da Cruz Batista, 50.00, 57 / 10001992, Pedro Moraes Raso Sardinha Pinto, 53.00, 52 / 10003747, Pollyana de Fatima Pascoa Gadelha, 75.00, 6 / 10002500, Priscila L M de Carvalho, 59.00, 33 / 10003557, Priscilla Raphanelli Kenj Rappel, 62.00, 28 / 10001668, Raul Horie Arakaki, 57.00, 41 / 10003794, Renata Carolina Quimas de Rezende, 41.00, 75 / 10001966, Renata Nogueira Brumano Castro, 58.00, 35 / 10000977, Roberta Rodrigues dos Santos, 46.00, 65 / 10002461, Rodrigo Rievers de Almeida, 57.00, 39 / 10003593, Ronaldo da Silva Gonsalves, 69.00, 13 / 10003801, Rosane de Moura Fernandes, 45.00, 68 / 10002676, Sandra Turcato Jorge, 56.00, 42 / 10000252, Tacyanne Rodrigues da Silva, 47.00, 61 / 10002324, Taise Cristina Alves Pinto, 44.00, 70 / 10002512, Taline Barros de Carvalho, 65.00, 22 / 10001634, Tassia Galvao Araujo, 64.00, 24 / 10000576, Thiago de Sousa Brandao, 64.00, 23 / 10000806, Thiago Ypiranga de Souza Dantas, 61.00, 30 / 10001570, Vanessa Borges Silva, 66.00, 21 / 10001108, Viviane Henriques de Castro, 53.00, 51 / 10003192, Viviane Pereira Fernandes, 46.00, 66 / 10000124, Viviane Simoes Dutra de Oliveira, 43.00, 72 / 10001808, Wellington Luiz Tercetti Nunes Pereira, 41.00, 73 / 10003595, Willians Fausto Silva, 66.00, 18.

2.6 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL III/INFORMÁTICA/ADMINISTRAÇÃO DE REDE

10003090, Alex Goncalves Rabello, 42.00, 5 / 10002300, Felipe Kennedy Ferreira Lopes, 53.00, 3 / 10002504, Josenilto Carlos de Mendonça Junior, 56.00, 2 / 10001214, Regis Levino de Oliveira, 52.00, 4 / 10000254, Renan Ricardo Tolentino, 36.00, 6 / 10001140, Welton Danyel Felipe, 67.00, 1.

2.7 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL III/INFORMÁTICA/ANÁLISE DE SISTEMAS

10001274, Antonio Rizerio Amorim Junior, 37.00, 5 / 10003548, Daniel Rios Rodrigues, 74.00, 1 / 10002233, Douglas dos Santos Lopes, 57.00, 3 / 10003214, Gilene do Espirito Santo Borges Gomes, 58.00, 2 / 10002122, Vandre das Oliveiras Caetano, 53.00, 4.

2.8 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL III/INFORMÁTICA/WEBDESIGNER

10000827, Gabriel Cardial Alves, 50.00, 1.

2.9 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL IV/CIÊNCIAS CONTÁBEIS

10000490, Marcos Donizetti de Moura, 52.53, 1.

2.10 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL IV/DIREITO

10002313, Alice dos Santos Soares, 76.89, 49 / 10000344, Amanda Lopes de Araujo Soares, 69.00, 80 / 10003695, Ana Paula Alves Coelho, 77.59, 47 / 10002413, Andrea Cruz Cabezon, 75.85, 54 / 10000970, Andrea Dias de Castro Costa, 71.67, 69 / 10003862, Anna Carolina Fernandes Neves, 83.14, 23 / 10001824, Ariane Brito de Araujo, 79.87, 35 / 10002475, Beatriz Pooz, 75.58, 56 / 10003286, Bruna Ribeiro Ganem, 75.11, 60 / 10000795, Bruno Ilha Vieira Peixoto, 71.28, 70 / 10003867, Camila Guimaraes Flores, 72.25, 67 / 10002731, Cesar Augusto Carvalho de Figueiredo, 75.36, 59 / 10003358, Christiane Bulhoes Galdino Dias, 69.51, 78 / 10003768, Cibele Bittencourt Queiroz, 78.32, 42 / 10003736, Claudia Lopes Pereira Lourenco de Almeida, 78.40, 41 / 10000508, Claudia Martins de Oliveira Morale, 83.06, 24 / 10000130, Cristiano Nascimento Osorio, 70.96, 74 / 10002264, Daniel Rocha Rimulo, 91.43, 3 / 10000776, Daniela Roriz Tormin, 81.03, 31 / 10003035, Divina das Gracas Torres, 75.03, 61 / 10003630, Eduardo de Sousa Rodovalho, 85.09, 17 / 10001354, Edvaldo Nilo de Almeida, 87.83, 10 / 10001581, Erika Fernandes Flenik, 75.98, 53 / 10002515, Fabiana Neiva Nunes Azevedo, 93.08, 1 / 10003615, Fernanda Beatrice Ribeiro Mendes Franca, 81.45, 28 / 10001333, Fernanda Castello Branco dos Santos, 82.15, 26 / 10001401, Fernanda Cavalcante Costa, 87.78, 11 / 10000474, Fernanda Silvia Fernandes Silva, 71.17, 71 / 10002065, Flavia Karina Santos Sousa, 77.88, 44 / 10000449, Flavia Regina Amorim Bagatin da Rocha, 85.53, 15 / 10003030, Flavio Santos Liborio Barros, 71.85, 68 / 10002824, Giovanna Pierre Isnard, 77.65, 46 / 10002702, Gustavo Cesario Saboia de Almada Lima, 89.25, 7 / 10003838, Ianne Linhares Kranert Borges, 85.75, 14 / 10002642, Ivana Rissioli, 81.03, 30 / 10002020, Jacqueline Santana Xavier Nunes, 77.35, 48 / 10002849, Janine Medeiros Santos, 69.90, 76 / 10003532, Julia Andrade Santos, 70.10, 75 / 10003346, Juliana da Costa Faria, 72.36, 66 / 10002129, Juliana Marques Galvao, 75.46, 58 / 10001031, Juliana Nascimento Teles, 92.20, 2 / 10002322, Juliana Portela de Araujo, 85.48, 16 / 10002954, Juliana Rocha Melo, 71.03, 72 / 10000573, Juliana Rodrigues Macario, 76.47, 50 / 10003547, Julio Cesar Pontes Batista, 78.78, 38 / 10003711, Leonardo Jorge Queiroz Goncalves, 81.18, 29 / 10002429, Lilia Queiroz Ribeiro, 81.45, 27 / 10000552, Luana Yukimi Maeda, 71.03, 73 / 10003465, Luciana Silveira Teixeira, 80.00, 34 / 10000515, Luiz Esteves Santos Assuncao, 78.68, 39 / 10002476, Marcia Barreto Costa, 83.24, 22 / 10000600, Marcos Felipe Pinheiro Lima, 91.03, 4 / 10003189, Maria Alice Kehrle Soares, 79.30, 36 / 10000472, Maria Cristina de Carvalho Ramos, 75.80, 55 / 10002259, Marianne Pereira Rosa, 82.80, 25 / 10000302, Mario Henrique Rodrigues de Martins Cardoso, 83.39, 21 / 10003094, Maryane Vieira, 69.54, 77 / 10003337, Michelle Barreto Passos, 75.50, 57 / 10001398, Milene Spindola Nunes, 69.05, 79 / 10001747, Monica Fehr, 89.53, 6 / 10000334, Olga Oliveira Bandeira da Rocha, 75.00, 62 / 10000256, Patricia Saad Soares, 90.64, 5 / 10003645, Patricia Teixeira Canabrava, 89.12, 8 / 10001362, Paula de Araujo Pinto Teixeira, 78.43, 40 / 10003204, Paula Dumit, 73.31, 65 / 10000393, Paulo de Tarso Carvalho Diniz, 80.30, 32 / 10001804, Pedro Souza Maurmo, 76.22, 52 / 10002879, Priscilla Marmentini, 80.12, 33 / 10001822, Priscilla Rezende Pereira da Cruz Nunes, 74.44, 63 / 10001277, Rafael Amaral Cardoso, 84.32, 18 / 10000541, Rafael Correia Coelho, 83.83, 20 / 10003173, Renata Veras Rocha, 88.28, 9 / 10003513, Ricardo Paz de Lima Araujo, 77.85, 45 / 10003246, Sabrina Lopes da Cunha, 84.17, 19 / 10003176, Shirley Amador Bezerra Rodrigues, 79.11, 37 / 10002339, Suzana Camillo da Silveira Castello Branco, 78.23, 43 / 10000968, Taisa Magalhaes Freitas, 76.25, 51 / 10003130, Thiago Frederico de Souza Costa, 86.18, 13

/ 10000297, Vanessa Maria Lopes Cantalino Wanderley, 87.13, 12 / 10002540, Vladimir Pereira Fernandes, 73.64, 64.

2.11 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL IV/ENGENHARIA ELÉTRICA

10003650, Bruno Flavio Zanatta Bechara, 63.32, 2 / 10001173, Cristiano Jorge Poubel de Castro, 60.03, 3 / 10000235, Felipe Povoa Araujo, 67.70, 1.

2.12 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL V/QUALQUER ÁREA

10000210, Adriana Vargas Pereira, 71.11, 2 / 10002861, Clicia Leite Antao, 60.56, 6 / 10003539, Fernanda Lucena Ribeiro, 69.55, 3 / 10003519, Geraldo Magella Ribeiro Junior, 61.14, 5 / 10003263, Milton Anselmo Besch Filho, 69.16, 4 / 10002170, Otavio Carneiro dos Santos, 79.32, 1.

2.13 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL V/ENGENHARIA

10002004, Cesar Eustaquio da Fonseca, 80.09, 1 / 10002198, Elton Mendes de Souza, 47.22, 6 / 10003257, Hilton Andrade dos Santos, 54.12, 4 / 10001243, Luiz Romulo Mendes, 54.45, 3 / 10003053, Rafael Granja Neves, 74.18, 2 / 10000387, Tiago Alves da Fonseca, 53.13, 5.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mc2008.

3.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

3.2 O resultado final no processo seletivo fica devidamente homologado pelo Secretário Executivo do Ministério das Comunicações.

FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA
Secretário-Executivo (Interino)

EDITAL Nº 03/2016
PROCURADOR MUNICIPAL
RESULTADO FINAL NA PROVA DE TÍTULOS, RESULTADO FINAL NO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no uso de suas atribuições, torna públicos o **resultado final na prova de títulos**, o **resultado final no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros** e o **resultado final no concurso público** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador Municipal, integrante do Plano de Carreira da Área de Atividades Jurídicas da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na prova de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova de títulos.

10008129, Adriano Morimitsu Uehara, 0.00 / 10003056, Afranio Rodrigues de Amorim Abras, 0.00 / 10009609, Aguinelson Rosa Loureiro, 0.00 / 10004947, Alan Mota Noronha, 0.00 / 10013462, Alberto Wunder Voltz, 0.00 / 10006168, Alexandre Augusto Rocha Soares, 0.00 / 10013396, Alisson Julian Rhenns, 0.00 / 10007253, Aluisio de Padua Andrade, 0.60 / 10017475, Alvaro Feitosa da Silva Filho, 0.50 / 10004392, Ana Beatriz Machado Weyll, 0.60 / 10001326, Ana Carolina de Macedo e Marques Lanna, 0.50 / 10012699, Ana Caroline Cavalcante Cardoso Pereira, 0.00 / 10008754, Ana Claudia Machado Santiago dos Santos, 0.00 / 10000826, Andre Borges Coelho de Miranda Freire, 1.90 / 10000370, Andre Bruno Soares Ribeiro, 0.00 / 10001771, Andre Diego de Lima Leite, 3.90 / 10002492, Andre Ribeiro Mendonca, 0.00 / 10001666, Andre Xavier Ferreira Pinto, 1.05 / 10004151, Anibal de Castro Passos Ramos, 0.00 / 10003504, Anne Caroline Campos Soares, 0.60 / 10016381, Antonia Marilia Marques de Franca, 0.80 / 10008572, Antonio Pedro de Lima Pellegrino, 3.85 / 10000123, Arthur Felipe Cardoso Ribeiro da Costa, 0.00 / 10000743, Barbara Barbosa Rodrigues Fradico, 0.00 / 10011651, Barbara Gabriella Cardoso Figueiredo, 0.00 / 10008957, Bernardo Guimaraes Loureiro, 0.00 / 10008835, Bernardo Maia Dias de Souza, 0.00 / 10004367, Bernardo Santos Silva, 2.30 / 10007896, Bruno Betti Costa, 3.95 / 10002015, Bruno Fonseca de Andrade, 4.60 / 10012359, Bruno Verzani Lima de Almeida, 0.45 / 10007216, Caio Cesar Alves Ferreira Ramos, 0.00 / 10005798, Caio Costa Perona, 1.75 / 10006395, Caio e Silva de Moura, 1.80 / 10016234, Caio Farias Jorge, 1.55 / 10003976, Caio Felipe Caminha de Albuquerque, 0.00 / 10002101, Camila Goncalves Cabral, 0.75 / 10009377, Carlos Adolfo Costa Prado Neto, 4.30 / 10010512, Carolina Mattos Goes, 2.10 / 10001923, Christine Pinto Coelho Rattes Bartolomeo, 2.75 / 10005165, Cristiano Aiala Ferreira, 0.00 / 10001931, Davi Barretto Doria, 0.30 / 10004803, Dayana de Moura Borges, 2.95 / 10013831, Denilson Souza dos Reis Almeida, 0.00 / 10004640, Dimitri Feo Machado de Carvalho Fernandes, 0.45 / 10004446, Edson Nascimento Campos, 1.45 / 10011157, Eduardo Joao Gabriel Fleck da Silva Abreu, 0.00 / 10004002, Eduardo Lobato Botelho, 0.00 / 10008389, Eduardo Martins Bastos, 0.00 / 10005522, Emerson Diego Santos de Vasconcelos, 0.00 / 10003288, Fabiana Miranda Prestes, 0.45 / 10006838, Fabio Costelha de Carvalho, 0.15 / 10015425, Falkner de Araujo Botelho Junior, 1.05 / 10006049, Felipe Barbosa Duarte, 1.20 / 10003292, Felipe Castelo Branco de Abreu, 0.00 / 10011218, Felipe de Lima Neves, 3.55 / 10012604, Fellipe Ribeiro Moura Batista, 0.00 / 10001048, Fernanda da Fonseca Oliveira, 0.00 / 10001699, Fernanda Rodrigues Guimaraes Andrade, 4.45 / 10016097, Fernando Costa Santos Bezerra, 3.60 / 10009039, Filipe Rocha Drummond, 0.00 / 10000530, Flavio Henrique Teixeira Leao, 0.00 / 10002421, Francisco Acioli Garcia, 1.00 / 10016005, Francisco de Paulo Queiroz Bernardino Junior, 0.00 / 10003389, Gabriel Ribeiro Perlingeiro Mendes, 0.45 / 10010966, Gabriel Rita Braga Ramos, 0.00 / 10008163, Gabriel Sousa de Vasconcelos, 0.00 / 10008870, Gabriel Vianna de Castro, 0.00 / 10002213, Gabriela dos Santos Barros, 0.95 / 10006943, Gerson Dalle Grave, 0.00 / 10002694, Gian Paolo Bosco, 0.15 / 10000009, Guilherme

Temponi Dias Godinho, 0.90 / 10013592, Gustavo Costa Nogueira, 0.00 / 10008965, Henri Dhouglas Ramalho, 0.00 / 10003163, Henrique Alexandre de Almeida David Fernandes, 0.00 / 10014008, Henrique Alves Rosa Valle, 2.60 / 10008999, Henrique Portela Oliveira, 0.00 / 10012383, Hugo Leonardo Seder Souza Amaral, 0.00 / 10014402, Hugo Vechiato Betoni, 0.00 / 10008756, Isabela Sobral Monteiro Brito, 0.00 / 10001542, Isabella Luiza Alonso Bittencourt, 3.55 / 10010999, Isabelle Monique Ferrarezi, 0.00 / 10012912, Jaime de Assis Lima Junior, 0.60 / 10012140, Jessica Zanco Ladeira, 1.05 / 10016506, Jhonny Prado Silva, 0.00 / 10015090, Joana Karen Wanderley Pinto, 0.60 / 10003186, Joao Afranio Montenegro Junior, 1.65 / 10012793, Joao Paulo Carneiro de Oliveira, 0.00 / 10004585, Joao Victor Holanda do Amaral, 0.00 / 10000499, Joas Pessoa da Cruz, 1.40 / 10007602, Joelson da Silva Gomes, 1.20 / 10006508, Jorge Paz Soldan de Albuquerque, 0.00 / 10000657, Juliana Estefani Moreira Trindade Coelho, 2.15 / 10009692, Juliana Rodrigues de Carvalho, 1.75 / 10015114, Lais Depra Martins, 2.40 / 10015199, Lais Maciel Andrade Lima, 0.00 / 10007587, Lais Nunes de Oliveira, 2.05 / 10007180, Laryssa Agricola Nogueira Marques, 1.55 / 10014684, Laura Depra Martins, 1.15 / 10006627, Layna do Nascimento Rosa, 1.00 / 10007802, Leandro Augusto Penido Pereira, 3.05 / 10014662, Lecio Jose de Oliveira Moraes Vasques, 4.90 / 10001505, Leonardo Oliveira de Figueiredo Brito, 3.55 / 10009693, Lorena Costa Silva de Oliveira, 0.60 / 10001852, Lorena Viana da Motta, 0.00 / 10000963, Luan Brancher Gusso Machado, 1.05 / 10007931, Luan Vanzetto, 0.00 / 10005148, Lucas Augusto Abreu Alves, 0.15 / 10004265, Lucas Felipe Lima Cruz, 0.00 / 10018162, Lucas Filipe Ribeiro e Silva, 0.00 / 10007890, Lucas Otaviano da Mata, 0.00 / 10006406, Lucas Soares de Oliveira, 2.95 / 10001364, Luis Eduardo Pimentel Vieira Araujo, 3.25 / 10006545, Luisa Nobrega Passos, 0.15 / 10007306, Luisa Poncio Almeida, 0.00 / 10010387, Luiz Alexandre Combat de Faria Tavares, 2.40 / 10000025, Luiz Mario Araujo Camacho Carpanez, 0.00 / 10000954, Luiz Roberto Paciarelli, 0.00 / 10006832, Luiza Teodoro de Mendonca, 1.75 / 10012765, Marcel Brum de Oliveira, 0.00 / 10007757, Marcel Felipe Moitinho Torres, 0.00 / 10009311, Marcela Gaspar Pedrazzoli, 0.60 / 10003742, Marcelo Grassi de Gouveia Filho, 0.45 / 10009003, Maria Aparecida Lima Souza, 0.00 / 10006483, Maria de Lourdes Costa Xavier, 2.90 / 10014406, Mariana Amarante Guimaraes, 0.00 / 10002941, Marilia Gabriela Barbosa Lopes, 0.00 / 10007918, Marina do Nascimento Ferreira, 2.90 / 10014502, Marina Menezes Leite Praca, 1.10 / 10005164, Marina Sad Moura e Silva, 1.10 / 10004403, Mateus Camilo Ribeiro da Silveira, 3.80 / 10003061, Matheus Domingos de Paula Silva, 0.00 / 10006628, Meline Aragao Mendonca Oliveira, 0.00 / 10001470, Melissa Beserra Sousa, 0.60 / 10002328, Murilo Matos Moura, 0.90 / 10001333, Natalia Alves Resende Goncalves, 0.00 / 10010985, Nathalia Bello de Sa Rosas Costa, 0.00 / 10001631, Nathan Matias Lopes Soares, 4.40 / 10013532, Nicolle de Macedo Santos, 0.00 / 10007343, Paula Noronha Lemos Costa Altenfelder, 0.65 / 10009785, Paulo Henrique Campos, 1.05 / 10007996, Paulo Santos de Lima Castro, 3.10 / 10009602, Paulo Victor Souza Sena, 4.30 / 10012782, Pedro de Alcantara Ribeiro Vilanova Junior, 0.00 / 10001847, Pedro Henrique Goncalves Teixeira, 0.00 / 10003695, Pedro Henrique Lacerda Barbosa Ladeia, 0.00 / 10015633, Pedro Henrique Morais e Silva, 0.00 / 10014088, Pedro Henrique Pereira Correa, 0.45 / 10003715, Pedro Javaroni Machado Fonseca, 0.00 / 10005546, Priscila Rubiatania da Silva, 1.60 / 10012432, Rafael Dantas Carvalho de Mendonca, 0.45 / 10010502, Rafael de Moraes Brandao, 0.00 / 10009520, Rafael Leite Cairo, 0.00 / 10014902, Rafaela Peixoto Azevedo, 0.00 / 10002799, Rafhael Levino Dantas, 4.45 / 10003712, Raphael Barbosa dos Santos Teixiera, 0.00 / 10012176, Raphaela Rodrigues Santos, 1.50 / 10000284, Raul Gustavo dos Santos Cavalcante, 0.00 / 10005076, Renan Sales de Meira, 3.60 / 10007348, Renata Mattos Fidalgo, 0.00 / 10009232, Ricardo dos Santos Quintela, 2.10 / 10001122, Ricardo Kaneko Torquato, 0.00 / 10005158, Roberto Henrique Calu Ataide Barboza, 1.35 / 10005151, Rodrigo Cesar Falcao Cunha Lima de Queiroz, 5.05 / 10015641, Rodrigo Fernandez Botelho, 3.25 / 10009654, Rodrigo Soares Reis Lemos Freire, 3.55 / 10004466, Romero Felipe Azevedo Correa, 1.55 / 10002821, Romulo Silva Duarte, 0.00 / 10010434, Rosimeire Oliveira Nascimento, 0.00 / 10005337, Ruan Vitor Lemos Guerra, 2.05 / 10007398, Rubem Alcantara Junior, 0.00 / 10002548, Rubens Bonacorso Casal de Rey, 0.00 / 10008372, Rui Guimaraes Sampaio, 0.45 / 10001227, Samuel Ferreira Ribeiro Silva, 3.05 / 10002696, Samuel Goncalves de Oliveira, 1.75 / 10017953, Suzana Gloria

Bezerra Correia Mota, 0.50 / 10013391, Talita Rodrigues da Silva, 0.00 / 10001686, Thiago Oliveira Costa, 2.55 / 10013290, Tiago Cremasco Valim, 1.05 / 10001371, Tiago Guerra Oliveira, 1.05 / 10005470, Tulio de Vasconcelos Vieira dos Anjos, 0.00 / 10002130, Tulio Simoes Feitosa de Oliveira, 0.45 / 10013177, Ulisses de Vasconcelos Ordones Junior, 2.05 / 10001919, Victor Teixeira de Freitas, 1.50 / 10006610, Vinicius Augusto de Souza Araujo, 1.65 / 10018474, Vinicius Cunha Magalhaes, 3.60 / 10000796, Vinicius Marques do Nascimento, 1.60 / 10012572, Virginia Fernandes Brandao, 0.60 / 10002179, Vitoria Andrea de Almeida Nicolau, 0.00 / 10018055, Yves de Figueiredo Rolemberg Mendonca, 3.30.

1.1.1 Resultado final na prova de títulos dos **candidatos considerados pessoas com deficiência na perícia médica**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova de títulos.

10016931, Amanda Monique de Souza Aguiar Maia, 1.60 / 10001109, Anna Cristina Furquim de Almeida, 2.80 / 10005323, Cristiane de Lima Cubas, 0.00 / 10009053, Cristina Chagas Caldeira, 2.75 / 10012702, Danilo Soares Cordeiro, 0.00 / 10012384, Diego Elias Caldeira Santos, 2.00 / 10015034, Gabriel Luis de Almeida Santos, 0.00 / 10006068, Jose Neto Catesto Branco de Vasconcelos, 0.00 / 10003850, Luis Emidio Lima de Sousa Filho, 0.00 / 10015606, Marcelo Henrique dos Santos Lessa, 0.60 / 10003683, Neylton Rodrigo Soares, 0.00 / 10008253, Patricia Cancado Bicalho, 0.00 / 10001023, Rafael Simiao Marques Pereira, 3.40 / 10006775, Raissa Pereira Bino da Silva, 0.00 / 10002433, Rodrigo Marques Pimentel, 0.00 / 10001651, Tatiane Costa de Andrade, 3.55 / 10007902, Thiago Luis Mini de Souza, 0.00.

1.1.2 Resultado final na prova de títulos dos **candidatos que se declararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova de títulos.

10013291, Adenilson Jose Salles Moreira, 0.00 / 10000063, Adriano Souza Nunes Santos, 1.05 / 10003056, Afranio Rodrigues de Amorim Abras, 0.00 / 10003468, Alexandre Vidigal Martins, 3.10 / 10006477, Ana Carolina Campos de Azevedo, 1.60 / 10007275, Anderson Vinicius Gomes Nogueira, 0.15 / 10000581, Andre Gustavo Lopes Moreira de Almeida, 0.00 / 10000568, Anna Julia dos Anjos Silva Matos, 0.65 / 10003878, Caricio Rodrigues de Souza, 1.55 / 10004262, Daniel Victor Silva Monteiro, 0.00 / 10000830, Daywson Oliveira da Silva, 0.00 / 10011924, Denilson Santos Bezerra, 0.60 / 10013831, Denilson Souza dos Reis Almeida, 0.00 / 10008585, Eduardo Pinheiro Rocha, 0.00 / 10013735, Emanuela dos Santos Silva, 0.15 / 10006346, Flora Matusa Diniz Mateus dos Santos, 0.60 / 10003779, Gustavo de Oliveira Ormrod, 0.00 / 10004670, Gustavo Xavier Pinto da Silva, 0.90 / 10018673, Henry Vinicius Batista Pires, 2.50 / 10014836, Hugo Leonardo da Cunha Neto, 0.00 / 10001523, Jairo Henrique de Oliveira Silva Fernandes Pereira, 0.00 / 10012793, Joao Paulo Carneiro de Oliveira, 0.00 / 10007602, Joelson da Silva Gomes, 1.20 / 10008786, Jorgianne Aguiar dos Reis, 0.90 / 10007947, Juliana Gama de Oliveira dos Santos, 2.55 / 10011405, Julio Cesar Machado de Medeiros Alves Junior, 2.45 / 10004825, Leandro Amancio de Oliveira Couto, 0.60 / 10009256, Lucas Thalys de Araujo Rocha, 0.00 / 10008098, Luiz da Silva Fausto Netto, 0.00 / 10004735, Maria Fernanda Soares Reghin, 0.00 / 10012417, Matheus Leal Jaud, 0.90 / 10000625, Micheline Xavier Faustino, 2.10 / 10003825, Miguidonio Inacio Loiola Neto, 0.00 / 10001333, Natalia Alves Resende Goncalves, 0.00 / 10005158, Roberto Henrique Calu Ataide Barboza, 1.35 / 10003313, Rodrigo Santiago Gomes Araujo, 0.00 / 10002814, Thalles Henrique Rocha Claves, 0.00 / 10002130, Tulio Simoes Feitosa de Oliveira, 0.45 / 10006610, Vinicius Augusto de Souza Araujo, 1.65 / 10000796, Vinicius Marques do Nascimento, 1.60.

1.1.3 Resultado final na prova de títulos dos **candidatos *sub judice* que se declararam com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova de títulos.

10013808, Juliana Gomes dos Santos Neff, 2.25 / 10009310, Persio Martins Chaves da Rocha, 0.00 / 10005421, Rodrigo Lima Correia, 0.00.

2 DO RESULTADO FINAL NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 Relação final dos candidatos considerados negros no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10013291, Adenilson Jose Salles Moreira / 10000063, Adriano Souza Nunes Santos / 10003468, Alexandre Vidigal Martins / 10007275, Anderson Vinicius Gomes Nogueira / 10000568, Anna Julia dos Anjos Silva Matos / 10003878, Caricio Rodrigues de Souza / 10004262, Daniel Victor Silva Monteiro / 10011924, Denilson Santos Bezerra / 10013735, Emanuela dos Santos Silva / 10006346, Flora Matusa Diniz Mateus dos Santos / 10004670, Gustavo Xavier Pinto da Silva / 10018673, Henry Vinicius Batista Pires / 10014836, Hugo Leonardo da Cunha Neto / 10012793, Joao Paulo Carneiro de Oliveira / 10007602, Joelson da Silva Gomes / 10008786, Jorgianne Aguiar dos Reis / 10004825, Leandro Amancio de Oliveira Couto / 10000625, Micheline Xavier Faustino / 10005158, Roberto Henrique Calu Ataide Barboza / 10003313, Rodrigo Santiago Gomes Araujo / 10002130, Tulio Simoes Feitosa de Oliveira / 10006610, Vinicius Augusto de Souza Araujo / 10000796, Vinicius Marques do Nascimento.

3 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10018474, Vinicius Cunha Magalhaes, 175.62, 1 / 10005798, Caio Costa Perona, 174.90, 2 / 10012140, Jessica Zanco Ladeira, 173.46, 3 / 10002799, Rafhael Levino Dantas, 171.47, 4 / 10000009, Guilherme Temponi Dias Godinho, 171.18, 5 / 10001227, Samuel Ferreira Ribeiro Silva, 170.88, 6 / 10009602, Paulo Victor Souza Sena, 170.17, 7 / 10018055, Yves de Figueiredo Rolemberg Mendonca, 170.09, 8 / 10002015, Bruno Fonseca de Andrade, 169.79, 9 / 10001919, Victor Teixeira de Freitas, 169.63, 10 / 10005151, Rodrigo Cesar Falcao Cunha Lima de Queiroz, 169.45, 11 / 10001364, Luis Eduardo Pimentel Vieira Araujo, 169.05, 12 / 10007802, Leandro Augusto Penido Pereira, 168.93, 13 / 10004403, Mateus Camilo Ribeiro da Silveira, 168.76, 14 / 10001771, Andre Diego de Lima Leite, 168.68, 15 / 10004466, Romero Felipe Azevedo Correa, 168.66, 16 / 10015114, Lais Depra Martins, 168.39, 17 / 10001686, Thiago Oliveira Costa, 168.33, 18 / 10016097, Fernando Costa Santos Bezerra, 168.15, 19 / 10005076, Renan Sales de Meira, 168.01, 20 / 10006406, Lucas Soares de Oliveira, 167.84, 21 / 10005164, Marina Sad Moura e Silva, 167.68, 22 / 10007896, Bruno Betti Costa, 167.60, 23 / 10002421, Francisco Acioli Garcia, 167.37, 24 / 10012432, Rafael Dantas Carvalho de Mendonca, 167.32, 25 / 10007918, Marina do Nascimento Ferreira, 167.20, 26 / 10000499, Joas Pessoa da Cruz, 167.06, 27 / 10012359, Bruno Verzani Lima de Almeida, 166.97, 28 / 10001923, Christine Pinto Coelho Rattes Bartolomeo, 166.89, 29 / 10000657, Juliana Estefani Moreira Trindade Coelho, 166.79, 30 / 10008572, Antonio Pedro de Lima Pellegrino, 166.73, 31 / 10014684, Laura Depra Martins, 166.47, 32 / 10002213, Gabriela dos Santos Barros, 166.08, 33 / 10014662, Lecio Jose de Oliveira Moraes Vasques, 165.77, 34 / 10007587, Lais Nunes de Oliveira, 165.65, 35 / 10004803, Dayana de Moura Borges, 165.58, 36 / 10003389, Gabriel Ribeiro Perlingeiro Mendes, 165.37, 37 / 10001699, Fernanda Rodrigues Guimaraes Andrade, 165.29, 38 / 10014088, Pedro Henrique Pereira Correa, 165.09, 39 / 10000826, Andre Borges Coelho de Miranda Freire, 164.92, 40 / 10000963, Luan Brancher Gusso Machado, 164.83, 41 / 10013177, Ulisses de Vasconcelos Ordones Junior, 164.80, 42 / 10006395, Caio e Silva de Moura, 164.75, 43 / 10009377, Carlos Adolfo Costa Prado Neto, 164.53, 44 / 10007343, Paula Noronha Lemos Costa Altenfelder, 164.52, 45 / 10000796, Vinicius Marques do Nascimento, 164.11, 46 / 10002694, Gian Paolo Bosco, 164.07, 47 / 10017953, Suzana Gloria Bezerra Correia Mota, 163.93, 48 / 10003061, Matheus Domingos de Paula Silva, 163.83, 49 / 10011218, Felipe de Lima Neves, 163.82, 50 / 10014406, Mariana Amarante Guimaraes, 163.78, 51 / 10000954, Luiz Roberto Paciarelli, 163.73, 52 / 10001542, Isabella Luiza Alonso Bittencourt, 163.35, 53 / 10012176, Raphaela Rodrigues Santos, 163.01, 54 / 10006832, Luiza Teodoro de Mendonca, 162.98, 55 / 10007216, Caio Cesar Alves Ferreira Ramos, 162.88, 56 / 10016381, Antonia Marilia Marques de Franca, 162.34, 57 / 10012572, Virginia Fernandes Brandao, 162.34, 58 / 10017475, Alvaro Feitosa da Silva Filho, 162.32, 59 / 10003742, Marcelo Grassi de Gouveia Filho, 162.29, 60 / 10015633, Pedro Henrique Morais e Silva, 162.25, 61 / 10002101, Camila Goncalves Cabral, 161.70, 62 /

10002328, Murilo Matos Moura, 161.68, 63 / 10008163, Gabriel Sousa de Vasconcelos, 161.51, 64 / 10003288, Fabiana Miranda Prestes, 161.46, 65 / 10000530, Flavio Henrique Teixeira Leao, 161.30, 66 / 10007253, Aluisio de Padua Andrade, 161.28, 67 / 10008957, Bernardo Guimaraes Loureiro, 161.23, 68 / 10000284, Raul Gustavo dos Santos Cavalcante, 161.18, 69 / 10014008, Henrique Alves Rosa Valle, 160.95, 70 / 10013290, Tiago Cremasco Valim, 160.92, 71 / 10012782, Pedro de Alcantara Ribeiro Vilanova Junior, 160.73, 72 / 10002492, Andre Ribeiro Mendonca, 160.33, 73 / 10016005, Francisco de Paulo Queiroz Bernardino Junior, 160.28, 74 / 10009232, Ricardo dos Santos Quintela, 160.25, 75 / 10014402, Hugo Vechiato Betoni, 160.21, 76 / 10010387, Luiz Alexandre Combat de Faria Tavares, 160.19, 77 / 10003712, Raphael Barbosa dos Santos Teixiera, 160.19, 78 / 10016234, Caio Farias Jorge, 160.16, 79 / 10004151, Anibal de Castro Passos Ramos, 160.15, 80 / 10001371, Tiago Guerra Oliveira, 160.02, 81 / 10003186, Joao Afranio Montenegro Junior, 159.80, 82 / 10007890, Lucas Otaviano da Mata, 159.60, 83 / 10007180, Laryssa Agricola Nogueira Marques, 159.45, 84 / 10001666, Andre Xavier Ferreira Pinto, 159.42, 85 / 10013396, Alisson Julian Rhenns, 159.32, 86 / 10012765, Marcel Brum de Oliveira, 159.24, 87 / 10001326, Ana Carolina de Macedo e Marques Lanna, 159.16, 88 / 10003695, Pedro Henrique Lacerda Barbosa Ladeia, 159.15, 89 / 10001505, Leonardo Oliveira de Figueiredo Brito, 159.11, 90 / 10014502, Marina Menezes Leite Praca, 158.92, 91 / 10008389, Eduardo Martins Bastos, 158.91, 92 / 10018162, Lucas Filipe Ribeiro e Silva, 158.91, 93 / 10006838, Fabio Costelha de Carvalho, 158.85, 94 / 10015425, Falkner de Araujo Botelho Junior, 158.57, 95 / 10009654, Rodrigo Soares Reis Lemos Freire, 158.50, 96 / 10008965, Henri Dhouglas Ramalho, 158.47, 97 / 10005165, Cristiano Aiala Ferreira, 158.42, 98 / 10007602, Joelson da Silva Gomes, 158.35, 99 / 10006545, Luisa Nobrega Passos, 158.31, 100 / 10002130, Tulio Simoes Feitosa de Oliveira, 158.08, 101 / 10003976, Caio Felipe Caminha de Albuquerque, 158.08, 102 / 10001048, Fernanda da Fonseca Oliveira, 157.90, 103 / 10008754, Ana Claudia Machado Santiago dos Santos, 157.69, 104 / 10008372, Rui Guimaraes Sampaio, 157.55, 105 / 10005470, Tulio de Vasconcelos Vieira dos Anjos, 157.48, 106 / 10002179, Vitoria Andrea de Almeida Nicolau, 157.31, 107 / 10000123, Arthur Felipe Cardoso Ribeiro da Costa, 157.11, 108 / 10006483, Maria de Lourdes Costa Xavier, 157.01, 109 / 10008999, Henrique Portela Oliveira, 156.94, 110 / 10005522, Emerson Diego Santos de Vasconcelos, 156.81, 111 / 10009311, Marcela Gaspar Pedrazzoli, 156.73, 112 / 10004367, Bernardo Santos Silva, 156.73, 113 / 10013532, Nicolle de Macedo Santos, 156.71, 114 / 10004446, Edson Nascimento Campos, 156.59, 115 / 10009520, Rafael Leite Cairo, 156.35, 116 / 10009003, Maria Aparecida Lima Souza, 156.11, 117 / 10005546, Priscila Rubiatania da Silva, 155.89, 118 / 10001631, Nathan Matias Lopes Soares, 155.85, 119 / 10012383, Hugo Leonardo Seder Souza Amaral, 155.75, 120 / 10009785, Paulo Henrique Campos, 155.65, 121 / 10001470, Melissa Beserra Sousa, 155.57, 122 / 10012793, Joao Paulo Carneiro de Oliveira, 155.51, 123 / 10006943, Gerson Dalle Grave, 155.45, 124 / 10010512, Carolina Mattos Goes, 155.43, 125 / 10014902, Rafaela Peixoto Azevedo, 155.27, 126 / 10005337, Ruan Vitor Lemos Guerra, 154.92, 127 / 10003504, Anne Caroline Campos Soares, 154.85, 128 / 10006049, Felipe Barbosa Duarte, 154.79, 129 / 10004265, Lucas Felipe Lima Cruz, 154.75, 130 / 10013462, Alberto Wunder Voltz, 154.64, 131 / 10013391, Talita Rodrigues da Silva, 154.31, 132 / 10002696, Samuel Goncalves de Oliveira, 154.31, 133 / 10007757, Marcel Felipe Moitinho Torres, 154.21, 134 / 10001931, Davi Barretto Doria, 154.04, 135 / 10011651, Barbara Gabriella Cardoso Figueiredo, 153.92, 136 / 10015199, Lais Maciel Andrade Lima, 153.75, 137 / 10016506, Jhonny Prado Silva, 153.64, 138 / 10012912, Jaime de Assis Lima Junior, 153.62, 139 / 10007996, Paulo Santos de Lima Castro, 153.45, 140 / 10010502, Rafael de Moraes Brandao, 153.34, 141 / 10004947, Alan Mota Noronha, 152.93, 142 / 10000370, Andre Bruno Soares Ribeiro, 152.81, 143 / 10006168, Alexandre Augusto Rocha Soares, 152.57, 144 / 10015641, Rodrigo Fernandez Botelho, 152.55, 145 / 10010434, Rosimeire Oliveira Nascimento, 152.46, 146 / 10003715, Pedro Javaroni Machado Fonseca, 152.40, 147 / 10004640, Dimitri Feo Machado de Carvalho Fernandes, 152.29, 148 / 10001122, Ricardo Kaneko Torquato, 151.82, 149 / 10004002, Eduardo Lobato Botelho, 151.50, 150 / 10009693, Lorena Costa Silva de Oliveira, 151.29, 151 / 10015090, Joana Karen Wanderley Pinto, 151.10, 152 / 10008870, Gabriel Vianna de Castro, 150.90, 153 / 10006610, Vinicius Augusto de Souza

Araujo, 150.90, 154 / 10006508, Jorge Paz Soldan de Albuquerque, 150.66, 155 / 10004392, Ana Beatriz Machado Weyll, 150.60, 156 / 10000743, Barbara Barbosa Rodrigues Fradico, 150.44, 157 / 10013592, Gustavo Costa Nogueira, 150.07, 158 / 10012699, Ana Caroline Cavalcante Cardoso Pereira, 150.02, 159 / 10007306, Luisa Poncio Almeida, 149.99, 160 / 10006627, Layna do Nascimento Rosa, 149.90, 161 / 10002821, Romulo Silva Duarte, 149.80, 162 / 10009609, Aguinelson Rosa Loureiro, 149.75, 163 / 10002548, Rubens Bonacorso Casal de Rey, 149.64, 164 / 10004585, Joao Victor Holanda do Amaral, 149.54, 165 / 10012604, Fellipe Ribeiro Moura Batista, 149.44, 166 / 10006628, Meline Aragao Mendonca Oliveira, 148.94, 167 / 10009692, Juliana Rodrigues de Carvalho, 148.85, 168 / 10010999, Isabelle Monique Ferrarezi, 148.83, 169 / 10003056, Afranio Rodrigues de Amorim Abras, 148.83, 170 / 10008835, Bernardo Maia Dias de Souza, 148.78, 171 / 10010985, Nathalia Bello de Sa Rosas Costa, 148.72, 172 / 10009039, Filipe Rocha Drummond, 148.64, 173 / 10003292, Felipe Castelo Branco de Abreu, 148.32, 174 / 10008756, Isabela Sobral Monteiro Brito, 147.89, 175 / 10005158, Roberto Henrique Calu Ataide Barboza, 147.79, 176 / 10001852, Lorena Viana da Motta, 147.39, 177 / 10011157, Eduardo Joao Gabriel Fleck da Silva Abreu, 147.25, 178 / 10010966, Gabriel Rita Braga Ramos, 146.98, 179 / 10007398, Rubem Alcantara Junior, 145.17, 180 / 10005148, Lucas Augusto Abreu Alves, 144.33, 181 / 10000025, Luiz Mario Araujo Camacho Carpanez, 144.06, 182 / 10007348, Renata Mattos Fidalgo, 143.83, 183 / 10008129, Adriano Morimitsu Uehara, 143.51, 184 / 10003163, Henrique Alexandre de Almeida David Fernandes, 140.21, 185 / 10002941, Marilia Gabriela Barbosa Lopes, 139.62, 186 / 10007931, Luan Vanzetto, 139.36, 187 / 10001847, Pedro Henrique Goncalves Teixeira, 138.66, 188.

3.1.1 Resultado final no concurso público dos **candidatos considerados pessoas com deficiência na perícia médica**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10009053, Cristina Chagas Caldeira, 150.53, 2 / 10012384, Diego Elias Caldeira Santos, 149.86, 3 / 10001023, Rafael Simiao Marques Pereira, 144.76, 4 / 10001651, Tatiane Costa de Andrade, 144.54, 5 / 10016931, Amanda Monique de Souza Aguiar Maia, 143.21, 6 / 10001109, Anna Cristina Furquim de Almeida, 140.46, 8 / 10015606, Marcelo Henrique dos Santos Lessa, 137.92, 9 / 10006775, Raissa Pereira Bino da Silva, 136.93, 10 / 10003850, Luis Emidio Lima de Sousa Filho, 133.16, 11 / 10015034, Gabriel Luis de Almeida Santos, 130.87, 12 / 10002433, Rodrigo Marques Pimentel, 130.70, 13 / 10008253, Patricia Cancado Bicalho, 129.73, 14 / 10003683, Neylton Rodrigo Soares, 127.77, 15 / 10006068, Jose Neto Catesto Branco de Vasconcelos, 126.30, 16 / 10007902, Thiago Luis Mini de Souza, 125.54, 17 / 10012702, Danilo Soares Cordeiro, 121.62, 18 / 10005323, Cristiane de Lima Cubas, 115.24, 20.

3.1.2 Resultado final no concurso público dos **candidatos considerados negros no procedimento administrativo de verificação**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10000796, Vinicius Marques do Nascimento, 164.11, 1 / 10000568, Anna Julia dos Anjos Silva Matos, 158.97, 2 / 10007602, Joelson da Silva Gomes, 158.35, 3 / 10000625, Micheline Xavier Faustino, 158.16, 4 / 10002130, Tulio Simoes Feitosa de Oliveira, 158.08, 5 / 10012793, Joao Paulo Carneiro de Oliveira, 155.51, 6 / 10000063, Adriano Souza Nunes Santos, 154.75, 7 / 10007275, Anderson Vinicius Gomes Nogueira, 153.32, 8 / 10003878, Caricio Rodrigues de Souza, 151.52, 9 / 10003313, Rodrigo Santiago Gomes Araujo, 150.92, 10 / 10006610, Vinicius Augusto de Souza Araujo, 150.90, 11 / 10014836, Hugo Leonardo da Cunha Neto, 148.06, 12 / 10018673, Henry Vinicius Batista Pires, 148.03, 13 / 10005158, Roberto Henrique Calu Ataide Barboza, 147.79, 14 / 10013291, Adenilson Jose Salles Moreira, 146.87, 15 / 10004670, Gustavo Xavier Pinto da Silva, 146.54, 16 / 10004262, Daniel Victor Silva Monteiro, 145.43, 17 / 10003468, Alexandre Vidigal Martins, 145.01, 18 / 10006346, Flora Matusa Diniz Mateus dos Santos, 144.37, 19 / 10013735, Emanuela dos Santos Silva, 143.80, 20 / 10004825, Leandro Amancio de Oliveira Couto, 140.90, 21 / 10011924, Denilson Santos Bezerra, 138.66, 22 / 10008786, Jorgianne Aguiar dos Reis, 137.61, 23.

3.1.3 Resultado final no concurso público dos **candidatos *sub judice* que se declararam com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10009310, Persio Martins Chaves da Rocha, 151.84, 1 / 10005421, Rodrigo Lima Correia, 142.72, 7 / 10013808, Juliana Gomes dos Santos Neff, 116.35, 19.

3.1.4 Fica reservada uma vaga destinada às pessoas com deficiência para o candidato Luiz Roberto Paciarelli, inscrição nº 10000954, conforme decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5132900-54.2017.8.13.0024.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As respostas aos recursos interpostos contra os resultados provisórios na prova de títulos e no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros estarão à disposição dos candidatos **a partir deste data**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pref_bh_16_procurador.

4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2018.

Cínthia Soares Gonçalves
Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
DOM
Diário Oficial do Município

Terça-feira, 25 de Novembro de 2008 Ano:XIV - Edição N.: 3227

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação - Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos

dom2111-smarh2-a.rtf

dom2111-smarh2-b.xls

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 04/2008
Procurador Municipal

Resumo de recursos contra pontuação atribuída na prova de títulos e classificação final, referente a erro de cálculo das notas, conforme previsto no item 12.1, alínea d, do Edital 04/2008

O Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, comunica, nos termos do Edital 04/2008, a decisão relativa ao recurso contra pontuação atribuída à prova de títulos e classificação final, referente a erro de cálculo das notas. Informa ainda, que a fundamentação da decisão relativa a cada recurso estará disponível para consulta do próprio candidato recorrente no endereço eletrônico www.fundep.br/concursos.

Inscr. / Nome / Resultado
1.100.702 - BRUNO JOSE SILVA NUNES - Deferido

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2008

Márcio Almeida Dutra
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 04/2008
Procurador Municipal
RESULTADO FINAL

O Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, e considerando o deferimento do recurso interposto contra a pontuação atribuída à prova de títulos e classificação final, torna público o resultdo final do concurso público para o cargo efetivo de Procurador Municipal, regido pelo Edital 04/2008.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2008

Márcio Almeida Dutra
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 04/2008
Procurador Municipal
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado final do concurso público, regido pelo Edital 04/2008, para provimento do cargo público efetivo de Procurador Municipal, integrante do Plano de Carreira da Área de Atividades Jurídicas da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2008

Márcio Almeida Dutra
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

PROCURADOR MUNICIPAL

CLAS.	NOME	INSC.	IDENTIDADE	DATA NASC.	NOTA M.E.	NOTA DISSERTATIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL FINAL
1	Andre Coutinho Da F.Fernandes Gomes	1101493	MG6052667	########	73,00	176,00	-	249,00
2	Ademar Borges De Sousa Filho	1101906	2174117	########	75,00	173,00	0,50	248,50
3	Marina Franca Santos	1101188	MG10565717	########	76,00	168,00	0,00	244,00
4	Ana Alvarenga Moreira	1100347	MG10354264	########	71,00	168,00	4,50	243,50
5	Renata Bechelany Dutra	1101059	M7571669	########	71,00	166,00	-	237,00
6	Filipe Machado Guedes	1100505	130720105	########	67,00	168,00	0,00	235,00
7	Paulo Antonio Grahl Monteiro De Castro	1101290	MG11395629	########	73,00	160,50	-	233,50
8	Marcelo Veiga Franco	1101872	MG7194039	########	71,00	159,50	1,00	231,50
9	Carlos Augusto Ruas Junior	1102446	MG7754673	########	69,00	160,50	-	229,50
10	Bruno Jose Silva Nunes	1100702	MG11494912	########	73,00	154,00	1,00	228,00
11	Americo Couto Coelho Bezerra	1100027	5924643	########	74,00	152,00	2,00	228,00
12	Gabriel Arbex Valle	1102982	MG10902568	########	69,00	157,00	1,50	227,50
13	Raphael Vasconcelos Dutra	1101537	MG12598781	########	73,00	150,00	-	223,00
14	Vitoria Jacob Torres	1102607	11303630	########	74,00	149,00	-	223,00
15	Victor Aguiar De Carvalho	1102873	203373816	########	71,00	150,50	1,00	222,50
16	Renata Martins Sena	1101988	MG10028952	########	73,00	145,00	3,00	221,00
17	Felipe Mantuano Pereira	1101687	105427	########	69,00	149,50	1,50	220,00
18	Bruno Pereira Santos	1101277	MG11484804	########	69,00	148,50	2,50	220,00
19	Joao Paulo Giordano Fontes	1103816	MG7262365	########	70,00	148,50	-	218,50
20	Carlos Eduardo Simoes Roedel	1101711	MG6696472	########	67,00	149,00	-	216,00
21	Filipe De Souza Sickert	1103092	MG12675406	########	67,00	149,00	-	216,00
22	Alexandre Augusto Silva Pereira	1101053	02333430627	########	68,00	148,00	-	216,00
23	Gustavo Henrique Oliveira	1103716	13230228	########	68,00	147,00	-	215,00
24	Luiz Felipe Ferreira Gomes Silva	1102650	MG10328467	########	68,00	146,50	-	214,50
25	Leandro Lara Ribeiro	1100736	MG10054853	########	70,00	144,00	-	214,00
26	Felipe Faria De Oliveira	1100551	MG10761029	########	72,00	137,50	4,50	214,00
27	Paula De Araujo Resende	1101234	MG11593885	########	71,00	139,00	1,50	211,50
28	Osmar De Melo Franco E Souza	1102363	105461	########	69,00	141,00	-	210,00
29	Maira Gabriela Avelar Vieira	1101955	MG11602208	########	67,00	141,50	-	208,50
30	Edvaldo Nilo De Almeida	1103133	0958748608	########	70,00	135,00	3,00	208,00
31	Rafael Fracalossi Menezes	1102057	1611827	########	67,00	140,50	-	207,50
32	Maria De Lourdes Tonucci C.Oliveira	1102858	M4323789	########	68,00	139,00	-	207,00
33	Daniel Pais Da Costa	1101158	0203854773	########	71,00	136,00	-	207,00
34	Sirleni Fernandes Da Silva	1101569	2651962301	########	68,00	138,50	-	206,50
35	Gabriela Moreira Castro	1100673	MG12236667	########	68,00	137,00	1,50	206,50
36	Daniel Victor De Araujo Simoes	1102185	M8209557	########	69,00	136,00	-	205,00
37	Flavia Roberti Ferreira	1100044	MG8910517	########	70,00	134,00	-	204,00
38	Gustavo Francisco Dayrell De M.Santos	1102762	MG9147704	########	72,00	131,00	-	203,00
39	Guilherme Bacelar Patricio De Assis	1100740	MG10083721	########	70,00	131,00	-	201,00
40	Patricia De Alencar Teixeira	1101532	MG12030330	########	68,00	132,00	0,00	200,00
41	Elisa Vieira Lopez	1102431	11354065	########	67,00	131,50	1,00	199,50
42	Guilherme Damasceno Fonseca	1100353	02135340806	########	67,00	130,00	1,50	198,50
43	Valeria De Souza Martins	1101434	MG11523521	########	68,00	129,00	1,50	198,50
44	Carolina Melo Campos	1102769	MG12788532	########	70,00	128,50	-	198,50
45	Rafael Rodrigues Da Cunha Paiva	1101011	99277	########	69,00	129,00	-	198,00
46	Barbara Franca Brasil	1101506	MG11594006	########	73,00	123,00	1,50	197,50
47	Gabriela Silva Pires	1101781	MG10093643	########	67,00	130,00	-	197,00
48	Rafael Guimaraes Carneiro	1101903	M9135376	########	68,00	127,50	1,50	197,00
49	Raquel Pereira Perez	1101085	MG10830764	########	72,00	125,00	-	197,00
50	Murilo Galeote	1102682	301564693	########	72,00	125,00	-	197,00
51	Fernando Queiroz De Paula	1100647	MG14841259	########	68,00	128,00	-	196,00
52	Thiago Vinicius Teixeira Pereira	1103482	MG13875786	########	69,00	126,50	-	195,50
53	Luciana Maia Simao	1101669	M7272675	########	67,00	126,00	1,50	194,50
54	Lucas Peixoto Braga Netto	1102813	1568537	########	69,00	125,50	-	194,50
55	Felipe Augusto De Barros Carvalho Pinto	1102049	MG10555107	########	73,00	121,00	-	194,00
56	Igor Martins Silva Peixoto	1103301	MG8804255	########	68,00	125,00	-	193,00
57	Maira Silveira Da Rocha Nowicki Varela	1100678	MG10179646	########	69,00	123,50	-	192,50
58	Pedro Victor Silva De Andrade	1102667	MG12212445	########	62,00	130,00	-	192,00
59	Guilherme Lazarotti De Oliveira	1101090	MG4836445	########	70,00	122,00	-	192,00
60	Fernando Quintao Mendes Mota	1100284	MG8268087	########	72,00	120,00	-	192,00
61	Jaires Taves Barreto	1103442	113745327	########	70,00	121,50	-	191,50
62	Natalia Lopes Gabriel	1102891	MG8673658	########	67,00	123,50	-	190,50
63	Igor Manuel Moreira Lima	1101372	1763949	########	68,00	122,00	-	190,00
64	Marco Tulio Frutuoso Xavier	1103065	MG10504558	########	67,00	120,50	-	187,50

PROCURADOR MUNICIPAL / CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

CLAS.	Nome	CLAS.	IDENTIDADE	DATA NASC.	NOTA M.E.	NOTA DISSERTATIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL FINAL
1	Pedro Victor Silva De Andrade	1102667	MG12212445	########	62,00	130,00	-	